



**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**  
**Edição nº 42/2008 – São Paulo, segunda-feira, 03 de março de 2008**

## **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO SÃO PAULO**

### **PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II**

#### **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

#### **DISTRIBUIÇÃO DO FÓRUM CÍVEL**

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/02/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DRª REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2007.61.00.032972-8 PROT: 04/12/2007

CLASSE : 00025 - ACAO DE USUCAPIAO

AUTOR: ANA TEREZA ALVES

ADVOGADO : SP201387 - FABIANO VILLALBA MELLO E OUTROS

REU: JOSE CANIZARES E OUTRO

VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.00.002002-3 PROT: 21/01/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: EZILIA DE ALMEIDA PONTE E OUTROS

ADVOGADO : SP072625 - NELSON GARCIA TITOS E OUTRO

REU: UNIAO FEDERAL

VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.00.002506-9 PROT: 28/01/2008

CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C

AUTOR: CONDOMINIO EDIFICIO BLOCO 21

ADVOGADO : SP074048 - JANICE MASSABNI MARTINS

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 11

PROCESSO : 2008.61.00.002507-0 PROT: 28/01/2008  
CLASSE : 00036 - ACAA SUMARIA (PROCEDIMENTO C  
AUTOR: CONDOMINIO EDIFICIO BLOCO 21  
ADVOGADO : SP074048 - JANICE MASSABNI MARTINS  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.00.002508-2 PROT: 28/01/2008  
CLASSE : 00036 - ACAA SUMARIA (PROCEDIMENTO C  
AUTOR: CONDOMINIO EDIFICIO BLOCO 21  
ADVOGADO : SP074048 - JANICE MASSABNI MARTINS  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 21

PROCESSO : 2008.61.00.003463-0 PROT: 12/02/2008  
CLASSE : 00025 - ACAA DE USUCAPIAO  
AUTOR: EDSON APARECIDO RODRIGUES FLORINDO E OUTRO  
ADVOGADO : SP133852 - MARLON JESUS PAULINO  
REU: CIA/ METROPOLITANA DE HABITACAO DE SAO PAULO - COHAB E OUTRO  
VARA : 19

PROCESSO : 2008.61.00.003465-4 PROT: 12/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: ANA MARIA PRESTES E OUTROS  
ADVOGADO : SP037404 - NAIR FATIMA MADANI  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.00.003477-0 PROT: 12/02/2008  
CLASSE : 00036 - ACAA SUMARIA (PROCEDIMENTO C  
AUTOR: IVONETE IZABEL SILVA  
ADVOGADO : SP089092A - MARCO AURELIO MONTEIRO DE BARROS  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.00.003499-0 PROT: 12/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: TEREZINHA DA PAIXAO DOS SANTOS  
ADVOGADO : SP082072 - FERNANDO TOFFOLI DE OLIVEIRA  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA : 11

PROCESSO : 2008.61.00.003515-4 PROT: 12/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: HILDA FERNANDES POLLARI E OUTROS  
ADVOGADO : SP072625 - NELSON GARCIA TITOS E OUTRO  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA : 12

PROCESSO : 2008.61.00.003555-5 PROT: 12/02/2008  
CLASSE : 00036 - ACAA SUMARIA (PROCEDIMENTO C

AUTOR: ANA FILOMENA DE JESUS  
ADVOGADO : SP108339A - PAULO ROBERTO ROCHA ANTUNES DE SIQUEIRA  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA : 13

PROCESSO : 2008.61.00.003607-9 PROT: 13/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: ANESIA DA SILVA CORTES CAPATO E OUTROS  
ADVOGADO : SP072625 - NELSON GARCIA TITOS E OUTRO  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.00.003693-6 PROT: 13/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: ODETTE PAROLI REGINATO E OUTROS  
ADVOGADO : SP004487 - WILSON CURY RAHAL E OUTRO  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA : 19

PROCESSO : 2008.61.00.003974-3 PROT: 15/02/2008  
CLASSE : 00142 - MEDIDA CAUTELAR DE NOTIFICAC  
REQUERENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : SP173286 - LEONORA ARNOLDI MARTINS FERREIRA  
REQUERIDO: LEANDRO MARQUES DA SILVA E OUTRO  
VARA : 12

PROCESSO : 2008.61.00.005031-3 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: COML/ ADEGILCI LTDA  
ADVOGADO : SP189340 - RODRIGO FERNANDO DE ALMEIDA OLIVEIRA  
REU: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMB E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA  
VARA : 23

PROCESSO : 2008.61.00.005035-0 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: BANCO MERRILL LYNCH DE INVESTIMENTOS S/A  
ADVOGADO : SP113570 - GLAUCIA MARIA LAULETTA FRASCINO E OUTROS  
IMPETRADO: DELEGADO ESPECIAL DAS INSTITUICOES FINANC NO EST DE SAO PAULO-DEINF-SP  
VARA : 20

PROCESSO : 2008.61.00.005036-2 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: GIACOMO GUARNERA  
ADVOGADO : SP204112 - JESSICA VIEIRA DA COSTA  
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SAO PAULO - SP  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.00.005042-8 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00134 - MEDIDA CAUTELAR DE CAUCAO  
REQUERENTE: HOMENS DE PRETO SEGURANCA E VIGILANCIA S/C LTDA  
ADVOGADO : SP200994 - DANILO MONTEIRO DE CASTRO E OUTRO  
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 23

PROCESSO : 2008.61.00.005056-8 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM  
ORDENANTE: MINISTRO PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA E OUTRO  
ORDENADO: DAVID RAZANCZYK E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.005061-1 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: ROBSON TAKASHI DOS SANTOS MORIMOTO  
IMPETRADO: REITOR DO CENTRO UNIVERSITARIO NOVE DE JULHO - UNINOVE  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.00.005083-0 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA  
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : SP243212 - FABIANE BIANCHINI FALOPPA  
REU: DEMARCO ARANTES TELES ME E OUTRO  
VARA : 13

PROCESSO : 2008.61.00.005085-4 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA  
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : SP243212 - FABIANE BIANCHINI FALOPPA  
REU: CATIA RIBEIRO DA SILVA E OUTROS  
VARA : 13

PROCESSO : 2008.61.00.005087-8 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA  
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : SP243212 - FABIANE BIANCHINI FALOPPA  
REU: CBR ROLAMENTOS LTDA E OUTRO  
VARA : 11

PROCESSO : 2008.61.00.005091-0 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI  
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : SP243212 - FABIANE BIANCHINI FALOPPA  
EXECUTADO: CELESTEN TRADING IMP/ E EXP/ LTDA E OUTROS  
VARA : 14

PROCESSO : 2008.61.00.005095-7 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI  
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : SP243212 - FABIANE BIANCHINI FALOPPA  
EXECUTADO: AACS TECNOLOGIA LTDA E OUTROS  
VARA : 21

PROCESSO : 2008.61.00.005097-0 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA  
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : SP243212 - FABIANE BIANCHINI FALOPPA  
REU: EMPORIO SANTA CLARA PAO E VINHO LTDA EPP E OUTROS  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.00.005099-4 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI  
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : SP243212 - FABIANE BIANCHINI FALOPPA  
EXECUTADO: REPRESENTACAO BOAZ LTDA E OUTROS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.00.005101-9 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA  
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : SP243212 - FABIANE BIANCHINI FALOPPA  
REU: DARTER COM/ REPRESENTACOES IMP/ E EXP/ LTDA E OUTROS  
VARA : 26

PROCESSO : 2008.61.00.005102-0 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA  
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : SP263645 - LUCIANA DANY SCARPITTA  
REU: ZEROL IND/ MECANICA LTDA E OUTRO  
VARA : 15

PROCESSO : 2008.61.00.005110-0 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI  
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : SP263645 - LUCIANA DANY SCARPITTA  
EXECUTADO: ELAINE DE JESUS DO ROSARIO E OUTRO  
VARA : 11

PROCESSO : 2008.61.00.005111-1 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA  
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : SP212461 - VANIA DOS SANTOS  
REU: FAMOBRAS COM/ IMP/ E EXP/ DE REVISTAS LTDA E OUTROS  
VARA : 22

PROCESSO : 2008.61.00.005112-3 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI  
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
EXECUTADO: COML/ DE ALIMENTOS COTIMIX SP LTDA E OUTROS  
VARA : 16

PROCESSO : 2008.61.00.005113-5 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA  
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : SP243212 - FABIANE BIANCHINI FALOPPA  
REU: MARIA DO CARMO MICHELETTI  
VARA : 26

PROCESSO : 2008.61.00.005114-7 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI  
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : SP243212 - FABIANE BIANCHINI FALOPPA  
EXECUTADO: COML/ DE ALIMENTOS COTIMIX SP LTDA E OUTROS

VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.00.005115-9 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI  
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : SP243212 - FABIANE BIANCHINI FALOPPA  
EXECUTADO: DEBORA SILVA BATISTA E OUTROS  
VARA : 22

PROCESSO : 2008.61.00.005116-0 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA  
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : SP243212 - FABIANE BIANCHINI FALOPPA  
REU: MERCADO THASS DO VALE LTDA ME  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.00.005117-2 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI  
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : SP243212 - FABIANE BIANCHINI FALOPPA  
EXECUTADO: MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS E OUTRO  
VARA : 20

PROCESSO : 2008.61.00.005118-4 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI  
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : SP243212 - FABIANE BIANCHINI FALOPPA  
EXECUTADO: FOTO BIJU LTDA E OUTROS  
VARA : 17

PROCESSO : 2008.61.00.005119-6 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI  
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : SP243212 - FABIANE BIANCHINI FALOPPA  
EXECUTADO: MARCO AURELIO DESTRO  
VARA : 22

PROCESSO : 2008.61.00.005120-2 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI  
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : SP243212 - FABIANE BIANCHINI FALOPPA  
EXECUTADO: COML/ DE ALIMENTOS COTIMIX SP LTDA E OUTROS  
VARA : 13

PROCESSO : 2008.61.00.005121-4 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA  
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : SP243212 - FABIANE BIANCHINI FALOPPA  
REU: THAIS COELHO LOCADORA - ME E OUTRO  
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.00.005122-6 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : SP243212 - FABIANE BIANCHINI FALOPPA  
EXECUTADO: CENTRO DE TREINAMENTO E COM/ DE APOSTILAS TABOAO DA SERRA LTDA-ME E OUTRO  
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.00.005127-5 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI  
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : SP127329 - GABRIELA ROVERI  
EXECUTADO: MOACIR VARANDAS  
VARA : 15

PROCESSO : 2008.61.00.005128-7 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI  
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : SP127329 - GABRIELA ROVERI  
EXECUTADO: GLAUCIA PATRICIA DIAS DA SILVA E OUTROS  
VARA : 19

PROCESSO : 2008.61.00.005129-9 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI  
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : SP127329 - GABRIELA ROVERI  
EXECUTADO: JOAO LAZARO DOS SANTOS SOUZA AUTO ELETRICO-ME E OUTROS  
VARA : 12

PROCESSO : 2008.61.00.005130-5 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI  
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : SP127329 - GABRIELA ROVERI  
EXECUTADO: DANIELA VIANA ARAUJO DE OLIVEIRA  
VARA : 21

PROCESSO : 2008.61.00.005131-7 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI  
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : SP062397 - WILTON ROVERI  
EXECUTADO: ANA PAULA SANTANA DE LUNAS E OUTROS  
VARA : 20

PROCESSO : 2008.61.00.005132-9 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA  
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : SP127329 - GABRIELA ROVERI  
REU: FRANCISCO RAGO JUNIOR  
VARA : 25

PROCESSO : 2008.61.00.005133-0 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI  
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : SP127329 - GABRIELA ROVERI  
EXECUTADO: M Z S BIJUTERIAS LTDA E OUTROS  
VARA : 19

PROCESSO : 2008.61.00.005134-2 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: ROBERTO MARCHI FRIAS MORALES  
ADVOGADO : SP061842 - NEWTON VALSESIA DE ROSA JUNIOR  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 20

PROCESSO : 2008.61.00.005135-4 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C  
AUTOR: BERNADETH FERREIRA E OUTROS  
ADVOGADO : SP025841 - WILSON ROBERTO GASPARETTO E OUTRO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 24

PROCESSO : 2008.61.00.005136-6 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: GUINFER LOCACAO DE GUINDASTES E FERRAMENTAS LTDA  
ADVOGADO : SP101821 - JOSE CARLOS CHEFER DA SILVA  
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SAO PAULO-SP  
VARA : 20

PROCESSO : 2008.61.00.005137-8 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00024 - ACAO DE REINTEGRACAO DE POSS  
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : SP115747 - CLEUCIMAR VALENTE FIRMIANO  
REU: LILIAN SANTOS DE SALES  
VARA : 19

PROCESSO : 2008.61.00.005138-0 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: ROBERTA LIMA NOGUEIRA  
ADVOGADO : SP228969 - ALINE KELLY DE ANDRADE FARIAS  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.00.005139-1 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: DENIS ALBERTO DE SOUZA  
ADVOGADO : SP188640 - THAIS CRISTINA GILIOLI DE CARVALHO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.00.005140-8 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACEUTICA S/A  
ADVOGADO : SP130599 - MARCELO SALLES ANNUNZIATA E OUTRO  
IMPETRADO: DELEGADO DA REC FEDERAL DO BRASIL DE ADMINIST TRIBUTARIA EM SP - DERAT  
VARA : 10

PROCESSO : 2008.61.00.005141-0 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: ANTONIO CEZAR CARVALHO



ADVOGADO : SP211435 - SABRINA BERAGUAS RODRIGUES DOS SANTOS  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 25

PROCESSO : 2008.61.00.005142-1 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA  
REQUERENTE: ROBERTO RIVELINO MENESES E OUTRO  
ADVOGADO : SP143176 - ANNE CRISTINA ROBLES BRANDINI  
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.00.005143-3 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: GEQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA  
ADVOGADO : SP022809 - JAYME ARCOVERDE DE A CAVALCANTI FILHO E OUTROS  
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BARUERI-SP E OUTRO  
VARA : 12

PROCESSO : 2008.61.00.005144-5 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA FEDERAL DE ERECHIM - RS E OUTROS  
DEPRECADO: CLOVIS DALLAGNOL E OUTROS  
VARA : 26

PROCESSO : 2008.61.00.005145-7 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: CITROVITA INDL/ E COML/ LTDA E OUTROS  
ADVOGADO : SP137881 - CARLA DE LOURDES GONCALVES  
IMPETRADO: PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO - JUCESP  
VARA : 19

PROCESSO : 2008.61.00.005146-9 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: MARIA ALVES DE SOUZA  
ADVOGADO : SP222130 - CARLA ROSENDO DE SENA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 23

PROCESSO : 2008.61.00.005147-0 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: F GUEDES DE SOUZA DROGARIA ME  
ADVOGADO : SP202858 - NATHALIA DE FREITAS MELO  
IMPETRADO: PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO  
VARA : 21

PROCESSO : 2008.61.00.005148-2 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: OLIVEIRA BRITO & ANDRADE LTDA ME  
ADVOGADO : SP202858 - NATHALIA DE FREITAS MELO  
IMPETRADO: PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO  
VARA : 10

PROCESSO : 2008.61.00.005152-4 PROT: 28/02/2008

CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: JOSE RUBENS DE CAMPOS  
ADVOGADO : SP095535 - DJAIR DE SOUZA ROSA  
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA EM SAO PAULO  
VARA : 16

PROCESSO : 2008.61.00.005153-6 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: AUTO VIACAO URUBUPUNGA LTDA  
ADVOGADO : SP026891 - HORACIO ROQUE BRANDAO  
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM OSASCO - SP  
VARA : 21

PROCESSO : 2008.61.00.005154-8 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: COM/ DE ALIMENTOS CHICKEN TABOAO LTDA EPP  
ADVOGADO : SP143556 - TELMA GOMES DA CRUZ E OUTRO  
IMPETRADO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLICIA RODOVIARIA FEDERAL  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.00.005155-0 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: ENSINO NET LTDA  
ADVOGADO : SP195778 - JULIANA DIAS MORAES GOMES E OUTRO  
IMPETRADO: PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO EM SAO PAULO - SP  
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.00.005156-1 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: GEOTETO IMOBILIARIA PROJETO E CONSTRUCOES LTDA  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 17

PROCESSO : 2008.61.00.005158-5 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: EDUARDO MANUEL DA SILVA  
ADVOGADO : SP204140 - RITA DE CASSIA THOME  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.00.005159-7 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: EDUARDO MANUEL DA SILVA  
ADVOGADO : SP204140 - RITA DE CASSIA THOME  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 19

PROCESSO : 2008.61.00.005160-3 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: MARIA LUCIA FRANCISCHETTI  
ADVOGADO : SP181384 - CRISTIANE LEANDRO DE NOVAIS  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 21

PROCESSO : 2008.61.00.005161-5 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)  
AUTOR: DEBORA SBIZZARO SPESSOTTO E OUTRO  
ADVOGADO : SP181384 - CRISTIANE LEANDRO DE NOVAIS  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.00.005162-7 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)  
AUTOR: ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL  
ADVOGADO : MG085170 - TIAGO DE OLIVEIRA BRASILEIRO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 22

PROCESSO : 2008.61.00.005163-9 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: DALKIA BRASIL S/A  
ADVOGADO : SP181293 - REINALDO PISCOPO  
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA PREVIDENCIARIA EM SAO PAULO - PINHEIROS  
VARA : 15

PROCESSO : 2008.61.00.005164-0 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)  
AUTOR: CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA - CCB  
ADVOGADO : SP154688 - SERGIO ZAHR FILHO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.00.005165-2 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: COML/ CIBRADIS DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA  
ADVOGADO : SP154430 - CLAUDIO DE BARROS GODOY SANDRONI  
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SAO PAULO-SP  
VARA : 26

PROCESSO : 2008.61.00.005166-4 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: MARIANA ALVES PEREIRA  
ADVOGADO : SP255726 - EVELYN HAMAM CAPRA  
IMPETRADO: DIRETOR DA FACULDADE CASPER LIBERO  
VARA : 25

PROCESSO : 2008.61.00.005167-6 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)  
AUTOR: JOSE FERREIRA CATARINO E OUTRO  
ADVOGADO : SP135631 - PAULO SERGIO DE ALMEIDA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 21

PROCESSO : 2008.61.00.005168-8 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)  
AUTOR: BERNARDO VICENTE XAVIER  
ADVOGADO : SP221421 - MARCELO SARTORATO GAMBINI E OUTRO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 21

PROCESSO : 2008.61.00.005169-0 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: DOMINGOS GAMBINI  
ADVOGADO : SP221421 - MARCELO SARTORATO GAMBINI E OUTRO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.00.005170-6 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: CANDIDO JOSE CHILE  
ADVOGADO : SP221421 - MARCELO SARTORATO GAMBINI E OUTRO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 23

PROCESSO : 2008.61.00.005171-8 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: EDVALDO OLIVEIRA  
ADVOGADO : SP208487 - KELLEN REGINA FINZI  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.00.005172-0 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: GERALDO MASSAYUKI MORINAGA  
ADVOGADO : SP207008 - ERICA KOLBER  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.00.005173-1 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: JOAO PEDRO NUNES  
ADVOGADO : SP208487 - KELLEN REGINA FINZI  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.00.005174-3 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: SUEO INADA  
ADVOGADO : SP208487 - KELLEN REGINA FINZI  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 11

PROCESSO : 2008.61.00.005175-5 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: GISELE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : SP250026 - GUIOMAR SANTOS ALVES  
IMPETRADO: REITOR DA UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP  
VARA : 24

PROCESSO : 2008.61.00.005176-7 PROT: 28/02/2008

CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: DISTRIBUIDORA E DROGARIA SETE IRMAOS LTDA  
ADVOGADO : SP223161 - PATRICIA RODRIGUES NEGRAO E OUTRO  
IMPETRADO: COORDENADOR DEPART TRAMITE DOCUMENTOS CONS REG FARMACIA EST SAO PAULO  
VARA : 19

PROCESSO : 2008.61.00.005177-9 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: CBR ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA  
ADVOGADO : SP256543 - MARCOS HAILTON GOMES DE OLIVEIRA E OUTRO  
IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM SAO PAULO - NORTE  
VARA : 14

PROCESSO : 2008.61.00.005178-0 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: RENATO APARECIDO VIDIGAL  
ADVOGADO : SP269752B - NAYARA DE MIRANDA NOVAES DA PONTE  
IMPETRADO: UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI E OUTRO  
VARA : 20

PROCESSO : 2008.61.00.005179-2 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: FABIANA ALVES DE SOUZA  
ADVOGADO : SP269752B - NAYARA DE MIRANDA NOVAES DA PONTE  
IMPETRADO: UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI E OUTRO  
VARA : 12

PROCESSO : 2008.61.00.005180-9 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: JOSE GIBERTO DALFRE E OUTRO  
ADVOGADO : SP130580 - JOSE EDUARDO VUOLO E OUTRO  
IMPETRADO: GERENTE REGIONAL DO PATRIMONIO DA UNIAO DO ESTADO DE SAO PAULO - SP  
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.00.005181-0 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: SOLISERVICE-SP REPRESENTACOES E SERVICOS EM SISTEMAS PARA ESCRITORIO LTDA  
ADVOGADO : SP052694 - JOSE ROBERTO MARCONDES E OUTRO  
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM OSASCO - SP  
VARA : 23

PROCESSO : 2008.61.00.005182-2 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00001 - ACAO CIVIL PUBLICA  
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
PROCURAD : EUGENIA AUGUSTA GONZAGA FAVERO  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA : 10

PROCESSO : 2008.61.00.005183-4 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: ALEXANDRE SOUZA ANDRADE  
ADVOGADO : SP216099 - ROBSON MARTINS GONCALVES  
REU: UNIAO FEDERAL

VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.00.005184-6 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: AEROJET BRASILEIRA DE FIBERGLASS LTDA  
ADVOGADO : SP059803 - OSVALDO CORREA DE ARAUJO E OUTRO  
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SAO PAULO - CENTRO  
VARA : 21

PROCESSO : 2008.61.00.005185-8 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: JAIR AFONSO DE SA  
ADVOGADO : SP244396 - DANILO AFONSO DE SA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 17

PROCESSO : 2008.61.00.005186-0 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: SATTIN S/A ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES  
ADVOGADO : SP235104 - PAULO FRIEDRICH WILHELM LOWENTHAL  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA : 26

PROCESSO : 2008.61.00.005187-1 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: SATTIN S/A ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES  
ADVOGADO : SP235104 - PAULO FRIEDRICH WILHELM LOWENTHAL  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA : 13

PROCESSO : 2008.61.00.005188-3 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE ARACATUBA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.005189-5 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE ARACATUBA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.005190-1 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE ARACATUBA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: DELAMAR DE MORAES ANTUNES FILHO E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.005191-3 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA  
ADVOGADO : SP099826 - PAULO SERGIO GAGLIARDI PALERMO E OUTRO

IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - PREVIDENCIARIA/SAO PAULO OESTE  
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.00.005192-5 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: MARIA FRANCISCA FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO : SP254714 - PAULO ROGERIO MOREIRA E OUTRO  
IMPETRADO: CENTRO UNIVERSITARIO NOVE DE JULHO - UNINOVE E OUTRO  
VARA : 20

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.00.002003-5 PROT: 21/01/2008  
CLASSE : 00166 - PETICAO  
PRINCIPAL: 2008.61.00.002002-3 CLASSE: 29  
REQUERENTE: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA  
ADVOGADO : SP036634 - JOSE EDUARDO DUARTE SAAD E OUTRO  
REQUERIDO: EZILIA DE ALMEIDA PONTE E OUTROS  
ADVOGADO : SP072625 - NELSON GARCIA TITOS E OUTRO  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.00.002004-7 PROT: 21/01/2008  
CLASSE : 00166 - PETICAO  
PRINCIPAL: 2008.61.00.002002-3 CLASSE: 29  
REQUERENTE: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA  
ADVOGADO : SP036634 - JOSE EDUARDO DUARTE SAAD E OUTRO  
REQUERIDO: EZILIA DE ALMEIDA PONTE E OUTROS  
ADVOGADO : SP072625 - NELSON GARCIA TITOS E OUTRO  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.00.002005-9 PROT: 21/01/2008  
CLASSE : 00166 - PETICAO  
PRINCIPAL: 2008.61.00.002002-3 CLASSE: 29  
REQUERENTE: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA  
ADVOGADO : SP036634 - JOSE EDUARDO DUARTE SAAD  
REQUERIDO: EZILIA DE ALMEIDA PONTE E OUTROS  
ADVOGADO : SP072625 - NELSON GARCIA TITOS E OUTRO  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.00.002006-0 PROT: 21/01/2008  
CLASSE : 00166 - PETICAO  
PRINCIPAL: 2008.61.00.002002-3 CLASSE: 29  
REQUERENTE: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA  
REQUERIDO: EZILIA DE ALMEIDA PONTE E OUTROS  
ADVOGADO : SP072625 - NELSON GARCIA TITOS E OUTRO  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.00.003460-5 PROT: 06/02/2008  
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A  
PRINCIPAL: 97.0026462-9 CLASSE: 29  
EMBARGANTE: UNIAO FEDERAL  
PROCURAD : MARCO ANTONIO PEREZ DE OLIVEIRA  
EMBARGADO: ANA FATIMA DA SILVA PEDRO DE SANTO E OUTROS

ADVOGADO : SP106916 - HERMINIA BEATRIZ DE ARRUDA ISSEI E OUTRO  
VARA : 15

PROCESSO : 2008.61.00.003466-6 PROT: 12/02/2008  
CLASSE : 00207 - EXECUCAO PROVISORIA DE SENTENÇA  
PRINCIPAL: 2008.61.00.003465-4 CLASSE: 29  
EXEQUENTE: ANA MARIA PRESTES E OUTROS  
ADVOGADO : SP037404 - NAIR FATIMA MADANI  
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.00.003467-8 PROT: 12/02/2008  
CLASSE : 00166 - PETICAO  
PRINCIPAL: 2008.61.00.003465-4 CLASSE: 29  
REQUERENTE: UNIAO FEDERAL  
REQUERIDO: ANA MARIA PRESTES E OUTROS  
ADVOGADO : SP037404 - NAIR FATIMA MADANI  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.00.003468-0 PROT: 12/02/2008  
CLASSE : 00166 - PETICAO  
PRINCIPAL: 2008.61.00.003465-4 CLASSE: 29  
REQUERENTE: UNIAO FEDERAL  
REQUERIDO: ANA MARIA PRESTES E OUTROS  
ADVOGADO : SP037404 - NAIR FATIMA MADANI  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.00.003469-1 PROT: 12/02/2008  
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A  
PRINCIPAL: 2008.61.00.003465-4 CLASSE: 29  
EMBARGANTE: UNIAO FEDERAL  
EMBARGADO: ANA MARIA PRESTES E OUTROS  
ADVOGADO : SP037404 - NAIR FATIMA MADANI  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.00.003470-8 PROT: 12/02/2008  
CLASSE : 00166 - PETICAO  
PRINCIPAL: 2008.61.00.003465-4 CLASSE: 29  
REQUERENTE: UNIAO FEDERAL  
REQUERIDO: ANA MARIA PRESTES E OUTROS  
ADVOGADO : SP037404 - NAIR FATIMA MADANI  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.00.003471-0 PROT: 12/02/2008  
CLASSE : 00166 - PETICAO  
PRINCIPAL: 2008.61.00.003465-4 CLASSE: 29  
REQUERENTE: UNIAO FEDERAL  
REQUERIDO: ANA MARIA PRESTES E OUTROS  
ADVOGADO : SP037404 - NAIR FATIMA MADANI  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.00.003472-1 PROT: 12/02/2008  
CLASSE : 00112 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA



PRINCIPAL: 2008.61.00.003465-4 CLASSE: 29  
IMPUGNANTE: ANA MARIA PRESTES E OUTROS  
ADVOGADO : SP138345 - FUAD SILVEIRA MADANI  
IMPUGNADO: UNIAO FEDERAL  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.00.003473-3 PROT: 12/02/2008  
CLASSE : 00166 - PETICAO  
PRINCIPAL: 2008.61.00.003465-4 CLASSE: 29  
REQUERENTE: UNIAO FEDERAL  
REQUERIDO: ANA MARIA PRESTES E OUTROS  
ADVOGADO : SP037404 - NAIR FATIMA MADANI  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.00.003474-5 PROT: 12/02/2008  
CLASSE : 00166 - PETICAO  
PRINCIPAL: 2008.61.00.003465-4 CLASSE: 29  
REQUERENTE: UNIAO FEDERAL  
REQUERIDO: ANA MARIA PRESTES E OUTROS  
ADVOGADO : SP037404 - NAIR FATIMA MADANI  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.00.003475-7 PROT: 12/02/2008  
CLASSE : 00166 - PETICAO  
PRINCIPAL: 2008.61.00.003465-4 CLASSE: 29  
REQUERENTE: UNIAO FEDERAL  
REQUERIDO: ANA MARIA PRESTES E OUTROS  
ADVOGADO : SP037404 - NAIR FATIMA MADANI  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.00.003478-2 PROT: 12/02/2008  
CLASSE : 00112 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA  
PRINCIPAL: 2008.61.00.003477-0 CLASSE: 36  
IMPUGNANTE: UNIAO FEDERAL  
IMPUGNADO: IVONETE IZABEL SILVA  
ADVOGADO : SP089092A - MARCO AURELIO MONTEIRO DE BARROS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.00.003500-2 PROT: 12/02/2008  
CLASSE : 00166 - PETICAO  
PRINCIPAL: 2008.61.00.003499-0 CLASSE: 29  
REQUERENTE: TEREZINHA DA PAIXAO DOS SANTOS  
ADVOGADO : SP082072 - FERNANDO TOFFOLI DE OLIVEIRA  
REQUERIDO: UNIAO FEDERAL  
VARA : 11

PROCESSO : 2008.61.00.003533-6 PROT: 12/02/2008  
CLASSE : 00166 - PETICAO  
PRINCIPAL: 2008.61.00.003515-4 CLASSE: 29  
REQUERENTE: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA  
ADVOGADO : SP036634 - JOSE EDUARDO DUARTE SAAD E OUTRO  
REQUERIDO: HILDA FERNANDES POLLARI E OUTROS  
ADVOGADO : SP072625 - NELSON GARCIA TITOS E OUTRO

VARA : 12

PROCESSO : 2008.61.00.003534-8 PROT: 12/02/2008  
CLASSE : 00166 - PETICAO  
PRINCIPAL: 2008.61.00.003515-4 CLASSE: 29  
REQUERENTE: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A  
ADVOGADO : SP027430 - CECILIA APARECIDA F DE S R E SILVA  
REQUERIDO: HILDA FERNANDES POLLARI E OUTROS  
ADVOGADO : SP072625 - NELSON GARCIA TITOS E OUTRO  
VARA : 12

PROCESSO : 2008.61.00.003535-0 PROT: 12/02/2008  
CLASSE : 00166 - PETICAO  
PRINCIPAL: 2008.61.00.003515-4 CLASSE: 29  
REQUERENTE: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A  
ADVOGADO : SP027430 - CECILIA APARECIDA F DE S R E SILVA  
REQUERIDO: HILDA FERNANDES POLLARI E OUTROS  
ADVOGADO : SP072625 - NELSON GARCIA TITOS E OUTRO  
VARA : 12

PROCESSO : 2008.61.00.003556-7 PROT: 12/02/2008  
CLASSE : 00088 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA  
PRINCIPAL: 2008.61.00.003555-5 CLASSE: 36  
EXCIPIENTE: UNIAO FEDERAL  
EXCEPTO: ANA FILOMENA DE JESUS  
ADVOGADO : SP108339A - PAULO ROBERTO ROCHA ANTUNES DE SIQUEIRA  
VARA : 13

PROCESSO : 2008.61.00.003557-9 PROT: 12/02/2008  
CLASSE : 00166 - PETICAO  
PRINCIPAL: 2008.61.00.003555-5 CLASSE: 36  
REQUERENTE: UNIAO FEDERAL  
REQUERIDO: ANA FILOMENA DE JESUS  
ADVOGADO : SP108339A - PAULO ROBERTO ROCHA ANTUNES DE SIQUEIRA  
VARA : 13

PROCESSO : 2008.61.00.003558-0 PROT: 12/02/2008  
CLASSE : 00166 - PETICAO  
PRINCIPAL: 2008.61.00.003555-5 CLASSE: 36  
REQUERENTE: UNIAO FEDERAL  
REQUERIDO: ANA FILOMENA DE JESUS  
ADVOGADO : SP108339A - PAULO ROBERTO ROCHA ANTUNES DE SIQUEIRA  
VARA : 13

PROCESSO : 2008.61.00.003559-2 PROT: 12/02/2008  
CLASSE : 00166 - PETICAO  
PRINCIPAL: 2008.61.00.003555-5 CLASSE: 36  
REQUERENTE: UNIAO FEDERAL  
REQUERIDO: ANA FILOMENA DE JESUS  
ADVOGADO : SP108339A - PAULO ROBERTO ROCHA ANTUNES DE SIQUEIRA  
VARA : 13

PROCESSO : 2008.61.00.003562-2 PROT: 12/02/2008

CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A  
PRINCIPAL: 2008.61.00.003555-5 CLASSE: 36  
EMBARGANTE: UNIAO FEDERAL  
EMBARGADO: ANA FILOMENA DE JESUS  
ADVOGADO : SP108339A - PAULO ROBERTO ROCHA ANTUNES DE SIQUEIRA  
VARA : 13

PROCESSO : 2008.61.00.003585-3 PROT: 30/01/2008  
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A  
PRINCIPAL: 00.0743936-9 CLASSE: 29  
EMBARGANTE: UNIAO FEDERAL  
PROCURAD : EDUARDO LUIZ AYRES DUARTE DA ROSA  
EMBARGADO: METALURGICA SCAI LTDA  
ADVOGADO : SP048852 - RICARDO GOMES LOURENCO  
VARA : 17

PROCESSO : 2008.61.00.003609-2 PROT: 13/02/2008  
CLASSE : 00166 - PETICAO  
PRINCIPAL: 2008.61.00.003607-9 CLASSE: 29  
REQUERENTE: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A  
ADVOGADO : SP027430 - CECILIA APARECIDA F DE S R E SILVA  
REQUERIDO: ANESIA DA SILVA CORTES CAPATO E OUTROS  
ADVOGADO : SP072625 - NELSON GARCIA TITOS E OUTRO  
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.00.003610-9 PROT: 13/02/2008  
CLASSE : 00166 - PETICAO  
PRINCIPAL: 2008.61.00.003607-9 CLASSE: 29  
REQUERENTE: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A  
ADVOGADO : SP027430 - CECILIA APARECIDA F DE S R E SILVA  
REQUERIDO: ANESIA DA SILVA CORTES CAPATO E OUTROS  
ADVOGADO : SP072625 - NELSON GARCIA TITOS E OUTRO  
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.00.003611-0 PROT: 13/02/2008  
CLASSE : 00166 - PETICAO  
PRINCIPAL: 2008.61.00.003607-9 CLASSE: 29  
REQUERENTE: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA  
ADVOGADO : SP036634 - JOSE EDUARDO DUARTE SAAD E OUTRO  
REQUERIDO: ANESIA DA SILVA CORTES CAPATO E OUTROS  
ADVOGADO : SP072625 - NELSON GARCIA TITOS E OUTRO  
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.00.003612-2 PROT: 13/02/2008  
CLASSE : 00166 - PETICAO  
PRINCIPAL: 2008.61.00.003607-9 CLASSE: 29  
REQUERENTE: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA  
ADVOGADO : SP036634 - JOSE EDUARDO DUARTE SAAD  
REQUERIDO: ANESIA DA SILVA CORTES CAPATO E OUTROS  
ADVOGADO : SP072625 - NELSON GARCIA TITOS E OUTRO  
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.00.003613-4 PROT: 13/02/2008

CLASSE : 00166 - PETICAO  
PRINCIPAL: 2008.61.00.003607-9 CLASSE: 29  
REQUERENTE: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA  
ADVOGADO : SP036634 - JOSE EDUARDO DUARTE SAAD  
REQUERIDO: ANESIA DA SILVA CORTES CAPATO E OUTROS  
ADVOGADO : SP072625 - NELSON GARCIA TITOS E OUTRO  
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.00.003614-6 PROT: 13/02/2008  
CLASSE : 00166 - PETICAO  
PRINCIPAL: 2008.61.00.003607-9 CLASSE: 29  
REQUERENTE: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA  
ADVOGADO : SP036634 - JOSE EDUARDO DUARTE SAAD  
REQUERIDO: ANESIA DA SILVA CORTES CAPATO E OUTROS  
ADVOGADO : SP072625 - NELSON GARCIA TITOS E OUTRO  
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.00.003615-8 PROT: 13/02/2008  
CLASSE : 00166 - PETICAO  
PRINCIPAL: 2008.61.00.003607-9 CLASSE: 29  
REQUERENTE: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA  
ADVOGADO : SP182432 - FRANCISCO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA R DA SILVA  
REQUERIDO: ANESIA DA SILVA CORTES CAPATO E OUTROS  
ADVOGADO : SP072625 - NELSON GARCIA TITOS E OUTRO  
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.00.003694-8 PROT: 13/02/2008  
CLASSE : 00166 - PETICAO  
PRINCIPAL: 2008.61.00.003693-6 CLASSE: 29  
REQUERENTE: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A  
ADVOGADO : SP027430 - CECILIA APARECIDA F DE S R E SILVA  
REQUERIDO: ODETTE PAROLI REGINATO E OUTROS  
ADVOGADO : SP004487 - WILSON CURY RAHAL E OUTRO  
VARA : 19

PROCESSO : 2008.61.00.003695-0 PROT: 13/02/2008  
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A  
PRINCIPAL: 2008.61.00.003693-6 CLASSE: 29  
EMBARGANTE: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A  
ADVOGADO : SP027430 - CECILIA APARECIDA F DE S R E SILVA  
EMBARGADO: ODETTE PAROLI REGINATO E OUTROS  
ADVOGADO : SP004487 - WILSON CURY RAHAL E OUTRO  
VARA : 19

PROCESSO : 2008.61.00.003696-1 PROT: 13/02/2008  
CLASSE : 00166 - PETICAO  
PRINCIPAL: 2008.61.00.003693-6 CLASSE: 29  
REQUERENTE: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA  
ADVOGADO : SP036634 - JOSE EDUARDO DUARTE SAAD E OUTRO  
REQUERIDO: ODETTE PAROLI REGINATO E OUTROS  
ADVOGADO : SP004487 - WILSON CURY RAHAL E OUTRO  
VARA : 19

PROCESSO : 2008.61.00.003697-3 PROT: 13/02/2008  
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A  
PRINCIPAL: 2008.61.00.003693-6 CLASSE: 29  
EMBARGANTE: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA  
ADVOGADO : SP036634 - JOSE EDUARDO DUARTE SAAD E OUTRO  
EMBARGADO: ODETTE PAROLI REGINATO E OUTROS  
ADVOGADO : SP004487 - WILSON CURY RAHAL E OUTRO  
VARA : 19

PROCESSO : 2008.61.00.003698-5 PROT: 13/02/2008  
CLASSE : 00166 - PETICAO  
PRINCIPAL: 2008.61.00.003693-6 CLASSE: 29  
REQUERENTE: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA  
ADVOGADO : SP036634 - JOSE EDUARDO DUARTE SAAD E OUTRO  
REQUERIDO: ODETTE PAROLI REGINATO E OUTROS  
ADVOGADO : SP004487 - WILSON CURY RAHAL E OUTRO  
VARA : 19

PROCESSO : 2008.61.00.003699-7 PROT: 13/02/2008  
CLASSE : 00166 - PETICAO  
PRINCIPAL: 2008.61.00.003693-6 CLASSE: 29  
REQUERENTE: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA  
ADVOGADO : SP036634 - JOSE EDUARDO DUARTE SAAD E OUTRO  
REQUERIDO: ODETTE PAROLI REGINATO E OUTROS  
ADVOGADO : SP004487 - WILSON CURY RAHAL E OUTRO  
VARA : 19

PROCESSO : 2008.61.00.003700-0 PROT: 13/02/2008  
CLASSE : 00166 - PETICAO  
PRINCIPAL: 2008.61.00.003693-6 CLASSE: 29  
REQUERENTE: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA  
REQUERIDO: ODETTE PAROLI REGINATO E OUTROS  
ADVOGADO : SP004487 - WILSON CURY RAHAL E OUTRO  
VARA : 19

PROCESSO : 2008.61.00.003701-1 PROT: 13/02/2008  
CLASSE : 00166 - PETICAO  
PRINCIPAL: 2008.61.00.003693-6 CLASSE: 29  
REQUERENTE: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA  
ADVOGADO : SP111865 - SIMONE MARIA BATALHA  
REQUERIDO: ODETTE PAROLI REGINATO E OUTROS  
ADVOGADO : SP004487 - WILSON CURY RAHAL E OUTRO  
VARA : 19

PROCESSO : 2008.61.00.003702-3 PROT: 13/02/2008  
CLASSE : 00166 - PETICAO  
PRINCIPAL: 2008.61.00.003693-6 CLASSE: 29  
REQUERENTE: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA  
ADVOGADO : SP182432 - FRANCISCO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA R DA SILVA  
REQUERIDO: ODETTE PAROLI REGINATO E OUTROS  
ADVOGADO : SP004487 - WILSON CURY RAHAL E OUTRO  
VARA : 19

PROCESSO : 2008.61.00.003728-0 PROT: 07/02/2008  
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A  
PRINCIPAL: 93.0003002-7 CLASSE: 29  
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURAD : IZABELLA LOPES PEREIRA GOMES COCCARO  
EMBARGADO: ARLETE THOMAZINI DE ARAUJO  
ADVOGADO : SP113145 - EDUARDO JOSE FAGUNDES E OUTRO  
VARA : 15

PROCESSO : 2008.61.00.004936-0 PROT: 18/02/2008  
CLASSE : 00053 - AUTOS SUPLEMENTARES  
PRINCIPAL: 91.0679462-9 CLASSE: 29  
PARTE AUTORA: ELI DA SILVA  
ADVOGADO : SP065859 - HEBER JOSE DE ALMEIDA  
PARTE RE: UNIAO FEDERAL  
PROCURAD : MARCUS ABRAHAM  
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.00.004937-2 PROT: 10/12/2007  
CLASSE : 00111 - IMPUGNACAO AO PEDIDO DE ASSI  
PRINCIPAL: 2004.61.00.028788-5 CLASSE: 29  
IMPUGNANTE: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS  
ADVOGADO : SP208037 - VIVIAN LEINZ  
IMPUGNADO: RICARDO SZABO E OUTRO  
ADVOGADO : SP095708 - LUIZ ANTONIO TORCINI  
VARA : 13

PROCESSO : 2008.61.00.004938-4 PROT: 21/02/2008  
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A  
PRINCIPAL: 91.0029772-0 CLASSE: 148  
EMBARGANTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL  
PROCURAD : ROBERTO RODRIGUES PANDELO  
EMBARGADO: ANTONIO CARLOS GASPARETTI E OUTROS  
ADVOGADO : SP099885 - DESIRE APARECIDA JUNQUEIRA  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.00.004939-6 PROT: 22/02/2008  
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A  
PRINCIPAL: 95.0035562-0 CLASSE: 29  
EMBARGANTE: UNIAO FEDERAL  
PROCURAD : CAMILA CASTANHEIRA MATTAR  
EMBARGADO: FARMACIA HARAYAMA LTDA  
ADVOGADO : SP057213 - HILMAR CASSIANO  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.00.004943-8 PROT: 22/02/2008  
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A  
PRINCIPAL: 95.0031703-6 CLASSE: 29  
EMBARGANTE: UNIAO FEDERAL  
PROCURAD : ANTONIO FERNANDO COSTA PIRES FILHO  
EMBARGADO: FIBRA S/A  
ADVOGADO : SP005647 - GILBERTO DA SILVA NOVITA E OUTRO

VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.00.004965-7 PROT: 19/02/2008  
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A  
PRINCIPAL: 97.0059532-3 CLASSE: 29  
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURAD : EVELISE PAFFETTI  
EMBARGADO: AUREO MIGUEL DE OLIVEIRA E OUTROS  
ADVOGADO : SP115149 - ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA E OUTRO  
VARA : 12

PROCESSO : 2008.61.00.004966-9 PROT: 20/02/2008  
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A  
PRINCIPAL: 97.0060083-1 CLASSE: 29  
EMBARGANTE: UNIAO FEDERAL  
PROCURAD : JULIANA LOPES DA CRUZ  
EMBARGADO: DIRCE PAULA DE OLIVEIRA E OUTROS  
ADVOGADO : SP174922 - ORLANDO FARACCO NETO E OUTROS  
VARA : 12

PROCESSO : 2008.61.00.005022-2 PROT: 21/02/2008  
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A  
PRINCIPAL: 00.0520498-4 CLASSE: 29  
EMBARGANTE: UNIAO FEDERAL  
PROCURAD : FERNANDA MARIA GUNDES SALAZAR  
EMBARGADO: COMCAP COMPUTACAO ANTARCTICA S/A LTDA  
ADVOGADO : SP064055 - ANTONIO DE CARVALHO E OUTRO  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.00.005023-4 PROT: 22/02/2008  
CLASSE : 00112 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA  
PRINCIPAL: 2007.61.00.020511-0 CLASSE: 29  
IMPUGNANTE: UNIAO FEDERAL  
PROCURAD : MARCO AURELIO MARIN  
IMPUGNADO: BATIE IND/ E COM DE PRODUTOS ALIMENTICIOS IMP/ E EXP/ LTDA  
ADVOGADO : SP249288 - JOSE DERLEI CORREIA DE CASTRO  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.00.005025-8 PROT: 15/02/2008  
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A  
PRINCIPAL: 97.0061196-5 CLASSE: 29  
EMBARGANTE: UNIAO FEDERAL  
PROCURAD : TELMA DE MELO ELIAS  
EMBARGADO: HSAC LOGISTICA LTDA  
ADVOGADO : SP018275 - FREDERICO VAZ PACHECO DE CASTRO  
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.00.005026-0 PROT: 22/02/2008  
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A  
PRINCIPAL: 93.0021624-4 CLASSE: 29  
EMBARGANTE: FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD : TELMA DE MELO ELIAS  
EMBARGADO: SANBRA SOCIEDADE ALGODOEIRA DO NORDESTE BRASILEIRO S/A

ADVOGADO : SP051876 - SONIA REGINA BRIANEZI E OUTRO  
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.00.005027-1 PROT: 25/02/2008  
CLASSE : 00088 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA  
PRINCIPAL: 2007.61.00.033165-6 CLASSE: 29  
EXCIPIENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : SP181297 - ADRIANA RODRIGUES JÚLIO  
EXCEPTO: CARLOS ALBERTO LAUER E OUTRO  
ADVOGADO : SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR  
VARA : 13

PROCESSO : 2008.61.00.005028-3 PROT: 28/05/2007  
CLASSE : 00111 - IMPUGNACAO AO PEDIDO DE ASSI  
PRINCIPAL: 2005.61.00.017795-6 CLASSE: 29  
IMPUGNANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
ADVOGADO : SP200235 - LUCIANA SOARES AZEVEDO DE SANTANA  
IMPUGNADO: CESAR SEGRE FERREIRA JUNIOR E OUTRO  
ADVOGADO : SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR  
VARA : 13

PROCESSO : 2008.61.00.005029-5 PROT: 20/02/2008  
CLASSE : 00088 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA  
PRINCIPAL: 2008.61.00.002679-7 CLASSE: 29  
EXCIPIENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : SP072208 - MARIA LUCIA BUGNI CARRERO SOARES E SILVA  
EXCEPTO: LEANDRO MAGALHAES MARGANELLI E OUTRO  
ADVOGADO : SP181384 - CRISTIANE LEANDRO DE NOVAIS  
VARA : 26

PROCESSO : 2008.61.00.005030-1 PROT: 19/12/2006  
CLASSE : 00208 - IMPUGNACAO AO CUMPRIMENTO DE  
PRINCIPAL: 97.0061624-0 CLASSE: 29  
IMPUGNANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : SP241837 - VICTOR JEN OU E OUTRO  
IMPUGNADO: LIDIA SCHULTZ E OUTROS  
ADVOGADO : SP128336 - ROBERTO CORREIA DA SILVA GOMES CALDAS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.00.005032-5 PROT: 21/02/2008  
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A  
PRINCIPAL: 96.0019646-0 CLASSE: 29  
EMBARGANTE: UNIAO FEDERAL  
PROCURAD : JULIANA M B ESPER PICCINNO  
EMBARGADO: KENTEC ELETRONICA LTDA E OUTROS  
ADVOGADO : SP122038A - EDUARDO JOSE DE ARRUDA BUREGIO E OUTRO  
VARA : 15

PROCESSO : 2008.61.00.005033-7 PROT: 22/02/2008  
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A  
PRINCIPAL: 92.0081647-9 CLASSE: 29  
EMBARGANTE: UNIAO FEDERAL  
PROCURAD : ANTONIO FERNANDO COSTA PIRES FILHO



EMBARGADO: AUGUSTO AFONSO GUERRA E OUTROS  
ADVOGADO : SP066901 - JOSUE DE OLIVEIRA RIOS E OUTRO  
VARA : 15

PROCESSO : 2008.61.00.005034-9 PROT: 25/02/2008  
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A  
PRINCIPAL: 92.0044084-3 CLASSE: 29  
EMBARGANTE: UNIAO FEDERAL  
PROCURAD : ADRIANA DE LUCA CARVALHO  
EMBARGADO: ROUAPE ROCHDALE AUTO PECAS LTDA  
ADVOGADO : SP080781 - HELENA MARIA DINIZ PANIZA E OUTRO  
VARA : 15

PROCESSO : 2008.61.00.005066-0 PROT: 07/01/2008  
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A  
PRINCIPAL: 94.0026866-1 CLASSE: 29  
EMBARGANTE: UNIAO FEDERAL  
PROCURAD : DANIELLA CAMPEDELLI  
EMBARGADO: CONSTRUTORA REITZFELD LTDA  
ADVOGADO : SP017663 - ANTONIO CARLOS VIANNA DE BARROS E OUTRO  
VARA : 12

PROCESSO : 2008.61.00.005151-2 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA  
PRINCIPAL: 2007.61.00.021951-0 CLASSE: 29  
REQUERENTE: ANDRE LUIZ MENDES MERGULHAO E OUTRO  
ADVOGADO : SP181384 - CRISTIANE LEANDRO DE NOVAIS  
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : SP181297 - ADRIANA RODRIGUES JÚLIO E OUTRO  
VARA : 6

## II - Redistribuídos

PROCESSO : 2002.61.83.002315-8 PROT: 29/07/2002  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: JOSE MARIANO DE LIMA  
ADVOGADO : SP072399 - NELSON APARECIDO MOREIRA DA SILVA  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURAD : PAULO ROBERTO GOMES DE ARAUJO  
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.00.033884-5 PROT: 12/12/2007  
CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C  
AUTOR: CONDOMINIO RESIDENCIAL PARADA DE TAIPAS  
ADVOGADO : SP113312 - JOSE BISPO DE OLIVEIRA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
VARA : 26

PROCESSO : 2006.61.00.015264-2 PROT: 14/07/2006  
CLASSE : 00148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA  
REQUERENTE: FABIO SGANZELLA E OUTRO  
ADVOGADO : SP070376 - CARLOS HENRIQUE DE MATTOS FRANCO  
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 13

PROCESSO : 2007.61.00.023942-9 PROT: 20/08/2007

CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: MARCIA MARIA DENARI DE ALMEIDA BARROS MENDONCA E OUTRO

ADVOGADO : SP255406 - CICERO LINO BEZERRA

IMPETRADO: INSPETOR CHEFE DA INSPETORIA RECEITA FEDERAL BRASIL EM SAO PAULO 8 REG

PROCURAD : JULIANA MARIA M DE MAGALHAES

VARA : 11

PROCESSO : 2007.61.00.032530-9 PROT: 28/11/2007

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: IND/ FRIGORIFICA LIMTOR LTDA

ADVOGADO : SP198040A - SANDRO PISSINI ESPINDOLA E OUTROS

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.03.002353-8 PROT: 13/04/2007

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: MERCADINHO PIRATININGA LTDA

ADVOGADO : SP073830 - MERCES DA SILVA NUNES

REU: UNIAO FEDERAL

VARA : 20

PROCESSO : 2008.61.00.000840-0 PROT: 07/01/2008

CLASSE : 00024 - ACAO DE REINTEGRACAO DE POSS

AUTOR: CIA/ METROPOLITANA DE HABITACAO DE SAO PAULO - COHAB

ADVOGADO : SP062397 - WILTON ROVERI

REU: HELVECIO BRESSAN E OUTROS

VARA : 14

PROCESSO : 2008.61.00.004186-5 PROT: 19/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: RICARDO CATARINACHO

ADVOGADO : SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 16

PROCESSO : 2008.61.00.004551-2 PROT: 21/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: ADELIO VILLALBA MARTINEZ E OUTRO

ADVOGADO : SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR E OUTRO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 23

PROCESSO : 2008.61.00.004602-4 PROT: 22/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: AQUECEDOR SOLAR TRANSSEN LTDA

ADVOGADO : SP147522 - FERNANDO FERRAREZI RISOLIA

REU: INSTITUTO NACIONAL METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALID INDL/ INMETRO

VARA : 10

PROCESSO : 2008.61.00.004691-7 PROT: 22/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)  
AUTOR: DANIELA CALTRAN  
ADVOGADO : SP194972 - CELSO GOMES CARDOSO FILHO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 12

III - Nao houve impugnação  
IV - Demonstrativo

Distribuídos\_\_\_\_\_ : 000104  
Distribuídos por Dependência\_\_\_\_\_ : 000063  
Redistribuídos\_\_\_\_\_ : 000011

\*\*\* Total dos feitos\_\_\_\_\_ : 000178

Sao Paulo, 28/02/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

### 13ª VARA CIVEL - EDITAL

EDITAL DE LEILÃO DO BEM PENHORADO DA EXECUTADA EUNICÉIA PIZZO CORREIA - ME, NOS AUTOS DA AÇÃO ORDINÁRIA Nº. 2006.61.00.019242-1  
O DR. WILSON ZAUHY FILHO, MM. JUÍZ FEDERAL TITULAR DA 13a. VARA CIVEL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO/SP, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a executada acima mencionada, expedido nos autos da Ação Ordinária nº 2006.61.00.019242-1, que EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT move em face de EUNICÉIA PIZZO CORREIA - ME, perante o Juízo da 13a. Vara da Seção Judiciária de São Paulo, que este Juízo designou leilão duplo para o dia 28/03/2008, às 15 horas e eventual 2º leilão para o dia 04/04/2008, às 15 horas, no átrio do Edifício do Fórum Pedro Lessa, nesta cidade, no lugar destinado às hastas públicas, onde o Oficial de Justiça Avaliador que estiver servindo de leiloeiro, levará à público para a venda e arrematação a quem der e maior lance oferecer, assim descrito: 140 (cento e quarenta) biquínis de Lycra, marca Barraco Moda Praia, modelos, cores e numeração diversas, avaliados em R\$ 50,00 (cinqüenta reais) a peça, totalizando o montante de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) Depositário: Eunicéia Pizzo Correia, CPF.: 115.685.048-70. Localização dos bens penhorados: Av. Presidente Wilson, 26, Lj 50, Gonzaga, Santos/SP. Caso o executado não seja encontrado para intimação pessoal, ficará intimado da designação supra pelo presente edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente edital de leilão, que será afixado e publicado na forma da lei, para que produza seus efeitos de direito. Dado e passado nesta cidade e Seção Judiciária de São Paulo/SP aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito. Eu, (\_\_\_\_\_) Antonio C. Q. Pinheiro, RF.: 968, datilografei. Eu, (\_\_\_\_\_) Carla Maria Bosi Ferraz, RF.: 1160, Diretora de Secretaria, subscrevi.

### DISTRIBUIÇÃO DO FÓRUM CRIMINAL

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/02/2008

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.81.002932-7 PROT: 28/02/2008

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.81.002933-9 PROT: 28/02/2008

CLASSE : 00108 - HABEAS CORPUS

IMPETRANTE: DENILSON ALEXANDRINO SANTOS

ADVOGADO : SP221276 - PERCILIANO TERRA DA SILVA

IMPETRADO: CHEFE DO 21 DEPOSITO DE SUPRIMENTO - 1 CIA SUPRIMENTO - CSME/2 RM

VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.81.002934-0 PROT: 28/02/2008

CLASSE : 00166 - PETICAO

REQUERENTE: FRANCISCO SCIAROTTA NETO E OUTROS

ADVOGADO : SP206363 - NEWTON DE SOUZA PAVAN

REQUERIDO: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM SAO PAULO

VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.81.002935-2 PROT: 28/02/2008

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.81.002936-4 PROT: 28/02/2008

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.81.002937-6 PROT: 28/02/2008

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.81.002938-8 PROT: 28/02/2008

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 10

PROCESSO : 2008.61.81.002939-0 PROT: 28/02/2008

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 10

PROCESSO : 2008.61.81.002940-6 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE PARANAVAI - PARANA  
DEPRECADO: EVALDO RUI VICENTE E OUTRO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.81.002941-8 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE CURITIBA - PR  
DEPRECADO: CARLOS MARCOS DE OLIVEIRA NETO E OUTROS  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.81.002942-0 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE VITORIA - ES  
DEPRECADO: FABIO BASTOS E OUTROS  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.81.002943-1 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE VITORIA - ES  
DEPRECADO: FRANCISCO CARLOS CAMPOS E OUTROS  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.81.002944-3 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE VITORIA - ES  
DEPRECADO: CESAR MATTAR E OUTRO  
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.81.002945-5 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BRUSQUE - SC  
DEPRECADO: DANIEL MODELIS E OUTRO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.81.002946-7 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - PB  
DEPRECADO: LINDIVALDO LIMA DA SILVA E OUTRO  
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.81.002947-9 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE PORTO ALEGRE - RS  
DEPRECADO: GRAZIELE HENKE  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.81.002948-0 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO 1 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL DE FOZ DO IGUACU - PR  
DEPRECADO: EDUARDO JUNTA E OUTRO  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.81.002949-2 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE CURITIBA - PR  
DEPRECADO: LADIMIR JOAO PERTILE E OUTRO  
VARA : 10

PROCESSO : 2008.61.81.002950-9 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00166 - PETICAO  
REQUERENTE: GABRIEL DAHAN  
ADVOGADO : SP125000 - DANIEL LEON BIALSKI E OUTRO  
REQUERIDO: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM SAO PAULO  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.81.002951-0 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL  
REPTE.: JUSTICA PUBLICA  
REPDO.: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.81.002952-2 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL  
REPTE.: JUSTICA PUBLICA  
REPDO.: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.81.002953-4 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL  
REPTE.: JUSTICA PUBLICA  
REPDO.: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.81.002954-6 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL  
REPTE.: JUSTICA PUBLICA  
REPDO.: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.81.002955-8 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL  
REPTE.: JUSTICA PUBLICA  
REPDO.: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.81.002956-0 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ  
DEPRECADO: GILBERTO LEONARDO GALLERANI E OUTROS

VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.81.002957-1 PROT: 28/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 8 VARA DO FORUM FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ

DEPRECADO: ARON AREZA E OUTRO

VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.81.002958-3 PROT: 28/02/2008

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INDICIADO: HERMES ESPERONI ROCHA E OUTRO

VARA : 10

PROCESSO : 2008.61.81.002959-5 PROT: 28/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPO MOURAO - PR

DEPRECADO: LUIZ ALMEIDA SANTOS E OUTROS

VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.81.002960-1 PROT: 28/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE JARAGUA DO SUL - SC

DEPRECADO: AIRTON GIRARDI E OUTROS

VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.81.002961-3 PROT: 28/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPO MOURAO - PR

DEPRECADO: ARLINDO AMERICO DOS REIS E OUTRO

VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.81.002962-5 PROT: 28/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE CACHOEIRA DO SUL - RS

DEPRECADO: TEREZINHA ODETE RISTOW E OUTROS

VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.81.002963-7 PROT: 28/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO 1 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL DE FOZ DO IGUACU - PR

DEPRECADO: GESILDO MARREIRO DE ABREU E OUTRO

VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.81.002964-9 PROT: 28/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO 1 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL DE FOZ DO IGUACU - PR

DEPRECADO: ARNALDO DE MMOURA SILVA E OUTRO

VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.81.002965-0 PROT: 28/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP

DEPRECADO: MARCO ANTONIO DOS SANTOS E OUTRO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.81.002966-2 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP  
DEPRECADO: FABIO BASTOS E OUTRO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.81.002967-4 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP  
DEPRECADO: WILSON ROBERTO GUIMARAES E OUTROS  
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.81.002968-6 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP  
DEPRECADO: HERALDO LUIZ CHECCHI E OUTROS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.81.002969-8 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP  
DEPRECADO: HUMBERTO MARTINS SANTOS E OUTRO  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.81.002970-4 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP  
DEPRECADO: VALTER GOUVEIA FRANCO E OUTRO  
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.81.002971-6 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP  
DEPRECADO: SHEN SHI TI E OUTRO  
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.81.002972-8 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARATINGUETA - SP  
DEPRECADO: JOAQUIM MARIANO DA SILVA NETO E OUTRO  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.81.002973-0 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP  
DEPRECADO: MARIA ISABEL CONTRERAS MARTINEZ E OUTROS  
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.81.002974-1 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA



DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP  
DEPRECADO: MARIA ISABEL CONTREIRAS MARTINEZ E OUTROS  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.81.002975-3 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE CASCAVEL - PR  
DEPRECADO: PAULO CESAR IBIDE E OUTRO  
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.81.002976-5 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP  
DEPRECADO: ADOLFO CACERES MOPREIRA E OUTROS  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.81.002977-7 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP  
DEPRECADO: PAULO ROBERTO RODRIGUES DA SILVA E OUTRO  
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.81.002978-9 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP  
DEPRECADO: IBRAHIMA CAMARA E OUTRO  
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.81.002979-0 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO 1 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL DE FOZ DO IGUACU - PR  
DEPRECADO: VALDENI ELEUTERIO DE SOUSA E OUTRO  
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.81.002980-7 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP  
DEPRECADO: RAFAEL LEITE DE OLIVEIRA E OUTRO  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.81.002981-9 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE CASCAVEL - PR  
DEPRECADO: ALVARO MARGOSIAN CONTI E OUTRO  
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.81.002982-0 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE CASCAVEL - PR  
DEPRECADO: LUIZ FERREIRA DA CRUZ FILHO E OUTRO  
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.81.002983-2 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP  
DEPRECADO: ROGERIO CELESTINO DE CAMARGO E OUTRO  
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.81.002984-4 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE PORTO ALEGRE-RS  
DEPRECADO: SEM IDENTIFICACAO E OUTRO  
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.81.002985-6 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP  
DEPRECADO: MARYLIN ISABEL PONCE MENDOZA E OUTRO  
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.81.002986-8 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP  
DEPRECADO: ANTONIO CARLOS DA CRUZ E OUTROS  
VARA : 10

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.81.002928-5 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00158 - PEDIDO DE LIBERDADE PROVVISOR  
PRINCIPAL: 2008.61.81.002545-0 CLASSE: 64  
REQUERENTE: LUIZ FERNANDO FRANCELINO  
ADVOGADO : SP250856 - RICARDO ENNIO BECCARI JUNIOR  
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.81.002929-7 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00158 - PEDIDO DE LIBERDADE PROVVISOR  
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA  
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTIÇA  
ADVOGADO : SP191349 - ELAINE CRISTINA DE SOUZA CAMPREGHER E OUTRO  
REQUERIDO: SEGREDO DE JUSTIÇA  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.81.002930-3 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00031 - ACAO PENAL PUBLICA (PROCEDIM  
PRINCIPAL: 2005.61.81.010888-3 CLASSE: 31  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
PROCURAD : ANAMARA OSORIO SILVA DE SORDI  
ACUSADO: JOSE CARLOS SANTI  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.81.002931-5 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00031 - ACAO PENAL PUBLICA (PROCEDIM  
PRINCIPAL: 2004.61.81.006307-0 CLASSE: 31

AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
PROCURAD : THAMEA DANELON VALIENGO  
ACUSADO: CARLOS ROBERTO PEREIRA DORIA E OUTRO  
VARA : 10

PROCESSO : 2008.61.81.002987-0 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00158 - PEDIDO DE LIBERDADE PROVISOR  
PRINCIPAL: 2008.61.81.000036-2 CLASSE: 64  
REQUERENTE: LAERTE APARECIDO GARDELIN  
ADVOGADO : SP145711 - SANDRA HELENA DO AMARAL PIQUERI  
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA  
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.81.002988-1 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00117 - INCIDENTE DE RESTITUICAO DE  
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA  
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTIÇA  
ADVOGADO : SP174378 - RODRIGO NASCIMENTO DALL´ACQUA E OUTRO  
REQUERIDO: SEGREDO DE JUSTIÇA  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.81.002989-3 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00158 - PEDIDO DE LIBERDADE PROVISOR  
PRINCIPAL: 2008.61.81.000025-8 CLASSE: 31  
REQUERENTE: OSWALDO BUSTANI JUNIOR  
ADVOGADO : SP081495 - LUIZ HENRIQUE BENTO  
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA  
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.81.002990-0 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00162 - PEDIDO DE PRISAO TEMPORARIA  
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA  
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTIÇA  
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTIÇA  
VARA : 2

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos \_\_\_\_\_ : 000055

Distribuídos por Dependência \_\_\_\_\_ : 000008

Redistribuídos \_\_\_\_\_ : 000000

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000063

Sao Paulo, 28/02/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

**3ª VARA CRIMINAL**

PORTARIA Nº 05/2008

O DOUTOR TORU YAMAMOTO, JUIZ FEDERAL DA TERCEIRA VARA CRIMINAL FEDERAL DA PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO que a falta de um Analista Judiciário Executante de Mandados no quadro de lotação desta Vara, bem como a ausência de outro servidor ocupante do mesmo cargo, que se encontra em licença-saúde

RESOLVE RETIFICAR a Portaria nº 25/2007, publicada no D.O.E. Poder Judiciário - Caderno 1, Parte II, p. 35, do dia 27/09/2007, no tocante à servidora abaixo nominada, por ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO:

CARLA DE SOUZA NÓBREGA - RF 4583

07/03 a 18/03/2008 (1º período) - exercício 2008.

14/10 a 31/10/2008 (2º período) - exercício 2008.

PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2008.

### **8ª VARA CRIMINAL**

PORTARIA Nº 009/2008

A Doutora MONICA APARECIDA BONAVINA CAMARGO, Juíza Federal Substituta na Titularidade da 8ª Vara Federal Criminal, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o plantão da 8ª Vara Federal Criminal de São Paulo, que realizar-se-á no período de 29/02 a 07/03/2008, RESOLVE:

1. Designar os servidores abaixo relacionados, que permanecerão no recinto do Fórum Criminal Federal, no horário das 09h00 às 12h00, nos dias a seguir:

2. Dia 1º de fevereiro de 2008:

Alexandre Pereira, Diretor de Secretaria, RF 5930;

Andréa Accioly Moreira, Oficial de Gabinete, RF 4548;

Marcelo de Carlos, Técnico Judiciário, RF 3786;

Maria Luisa Ruivo Marques, Técnica Judiciária, RF 3969;

Marcelo Rodrigues Fernandes, Oficial de Justiça Federal, RF 3352.

3. Dia 2 de fevereiro de 2008:

Alexandre Pereira, Diretor de Secretaria, RF 5930;

Andréa Accioly Moreira, Oficial de Gabinete, RF 4548;

Maria Luisa Ruivo Marques, Técnica Judiciária, RF 3969;

Rosimeire Maria da Silva, Técnica Judiciária, RF 2944;

Lie Mitsuzumi, Oficiala de Justiça Federal, RF 1332.

Publique-se. Comunique-se.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2008.

MONICA APARECIDA BONAVINA CAMARGO

Juíza Federal Substituta

na Titularidade da 8ª Vara Federal Criminal

### **9ª VARA CRIMINAL**

PORTARIA nº 4, de 13 de fevereiro de 2008.

O DOUTOR HÉLIO EGYDIO DE MATOS NOGUEIRA, Juiz Federal da 9ª Vara Federal Criminal em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

I. COMPLEMENTAR o teor da Portaria nº. 3, de 11.02.2008, para constar que a ALTERAÇÃO do período de férias da servidora se dá em razão da necessidade de serviço, ou seja:

RF 5149 - CLAUDIA MARIA UZABA - Analista Judiciária - Executante de Mandados:

I. período anterior: 31/03/2008 a 17/04/2008, para outros três a seguir indicados

a). PERÍODO: 24/02/2008 a 05/03/2008;

b). PERÍODO: 21/07/2008 a 30/07/2008 e

c). PERÍODO: 10/12/2008 a 19/12/2008.

Publique-se, dando-se ciência e cumpra-se.

São Paulo, 13 de fevereiro de 2008.

HÉLIO EGYDIO DE MATOS NOGUEIRA  
JUIZ FEDERAL

### 5ª VARA CRIMINAL - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

A Dra. LETÍCIA DEA BANKS FERREIRA LOPES, Juíza Federal Substituta da 5ª Vara Criminal, em São Paulo, etc.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele notícias tiverem que, perante este Juízo e respectiva Secretaria se processa a Ação Penal n.º 2000.61.81.6776-7, movida pelo Ministério Público Federal contra JOSÉ HÉLIO DE SOUZA, RG. N.º 15.056.062/SSP/SP, natural de Campos Sales/CE, nascido aos 20/02/1956, filho de José de Souza Lima e Cecília Alves da Silva, como incurso nas sanções penais do artigo 171, parágrafo 3º, c.c artigo 14, II, bem como nas penas do artigo 297, c.c artigo 304, todos do Código Penal, por denúncia oferecida pelo Ministério Público Federal aos 21 de novembro de 2007 e recebida aos 13 de dezembro de 2007. E como foi possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente, cita e intima o referido acusado para que compareça a este Juízo da 5ª Vara Criminal Federal, sito na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 25 - 5º andar - São Paulo - Capital - CEP: 01410-001 - Tel/FAX: (11) 2172-6605/6615/6665, no dia 20 de Maio de 2008, às 15:15 horas, a fim de ser interrogado, podendo oferecer defesa prévia e arrolar testemunhas, conforme o artigo 295 do Código de Processo Penal. O réu deverá comparecer com advogado, cientificando-se de que, não o fazendo, este Juízo nomear-lhe-á Defensor Público da União. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital. Dado e passado nesta cidade de São Paulo em 21 de fevereiro de 2008. Eu, Alaécio Torres), Técnico Judiciário, RF: 2025, digitei. E Eu, (Oswaldo Lopes Martinez), Diretor de Secretaria, conferi e assino.

LETÍCIA DEA BANKS FERREIRA LOPES  
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA

#### EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS

A DOUTORA LETÍCIA DEA BANKS FERREIRA LOPES, Juíza Federal Substituta da 5ª Vara Criminal Federal, da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo faz saber a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e respectiva Secretaria se processa a Ação Penal nº 2000.61.81.001616-4, movida pela Justiça Pública em face de SÉRGIO TADASHI IKESAKI, brasileiro, casado, comerciante, nascido aos 04/04/1949, em São Paulo, filho de Kazutto Ikesaki e Osaka Ikesaki, e, denunciado como incurso no artigo 95, letra d, da Lei 8.212/91, por denúncia oferecida pelo Ministério Público Federal em 15 de março de 2000, e recebida em 21 de maio de 2001. E como não tenha sido possível citá-lo e intimá-lo pessoalmente, pelo presente cita e intima e chama o referido acusado a comparecer pessoalmente perante este Juízo, sito na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 25, 5º andar, São Paulo/SP, no dia 08 de abril de 2008, às 15.00 horas, para audiência de interrogatório, devendo comparecer acompanhado de advogado, e podendo oferecer defesa prévia em 3(três) dias, arrolar testemunhas, requerer e acompanhar o processo nos ulteriores termos e atos. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, com fundamento no artigo 361 do Código de Processo Penal. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 19 de fevereiro de 2008.

LETÍCIA DEA BANKS FERREIRA LOPES

Juíza Federal Substituta

#### 6ª VARA CRIMINAL - EDITAL

#### EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O DOUTOR FAUSTO MARTIN DE SANCTIS, MM. JUIZ FEDERAL DA SEXTA VARA CRIMINAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO ESPECIALIZADA EM CRIMES CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL E EM LAVAGEM DE VALORES, NA FORMA DA LEI, ETC. . .

F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que por este Juízo e Secretaria, se processa a AÇÃO CRIMINAL Nº 2000.61.09.005351-6, que a Justiça Pública move contra MARCOS BARBOSA DE ALMEIDA OLIVEIRA MARTINS, RG n.º 6.518.371-SP, CPF N.º 061.112.888-81, nascido aos 06/05/1957 em São Paulo/SP, filho de Maria Amelia Barbosa de Oliveira Martins e de Célio José Oliveira Martins, constando dos autos possuir como endereços a Rua Natal Merli, n.º 101-Jardim Luciana/São José do Rio Pardo/SP, ou Rua Santa Cruz, n.º 585 - Centro-Sta Cruz das Palmeiras/SP, ou ou 2) Rua Banibas, n.º 978 - Alto de Pinheiros/SP-SP, ou Rua Maestro Elias lobo, n.º 718 -SP/SP, ou Rua Cristalândia, n.º 138 - Vila união/SP, ou Rua Toto Pedrosa, n.º 48-Tapiratiba/SP. Denunciado em 04/08/2000, como incurso nas penas dos artigos 5º e 16, da Lei n.º 7492 de 16/06/1986 c.c. artigo 1º, parágrafo único, I, da mesma lei, c.c. artigo 71, caput do Código Penal, c.c. o artigo 171, caput do mesmo diploma legal. Denúncia recebida em 18/09/2000. Aditada a denúncia em 18.01.2006, tendo sido o aditamento recebido em 19.04.2006. E, como não tenha sido possível citar o réu pessoalmente nos endereços constantes nos autos, conforme certificado pelo Oficial de Justiça, pelo presente CITA e CHAMA o réu a comparecer neste Juízo, sito na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 25, 6º andar, São Paulo/SP, NO DIA 24 DE MARÇO DE 2008, ÀS 16:00 HORAS, a fim de ser interrogado de acordo com a lei, assistir a instrução criminal e acompanhar os demais termos até sentença final e sua execução, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos, bem como do réu, expediu-se o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial, com fundamento no artigo 365 e seus incisos do CPP e Súmula 366 do S.T.F. . NADA MAIS. São Paulo, aos 28 de fevereiro de 2008.

FAUSTO MARTIN DE SANCTIS

JUIZ FEDERAL

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

### DISTRIBUIÇÃO DE ARAÇATUBA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/02/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DRª ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.07.001887-0 PROT: 27/02/2008

CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE

REPRESENTANTE: JUSTICA PUBLICA

PROCURAD : PAULO DE TARSO GARCIA ASTOLPHI

REPRESENTADO: MARIA DE BELEM SILVA DE OLIVEIRA

VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.07.001965-4 PROT: 28/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: LUIZ MARIANO DE SOUZA

ADVOGADO : SP113501 - IDALINO ALMEIDA MOURA E OUTRO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.07.001966-6 PROT: 28/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: APARECIDA PATRIZZI SILVESTRE

ADVOGADO : SP263824 - CAROLINE BARCELLOS VARIK E OUTRO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.07.001967-8 PROT: 28/02/2008

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INDICIADO: ROBSON ROMERO MARQUES

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.07.001969-1 PROT: 28/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: BRAULIO SOARES DE ALMEIDA

ADVOGADO : SP252107 - CLÁUDIO ROBERTO LEAL

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.07.001970-8 PROT: 28/02/2008

CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: REINALDO ALVES DA CRUZ  
ADVOGADO : SP252702 - REINALDO ALVES DA CRUZ  
IMPETRADO: PRESIDENTE DO CONSELHO REG DE CORRETORES IMOVEIS - CRECI 2a REGIAO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.07.002002-4 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: JOSE CICERO CUSTODIO  
ADVOGADO : SP178467 - DOUGLAS ROBERTO BISCO FLOZI  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.07.001898-4 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00079 - EMBARGOS DE TERCEIRO  
PRINCIPAL: 1999.61.07.001129-9 CLASSE: 99  
EMBARGANTE: COML/ ARACATUBA DE VEICULOS LTDA E OUTRO  
ADVOGADO : SP231958 - MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS DOTTO  
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL  
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos\_\_\_\_\_ : 000007

Distribuídos por Dependência\_\_\_\_\_ : 000001

Redistribuídos\_\_\_\_\_ : 000000

\*\*\* Total dos feitos\_\_\_\_\_ : 000008

Aracatuba, 28/02/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

### **1ª VARA DE ARAÇATUBA - EDITAL**

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) IEDO QUEIRÓZ DE FREITAS, CPF N. 436.145.158-34, NOS AUTOS DA EXECUÇÃO FISCAL ABAIXO MENCIONADA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A DRA ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA, Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Araçatuba, 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

FAZ SABER a tantos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo se processam os termos da Execução Fiscal n. 2007.61.07.011028-8, que INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS move em face de EUROMED DISTRIBUIDORA LTDA e outros, atualmente em lugar incerto e não sabido, através do presente, fica o(a) executado(a) IEDO QUEIRÓZ DE FREITAS CITADO(A), para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o pagamento da importância de R\$ 41.596,59 (quarenta e um mil e quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos), em 08/2007, com os acréscimos legais, ou nomear bens para garantia do Juízo, sob pena de penhora de tantos bens livres quantos bastem para a total satisfação da



dívida. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado e afixado na forma da Lei, cientificando o(a) executado(a) de que este Juízo funciona na Av. Joaquim Pompeu de Toledo n. 1534. Araçatuba, 25 de Fevereiro de 2008.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS**

### **DISTRIBUIÇÃO DE ASSIS**

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/02/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. FLADEMIR JERONIMO BELINATI MARTINS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.16.000242-4 PROT: 28/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: MERI DUGAICH

ADVOGADO : SP212084 - FERNANDO VOLPATO DOS SANTOS

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.16.000243-6 PROT: 28/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: MERI DUGAICH

ADVOGADO : SP212084 - FERNANDO VOLPATO DOS SANTOS

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.16.000244-8 PROT: 28/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: ADAIR RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO : SP212084 - FERNANDO VOLPATO DOS SANTOS

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.16.000245-0 PROT: 28/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: ADAIR RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO : SP212084 - FERNANDO VOLPATO DOS SANTOS

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.16.000247-3 PROT: 28/02/2008

CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL

REPTE.: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
PROCURAD : MAURICIO FABRETTI  
REPDO.: GUIDO CLARET COELHO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.16.000248-5 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL  
REPTE.: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
PROCURAD : MAURICIO FABRETTI  
REPDO.: DULCINEA TRAGUETA PEREIRA  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.16.000249-7 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL  
REPTE.: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
PROCURAD : MAURICIO FABRETTI  
REPDO.: JOAO HENRIQUE DOS SANTOS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.16.000250-3 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL  
REPTE.: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
PROCURAD : MAURICIO FABRETTI  
REPDO.: MARIA CRISTINA BERMEJO PALMA  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.16.000251-5 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL  
REPTE.: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
PROCURAD : MAURICIO FABRETTI  
REPDO.: PASCHOAL PORTO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.16.000252-7 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: ATAIDE BATISTA DE SOUZA  
ADVOGADO : SP179554B - RICARDO SALVADOR FRUNGILO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.16.000253-9 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: LEVINA DOS SANTOS PONTES  
ADVOGADO : SP179554B - RICARDO SALVADOR FRUNGILO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.16.000246-1 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL  
PRINCIPAL: 1999.61.16.000699-2 CLASSE: 99  
EMBARGANTE: OSVALDO GARCIA MARTINS

ADVOGADO : SP175590 - MARCELO GONCALVES PENA  
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL  
VARA : 1

III - Nao houve impugnação  
IV - Demonstrativo

Distribuídos \_\_\_\_\_ : 000011

Distribuídos por Dependência \_\_\_\_\_ : 000001

Redistribuídos \_\_\_\_\_ : 000000

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000012

Assis, 28/02/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

### DISTRIBUIÇÃO DE CAMPINAS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/02/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. JOSE MARIO BARRETTO PEDRAZZOLI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.05.001995-8 PROT: 28/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP E OUTRO

DEPRECADO: ADRIANO CAVALCANTI HENRIQUES E OUTRO

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.001996-0 PROT: 28/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: SILVIA PIGOZZO CASADO

ADVOGADO : SP241208 - JANAINA DE CAMPOS DIAS

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.05.001997-1 PROT: 28/02/2008

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
INDICIADO: FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO ALVES E OUTROS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.001998-3 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: CAROLINA ALVES SANCHES  
ADVOGADO : SP106239 - RITA DE CASSIA VICENTE DE CARVALHO  
IMPETRADO: PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DE CAMPINAS - PUC  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.05.001999-5 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: GUARANI FUTEBOL CLUBE  
ADVOGADO : SP140381 - MARCIO ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS  
IMPETRADO: PROCURADOR CHEFE SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM CAMPINAS-SP  
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.05.002000-6 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS - SP E OUTRO  
DEPRECADO: ALTO DA PONTE - SERVICOS AUTOMOTIVOS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.002001-8 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: PETRONAC DISTRIBUIDORA NACIONAL DE DERIVADOS DE PETROLEO E ALCOOL LTDA  
ADVOGADO : MG062806 - LUIZ PAULO REZENDE LOPES  
IMPETRADO: PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM CAMPINAS-SP  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.05.002002-0 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: WALMIR ANGELO GRANGEIRO RODRIGUES DIAS  
ADVOGADO : SP160841 - VÂNIA DE FÁTIMA DIAS RIBEIRO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.05.002003-1 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: OSMAR VIEIRA CHAVES  
ADVOGADO : SP089498 - ROSELI APARECIDA FERREIRA DA SILVA  
IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM JUNDIAI - SP  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.05.002004-3 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: SCANIA LATIN AMERICA LTDA  
ADVOGADO : SP150583A - LEONARDO GALLOTTI OLINTO  
IMPETRADO: PRESIDENTE DA 2 TURMA DELEG RECEITA FED BRASIL JULGAMENTO CAMPINAS -SP  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.05.002005-5 PROT: 28/02/2008

CLASSE : 00046 - ALVARA E OUTROS PROCEDIMENTO  
REQUERENTE: FRANCISCO GILBERTO DE LIMA  
INTERESSADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.05.002006-7 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: MARCILENE SAMPAIO EUZEBIO - INCAPAZ  
PROCURAD : CELSO GABRIEL RESENDE  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.05.002007-9 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: JOSE DOMINGOS PIMENTEL  
ADVOGADO : SP129347 - MAURA CRISTINA DE O PENTEADO CASTRO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.05.002022-5 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURAD : FABIO MUNHOZ  
EXECUTADO: KANNECKU S RESTAURANTE LTDA ME E OUTROS  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.05.002023-7 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURAD : FABIO MUNHOZ  
EXECUTADO: METALURGICA SINTERMET LTDA. E OUTROS  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.05.002024-9 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURAD : FABIO MUNHOZ  
EXECUTADO: ANAKEL-EMPREEND.EINCORPORACOES IMOBILIARIAS S E OUTRO  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.05.002025-0 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURAD : FABIO MUNHOZ  
EXECUTADO: L.A.ROSA COMERCIO EXTERIOR LTDA. E OUTRO  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.05.002026-2 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURAD : FABIO MUNHOZ  
EXECUTADO: GLICERIO IDIOMAS E LIVROS LTDA E OUTROS  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.05.002027-4 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURAD : FABIO MUNHOZ  
EXECUTADO: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM VILA E OUTRO  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.05.002028-6 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURAD : FABIO MUNHOZ  
EXECUTADO: INSTITUTO DO CORACAO DE CAMPINAS LTDA E OUTROS  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.05.002029-8 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURAD : FABIO MUNHOZ  
EXECUTADO: LAFONTES ADMINISTRACAO E CORRETORA DE SEGUROS E OUTRO  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.05.002030-4 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURAD : FABIO MUNHOZ  
EXECUTADO: & CORRETAGEM DE SEGURO E OUTRO  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.05.002031-6 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURAD : FABIO MUNHOZ  
EXECUTADO: ANDERSON LUIS DE JESUS CAMPINAS - ME E OUTRO  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.05.002032-8 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURAD : FABIO MUNHOZ  
EXECUTADO: ANGIO CARDIO IMAGEM S/C LTDA E OUTROS  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.05.002033-0 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURAD : FABIO MUNHOZ  
EXECUTADO: MARMORARIA PEDRA NOBRE LTDA E OUTROS  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.05.002034-1 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURAD : FABIO MUNHOZ

EXECUTADO: MAURA CARDOSO - ME E OUTRO  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.05.002035-3 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURAD : FABIO MUNHOZ  
EXECUTADO: META INDUSTRIA E COMERCIO DE LAMINADOS LTDA E OUTROS  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.05.002036-5 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURAD : FABIO MUNHOZ  
EXECUTADO: A NACIONAL MADEIRAS E REVESTIMENTOS LTDA. E OUTROS  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.05.002037-7 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURAD : FABIO MUNHOZ  
EXECUTADO: LAB DE ANALISES E PESQUISAS CLINICAS HENRIQUE E OUTROS  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.05.002039-0 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURAD : FABIO MUNHOZ  
EXECUTADO: MAGNA DOMUS CONSULTORIA E ASSE DE IMOVEIS S/C E OUTRO  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.05.002040-7 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURAD : FABIO MUNHOZ  
EXECUTADO: & GOMES LTDA E OUTRO  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.05.002041-9 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: TORNOMATIC IND/ E COM/ LTDA  
ADVOGADO : SP158878 - FABIO BEZANA E OUTRO  
REU: CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRAS E OUTRO  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.05.002057-2 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE COSMOPOLIS - SP E OUTRO  
DEPRECADO: COC COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA E OUTRO  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.05.002058-4 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: AIRTON FRANCISCO ROSSETTI  
ADVOGADO : SP197214 - WELLINGTON RAPHAEL HALCHUK D'ALVES DIAS E OUTRO  
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.05.002059-6 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE AMERICANA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: ARMOND E ARMOND LTDA E OUTROS  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.05.002060-2 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: VERA APARECIDA GEREMIAS DOS ANJOS MEIRA  
ADVOGADO : SP120931 - ODAIR BRAS DE ANDRADE  
IMPETRADO: CIA/ PAULISTA DE FORCA E LUZ - CPFL  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.05.002071-7 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00064 - COMUNICACAO DE PRISAO EM FLA  
AUTORIDADE: DELEGADO DE POLICIA CIVIL EM SAO PAULO - SP  
INDICIADO: HERMES ESPERONI ROCHA E OUTRO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.002080-8 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 22 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: TRANSPETROMARTE TRANSPORTES LTDA E OUTRO  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.05.002081-0 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: NARCIZO RIBEIRO E OUTRO  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.05.002082-1 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 19 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: SGL - SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA ME E OUTROS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.05.002083-3 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 19 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: SGL - SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA ME E OUTROS  
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.05.002084-5 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: MOPRI TRANSPORTES LTDA  
ADVOGADO : SP254219 - ADRIANA SCARPONI SANTANA  
REU: SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL EM CAMPINAS - SP



VARA : 8

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2007.61.27.005119-0 PROT: 12/12/2007

CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: ELFUSA GERAL DE ELETROFUSAO LTDA

ADVOGADO : SP222249 - CLAUDIA LEONCINI XAVIER E OUTRO

IMPETRADO: PROCURADOR CHEFE DA FAZENDA NACIONAL EM CAMPINAS - SP E OUTRO

VARA : 3

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos\_\_\_\_\_ : 000042

Distribuídos por Dependência\_\_\_\_\_ : 000000

Redistribuídos\_\_\_\_\_ : 000001

\*\*\* Total dos feitos\_\_\_\_\_ : 000043

Campinas, 28/02/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

#### **4ª VARA DE CAMPINAS**

Em observância ao disposto nos artigos 210 e seguintes do Provimento 64 da E. Corregedoria-Geral da Justiça Federal da Terceira Região, fica(m) o(a)(s) requerente(s) abaixo relacionado(a)(s) intimado a regularizar a petição de desarquivamento, instruindo-a com comprovante de recolhimento em guia DARF, código 5762, no valor de R\$ 8,00 (Oito Reais), ou esclarecer se é beneficiário da assistência judiciária gratuita, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de devolução. Decorrido o prazo sem manifestação e não comparecendo o(a) subscritor(a) para devolução da petição, proceda-se ao arquivamento em pasta própria.- Sônia Castro Valsechi, OAB/SP nº 39.867, Processo nº 98.0604447-9, petição sob protocolo nº 2007.050082106-1.

#### **2ª VARA DE CAMPINAS - EDITAL**

DE LEILÃO

de 5 dias

Dr. GUILHERME ANDRADE LUCCI, Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Campinas, 5ª Subseção Judiciária, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e aos executados ou seus representantes legais, que por este Juízo processam-se os autos da ação da Carta Precatória autuada sob o nº. 2007.61.05.001505-5, expedida nos autos da Ação Ordinária 2000.61.11.005551-3, em trâmite na 2ª Vara Federal de Marília, que DA MOTA ENGENHARIA CIVIL LTDA move em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS, que foram designados os dias 13 de março de 2008, às 15:00 horas, para realização de 1º LEILÃO, onde o bem penhorado será vendido pelo maior lance acima do valor da avaliação e 25 de março de 2008, às 15:00 horas, para realização de eventual 2º LEILÃO, onde se fará a venda pelo maior lance oferecido, independentemente da avaliação. Atuará como leiloeiro aquele indicado pelo Exequente e que se apresentar a tempo e hora para a realização do ato. Na sua ausência, o leilão será apregoado por um dos Oficiais de Justiça do Juízo, a serem realizados na Sala de Audiências desta 2ª Vara Federal, na Av. Aquidabã, 465, Centro, Campinas/SP. O bem poderá ser visto em mãos do respectivo depositário, na Av. Roberto Moreira, 3700, Paulínia, não constando dos autos que haja qualquer ônus sobre o mesmo,

salvo as observações que seguem:

Descrição do bem penhorado: um trator Agrale, modelo 420, vermelho, pequeno porte, conservação precária, sem bateria. Do

depositário judicial: foi nomeado depositário judicial do bem imóvel penhorado AUGUSTO GONÇALVES DA MOTTA.

Da avaliação: o bem penhorado foi AVALIADO em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em 30/09/2004 e REAVALIADO em \$ 3.000,00 (três mil reais) na data 20/02/2008. Na hipótese de não localização do executado pelo Sr. Oficial de Justiça Avaliador para intimação pessoal, ficam intimados pelo presente edital das designações supra, advertindo-se, ainda, o respectivo DEPOSITÁRIO, de que caso o(os) bem(ns) não sejam encontrados, fica, desde já, INTIMADO a apresentá-lo(s) em Juízo ou depositar o equivalente em dinheiro, no prazo de CINCO dias a contar da data do 1º Leilão, sob pena de decretação de sua prisão civil. EM VIRTUDE DO QUE, é expedido o presente edital, observados os prazos estabelecidos no artigo 687 do Código de Processo Civil, o qual deverá ser afixado no átrio deste Fórum e publicado na Imprensa Oficial.

E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da Lei. EXPEDIDO nesta cidade de Campinas, 28 de Fevereiro de 2008. Eu, Gisele Aparecida Bertanha, RF 2181, Técnico Judiciário, digitei e conferi. E eu, Hugo Alex Falleiros Oliveira, RF 3342, Diretor de Secretaria, reconferi.

ANDRADE LUCCI

Federal Substituto

## **7ª VARA DE CAMPINAS - EDITAL**

### **EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS**

O DOUTOR JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI, JUIZ FEDERAL NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 7ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL EM CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, NA FORMA DA LEI,

Pelo presente EDITAL expedido nos autos da AÇÃO DE USUCAPIÃO ESPECIAL DE IMÓVEL URBANO, processo nº 2007.61.05.004457-2 que ALEXANDRE RIBEIRO e RENATA APARECIDA DIAS RIBEIRO movem contra COOPERATIVA HABITACIONAL DE ARARAS e EMGEA-EMPRESA GESTORA DE ATIVOS, distribuída em data de 13 de abril de 2007, para o fim de ver declarada judicialmente a usucapião do bem imóvel adiante descrito: uma unidade autônoma designada por apartamento nº02, situado no pavimento térreo do Prédio E, Lages do Condomínio Santa Catarina. localizado à rua da Padroeira, nº 935, do Parque Residencial Vila União, nesta cidade, com as seguintes áreas: útil de 51,7085 m, comum de 5,3563m, total de 57,0648m e fração ideal de 0,005050 equivalente a 0,5050% no terreno onde se encontra edificado o Condomínio, cabendo-lhe o direito à utilização de uma vaga descoberta para guarda de 01 veículo de passeio, em lugar indeterminado no estacionamento, registrado perante o 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas-SP, matrícula 144360, reconhecido perante a Municipalidade de

Campinas pelo nº de contribuinte : 042.130.616 do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU.

\*\*\*\*\*

Ficam os terceiros eventuais interessados, intimados da existência da presente ação, bem como também que o prazo para a apresentação de eventual defesa nos autos é de 15 (quinze) dias, sendo certo que referido prazo iniciar-se-á após decorridos os 30 (trinta) dias assinalados pelo Juízo, contados da data da publicação no Diário Oficial do presente edital, a teor do disposto no artigo 232, inciso IV do Código de Processo Civil. Em virtude do que foi expedido e para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar erro ou ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio deste Fórum e publicado uma única vez na Imprensa Oficial, na forma da lei, cientificado(s) o(s) interessado(s) que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal, com endereço à Av. Aquidabã, n.º 465, Centro, 7º Andar, Campinas/SP - CEP 13025-210. Dado e passado nesta cidade de Campinas/SP, aos 27 de fevereiro de 2008. Eu \_\_\_\_\_, Humberto J. Meneghin, técnico Judiciário, RF 1812, digitei e conferi. E eu \_\_\_\_\_, Silvana Bilia, RF 4840, Diretora de Secretaria, reconferi e subscrevo.

JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI  
Juiz Federal Substituto

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

### DISTRIBUIÇÃO DE FRANCA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/02/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: MARCELO DUARTE DA SILVA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.13.000379-7 PROT: 26/02/2008

CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 3 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO E OUTRO

ORDENADO: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO E OUTRO

VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.13.000380-3 PROT: 27/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: FRANCISCO CUSTODIO DE OLIVEIRA NETO

ADVOGADO : SP120830 - ALBINO RIBAS DE ANDRADE E OUTRO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.13.000381-5 PROT: 27/02/2008

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALID INDL/ INMETRO

ADVOGADO : SP208962 - ANTONIO LIMA DOS SANTOS  
EXECUTADO: CONDILAR COML/ LTDA EPP  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.13.000382-7 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALID INDL/ INMETRO  
ADVOGADO : SP208962 - ANTONIO LIMA DOS SANTOS  
EXECUTADO: VANIA MARA RODRIGUES BACHUR  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.13.000383-9 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALID INDL/ INMETRO  
ADVOGADO : SP208962 - ANTONIO LIMA DOS SANTOS  
EXECUTADO: IMPERADOR AUTO POSTO DE FRANCA LTDA - EPP.  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.13.000384-0 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALID INDL/ INMETRO  
ADVOGADO : SP208962 - ANTONIO LIMA DOS SANTOS  
EXECUTADO: BARBOSA & COELHO LTDA - ME  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.13.000385-2 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALID INDL/ INMETRO  
ADVOGADO : SP208962 - ANTONIO LIMA DOS SANTOS  
EXECUTADO: JOAO BATISTA BIANCINI NETO FRANCA - ME  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.13.000386-4 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALID INDL/ INMETRO  
ADVOGADO : SP208962 - ANTONIO LIMA DOS SANTOS  
EXECUTADO: RITA DE CASSIA DOMICIANO NOGUEIRA EPP  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.13.000387-6 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALID INDL/ INMETRO  
ADVOGADO : SP208962 - ANTONIO LIMA DOS SANTOS  
EXECUTADO: LUCIANE CRISTINA DONZELI DO NASCIMENTO - ME  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.13.000388-8 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: MARCIO NAJARRO DEARO  
ADVOGADO : SP058604 - EURIPEDES ALVES SOBRINHO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.13.000389-0 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : SP137187 - JULIO CANO DE ANDRADE  
EXECUTADO: RITA DE FATIMA VILELA INACIO ME  
VARA : 3

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2000.61.13.000216-2 PROT: 17/01/2000  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: BENEDITO MATEUS FERREIRA  
ADVOGADO : SP022048 - EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURAD : ELIANA GONCALVES SILVEIRA  
VARA : 3

PROCESSO : 2000.61.13.006372-2 PROT: 11/10/2000  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: UNIMED DE FRANCA SOC COOP DE SERV MEDICOS E HOSPITALARES  
ADVOGADO : SP112251 - MARLO RUSSO E OUTRO  
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM FRANCA-SP  
VARA : 3

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos\_\_\_\_\_ : 000011

Distribuídos por Dependência\_\_\_\_\_ : 000000

Redistribuídos\_\_\_\_\_ : 000002

\*\*\* Total dos feitos\_\_\_\_\_ : 000013

Franca, 27/02/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)  
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/02/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: MARCELO DUARTE DA SILVA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.13.000390-6 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 2 SECAO DO TRF DA 3 REGIAO E OUTRO  
ORDENADO: FAZENDA NACIONAL E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.13.000391-8 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM  
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 2 SECAO DO TRF DA 3 REGIAO E OUTRO  
ORDENADO: FAZENDA NACIONAL E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.13.000393-1 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00046 - ALVARA E OUTROS PROCEDIMENTO  
REQUERENTE: ADRIANA DE JESUS MACHADO SALOMAO  
ADVOGADO : SP064802 - PAULO NUNES DOS SANTOS FILHO  
INTERESSADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.13.000394-3 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: LAZARO FERREIRA PESSOA  
ADVOGADO : SP183796 - ALEX CONSTANTINO E OUTRO  
REU: UNIAO FEDERAL E OUTROS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.13.000395-5 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE  
REPRESENTANTE: JUSTICA PUBLICA  
PROCURAD : JOAO BERNARDO DA SILVA  
REPRESENTADO: ROBERVAL DONIZETE ANTONELLI  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.13.000396-7 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1a VARA DE SACRAMENTO - MG E OUTRO  
DEPRECADO: OAKS ARTEFATOS DE COURO E COMPONENTES LTDA E OUTRO  
VARA : 3

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.13.000392-0 PROT: 25/02/2008  
CLASSE : 00079 - EMBARGOS DE TERCEIRO  
PRINCIPAL: 97.1405736-1 CLASSE: 99  
EMBARGANTE: ROBERTO ELIAS  
ADVOGADO : SP205440 - ERICA MENDONÇA CINTRA  
EMBARGADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 2

III - Nao houve impugnação  
IV - Demonstrativo

Distribuídos\_\_\_\_\_ : 000006  
Distribuídos por Dependência\_\_\_\_\_ : 000001  
Redistribuídos\_\_\_\_\_ : 000000

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_: 000007

Franca, 28/02/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)  
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 29/02/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: MARCELO DUARTE DA SILVA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.13.000397-9 PROT: 29/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: ALINE FREITAS CARNEIRO ALVES  
ADVOGADO : SP130964 - GIAN PAOLO PELICIARI SARDINI  
REU: UNIAO FEDERAL E OUTRO  
VARA : 3

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos \_\_\_\_\_: 000001

Distribuídos por Dependência \_\_\_\_\_: 000000

Redistribuídos \_\_\_\_\_: 000000

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_: 000001

Franca, 29/02/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

**2ª VARA DE FRANCA**

13ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

2ª VARA FEDERAL DE FRANCA

PORTARIA 08 / 2008

O Doutor BERNARDO JULIUS ALVES WAINSTEIN, Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Franca/SP, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que a servidora MÁRCIA MARIA FALLEIROS RODRIGUES, RF 3903, SUPERVISORA DE PROCESSOS CRIMINAIS, participará do treinamento para utilização do sistema SINIC (D.P.F), que se realizará nos dias 27 e 28/02/2008 no prédio da Justiça Federal em Ribeirão Preto;

RESOLVE designar a servidora ELENICE POLIZEL BOTELHO, RF 2715, para substituí-la no referido período.  
Encaminhe-se cópia desta à Exma. Sra. Juíza Diretora do Foro.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA**

### **DISTRIBUIÇÃO DE GUARATINGUETA**

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/02/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. PAULO ALBERTO JORGE

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.18.000246-6 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL  
PROCURAD : MARCIO FELIPE LACOMBE DA CUNHA  
EXECUTADO: JOAO BASTOS SOARES  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.18.000247-8 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: WALDOMIRO TEIXEIRA LEMES  
ADVOGADO : SP208657 - KARINE PALANDI BASSANELLI  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.18.000248-0 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: MARIA RITA GONCALVES TEIXEIRA  
ADVOGADO : SP208657 - KARINE PALANDI BASSANELLI  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.18.000249-1 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: SAMUEL ABREU BATISTA  
ADVOGADO : SP230528 - GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA BARBETTA  
IMPETRADO: DIRETOR DO CENTRO UNIVERSITARIO SALESIANO DE SP (UNISAL) - UNID LORENA  
VARA : 1



PROCESSO : 2008.61.18.000250-8 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)  
AUTOR: MARIGRACA FARIAS DE MORAES  
ADVOGADO : SP184539 - SUELI APARECIDA SILVA CABRAL  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.18.000251-0 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)  
AUTOR: MARY LEMOS  
ADVOGADO : SP135077 - LUCIA HELENA DIAS DE SOUZA  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos\_\_\_\_\_ : 000006

Distribuídos por Dependência\_\_\_\_\_ : 000000

Redistribuídos\_\_\_\_\_ : 000000

\*\*\* Total dos feitos\_\_\_\_\_ : 000006

Guaratingueta, 28/02/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS**

### **2ª VARA DE GUARULHOS**

PORTARIA Nº 0 3 / 2 0 0 8

A DOUTORA MARIA ISABEL DO PRADO, MMª. Juíza Federal Titular da 2ª Vara Federal de Guarulhos - 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região e nos Provimentos que regem a matéria,  
RESOLVE:

I. Designar o dia 24 de março de 2008, às 11 horas, para início da INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA, na Secretaria da 2ª Vara Federal de Guarulhos - 19ª Subseção Judiciária Federal, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 28 de março de 2008, por cinco dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região. Na data e horário mencionados para início dos trabalhos, estarão presentes além desta magistrada e dos servidores lotados na vara, os representantes da Procuradoria da República, da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, da Defensoria Pública, da Advocacia Geral da União, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Procuradoria do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, que, para tanto, forem designados. Desde já, nomeio como Secretária a senhora Diretora de

Secretaria, a quem incumbirá lavrar as Atas de Abertura e Encerramento.II - A Inspeção será procedida em todos os processos em trâmite na Vara, em todos os Livros ou Pastas que a Vara mantém e no patrimônio constante na Vara.III - Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:a) não se interromperá a distribuição;b) não se realizarão audiências, salvo nas medidas e procedimentos destinados a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;c) não haverá expediente destinado às partes, ficando suspensos os prazos processuais, limitando-se a atuação do Juízo ao recebimento de reclamações ou nas hipóteses da alínea b;

d) a Juíza Titular da Vara somente conhecerá pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;

e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara que o Juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos;f) serão observados os procedimentos previstos no Regimento Interno do Tribunal Regional da 3ª Região e nas demais Resoluções e Provimentos que regem a matéria.

IV - Determinar à Senhora Assistente de Distribuição e Emissão de Certidões desta 19ª Subseção Judiciária Federal que, por ocasião da abertura dos trabalhos, no dia 28 de março, apresente o número total de processos distribuídos, baixados e em andamento, entre os dias 1º e 27 de março de 2008.V - O expediente externo será suspenso durante esse período, incluídos os prazos processuais, que reiniciarão sua contagem com o término da Inspeção. VI - Determinar sejam recolhidos todos os processos em carga com Advogados, membros do Ministério Público Federal, da Advocacia Geral da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional, Procuradores de Autarquias, Autoridades Policiais e Peritos, até 3 (três) dias antes do prazo previsto para a abertura dos trabalhos, procedendo-se à busca e apreensão em caso de não devolução.VIII - Determinar aos Senhores Oficiais de Justiça Avaliadores que apresentem, até o último dia útil anterior à data de início dos trabalhos, todos os mandados que lhes foram distribuídos e cujo prazo para cumprimento tenha sido excedido, para as devidas providências.

IX - Oficie-se a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora-Geral da Justiça Federal da 3ª Região e à Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, comunicando-se o período designado para realização da Inspeção.X - Oficie-se à Procuradoria da República, à Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, à Defensoria Pública, à Advocacia Geral da União, à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e à Procuradoria do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, cientificando-se da Inspeção, os quais poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos e, eventualmente, encaminhar por escrito a este Juízo, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre os serviços forenses prestados pela Vara.XI - Expeça-se edital para conhecimento de interessados, que deverá ser afixado em local de costume.

PUBLIQUE-SE. OFICIE-SE. CUMPRA-SE.

Guarulhos, 28 de fevereiro de 2008.

MARIA ISABEL DO PRADO

Juíza Federal

## 5ª VARA DE GUARULHOS

De acordo com o disposto nos artigos 217 e 218 do Provimento Geral Consolidado da Justiça Federal de Primeiro Grau da Terceira

Região, ficam os advogados abaixo relacionados intimados a regularizarem os respectivos pedidos de desarquivamento, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de devolução ou arquivamento em pasta própria:

- autos n. 1999.61.19.000271-0 - Dr<sup>a</sup>. PALOMA FERNANDES DE MOURA;
  - autos n. 2003.61.19.002749-8 - Dr<sup>a</sup>. LÍGIA FREIRE - OAB/SP n. 148.770;
  - autos n. 2004.61.19.004111-6 - Dr<sup>a</sup>. ANNE CRISTINA ROBLES BRANDINI - OAB/SP n. 143.176;
  - autos n. 2006.61.19.002309-3 - Dr. ANDERSON DA SILVA SANTOS - OAB/SP n. 142.205.
- Guarulhos, 28 de fevereiro de 2008.

Luiz Paulo Cardogna de Souza  
Diretor de Secretaria

### 5ª VARA DE GUARULHOS - EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE 05 (CINCO) DIASO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA QUINTA VARA FEDERAL DE GUARULHOS DA 19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. JOÃO MIGUEL COELHO DOS ANJOS, FAZ SABER a todos que o presente edital com o prazo de 05 (cinco) dias virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria tramitam os autos do processo nº 2008.61.19.001254-7, que a JUSTIÇA PÚBLICA move em face de SILVANA REINALDO DA SILVA, brasileira, nascida aos 03/12/1975, filha de Terezinha Reinaldo da Silva, CPF. nº 265.072.258-43 e ROBERTO DE OLIVEIRA SHINZATO, vulgo SHIN, brasileiro, nascido aos 07/09/1936, natural de Santos/SP, filho de Nair de Oliveira Shinzato e Francisco Shinzato, RG. nº 13380896, CPF. nº 073.775.408-77, denunciados pelo Ministério Público Federal em 20/02/2008 como incurso no artigo 35, caput, combinado com artigo 40, I, III, IV e VII da Lei nº 11.343/06. E como não foi possível encontrar os réus, pelo presente, NOTIFICA-OS para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresentem defesa prévia nos termos do artigo 55 da Lei nº 11/343/2006. E para que chegue ao conhecimento de todos, e dos réus, por estarem em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente EDITAL, com fundamento nos artigos 362 e 370, caput, ambos do Código Processual Penal, o qual será afixado no local de costume e publicado na Imprensa oficial. Outrossim, faz saber a todos que as audiências deste Juízo têm lugar, no sétimo andar do fórum da Justiça Federal de Guarulhos, localizado na Rua Sete de Setembro, nº 138, Centro, Guarulhos/SP. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e oito. Eu, Urias Langhi Pellin (\_\_\_\_\_), Analista Judiciário - RF 4435, digitei, e eu, Luiz Paulo Cardogna de Souza (\_\_\_\_\_) Diretor de Secretaria, conferi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS  
JOÃO MIGUEL COELHO DOS ANJOS, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA QUINTA VARA FEDERAL DE GUARULHOS-  
19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FAZ SABER a todos que o presente edital com o prazo de 90 (noventa) dias virem ou dele tiverem notícia que por este Juízo e respectiva Secretaria tramitam os autos do processo criminal nº 2005.61.19.002178-0, em que a JUSTIÇA PÚBLICA move em face de LUIS DUARTE DA COSTA CHAVES, angolano, nascido aos 14/05/1971, filho de Carlos Ferreira Chaves e Maria Miguel da Costa, passaporte nº 0086551, denunciado pelo Ministério Público Federal aos 30/05/2005, como incurso no artigo 299, do Código Penal, denúncia recebida em 08/06/2005. E como não foi possível encontrar o réu, pelo presente, INTIMA-O acerca da sentença condenatória prolatada em 25/09/2007, cujo tópico final é o seguinte (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal constante da denúncia, para condenar LUÍS DUARTE DA COSTA CHAVES, angolano, comerciante, amasiado, passaporte nº N 0086551, filho de Carlos Ferreira Chaves e Maria Miguel da Costa, nascido aos 14/05/1971, em Luanda/Angola, como incurso nas penas do artigo 299 do Código Penal. Passo a fixar a pena. No exame da culpabilidade, considerada como juízo de reprovação exercido sobre o autor de um fato típico e ilícito, verifico que sua intensidade manteve-se nos lindes normais ao tipo. No tocante aos antecedentes, conduta social e personalidade do acusado, nada digno de nota foi evidenciado. O réu é primário e não é portador de maus antecedentes. Sua conduta social, referindo-se às atividades relativas ao trabalho, seu relacionamento familiar e comportamento no seio da sociedade não lhe desabona. Sua personalidade (perfil psicológico e moral) não destoia do perfil comum para indicar que ostenta má-personalidade ou inclinação para a prática delitiva. O motivo, as circunstâncias e as conseqüências do

crime são normais à espécie. Por fim, a vítima é o Estado, que nada colaborou para o evento. Portanto, na primeira fase da dosimetria da pena, à vista dos parâmetros do artigo 59 do Código Penal e das penas estipuladas no artigo 299 do mesmo diploma legal, conforme seja necessário e suficiente para a prevenção e reprovação do crime, fixo a pena-base no mínimo legal, em 1 (um) ano de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa. II Na segunda fase, não se vislumbra a existência de circunstâncias atenuantes ou agravantes. III Na terceira fase, não se verifica a existência de causas de diminuição ou aumento de pena, pelo que a fixo, definitivamente, em 01 (um) ano de reclusão e o pagamento de 10 (dez) dias-multa. O valor do dia-multa será de 1/10 do salário mínimo, pois se verificou condição econômica privilegiada do réu. Substituição da pena privativa de liberdade. Embora este Juízo reconheça respeitáveis posicionamentos jurisprudenciais que, sob o argumento de garantir a aplicação da lei penal, fixam, ao estrangeiro em situação irregular no país, o regime fechado para cumprimento da pena e, na mesma linha, negam a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, julgo que tal proceder deve ser interpretado de acordo com o caso concreto. Deveras, a Constituição da República garante a igualdade de tratamento entre brasileiros e estrangeiros (art. 5º, caput). Ademais, a Convenção Americana sobre Direitos Humanos, em seu art. 24, estabelece que todas as pessoas são iguais perante a lei. Por conseguinte, têm direito, sem discriminação alguma, à igual proteção da lei. Ademais, é de se levar em conta o princípio da dignidade da pessoa humana, de aplicabilidade universal. Na espécie, a pena em concreto é inferior a 4 (quatro) anos, o crime não foi cometido com violência ou grave ameaça à pessoa, o réu não é reincidente em crime doloso, ao passo que a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do autor do injusto culpável, bem como os motivos e circunstâncias da infração indicam que a substituição da pena é medida suficiente para a prevenção e reprovação do delito. Sendo assim, considerando que a condenação é igual a 01 (um) ano de reclusão, nos termos do art. 44, 2º, do CP, substituo a pena privativa de liberdade por uma pena restritiva de direito, qual seja, prestação pecuniária, equivalente a 25 salários mínimos vigentes, destinada à entidade social a ser eleita pelo Juízo da execução. O valor da prestação pecuniária ora fixado tem por base a capacidade financeira declarada pelo réu, o fato de não ter sido demonstrada a origem lícita do dinheiro e o alto valor da importância apreendida (US\$ 70.000,00), a fim de que a pena seja suficiente para prevenir novas infrações e reprimir na exata medida a conduta infratora. As penas restritivas de direito deverão ser cumpridas após o trânsito em julgado da sentença. O réu deverá comprovar a entrega dos valores mediante recibos que deverão ser juntados aos autos. O regime inicial de cumprimento das penas, em caso de reconversão das penas restritivas de direitos em privativas de liberdade, será o aberto. O réu poderá apelar em liberdade. Condeno o réu ao pagamento das custas, na forma do art. 804 do CPP. Após o trânsito em julgado da sentença, lance-se o nome do réu no rol dos culpados. A Secretaria deverá oficiar aos Departamentos competentes para cuidar de estatística e antecedentes criminais. Publique-se, registre-se e intime-se. E também INTIMA-O para que constitua novo advogado, a fim de que apresente as razões de apelação no prazo legal, cientificando-o de que, deixando de fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor dativo. E para que chegue ao conhecimento de todos, e do réu, por estar em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz Federal que se expedisse o presente EDITAL, nos termos do artigo 392 do Código de Processo Penal, o qual será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial. Guarulhos, 27 de fevereiro de 2008. Eu (\_\_\_\_\_), Urias Langhi Pellin, Analista Judiciário, RF 4435, digitei. E eu (\_\_\_\_\_), Luiz Paulo Cardogna de Souza, Diretor de Secretaria, conferi.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

### DISTRIBUIÇÃO DE JAÚ

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/02/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. GILBERTO MENDES SOBRINHO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.17.000536-7 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PEDERNEIRAS - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.17.000537-9 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PEDERNEIRAS - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.17.000538-0 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PEDERNEIRAS - SP E OUTROS  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.17.000539-2 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PEDERNEIRAS - SP E OUTROS  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.17.000540-9 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PEDERNEIRAS - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.17.000541-0 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MACATUBA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.17.000542-2 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: ALBERTO ANTONELLI E OUTROS  
ADVOGADO : SP056708 - FRANCISCO ANTONIO ZEM PERALTA  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURAD : FLAVIA MORALES BIZUTTI  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.17.000547-1 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: COMERCIO M. GAS LTDA - ME E OUTRO  
ADVOGADO : SP175395 - REOMAR MUCARE  
REU: FAZENDA NACIONAL  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.17.000548-3 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: COMERCIO M. GAS LTDA - ME E OUTRO  
ADVOGADO : SP175395 - REOMAR MUCARE  
REU: FAZENDA NACIONAL  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.17.000549-5 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD : LUIS ALBERTO CARLUCCI COELHO  
EXECUTADO: REGINA DE FATIMA CAPRA RIBEIRO JAU - ME  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.17.000550-1 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD : VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO  
EXECUTADO: CURTUME PICCIN INDUSTRIA E COMERCIO BOCAINA LTDA ME  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.17.000551-3 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: ANGELO AUGUSTO MONTEIRO ALVES - INCAPAZ  
ADVOGADO : SP167106 - MICHEL CHYBLI HADDAD NETO E OUTRO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURAD : RAQUEL CARRARA MIRANDA DE ALMEIDA PRADO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.17.000552-5 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00024 - ACAO DE REINTEGRACAO DE POSS  
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : SP067217 - LUIZ FERNANDO MAIA E OUTROS  
REU: SILVIA APARECIDA DA SILVA  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.17.000553-7 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BARRA BONITA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.17.000554-9 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BARRA BONITA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.17.000555-0 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE DOIS CORREGOS - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 1999.03.99.053548-9 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A  
PRINCIPAL: 2008.61.17.000542-2 CLASSE: 29  
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURAD : FLAVIA MORALES BIZUTTI  
EMBARGADO: ALBERTO ANTONELLI E OUTROS  
ADVOGADO : SP056708 - FRANCISCO ANTONIO ZEM PERALTA  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.17.000543-4 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00053 - AUTOS SUPLEMENTARES  
PRINCIPAL: 2008.61.17.000542-2 CLASSE: 29  
PARTE AUTORA: ALBERTO ANTONELLI E OUTROS  
ADVOGADO : SP056708 - FRANCISCO ANTONIO ZEM PERALTA  
PARTE RE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURAD : FLAVIA MORALES BIZUTTI  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.17.000544-6 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00112 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA  
PRINCIPAL: 2008.61.17.000542-2 CLASSE: 29  
IMPUGNANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURAD : FLAVIA MORALES BIZUTTI  
IMPUGNADO: ALBERTO ANTONELLI E OUTROS  
ADVOGADO : SP056708 - FRANCISCO ANTONIO ZEM PERALTA  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.17.000545-8 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00166 - PETICAO  
PRINCIPAL: 2008.61.17.000542-2 CLASSE: 29  
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURAD : FLAVIA MORALES BIZUTTI  
REQUERIDO: ALBERTO ANTONELLI E OUTROS  
ADVOGADO : SP056708 - FRANCISCO ANTONIO ZEM PERALTA  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.17.000546-0 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00117 - INCIDENTE DE RESTITUICAO DE  
PRINCIPAL: 2007.61.17.003908-7 CLASSE: 120  
REQUERENTE: NEUZA MACIEL MACHADO  
ADVOGADO : SP251004 - BRUNA GIMENES CHRISTIANINI  
REQUERIDO: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPUBLICA EM JAU - SP  
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos\_\_\_\_\_ : 000016  
Distribuídos por Dependência\_\_\_\_\_ : 000005  
Redistribuídos\_\_\_\_\_ : 000000

\*\*\* Total dos feitos\_\_\_\_\_ : 000021

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA**

### **DISTRIBUIÇÃO DE MARÍLIA**

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/02/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. JANIO ROBERTO DOS SANTOS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.11.000866-2 PROT: 28/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: BENEDITA TEODOSIO

ADVOGADO : SP131014 - ANDERSON CEGA

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURAD : SEM PROCURADOR

VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.11.000867-4 PROT: 28/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GARCA - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

PROCURAD : SEM PROCURADOR

VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.11.000868-6 PROT: 28/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GARCA - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

PROCURAD : SEM PROCURADOR

VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.11.000869-8 PROT: 28/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GARCA - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

PROCURAD : SEM PROCURADOR

VARA : 99



PROCESSO : 2008.61.11.000870-4 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE JALES - SP E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
DEPRECADO: VELUDO AUTO CRED LTDA - ME E OUTROS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.11.000871-6 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP E OUTRO  
DEPRECADO: UNIAO FEDERAL E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.11.000872-8 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP E OUTRO  
DEPRECADO: UNIAO FEDERAL E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.11.000873-0 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: CICERA LOPES  
ADVOGADO : SP210140 - NERCI DE CARVALHO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.11.000874-1 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: MARIA DOS SANTOS DA SILVA  
ADVOGADO : SP210140 - NERCI DE CARVALHO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.11.000875-3 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: IRACEMA DA COSTA BONANI  
ADVOGADO : SP210140 - NERCI DE CARVALHO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.11.000876-5 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: ANTONIO DONIZETE DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : SP096751 - JOSE CARLOS RUBIRA  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.11.000877-7 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: ANTONIO AMARO DE SOUZA  
ADVOGADO : SP234555 - ROMILDO ROSSATO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.11.000878-9 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: APARECIDA GONCALVES LIMA DE SOUZA  
ADVOGADO : SP179554B - RICARDO SALVADOR FRUNGILO E OUTRO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.11.000879-0 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: KATSURA NAGAI  
ADVOGADO : SP130420 - MARCO AURELIO DE GOES MONTEIRO E OUTRO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.11.000880-7 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: ELIAS RODRIGUES PEDROSA  
ADVOGADO : SP071850 - VERA LUCIA GONÇALVES  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.11.000881-9 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: DAMIAO GONCALVES DE MATTOS  
ADVOGADO : SP059106 - ANA MARIA MARTINS MARTINEZ  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.11.000882-0 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: MARIA APARECIDA ALVES REZENDE  
ADVOGADO : SP244111 - CARLOS EDUARDO SOARES DA SILVA E OUTRO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.11.000883-2 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: ANGELINA ZANON ZANGUETIN - INCAPAZ  
ADVOGADO : SP205914 - MAURÍCIO DE LÍRIO ESPINAÇO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 2

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos\_\_\_\_\_ : 000018

Distribuídos por Dependência\_\_\_\_\_ : 000000

Redistribuídos\_\_\_\_\_ : 000000

\*\*\* Total dos feitos\_\_\_\_\_ : 000018

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

**1ª VARA DE MARÍLIA - EDITAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

Execução(ões) Fiscal(ais) nº(s) 2007.61.11.002285-0 - Exeqüente: FAZENDA NACIONAL - Executado(a)(s): ODAIR JOSÉ VERISSIMO DOS SANTOS - Juiz Federal: Dr. JANIO ROBERTO DOS SANTOS - Pelo presente Edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, fica(m) o(a)(s) executado(a)(s) ODAIR JOSE VERISSIMO DOS SANTOS, CPF Nº787859791-04 CITADO(A)(S) para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida, com os acréscimos legais, no valor de R\$ 11.281,80 (onze mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), atualizado até 07/2007, objeto da(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 80605051259-59 e 80606185954-03, originária de multa, ou garantir a execução, observada a ordem do art. 11, caput da Lei nº 6.830/80, sob pena de, em não o fazendo, serem-lhe(s) penhorados ou arrestados bens suficientes à satisfação da dívida e acessórios. Ficam os interessados cientes de que este Juízo funciona à R. Amazonas, 527, em Marília, SP. E, para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital, na forma da lei, aos 22 de fevereiro de 2008.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

Execução(ões) Fiscal(ais) nº(s) 2007.61.11.0002254-0 - Exeqüente: FAZENDA NACIONAL - Executado(a)(s): LUCIO AFFONSO COSTA - Juiz Federal: Dr. JANIO ROBERTO DOS SANTOS - Pelo presente Edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, fica(m) o(a)(s) executado(a)(s) LUCIO AFFONSO COSTA, CPF Nº001902918-77, CITADO(A)(S) para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida, com os acréscimos legais, no valor de R\$ 30.006,07 (trinta mil e seis reais e sete centavos), atualizado até 07/2007, objeto da(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 80107000211-76, originária de Multa de Mora, ou garantir a execução, observada a ordem do art. 11, caput da Lei nº 6.830/80, sob pena de, em não o fazendo, serem-lhe(s) penhorados ou arrestados bens suficientes à satisfação da dívida e acessórios. Ficam os interessados cientes de que este Juízo funciona à R. Amazonas, 527, em Marília, SP. E, para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital, na forma da lei, aos 22 de fevereiro de 2008.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

Execução(ões) Fiscal(ais) nº(s) 2005.61.11.000949-5 - Exeqüente: FAZENDA NACIONAL - Executado(a)(s): LECO ENGENHARIA LTDA, PAULO ROBERTO COLOMBO, YOSHIAKI TOKUMO E EDMUNDO DIAS BARREIRA - Juiz Federal: Dr. JANIO ROBERTO DOS SANTOS - Pelo presente Edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, fica(m) o(a)(s) executado(a)(s) PAULO ROBERTO COLOMBO, CPF Nº 045.970.378-10 CITADO(A)(S) para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida, com os acréscimos legais, no valor de R\$ 236.292,34 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos), atualizado até 07/2007, objeto da(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 80204057393-95 e 80604096702-67, originária de imposto, ou garantir a execução, observada a ordem do art. 11, caput da Lei nº 6.830/80, sob pena de, em não o fazendo, serem-lhe(s) penhorados ou arrestados bens suficientes à satisfação da dívida e acessórios. Ficam os interessados cientes de que este Juízo funciona à R. Amazonas, 527, em Marília, SP. E, para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital, na forma da lei, aos 25 de fevereiro de 2008.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

Execução(ões) Fiscal(ais) nº(s) 200.61.11.005838-1 - Exeqüente: FAZENDA NACIONAL - Executado(a)(s): TERA INFORMÁTICA, MARCELO PELUCIO DOS SANTOS, SILVIO LUIZ CAPEL JARILHO E JOSÉ SAPUCAIA DOS SANTOS - Juiz Federal: Dr. JANIO ROBERTO DOS SANTOS - Pelo presente Edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, fica(m) o(a)(s) executado(a)(s) TERA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 96269238/0001-96, MARCELO PELUCIO DOS SANTOS, CPF Nº 074.622.618-71 E SÍLVIO LUIS CAPEL JARILHO, CPF Nº 160.712.368-19 CITADO(A)(S) para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida, com os acréscimos legais, no valor de R\$ 40.686,33 (QUARENTA MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS), atualizado até 08/2007, objeto da(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 80299049957-73, originária de IMPOSTO, ou garantir a execução, observada a ordem do art. 11, caput da Lei nº 6.830/80, sob pena de, em não o fazendo, serem-lhe(s) penhorados ou arrestados bens suficientes à satisfação da dívida e acessórios. Ficam os interessados cientes de que este Juízo funciona à R. Amazonas, 527, em Marília, SP. E, para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital, na forma da lei, aos 25 de fevereiro de 2008.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

### DISTRIBUIÇÃO DE PIRACICABA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/02/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DRª ROSANA CAMPOS PAGANO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.09.001749-3 PROT: 27/02/2008

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INDICIADO: VAGNER PAZOTTI

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.09.001752-3 PROT: 27/02/2008

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INDICIADO: REGINALDO APARECIDO DE OLIVEIRA

VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.09.001764-0 PROT: 28/02/2008

CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: CARLITO PASCHOAL

ADVOGADO : SP080984 - AILTON SOTERO

IMPETRADO: CHEFE DA AGENCIA DO INSS EM PIRACICABA - SP

VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.09.001765-1 PROT: 28/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO PEDRO - SP E OUTRO

PROCURAD : EDSON FELICIANO DA SILVA

DEPRECADO: ESPOLIO DE CAROLINA SCAGNOLATO LEITE E OUTROS

VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.09.001766-3 PROT: 28/02/2008

CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C

AUTOR: VALTER JOAO POLI

ADVOGADO : SP228754 - RENATO VALDRIGHI

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.09.001767-5 PROT: 28/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: TERESA ANTONIA FELIPPE DE LIMA  
ADVOGADO : SP228754 - RENATO VALDRIGHI  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.09.001768-7 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C  
AUTOR: FLAVIO ROCHA RIBEIRO  
ADVOGADO : SP228754 - RENATO VALDRIGHI  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.09.001769-9 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: ALDAIR BISSOLI ANHOLETO  
ADVOGADO : SP228754 - RENATO VALDRIGHI  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.09.001770-5 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 22 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP E OUTRO  
ADVOGADO : SP207494 - RODRIGO LIMA BEZDIGUIAN  
DEPRECADO: SINEIDE MARIA DOS SANTOS E OUTRO  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.09.001772-9 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: CLAUDIO RAMOS MONTEIRO  
ADVOGADO : SP101492 - LUIZ ANTONIO BALBO PEREIRA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.09.001773-0 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: ROSELIA APARECIDA DE SOUZA  
ADVOGADO : SP236768 - DANILA FABIANA CARDOSO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.09.001776-6 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00141 - MEDIDA CAUTELAR DE JUSTIFICA  
REQUERENTE: ESQUIEL PINTO DO AMARAL  
ADVOGADO : SP214464 - ANTONIA BENTO E OUTRO  
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.09.001777-8 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: JOSE FELIPE FILHO  
ADVOGADO : SP076280 - NELSON ANTONIO OLIVEIRA BORZI  
IMPETRADO: CHEFE DA AGENCIA DO INSS EM LIMEIRA - SP  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.09.001778-0 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: OSVAIR COGO  
ADVOGADO : SP074225 - JOSE MARIA FERREIRA  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.09.001779-1 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: BENTO BRAZ ANGELELLI  
ADVOGADO : SP228611 - GIOVANNI COELHO FUSS  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.09.001780-8 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE  
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
PROCURAD : FAUSTO KOZO KOSAKA  
REPRESENTADO: DIEGO RAFAEL CARVALHO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.09.001781-0 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE  
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
PROCURAD : FAUSTO KOZO KOSAKA  
REPRESENTADO: MANOEL PEBA ROLIM  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.09.001782-1 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00031 - ACAO PENAL PUBLICA (PROCEDIM  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
PROCURAD : FAUSTO KOZO KOSAKA  
ACUSADO: LUIZ BARBOSA DA SILVA  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.09.001783-3 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00031 - ACAO PENAL PUBLICA (PROCEDIM  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
PROCURAD : FAUSTO KOZO KOSAKA  
ACUSADO: ALBINO PAVAN E OUTRO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.09.001784-5 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE  
REPRESENTANTE: JUSTICA PUBLICA  
PROCURAD : FAUSTO KOZO KOSAKA  
REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.09.001785-7 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE  
REPRESENTANTE: JUSTICA PUBLICA  
PROCURAD : FAUSTO KOZO KOSAKA

REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.09.001788-2 PROT: 28/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: AURELIO SIQUEIRA E OUTROS

ADVOGADO : SP184488 - ROSÂNGELA FRASNELLI GIANOTTO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.09.001789-4 PROT: 28/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: ALBERTO DE ALMEIDA E OUTRO

ADVOGADO : SP184488 - ROSÂNGELA FRASNELLI GIANOTTO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.09.001790-0 PROT: 28/02/2008

CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: EDSON MARINO ZARDO

ADVOGADO : SP202708B - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO

IMPETRADO: CHEFE DA AGENCIA DO INSS DE AMERICANA - SP

VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.09.001791-2 PROT: 28/02/2008

CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: LAERCIO APARECIDO MIZZONI

ADVOGADO : SP202708B - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO

IMPETRADO: CHEFE DA AGENCIA DO INSS DE AMERICANA - SP

VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.09.001771-7 PROT: 28/02/2008

CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D

PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA

REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTIÇA

ACUSADO: SEGREDO DE JUSTIÇA

VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.09.001774-2 PROT: 22/02/2008

CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

PRINCIPAL: 2005.61.09.003801-0 CLASSE: 99

EMBARGANTE: COVADIS COM/ DE VIDROS E ACESSORIOS INDUSTRIAIS LTDA

ADVOGADO : SP228976 - ANA FLÁVIA CHRISTOFOLETTI

EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL

PROCURAD : EDSON FELICIANO DA SILVA

VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.09.001775-4 PROT: 22/02/2008

CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA

EMBARGANTE: SEGREDO DE JUSTIÇA

ADVOGADO : SP061721 - PEDRO ZUNKELLER JUNIOR  
EMBARGADO: SEGREDO DE JUSTIÇA  
PROCURAD : EDSON FELICIANO DA SILVA  
VARA : 3

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2007.61.81.010220-8 PROT: 20/08/2007  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 2

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos\_\_\_\_\_ : 000025

Distribuídos por Dependência\_\_\_\_\_ : 000003

Redistribuídos\_\_\_\_\_ : 000001

\*\*\* Total dos feitos\_\_\_\_\_ : 000029

Piracicaba, 28/02/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE**

### **DISTRIBUIÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE**

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/02/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. SOCRATES HOPKA HERRERIAS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.12.002170-5 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00064 - COMUNICACAO DE PRISAO EM FLA  
AUTORIDADE: DELEGADO DE POLICIA FEDERAL EM PRESIDENTE PRUDENTE - SP  
INDICIADO: JONATAN FERNANDO SILVEIRA GIESEL  
VARA : 2



PROCESSO : 2008.61.12.002171-7 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)  
AUTOR: ELSON MOMI  
ADVOGADO : SP105647 - ARLINDO PATUSSI DA SILVA E OUTRO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.002172-9 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : SP137187 - JULIO CANO DE ANDRADE  
EXECUTADO: ENEDIR ANTONO ARBONELLI E CIA LTDA ME  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.12.002174-2 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: SHIRLEY DE ANDRADE DA SILVA  
ADVOGADO : SP130133 - IVANISE OLGADO SALVADOR SILVA  
IMPETRADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.002175-4 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)  
AUTOR: LUCINEI PERES FERNANDES ORRIGO  
ADVOGADO : SP024347 - JOSE DE CASTRO CERQUEIRA  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.002176-6 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00015 - ACAO DE DESAPROPRIACAO  
AUTOR: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSVALDO CRUZ SP  
ADVOGADO : SP033410 - AGENOR MASSARENTE  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.002177-8 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA  
REQUERENTE: JOAO CAMARINI  
ADVOGADO : SP176358 - RUY MORAES  
REQUERIDO: UNIAO FEDERAL  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.002178-0 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO DE CRIANCAS LIMITADAS LUMEN ET FIDES  
ADVOGADO : SP154856 - ANDRE SHIGUEAKI TERUYA  
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PRESIDENTE PRUDENTE-SP  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.002179-1 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JUNQUEIROPOLIS - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.002180-8 PROT: 27/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JUNQUEIROPOLIS - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.002181-0 PROT: 27/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JUNQUEIROPOLIS - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.002182-1 PROT: 27/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JUNQUEIROPOLIS - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.002183-3 PROT: 27/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JUNQUEIROPOLIS - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.002184-5 PROT: 27/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JUNQUEIROPOLIS - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.002185-7 PROT: 27/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JUNQUEIROPOLIS - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.002186-9 PROT: 27/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JUNQUEIROPOLIS - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.002187-0 PROT: 27/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JUNQUEIROPOLIS - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.002188-2 PROT: 27/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE DRACENA - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.002190-0 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: JOSE SAFRANY FILHO E OUTROS  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.002191-2 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE DRACENA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.002192-4 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE DRACENA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.002193-6 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE DRACENA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.002194-8 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE DRACENA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.002195-0 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE DRACENA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.002196-1 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE DRACENA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.002197-3 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE DRACENA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.002198-5 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TEODORO SAMPAIO - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.002199-7 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TEODORO SAMPAIO - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.002200-0 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TEODORO SAMPAIO - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.002201-1 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TEODORO SAMPAIO - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.002202-3 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TEODORO SAMPAIO - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.002203-5 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TEODORO SAMPAIO - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.002204-7 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TEODORO SAMPAIO - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.002205-9 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TEODORO SAMPAIO - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.002206-0 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TEODORO SAMPAIO - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.002207-2 PROT: 27/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TEODORO SAMPAIO - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.002208-4 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TEODORO SAMPAIO - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.002209-6 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TEODORO SAMPAIO - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.002210-2 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TEODORO SAMPAIO - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.002211-4 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TEODORO SAMPAIO - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.002212-6 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00103 - EXECUCAO PENAL  
EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA  
PROCURAD : LUIS ROBERTO GOMES  
CONDENADO: JOAO MACHADO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : SP026667 - RUFINO DE CAMPOS E OUTRO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.002213-8 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00103 - EXECUCAO PENAL  
EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA  
PROCURAD : LUIS ROBERTO GOMES  
CONDENADO: CRISTIANO DOS SANTOS SOUZA  
ADVOGADO : SP172138 - ANGELO JOSE CORRÊA FRASCA  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.002214-0 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JUNQUEIROPOLIS - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.002215-1 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JUNQUEIROPOLIS - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.002216-3 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JUNQUEIROPOLIS - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.002217-5 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JUNQUEIROPOLIS - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.002218-7 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JUNQUEIROPOLIS - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.002219-9 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE DRACENA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.002220-5 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE DRACENA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.002221-7 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE DRACENA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.002222-9 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE DRACENA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.002223-0 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PACAEMBU - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.002224-2 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PACAEMBU - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.002225-4 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE DRACENA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.002226-6 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE DRACENA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.002227-8 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE DRACENA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.002228-0 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE DRACENA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.002229-1 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE DRACENA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.002230-8 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE DRACENA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.002231-0 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE DRACENA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.002232-1 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE QUATA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.002233-3 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PRESIDENTE EPITACIO - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.002234-5 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PRESIDENTE EPITACIO - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.002235-7 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PRESIDENTE EPITACIO - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.002236-9 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PRESIDENTE EPITACIO - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.002237-0 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PRESIDENTE EPITACIO - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.002238-2 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PRESIDENTE EPITACIO - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.002239-4 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE PRESIDENTE VENCESLAU - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.002240-0 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PARANAPANEMA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.002241-2 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIRANTE DO PARANAPANEMA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 3



PROCESSO : 2008.61.12.002242-4 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE REGENTE FEIJO - SP E OUTROS  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.002243-6 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: AUGUSTO DE MIRANDA E SILVA  
ADVOGADO : SP161756 - VICENTE OEL  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.002244-8 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL DE MARINGA - PR E OUTRO  
DEPRECADO: COML/ ICAMAR DE ALIMENTOS LTDA E OUTROS  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.12.002245-0 PROT: 27/02/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD : MARCOS ROBERTO CANDIDO  
EXECUTADO: PLINIO JUNQUEIRA JUNIOR  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.12.002246-1 PROT: 27/02/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD : MARCOS ROBERTO CANDIDO  
EXECUTADO: JOSE ANTONIO DA SILVA GARCIA  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.12.002247-3 PROT: 27/02/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD : MARCOS ROBERTO CANDIDO  
EXECUTADO: FRANCISCO ROS MANSANO  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.12.002248-5 PROT: 27/02/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD : MARCOS ROBERTO CANDIDO  
EXECUTADO: CONSTRUTORA CARYMA S/C LTDA  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.12.002249-7 PROT: 27/02/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD : MARCOS ROBERTO CANDIDO  
EXECUTADO: IZAIAS SERGIO MASSARANDUBA PECAS  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.12.002250-3 PROT: 27/02/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD : MARCOS ROBERTO CANDIDO  
EXECUTADO: MATU COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS P/VEICULOS LTDA ME  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.12.002251-5 PROT: 27/02/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD : MARCOS ROBERTO CANDIDO  
EXECUTADO: USINA ALTO ALEGRE S/A - ACUCAR E ALCOOL  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.12.002252-7 PROT: 27/02/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD : MARCOS ROBERTO CANDIDO  
EXECUTADO: REGINA INDUSTRIA E COMERCIO S/A  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.12.002253-9 PROT: 27/02/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD : MARCOS ROBERTO CANDIDO  
EXECUTADO: C. H. COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.12.002254-0 PROT: 27/02/2007  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD : MARCOS ROBERTO CANDIDO  
EXECUTADO: HAMILTON DOMINGOS DA SILVA ME  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.12.002256-4 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE  
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
PROCURAD : LUIS ROBERTO GOMES  
REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 3

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.12.002173-0 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL  
PRINCIPAL: 2000.61.12.007970-8 CLASSE: 99  
EMBARGANTE: FARMACIA D OESTE PAULISTA LTDA ME E OUTRO  
ADVOGADO : SP016069 - LUCIANO DE SOUZA PINHEIRO E OUTRO  
EMBARGADO: UNIAO FEDERAL  
PROCURAD : EDIMAR FERNANDES DE OLIVEIRA  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.12.002189-4 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00088 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA  
PRINCIPAL: 2007.61.12.011218-4 CLASSE: 29  
EXCIPIENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURAD : SERGIO MASTELLINI  
EXCEPTO: JOSE CARLOS MARINHO  
ADVOGADO : SP231927 - HELOISA CREMONEZI E OUTRO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.002255-2 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A  
PRINCIPAL: 2007.61.12.012413-7 CLASSE: 98  
EMBARGANTE: SUDNEY PADOAN DRACENA ME E OUTRO  
ADVOGADO : SP115643 - HELDER ANTONIO SOUZA DE CURSI E OUTRO  
EMBARGADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : SP137635 - AIRTON GARNICA E OUTRO  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.002257-6 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00158 - PEDIDO DE LIBERDADE PROVVISOR  
PRINCIPAL: 2008.61.12.002022-1 CLASSE: 64  
REQUERENTE: VALDIRENE BORGES RAMOS  
ADVOGADO : PR036059 - MAURICIO DEFASSI  
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA  
VARA : 3

#### II - Redistribuídos

PROCESSO : 2008.61.12.000733-2 PROT: 21/01/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: ROSELI ALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO : SP119667 - MARIA INEZ MONBERGUE E OUTRO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.001516-0 PROT: 11/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: NAIR COELHO GARDAGEM  
ADVOGADO : SP238571 - ALEX SILVA  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 3

#### III - Nao houve impugnação

#### IV - Demonstrativo

Distribuídos \_\_\_\_\_ : 000084

Distribuídos por Dependência \_\_\_\_\_ : 000004

Redistribuídos \_\_\_\_\_ : 000002

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000090

Presidente Prudente, 27/02/2008

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com Prazo de Sessenta Dias

O Juiz Federal Newton José Falcão, titular da 2ª Vara Federal de Presidente Prudente, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos que por este Juízo tramita a Ação Penal nº 2005.61.12.006243-3, movida pela Justiça Pública em face de ROBERTO DUQUE MACIEL, brasileiro, solteiro, desempregado, portador do RG nº 22.033.772-X SSP/SP, CPF nº n/c, nascido em Chavantes/SP, no dia 10/01/1968, filho de Altino Duque Maciel e Cacilda Vicente Maciel, estando atualmente em lugar incerto e não sabido. Por não ter sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente edital fica o referido INTIMADO da sentença proferida em 10 de setembro de 2007, a qual declarou extinta a punibilidade em relação ao sentenciado, pela prescrição retroativa, com fundamento no artigo 109, V, c.c. o artigo 110, parágrafo 1º, ambos do Código Penal. Faz saber também que este Juízo funciona no Fórum da 12ª Subseção Judiciária Federal de Primeira Instância, sito à Rua Ângelo Rotta, nº 110, Jardim Petrópolis, Presidente Prudente, SP. Este edital será afixado no local de costume no Quadro de Editais do átrio deste Fórum e publicado uma vez no Caderno de Editais do Diário Oficial deste Estado. Presidente Prudente, 26 de fevereiro de 2008. Digitado por Ricardo Rodrigues \_\_\_\_\_, Técnico Judiciário, RF 4965. Conferido por Paulo Reis Gandolfi \_\_\_\_\_, Diretor de Secretaria Judiciária, em exercício.

Newton José Falcão

Juiz Federal

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com Prazo de Noventa Dias

O Juiz Federal Newton José Falcão, titular da 2ª Vara Federal de Presidente Prudente, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos que por este Juízo tramita a Ação Penal nº 2000.61.12.004923-6, movida pela Justiça Pública em face de GILMAR FILITTO, casado, portador do RG nº 10.905.240-0 SSP/SP, CPF nº 847.635.408-82, nascido em Presidente Prudente/SP, no dia 10/07/1957, filho de João Fillitto e Miguelina Sabina Filitto, estando atualmente em lugar incerto e não sabido. Por não ter sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente edital fica o referido INTIMADO da sentença proferida em 12/02/2007, a qual o condenou, como incurso no artigo 168-A (31 vezes) c.c. artigo 71, ambos do Código Penal, a uma pena de 3 anos e 4 meses de reclusão, e como incurso no artigo 299, c.c. artigo 29, ambos do Código Penal, a uma pena de 1 (um) ano de reclusão, acrescida pelo artigo 69 do Código Penal (concurso material), perfazendo, assim, 2 anos de reclusão, pelo fato de inserir declarações falsas em documentos particulares com o fim de alterar a verdade sobre fatos juridicamente relevantes e por ter deixado, indevidamente, de recolher aos cofres públicos as contribuições previdenciárias descontadas dos empregados, visto que atuava como administrador da empresa Filivitor Pinturas SC Ltda. As duas penas privativas de liberdade somadas, totalizam 5 anos e 4 meses de reclusão, a serem cumpridas em regime aberto desde o início. Pela prática delituosa citada, o montante de 330 dias-multa, calculado o dia-multa com base em 1/3 do salário mínimo vigente na data do fato. Substituídas, cada uma das penas privativas de liberdade, por duas restritivas de direitos, consistentes na prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas, pelo mesmo prazo das penas aplicadas, e uma de prestação pecuniária, fixada em dez (10) salários mínimos vigentes à data do pagamento, a qual deverá ser destinada a entidade pública ou privada a ser definida pelo Juiz da Execução. Fica o referido INTIMADO também da sentença proferida em 12/06/2007 que reconheceu a extinção da punibilidade em relação aos delitos cometidos antes de 05/09/1999 (af incluídos os delitos de que trata o artigo 299 do C.P.), os quais foram alcançados pela prescrição, ficando a pena reduzida para 2 anos e 4 meses de reclusão e 40 dias-multa da mesma forma que acima especificado, observada a readequação das penas restritivas de direito em substituição. Faz saber também que este Juízo funciona no Fórum da 12ª Subseção Judiciária Federal de Primeira Instância, sito à Rua Ângelo Rotta, nº 110, Jardim Petrópolis, Presidente Prudente, SP. Este edital será afixado no local de costume no Quadro de Editais do átrio deste Fórum e publicado uma vez no Caderno de Editais do Diário Oficial deste Estado. Presidente Prudente, 27 de fevereiro de 2008. Digitado por Maria Célia Figueira de Medeiros \_\_\_\_\_, Supervisora. Conferido por José Roberto da Silva \_\_\_\_\_, Diretor de Secretaria Judiciária.

Newton José Falcão

Juiz Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
Com Prazo de Sessenta Dias

O Juiz Federal Newton José Falcão, titular da 2ª Vara Federal de Presidente Prudente, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos que por este Juízo tramita a Ação Penal nº 96.1201957-6, movida pela Justiça Pública em face de MÁRCIO AURÉLIO SPÍNOLA, brasileiro, solteiro, desempregado, portador do RG nº 3.230.018 SSP/GO, CPF nº n/c, nascido em Ceres/GO, no dia 12 de dezembro de 1971, filho de Vicente Paula Spinola e Maria Aparecida Spinola, estando atualmente em lugar incerto e não sabido. Por não ter sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente edital fica o referido INTIMADO da sentença proferida em 20 de junho de 2007, a qual absolveu-o, com fundamento no artigo 386, III, do Código de Processo Penal, do fato de, no dia 30 de maio de 1996, ter sido surpreendido introduzindo no território nacional, cigarros do tipo exclusivo para exportação e outros produtos de origem estrangeira, especialmente brinquedos, sem a documentação fiscal, conduta típica descrita no artigo 334, caput, do Código Penal. Faz saber também que este Juízo funciona no Fórum da 12ª Subseção Judiciária Federal de Primeira Instância, sito à Rua Ângelo Rotta, nº 110, Jardim Petrópolis, Presidente Prudente, SP. Este edital será afixado no local de costume no Quadro de Editais do átrio deste Fórum e publicado uma vez no Caderno de Editais do Diário Oficial deste Estado. Presidente Prudente, 27 de fevereiro de 2008. Digitado por Ricardo Rodrigues \_\_\_\_\_, Técnico Judiciário, RF 4965. Conferido por José Roberto da Silva \_\_\_\_\_, Diretor de Secretaria Judiciária.

Newton José Falcão  
Juiz Federal

**4ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE - EDITAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DR. CLÁUDIO DE PAULA DOS SANTOS, JUIZ FEDERAL TITULAR 4ª VARA FEDERAL ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS DE PRESIDENTE PRUDENTE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita(m) o(s) processo(s) de Execução Fiscal n. 2002.61.12.010227-2, movido(s) pelo(a) FAZENDA NACIONAL em face de PRUDENTRATOR IND E COM LTDA CNPJ 58590563/0001-67, MARGOT PHILOMENA LIEMERT CPF 017737918-93, MÁRIO AGUIAR PEREIRA FILHO CPF 027888458-04, CÉLIA MARGARETE PEREIRA CPF 039304858-69, CDA(s) nº(s) 80.2.02004783-28, da série IRPJ/2002, inscrito desde 31/05/2002, encontrando-se o(a)(s) executado(a)(s) MARIO AGUIAR PEREIRA FILHO atualmente em lugar ignorado. E tendo em vista esse fato, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Rua Ângelo Rotta, 110, Jd. Petrópolis, nesta cidade de Presidente Prudente, estado de São Paulo, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es): MARIO AGUIAR PEREIRA FILHO CPF 027.888.458-04, para que, tome ciência da penhora de fl. 22, a saber, um torno marca Hessap-1993 D IV, n. patrimonial TA 037, avaliado em R\$ 50.000,00; uma madrilhadora Bammesberger 1974, modelo HSE 320-400, nº partim. M094, avaliada em R\$ 70.000,00; um torno Hessap D IV, nº patrim TA 036, avaliado em R\$ 50.000,00, um torno Magdeburger 1972, avaliado em R\$ 50.000,00; uma madrilhadora Sussen 1973, avaliada em R\$ 70.000,00; uma madrilhadora Baush, M095, avaliada em R\$ 60.000,00; uma frezadora lateral para link, FR038, avaliada em R\$30.000,00 e uma frezadora lateral para link, nº 039, avaliada em R\$ 30.000,00; para garantir a dívida que em 23/08/2006 importava no valor de R\$ 495.967,78 (quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos), mais os acréscimos legais, bem como do prazo de 30 (trinta) dias para oposição de embargos. Nada mais. Do que para constar. Expedido nesta cidade de Presidente Prudente, em 20 de fevereiro de 2008

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DR. CLÁUDIO DE PAULA DOS SANTOS, JUIZ FEDERAL TITULAR 4ª VARA FEDERAL ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS DE PRESIDENTE PRUDENTE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita(m) o(s) processo(s) de Execução Fiscal n. 98.1201690-2 PROCESSO QUE O(A) UNIÃO FEDERAL MOVE CONTRA VICENTE FURLANETTO & CIA LTDA CNPJ 55324834/0001-44, VERMAR TERRA FURLANETTO CPF 013588718-68,

VERDI TERRA FURLANETTO CPF 725678808-87, VICENTE FURLANETTO CPF 013.588.788-04, BENITO MARTINS NETTO CPF 147.341.178-53, ANTONIO MARTIM CPF 147.341.258-72, VENICIO TERRA FURLANETTO CPF 325.101.608-34, CDA(s) nº(s) 35.015.330-2, encontrando-se o(a)(s) executado(a)(s) VERDI TERRA FURLANETTO atualmente em lugar ignorado. E tendo em vista esse fato, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Rua Ângelo Rotta, 110, Jd. Petrópolis, nesta cidade de Presidente Prudente, estado de São Paulo, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es): VERDI TERRA FURLANETTO CPF 725678808-87, para que, tome ciência das penhoras de fls. 183 e 184, a saber: um veículo VW GOL 1000, placas CPF 9126 e um veículo VW FUSCA 1500, placas CQD 8125, bem como do prazo de 30 (trinta) dias para oposição de embargos. Nada mais. Do que para constar. Expedido nesta cidade de Presidente Prudente, em 20 de fevereiro de 2008.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO**

### **DISTRIBUIÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO**

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/02/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.02.002059-4 PROT: 22/02/2008

CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL

REPTE.: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

PROCURAD : JOSE LEO JUNIOR

REPDO.: EZISTO HELIO FERNANDES CESARI

VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.02.002201-3 PROT: 26/02/2008

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE RIBEIRAO PRETO - DAERP

EXECUTADO: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA

VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.02.002265-7 PROT: 27/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: BENEDITO MARQUES

ADVOGADO : SP243085 - RICARDO VASCONCELOS

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.02.002266-9 PROT: 27/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: SIDNEI DUARTE

ADVOGADO : SP025375 - ANTONIO FERNANDO ALVES FEITOSA

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.02.002267-0 PROT: 28/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO SIMAO - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.002268-2 PROT: 27/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PONTAL - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.002269-4 PROT: 27/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PONTAL - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.002270-0 PROT: 27/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PONTAL - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.002271-2 PROT: 27/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PONTAL - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.002272-4 PROT: 27/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PONTAL - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.002273-6 PROT: 27/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PONTAL - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.002274-8 PROT: 27/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO SIMAO - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.002275-0 PROT: 27/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO SIMAO - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.002276-1 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO SIMAO - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.002277-3 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.002278-5 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.002279-7 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAJURU - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.002280-3 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIGUELOPOLIS - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.002281-5 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BRODOWSKI - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.002282-7 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BRODOWSKI - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.002283-9 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BRODOWSKI - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.002284-0 PROT: 27/02/2008



CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE BATATAIS - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.002285-2 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IGARAPAVA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.002286-4 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IGARAPAVA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.002287-6 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IGARAPAVA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.002288-8 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE BATATAIS - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.002289-0 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE BATATAIS - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.002290-6 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ORLANDIA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.002291-8 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BATATAIS - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.002292-0 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE BATATAIS - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.002293-1 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIGUELOPOLIS - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.002294-3 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIGUELOPOLIS - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.002295-5 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIGUELOPOLIS - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.002296-7 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIGUELOPOLIS - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.002297-9 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIGUELOPOLIS - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.002298-0 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAJURU - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.002299-2 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAJURU - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.002300-5 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAJURU - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.002301-7 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VRA DE NUPORANGA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.002302-9 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VRA DE NUPORANGA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.002303-0 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VRA DE NUPORANGA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.002304-2 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VRA DE NUPORANGA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.002305-4 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VRA DE NUPORANGA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.002306-6 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VRA DE NUPORANGA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.002307-8 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VRA DE NUPORANGA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.002308-0 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VRA DE NUPORANGA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.002309-1 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VRA DE NUPORANGA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.002310-8 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VRA DE NUPORANGA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.002311-0 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VRA DE NUPORANGA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.002312-1 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VRA DE NUPORANGA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.002313-3 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VRA DE NUPORANGA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.002314-5 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VRA DE NUPORANGA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.002315-7 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VRA DE NUPORANGA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.002316-9 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VRA DE NUPORANGA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.002317-0 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VRA DE NUPORANGA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.002318-2 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VRA DE NUPORANGA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.002319-4 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PONTAL - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.002320-0 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PONTAL - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.002321-2 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PONTAL - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.002322-4 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PONTAL - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.002323-6 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PONTAL - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.002324-8 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PONTAL - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.002325-0 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PONTAL - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.002326-1 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PONTAL - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.002327-3 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IGARAPAVA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.002328-5 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IGARAPAVA - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.002329-7 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IGARAPAVA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.002330-3 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IGARAPAVA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.02.002202-5 PROT: 26/02/2008  
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL  
PRINCIPAL: 2008.61.02.002201-3 CLASSE: 99  
EMBARGANTE: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA  
PROCURAD : FRANCISCO ADILOR TOLFO FILHO  
EMBARGADO: DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE RIBEIRAO PRETO - DAERP  
VARA : 9

II - Redistribuídos

PROCESSO : 90.0305391-0 PROT: 26/03/1990  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: ANTONIETA MIRANDA ZANIRATO E OUTROS  
ADVOGADO : SP082554 - PAULO MARZOLA NETO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : SP141065 - JOANA CRISTINA PAULINO  
VARA : 7

PROCESSO : 2007.61.02.009198-5 PROT: 18/07/2007  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
INDICIADO: ANTONIO DONISETI DOS SANTOS E OUTRO  
VARA : 4

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos\_\_\_\_\_ : 000068  
Distribuídos por Dependência\_\_\_\_\_ : 000001  
Redistribuídos\_\_\_\_\_ : 000002

\*\*\* Total dos feitos\_\_\_\_\_ : 000071

Ribeirao Preto, 28/02/2008

**2ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO - EDITAL**

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA  
2ª VARA FEDERAL DE RIB. PRETO/SP

SECRETARIA DA SEGUNDA VARA FEDERAL, MM. JUIZ FEDERAL, DR. RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA,  
Jorge Masaharu Hata, Diretor de Secretaria, RF nº 1550  
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO  
COM PRAZO DE 15 DIAS

O Dr. RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, MM. JUIZ FEDERAL DA VARA ACIMA REFERIDA, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos que, o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele notícia tiverem, que ADRIANO VIEIRA SOUZA, vulgo Geléia, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº M-5.292.427/SSP-MG, filho de Antonio Santos Souza e Iracema Vieira Souza, natural de Frutal/MG, nascido aos 29/12/1974, residente na Rua Uberlândia nº 1.113, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Frutal/MG, foi denunciado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL como incurso nas penas do artigo 55, caput, da Lei nº 9.605/98 e do art. 2º da Lei nº 8.176/91, c.c. os artigos 29 e 70 do Código Penal, nos autos da ação penal nº 2004.61.02.006477-4 e, como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente, cita e intima o(s) referido(s) denunciado(s) a comparecer(em) neste Juízo, à Rua Afonso Taranto, 455, Nova Ribeirânia, nesta, no dia 03 de abril de 2008, às 14:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s), na forma da lei, assistir(em) à instrução criminal e acompanhá-la em todos os seus termos até sentença final e sua execução, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do(s) dito(s) acusado(s), mandou lavrar o presente edital, que será afixado no lugar de costume, bem como publicado no Diário Eletrônico da Justiça. Expedido nesta cidade de Ribeirão Preto/SP, em 20 de fevereiro de 2008. Eu,....., Eliana Pastorelli, analista judiciária, RF nº 2946, digitei e conferi, e eu,....., Jorge Masaharu Hata, Diretor de Secretaria, RF nº 1550, reconferi.

RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA  
Juiz Federal

**4ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO - EDITAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O DOUTOR AUGUSTO MARTINEZ PEREZ, MM. JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por este Juízo e Secretaria correm os autos da Ação Penal nº 97.0308436-2, que o Ministério Público Federal move contra ADAILTON DA FONSECA, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 628.591-SSP/DF e CPF n.184.448.651-68, filho de José Adão da Fonseca e de Elza Carolina da Fonseca, nascido aos 27/04/1958, natural de Patos de Minas/MG, regularmente processado e ao final julgada PROCEDENTE a acusação, cujo tópico final é transcrito: JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na presente ação penal para o fim de CONDENAR o réu ADAILTON DA FONSECA, a descontar pena de 03 (três) anos de reclusão, em regime aberto, e a pagar 30 (trinta) dias-multa pelo valor unitário de 1/30 (um trinta avos) cada um, pela prática do delito inscrito no art. 155, 4º, incisos II e IV, do Código Penal. Por força do comando inscrito no art. 44, do Código Penal, com a redação da lei n.9.714, de 25 de novembro de

1998, presentes o requisitos nele postos, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade, por duas penas restritivas de direito, pelo mesmo período, na modalidade de prestação de serviços à comunidade ou à entidades públicas, a serem fixadas pela Vara de Execuções Penais desta Subseção Judiciária..

E como não tenha sido possível intimar o referido sentenciado pessoalmente, expediu-se o presente edital com prazo de 90(noventa) dias, por intermédio do qual ficará o mesmo intimado da mencionada sentença com a ciência de que findo o prazo, passará a correr o prazo para interposição de recurso, após o qual transitará em julgado a sentença. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 27/02/2008.

AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

Juiz Federal

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ**

### **1ª VARA DE SANTO ANDRÉ**

PORTARIA N.º 004/2008

A DOUTORA AUDREY GASPARINI, JUÍZA FEDERAL DA PRIMEIRA VARA DE SANTO ANDRÉ - 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDO as férias dos servidores lotados na Secretaria da 1ª Vara,

RESOLVE retificar, em parte, a Portaria 003/2008 para:

ALTERAR o período de férias, relativas a 2008, da servidora SABRINA ASSANTI - RF 4376, anteriormente marcadas para 06/10 a 04/11/2008 para constar: 20/11 a 19/12/2008;

RETIFICAR o 2º período de férias da servidora CIMONE CIPRIANO S. CARUSO - RF 5636, anteriormente designado para: 04/08 a 22/08/2008 para constar: 04/08 a 21/08/2008.

Publique-se. Cumpra-se. Comunique-se

Santo André, 27 de fevereiro de 2008.

AUDREY GASPARINI

Juíza Federal

PORTARIA N.º 005/2008

A DOUTORA AUDREY GASPARINI, JUÍZA FEDERAL DA PRIMEIRA VARA DE SANTO ANDRÉ - 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDO que a servidora SABRINA ASSANTI, RF 4376, Supervisora de Mandado de Segurança e Medidas Cautelares estará em férias no período de 27/02/2008 a 07/03/2008;

RESOLVE designar a servidora MARCIA NORIE NISHI - RF 3205, Técnico Judiciário, para substituí-la no referido período.



Publique-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Santo André, 27 de fevereiro de 2008.

AUDREY GASPARINI

Juíza Federal

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS**

### **DISTRIBUIÇÃO DE SANTOS**

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/02/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. DECIO GABRIEL GIMENEZ

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.04.001733-3 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: ELOF HANSSON AB E OUTRO  
ADVOGADO : SP092954 - ARIIVALDO DOS SANTOS  
IMPETRADO: INSPETOR DA ALFANDEGA NO PORTO DE SANTOS  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.04.001758-8 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: ODAIR FIRMINO DOS SANTOS  
IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM SANTOS-SP  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.04.001759-0 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C  
AUTOR: CONDOMINIO EDIFICIO BELMAR  
ADVOGADO : SP125906 - ELAINE ALCIONE DOS SANTOS  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.04.001761-8 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.04.001762-0 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.04.001763-1 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.04.001764-3 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.04.001765-5 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.04.001766-7 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.04.001768-0 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL E OUTRO  
DEPRECADO: SAMIA GASPAR METRAN E OUTRO  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.04.001769-2 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00046 - ALVARA E OUTROS PROCEDIMENTO  
REQUERENTE: SERGIO TOBIAS  
ADVOGADO : SP121797 - CLAUDIO MAIA VIEIRA  
INTERESSADO: BANCO DO BRASIL S/A  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.04.001770-9 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00025 - ACAO DE USUCAPIAO  
AUTOR: ARACY DE OLIVEIRA BARBOSA  
ADVOGADO : SP079372 - ROBERTO TORRES MARIN  
REU: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.04.001772-2 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: C C RUAS & CIA LTDA ME

ADVOGADO : SP159656 - PEDRO ANTONIO LOYO ADARME SOLER  
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTOS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.04.001773-4 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: ALDIMIR ALVES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : SP179459 - MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.04.001774-6 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: MARCELO DOS SANTOS BASSI E OUTROS  
ADVOGADO : SP120611 - MARCIA VILLAR FRANCO E OUTRO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.04.001775-8 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: NILSON BICHIR E OUTRO  
ADVOGADO : SP093357 - JOSE ABILIO LOPES  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.04.001776-0 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : SP107753 - JOAO CARLOS GONCALVES DE FREITAS E OUTRO  
REU: REGINA CELIA DOS SANTOS  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.04.001785-0 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00127 - MANDADO DE SEGURANCA COLETIV  
IMPETRANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES ADMINISTRATIVOS EM CAPATAZIA NOS TERMINAIS  
PRIVATIVOS E RETROPORTUARI  
ADVOGADO : SP042501 - ERALDO AURELIO RODRIGUES FRANZESE E OUTRO  
IMPETRADO: OGMO ORGAO DE GESTAO DE MAO DE OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DO PORTO ORGANIZADO  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.04.001786-2 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: JOSEFA DE JESUS SANTOS  
ADVOGADO : SP148435 - CRISTIANO MACHADO PEREIRA  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.04.001787-4 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: RENATO BELTRANTE  
ADVOGADO : SP197979 - THIAGO QUEIROZ E OUTRO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.04.001788-6 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: ISIS BALBINA DAMASCENO  
ADVOGADO : SP128242 - PAULO ROBERTO PIERRI GIL JUNIOR  
IMPETRADO: UNIMES UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.04.001790-4 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO NACIONAL DE 1 INSTANCIA TRABALHISTA DE BUENOS AIRES ARGENTINA E OUTRO  
DEPRECADO: DEVESA & DEVESA ASSESSORIA JURIDICA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.04.001791-6 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00061 - CARTA ROGATORIA  
ROGANTE: MINISTERIO PUBLICO DE SETUBAL PORTUGAL E OUTRO  
ROGADO: ANDRE COELHO BATISTA E OUTRO  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.04.001792-8 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL E OUTRO  
DEPRECADO: CARLOS MARCOS DE OLIVEIRA NETO E OUTRO  
VARA : 5

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.04.001767-9 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
PRINCIPAL: 2008.61.04.000240-8 CLASSE: 148  
AUTOR: DYSTAR IND/ E COM/ DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA  
ADVOGADO : SP063460 - ANTONIO CARLOS GONCALVES  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.04.001777-1 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL  
PRINCIPAL: 2006.61.04.005837-5 CLASSE: 99  
EMBARGANTE: FIFTY FIFTY RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA  
ADVOGADO : SP060400 - JOAQUIM SERGIO PEREIRA DE LIMA  
EMBARGADO: INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS  
ADVOGADO : SP010421 - HORACIO PERDIZ PINHEIRO  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.04.001783-7 PROT: 19/02/2008  
CLASSE : 00088 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA  
PRINCIPAL: 2007.61.04.010478-0 CLASSE: 29  
EXCIPIENTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL  
ADVOGADO : SP129551 - DANIELLE HEIFFIG ZUCCATO  
EXCEPTO: ROSA MARQUES DE ARAUJO - ESPOLIO  
ADVOGADO : SP137366 - PAULINO CAITANO DOS SANTOS

VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.04.001784-9 PROT: 22/02/2008  
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A  
PRINCIPAL: 98.0206207-3 CLASSE: 29  
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : SP178585 - FLÁVIO AUGUSTO CABRAL MOREIRA  
EMBARGADO: VICTOR JOSE GUERRA E OUTROS  
PROCURAD : VLADIMIR CONFORTI SLEIMAN  
VARA : 6

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2006.61.81.012281-1 PROT: 23/10/2006  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 6

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos\_\_\_\_\_ : 000024

Distribuídos por Dependência\_\_\_\_\_ : 000004

Redistribuídos\_\_\_\_\_ : 000001

\*\*\* Total dos feitos\_\_\_\_\_ : 000029

Santos, 28/02/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

**5ª VARA DE SANTOS**

PORTARIA N.º 08/2008

O Doutor MARCELO SOUZA AGUIAR, MM. Juiz Federal da 5ª Vara Federal em Santos, 4ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO os termos do Provimento n. 32, de 27 de novembro de 1990, do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, DESIGNA os servidores abaixo para prestarem acompanhamento ao PLANTÃO JUDICIÁRIO no período de 15 e 16/03/2008.

SILVIA MARIA AIDAR FERREIRA, Diretora de Secretaria, RF 334.  
ARTHUR RABELO QUILICI, Técnico Judiciário, RF 2673.  
DIANA DANTAS DELGADO RAMOS, Analista, RF 2494.  
JOSÉ PRUDENTE CARVALHO NETO, Analista, RF 5943.  
MARCO ANTONIO DOS SANTOS, Técnico Judiciário, RF 0811.  
MARIO LUIZ KALVAN, Técnico Judiciário, RF 2456.  
MIRIAM PEREIRA DA CONCEIÇÃO, Técnica Judiciária RF 2613.

PEDRO FELIPE S. B. FREITAS, Técnico Judiciário RF 3176.  
RICARDO LISBOA ROSA, Analista Judiciário, RF 3775.  
ROBERTO REIS ARAUJO, Técnico Judiciário, RF 2753.  
SILVIA COSTHEK, Técnica Judiciária, RF 3607.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.  
Santos, 28 de fevereiro de 2008

MARCELO SOUZA AGUIAR  
Juiz Federal

### **1ª VARA DE SANTOS - EDITAL**

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E TERCEIROS INTERESSADOS.

O DOUTOR ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL EM SANTOS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NA FORMA DE LEI, ETC...

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Secretaria e Vara processam-se os autos da AÇÃO DE USUCAPIÃO n.º 2005.61.04.005953-3, proposta por ANTONIO SANTA ROSA e outro em face de ANTONIO BORGES DA SILVA e outros, tendo por objeto a aquisição do domínio do seguinte imóvel: um lote de terreno localizado no Caminho São Jorge (viela) LE 15-B, Caneleira III, nesta urbe, com área total de 70,94 m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações: do ponto MCA até o ponto MCB, confronta-se com o alinhamento predial do Caminho São Jorge; do ponto MCB até o ponto MCC, confronta-se com o imóvel de n.º 17-B do Caminho São Jorge, de propriedade de Antonio Borges da Silva; do ponto MCC até o ponto MCD, confronta-se com o imóvel de n.º 35 do Caminho de Servidão, de propriedade de Cremilda Monteiro da Silva; do ponto MCD até o ponto MCA, confronta-se com o imóvel de n.º 13-A de propriedade de Ramiro Rafael da Silva, ponto este que serviu de início e partida destas confrontações. Segundo nota do 1.º Oficial do Registro de Imóveis de Santos, não há registro do bem ora referido. Os autores exercem a posse mansa, pacífica e contínua há mais de cinco anos, sem qualquer oposição, conforme comprovam os documentos anexados aos autos. Assim sendo, pelo presente ficam CITADOS os réus ausentes, incertos e desconhecidos e eventuais terceiros interessados, para os atos e termos deste processo e para, querendo, nos termos do artigo 231 e seguintes do CPC, contestarem a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, especialmente os acima referidos foi expedido o presente edital, para ser publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Santos, aos 27 de fevereiro de 2008.

### **4ª VARA DE SANTOS - EDITAL**

EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS EMPRESA DE AREIA ITAPANHAÚ LTDA OU ITAPANHAÚ EXTRAÇÃO DE AREIA E PORTO DE AREIA MOUTINHO I E MOUTINHO II, por meio de seus representantes legais, nos autos da CARTA DE SENTENÇA extraída dos autos da AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 92.0201509-0 que MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL move em face de Yoshimoto e Misaki Ltda. ou Yoshimoto e Misaki Extração e Comércio de Minérios Ltda., Mogi Comércio e Extração de Areia Ltda., Empresa de Areia Itapanhaú Ltda ou Itapanhaú Extração de Areia e Empresa responsável pelos Portos de Areia Moutinho I e Moutinho II, com o prazo de 30 (trinta) dias.

Processo nº 2005.61.04.002341-1.

O Doutor DECIO GABRIEL GIMENEZ, Juiz Federal Substituto na titularidade da 4ª Vara da Justiça Federal em Santos, Seção Judiciária de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, que perante este Juízo e Cartório, processando-se os autos em epígrafe, tendo por objeto o cumprimento da respeitável sentença exequiênda que condenou os réus a iniciarem a recuperação das áreas degradadas em 60 (sessenta) dias contados da intimação, bem como condenou a empresa Porto de Areia Bertioiga Ltda. a legalizar suas atividades perante os órgãos competentes, a confeccionar o EIA/RIMA/PRAD e iniciar a recuperação das áreas degradadas em 60 (sessenta) dias, contados da intimação. Assim, distribuem a presente CARTA DE SENTENÇA, requerendo a citação por edital dos executados EMPRESA DE AREIA ITAPANHAÚ LTDA OU ITAPANHAÚ EXTRAÇÃO DE AREIA E DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO PORTO DE AREIA MOUTINHO I E MOUTINHO II, visto que restaram infrutíferas as tentativas de citação das executadas, nos termos do artigo 632 e seguintes do CPC, com prazo para interposição de embargos contados após o decurso do prazo de trinta dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital na forma da lei. Santos, 27 de Fevereiro de 2008. Eu, \_\_\_\_\_, Técnico Judiciário, datilografei e conferi. E eu, \_\_\_\_\_ (DORALICE PINTO ALVES), Diretora de Secretaria, reconferi e subscrevo.

DECIO GABRIEL GIMENEZ  
Juiz Federal Substituto

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

### **DISTRIBUIÇÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/02/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ROGERIO VOLPATTI POLEZZE

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.14.001052-0 PROT: 28/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: ANADILZA SANTOS E OUTRO

ADVOGADO : SP226041 - PATRICIA CROVATO DUARTE

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.14.001053-1 PROT: 28/02/2008

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.14.001054-3 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP E OUTRO  
DEPRECADO: ECOIMAGEM DIAGNOSTICOS POR ULTRA SOM S/C LTDA E OUTRO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.14.001055-5 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP E OUTRO  
DEPRECADO: HENRILAND DECORACOES E TAPECARIA LTDA E OUTROS  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.14.001056-7 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP E OUTRO  
DEPRECADO: ARTE NOVA FEIRAS E EXPOSICOES IMPORTACAO E EXPORTACAO E OUTROS  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.14.001057-9 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: MARCELO OTTONI BRAGA E OUTROS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.14.001058-0 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP E OUTRO  
DEPRECADO: APHAIRE INFORMATICA LTDA EPP - MASSA FALIDA E OUTROS  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.14.001059-2 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP E OUTRO  
DEPRECADO: APHAIRE INFORMATICA LTDA EPP - MASSA FALIDA E OUTROS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.14.001060-9 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 13 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: UNIAO FEDERAL E OUTRO  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.14.001061-0 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 22 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: SANTA ANA COM/ DE TINTAS LTDA EPP E OUTROS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.14.001065-8 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: LUIZ ANTONIO DE ABREU  
ADVOGADO : SP238906 - ALCIDES PINHEIRO DE CAMARGO FILHO  
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SAO BERNARDO DO CAMPO-SP



VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.14.001070-1 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: JOAO CARLOS JOVANELLI  
ADVOGADO : SP109792 - LEONOR GASPAR PEREIRA E OUTRO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.14.001071-3 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: JOAO CARLOS JOVANELLI  
ADVOGADO : SP109792 - LEONOR GASPAR PEREIRA E OUTRO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.14.001072-5 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP  
PROCURAD : DALVA VIEIRA DAMASO MARUICHI  
EXECUTADO: RARUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.14.001073-7 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00028 - ACAA MONITORIA  
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : SP243212 - FABIANE BIANCHINI FALOPPA  
REU: FERNANDA BATISTA GOMES E OUTRO  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.14.001074-9 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: RENELDE MARIA RUFINO  
ADVOGADO : SP115093 - PEDRO ANTONIO DE MACEDO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.14.001075-0 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: CATARINA CONCEICAO SOARES  
ADVOGADO : SP128706 - VALDIR DONIZETI DE OLIVEIRA MOCO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.14.001076-2 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00036 - ACAA SUMARIA (PROCEDIMENTO C  
AUTOR: SOLANGE DA SILVA TORRES  
ADVOGADO : SP228038 - FERNANDA PEREIRA DE OLIVEIRA  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.14.001077-4 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: CLARICE RIBEIRO BOTELHO  
ADVOGADO : SP195166 - CAIO CESAR MARCOLINO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.14.001078-6 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: EZEQUIEL LIOTTE  
ADVOGADO : SP263259 - TANEIA REGINA LUVIZOTTO BOCCHI  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.14.001079-8 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: NATAL ZAMBUZI - ESPOLIO  
ADVOGADO : SP054245 - EDIVALDO NONATO MARQUES  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.14.001080-4 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: CECILIA GROTTI SOARES  
ADVOGADO : SP054245 - EDIVALDO NONATO MARQUES  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.14.001081-6 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE  
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
PROCURAD : CAROLINA LOURENCAO BRIGHENTI  
REPRESENTADO: JOSE COELHO CARVALHO NETO E OUTRO  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.14.001082-8 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE  
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
PROCURAD : CAROLINA LOURENCAO BRIGHENTI  
REPRESENTADO: SAO CAMILO ASSISTENCIA MEDICA S/A E OUTROS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.14.001083-0 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: RAIMUNDO ANSELMO COELHO  
ADVOGADO : SP227795 - ESTER MORENO DE MIRANDA VIEIRA  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.14.001084-1 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00145 - MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO  
REQUERENTE: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS  
ADVOGADO : SP241040 - JULIANO BASSETTO RIBEIRO  
REQUERIDO: RICARDO JOSE BENEDICTO E OUTRO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.14.001085-3 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL/CEF  
ADVOGADO : SP199759 - TONI ROBERTO MENDONÇA  
EXECUTADO: FIACAO E TECELAGEM TOGNATO S/A  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.14.001086-5 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL/CEF  
ADVOGADO : SP199759 - TONI ROBERTO MENDONÇA  
EXECUTADO: LOURENFARMA DROG PERF LTDA ME  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.14.001087-7 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: FRANCISCO SEBASTIAO DA ROCHA  
ADVOGADO : SP115718 - GILBERTO CAETANO DE FRANCA  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 2

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.14.001066-0 PROT: 21/02/2008  
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL  
PRINCIPAL: 2007.61.14.001928-1 CLASSE: 99  
EMBARGANTE: LOPES & ZANINI REPRESENTACOES E TRANSPORTES LTDA  
ADVOGADO : SP091094 - VAGNER APARECIDO ALBERTO E OUTRO  
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD : RAQUEL VIEIRA MENDES  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.14.001067-1 PROT: 25/02/2008  
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL  
PRINCIPAL: 2007.61.14.001581-0 CLASSE: 99  
EMBARGANTE: D ESTILO INDUSTRIA E COMERC IO DE DISPLAY E PAINES LIM  
ADVOGADO : SP100537 - GILSON JOSE SIMIONI  
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD : RAQUEL VIEIRA MENDES  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.14.001068-3 PROT: 18/02/2008  
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL  
PRINCIPAL: 2007.61.14.002071-4 CLASSE: 99  
EMBARGANTE: K WORLD CENTURY REPRESENTACAO COMERCIAL DE PRODUTOS ALI  
ADVOGADO : SP167130 - RICHARD ADRIANE ALVES  
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD : RAQUEL VIEIRA MENDES  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.14.001069-5 PROT: 25/02/2008  
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL  
PRINCIPAL: 2004.61.14.005540-5 CLASSE: 99

EMBARGANTE: SUPERMAD WOOD CENTER LTDA  
ADVOGADO : SP107020 - PEDRO WANDERLEY RONCATO  
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD : RAQUEL VIEIRA MENDES  
VARA : 3

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2006.61.00.013471-8 PROT: 19/06/2006  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: ELISANGELA DA COSTA PINHO  
ADVOGADO : SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.81.001041-0 PROT: 21/01/2008  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.81.001816-0 PROT: 11/02/2008  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.14.005164-4 PROT: 29/06/2007  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: ARLINDO FERREIRA DE SOUZA E OUTROS  
ADVOGADO : SP088454 - HAMILTON CARNEIRO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.14.005165-6 PROT: 29/06/2007  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: ALCIDES DE BARROS E OUTROS  
ADVOGADO : SP088454 - HAMILTON CARNEIRO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.14.005199-1 PROT: 29/06/2007  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: ALTINO JOSE DOS SANTOS E OUTROS  
ADVOGADO : SP088454 - HAMILTON CARNEIRO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 2

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos \_\_\_\_\_ : 000029  
Distribuídos por Dependência \_\_\_\_\_ : 000004

Redistribuídos \_\_\_\_\_: 000006

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_: 000039

S.B.do Campo, 28/02/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

### **1ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

P O R T A R I A nº 004/2008

O DOUTOR ROGERIO VOLPATTI POLEZZE, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA PRIMEIRA VARA FEDERAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO- 14ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora LUCIANE MANTOVANI, RF 5238, Analista Judiciário, Supervisora de Procedimentos Criminais, estará em gozo de férias no período de 03/03 a 18/03/2008,

R E S O L V E :

INDICAR a funcionária abaixo nominada para substituí-la no referido período, :

SIMONE DE OLIVEIRA THIERS, Analista Judiciário, RF 5508.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

São Bernardo do Campo, 25 de fevereiro de 2008.

ROGERIO VOLPATTI POLEZZE

Juiz Federal Substituto

no exercício da titularidade

P O R T A R I A nº 005/2008

O DOUTOR ROGERIO VOLPATTI POLEZZE, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA PRIMEIRA VARA FEDERAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO- 14ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

INDICAR a primeira e segunda substitutas para as funções comissionadas de SUPERVISOR DE PROCEDIMENTOS CRIMINAIS e SUPERVISOR DE PROCESAMENTOS DE EXECUÇÕES FISCAIS existentes nesta Vara , revogando-se as Portarias anteriores,

em relação a essas questões:

**SUPERVISOR DE PROCEDIMENTOS CRIMINAIS**

TITULAR: LUCIANE MANTOVANI- Analista Judiciário-RF 5238

1ª SUBSTITUTA: SIMONE DE OLIVEIRA THIERS -Analista Judiciário-RF 5508

2ª SUBSTITUTA: DANIELA REGINA AZEVEDO- Técnico Judiciário-RF 3079

**SUPERVISOR DE PROCESAMENTOS DE EXECUÇÕES FISCAIS**

TITULAR: REGINA DE FÁTIMA BERGAMINI -Técnico Judiciário-RF 3074

1ª SUBSTITUTA:SIMONE DE OLIVEIRA THIERS - Analista Judiciário-RF 5508

2ª SUBSTITUTA: DANIELA REGINA AZEVEDO- Técnico Judiciário-RF 3079

CUMRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

São Bernardo do Campo, 25 de fevereiro de 2008

ROGERIO VOLPATTI POLEZZE

Juiz Federal Substituto

no exercício da titularidade

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS**

### **DISTRIBUIÇÃO DE SÃO CARLOS**

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/02/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. JOAO ROBERTO OTAVIO JUNIOR

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.15.000315-8 PROT: 27/02/2008

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INDICIADO: DESCONHECIDO

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.15.000318-3 PROT: 27/02/2008

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INDICIADO: FABIANO JORGE MULLER

VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.15.000319-5 PROT: 27/02/2008

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INDICIADO: LOURDES MARIA DOS SANTOS

VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.15.000375-4 PROT: 28/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: APARECIDA DA COSTA CAMARINHO

ADVOGADO : SP076415 - WILSON DE OLIVEIRA

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.15.000376-6 PROT: 28/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: ARISTIDES VIANA DA SILVA

ADVOGADO : SP116687 - ANTONIO CARLOS PASTORI

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.15.000377-8 PROT: 28/02/2008

CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C

AUTOR: MIGUEL CASSIANO

ADVOGADO : SP116687 - ANTONIO CARLOS PASTORI

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.15.000378-0 PROT: 28/02/2008

CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C

AUTOR: SEBASTIAO FRANCO

ADVOGADO : SP116687 - ANTONIO CARLOS PASTORI

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.15.000379-1 PROT: 28/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SAO CARLOS - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.15.000380-8 PROT: 28/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP E OUTRO

DEPRECADO: APARECIDA ELIZABETH DE FATIMA MORAES E OUTRO

VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.15.000381-0 PROT: 28/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP E OUTRO

DEPRECADO: ANGELO PRECCARO FILHO E OUTRO

VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.15.000382-1 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL  
PROCURAD : CARLOS EDUARDO DE FREITAS FAZOLI  
EXECUTADO: INDUSTRIAS R CAMARGO LTDA  
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.15.000335-3 PROT: 30/01/2008  
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A  
PRINCIPAL: 2004.61.15.002769-8 CLASSE: 36  
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURAD : ISABEL CRISTINA BAFUNI  
EMBARGADO: ADAO SALVADOR FERRAREZI E OUTROS  
ADVOGADO : SP101629 - DURVAL PEDRO FERREIRA SANTIAGO  
VARA : 1

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2007.61.27.002661-3 PROT: 28/06/2007  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: OTAVIO MANZINI  
ADVOGADO : SP124703 - EVANDRO RUI DA SILVA COELHO E OUTROS  
IMPETRADO: DIRETOR DE INTENDENCIA DA ACADEMIA DA FORCA AEREA BRASILEIRA  
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos\_\_\_\_\_ : 000011

Distribuídos por Dependência\_\_\_\_\_ : 000001

Redistribuídos\_\_\_\_\_ : 000001

\*\*\* Total dos feitos\_\_\_\_\_ : 000013

Sao Carlos, 28/02/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO**

**DISTRIBUIÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/02/2008



OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.06.001905-0 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PALESTINA - SP E OUTROS  
DEPRECADO: FAZENDA NACIONAL E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.001910-4 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURAD : PAULO FERNANDO BISELLI  
EXECUTADO: CENTRO ODONTOLOGICO INTEGRADO SILVEIRA LTDA  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.06.001911-6 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURAD : PAULO FERNANDO BISELLI  
EXECUTADO: ZULIAN & ZULIAN LTDA  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.06.001912-8 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: CLAUDETE MARIA DE LOURDES CABELLO  
ADVOGADO : SP218320 - MURILO VILHARVA ROBLER DA SILVA  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.06.001913-0 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: JOAO NORBERTO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : SP185933 - MÁRCIO NEIDSON BARRIONUEVO DA SILVA E OUTRO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.06.001914-1 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C  
AUTOR: CLEIDE GARCIA DA SILVA  
ADVOGADO : SP185933 - MÁRCIO NEIDSON BARRIONUEVO DA SILVA E OUTRO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.06.001915-3 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD : GRAZIELA MANZONI BASSETO

EXECUTADO: CLINICA ORTOPEDICA E TRAUMATOLOGICA DR. NAGIB NASSIFS/C  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.06.001916-5 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD : GRAZIELA MANZONI BASSETO  
EXECUTADO: NOBREGA & PRANCKUNAS LTDA ME  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.06.001917-7 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD : GRAZIELA MANZONI BASSETO  
EXECUTADO: IPANEMA SERV DE SEG E LIMPEZA LTDA ME  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.06.001918-9 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD : GRAZIELA MANZONI BASSETO  
EXECUTADO: ORVALHO CONFECÇOES LTDA  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.06.001919-0 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD : GRAZIELA MANZONI BASSETO  
EXECUTADO: ROCHA BARBOSA COMERCIO DECALCADOS LTDA  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.06.001920-7 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD : GRAZIELA MANZONI BASSETO  
EXECUTADO: COMERCIAL COUTIBER LTDA ME  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.06.001922-0 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: L P ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/C LTDA  
ADVOGADO : SP023626 - AGOSTINHO SARTIN  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.06.001923-2 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 8 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP E OUTRO  
DEPRECADO: ANIBAL DE GOUVEIA SILVA BAR ME E OUTRO  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.06.001924-4 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE JALES - SP E OUTRO  
DEPRECADO: TRANSPORTADORA CONDE LTDA E OUTRO  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.06.001925-6 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE JALES - SP E OUTRO  
DEPRECADO: COJAVES COMERCIAL JALES DE VEICULOS S/A E OUTROS  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.06.001926-8 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE CATANDUVA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: LUMINA TELECOM COM/ DE CELULARES LTDA E OUTRO  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.06.001927-0 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE CATANDUVA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: PEXPLAN REPRESENTACOES LTDA E OUTRO  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.06.001928-1 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP E OUTRO  
DEPRECADO: MILTON ARTUR RUIZ E OUTRO  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.06.001929-3 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C  
AUTOR: MARIA DIRCE BERTI MILANI  
ADVOGADO : SP239694 - JOSE ALEXANDRE MORELLI  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.06.001930-0 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: DAY OFF VIAGENS E TURISMO LTDA  
ADVOGADO : SP160713 - NADJA FELIX SABBAG E OUTRO  
IMPETRADO: DIRETOR DA CIA/ PAULISTA DE FORCA E LUZ - CPFL  
ADVOGADO : SP109679 - ADEMIR MANSANO SORANZO  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.06.001931-1 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 11 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL-INPI E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.001932-3 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BARRETOS - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.001933-5 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BARRETOS - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.001934-7 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE BARRETOS - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.001935-9 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE BARRETOS - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.001936-0 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE BARRETOS - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.001937-2 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE BARRETOS - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.001938-4 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE BARRETOS - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.001939-6 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE BARRETOS - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.001940-2 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE BARRETOS - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.001941-4 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE BARRETOS - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.001942-6 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE BARRETOS - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.001943-8 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE JALES - SP E OUTRO  
DEPRECADO: UNIAO FEDERAL E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.001944-0 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE JALES - SP E OUTRO  
DEPRECADO: UNIAO FEDERAL E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.001945-1 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE JALES - SP E OUTRO  
DEPRECADO: ALFEU POLARINI E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.001946-3 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CATANDUVA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.001947-5 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE OLIMPIA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.001948-7 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PAULO DE FARIA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.001949-9 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PAULO DE FARIA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.001950-5 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PAULO DE FARIA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.001951-7 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PAULO DE FARIA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.001952-9 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: JOSE FERNANDO RIZZATTI  
ADVOGADO : SP202605 - FABIANA APARECIDA FERNANDES CASTRO SOUZA E OUTRO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.06.001953-0 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: ARLETE APARECIDA MEDEIROS  
ADVOGADO : SP148728 - DECLEVER NALIATI DUO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.06.001954-2 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: VERA LUCIA JACOB DE ALMEIDA  
ADVOGADO : SP218320 - MURILO VILHARVA ROBLER DA SILVA  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.06.001955-4 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: SEGREDO DE JUSTIÇA  
INDICIADO: SEGREDO DE JUSTIÇA  
VARA : 3

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.06.001906-2 PROT: 25/02/2008  
CLASSE : 00148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA  
PRINCIPAL: 2007.61.06.012616-0 CLASSE: 11  
REQUERENTE: CARLOS CESAR PINTO BIANCHI E OUTRO  
ADVOGADO : SP128050 - HERMINIO SANCHES FILHO  
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.06.001907-4 PROT: 25/02/2008  
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A  
PRINCIPAL: 94.0700640-9 CLASSE: 97  
EMBARGANTE: UNIAO FEDERAL  
PROCURAD : CESAR ALEXANDRE RODRIGUES CAPARROZ  
EMBARGADO: RIVELLO CONFECÇÕES LTDA

ADVOGADO : SP080348 - JOSE LUIS POLEZI E OUTRO  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.06.001908-6 PROT: 22/02/2008  
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL  
PRINCIPAL: 2007.61.06.003504-0 CLASSE: 99  
EMBARGANTE: LEONARDO JOAQUIM DURAN ALVES  
ADVOGADO : SP220718 - WESLEY EDSON ROSSETO  
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD : JOSE FELIPPE ANTONIO MINAES  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.06.001909-8 PROT: 25/02/2008  
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL  
PRINCIPAL: 2007.61.06.005918-3 CLASSE: 99  
EMBARGANTE: ADILIA MARIA PIRES SCIARRA  
ADVOGADO : SP084022 - LUCIENI MALTHAROLO DE ANDRADE CAIS  
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD : GRAZIELA MANZONI BASSETO  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.06.001921-9 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00064 - COMUNICACAO DE PRISAO EM FLA  
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA  
AUTORIDADE: SEGREDO DE JUSTIÇA  
INDICIADO: SEGREDO DE JUSTIÇA E OUTRO  
VARA : 2

#### II - Redistribuídos

PROCESSO : 2007.61.00.032163-8 PROT: 26/11/2007  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: AUREA REGINA DE SOUZA LOPES  
ADVOGADO : SP249938 - CASSIO AURELIO LAVORATO E OUTROS  
IMPETRADO: CHEFE DO DEPTO DE REC HUMANOS DA GERENCIA EXEC INSS SAO JOSE RIO PRETO  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.06.001780-6 PROT: 22/02/2008  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
INDICIADO: REGENILSON NEVES DUARTE  
VARA : 1

#### III - Nao houve impugnação

#### IV - Demonstrativo

Distribuídos\_\_\_\_\_ : 000046  
Distribuídos por Dependência\_\_\_\_\_ : 000005  
Redistribuídos\_\_\_\_\_ : 000002

\*\*\* Total dos feitos\_\_\_\_\_ : 000053

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS**

### **DISTRIBUIÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/02/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. RENATO BARTH PIRES

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.03.001425-6 PROT: 28/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: GERALDO DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO : SP114842 - ANDREA MARCIA XAVIER RIBEIRO MORAES

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.03.001426-8 PROT: 28/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE MANAUS - AM E OUTRO

DEPRECADO: HUMBERTO DE ALMEIDA E OUTRO

VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.03.001427-0 PROT: 28/02/2008

CLASSE : 00046 - ALVARA E OUTROS PROCEDIMENTO

REQUERENTE: JULIO CASSIANO MENEGUETTI

ADVOGADO : SP193230 - LEONICE FERREIRA LENCIONI E OUTRO

INTERESSADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.03.001428-1 PROT: 28/02/2008

CLASSE : 00148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: MADEITEX INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE LATEX LTDA

ADVOGADO : SP127100 - CRISTIAN GADDINI MUNHOZ

REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.03.001429-3 PROT: 28/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO



AUTOR: ORLANDO ANTONIO BACHIEGA  
ADVOGADO : SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.03.001430-0 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: ARGEMIRO CABRAL GOMES  
ADVOGADO : SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.03.001431-1 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: JOSINA MARIA DA SILVA  
ADVOGADO : SP115710 - ZAIRA MESQUITA PEDROSA PADILHA E OUTRO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.03.001432-3 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: CYRO GUIMARAES JUNIOR  
ADVOGADO : SP115710 - ZAIRA MESQUITA PEDROSA PADILHA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.03.001433-5 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: MEIWA IND/ E COM/ LTDA  
ADVOGADO : SP093082 - LUIS ANTONIO DE CAMARGO E OUTRO  
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SAO JOSE DOS CAMPOS-SP  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.03.001434-7 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: LUIZABETE SOARES DA FONSECA  
ADVOGADO : SP179632 - MARCELO DE MORAIS BERNARDO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.03.001435-9 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: FELIX FRANCISCO CIRIACO DE LIMA  
ADVOGADO : SP179632 - MARCELO DE MORAIS BERNARDO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.03.001436-0 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: RITA MARIA BISPO DE LIMA  
ADVOGADO : SP179632 - MARCELO DE MORAIS BERNARDO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.03.001437-2 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)  
AUTOR: JOSE FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO : SP161615 - MARISA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.03.001438-4 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)  
AUTOR: JOSE INACIO DOS SANTOS  
ADVOGADO : SP197811 - LEANDRO CHRISTOFOLETTI SCHIO E OUTRO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.03.001440-2 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: DENISE APARECIDA ALVES  
ADVOGADO : SP208706 - SIMONE MICHELETTO LAURINO  
IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM SAO JOSE DOS CAMPOS - SP  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.03.001441-4 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)  
AUTOR: ELISETE BARRETO DA SILVA  
ADVOGADO : SP208706 - SIMONE MICHELETTO LAURINO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.03.001442-6 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)  
AUTOR: JOSE PLINIO DA SILVA  
ADVOGADO : SP172919 - JULIO WERNER E OUTRO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.03.001443-8 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)  
AUTOR: MARIA APARECIDA  
ADVOGADO : SP172919 - JULIO WERNER E OUTRO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 2

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos \_\_\_\_\_: 000018

Distribuídos por Dependência \_\_\_\_\_: 000000

Redistribuídos \_\_\_\_\_: 000000

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_: 000018

Sao Jose dos Campos, 28/02/2008

**2ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

Nos termos do art. 218 do Provimento nº64/2005, intimem-se os advogados abaixo relacionados a providenciarem, no prazo de 05 (cinco) dias, o recolhimento da guia referente à taxa de desarquivamento, sob pena de devolução da petição:

MARCELO EDUARDO VALENTINI CARNEIRO - OAB/SP 112088 - ORDINÁRIA Nº 1999.61.03.000648-7 - CARLOS HENRIQUE DE ARAUJO PONTE X CEF;

JAQUELINE BRITO TUPINAMBÁ FRIGI - OAB/SP 168.039 - EXECUÇÃO Nº 2006.61.03.003787-9 - CEF X ANDRE JACINTO DOS SANTOS E OUTROS;

FLÁVIO AUGUSTO RAMALHO PEREIRA GAMA - OAB/SP 227.303 - ORDINÁRIA Nº 95.0404299-6 - JOSÉ RENATO PINTO E OUTROS X CEF.

**3ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - EDITAL**

O DOUTOR RENATO BARTH PIRES, JUIZ FEDERAL DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA TERCEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e interessar possa, que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, processam-se os atos e termos da AÇÃO ORDINÁRIA nº 2006.61.03.007482-7, proposta RENATO DE MELO GAIA em face de ROMA INCIRPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, objetivando a suspensão da execução extrajudicial a ser realizada na forma prevista no Decreto-lei nº 70/66, do imóvel adquirido originariamente mediante contrato de mútuo, nos termos do Sistema Financeiro de Habitação e a não inclusão do nome do requerente nos cadastros de inadimplentes, é o presente EDITAL, expedido com prazo de 20 (vinte) dias, para CITAR a ré ROMA INCIRPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., para os atos e termos da ação proposta, ficando ciente de que, não contestado o pedido no prazo de 15 dias (art. 297 do CPC), presumir-se-ão por ele aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, nos termos do artigo 285 do CPC, ressalvado o disposto no artigo 320 do mesmo Diploma Legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente edital, que será publicado por três vezes, na forma da lei, e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo, sito à Avenida Cassiano Ricardo, nº 521, 1º andar, Jardim Aquarius, SJCampos/SP. EXPEDIDO nesta cidade de São José dos Campos, em 12 de fevereiro de 2008. Eu, \_\_\_\_\_ Juliana Maria Fonseca Pereira, Analista Judiciária, digitei. E eu, \_\_\_\_\_ Bel. Ricardo Marrano de Freitas, Diretor da Secretaria, conferi e subscrevo.

RENATO BARTH PIRES

Juiz Federal

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA**

**DISTRIBUIÇÃO DE SOROCABA**

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/02/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. SIDMAR DIAS MARTINS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.10.002181-5 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITU - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002182-7 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SALTO - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002183-9 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITU - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002184-0 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO MIGUEL ARCANJO - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002185-2 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITARARE - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002186-4 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITARARE - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002187-6 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITARARE - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR

VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002188-8 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITARARE - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002189-0 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITARARE - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002190-6 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITARARE - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002191-8 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITARARE - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002192-0 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITARARE - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002193-1 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITARARE - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002194-3 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITARARE - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002195-5 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITARARE - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002196-7 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITARARE - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002197-9 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITARARE - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002198-0 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITARARE - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002199-2 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITARARE - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002200-5 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ITU - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002201-7 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITARARE - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002202-9 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITARARE - SP E OUTROS  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002203-0 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE TATUI - SP E OUTROS  
DEPRECADO: ANDRESSA DE CASSIA GALVAO - INCAPAZ E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002204-2 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITU - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002205-4 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITU - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002206-6 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SALTO - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002207-8 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITU - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002208-0 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITU - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002209-1 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SALTO - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002210-8 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITU - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002211-0 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITAPETININGA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002212-1 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SALTO - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002213-3 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SALTO - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002214-5 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SALTO - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002215-7 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SALTO - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002216-9 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITARARE - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002217-0 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SALTO - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002218-2 PROT: 27/02/2008



CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SALTO E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002219-4 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE SALTO - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002220-0 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SALTO - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002221-2 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITU - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002222-4 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITU - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002223-6 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPETININGA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002224-8 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE TATUI - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002225-0 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE TATUI - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR

VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002226-1 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE TATUI - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002227-3 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE TATUI - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002228-5 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE TATUI - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002229-7 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE TATUI - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002230-3 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE TATUI - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002231-5 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE APIAI - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002232-7 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE APIAI - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002233-9 PROT: 27/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE APIAI - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002234-0 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITARARE - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002235-2 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE TATUI - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002236-4 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE TATUI - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002237-6 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITU - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002238-8 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITU - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002239-0 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ITAPETININGA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002240-6 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ITU - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR

VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002241-8 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ITU - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002242-0 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ITU - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002243-1 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPEVA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002244-3 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPEVA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002245-5 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPEVA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002246-7 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPEVA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002247-9 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPEVA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002248-0 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPEVA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002249-2 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITU - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002250-9 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITU - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002251-0 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITU - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002252-2 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PORTO FELIZ - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002253-4 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE APIAI - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002254-6 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE APIAI - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002255-8 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE APIAI - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002256-0 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE APIAI - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002257-1 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE APIAI - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002258-3 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE APIAI - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002259-5 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE APIAI - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002260-1 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE APIAI - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002261-3 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE APIAI - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002262-5 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE APIAI - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002263-7 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE APIAI - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002264-9 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE APIAI - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002265-0 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE APIAI - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.002266-2 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: CASSIA NAKAZAWA NUNES  
ADVOGADO : SP088910 - HAMILTON RENE SILVEIRA E OUTRO  
IMPETRADO: AGENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM SALTO - SP  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.10.002267-4 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
INDICIADO: JACKSON SIDNEY FERNANDES MIRANDA  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.10.002268-6 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
INDICIADO: SANTO TUANI  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.10.002269-8 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.10.002270-4 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.10.002271-6 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.10.002272-8 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
INDICIADO: INDARU IND/ E COM/ LTDA  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.10.002273-0 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.10.002274-1 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.10.002275-3 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.10.002276-5 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
INDICIADO: ANDRE ANGELO DANIEL  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.10.002278-9 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO 1 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL DE FOZ DO IGUACU - PR E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
DEPRECADO: DIEGO LUIS DOS SANTOS E OUTRO  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.10.002279-0 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO 2 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL DE FOZ DO IGUACU - PR E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR



DEPRECADO: SEBASTIAO AGOSTINHO DA SILVA E OUTRO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.10.002280-7 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 9 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
DEPRECADO: PEBOME ASSESSORIA TECNICA EM INFORMATICA LTDA E OUTRO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.10.002282-0 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 22 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP E OUTRO  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
DEPRECADO: AGAR COM/ IND/ LTDA E OUTRO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.10.002283-2 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: THIAGO AUGUSTO SOUZA  
ADVOGADO : SP137595 - HORACIO TEOFILIO PEREIRA  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.10.002284-4 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00145 - MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO  
REQUERENTE: COML/ SETE BELO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA  
ADVOGADO : SP137816 - CLAUDINEI VERGILIO BRASIL BORGES  
REQUERIDO: UNIAO FEDERAL  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.10.002285-6 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00145 - MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO  
REQUERENTE: AQUAMASTER COM/ DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA  
ADVOGADO : SP137816 - CLAUDINEI VERGILIO BRASIL BORGES  
REQUERIDO: UNIAO FEDERAL  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.10.002286-8 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: CARLOS ARMANDO  
ADVOGADO : SP135454 - EDLENA CRISTINA BAGGIO CAMPANHOLI  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.10.002287-0 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURAD : WALDEMAR PAOLESCHI  
EXECUTADO: SEBASTIAO FERREIRA DE SOUZA SOROCABA  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.10.002289-3 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: METALURGICA OLIVEM LTDA  
ADVOGADO : SP230142 - ALESSANDRA MARTINELLI  
REU: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMB E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.10.002288-1 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00079 - EMBARGOS DE TERCEIRO  
PRINCIPAL: 2008.61.10.002287-0 CLASSE: 99  
EMBARGANTE: MAKRO ATACADISTA S/A  
ADVOGADO : SP063234 - ADALBERTO DE JESUS COSTA  
EMBARGADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURAD : SEM PROCURADOR  
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos\_\_\_\_\_ : 000106

Distribuídos por Dependência\_\_\_\_\_ : 000001

Redistribuídos\_\_\_\_\_ : 000000

\*\*\* Total dos feitos\_\_\_\_\_ : 000107

Sorocaba, 28/02/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

### **1ª VARA DE SOROCABA - EDITAL**

EDITAL DE CITAÇÃO dos réus incertos, desconhecidos e interessados - nos autos da Ação de Usucapião, processo nº 2007.61.10.014572-0, movido por SAMUEL DOS SANTOS e EDNA MARIA HONÓRIO em face da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS, com o prazo de VINTE (20) DIAS.

O DOUTOR JOSÉ DENILSON BRANCO, MM. JUIZ DA 1ª VARA FEDERAL EM SOROCABA, 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, localizada à Avenida Armando Pannunzio, nº 298 - Jd. São Paulo - Sorocaba/SP - CEP: 18.050-000, NA FORMA DA LEI, ETC. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita regularmente a ação de USUCAPIÃO, Processo n.º 2007.61.10.014572-0, promovida por SAMUEL DOS SANTOS e EDNA MARIA HONÓRIO, ele brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG nº 18.958.165 e do CPF nº 139.043.065-55, e ela brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG n.º 18.664.447, CPF nº 058.008.018-86, ambos residentes e domiciliados à Rua Miguel Hidalgo, nº 169 - Wanel Ville - Sorocaba/SP, que alegam, em síntese, acharem-se na posse mansa, pacífica e ininterrupta, com animo definitivo, do imóvel a seguir descrito, por prazo suficiente à aquisição onde se situa o

imóvel objeto desta ação, sobre o qual quer o domínio, sendo que o mesmo constitui-se na moradia de sua família. Alega a requerente que não possui nenhum imóvel, rural ou urbano, se encontrando em conformidade com a legislação em vigor.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: faz frente com a Rua Miguel Hidalgo, onde mede 7,00 (sete) metros, do lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, mede 25,00 (vinte e cinco) metros, confrontando com o lote 44 (quarenta e quatro); do lado esquerdo mede 25,00 (vinte e cinco) metros, confrontando com o lote 46 (quarenta e seis), e nos fundos mede 7,00 (sete) metros confrontando com o lote 14 (quatorze), encerrando-se com a área de 175,00 (cento e setenta e cinco) metros quadrados.

1,10 Assim sendo, ficam CITADOS para todos os termos da ação proposta, os réus incertos e em local incerto e não sabido e eventuais interessados, com observância da advertência de que, não sendo contestada a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da primeira publicação e do término do prazo do edital, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora, conforme dispõem os artigos 225, II 232 e 285, 2ª parte, do Código de Processo Civil. E, para que não se alegue ignorância no futuro, foi expedido o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume. Sorocaba 15/01/2008.

EDITAL DE CITAÇÃO de(a) Rupa Comércio de Bebidas Ltda, CGC/MF 71.862.551/0001-02, nos autos de Execução Fiscal - Processo nº. 2003.61.10.008213-2, que lhe move a Fazenda Nacional, com o prazo de 30 (trinta) dias.

O DOUTOR JOSÉ DENILSON BRANCO, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL EM SOROCABA, 10ª. SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC. Faz Saber à(ao) Rupa Comércio de Bebidas Ltda, CGC/MF 71.862.551/0001-02, na pessoa de seu(ua) Representante Legal, que por este Juízo tramita regularmente a Ação de Execução Fiscal - Processo nº. 2003.61.10.008213-2, que lhes move a Fazenda Nacional, para cobrança da importância de R\$ 3.814,80 (três mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta centavos), atualizado em 03/10/2006, mais acréscimos legais, referente à(s) CDA(s) nº. 80.6.02.011953-45 e, estando a(o) Executada(o) em lugar incerto e não sabido, foi expedido o presente EDITAL, com a finalidade de ser a(o) mesma(o) CITADA(O) para que, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento da dívida ou garanta a Execução, sob pena de serem penhorados seus bens, tantos quantos bastem para garantia da dívida acima indicada, ficando esta(e) advertida(o) de que o PRAZO para apresentação de Embargos é de 30 (trinta) dias a contar do pagamento da dívida ou da garantia da execução, nos termos do artigo 16, da Lei nº. 6.830/80. E, para que não alegue(m) ignorância no futuro, foi expedido o presente Edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume. Sorocaba, 28 de fevereiro de 2008. Eu, .....(Lúcia Aparecida de Campos e Silva), Analista Judiciário - RF 1114, digitei. E eu, .....(Margarete Aparecida Rosa Lopes) - Diretora de Secretaria, subscrevi.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO**

### **DISTRIBUICAO PREVIDENCIARIO**

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/02/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DRª ANDREA BASSO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.83.001362-3 PROT: 27/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: JOSADAQUE GONCALVES FRAUCHES

ADVOGADO : SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHÉDE

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.83.001363-5 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA  
REQUERENTE: EDITH WAQUIM SULEIMAN  
ADVOGADO : SP053412 - DARIO CORREA VALLILO E OUTRO  
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.83.001364-7 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: MARCIA REGINA DOS SANTOS DA SILVA  
ADVOGADO : SP112209 - FRANCISCO DE SALLES O CESAR NETO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.83.001365-9 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: MANUEL DA SILVA ABRANTES  
ADVOGADO : SP218574 - DANIELA MONTEZEL  
IMPETRADO: GERENTE DA AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL EM SAO PAULO - TATUAPE  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.83.001366-0 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: MARIA ISABEL MARCONDES  
ADVOGADO : SP218574 - DANIELA MONTEZEL  
IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM SAO PAULO - LESTE  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.83.001367-2 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: JOSE RAMOS  
ADVOGADO : SP036562 - MARIA NEIDE MARCELINO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.001368-4 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: JOSE RUBIALI GOMES  
ADVOGADO : SP036562 - MARIA NEIDE MARCELINO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.83.001369-6 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: ZILDA MARIA PINTO  
ADVOGADO : SP036562 - MARIA NEIDE MARCELINO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.83.001370-2 PROT: 27/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)  
AUTOR: ALZIRA RAMOS INACIO  
ADVOGADO : SP036562 - MARIA NEIDE MARCELINO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.83.001371-4 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)  
AUTOR: JORGE BENTO DOS REIS  
ADVOGADO : SP108928 - JOSE EDUARDO DO CARMO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.001372-6 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)  
AUTOR: MOISES ALVES DE MORAES JUNIOR  
ADVOGADO : SP108928 - JOSE EDUARDO DO CARMO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.83.001373-8 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)  
AUTOR: JOSE GUALBERTO VIEIRA  
ADVOGADO : SP108928 - JOSE EDUARDO DO CARMO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.83.001374-0 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)  
AUTOR: MARISA APARECIDA CORDEIRO  
ADVOGADO : SP130543 - CLAUDIO MENEGUIM DA SILVA  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.001375-1 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)  
AUTOR: PEDRO JOSE CARNEIRO  
ADVOGADO : SP094202 - MARCIO VIEIRA DA CONCEICAO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.83.001376-3 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)  
AUTOR: ANISIO LUPPI  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.83.001377-5 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)  
AUTOR: EVERALDO DE ARAUJO PINTO  
ADVOGADO : SP130543 - CLAUDIO MENEGUIM DA SILVA  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.83.001378-7 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)  
AUTOR: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS  
ADVOGADO : SP150697 - FABIO FREDERICO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.83.001380-5 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)  
AUTOR: ANISIO RIBEIRO ANTUNES  
ADVOGADO : SP189675 - RODRIGO CAMARGO FRIAS  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.001381-7 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)  
AUTOR: RUMILDO HENRIQUE  
ADVOGADO : SP189675 - RODRIGO CAMARGO FRIAS  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.83.001382-9 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)  
AUTOR: JOAO PATERNO  
ADVOGADO : SP189675 - RODRIGO CAMARGO FRIAS  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.83.001383-0 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA  
REQUERENTE: HILSON SILVA DOS REIS  
ADVOGADO : SP212519 - DANIELA ANES SANFINS E OUTRO  
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.83.001384-2 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)  
AUTOR: ZENEIDE FELIX DE OLIVEIRA SILVEIRA E OUTRO  
ADVOGADO : SP149480 - ANDREA DE LIMA MELCHIOR  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.83.001385-4 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)  
AUTOR: ROBERTO ANTONIO DA SILVA  
ADVOGADO : SP231498 - BRENO BORGES DE CAMARGO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.001386-6 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 21 VARA DO FORUM FEDERAL DE SALVADOR-BA E OUTRO  
DEPRECADO: JUIZO DA 7 VARA FORUM FEDERAL PREVIDENCIARIO - SP

VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.001387-8 PROT: 28/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP E OUTRO

DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL PREVIDENCIARIO - SP

VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.83.001388-0 PROT: 28/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARATINGUETA - SP E OUTRO

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL PREVIDENCIARIO - SP

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.83.001389-1 PROT: 28/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: MERCEDES DE SOUZA MONTANARI

ADVOGADO : SP113151 - LUIZ AUGUSTO MONTANARI

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.83.001390-8 PROT: 28/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: JOSE TOMAZ DA SILVA

ADVOGADO : SP147370 - VERA LUCIA LUNARDELLI E OUTRO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.83.001391-0 PROT: 28/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: ANGEL LUIZ VALENCIA SALINAS

ADVOGADO : SP223810 - MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTRO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.83.001392-1 PROT: 28/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: JOSE SILVA DE PAULA

ADVOGADO : SP146186 - KLEBER LOPES DE AMORIM

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.83.001393-3 PROT: 28/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: DIVINO ROSA DE MIRANDA

ADVOGADO : SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.83.001394-5 PROT: 28/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: PEDRO PAULO DE FIGUEIREDO

ADVOGADO : SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA E OUTRO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.83.001395-7 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: ELIZABETH PENHA PIZANI  
ADVOGADO : SP189121 - WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO E OUTRO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.001396-9 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: DARMI ASSIS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : SP144537 - JORGE RUFINO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.83.001397-0 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: WILMA REGINA MARTINS DIAS  
ADVOGADO : SP144537 - JORGE RUFINO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.83.001409-3 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: JOAO BATISTA DA SILVA  
ADVOGADO : SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 5

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.83.001379-9 PROT: 14/02/2008  
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A  
PRINCIPAL: 2000.61.83.001988-2 CLASSE: 29  
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
EMBARGADO: MANUEL RIBEIRO RIOS  
ADVOGADO : SP037209 - IVANIR CORTONA  
VARA : 4

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2003.03.99.004454-2 PROT: 16/08/1995  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: ANTONIO CALHEIROS VASCONCELOS  
ADVOGADO : SP078572 - PAULO DONIZETI DA SILVA  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURAD : SONIA MARIA CREPALDI  
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.19.003100-8 PROT: 04/05/2007  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO



AUTOR: ALAIDE FREDI RODRIGUES  
ADVOGADO : SP072658 - FRANCISCO ANTONIO LUCAS E OUTRO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.19.004554-8 PROT: 01/06/2007  
CLASSE : 00029 - Acao Ordinaria (Procedimento)  
AUTOR: RUBENS ANTONIO SANTOS  
ADVOGADO : SP180359 - ALETHEA CRISTINE DE ALMEIDA FEITAL E OUTRO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.001623-0 PROT: 14/02/2008  
CLASSE : 00060 - Carta Precatoria  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE TUPI PAULISTA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.83.001240-0 PROT: 22/02/2008  
CLASSE : 00207 - Execução Provisoria de Sentença  
EXEQUENTE: ELUZAI FREIRE DELGADO  
ADVOGADO : RN002955 - JUSCELINO FERNANDES DE CASTRO  
EXECUTADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2001.61.83.001651-4 PROT: 09/04/2001  
CLASSE : 00209 - Embargos a Execução Contra a  
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURAD : FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
EMBARGADO: MARCOS BAENA E OUTROS  
ADVOGADO : SP033792 - ANTONIO ROSELLA  
PROCURAD : ISADORA RUPOLO KOSHIBA  
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.19.005750-2 PROT: 27/06/2007  
CLASSE : 00088 - Exceção de Incompetência  
EXCIPIENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : SP252397 - FLAVIO ROBERTO BATISTA  
EXCEPTO: ALAIDE FREDI RODRIGUES  
ADVOGADO : SP242965 - CLAYTON FREDI E OUTRO  
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.19.007100-6 PROT: 08/08/2007  
CLASSE : 00088 - Exceção de Incompetência  
EXCIPIENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : SP252397 - FLAVIO ROBERTO BATISTA  
EXCEPTO: RUBENS ANTONIO SANTOS  
ADVOGADO : SP180359 - ALETHEA CRISTINE DE ALMEIDA FEITAL E OUTRO  
VARA : 2

III - Não houve impugnação  
IV - Demonstrativo

Distribuídos\_\_\_\_\_ : 000036

Distribuídos por Dependência\_\_\_\_\_ : 000001

Redistribuídos\_\_\_\_\_ : 000008

\*\*\* Total dos feitos\_\_\_\_\_ : 000045

Sao Paulo, 28/02/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

#### **4ª VARA PREVIDENCIARIA**

ADVOGADO: DR. ÁLVARO DE SOUZA MELLO - OAB/AC 1.799 Fl. 65: Anote-se. Ciência à parte autora do desarquivamento do presente feito. Requeira o que de direito, no prazo de 10(dez) dias. Após, retornem os autos ao arquivo definitivo, observadas a formalidade legais. Int.

### **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA**

#### **DISTRIBUIÇÃO DE ARARAQUARA**

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/02/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. JOSE MAURICIO LOURENCO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.20.001490-0 PROT: 27/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: DURVALINA SIMOES DOS SANTOS

ADVOGADO : SP034995 - JOAO LUIZ ULTRAMARI

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.001491-2 PROT: 27/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: MARIA RODRIGUES FLOR VALILLA

ADVOGADO : SP269873 - FERNANDO DANIEL

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.001492-4 PROT: 27/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)  
AUTOR: CLEONICE LUZIA VASCONCELLOS SILVA  
ADVOGADO : SP269873 - FERNANDO DANIEL  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.001493-6 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)  
AUTOR: VERA LUCIA DA COSTA OLIVEIRA  
ADVOGADO : SP187950 - CASSIO ALVES LONGO E OUTRO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.001494-8 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)  
AUTOR: MARCOS FERREIRA LUIZ - INCAPAZ  
ADVOGADO : SP247679 - FERNANDO RAFAEL CASARI  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.001495-0 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)  
AUTOR: ANTONIO APOLINARIO DOS SANTOS  
ADVOGADO : SP058606 - FRANCISCO MARIANO SANT ANA E OUTROS  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.001496-1 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONTE ALTO - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.001497-3 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONTE ALTO - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.001498-5 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MONTE ALTO - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.001499-7 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MONTE ALTO - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.001500-0 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MATAO - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.001501-1 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
INDICIADO: FERNANDO TEIXEIRA ARAUJO  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.001503-5 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITINGA - SP E OUTROS  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.001504-7 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITINGA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.001505-9 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITINGA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.001507-2 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C  
AUTOR: JOSE FERNANDES  
ADVOGADO : SP063143 - WALTHER AZOLINI E OUTRO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.001508-4 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C  
AUTOR: TERCIO BIANCHINI  
ADVOGADO : SP105764 - ANESIO RUNHO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.001510-2 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: FRANCISCO BENEDITO GOMES DE MORAES  
ADVOGADO : SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR E OUTRO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.001511-4 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: APARECIDO MAINO  
ADVOGADO : SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR E OUTRO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.001512-6 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: MARIA DA CONCEICAO DA SILVA  
ADVOGADO : SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR E OUTRO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.001516-3 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00064 - COMUNICACAO DE PRISAO EM FLA  
AUTORIDADE: DELEGADO DE POLICIA ESTADUAL  
INDICIADO: JOSE WALTER MARINS AMORIM  
VARA : 2

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.20.001506-0 PROT: 20/02/2008  
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL  
PRINCIPAL: 2005.61.20.002693-7 CLASSE: 99  
EMBARGANTE: PORTOFORT DO BRASIL IND/ E COM/ DE FIBRAS ME E OUTROS  
ADVOGADO : SP135846 - ALEXANDRE VIEIRA MASSA  
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL  
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos\_\_\_\_\_ : 000021

Distribuídos por Dependência\_\_\_\_\_ : 000001

Redistribuídos\_\_\_\_\_ : 000000

\*\*\* Total dos feitos\_\_\_\_\_ : 000022

Araraquara, 28/02/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANCA PAULISTA**

### **DISTRIBUIÇÃO DE BRAGANÇA PAULISTA**

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/02/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. MAURO SALLES FERREIRA LEITE

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2000.03.99.072293-2 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C  
AUTOR: ROMEU NICOLAO DA SILVA  
ADVOGADO : SP135328 - EVELISE SIMONE DE MELO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.23.000311-4 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: MARIA RUTH DE ALMEIDA VANNI - ESPOLIO  
ADVOGADO : SP178258B - FLAVIA MONTEIRO DE BARROS MACEDO COUTINHO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.23.000312-6 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: JOAO PEREIRA BARBOSA  
ADVOGADO : SP070622 - MARCUS ANTONIO PALMA E OUTRO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.23.000313-8 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: DARCY APPARECIDA MARIANO DE GODOI  
ADVOGADO : SP070622 - MARCUS ANTONIO PALMA  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.23.000314-0 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: MANOEL PIRES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : SP070622 - MARCUS ANTONIO PALMA  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.23.000315-1 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: PAULO PATRICIO  
ADVOGADO : SP070622 - MARCUS ANTONIO PALMA  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.23.000316-3 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: JOAO ANTONIO CAVALLARO  
ADVOGADO : SP070622 - MARCUS ANTONIO PALMA E OUTRO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.23.000317-5 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: NAIR MARIA DOS SANTOS  
ADVOGADO : SP121263 - VERA LUCIA MARCOTTI  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.23.000318-7 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: GENTIL MARCELINO DE TOLEDO  
ADVOGADO : SP121263 - VERA LUCIA MARCOTTI  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.23.000319-9 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: GRINAURA CORDEIRO RIBEIRO  
ADVOGADO : SP121263 - VERA LUCIA MARCOTTI  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.23.000320-5 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: PATRICIA LOPES PINTO  
ADVOGADO : SP158892 - RAQUEL PETRONI DE FARIA  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.23.000321-7 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA FEDERAL DE GUARAPUAVA-PR E OUTROS  
DEPRECADO: FAZENDA NACIONAL E OUTRO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.23.000323-0 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: MARIA DO CARMO LUCIANO  
ADVOGADO : SP244002 - PAULO MIGUEL FRANCISCO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos \_\_\_\_\_ : 000013

Distribuídos por Dependência \_\_\_\_\_ : 000000

Redistribuídos \_\_\_\_\_ : 000000

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000013

Braganca, 27/02/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)  
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/02/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. MAURO SALLES FERREIRA LEITE

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.23.000324-2 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C  
AUTOR: BENEDITO GOMES MOREIRA  
ADVOGADO : SP149653 - MARIA FERNANDA VITA DE ARAUJO MENDONCA  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.23.000325-4 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C  
AUTOR: NATALINA DE LIMA FRANCO  
ADVOGADO : SP152324 - ELAINE CRISTINA DA SILVA E OUTRO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.23.000326-6 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: MARCOS JOSE DOS SANTOS  
ADVOGADO : SP107983 - ANGELICA DIB IZZO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.23.000327-8 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: NELSON RIBEIRO DA CRUZ  
ADVOGADO : SP107983 - ANGELICA DIB IZZO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.23.000328-0 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP E OUTRO  
DEPRECADO: DANIEL MATEUS E OUTRO E OUTRO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.23.000329-1 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO



AUTOR: JOSE DOS REIS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : SP070622 - MARCUS ANTONIO PALMA  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.23.000322-9 PROT: 08/01/2008  
CLASSE : 00088 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA  
PRINCIPAL: 2006.61.23.000140-6 CLASSE: 29  
EXCIPIENTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BRAGANCA PAULISTA - SP  
EXCEPTO: JUIZO DE UMA DAS VARAS DO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP  
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos\_\_\_\_\_ : 000006

Distribuídos por Dependência\_\_\_\_\_ : 000001

Redistribuídos\_\_\_\_\_ : 000000

\*\*\* Total dos feitos\_\_\_\_\_ : 000007

Braganca, 28/02/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE**

### **DISTRIBUIÇÃO DE TAUBATÉ**

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/02/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DRª MARISA VASCONCELOS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.21.000639-0 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00046 - ALVARA E OUTROS PROCEDIMENTO  
REQUERENTE: RUBENS DA SILVA  
ADVOGADO : SP148695 - LUCIMEIRE GUSMAO  
INTERESSADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.21.000640-7 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: LUIZ JOSE RODRIGUES  
ADVOGADO : SP092902 - EUGENIO PAIVA DE MOURA E OUTRO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.21.000641-9 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS - SP E OUTRO  
DEPRECADO: OLGA CINTRA RIBEIRO E OUTRO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.21.000642-0 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARATINGUETA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.21.000643-2 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARATINGUETA - SP E OUTRO  
ADVOGADO : SP211740 - CLAUDIO RANGEL ZAMBONI  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.21.000644-4 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARATINGUETA - SP E OUTRO  
ADVOGADO : SP210961 - REGINALDO CÉLIO MARINS MACHADO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.21.000645-6 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARATINGUETA - SP E OUTRO  
ADVOGADO : SP210961 - REGINALDO CÉLIO MARINS MACHADO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.21.000646-8 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARATINGUETA - SP E OUTRO  
ADVOGADO : SP210961 - REGINALDO CÉLIO MARINS MACHADO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.21.000647-0 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARATINGUETA - SP E OUTRO  
ADVOGADO : SP210961 - REGINALDO CÉLIO MARINS MACHADO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.21.000648-1 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARATINGUETA - SP E OUTRO  
ADVOGADO : SP206808 - JULIANA PERES GUERRA  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.21.000649-3 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARATINGUETA - SP E OUTRO  
ADVOGADO : SP136887 - FREDERICO JOSE DIAS QUERIDO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.21.000650-0 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARATINGUETA - SP E OUTRO  
ADVOGADO : SP210630 - FELÍCIA DANIELA DE OLIVEIRA  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.21.000651-1 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARATINGUETA - SP E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.21.000652-3 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARATINGUETA - SP E OUTRO  
ADVOGADO : SP195821 - MAURICIO MACEDO CICHITOSI  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.21.000653-5 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: SEBASTIAO DOS SANTOS  
ADVOGADO : SP159444 - ANA CAROLINA ROCHA DOS SANTOS  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos\_\_\_\_\_ : 000015  
Distribuídos por Dependência\_\_\_\_\_ : 000000  
Redistribuídos\_\_\_\_\_ : 000000

\*\*\* Total dos feitos\_\_\_\_\_ : 000015

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUPÃ**

### **1ª VARA DE TUPÃ**

PORTARIA N. 08/2008

O Doutor VANDERLEI PEDRO COSTENARO, Juiz Federal da 1ª Vara de Tupã, 22ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os serviços relativos a esta Vara e a extrema necessidade de serviço;

RESOLVE:

INTERROMPER a partir do dia 19/02/2008, o 1º período de férias do servidor:

EDUARDO HENRIQUE AZINARI GOLMIA, técnico judiciário, RF 5592, supervisor de procedimentos criminais (FC-05), anteriormente marcado para o dia 18 a 27/02/2008, ficando o gozo do período restante para o dia 17/07/2008 a 25/07/2008;

PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Tupã, 26 de Fevereiro de 2008

VANDERLEI PEDRO COSTENARO

Juiz Federal

### **1ª VARA DE TUPÃ - EDITAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS O Doutor ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara da 22ª Subseção Judiciária do Estado de SP, no Município de Tupã, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita o processo de Execução Fiscal n.º 2001.61.22.000428-0 movido pela UNIÃO FEDERAL em face de FRANCISCO S. S. NETO TUPÃ ME (CNPJ n.º 58.703.828/0001-96) E FRANCISCO SODRÉ SANTANA NETO (CPF 540.481.338-53), sendo que atualmente os executados encontram-se em lugar ignorado. E tendo em vista este fato, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo, situado na Rua Aimorés, 1326, nesta cidade, INTIMA-O da penhora realizada nos autos supramencionados, que recaiu sobre os valores depositados na conta judicial n.º 184-8, no importe de R\$ 1.149,81 (um mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos), mais acréscimos legais, para garantia integral da execução, no valor de R\$ 10.759,16 (dez mil, setecentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos). Fica, ainda, INTIMADO do prazo de 30 (trinta) dias para opor Embargos à Execução, a contar do decurso de prazo previsto no presente edital. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES**

### **1ª VARA DE JALES - EDITAL**

EDITAL PARA CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

O DOUTOR LEANDRO ANDRÉ TAMURA, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL DE JALES, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, 24ª SUBSEÇÃO, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente a executada EDNA FERREIRA NICOLETE - ME, que por este Juízo tramitam os autos da Execução Fiscal, processo nº 2007.61.24.000531-0, que a FAZENDA NACIONAL move em face de EDNA FERREIRA NICOLETE - ME, para haver-lhe a importância de R\$ 11.199,60 (onze mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos), conforme Certidão de Dívida Ativa (CDA) número 80 4 05 053991-83, inscrita em 30/05/2005, relativa ao SISTEMA INTEGRADO DE IMPOSTO E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - SIMPLES, e para que chegue ao conhecimento da executada EDNA FERREIRA NICOLETE - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, pelo qual fica a executada EDNA FERREIRA NICOLETE - ME, CNPJ: 03.620.183/0001-36, CITADA para pagar o débito principal, no prazo de 05 (cinco) dias, com juros, custas e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, ciente de que este Juízo funciona na Rua Seis, 2476, Centro, Jales/SP, no horário das 13:00 às 17:00 horas. Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS.

#### EDITAL PARA CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

O DOUTOR LEANDRO ANDRÉ TAMURA, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL DE JALES, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, 24ª SUBSEÇÃO, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente a executada TEREZINHA ALESSIO DO PRADO LTDA - ME, que por este Juízo tramitam os autos da Execução Fiscal, processo nº 2005.61.24.000865-0, que o CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA EM SÃO PAULO - CRF/SP move em face de TEREZINHA ALESSIO DO PRADO LTDA - ME, para haver-lhe a importância de R\$ 2.592,84 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos), conforme Certidões de Dívida Ativa (CDA) número 80248/04 e 80249/04, inscritas em 04/12/2004, relativas à MULTA PUNITIVA, e para que chegue ao conhecimento da executada TEREZINHA ALESSIO DO PRADO LTDA - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, pelo qual fica a executada TEREZINHA ALESSIO DO PRADO LTDA - ME, CNPJ: 00.389.006/0001-00, CITADA para pagar o débito principal, no prazo de 05 (cinco) dias, com juros, custas e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, ciente de que este Juízo funciona na Rua Seis, 2476, Centro, Jales/SP, no horário das 13:00 às 17:00 horas. Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS.

# SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

#### SEDI CAMPO GRANDE

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/02/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.60.00.002737-4 PROT: 28/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE TRES LAGOAS/MS E OUTROS

DEPRECADO: ESPOLIO DE THEREZINHA GARCIA TAVARES E OUTROS

VARA : 99

PROCESSO : 2008.60.00.002738-6 PROT: 28/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA VARA UNICA DA COMARCA DE ANASTACIO - MS E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 99

PROCESSO : 2008.60.00.002739-8 PROT: 28/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 2A. VARA CIVEL DA COMARCA DE AQUIDAUANA-MS E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 99

PROCESSO : 2008.60.00.002740-4 PROT: 28/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 2A VARA CIVEL DA COMARCA DE CASSILANDIA - MS E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

ADVOGADO : MS003998 - ADEMAR REZENDE GARCIA

VARA : 99

PROCESSO : 2008.60.00.002741-6 PROT: 28/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA VARA UNICA DA COMARCA DE RIO NEGRO - MS E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.60.00.002742-8 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA VARA UNICA DA COMARCA DE RIO NEGRO - MS E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.60.00.002743-0 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE TRES LAGOAS/MS E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.60.00.002744-1 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE TRES LAGOAS/MS E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.60.00.002745-3 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE TRES LAGOAS/MS E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.60.00.002746-5 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE TRES LAGOAS/MS E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.60.00.002747-7 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE TRES LAGOAS/MS E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.60.00.002748-9 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE TRES LAGOAS/MS E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.60.00.002749-0 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE TRES LAGOAS/MS E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.60.00.002750-7 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE TRES LAGOAS/MS E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.60.00.002751-9 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE TRES LAGOAS/MS E OUTRO  
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 99

PROCESSO : 2008.60.00.002810-0 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: ANTONIO SOARES DA SILVA  
REU: ANTONIO S. DA SILVA E OUTRO  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.60.00.002811-1 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00031 - ACAO PENAL PUBLICA (PROCEDIM  
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL  
ACUSADO: WILLIAN GOMES RODEN  
ADVOGADO : MS002221 - BENEDITO CELSO RODRIGUES DIAS  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.60.00.002824-0 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD : RICARDO SANSON  
EXECUTADO: CAPITAL MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA. - ME.  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.60.00.002825-1 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD : RICARDO SANSON  
EXECUTADO: A L VIEIRA & CIA LTDA ME  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.60.00.002826-3 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD : RICARDO SANSON  
EXECUTADO: VALDIRENE PINTO RODRIGUES - ME  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.60.00.002827-5 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD : RICARDO SANSON  
EXECUTADO: CONCRETA ENGENHARIA E CONSERVACAO LTDA  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.60.00.002828-7 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL



EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD : RICARDO SANSON  
EXECUTADO: MARISTER PEREIRA VIANA  
VARA : 6

PROCESSO : 2008.60.00.002829-9 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
AUTOR: ABADIA ROSA CARDOSO PERES  
PROCURAD : CARLOS ALBERTO SOUZA GOMES  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.00.002830-5 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: WILSON RODRIGUES  
ADVOGADO : MS010293 - RONALDO PINHEIRO JUNIOR  
IMPETRADO: PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MS  
VARA : 2

PROCESSO : 2008.60.00.002831-7 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM CAMPO GRANDE/MS  
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.60.00.002832-9 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00064 - COMUNICACAO DE PRISAO EM FLA  
AUTORIDADE: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM CAMPO GRANDE/MS  
INDICIADO: ADAO PEREIRA MARINHO E OUTRO  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.60.00.002833-0 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00178 - PROCEDIMENTO ESP.DOS CRIMES  
AUTOR: SEGREDO DE JUSTIÇA  
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTIÇA  
VARA : 98

PROCESSO : 2008.60.00.002834-2 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00166 - PETICAO  
REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
PROCURAD : MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA E OUTROS  
REQUERIDO: JUIZO FEDERAL DA 3A VARA CRIMINAL DA SECAO JUDICIARIA DE MS  
VARA : 98

PROCESSO : 2008.60.00.002835-4 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00064 - COMUNICACAO DE PRISAO EM FLA  
AUTORIDADE: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM CAMPO GRANDE/MS  
INDICIADO: VIVALDE GUIMARAES DA SILVA  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.60.00.002836-6 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE DOURADOS/MS E OUTRO

PROCURAD : ESTEVAN GAVIOLI DA SILVA  
DEPRECADO: ARNO ANTONIO GUERRA E OUTROS  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.60.00.002839-1 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA  
REQUERENTE: JOAO HENRIQUE DE SOUZA  
ADVOGADO : MS000594 - VICENTE SARUBBI  
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 4

PROCESSO : 2008.60.00.002840-8 PROT: 28/02/2008  
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL  
PROCURAD : ALBERTO MAGNO RIBEIRO VARGAS  
EXECUTADO: SP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA  
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.60.00.002818-4 PROT: 27/02/2008  
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO  
PRINCIPAL: 2008.60.00.002810-0 CLASSE: 29  
AUTOR: ANTONIO SOARES DA SILVA  
ADVOGADO : MS008165 - ROBERTO DE AVELAR  
REU: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS  
VARA : 2

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2008.60.03.000481-9 PROT: 25/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE NAVIRAI/MS E OUTRO  
PROCURAD : LARISSA MARIA SACCO  
DEPRECADO: FABIO RODRIGUES E OUTROS  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.60.03.000482-0 PROT: 25/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE NAVIRAI/MS E OUTRO  
PROCURAD : LARISSA MARIA SACCO  
DEPRECADO: MARCOS SMANIOTO ROSA E OUTROS  
VARA : 5

PROCESSO : 2008.60.03.000483-2 PROT: 25/02/2008  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE NAVIRAI/MS E OUTRO  
PROCURAD : LARISSA MARIA SACCO  
DEPRECADO: ROBERTO CARLOS NOGUEIRA E OUTROS  
VARA : 5

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos\_\_\_\_\_ : 000032

Distribuídos por Dependência\_\_\_\_\_ : 000001

Redistribuídos\_\_\_\_\_ : 000003

\*\*\* Total dos feitos\_\_\_\_\_ : 000036

CAMPO GRANDE, 28/02/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORA**

### **SEDI PONTA PORA**

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/02/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ADRIANA DELBONI TARICCO IKEDA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.60.05.000642-1 PROT: 28/02/2008

CLASSE : 00064 - COMUNICACAO DE PRISAO EM FLA

AUTORIDADE: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL DE PONTA PORA / MS

INDICIADO: FABIA DE LUCENA DOS SANTOS

VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.05.000643-3 PROT: 28/02/2008

CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: RELATOR REGIMENTAL DA SEGUNDA TURMA DO E. TRF DA 3A. REGIAO E OUTRO

ORDENADO: ELIZANGELA ORTIZ DE BRITO E OUTROS

ADVOGADO : MS008516 - ISABEL CRISTINA DO AMARAL E OUTRO

VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.05.000644-5 PROT: 28/02/2008

CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: RELATOR REGIMENTAL DA SEGUNDA TURMA DO E. TRF DA 3A. REGIAO E OUTRO

ORDENADO: IVANILDO DA COSTA XAVIER E OUTRO

ADVOGADO : MS009829 - LISSANDRO MIGUEL DE CAMPOS DUARTE

VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.05.000645-7 PROT: 28/02/2008

CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: RELATOR REGIMENTAL DA SEGUNDA TURMA DO E. TRF DA 3A. REGIAO E OUTRO  
ORDENADO: APARECIDO SOARES EVANGELISTA E OUTROS  
ADVOGADO : MS006855 - FALVIO MISSAO FUJII E OUTRO  
VARA : 1

III - Nao houve impugnação  
IV - Demonstrativo

Distribuídos\_\_\_\_\_ : 000004

Distribuídos por Dependência\_\_\_\_\_ : 000000

Redistribuídos\_\_\_\_\_ : 000000

\*\*\* Total dos feitos\_\_\_\_\_ : 000004

PONTA PORA, 28/02/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NAVIRAI

### 1A VARA DE NAVIRAI

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
Nº 004/2008-SC  
COM PRAZO DE 90 DIAS

O Doutor JOAQUIM EURÍPEDES ALVES PINTO, M. Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de Naviraí/MS, 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao acusado MIGUEL ANGEL ALFONZO, argentino, separado, nascido aos 19/09/1962 na Argentina, portador da Cédula de Identidade Argentina n. 14766528 e CPF n. 059.340.077-18, filho de Leandro Alfonzo e Eugênia Silva, residente na Estrada do Canto Esquerdo de Jeribá, sem número, Bairro Jeribá, Búzios/RJ, atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido, que pelo presente edital com prazo de 90 (noventa) dias, fica devidamente INTIMADO de que foi proferida sentença condenatória pelos crimes descritos no art. 16, caput, 18 e 19 da Lei nº. 10.826/2003, c/c a parte final do art. 70, do CP, com que se tem a pena definitiva de 8 (oito) anos e 3 (três) meses de reclusão e 87 (oitenta e sete) dias-multa, à razão de 1/30 avos do salário mínimo vigente no País na época dos fatos, cujo cumprimento dar-se-á, inicialmente, em regime fechado, nos Autos do processo nº 2006.60.06.000982-3, que lhe move o Ministério Público Federal. Para que chegue a seu conhecimento e não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.

EXPEDIDO nesta cidade de Naviraí/MS, em 23 de janeiro de 2008. Eu \_\_\_\_\_Andréia Alves Gozalo, Supervisora da Seção de Procedimentos Criminais, RF 5.171, digitei. Eu \_\_\_\_\_Jair Carmona Cogo, Diretor de Secretaria, RF 2.508, conferi.

JOAQUIM EURÍPEDES ALVES PINTO  
Juiz Federal

# JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

## PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

#### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

##### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

##### DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

##### EXPEDIENTE N.º 270/2008

Lote 11348/2008

2002.61.84.010959-1 - CAROLINA CHIARASTELLI GRIZOLIO (ADV. SP145046 - VALTEMI FLORENCIO DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):determino: officie-se, com urgência, à Caixa Econômica Federal para que proceda ao imediato bloqueio dos valores depositados na conta nº 00889871-7; officie-se o Tribunal Regional Federal da 3ª Região para que promova ao estorno dos valores depositados nesta conta em razão da duplicidade de pagamento.Após, dê-se baixa no processo. Cumpra-se.

2003.61.84.006422-8 - ALFREDO STREY (ADV. SP089945 - CLAUDEMIRO BARBOSA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Considerando-se que transcorreu "in albis" o prazo concedido conforme decisão de 23/10/2007, intime-se pessoalmente o representante legal do réu ( Procurador Federal do INSS) para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, acerca dos cálculos e parecer da contadoria judicial anexados aos autos em 27/08/2007. Silente, expeça-se RPV.Intime-se.

2003.61.84.015469-2 - MARIA ANGELA TEIXEIRA DE CAMPOS (ADV. SP118724 - ANA LUCIA BATTAGINI ALVES DA NOBREGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Diante do ofício anexado em 12/02/2008, venham conclusos para apreciação dos embargos de declaração, em termo próprio.

2003.61.84.023697-0 - AURORA DE JESUS ABREU (ADV. SP007847 - THEO ESCOBAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Tendo em conta o longo tempo decorrido desde o último ato processual, concedo à parte autora o prazo de 30 dias para que apresente a documentação a seu cargo, consistente dos discriminativos de renda do benefício pleiteado, a fim de apurar a eventual existência de acréscimos por parte da FUNCEF. Findo o prazo sem manifestação, tornem conclusos para extinção.Cumprido, providencie a Secretaria a expedição de ofício ao INSS determinando a apresentação do histórico de créditos do benefício da parte autora desde maio de 1996, no prazo de 30 dias.

2003.61.84.025837-0 - VANILDO TADELI (ADV. SP036063 - EDELI DOS SANTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Da análise do Parecer da Contadoria Judicial, verifico que a autarquia ré não cumpriu integralmente o determinado na sentença prolatada em 15/09/2003.Sendo assim, determino a intimação do INSS, para que no prazo de 90 (noventa) dias, proceda ao

pagamento do valor de R\$ 89,76 (OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), atualizado em fevereiro de 2008, conforme determinado em sentença judicial transitada em julgado, sob pena das medidas legais cabíveis. Intimem-se as partes.

2003.61.84.103675-7 - FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA (ADV. SP187886 - MIRIAN MIRAS SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Analisando os autos, verifico que a patrona da requerente apresentou certidão de PIS/PASEP, que não é suficiente para a verificação da inexistência de outros habilitados à pensão do segurado falecido, uma vez que referido documento não é o retrato fiel da realidade, conforme a experiência tem demonstrado neste Juizado, razão pela qual concedo o prazo de 30 (trinta) dias para que seja apresentada a certidão de existência ou de inexistência de dependente (s) habilitado(s) à pensão por morte fornecida pelo próprio INSS (setor benefícios). Outrossim, providencie a patrona da requerente o instrumento de procuração outorgado pela mesma. Intimem-se.

2003.61.84.112148-7 - LUIZ CARLOS MARTINEZ PALBO (ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): determino: a) Oficie-se à CEF para que proceda ao bloqueio do numerário depositado e ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região para que proceda ao estorno da referida requisição; b) Após, expeça-se requisição de pequeno valor para pagamento das parcelas vencidas de acordo com os valores apurados pela Contadoria Judicial, no valor de R\$ 4.535,71 (QUATRO MIL QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), atualizado até fev/04; c) Oficie-se ao INSS para cumprimento da obrigação de fazer. Intimem-se e cumpra-se.

2004.61.84.005719-8 - BENEDICTO NOEL PEREIRA GODOY (ADV. SP044246 - MARIA LUIZA BUENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Ante o exposto, defiro o pedido de habilitação de Maria Georgina Rodrigues de Godoy, na qualidade de sucessora do autor falecido nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91, conforme requerido em petição acostada aos autos e devidamente instruída da documentação necessária. Expeça-se o necessário para o levantamento do montante apurado a título de atrasados. Intimem-se. Cumpra-se.

2004.61.84.035042-4 - APPARECIDA DE SOUZA FRUCTUOSO (ADV. SP036063 - EDELI DOS SANTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Não consta dos autos prova da data de cumprimento da obrigação de fazer pelo INSS, razão pela qual determino que a parte autora proceda a juntada de documentos que comprovem o referido cumprimento da determinação de implantação do benefício previdenciário somente em 02/05/2006, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Após a juntada do referido documento, tornem os autos conclusos. Intime-se.

2004.61.84.040055-5 - MASAO SANOMIYA (ADV. SP220466A - MARIA CRISTINA FERNANDES e SP215211 - PAULO DONATO MARINHO GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): 1) Remeta-se os autos à Contadoria Judicial para que elabore Parecer informando se os cálculos apresentados estão congruentes com o dispositivo da sentença transitada em julgado; em caso de discrepância, que se elaborem os cálculos corretos e demonstrem eventuais diferenças entre o devido (de acordo com a sentença) e o efetivamente pago através do ofício requisitório, demonstrando até que competência (mês) foi realizado o cálculo errôneo dos atrasados, para que seja possível a aferição, pelo INSS, dos meses já pagos judicialmente e que não devem, administrativamente, serem pagos novamente; 2) Intime-se a parte autora, na pessoa de seu patrono, para que informe a este juízo acerca da informação de óbito da parte autora. No caso de óbito, que se proceda a habilitação dos herdeiros; 3) Após a elaboração do laudo contábil e a juntada aos autos de informações pelo patrono da parte autora, intime-se as partes para manifestação. Remeta-se os autos à Contadoria Judicial. Intime-se as partes.

2004.61.84.056333-0 - LUCIANE SILVA DE OLIVEIRA (ADV. SP137401 - MARTA MARIA ALVES VIEIRA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Defiro o sobrestamento do feito para que o representante do autor providencie curatela definitiva. Com a juntada dos documentos acima mencionado, expeça-se o necessário. Intime-se.

2004.61.84.062661-2 - LUIZ CARLOS PINHEIRO (ADV. SP136387 - SIDNEI SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Analisando os autos, verifico que no

caso em tela não foram apresentados os seguintes documentos necessários para a apreciação do pedido: 1) certidão de existência ou inexistência de dependentes habilitados à pensão por morte fornecida pelo próprio INSS (setor benefícios); 2) documentos pessoais da requerente, sendo imprescindível cópia do RG e CPF. Diante do exposto, determino:a) Intimação dos interessados para providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a juntada dos documentos acima mencionados sob pena de arquivamento do feito.b) Com a complementação dos documentos, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, archive-se.c) Intime-se e cumpra-se.

2004.61.84.074992-8 - NELSON SCOBBI (ADV. SP070067 - JOAO CARLOS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Assim, além da falta de prova quanto aos argumento apresentados, tenho que o pedido de reajuste do valor do benefício não pode ser acolhido, vez que o INSS já está pagando o valor correto do benefício, conforme consta do sistema informatizado da autarquia previdenciária. Eventuais diferenças quanto ao reajustamento, após a prolação da sentença, devem ser pleiteadas por meio de ação própria.Arquive-se os autos eletrônicos.

2004.61.84.131527-4 - FRANCISCO INACIO FERNANDES (ADV. SP010227 - HERTZ JACINTO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Analisando a memória de cálculo apresentada pelo INSS em ofício anexado aos autos virtuais em 02.10.2007, verifica-se que o salário de contribuição da competência de fevereiro de 1994 se enquadra no período básico de cálculo do benefício da parte autora, fazendo jus, portanto, à revisão de seu benefício previdenciário mediante a aplicação do índice IRSM. Assim, intime-se o instituto previdenciário a fim de que esclareça o teor do referido ofício, bem como que elabore os cálculos de liquidação da r. sentença proferida. Cumpra-se.

2004.61.84.132828-1 - VALDEMAR GIRALDINO (ADV. SP131812 - MÁRIO LUÍS FRAGA NETTO e SP211735 - CÁSSIA MARTUCCI MELILLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Ante o exposto, defiro o pedido de habilitação de Tereza Augusta Giralдино, na qualidade de sucessora do autor falecido nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91, conforme requerido em petição acostados aos autos e devidamente instruída da documentação necessária. Determino ao setor competente que providencie a alteração do cadastro nos registros informatizados desse Juizado Especial Federal, para incluir no pólo ativo da demanda a habilitada. Expeça-se o necessário para o levantamento do montante apurado a título de atrasados.Intimem-se. Cumpra-se.

2004.61.84.161205-0 - LUIZ RODRIGUES PEROMA (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Intime-se a CEF para que, no prazo de 30 (trinta) dias, cumpra a sentença proferida nestes autos, comprovando o referido cumprimento.Após, intime-se o autor para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias.Cumpra-se. Intimem-se.

2004.61.84.166830-4 - SIDNEY MENDES DA SILVA (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Manifeste-se o autor, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a petição da CEF - Caixa Econômica Federal que informa o cumprimento da obrigação determinada nestes autos.Decorrido o prazo sem manifestação ou com a concordância do autor, dê-se baixa.Intime-se.

2004.61.84.166839-0 - BENTO VALQUES DA SILVA (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Reitere-se o ofício para que a parte cumpra a obrigação de fazer, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias. Após, intime-se a parte autora para manifestar-se a respeito da(s) petição (ões) anexada(s) pela CEF, no prazo de 15(quinze) dias.Havendo discordância, comprove suas alegações.

No silêncio da parte autora ou com a manifestação de sua concordância, dê-se baixa;Intimem-se.

2004.61.84.167025-6 - ANTONIO APARECIDO HENRIQUE (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Tendo em vista a petição da autora anexada aos autos em 15.02.2008, bem como o teor do ofício acostado aos autos em 01.02.2008, intime-se ao INSS para que em 10(dez) dias, informe acerca da implantação do benefício, nos exatos termos do acórdão transitado em julgado. Tal intimação deve ser acompanhada da advertência que o não cumprimento da decisão judicial, dará ensejo aos procedimentos cabíveis, inclusive com a responsabilização pessoal do servidor do INSS

que causar embaraços para a efetivação da referida determinação judicial. Intime-se e cumpra-se.

2004.61.84.172133-1 - MARILZA RAIMUNDA PEREIRA E OUTRO (ADV. SP145442 - PATRICIA APARECIDA HAYASHI) ; MARIA APARECIDA PEREIRA(ADV. SP145442-PATRICIA APARECIDA HAYASHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Verifico que há irregularidade na representação processual da autora, pois não consta dos autos procuração outorgada pela autora, tampouco há prova de que sua irmã é sua curadora, embora haja indicação na inicial de que a autora é incapaz para os atos da vida civil.Por fim, observo que a procuração acostada aos autos com a inicial foi outorgada pela irmã da autora que não é parte no presente feito.Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a autora regularize sua representação processual, sob pena de extinção do feito e cassação da tutela antecipada deferida nos autos.Após, tornem os autos conclusos.

2004.61.84.173513-5 - MARIA TERESINHA PEREZ BACCHIN (ADV. SP137401 - MARTA MARIA ALVES VIEIRA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Ante o exposto, mantenho a decisão anteriormente proferida e, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Intimem-se.

2004.61.84.174981-0 - ROSANA ABRAHÃO IDIGA (ADV. PI003312 - MIRTES DIAS MARCONDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Ante o exposto, mantenho a decisão anteriormente proferida e, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Intimem-se.

2004.61.84.175985-1 - VERA AURORA TINARI (ADV. SP211746 - DANIEL ASCARI COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Intimem-se.

2004.61.84.176007-5 - EDSON GONÇALVES DE ALMEIDA (ADV. SP202702 - ROBERTO RIBEIRO DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Diante do descumprimento da decisão anterior e considerando a inércia dos requerentes, arquivem-se os autos.

2004.61.84.176230-8 - DORIVAL MARINHO VICENTI (ADV. SP189538 - FABIANA FATINELLO BUORO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Ante o exposto, mantenho a decisão anteriormente proferida e, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Intimem-se.

2004.61.84.176334-9 - SEBASTIAO GOMES DE FRANÇA (ADV. SP137401 - MARTA MARIA ALVES VIEIRA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Ante o exposto, mantenho a decisão anteriormente proferida e, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Intimem-se.

2004.61.84.178371-3 - CREUZA MARIA DE SOUZA MARQUES (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Ante o exposto, mantenho a decisão anteriormente proferida e, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Intimem-se.

2004.61.84.178480-8 - PEDRO DE CASTRO (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Ante o exposto, mantenho a decisão anteriormente proferida e, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos.Intimem-se.



2004.61.84.178525-4 - MOZART PASSOS (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Ante o exposto, mantenho a decisão anteriormente proferida e, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Intimem-se.

2004.61.84.178777-9 - ANTONIO VIEIRA DA SILVA (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Ante o exposto, mantenho a decisão anteriormente proferida e, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Intimem-se.

2004.61.84.179478-4 - ZULMIRA DE FRANÇA (ADV. SP208015 - RENATA MIHE SUGAWARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Ante o exposto, mantenho a decisão anteriormente proferida e, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Intimem-se.

2004.61.84.179492-9 - ANTONIO DA SILVA RAMOS (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Ante o exposto, mantenho a decisão anteriormente proferida e, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Intimem-se.

2004.61.84.180151-0 - GILBERTO SA DE SANTANA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Ante o exposto, mantenho a decisão anteriormente proferida e, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Intimem-se.

2004.61.84.180205-7 - CREUSA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP125644 - CRISTIANE DA SILVA LIMA DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Ante o exposto, mantenho a decisão anteriormente proferida e, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Intimem-se.

2004.61.84.180872-2 - APARECIDA LUCIA GARCIA (ADV. SP212832 - ROSANA DA SILVA AMPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Ante o exposto, mantenho a decisão anteriormente proferida e, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Intimem-se.

2004.61.84.181317-1 - JOÃO FRANCISCO PANDO (ADV. SP140836 - SOSTENES LUIZ FILGUEIRAS BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Ante o exposto, mantenho a decisão anteriormente proferida e, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Intimem-se.

2004.61.84.181508-8 - LUIZ CARLOS GOLIN (ADV. SP174027 - RAFAEL FELIPE SETTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Ante o exposto, mantenho a decisão anteriormente proferida e, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Intimem-se.

2004.61.84.181628-7 - JUVENIANO EULALIO DOS SANTOS (ADV. SP212832 - ROSANA DA SILVA AMPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Ante o exposto, mantenho a decisão anteriormente proferida e, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Intimem-se.

2004.61.84.182474-0 - NELSON PICININ (ADV. SP111577 - LUZIA GUERRA DE OLIVEIRA R GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Ante o exposto, mantenho a decisão anteriormente proferida e, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de

1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Intimem-se.

2004.61.84.182826-5 - JANDYRA CARDOSO (ADV. SP148913 - EDSON BELEM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Ante o exposto, mantenho a decisão anteriormente proferida e, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Intimem-se.

2004.61.84.186956-5 - JOAO PEREIRA DE CASTRO (ADV. SP109752 - EDNEI BAPTISTA NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :Ante o exposto, mantenho a decisão anteriormente proferida e, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Intimem-se.

2004.61.84.187020-8 - ROSANGELA APARECIDA GOMES (ADV. SP168579 - ROBERTO CARLOS DE AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Intime-se o INSS para que se manifeste acerca das alegações da parte autora em documento anexado aos autos virtuais em 26.09.2007.Com a devida manifestação, voltem os autos conclusos. Cumpra-se.

2004.61.84.191172-7 - DOURIVAL SOUZA PAIVA (ADV. SP109752 - EDNEI BAPTISTA NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Ante o exposto, mantenho a decisão anteriormente proferida e, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos.Intimem-se.

2004.61.84.191390-6 - JUVENAL DOMICIANO DA ROSA (ADV. SP109752 - EDNEI BAPTISTA NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Ante o exposto, mantenho a decisão anteriormente proferida e, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Intimem-se.

2004.61.84.191609-9 - OBERDAN CONSTANTINO DE OLIVEIRA (ADV. SP109752 - EDNEI BAPTISTA NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Ante o exposto, mantenho a decisão anteriormente proferida e, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Intimem-se.

2004.61.84.192167-8 - NATUE FIRAKAWA (ADV. SP197455 - MARIA JOSÉ AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Ante o exposto, mantenho a decisão anteriormente proferida e, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Intimem-se.

2004.61.84.192693-7 - DEJAIR IGNACIO (ADV. SP080277 - ZELIA MARIA EVARISTO LEITE E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Ante o exposto, mantenho a decisão anteriormente proferida e, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Intimem-se.

2004.61.84.193409-0 - CICERO LIMA DA SILVA (ADV. SP190706 - LUCIANO APARECIDO ANTONIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Ante o exposto, mantenho a decisão anteriormente proferida e, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Intimem-se.

2004.61.84.195322-9 - ANTONIO MARMO DOS SANTOS (ADV. SP109901 - JOAO CARLOS DE SOUSA FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Ante o exposto, mantenho a decisão anteriormente proferida e, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos.Intimem-se.

2004.61.84.197886-0 - JOAQUIM DA PAIXAO FERREIRA (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Ante o exposto, mantenho a decisão anteriormente proferida e, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Intimem-se.

2004.61.84.197926-7 - JOSE LUIS TOLEDO (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Ante o exposto, mantenho a decisão anteriormente proferida e, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Intimem-se.

2004.61.84.198008-7 - VANDA APARECIDA TEIXEIRA (ADV. SP069530 - ARIIVALDO LUNARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Ante o exposto, mantenho a decisão anteriormente proferida e, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Intimem-se.

2004.61.84.198235-7 - WASINGTON NATIVIDADE DA CRUZ (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Ante o exposto, mantenho a decisão anteriormente proferida e, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Intimem-se.

2004.61.84.203874-2 - MARIA JOSE DA SILVA DE ANDRADE (ADV. SP142271 - YARA DE ARAUJO DE MALTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Ante o exposto, mantenho a decisão anteriormente proferida e, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Intimem-se.

2004.61.84.206032-2 - JOSE AUGUSTINHO SILVA (ADV. SP130499 - JOSE CARLOS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Ante o exposto, defiro o pedido de habilitação de Maria José Landi da Silva, na qualidade de sucessora do autor falecido nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91, conforme requerido em petição acostados aos autos e devidamente instruída da documentação necessária. Expeça-se o necessário para o levantamento do montante apurado a título de atrasados.Intimem-se. Cumpra-se.

2004.61.84.213710-0 - RAIMUNDO LIBERALTO PINHEIRO (ADV. SP105218 - ELISABETE MARIA CUNSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Ante o exposto, mantenho a decisão anteriormente proferida e, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Intimem-se.

2004.61.84.226791-3 - VITORIA ALTRAN RUIZ (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Ante o exposto, mantenho a decisão anteriormente proferida e, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Intimem-se.

2004.61.84.226826-7 - JOSE APARECIDO BORBA (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Ante o exposto, mantenho a decisão anteriormente proferida e, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Intimem-se.

2004.61.84.239086-3 - JAIME OLIVEIRA VIDAL (ADV. SP154230 - CAROLINA HERRERO MAGRIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Ante o exposto, defiro o pedido de habilitação de Jandira Gomes Duarte Vidal, na qualidade de sucessora do autor falecido nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91, conforme requerido em petição acostados aos autos e devidamente instruída da documentação necessária. Determino à Divisão de Atendimento, Distribuição e Protocolo que providencie a alteração do cadastro nos registros informatizados desse Juizado Especial Federal, para incluir no pólo ativo da demanda a habilitada. Após, providencie a Secretaria a remessa do presente feito ao INSS para elaboração de cálculos. Intimem-se. Cumpra-

se.

2004.61.84.246527-9 - ANA MARIA BARBOSA (ADV. SP195165 - BENEDITO ROBERTO MACEDO SILVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Manifeste-se a parte autora, sobre as informações fornecidas pela ré, especificamente em relação ao presente feito, comprovando suas alegações, no prazo de 10 (dez) dias.

No silêncio ou com a manifestação de concordância, dê-se baixa.Intime-se.

2004.61.84.246838-4 - GUERINO BANDEIRA NETO (ADV. SP195165 - BENEDITO ROBERTO MACEDO SILVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Concedo o prazo de 30 dias para que a CEF proceda a juntada aos autos do termo de adesão legível contendo a assinatura da parte autora sob pena de execução do julgado.Após, manifeste-se a parte autora, comprovando suas alegações, inclusive documentalmente, e especificamente sobre as informações fornecidas pela CEF acerca do cumprimento da obrigação de fazer, no prazo de 30 (trinta) dias.Com a anexação das informações, venham conclusos.Intimem-se.

2004.61.84.255975-4 - JOSE BENEDITO MOREIRA (ADV. SP184879 - VANUS PEREIRA PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Intime-se o INSS para que se manifeste acerca da petição anexada aos autos virtuais em 26.02.2008, que alega ter a autora direito à revisão mediante a aplicação de IRSM, tendo em vista que seu benefício previdenciário possui salários de contribuição anteriores a fevereiro de 1994. Cumpra-se.

2004.61.84.272237-9 - PASCHOAL CANHASSI (ADV. SP146546 - WASHINGTON LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Analisando os autos, verifico que o patrono da requerente apresentou certidão de PIS/PASEP, que não é suficiente para a verificação da inexistência de outros habilitados à pensão do segurado falecido, vez que referido documento não é o retrato fiel da realidade, conforme a experiência tem demonstrado neste Juizado, razão pela qual concedo o prazo de 30 (trinta) dias para que seja apresentada a certidão de existência ou de inexistência de dependente(s) habilitado(s) à pensão por morte fornecida pelo próprio INSS (setor benefícios), na Agência da Previdência Social (APS) Santa Efigênia no Viaduto Santa Efigênia, 266 bem como junte carta de concessão da pensão por morte. Com a complementação do documento, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, arquivem-se.

2004.61.84.276867-7 - MANOEL SANTANA DE LIMA (ADV. SP090563 - HELOISA HELENA TRISTAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Cumpra a parte autora, no prazo suplementar de 30(trinta) dias a decisão nº18185/2007 trazendo a este Juízo a Certidão de existência ou inexistência de dependentes habilitados à pensão por morte.Esclareço, outrossim, que referida certidão foi centralizada pelo INSS na Agência da Previdência Social (APS) Santa Efigênia, situada no Viaduto Santa Efigênia, 266.Intime-se.

2004.61.84.300912-9 - PEDRO HOLANDETE (ADV. SP126063 - ANTONIO CARLOS BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Diga a parte autora em 10 dias.

P.R.I.

2004.61.84.334853-2 - LEONEL ROMANO DA SILVA (ADV. SP211735 - CÁSSIA MARTUCCI MELILLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Ante o exposto, defiro o pedido de habilitação de Josefina Machado da Silva, na qualidade de sucessora do autor falecido nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91, conforme requerido em petição acostados aos autos e devidamente instruída da documentação necessária. Expeça-se o necessário para o levantamento do montante apurado a título de atrasados.Intimem-se. Cumpra-se.

2004.61.84.342624-5 - DIVA SIMÕES DE SOUZA ESTEFANELLO (ADV. SP195165 - BENEDITO ROBERTO MACEDO SILVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Intime-se a CEF para que, no prazo de 20 (vinte) dias, traga aos autos cópia do termo de adesão firmado pela autora, conforme alegado na petição protocolada em 18/05/2005.Sem prejuízo, intime-se a autora para que, no mesmo prazo, manifeste-se sobre a referida petição.Cumpra-se. Intime-se.

2004.61.84.400439-5 - JURANDY FERNANDES (ADV. SP194054 - PATRICIA DE ASSIS FAGUNDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Analisando os autos, verifico que no caso em tela não foram apresentados os seguintes documentos necessários para a apreciação do pedido: 1) certidão de existência ou inexistência de dependentes habilitados à pensão por morte fornecida pelo próprio INSS (setor benefícios); 2) comprovante de endereço com CEP das requerentes. Diante do exposto, determino:a) Intimação dos interessados para providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a juntada dos documentos acima mencionados sob pena de arquivamento do feito.b) Com a complementação dos documentos, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, archive-se.c) Intime-se e cumpra-se.

2004.61.84.403311-5 - ADALEIA RAMOS FERREIRA E OUTRO (ADV. SP136288 - PAULO ELORZA) ; JOAQUIM FERREIRA(ADV. SP136288-PAULO ELORZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): INDEFIRO a execução de honorários advocatícios na forma requerida pelo advogado. Intime-se.

2004.61.84.405606-1 - ANTONIO FERNANDES DA SILVA SOBRINHO (ADV. SP212583A- ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Ante o exposto, defiro o pedido de habilitação de Maria da Conceição Furim da Silva, na qualidade de sucessora do autor falecido nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91, conforme requerido em petição acostados aos autos e devidamente instruída da documentação necessária. Determino ao setor competente que providencie a alteração do cadastro nos registros informatizados desse Juizado Especial Federal, para incluir no pólo ativo da demanda a habilitada. Expeça-se o necessário para o levantamento do montante apurado a título de atrasados.Intimem-se. Cumpra-se.

2004.61.84.423929-5 - VERA LUCIA MOURA BRUNHEROTO (ADV. SP195165 - BENEDITO ROBERTO MACEDO SILVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Concedo o prazo de 30 dias para que a CEF proceda a juntada aos autos do termo de adesão legível contendo a assinatura da parte autora sob pena de execução do julgado.Após, manifeste-se a parte autora, comprovando suas alegações, inclusive documentalmente, e especificamente sobre as informações fornecidas da CEF acerca do cumprimento da obrigação de fazer, no prazo de 30 (trinta) dias.Com a anexação das informações, venham conclusos.Intimem-se.

2004.61.84.423953-2 - VALDEVINO FERNANDES (ADV. SP195165 - BENEDITO ROBERTO MACEDO SILVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Concedo o prazo de 30 dias para que a CEF proceda a juntada aos autos do termo de adesão legível contendo a assinatura da parte autora sob pena de execução do julgado.Após, manifeste-se a parte autora, comprovando suas alegações, inclusive documentalmente, e especificamente sobre as informações fornecidas pela CEF acerca do cumprimento da obrigação de fazer, no prazo de 30 (trinta) dias.Com a vinda das informações, tornem conclusos.Intimem-se.

2004.61.84.423969-6 - CLEUZA BALDUINO (ADV. SP195165 - BENEDITO ROBERTO MACEDO SILVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Manifeste-se a autora sobre a petição da Caixa Econômica Federal anexada aos autos no dia 1/7/2005.Int.

2004.61.84.423981-7 - ADAO TEIXEIRA MENDES (ADV. SP195165 - BENEDITO ROBERTO MACEDO SILVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Diga a parte autora em 10 dias.P.R.I.

2004.61.84.424017-0 - EDVALDO CARDOSO DOS SANTOS (ADV. SP195165 - BENEDITO ROBERTO MACEDO SILVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Concedo o prazo de 30 dias para que a CEF proceda a juntada aos autos do termo de adesão legível contendo a assinatura da parte autora sob pena de execução do julgado.Após, manifeste-se a parte autora, comprovando suas alegações, inclusive documentalmente, e especificamente sobre as informações fornecidas da CEF acerca do cumprimento da obrigação de fazer, no prazo de 30 (trinta) dias.Com a anexação das informações, venham conclusos.Intimem-se.

2004.61.84.424024-8 - BENICIO DA COSTA MEDEIROS (ADV. SP195165 - BENEDITO ROBERTO MACEDO SILVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : A CEF protocolizou petição dando conta de que a autora teria aderido ao acordo quanto ao pagamento de referidos expurgos e efetuado,

inclusive, saque segundo a LC n. 110/2001 e/ou Lei 10.555/2002. Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias. No silêncio, tornem conclusos para extinção da execução. Int.

2004.61.84.424033-9 - ANTONIO JOSE DE CARVALHO (ADV. SP195165 - BENEDITO ROBERTO MACEDO SILVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : A CEF protocolou petição dando conta de que a autora teria aderido ao acordo quanto ao pagamento de referidos expurgos e efetuado, inclusive, saque segundo a LC n. 110/2001 e/ou Lei 10.555/2002. Concedo o prazo de 30 dias para que a CEF proceda a juntada aos autos do termo de adesão legível contendo a assinatura da parte autora sob pena de execução do julgado. Após, manifeste-se a parte autora, comprovando suas alegações, inclusive documentalmente, e especificamente sobre as informações fornecidas da CEF acerca do cumprimento da obrigação de fazer, no prazo de 30 (trinta) dias. Com a anexação das informações, venham conclusos. Intimem-se.

2004.61.84.431193-0 - MARIA SEBASTIANA DA CRUZ (ADV. SP182346 - MARIA DE FATIMA ALVES PINHEIRO CORVINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Indefiro o pedido da parte autora de solicitação de valores liberados para o feito 2005.63.11.004517-0, pois não cabe a este Juízo decidir acerca de valores relativos a feito fora de sua competência. Reconsidero a decisão de 28/11/2007. Intime-se a parte autora a apresentar, em 10 (dez) dias, cópia autenticada da petição inicial, sentença, acórdão e certidão de trânsito em julgado do processo nº 2005.63.11.4517-0 em trâmite no Juizado Especial Federal de Santos, a fim de apurar eventual litispendência/coisa julgada. Oficie-se ao Juizado Especial Federal de Santos solicitando informações acerca da devolução de valores ao TRF relativos ao requisitório cancelado nos autos 2005.63.11.004517-0 (requisição 20060000303R). Int.

2004.61.84.439311-9 - JOAO DE DEUS CAMARA (ADV. SP210124A- OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Concedo prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora apresente cópias autenticadas de petição inicial; sentença; acórdão e certidão de trânsito em julgado do outro feito de que é parte ou certidão de objeto e pé indicando que a ação ainda está em andamento para análise de eventual litispendência ou coisa julgada. Após, tornem os autos conclusos. P.R.I.

2004.61.84.440172-4 - MANOEL FERREIRA POVOAS (ADV. SP210124A- OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Há informação nos autos indicando possível litispendência entre este feito e o feito de nº 1999.61.04.000619-8, em trâmite na 3ª Vara da Justiça Federal de Santos, distribuído em 18.01.1999. No entanto, tendo em vista que tal informação foi prestada por advogado estranho aos autos, dê-se vista à parte autora. Concedo prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora apresente cópias autenticadas de petição inicial; sentença; acórdão e certidão de trânsito em julgado do outro feito de que é parte ou certidão de objeto e pé indicando que a ação ainda está em andamento para análise de eventual litispendência ou coisa julgada. Após, tornem os autos conclusos. P.R.I.

2004.61.84.440472-5 - MILTON MARTINS SALGADO (ADV. SP210124A- OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Há informação nos autos indicando possível litispendência entre este feito e o feito de nº 1999.61.04.000621-6, em trâmite na 5ª Vara da Justiça Federal de Santos, distribuído em 18.01.1999. No entanto, tendo em vista que tal informação foi prestada por advogado estranho aos autos, dê-se vista à parte autora. Concedo prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora apresente cópias autenticadas de petição inicial; sentença; acórdão e certidão de trânsito em julgado do outro feito de que é parte ou certidão de objeto e pé indicando que a ação ainda está em andamento para análise de eventual litispendência ou coisa julgada. Após, tornem os autos conclusos. P.R.I.

2004.61.84.441808-6 - RUBENS CARDOSO DA SILVA (ADV. SP210124A- OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Há informação nos autos indicando possível litispendência entre este feito e o feito de nº 960202250-7, em trâmite na 6ª Vara da Justiça Federal de Santos, distribuído em 10.04.1996. No entanto, tendo em vista que tal informação foi prestada por advogado estranho aos autos, dê-se vista à parte autora. Concedo prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora apresente cópias autenticadas de petição inicial; sentença; acórdão e certidão de trânsito em julgado do

outro feito de que é parte ou certidão de objeto e pé indicando que a ação ainda está em andamento para análise de eventual litispendência ou coisa julgada. Após, tornem os autos conclusos. P.R.I.

2004.61.84.441928-5 - ANTONIO CARVALHO DA CONCEICAO (ADV. SP210124A- OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Há informação nos autos indicando possível litispendência entre este feito e o feito de nº 114/1999, em trâmite na 2ª Vara Distrital da Comarca de Vicente de Carvalho, distribuído em 02/02/1999. No entanto, tendo em vista que tal informação foi prestada por advogado estranho aos autos, dê-se vista à parte autora. Concedo prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora apresente cópias autenticadas de petição inicial; sentença; acórdão e certidão de trânsito em julgado do outro feito de que é parte ou certidão de objeto e pé indicando que a ação ainda está em andamento para análise de eventual litispendência ou coisa julgada. Após, tornem os autos conclusos. P.R.I.

2004.61.84.442120-6 - CIRILO JOSE DA SILVA (ADV. SP210124A- OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Há informação nos autos indicando possível litispendência entre este feito e o feito de nº 1543/2002, em trâmite na 4ª Vara da Comarca de São Vicente, distribuído em 04.09.2002. No entanto, tendo em vista que tal informação foi prestada por advogado estranho aos autos, dê-se vista à parte autora. Concedo prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora apresente cópias autenticadas de petição inicial; sentença; acórdão e certidão de trânsito em julgado do outro feito de que é parte ou certidão de objeto e pé indicando que a ação ainda está em andamento para análise de eventual litispendência ou coisa julgada. Após, tornem os autos conclusos. P.R.I.

2004.61.84.444661-6 - NOBUO HASAI (ADV. SP144544 - LOURDES NAKAZONE SEREGHETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Há informação nos autos indicando possível litispendência entre este feito e o feito de nº 2002.61.12.001230-1, em trâmite na Justiça Federal de Presidente Prudente. No entanto, tendo em vista que tal informação foi prestada por advogado estranho aos autos, dê-se vista à parte autora. Concedo prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora apresente cópias autenticadas de petição inicial; sentença; acórdão e certidão de trânsito em julgado do outro feito de que é parte ou certidão de objeto e pé indicando que a ação ainda está em andamento para análise de eventual litispendência ou coisa julgada. Após, tornem os autos conclusos. P.R.I.

2004.61.84.445090-5 - WALDYR ROGERIO RODRIGUES (ADV. SP210124A- OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Há informação nos autos indicando possível litispendência entre este feito e o feito de nº 1999.61.040003112, em trâmite na 6ª Vara da Justiça Federal de Santos, distribuído em 18.01.1999. No entanto, tendo em vista que tal informação foi prestada por advogado estranho aos autos, dê-se vista à parte autora. Concedo prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora apresente cópias autenticadas de petição inicial; sentença; acórdão e certidão de trânsito em julgado do outro feito de que é parte ou certidão de objeto e pé indicando que a ação ainda está em andamento para análise de eventual litispendência ou coisa julgada. Após, tornem os autos conclusos. P.R.I.

2004.61.84.445971-4 - MAURO LOURENCO (ADV. SP212583A- ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Há informação nos autos indicando possível litispendência entre este feito e o feito de nº 96.0000053-8, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca do Guarujá, distribuído em 01.07.1996. No entanto, tendo em vista que tal informação foi prestada por advogado estranho aos autos, dê-se vista à parte autora. Concedo prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora apresente cópias autenticadas de petição inicial; sentença; acórdão e certidão de trânsito em julgado do outro feito de que é parte ou certidão de objeto e pé indicando que a ação ainda está em andamento para análise de eventual litispendência ou coisa julgada. Após, tornem os autos conclusos. P.R.I.

2004.61.84.446308-0 - JOSE GAMA SOBRINHO (ADV. SP067132B- ABDUL LATIF MAJZOUN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Concedo prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora apresente cópias autenticadas de petição inicial; sentença; acórdão e certidão de trânsito em julgado do feito nº 199961000495551 para análise de eventual litispendência ou coisa julgada. Após, tornem os autos conclusos. P.R.I.

2004.61.84.448763-1 - DANIEL ARNONI (ADV. SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Certifique-se eventual decurso de prazo para manifestação acerca da decisão de 12/02/2007.Após, façam-se conclusos ao prolator da decisão.

2004.61.84.448846-5 - THEREZA DOS ANJOS BISO TEGA (ADV. SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Concedo prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora apresente cópias autenticadas de petição inicial; sentença; acórdão e certidão de trânsito em julgado do outro feito de que é parte ou certidão de objeto e pé indicando que a ação ainda está em andamento para análise de eventual litispendência ou coisa julgada.Após, tornem os autos conclusos.P.R.I.

2004.61.84.448894-5 - ANTONIO CARLOS ROSSIN (ADV. SP071068 - ANA REGINA GALLI INNOCENTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Manifeste-se a parte autora sobre as planilhas fornecidas pela ré, no prazo de 20 (vinte) dias. No silêncio, tornem conclusos para extinção da execução.Intimem-se.

2004.61.84.448903-2 - JOSE RENE DANTAS FREITAS (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Há informação nos autos indicando possível litispendência entre este feito e o feito de nº 2002.61.83.004067-3, distribuído em 17.12.02 na 7ª Vara da Justiça Federal.No entanto, tendo em vista que tal informação foi prestada por advogado estranho aos autos, dê-se vista à parte autora.Concedo prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora apresente cópias autenticadas de petição inicial; sentença; acórdão e certidão de trânsito em julgado do outro feito de que é parte ou certidão de objeto e pé indicando que a ação ainda está em andamento para análise de eventual litispendência ou coisa julgada.Após, tornem os autos conclusos.P.R.I.

2004.61.84.449333-3 - DANIEL FERREIRA LOPES (ADV. SP210124A- OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Há informação nos autos indicando possível litispendência entre este feito e o feito de nº 1999.61.04.008213-9, distribuído em 21.10.99 à 5ª Vara da Justiça Federal de Santos.No entanto, tendo em vista que tal informação foi prestada por advogado estranho aos autos, dê-se vista à parte autora.Concedo prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora apresente cópias autenticadas de petição inicial; sentença; acórdão e certidão de trânsito em julgado do outro feito de que é parte ou certidão de objeto e pé indicando que a ação ainda está em andamento para análise de eventual litispendência ou coisa julgada.Após, tornem os autos conclusos.P.R.I.

2004.61.84.449361-8 - JOSE MANOEL DA ASSUMPCAO (ADV. SP210124A- OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Há informação nos autos indicando possível litispendência entre este feito e o feito de nº 1999.61.04.008551-7, distribuído em 04.11.99 à 6ª Vara da Justiça Federal de Santos.No entanto, tendo em vista que tal informação foi prestada por advogado estranho aos autos, dê-se vista à parte autora.Concedo prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora apresente cópias autenticadas de petição inicial; sentença; acórdão e certidão de trânsito em julgado do outro feito de que é parte ou certidão de objeto e pé indicando que a ação ainda está em andamento para análise de eventual litispendência ou coisa julgada.Após, tornem os autos conclusos.P.R.I.

2004.61.84.450066-0 - PAULO RUBENS DE OLIVEIRA (ADV. SP212583A- ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Os autos vieram conclusos para verificação de possível litispendência com o feito 2004.61.84.231431-9, os qual foi extinto em razão de litispendência com o presente feito.Aguarde-se a certificação de trânsito em julgado naqueles autos e processe-se normalmente intimando-se o INSS da dilação de prazo concedida para cumprimento da sentença (despacho em petição - arquivo "05.07.2007.pdf").

2004.61.84.450077-5 - ANTONIETA VITIELLO DE ALMEIDA (ADV. SP210124A- OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Há indicação nos autos de possível litispendência entre este feito e o feito de nº 2004.61.84.253540-3, em trâmite neste Juizado. Porém, verifico que naqueles autos foi homologado pedido de desistência da parte autora.Aguarde-



se certificação de trânsito em julgado naquele feito e processe-se normalmente o presente feito, dando-se baixa conforme determinado em sentença de 29/03/2007.

2004.61.84.450221-8 - MARIA HELENA BOLONHANE (ADV. SP052946 - JOSE PUCHETTI FILHO) X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E OUTRO ; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105) : Há informação nos autos indicando possível litispendência entre este feito e o feito de nº 2004.61.84.391715-0, em trâmite neste Juizado. Observo os presentes autos referem-se à correção monetária da conta nº 202694 da autora, enquanto aqueles se referem à conta nº 208145. Não há, portanto, litispendência entre os feitos. Processe-se normalmente.

2004.61.84.450302-8 - BENEDITO RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP156821 - KARINE MANDRUZATO TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Há informação nos autos indicando possível litispendência entre este feito e o feito de nº 1999.61.00.031194-4, distribuído em 02/07/1999 à 1ª Vara Previdenciária de São Paulo. No entanto, tendo em vista que tal informação foi prestada por advogado estranho aos autos, dê-se vista à parte autora. Concedo prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora apresente cópias autenticadas de petição inicial; sentença; acórdão e certidão de trânsito em julgado do outro feito de que é parte ou certidão de objeto e pé indicando que a ação ainda está em andamento para análise de eventual litispendência ou coisa julgada. Após, tornem os autos conclusos. P.R.I.

2004.61.84.450900-6 - JOSE DOMINGOS TERCIANO (ADV. SP146298 - ERAZÊ SUTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Os autos vieram conclusos para apreciação de possível litispendência com o feito 2004.61.84.309942-8, distribuído posteriormente ao presente feito em 19/11/2003. Façam-se aqueles autos conclusos para sentença (2004.61.84.309942-8), visto que o presente feito é mais antigo.

2004.61.84.450914-6 - JOSE BENEDITO CREMONESI (ADV. SP142116 - HELIO CAETANO DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Os autos vieram conclusos para verificação de eventual litispendência com o feito nº 2004.61.84.202853-0, no qual o autor e o procurador do autor são os mesmos dos presentes autos. Porém, verifico que àqueles autos ainda não foram anexados os documentos que instruíram a inicial, já havendo determinação neste sentido. Aguarde-se o cumprimento da determinação naquele feito, e tornem conclusos para análise de eventual litispendência com os presentes.

2004.61.84.452116-0 - JOSE MIGUEL DE MENEZES (ADV. SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Há informação nos autos indicando possível litispendência entre este feito e o feito de nº 2003.61.12.007810-9, distribuído à Justiça Federal de Presidente Prudente, conforme documentos anexados aos autos. No entanto, tendo em vista que tal informação foi prestada por advogado estranho aos autos, dê-se vista à parte autora. Concedo prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora apresente cópias autenticadas de petição inicial; sentença; acórdão e certidão de trânsito em julgado do outro feito de que é parte ou certidão de objeto e pé indicando que a ação ainda está em andamento para análise de eventual litispendência ou coisa julgada. Após, tornem os autos conclusos. P.R.I.

2004.61.84.454129-7 - ANTONIO TEODORO DE TOLEDO (ADV. SP150094 - AILTON CARLOS MEDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Há informação nos autos indicando possível litispendência entre este feito e o feito de nº 2003.61.83.007941-7, distribuído em 09/10/2003 à 2ª Vara Previdenciária da Justiça Federal de São Paulo. No entanto, tendo em vista que tal informação foi prestada por advogado estranho aos autos, dê-se vista à parte autora. Concedo prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora apresente cópias autenticadas de petição inicial; sentença; acórdão e certidão de trânsito em julgado do outro feito de que é parte ou certidão de objeto e pé indicando que a ação ainda está em andamento para análise de eventual litispendência ou coisa julgada. Após, tornem os autos conclusos. P.R.I.

2004.61.84.472555-4 - NEIDE FRAGA SAMPAIO (ADV. SP065825 - BRISOLLA GONCALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Considerando a petição acostada pela autora,

bem como a contestação da CEF, entendo imprescindível, para o adequado deslinde da controvérsia posta a debate, apresente documentos hábeis a comprovar o alegado fechamento da empresa onde trabalhava. Além disso, determino apresente o CNIS, a ser obtido junto ao INSS. Concedo, para tanto, o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de preclusão da prova, haja vista o decurso do prazo anteriormente concedido sem a juntada dos documentos requisitados. Publique-se. Intimem-se.

2004.61.84.502324-5 - VILMA DIAS DOS SANTOS (ADV. SP192677 - CÉLIA RAMALHO PANARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Intime-se o INSS para que, no prazo de 20 (vinte) dias, apresente os cálculos pertinentes em conformidade com a sentença proferida nestes autos. Decorrido o prazo sem manifestação da autarquia previdenciária, encaminhem-se os autos à Contadoria Judicial para elaboração dos referidos cálculos. Cumpra-se.

2004.61.84.502988-0 - VICENTE ANTONIO DE OLIVEIRA (ADV. SP184879 - VANÍUS PEREIRA PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Intime-se o patrono da parte para que requeira a certidão de existência ou inexistência de dependentes na Agência da Previdência Social (APS) Santa Efigênia no Viaduto Santa Efigênia, 266.

2004.61.84.523078-0 - MARCOS ANTONIO NOVAIS E OUTRO (ADV. SP162548 - ALINE DIAS DE FRANÇA) ; ALEXANDRE HENRIQUE NOVAIS (ADV. SP162548 - ALINE DIAS DE FRANÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Autorizo o levantamento pelo curador diante do termo apresentado. Oficie-se à CEF, comunicando, bem como à 3ª Vara de Família e Sucessões do Fórum Regional de Itaquera, informando. Intimem-se.

2004.61.84.525786-4 - JOSE BORELLA (ADV. SP178095 - ROSANA PICOLLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Em petição acostada aos autos em 23/01/2008 requer a parte dilação de prazo para juntada de documentos. Defiro o prazo suplementar e improrrogável de 30 (trinta) dias. Com a juntada dos documentos, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem manifestação, archive-se. Intime-se.

2004.61.84.526338-4 - ANTONIO FUZARO (ADV. SP178095 - ROSANA PICOLLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Em petição acostada aos autos em 23/01/2008 requer a parte dilação de prazo para juntada de documentos. Defiro o prazo suplementar e improrrogável de 30 (trinta) dias. Com a juntada dos documentos, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem manifestação, archive-se. Intime-se.

2004.61.84.546108-0 - ARMANDO BERTOLUCCI (ADV. SP174938 - ROBERTO PAGNARD JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Diante do exposto, defiro a habilitação ao processo da inventariante Ida Iacusio Bertolucci e determino o pagamento dos valores apurados a título de atrasado em seu nome, que ficará responsável pela destinação dos valores aos demais herdeiros da parte que lhes compete por herança. Determino ao setor competente que providencie a alteração do cadastro nos registros informatizados desse Juizado Especial Federal, para incluir no pólo ativo da demanda a inventariante. Expeça-se o necessário para o levantamento do montante apurado a título de atrasados. Intime-se e cumpra-se.

2004.61.84.571434-5 - APPARECIDO BORGES (ADV. SP195286 - HENDERSON MARQUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Com efeito, defiro o pedido de habilitação de Roberto Dacio Borges, na qualidade de sucessores do(a) autor(a) falecido(a), nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91 combinado com o artigo 1060 do CPC vigente, conforme requerido em petição acostados aos autos e devidamente instruída da documentação necessária. Expeça-se o necessário para o levantamento do montante apurado a título de atrasados. Intimem-se. Cumpra-se.

2004.61.84.584167-7 - WALTER MOSCHELLA (ADV. SP223890 - VICTOR HUGO PEREIRA DE LIMA CARVALHO

XAVIER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Diante da certidão anexada aos autos e da ausência de provas, imprescindível à expedição de requisição para pagamento dos atrasados, determino a intimação do autor para que no prazo de 30 (trinta) dias junte aos autos cópia legível de documento comprobatório de recebimento do benefício previdenciário, bem como cópia do CPF e RG, sob pena de restar prejudicado o pagamento.Cumpra-se.

2005.63.01.000271-9 - HELENA EVERS DA SILVA (ADV. SP065444 - AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Petição de 14/12/2007: indefiro o requerido. Do que se depreende dos cálculos da Contadoria Judicial, foram observados os critérios fixados na sentença que julgou parcialmente procedente os embargos de declaração opostos pela parte autora.Assim, determino que se cumpra a parte final daquela sentença, expedindo-se o competente ofício requisitório. Int.

2005.63.01.005608-0 - ABILIO TADEU COSTA DA SILVA (ADV. SP154218 - EDMIR COELHO DA COSTA) X UNIÃO FEDERAL (PFN - PROCURADOR) : Expeça-se mandado de busca e apreensão da documentação requisitada em petição de 17/05/2007. Após, conclusos.

2005.63.01.022305-0 - ANTONIO MELEIRO FILHO (ADV. SP210124A- OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Ante o exposto, defiro o pedido de habilitação de Maria de Lourdes Bandeira, na qualidade de sucessora do autor falecido nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91, conforme requerido em petição acostados aos autos e devidamente instruída da documentação necessária. Determino ao setor competente que providencie a alteração do cadastro nos registros informatizados desse Juizado Especial Federal, para incluir no pólo ativo da demanda a habilitada. Expeça-se o necessário para o levantamento do montante apurado a título de atrasados.Intimem-se. Cumpra-se.

2005.63.01.029382-9 - RICIERY PASQUALINO (ADV. SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Com efeito, defiro o pedido de habilitação de Jurandir Pasqualino, Altair Pasqualino, Vanderci Pasqualino, Valter Pasqualino, Elson Pasqualino, Antonio Pasqualino e Neuza Pasqualino, na qualidade de sucessores do(a) autor(a) falecido(a), nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91 combinado com o artigo 1060 do CPC vigente, conforme requerido em petição acostados aos autos e devidamente instruída da documentação necessária. Oficie-se à CEF para que libere os valores depositados na proporção de 1/7 do valor para cada habilitado. Intimem-se. Cumpra-se.

2005.63.01.035711-0 - MIGUEL CORTEZ (ADV. SP210124A- OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Ante o exposto, defiro o pedido de habilitação de Nadir Pietracatelli Cortez, na qualidade de sucessora do autor falecido nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91, conforme requerido em petição acostados aos autos e devidamente instruída da documentação necessária. Determino ao setor competente que providencie a alteração do cadastro nos registros informatizados desse Juizado Especial Federal, para incluir no pólo ativo da demanda a habilitada. Expeça-se o necessário para o levantamento do montante apurado a título de atrasados.Intimem-se. Cumpra-se.

2005.63.01.044181-8 - NAZI LUDELINA SANTOS DE MORAES (ADV. SP208866 - LEO ROBERT PADILHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Segue sentença em separado.

2005.63.01.047208-6 - LUIZA CAZUKO SUYAMA (ADV. SP016026 - ROBERTO GAUDIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Providencie a Secretaria a anexação aos autos do mandado de intimação devidamente recebido pelo INSS, conforme mencionado na certidão anexada no arquivo "certidao mandado.doc" de 07/01/2008.Com a anexação, e tendo em vista a ausência de manifestação do INSS, processe-se normalmente, incluindo-se o feito em pauta de julgamento.

2005.63.01.047939-1 - MIGUEL FRYSZMAN (ADV. SP011186 - MIGUEL FRYSZMAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Tendo em vista o parecer da contadoria judicial apresentado em 21/02/2008, homologo os cálculos apresentados pelo INSS. Dê-se prosseguimento ao feito. Int.

2005.63.01.048134-8 - JOSE TARDELI GODINHO (ADV. SP016026 - ROBERTO GAUDIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Ciência ao autor da manifestação da ré informando a revisão administrativa realizada em 1993.Tendo em vista os deveres das partes, nos termos do art. 14 do CPC, intime-se o autor para que informe, em 10 (dez) dias, se remanesce interesse no prosseguimento do feito, ante a revisão realizada.

2005.63.01.070426-0 - JOSE ZAMPIERI E OUTRO (ADV. SP132784 - EMILIO CARLOS CANELADA ZAMPIERI) ; ZENONES BARBOSA DE ALMEIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Verifico, ainda, a existência de litisconsórcio facultativo no pólo ativo da demanda, sendo que somente em relação ao primeiro autor, JOSE ZAMPIERI , foram apresentados cálculos pelo réu. Isso porque o Sistema Informatizado do JEF, nos casos de julgamento em lote, não identifica os casos de pluralidade de pessoas no pólo ativo da demanda.Assim, considerando a ocorrência do trânsito em julgado, bem como o fato do processo encontrar-se em fase executória, determino a remessa deste processo à Contadoria deste Juizado para que proceda ao cálculo do benefício do autor ZENONES BARBOSA DE ALMEIDA, NB n. 079.503.017-7. Com a vinda dos cálculos, tornem conclusos.Intimem-se. Cumpra-se.

2005.63.01.074008-1 - PAULO DA SILVA (ADV. SP153846 - FLAVIA ALVES DE JESUS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Oficie-se à CEF para que informe, no prazo de 30 (trinta) dias, se há contas ativas de FGTS em nome do autor, a fim de verificar se está há mais de 3 anos afastado do mercado de trabalho. Após, voltem conclusos para sentença.

2005.63.01.098572-7 - WALDOMIRO DOS SANTOS (ADV. SP210124A- OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Ante o exposto, defiro o pedido de habilitação de Lidia Maria Souza dos Santos, na qualidade de sucessora do autor falecido nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91, conforme requerido em petição acostados aos autos e devidamente instruída da documentação necessária. Determino ao setor competente que providencie a alteração do cadastro nos registros informatizados desse Juizado Especial Federal, para incluir no pólo ativo da demanda a habilitada.Expeça-se o necessário para o levantamento do montante apurado a título de atrasados.Intimem-se. Cumpra-se.

2005.63.01.107354-0 - HELENA MARIA DOS SANTOS (ADV. SP188436 - CLAUDIA CAMILLO) X UNIÃO FEDERAL (AGU - PROC.: ANTONIO LEVI MENDES): Considerando-se petição de 19/12/2007, aguarde-se 60 (sessenta) dias, para que a parte autora cumpra a decisão de 21/09/2007, sob pena de extinção do feito. Int.

2005.63.01.121835-9 - PAULO ROBERTO BECCARI (ADV. SP166932 - SIMONE BECCARI MARCONDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) ; UNIÃO FEDERAL (AGU - PROC.: ANTONIO LEVI MENDES): Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 07.08.2008, às 17:00 horas. Intimem-se as partes.

2005.63.01.123069-4 - NICOLA MEZEI (ADV. SP188506 - KÁTIA YEE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Analisando os autos, verifico que no caso em tela a requerente provou sua qualidade de dependente da pensão por morte do autor, tendo, portanto, o direito de receber os valores reconhecidos na sentença transitada em julgado, que não foram percebidos por ele em vida. Ante o exposto, defiro o pedido de habilitação de Ruth Garcia Mezei, na qualidade de sucessora do autor falecido nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91, conforme requerido em petição acostados aos autos e devidamente instruída da documentação necessária. Expeça-se o necessário para o levantamento do montante apurado a título de atrasados.Intimem-se. Cumpra-se.

2005.63.01.129898-7 - PEDRO LOURENÇO ALVES (ADV. SP189121 - WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Analisando os autos, verifico que no caso em tela não foram apresentados os seguintes documentos necessários para a apreciação do pedido: 1) certidão de existência ou inexistência de dependentes habilitados à pensão por morte fornecida pelo próprio INSS (setor benefícios); 2) carta de concessão da pensão por morte.Diante do exposto, determino:a) Intimação dos interessados para providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a juntada dos documentos acima mencionados sob pena de arquivamento do feito. Providencie o patrono da requerente instrumento de procuração legível outorgado pela mesma.b) Com a

complementação dos documentos, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, archive-se.c) Intime-se e cumpra-se.

2005.63.01.136000-0 - FERNANDO APARECIDO LUSVARGHI (ADV. SP017573 - ALENCAR NAUL ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Oficie-se novamente o INSS, para a cumprir o despacho de 10/10/2007.

2005.63.01.158130-2 - ANTONIO RIBEIRO (ADV. SP017573 - ALENCAR NAUL ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Oficie-se novamente o INSS para que cumpra a decisão de 26/09/2007.

2005.63.01.178595-3 - CISAO OKAZUKA (ADV. SP017573 - ALENCAR NAUL ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Oficie-se novamente o INSS para que cumpra a decisão de 03/10/2007.

2005.63.01.253287-6 - ROLDAO ANTONIO DOS SANTOS (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Ante o exposto, defiro o pedido de habilitação de Maria Martins Neta dos Santos e Rogerio Martins dos Santos, na qualidade de sucessores do autor falecido, nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91, conforme requerido em petição acostados aos autos e devidamente instruída da documentação necessária. Determino ao setor competente que providencie a alteração do cadastro nos registros informatizados desse Juizado Especial Federal, para incluir no pólo ativo da demanda os habilitados. Por se tratar verba de caráter alimentício, determino a expedição do necessário para o levantamento do montante apurado a título de atrasados em nome da requerente e representante legal, Sra. Maria Martins Neta dos Santos que ficará responsável pela destinação dos valores ao filho, da parte que lhe compete por herança. Intimem-se. Cumpra-se.

2005.63.01.261842-4 - TEREZINHA MORGANTI DE RAMOS (ADV. SP017573 - ALENCAR NAUL ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Antes de apreciar a expedição de ofício ao INSS, concedo à parte autora o prazo suplementar de 30 (trinta) dias, a fim de cumprir integralmente a decisão de 20/09/2007, ou comprove a expressa recusa do órgão em fornecer a documentação. Indefiro o pleito. Trata-se de documento essencial à propositura da ação. Apenas se houver negativa por parte do INSS ou demora excessiva na obtenção, caberá atuação do Poder Judiciário. Providências do juízo só se justificam no caso de comprovada impossibilidade de obtenção do documento ou recusa manifesta do órgão público em fornecê-lo. Observo, ademais, no caso em tela, que a autora está representada por profissional habilitado, que tem livre acesso aos documentos constantes das repartições públicas (salvo os casos de sigilo), inclusive assegurada a extração de cópias (art. 7º, XIII, Estatuto da OAB). Cumpra-se. Int.

2005.63.01.265552-4 - MARIA HILDA BENETTI GOBBI (ADV. SP197415 - KARINA CHINEM UEZATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Analisando os autos, verifico que no caso em tela não foi apresentado o seguinte documento necessário para a apreciação do pedido: certidão de existência ou inexistência de dependentes habilitados à pensão por morte fornecida pelo próprio INSS (setor benefícios)Diante do exposto, determino:a) Intimação dos interessados para providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a juntada do documento acima mencionado sob pena de arquivamento do feito.b) Com a complementação dos documentos, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, archive-se.c) Intime-se e cumpra-se.

2005.63.01.270008-6 - MAURO BANZI (ADV. SP212583A- ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Ante o exposto, defiro o pedido de habilitação de Tereza de Lucia Bocchini Banzi, na qualidade de sucessora do autor falecido nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91, conforme requerido em petição acostados aos autos e devidamente instruída da documentação necessária. Determino ao setor competente que providencie a alteração do cadastro nos registros informatizados desse Juizado Especial Federal, para incluir no pólo ativo da demanda a habilitada. Expeça-se o necessário para o levantamento do montante apurado a título de atrasados.Intimem-se. Cumpra-se.

2005.63.01.281180-7 - ALCIBIADES CAMPOS (ADV. SP212801 - MARISTELLA TEIXEIRA MARRAS BRITTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Ante o exposto, defiro o pedido de habilitação de Ildia Eufemia Campos, na qualidade de sucessora do autor falecido nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91, conforme requerido em petição acostados aos autos e devidamente instruída da documentação necessária. Expeça-se o necessário para o levantamento do montante apurado a título de atrasados.Intimem-se. Cumpra-se.

2005.63.01.282329-9 - ANTONIO CORDEIRO SOBRINHO (ADV. SP172779 - DANIELLA DE ANDRADE PINTO REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Intime-se o patrono da parte para que requeira a certidão de existência ou inexistência de dependentes na Agência da Previdência Social (APS) Santa Efigênia no Viaduto Santa Efigênia, 266.

2005.63.01.284357-2 - ERCILIA MAGUETA (ADV. SP165826 - CARLA SOARES VICENTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a petição e documentos anexados pela CEF em petição protocolada em 21/05/2007, informando o cumprimento integral da obrigação objeto da presente ação.No silêncio ou com a manifestação de concordância, dê-se baixa.Intime-se.

2005.63.01.289560-2 - SANTO FERRARI (ADV. SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Ante o exposto, defiro o pedido de habilitação de Rosa Antonia Bandina Ferrari, na qualidade de sucessora do autor falecido nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91, conforme requerido em petição acostados aos autos e devidamente instruída da documentação necessária. Expeça-se o necessário para o levantamento do montante apurado a título de atrasados.Intimem-se. Cumpra-se.

2005.63.01.290684-3 - JOSEPHINA BOMBO (ADV. SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):À vista do ofício expedido pela Associação Educadora e Beneficente, determino o prosseguimento do feito em seus ulteriores atos.

2005.63.01.293218-0 - FRANCISCO MORALES BARBERO (ADV. SP072949 - FRANCISCO GARCIA ESCANE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Indefiro, por ora, o requerido na petição de 19/11/2007. Determino a intimação do advogado da parte autora a fim que, no prazo impreritível de 10 (dez) dias, proceda à habilitação dos herdeiros do autor falecido, nos termos do artigo 112 da Lei nº 8.213/91, bem como junte cópia da respectiva certidão de óbito.Após a regularização do pólo ativo, serão apreciados os embargos de declaração interpostos da sentença proferida nos autos.Int

2005.63.01.293334-2 - GUIOMAR PANI MACIEL (ADV. SP187886 - MIRIAN MIRAS SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Verifico que a parte autora apresentou cópia do procedimento administrativo, porém, tal documento não foi apresentado na íntegra. Observo que faltam folhas, por exemplo, entre as fls. numeradas como '2' e '8', e entre '8' e '10'.Concedo o prazo de 20 (vinte) dias para que o autor apresente o procedimento na íntegra, e para que apresente relação de salários de contribuição do período básico de cálculo, como determinado na decisão de 27/08/2007.Com os documentos remetam-se os autos à Contadoria para cálculos.

2005.63.01.297239-6 - BENEDITO PEDROSO DE MORAIS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Com efeito, defiro o pedido de habilitação de Maria Madalena Rocha, José Arlindo de Moraes, Rosana Pereira de Moraes, filhos do autor falecido, bem como por direito de representação a neta Tatiane Xavier de Moraes, filha de João Carlos Pereira de Moraes (falecido), na qualidade de sucessores do(a) autor(a) falecido(a), nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91 combinado com o artigo 1060 do CPC vigente, conforme requerido em petição acostados aos autos e devidamente instruída da documentação necessária. Oficie-se a CEF para que pague o montante apurado a título de atrasados em nome de Maria Madalena Rocha que ficará responsável pela parte que cabe a cada um dos herdeiros habilitados. Intimem-se. Cumpra-se.

2005.63.01.304112-8 - OSCAR FERNANDES DA COSTA (ADV. SP218517A- RENATO FRANCO CORREA DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Oficie-se novamente o INSS para que cumpra a decisão de 10/10/2007. Int.

2005.63.01.307813-9 - IZQUIEL LUNARDI (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Intime-se o patrono da parte para que requeira a certidão de existência ou inexistência de dependentes na Agência da Previdência Social (APS) Santa Efigênia no Viaduto Santa Efigênia, 266.

2005.63.01.326705-2 - LEONAM ARRUDA GARCIA (ADV. SP102828 - RITA DE CÁSSIA PAIVA DE SÁ GOIABEIRA e SP196976 - VALESKA COELHO DE CARVALHO VIANA e SP191247 - VIVIANE COELHO DE CARVALHO VIANA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP172265 - ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES) : Segue sentença em separado.

2005.63.01.329602-7 - ANGELO DA SILVA FARINHAS (ADV. SP210124A- OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Diante da ausência de RG e CPF da parte autora nos autos e considerando que referido documento é imprescindível para expedição do pagamento dos atrasados, determino que a parte autora junte, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia legível do seu RG e CPF, sob pena de arquivamento do processo.Com a juntada dos documentos, dê-se normal prosseguimento ao feito. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, archive-se.Intime-se.

2005.63.01.343279-8 - ARNILO RODRIGUES LEITE (ADV. SP180208 - JEFFERSON AIOLFE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Analisando os autos, verifico que no caso em tela não foi apresentado o seguinte documento necessário para a apreciação do pedido: certidão de existência ou inexistência de dependentes habilitados à pensão por morte fornecida pelo próprio INSS (setor benefícios).Diante do exposto, determino:a) Intimação dos interessados para providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a juntada dos documentos acima mencionados sob pena de arquivamento do feito.b) Com a complementação dos documentos, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, archive-se.c) Intime-se e cumpra-se.

2005.63.01.345075-2 - JOANA DE CARVALHO (ADV. SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Façam-se os autos conclusos ao prolator da sentença e decisão anterior.

2006.63.01.006846-2 - SONIA MARIA DOS SANTOS RIVIELLO (ADV. SP017573 - ALENCAR NAUL ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Defiro o prazo de 10 (dez) dias, conforme requerido pela parte autora na petição anexada em 22/11/2007. Int.

2006.63.01.017912-0 - VERA LUCIA ALBIERI DOMINATO (ADV. SP144049 - JULIO CESAR DE FREITAS SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Em face do exposto, deixo de receber o recurso de sentença do autor.Intimem-se. Certifique-se o trânsito. Dê-se baixa findo.

2006.63.01.023419-2 - MARIA RITA DOS SANTOS (ADV. SP107046 - MARIA RAQUEL MENDES GAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Deixo de homologar o pedido de desistência formulado pela parte autora em 10/12/2007, visto que a presente demanda transitou em julgado em 28/11/2007.P.R.I.

2006.63.01.024494-0 - LUIZ ARTURO URBINA (ADV. SP217929 - VIVIAN LIMA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Analisando os autos, verifico ainda que no caso em tela na certidão de dependentes fornecida pelo INSS, consta apenas o nome da companheira Lindaci, em contraposição à certidão PIS/PASEP , onde consta também o nome da filha menor Camille Oliveira Urbina. Oficie-se o INSS para que esclareça a divergência dos documentos fornecidos pelo Instituto, no prazo de 60 (sessenta) dias. Intimem-se. Cumpra-se.

2006.63.01.034652-8 - MARIA DAS DORES CARLOS DE MORAIS (ADV. SP104773 - ELISETE APARECIDA PRADO SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE

ALENCAR):Aguarde-se a audiência designada na qual deverá a autora apresentar os originais de suas CTPS e de eventuais guias e carnês de contribuição.Intimem-se.

2006.63.01.035579-7 - BEATRIZ SANTINA DA SILVA (ADV. SP100343 - ROSA MARIA CASTILHO MARTINEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Em face da manifestação da parte autora, voltem os autos virtuais para a contadoria judicial. Int

2006.63.01.037405-6 - JOSE CHAVES LOPES (ADV. SP177768 - HELIO JOSÉ NUNES MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Diante do exposto, INDEFIRO o pedido da parte autora. Intimem-se.

2006.63.01.039576-0 - JOSE NUNES DE OLIVEIRA (ADV. SP123545A- VALTER FRANCISCO MESCHADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Concedo o prazo suplementar de 60 (sessenta) dias para que o autor cumpra, na íntegra, o determinado em audiência anterior.Intimem-se.

2006.63.01.042393-6 - SEBASTIAO VICENTE RODRIGUES (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a petição anexada pela parte ré, comprovando documentalmente suas alegações, especificamente em relação ao presente feito.No silêncio da parte autora ou com sua manifestação de concordância, dê-se baixa.Int

2006.63.01.042464-3 - JANDIRA BELENTANI (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Intime-se a CEF para que, no prazo de 20 (vinte) dias, traga aos autos cópia do Termo de Adesão firmado pela autora, conforme alegado na petição protocolada em 21/05/2007.Sem prejuízo, manifeste-se a autora, no mesmo prazo, sobre a referida petição. Cumpra-se.

2006.63.01.043182-9 - IRINEO AUDOMAR KOCH (ADV. SP177768 - HELIO JOSÉ NUNES MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Diante do exposto, INDEFIRO o pedido da parte autora. Intimem-se.

2006.63.01.052324-4 - PAULO ALVES DE COUTO (ADV. SP092723 - CARLOS ALBERTO CORREA FALLEIROS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Concedo o prazo de 30 dias para que a CEF proceda a juntada aos autos do termo de adesão legível contendo a assinatura da parte autora sob pena de execução do julgado.Após, manifeste-se a parte autora, comprovando suas alegações, inclusive documentalmente e especificamente sobre as informações fornecidas da CEF acerca do cumprimento da obrigação de fazer, no prazo de 30 (trinta) dias.Com a anexação das informações, venham conclusos.Intimem-se.

2006.63.01.060312-4 - ELAINE RODRIGUES ALECRIM (ADV. SP166145 - VALDEREZ ANDRADE GOMES SIMENSATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Intimem-se as partes a manifestarem-se, bem como para apresentação, se for o caso, de parecer assinado por assistente técnico, no prazo de 10 (dez) dias, conforme determinado na decisão anterior.Após, tornem conclusos para deliberação e eventual sentença.

2006.63.01.060753-1 - ANGELICA OLIVEIRA DOS SANTOS (ADV. SP178989 - ELOISE CRISTINA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Defiro a dilação de prazo, requerida pela autora, por 15 dias, conforme petição apresentada nesta data. Trancorrido o prazo, ou juntada a documentação, venham-me os autos conclusos.Fica prejudicada a audiência para conhecimento de sentença (pauta extra) marcada para 29/02/2008, devendo ser retirada da pauta.Int.

2006.63.01.069082-3 - JACIRA PIEDADE DE CARVALHO DA SILVA (ADV. SP186527 - CARLOS ROBERTO DE SOUZA UMBELINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Concedo o



prazo de 30 dias para que a CEF proceda a juntada aos autos do termo de adesão legível contendo a assinatura da parte autora sob pena de execução do julgado. Após, manifeste-se a parte autora, comprovando suas alegações, e esclarecendo as informações fornecidas da CEF, no prazo de 30 (trinta) dias. Decorridos os prazos acima fixados, venham conclusos. Intimem-se.

2006.63.01.069799-4 - JULIETA RIBEIRO MAGALHAES DA SILVA (ADV. SP186527 - CARLOS ROBERTO DE SOUZA UMBELINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Intime-se a CEF para que, no prazo de 20 (vinte) dias, traga aos autos cópia legível do termo de adesão firmado pela parte autora. Sem prejuízo, manifeste-se a autora, no mesmo prazo, sobre a petição e documentos apresentados pela CEF em 03/07/2007. Cumpra-se. Intimem-se.

2006.63.01.069910-3 - CLEONICE MARIA SILVA (ADV. SP186527 - CARLOS ROBERTO DE SOUZA UMBELINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Manifeste-se a autora sobre a petição da Caixa Econômica Federal anexada em 2/7/2007. Int.

2006.63.01.069915-2 - ERNESTINA DE OLIVEIRA MARTINS (ADV. SP186527 - CARLOS ROBERTO DE SOUZA UMBELINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, quanto ao termo de adesão anexado pela CEF em 02/07/2007. Intime-se.

2006.63.01.071304-5 - GENILDA MOREIRA DA SILVA (ADV. SP120326 - SILVANA BATALHA DA SILVA FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Façam-se os autos conclusos para sentença.

2006.63.01.072429-8 - DIONICE MARIA SANTOS DA SILVA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Ao setor de perícias para cumprimento da determinação de 08/01/2008. Com o parecer intimem-se as partes para manifestação em 10 (dez) dias, e tornem os autos conclusos para sentença.

2006.63.01.076987-7 - MAURICIO RENAN RODRIGUES ALMEIDA (ADV. SP148373 - RICARDO CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Verifico que o autor não apresentou atestado de permanência carcerária relativo ao período em que seu pai esteve recluso na Penitenciária de Avanhandava. Concedo prazo de 10 (dez) dias para que o autor apresente atestado de permanência carcerária. Após, dê-se vista ao INSS e intimem-se o MPF para manifestação em 10 (dez) dias, tendo em vista a idade do autor. Por fim, voltem os autos conclusos para deliberação, inclusive para prolação de sentença, se em termos.

2006.63.01.077630-4 - LAURO ARAUJO (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Assim, manifeste-se a parte autora especificamente sobre as informações fornecidas da CEF acerca do cumprimento da obrigação de fazer, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovando suas alegações, inclusive documentalmente. Com a anexação das informações, venham conclusos. Intimem-se.

2006.63.01.078683-8 - WANIA MARIA MANFREDI (ADV. AC000915 - CARLOMA MACHADO TRISTAO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Intime-se a CEF para que, no prazo de 20 (vinte) dias, traga aos autos cópia legível do termo de adesão firmado pela autora. Sem prejuízo, manifeste-se a autora, no mesmo prazo, sobre a petição e documentos apresentados pela CEF em 28/06/2007. Cumpra-se. Intimem-se.

2006.63.01.079095-7 - ISMAEL NICOLINO (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : A CEF protocolou petição noticiando que a parte autora teria aderido ao acordo nos termos da LC n. 110/2001. Contudo, o documento anexado em 02/07/2007 está ilegível. Assim, concedo o prazo de 30 dias para que a CEF junte aos autos o aludido termo de adesão, legível. Juntada a documentação, tornem conclusos. Intimem-se.

2006.63.01.083781-0 - JOSE CARDOSO DA SILVA (ADV. SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Ante o exposto, julgo

parcialmente procedente o pedido, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I do CPC, para determinar que o INSS pague as diferenças apuradas no montante de R\$ 10.712,16, atualizado até jan/08, correspondente ao período de 20/01/2006 até 17/07/2007, em que o B31/504.242.054-8, deveria ter sido mantido, descontando-se os valores pagos a título do B31/144.544.329-2, concedido em cumprimento de decisão laminar. Sem condenação em custas e honorários. Publicada em audiência, saindo intimada a parte presente. Intime-se o INSS. Registre-se. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes presentes que se identificaram na minha presença. No mais, mantenho a sentença tal como lançada. Intimem-se as partes.

2006.63.01.084195-3 - MANOEL MESSIAS MACAMBIRA (ADV. SP188637 - TATIANA REGINA SOUZA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Façam-se os autos conclusos para sentença.

2006.63.01.084317-2 - MARIA CONCEICAO RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP097980 - MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Tendo em vista a necessidade de novo parecer médico, determino a remessa do feito ao Setor de Perícias para que providencie nova perícia médica com o Dr. Leomar Severiano Moraes Arroyo, ortopedista, na qual a autora deverá trazer todos os documentos médicos de que disponha para comprovar a sua incapacidade. O perito deverá responder aos quesitos de praxe do Juízo, esclarecendo se a autora ainda está incapacitada de forma temporária para seu trabalho regular, ou se houve alteração/cessação de sua incapacidade, indicando em que momento tal alteração ocorreu. O laudo pericial deverá ser apresentado em 30 (trinta) dias. Com a apresentação do laudo intimem-se as partes para manifestação em 10 (dez) dias e venham os autos conclusos para sentença. Publique-se. Intimem-se.

2006.63.01.084426-7 - NIVALDO JOSE DE SOUZA (ADV. SP121952 - SERGIO GONTARCZIK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Façam-se os autos conclusos para sentença.

2006.63.01.084433-4 - RAIMUNDO ALCINDO MACHADO (ADV. SP121952 - SERGIO GONTARCZIK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Defiro a dilação de prazo requerida por mais 15 (quinze) dias para cumprimento da decisão de 07/02/2008. Intimem-se.

2006.63.01.084570-3 - FRANCISCO SABINO CAVALCANTE (ADV. SP208657 - KARINE PALANDI BASSANELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Concedo o prazo suplementar de 60 (sessenta) dias para que o autor cumpra, na íntegra, a decisão nº 1966/2008, proferida em 15/02/2008, apresentando os documentos pertinentes. Apresentados estes, encaminhem-se os autos ao perito médico, Dr. Orlando Batich, para que, no prazo de 05 (cinco) dias informe, com base nos documentos apresentados, a data de início da incapacidade total e permanente do autor, informando se esta já existia em 31/08/1994, quando cessada a primeira aposentadoria por invalidez na esfera administrativa. Com os esclarecimentos do perito médico, intimem-se as partes para que, querendo, se manifestem no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo, voltem conclusos. Intimem-se. Cumpra-se.

2006.63.01.084640-9 - NEUSA JOSE MARIA GEREMIAS (ADV. SP138640 - DOUGLAS LUIZ DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): A autora submeteu-se a perícia médica em janeiro de 2007, ocasião em que o perito indicou a necessidade de avaliação do autor por médico ortopedista para constatação de eventual incapacidade para o trabalho. Assim, verifico a necessidade de novo parecer médico, e determino a remessa do feito ao Setor de Perícias para que agende a realização perícia médica com médico ortopedista, na qual a autora deverá trazer todos os documentos médicos de que disponha para comprovar a sua incapacidade. O perito deverá responder aos quesitos de praxe do Juízo, esclarecendo se a autora está ou esteve incapacitada para seu trabalho regular, ou para qualquer trabalho, e em quais períodos. O laudo pericial deverá ser apresentado em 30 (trinta) dias. Com a apresentação do laudo intimem-se as partes para manifestação em 10 (dez) dias e venham os autos conclusos para sentença. Publique-se. Intimem-se.

2006.63.01.084679-3 - SEBASTIAO ANTONIO DIAS (ADV. SP145289 - JOAO LELLO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Façam-se os autos conclusos para prolação de sentença.

2006.63.01.084804-2 - ARMINDO ALVES DOS SANTOS (ADV. SP104328 - JOSEFA FERNANDA M F STACIARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):A parte autora peticiona informando que não pode comparecer à perícia médica agendada para o dia 20/03/2007, devido a problemas de saúde.Defiro a designação de nova data de perícia. Ao setor de perícias para designação de nova data de acordo com a disponibilidade da agenda médica.Intimem-se.

2006.63.01.084865-0 - CONCEICAO GODINHO DE CASTRO (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Concedo ao autor o prazo de 10 (dez) dias para que informe se reside em São Paulo ou em Itaquaquecetuba, bem como para que apresente comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone), sob pena de extinção do feito.

2006.63.01.084873-0 - ANA MARIA CARVALHANAS (ADV. SP237476 - CLEBER NOGUEIRA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Venham os autos conclusos para sentença.

2006.63.01.084937-0 - JOAO DA SILVA (ADV. SP230385 - MAURO GOMES DE LIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Segue sentença em separado.

2006.63.01.085005-0 - JOAO BATISTA BIZARRO (ADV. SP104236 - PAULO JOAQUIM TEODORO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Segue sentença em separado.

2006.63.01.085016-4 - PAULO BARBOSA DE MAGALHAES (ADV. SP085809 - ADEMAR NYIKOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Segue sentença em separado.

2006.63.01.085019-0 - MARIA JOSE MENDES DA SILVA (ADV. SP177787 - KATIA CRISTINA QUIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Segue sentença em separado.

2006.63.01.085076-0 - ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Intime-se as partes para que, querendo, se manifestem, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do relatório médico de esclarecimentos anexados aos autos em 21/02/2008.Decorrido o prazo, com ou sem manifestação das partes, voltem conclusos.Intimem-se

2006.63.01.085081-4 - LEONARDO DO NASCIMENTO ARAUJO (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Façam-se os autos conclusos para sentença.

2006.63.01.085090-5 - NEUZA BEZERRA DE OLIVEIRA (ADV. SP192212 - ROBERTO SBARÁGLIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Façam-se os autos conclusos para sentença.

2006.63.01.085289-6 - ADIMILSON DIONELLO (ADV. SP059288 - SOLANGE MORO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Façam-se os autos conclusos para sentença.

2006.63.01.085419-4 - JOSEFA MARIA DA SILVA CRUZ (ADV. SP210513 - MICHELI DE SOUZA MAQUIAVELI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Segue sentença em separado.

2006.63.01.085436-4 - FRANCISCA LINDUINA DA COSTA E SILVA (ADV. SP253100 - FABIANA SEMBERGAS PINHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Façam-se os autos conclusos para sentença.

2006.63.01.085563-0 - JOSE GONÇALVES LANDIM (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Diante do exposto, reconheço a incompetência deste juízo para o conhecimento da causa. Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado, após a devida impressão, ao SEDI, a fim de que seja a presente ação redistribuída a uma das Varas Federais Previdenciárias desta Capital, determinação esta que é feita tendo em vista a natureza do benefício pretendido pela parte autora, o qual impõe uma maior celeridade no seu trâmite processual. Saem intimados os presentes. Registre-se e Cumpra-se.Publicada em audiência, saem intimados os presentes. Registre-se. Intime-se. NADA MAIS.

2006.63.01.085566-6 - VALDIR ARAUJO BARROS (ADV. SP148841 - EDUARDO SOARES DE FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Posto isso, reconheço a incompetência absoluta deste juízo em razão do valor da causa e DECLINO DA COMPETÊNCIA para conhecimento das questões no presente feito.Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado (inclusive cálculos e pesquisas da contadoria), após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída a uma das Varas Federais Previdenciárias de São Paulo/SP.Saem os presentes intimados.Intimem-se. Cumpra-se.

2006.63.01.085567-8 - ERALDO BEZERRA (ADV. SP148841 - EDUARDO SOARES DE FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado (inclusive cálculos e pesquisas da contadoria), após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída a uma das Varas Federais Previdenciárias de São Paulo/SP.Saem os presentes intimados. Intimem-se. Cumpra-se.

2006.63.01.085568-0 - RUBENS ALBERTO BERTONHA (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Ante o exposto, reconheço a incompetência absoluta deste Juizado Federal Especial, determinando a remessa imediata dos autos a uma das Varas Previdenciárias da Capital, competente para apreciação e julgamento do feito.Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado (inclusive cálculos e pesquisas da contadoria), após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída ao juízo competente.Sem condenação em custas e honorários.Publicada em audiência, saem os presentes intimados. Registre-se. Intime-se.

2006.63.01.085584-8 - JOSE CARLOS DE ALCANTARA (ADV. SP197543 - TEREZA TARTALIONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Assim, intimem-se as partes como determinado em decisão de 14/01/2008.Oficie-se ao médico Jamil Chade, no endereço constante do ofício do CRM, para que em 10 (dez) dias: 1) encaminhe a este Juízo cópia do prontuário médico do autor (Jose Carlos de Alcantara); 2) indique o motivo do "afastamento" indicado nos atestados médicos acostados aos autos, datados de 26/02/2007 e 27/02/2007 (arquivo "02.03.07.pdf"); e 3) esclareça a utilização de carimbo do antigo INAMPS em referidos atestados. Anexem-se ao ofício cópias dos atestados médicos indicados. Após, tornem os autos conclusos para deliberação e eventual sentença.

2006.63.01.085634-8 - CELSO LEITE (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Diante do exposto, reconheço a incompetência deste Juízo para o conhecimento da causa. Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado, após a devida impressão, ao SEDI, a fim de que seja a presente ação redistribuída a uma das Varas Federais Previdenciárias desta Capital, determinação esta que é feita tendo em vista a natureza do benefício pretendido pela parte autora, o qual impõe uma maior celeridade no seu trâmite processual. Saem intimados os presentes. Registre-se e Cumpra-se.

2006.63.01.085645-2 - JOSE DIAS DA SILVA (ADV. SP243470 - GILMAR BERNARDINO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Ante o exposto, reconheço a incompetência absoluta deste Juizado Federal Especial, determinando a remessa imediata dos autos a uma das Varas Federais de Presidente Prudente/SP, competente para apreciação e julgamento do feito, tendo em vista o domicílio do autor e ante o pedido formulado por seu advogado nesta audiência para remessa dos autos à referida Subseção Judiciária. Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado (inclusive cálculos e pesquisas da contadoria), após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída ao juízo competente. Sem condenação em custas e honorários. Publicada em audiência, saem os presentes intimados. Registre-se. Intime-se.

2006.63.01.085763-8 - ROSA HELENA RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP173520 - RITA DA CONCEIÇÃO FERREIRA FONSECA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Tendo em vista a necessidade de novo parecer médico, determino a remessa do feito ao Setor de Perícias para que agende nova perícia médica com o Dr. Georges Regis Toscano, ortopedista, na qual a autora deverá trazer todos os documentos médicos de que disponha para comprovar a sua incapacidade. O perito deverá responder aos quesitos de praxe do Juízo, esclarecendo se a autora ainda está incapacitada de forma temporária para seu trabalho regular, ou se houve alteração/cessação de sua incapacidade, indicando em que momento tal alteração ocorreu. O laudo pericial deverá ser apresentado em 30 (trinta) dias. Com a apresentação do laudo intimem-se as partes para manifestação em 10 (dez) dias e venham os autos conclusos para sentença. Publique-se. Intimem-se.

2006.63.01.085897-7 - MARCIA REGINA PERES CARVALHO (ADV. SP090751 - IRMA MOLINERO MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Com efeito, entendo necessário que o perito médico judicial avalie a documentação acostada ao procedimento administrativo do benefício concedido à autora no período de 10.03.2004 a 10.05.2006, conforme documento de fls. 22 do arquivo "pet.provas", inclusive, para aferir se se trata da mesma doença incapacitante. Assim, oficie-se ao DD. Chefe de Serviço da Unidade Avançada de Atendimento São Paulo - Centro para que, em 30 (trinta) dias, apresente cópia do procedimento administrativo relativo ao pedido de benefício da autora (NB 502.180.8997 - DIB 10.03.2004) com todos os documentos que o instruem, em especial, cópia dos pareceres médicos realizados na via administrativa, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis. Tendo em vista a necessidade de novo parecer médico, uma vez que o laudo pericial expirará em 13.03.2008, ou seja, 4 (quatro) meses a contar da data da perícia, ocorrida em 13.11.2007, DETERMINO a remessa do feito ao Setor de Perícias para que providencie nova perícia médica com o psiquiatra Dr. LUIZ SOARES DA COSTA, na qual a autora deverá trazer todos os documentos médicos de que disponha para comprovar a sua incapacidade. O perito deverá responder aos quesitos de praxe do Juízo, esclarecendo se a autora ainda está incapacitada de forma temporária para seu trabalho regular, ou se houve alteração/cessação de sua incapacidade, indicando em que momento tal alteração ocorreu, esclarecendo eventuais divergências de conclusão entre o seu laudo e o laudo administrativo, fundamentando a resposta aos quesitos, indicando eventual incapacidade pretérita da parte (início e término da incapacidade), bem como se se trata de incapacidade parcial ou total para o trabalho habitual da parte autora. Deverá, ainda, o Sr. Perito manifestar-se, inclusive, sobre as impugnações das partes. O laudo pericial deverá ser apresentado em 30 (trinta) dias. Com a apresentação do laudo, intimem-se as partes para manifestação em 10 (dez) dias e venham os autos conclusos para sentença. Intimem-se. Oficie-se. Cumpra-se. NADA MAIS.

2006.63.01.085971-4 - ARTHUR PEREIRA TORRES (ADV. SP109729 - ALVARO PROIETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Façam-se os autos conclusos para sentença.

2006.63.01.089540-8 - JOAO MOREIRA SANTOS FILHO (ADV. SP129090 - GABRIEL DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Segue sentença em separado.

2006.63.01.091364-2 - JOSEFA NETA DE OLIVEIRA (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Providencie o setor de perícias médicas deste Juizado, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, a anexação aos autos virtuais do laudo complementar realizado pelo Dr. Paulo Viniciua Pinheiro Zugliani, conforme determinado em

audiência anterior. Com a juntada do laudo, intimem-se as partes para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias. Por fim, venham os autos conclusos para prolação de sentença. Int. Cumpra-se

2006.63.01.091582-1 - IVANILDE GUARNIERI SILVA (ADV. SP134242 - CARLOS EDUARDO URBINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente. Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito.Intime-se.

2006.63.01.091596-1 - ANTONIO VIEIRA CASSIANO (ADV. SP134242 - CARLOS EDUARDO URBINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente. Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito.Intime-se.

2006.63.01.091878-0 - ROBERTO BATISTA DOS SANTOS (ADV. SP104236 - PAULO JOAQUIM TEODORO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Concedo prazo suplementar e improrrogável de 30 dias para que o autor cumpra integralmente a decisão anterior, juntando cópia integral do procedimento administrativo, contendo, sobretudo, a contagem de tempo de serviço do INSS, já que se trata de ponto controverso. Findo o prazo sem cumprimento, tornem conclusos para extinção do feito.

2006.63.01.092220-5 - WILSON PEREIRA BARBOSA (ADV. SP232864 - VALÉRIA CRISTINA DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente. Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito.Intime-se.

2006.63.01.092617-0 - MARIA DO SOCORRO FREIRE COSTA (ADV. SP220288 - ILMA GLEIDE MATOS MALTA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente. Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito.Intime-se.

2006.63.01.093633-2 - JAIR AGOSTINE (ADV. SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente. Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito.Intime-se.

2006.63.01.093907-2 - MARIA LUCIA DA CONCEIÇÃO (ADV. SP216368 - FLAVIA BERTOLLI CASERTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Tendo em vista o termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o Processo nº. 2004.61.84.507845-3 foi extinto sem julgamento do mérito, por falta de pedido administrativo, já tendo transitado em julgado, conforme certidão nos autos. Assim, nos termos do art. 268 do CPC, dê-se prosseguimento ao feito. Intime-se.

2006.63.01.094341-5 - NEIDE MAFRA DA SILVA (ADV. SP200639 - JOELMA FREITAS RIOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Tendo em vista o termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o Processo nº. 2005.63.01.194163-0 foi extinto sem julgamento do mérito, por falta de pedido administrativo, já tendo transitado em julgado, conforme certidão nos autos. Assim, nos termos do art. 268 do CPC, dê-se prosseguimento ao feito. Intime-se.

2007.63.01.000700-3 - ELIAS ALVES RODRIGUES (ADV. SP097914 - MARLY LUZIA HELD PAVAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente. Assim, dê-se o normal prosseguimento ao

feito.Intime-se.

2007.63.01.003221-6 - SEBASTIAO FILHO DE SOUZA ARAUJO (ADV. SP104455 - CARLOS ALBERTO DE BASTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Assim, indefiro o pedido de resposta a quesitos novos pelo perito, e concedo o prazo de 10 (dez) dias para que o autor apresente, em querendo, parecer técnico e indique de forma clara eventuais esclarecimentos acerca do laudo apresentado.

2007.63.01.007843-5 - LUIZ OSORIO DA ROCHA (ADV. SP206042 - MARCIA APARECIDA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Ante o exposto, reconheço a incompetência absoluta deste Juizado Federal Especial de São Paulo/SP, determinando a remessa imediata dos autos ao Juizado Federal Especial de Campinas/SP, competente para apreciação e julgamento do feito.Remetem-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado (inclusive cálculos e pesquisas da contadoria), após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída ao juízo competente.Cancele-se o termo de audiência 12.007/2008. P.R.I.C.

2007.63.01.009459-3 - IRONDINA PEREIRA DE SOUZA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Providencie a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, a juntada do comprovante de endereço atualizado da parte autora, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.Intime-se.

2007.63.01.009849-5 - JOSE CARLOS DA SILVA GOMES (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA e SP265141 - MARCIO BAJONA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Assim, expeça-se Carta Precatória para o Juizado Especial Federal de Osasco para realização de nova perícia médica com Clínico Geral, oportunidade em que o autor deverá levar todos os documentos médicos de que disponha para comprovar a sua incapacidade. Anexe-se cópia da petição inicial, laudo pericial e da petição anexada no arquivo "P14.12.2007.PDF", bem como os quesitos de praxe deste Juízo, devendo o perito esclarecer se o autor continua incapaz para seu trabalho habitual. Solicite-se ao deprecado que informe a este Juízo acerca da data agendada para a perícia.Com a informação da data da perícia, oficie-se ao Diretor do Centro de Detenção Provisória de Osasco para as providências necessárias ao encaminhamento do autor à perícia médica agendada.Devolvida a Carta Precatória, dê-se vista às partes para ciência e alegações finais em 10 (dez) dias.

2007.63.01.010448-3 - SEBASTIÃO RODRIGUES DE MIRANDA (ADV. SP200129 - AILTON LUIZ AMARO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Prejudicado o pedido de desistência formulado através da petição protocolada em 22/05/2007 com relação ao processo 2007.61.84.29621-9, em virtude de ter sido prolatada sentença, julgando extinto o processo sem julgamento do mérito em 19/02/2008. Intime-se.

2007.63.01.011248-0 - JOSE PEREIRA DIAS (ADV. SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Façam-se os autos conclusos para sentença.

2007.63.01.013249-1 - EVA CRISTINA CARLOS (ADV. SP210990 - WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Tendo em vista a juntada do laudo pericial somente em 28.01.2008, intimem-se as partes a manifestarem-se, bem como para apresentação, se for o caso, de parecer assinado por assistente técnico, no prazo de 10 (dez) dias.Com a manifestação das partes sobre o laudo pericial, remetam-se os autos à Contadoria Judicial.Após, venham os autos conclusos para sentença.Intimem-se.

2007.63.01.014782-2 - LUZINETE GOMES DE FARIAS (ADV. SP206321 - ALEXANDRE CARLOS GIANCOLI FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Façam-se os autos conclusos para sentença.

2007.63.01.015536-3 - ALESSANDRO CELSO CALVO (ADV. SP011010 - CARLOS CORNETTI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Tendo em vista que laudo pericial foi juntado aos autos em 22.01.2008, intemem-se as partes a manifestarem-se, bem como para apresentação, se for o caso, de parecer assinado por assistente técnico, no prazo de 10 (dez) dias.Após, venham os autos conclusos para sentença.Intimem-se.

2007.63.01.016085-1 - NATALINA PORTO MARIA BREVIGLIERI (ADV. SP223890 - VICTOR HUGO PEREIRA DE LIMA CARVALHO XAVIER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Oficie-se novamente o INSS para que cumpra a decisão de 26/10/2007, nos termo da parecer da contadoria judicial anexado em 26/09/2007. Int.

2007.63.01.016997-0 - MARIA DE LOURDES DA MOTA DA SILVA (ADV. SP248308 - ARLEIDE COSTA DE OLIVEIRA BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :Comprove a parte autora o alegado em sua petição de 14.12.2007, demonstrando a impossibilidade de comparecimento à perícia médica na data de 12.12.2007, sob pena de extinção do feito.Intime-se.

2007.63.01.019083-1 - CLELIA PINTO (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Cite-se a ré.

2007.63.01.019538-5 - ROQUE FARIA DA SILVA (ADV. SP236423 - MÁRCIA APARECIDA CARNEIRO CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Tendo em vista a petição anexada em 19/02/2008, defiro o prazo de 10 (dez) dias. Int.

2007.63.01.020179-8 - GENIVALDA BERNARDO DA SILVA LIMA (ADV. SP055730 - MARIA ALBERTINA MAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente. Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito.Intime-se.

2007.63.01.020182-8 - MARIA DE JESUS DA SILVA (ADV. SP227622 - EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente. Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito.Intime-se.

2007.63.01.020629-2 - AILTON ALVES FERREIRA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Façam-se os autos conclusos para sentença.

2007.63.01.020630-9 - JESHUS RICARDO NARCISO (ADV. SP208323 - ALBERTO YEREVAN CHAMLIAN FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Comprove o autor, no prazo de 10 (dez) dias, que labora como vigilante, bem como o uso de arma de fogo no exercício de sua profissão, uma vez que o laudo pericial informa que o autor exerce a atividade de controlador de acesso (segurança).Após, providencie o setor competente a intimação do perito Márcio da Silva Tinós, médico especialista em traumatologia, para que esclareça, no prazo de 10 (dez) dias, se o autor possui capacidade de manusear armas de fogo e imobilização de pessoas ou se a fratura que o autor possui no dedo compromete o desempenho da atividade de vigilante alegada pelo autor.Com a juntada dos esclarecimentos periciais, manifestem-se as partes, também, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo, venham os autos conclusos para sentença.Intimem-se. Cumpra-se.

2007.63.01.021338-7 - MARIA DO CARMO DA SILVA (ADV. SP189121 - WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Segue sentença em separado.

2007.63.01.022725-8 - LAURINDA MARIA DE JESUS (ADV. SP130155 - ELISABETH TRUGLIO) X INSTITUTO



NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Façam-se os autos conclusos.

2007.63.01.024325-2 - GEDALVA SOUZA LIMA (ADV. SP250698 - PAULO ROGERIO SANTOS NERY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Compulsando os autos, verifico que o laudo pericial foi anexado aos autos em 17.01.2008, após a publicação do despacho sobre o lote de incapacidade ocorrida em 16.01.2008. Desta forma, em atenção aos princípios da ampla defesa e do contraditório, intimem-se as partes para manifestação sobre o laudo pericial juntado, bem como para apresentação, se o caso, de parecer assinado por assistente técnico, no prazo de 10 (dez) dias.Após, voltem conclusos para deliberação.Intimem-se.

2007.63.01.025509-6 - ANTONIO IRINEU BARRETO CAVALCANTE (ADV. SP225431 - EVANS MITH LEONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Providencie o setor de perícias médicas deste Juizado, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, a anexação aos autos virtuais do laudo complementar realizado pelo Dr. Elcio Rodrigues da Silva, conforme determinado em audiência anterior. Com a juntada do laudo, intimem-se as partes para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias. Por fim, venham os autos conclusos para prolação de sentença.Int. Cumpra-se

2007.63.01.025674-0 - RICARDO ANTONIO JANSEN (ADV. SP244293 - CARLOS EDUARDO MOREIRA DURCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Segundo informações da Contadoria Judicial, para cálculo da RMI do autor, com DIB em 09/11/2007, faz-se necessária a juntada dos salários-de-contribuição referentes ao período de 29/11/99 a 05/04/2001, em virtude de não constar este vínculo do banco de dados do CNIS, por ter sido objeto de decisão judicial (Processo nº 601/2002, da 67ª VT/SP).Assim, determino ao autor a juntada, no prazo de 20 (vinte) dias, de cópias dos salários-de-contribuição referentes ao período de 29/11/99 a 05/04/2001. Juntados os documentos, remetam-se os autos à Contadoria Judicial. Int.

2007.63.01.025723-8 - ALBERTO MESSIAS DOS SANTOS (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Determino a remessa dos autos à Contadoria Judicial para elaboração de parecer contábil acerca da qualidade de segurado, carência, RMA e atrasados a partir de 10/12/2007, com relação à aposentadoria por invalidez. Após, voltem os autos conclusos para sentença.

2007.63.01.026224-6 - EDNA DA SILVA ALMEIDA (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Tendo em vista a comprovação pela parte autora quanto à impossibilidade de comparecimento à perícia agendada para 16.10.2007, haja vista que no "Boletim de Internação e Alta" juntado pela parte (fls. 2 da petição de 28.01.2008), consta a data de 18.10.2007 às 09h18min, com alta em 20.10.2007, defiro a designação de nova data para perícia.Ao setor de perícias para designação de nova data de perícia de acordo com a disponibilidade da agenda médica.Intime-se.

2007.63.01.026269-6 - SEBASTIAO MARTINS DUTRA (ADV. SP011010 - CARLOS CORNETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Assim, determino a realização de perícia médica com especialista em clínica geral, a ser devidamente agendada pelo setor competente, a fim de constatar se o autor possui incapacidade para o trabalho, devendo o Sr. Perito responder aos quesitos de praxe do Juízo e informar se o autor apresenta outra moléstia incapacitante e se faz necessária a realização de perícia em outra especialidade, notadamente, psiquiatria e neurologia.A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documentos médicos que possuir para comprovar sua incapacidade.Com a juntada do laudo pericial, manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, bem como para apresentação, se for o caso, de parecer assinado por assistente técnico.Após, venham os autos conclusos para deliberação.Comunique-se o setor de perícia médica para que providencie o agendamento. Intimem-se.

2007.63.01.026774-8 - ROSA MARIA XAVIER DE PADUA GOES (ADV. SP114013 - ADJAR ALAN SINOTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Intimem-se as partes a manifestarem-se quanto ao laudo judicial juntado em 18.02.2008, bem como para apresentação, se for o caso, de parecer assinado por assistente técnico, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com despacho publicado em

16.01.2008.

2007.63.01.027140-5 - MARCELO ANDERSON DE FREITAS PINTO (ADV. SP129090 - GABRIEL DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Façam-se os autos conclusos para sentença.

2007.63.01.028116-2 - REYNALDO PAULO CHEFRE (ADV. SP146186 - KLEBER LOPES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Analisando os autos, verifico que a patrona da requerente apresentou certidão de PIS/PASEP, que não é suficiente para a verificação da inexistência de outros habilitados à pensão do segurado falecido, uma vez que referido documento não é o retrato fiel da realidade, conforme a experiência tem demonstrado neste Juizado, razão pela qual concedo o prazo de 30 (trinta) dias para que seja apresentada a certidão de existência ou de inexistência de dependente(s) habilitado(s) à pensão por morte fornecida pelo próprio INSS (setor benefícios).Intimem-se.

2007.63.01.032362-4 - CICERO AZARIAS DOS SANTOS (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Face o exposto, mantenho a decisão de não recebimento do recurso.

2007.63.01.032385-5 - MOISES GUEDES DE MORAES (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Em face do exposto, mantenho a decisão de não recebimento do recurso.

2007.63.01.033248-0 - NILTON VIEIRA (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Face o exposto, mantenho a decisão de não recebimento do recurso.

2007.63.01.033278-9 - ZEFERINO PIRES (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Em face do exposto, mantenho a decisão de não recebimento do recurso.

2007.63.01.035108-5 - MARIA LUCIA FREITAS (ADV. SP142774 - ALESSANDRA SANT'ANNA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.Intimem-se.

2007.63.01.036333-6 - OLGA ORIOLI PEREIRA (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Posto isto, INDEFIRO o pedido veiculado na petição anexada aos autos em 11/02/2008, mantendo a decisão de não recebimento do recurso da parte autora ante sua intempestividade.Intimem-se.

2007.63.01.036354-3 - ANTONIO EUSTAQUIO MENDES (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Face o exposto, mantenho a decisão de não recebimento do recurso.

2007.63.01.036371-3 - MIGUEL PEREIRA BRAGA (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Face o exposto, mantenho a decisão de não recebimento do recurso. Int.

2007.63.01.036535-7 - JOAQUIM LOPES DE ALMEIDA (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Face o exposto, mantenho a decisão de não recebimento do recurso.

2007.63.01.036537-0 - JAIRO DA CRUZ (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Face o exposto,

mantenho a decisão de não recebimento do recurso.

2007.63.01.036571-0 - TADAO MIYAHARA (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Posto isto, INDEFIRO o pedido veiculado na petição anexada aos autos em 11/02/2008, mantendo a decisão de não recebimento do recurso da parte autora ante sua intempestividade.Intimem-se.

2007.63.01.036574-6 - LUIZ CARLOS MOURA (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Por isso, recebo o recurso inominado apresentado pelo autor no efeito devolutivo. Remetam-se os autos à Turma Recursal.Int.

2007.63.01.036577-1 - ODAIR GOMES (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Por isso, recebo o recurso inominado apresentado pelo autor no efeito devolutivo. Remetam-se os autos à Turma Recursal.  
Int.

2007.63.01.036579-5 - DIRCEU LUIZ DE OLIVEIRA (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Face o exposto, mantenho a decisão de não recebimento do recurso.

2007.63.01.037746-3 - BARTOLOMEU DA SILVA (ADV. SP115718 - GILBERTO CAETANO DE FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Face o exposto, deixo de receber o recurso de sentença do autor.Intimem-se. Certifique-se o trânsito. Dê-se baixa-findo.

2007.63.01.037760-8 - JOSE ESTEVES LIMA (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Face o exposto, mantenho a decisão de não recebimento do recurso.

2007.63.01.037786-4 - MARIA SUELY FERREIRA GOMES (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Face o exposto, mantenho a decisão de não recebimento do recurso

2007.63.01.037795-5 - ANA RITA DE SOUZA (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Posto isto, INDEFIRO o pedido veiculado na petição anexada aos autos em 11/02/2008, mantendo a decisão de não recebimento do recurso da parte autora ante sua intempestividade.Intimem-se.

2007.63.01.037878-9 - ANTONIO DA SILVA (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Por isso, recebo o recurso inominado apresentado pelo autor no efeito devolutivo. Remetam-se os autos à Turma Recursal.  
Int.

2007.63.01.037881-9 - MARIO ALBERTO NONATO (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Face o exposto, mantenho a decisão de não recebimento do recurso.

2007.63.01.037886-8 - LUIZ LOURENÇO ROSA (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Por isso, mantenho a decisão de não recebimento do recurso.Int.

2007.63.01.038123-5 - ADELINO MACARINE TROMBETA (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Face o

exposto, mantenho a decisão de não recebimento do recurso.

2007.63.01.038144-2 - GERALDO DE LIMA MINGRONI (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Ante o exposto, mantenho a decisão de não recebimento do recurso.

2007.63.01.038615-4 - JOSE CARLOS PARIS (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Face o exposto, mantenho a decisão de não recebimento do recurso. Int.

2007.63.01.038664-6 - ANTONIO CALDEIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Face o exposto, mantenho a decisão de não recebimento do recurso.Int.

2007.63.01.044464-6 - ELTON SACAMOTO E OUTRO (ADV. SP195445 - REGINALDO RIBEIRO) ; EDER SACAMOTO (ADV. SP195445-REGINALDO RIBEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Tendo em vista tratar-se de litisconsórcio ativo facultativo, proceda-se o desmembramento do feito.Após, tornem conclusos.

2007.63.01.051621-9 - JOSE BORGES PEREIRA (ADV. SP185715 - SHEILA CRISTINA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Intimem-se.

2007.63.01.053214-6 - AGOSTINHO MATEUS CAMPOS E OUTRO (ADV. SP182615 - RACHEL GARCIA) ; VERONICA SILVA CAMPOS(ADV. SP182615-RACHEL GARCIA) X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E OUTRO ; BANCO UNIBANCO (ADV. ) : Segue sentença.

2007.63.01.053324-2 - JOSE PEREIRA DE LIMA (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Face o exposto, mantenho a decisão de não recebimento do recurso.

2007.63.01.053328-0 - MARIO ASSAO (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Face o exposto, mantenho a decisão de não recebimento do recurso. Int.

2007.63.01.053408-8 - VICENTE DE PAULO RODRIGUES (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Face o exposto, mantenho a decisão de não recebimento do recurso.

2007.63.01.055448-8 - MARIA ELENA DE ANDRADE (ADV. SP149710 - CLAYTON SILVA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Sendo absoluta a incompetência deste Juizado Especial para o processamento do feito, e, ainda, pela impossibilidade de remessa dos autos ao Juízo competente, torno nula a sentença proferida em 16.10.2007 e extingo o processo com fundamento no artigo 267, IV, do Código de Processo Civil, que aplico subsidiariamente. Dê-se baixa no sistema.Publique-se. Registre-se. Intime-se

2007.63.01.055457-9 - JOSE AMARO MONTENEGRO BARBOSA (ADV. SP060139 - SILVIA BRANCA CIMINO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :Sendo absoluta a incompetência deste Juizado Especial para o processamento do feito, e, ainda, pela impossibilidade de remessa dos autos ao Juízo competente, torno nula a sentença proferida em 16.10.2007 e extingo o processo com fundamento no artigo 267, IV, do Código de Processo Civil, que aplico subsidiariamente. Dê-se baixa no sistema.Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.056163-8 - APARECIDA MARIA DA COSTA (ADV. SP154226 - ELI ALVES NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Diante disso, providencie a parte autora a emenda da petição inicial, apresentando cópia do procedimento administrativo do benefício objeto do pedido, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção por inépcia.

2007.63.01.057110-3 - ELIANE NOGUEIRA DA BRITO (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Sendo absoluta a incompetência deste Juizado Especial para o processamento do feito, e, ainda, pela impossibilidade de remessa dos autos ao Juízo competente, torno nula a sentença proferida em 16.10.2007 e extingo o processo com fundamento no artigo 267, IV, do Código de Processo Civil, que aplico subsidiariamente. Dê-se baixa no sistema.Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.060152-1 - CELIA BONILHA LOPES (ADV. SP193314 - ANA CLAUDIA GADIOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Uma vez que o extrato de benefício acostado aos autos não corresponde ao benefício mencionado na inicial, concedo à autora o prazo improrrogável de 10 dias para que emende a petição inicial, adequando-a ao benefício efetivamente recebido, devendo, no mesmo prazo, cumprir integralmente a decisão de 29/08/2007, juntando também comprovante do benefício originário da atual pensão por morte. Em caso de descumprimento, tornem os autos conclusos para inferimento da petição inicial.

2007.63.01.061573-8 - JOSE NOBUO MORITA (ADV. SP148012 - LEANDRO DE LIMA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Sendo absoluta a incompetência deste Juizado Especial para o processamento do feito, e, ainda, pela impossibilidade de remessa dos autos ao Juízo competente, torno nula a sentença proferida em 22.10.2007 e extingo o processo com fundamento no artigo 267, IV, do Código de Processo Civil, que aplico subsidiariamente. Dê-se baixa no sistema.Publique-se. Registre-se. Intime-se

2007.63.01.061952-5 - NILMA PEREIRA MARTINS (ADV. SP261528 - FREDERICO FERRAZ RODRIGUES ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Sendo absoluta a incompetência deste Juizado Especial para o processamento do feito, e, ainda, pela impossibilidade de remessa dos autos ao Juízo competente, torno nula a sentença proferida em 19.10.2007 e extingo o processo com fundamento no artigo 267, IV, do Código de Processo Civil, que aplico subsidiariamente. Dê-se baixa no sistema.Publique-se. Registre-se. Intime-se

2007.63.01.062070-9 - ELZI MARIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO (ADV. SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Tendo em vista que os atrasados calculados pelo INSS ultrapassam o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 60 (sessenta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor, de acordo com a Resolução nº 559, de 26/06/2007 do Conselho da Justiça Federal.No silêncio, arquivem-se. Intimem-se.

2007.63.01.062598-7 - DARIO BARONI (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPAR PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Tendo em vista os processos apontados no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aqueles processos e o presente, uma vez tratar-se de pedidos diferentes. Dê-se normal prosseguimento ao feito.Intime-se.

2007.63.01.063064-8 - FLAVIO DE FREITAS OLIVEIRA (ADV. SP207980 - LUCIANA FERREIRA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Segue sentença em apartado(termo nº 11740).

2007.63.01.064613-9 - FLAVIO GONCALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP236208 - SERGIO RICARDO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) E OUTRO ; UNIÃO FEDERAL (PFN - PROCURADOR) : Tendo em vista a decisão da Turma Recursal anexada aos autos em 19/02/2008, intime-se o autor para que, no prazo de 10 (dez) dias, cumpra o determinado na referida decisão comprovando ter efetuado requerimento

administrativo perante a Receita Federal para a isenção pretendida nestes autos. Ainda, no mesmo prazo, cumpra o determinado na decisão nº 4624/2008, comprovando a impossibilidade de obtenção da declaração de imposto de renda referente ao exercício de 1999, nos termos determinados na decisão anterior. Sem prejuízo, oficie-se ao INSS e a Receita Federal, esta última também na pessoa do Procurador da Fazenda Nacional, dando-lhes ciência da decisão da Turma Recursal, quanto à suspensão da tutela antecipada concedida. Cumpra-se.

2007.63.01.064771-5 - RUBENS OGNA (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Tendo em vista que os atrasados calculados pelo INSS ultrapassam o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 60 (sessenta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor, de acordo com a Resolução nº 559, de 26/06/2007 do Conselho da Justiça Federal.No silêncio, arquivem-se. Intimem-se.

2007.63.01.065417-3 - NIVALDO SERRA DA SILVA (ADV. SP148801 - MARCIA CABRAL HENRIQUE PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Sendo absoluta a incompetência deste Juizado Especial para o processamento do feito, e, ainda, pela impossibilidade de remessa dos autos ao Juízo competente, torno nula a sentença proferida em 18.10.2007 e extingo o processo com fundamento no artigo 267, IV, do Código de Processo Civil, que aplico subsidiariamente. Dê-se baixa no sistema. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.065452-5 - MARIA DO CARMO DAMAZIO (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Tendo em vista que os atrasados calculados pelo INSS ultrapassam o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 60 (sessenta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor, de acordo com a Resolução nº 559, de 26/06/2007 do Conselho da Justiça Federal.No silêncio, arquivem-se. Intimem-se.

2007.63.01.066774-0 - LUIZ AGUINALDO DE OLIVEIRA (ADV. SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Tendo em vista que os atrasados calculados pelo INSS ultrapassam o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 60 (sessenta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor, de acordo com a Resolução nº 559, de 26/06/2007 do Conselho da Justiça Federal.No silêncio, arquivem-se. Intimem-se.

2007.63.01.066776-3 - MARCO ANTONIO ALVES (ADV. SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Tendo em vista que os atrasados calculados pelo INSS ultrapassam o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 60 (sessenta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor, de acordo com a Resolução nº 559, de 26/06/2007 do Conselho da Justiça Federal.No silêncio, arquivem-se. Intimem-se.

2007.63.01.066829-9 - VALTERVIL GONCALVES VIANA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ e SP160796 - VIVIAN GENARO e SP187618 - MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA RADZEVICIUS SERRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Assim sendo, intime-se o autor para que, no prazo de 10 (dez) dias, traga aos autos cópias de todas as suas CTPS bem como documentos e exames médicos que comprovem o início de sua incapacidade laborativa. Apresentados estes, intime-se o perito médico, Dr. Manoel Amador Pereira Filho, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, com base exclusivamente nos documentos e exames constantes nos autos bem como na perícia realizada, informe se o autor, de fato, apresenta incapacidade laborativa total ou apenas redução de sua capacidade laborativa. Em caso de ser afastada a mera redução de capacidade (incapacidade parcial) e verificada a existência de incapacidade total, deverá o perito informar se o autor apresenta incapacidade total para qualquer atividade laborativa que lhe possa garantir a subsistência ou apenas para sua atividade habitual (de acordo com as CTPS do autor), justificando sua conclusão inclusive no que tange à data de início da referida incapacidade que deverá ser fixada tão somente com base nos documentos e exames constantes dos autos. Por fim, deverá informar se se trata de incapacidade permanente, ou seja, com prognóstico negativo quanto à cura ou reabilitação,

justificando sua conclusão. Apresentados os esclarecimentos em tela, intinem-se as partes para que, querendo, se manifestem no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo, voltem conclusos, inclusive para apreciação do pedido de tutela antecipada.

2007.63.01.067217-5 - ELZA JOAO (ADV. SP152971 - ROSA MARIA DE FATIMA LEME COELHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Defiro a dilação de prazo requerida por mais 30 (trinta) dias para cumprimento da decisão de 10/01/2008.Intimem-se.

2007.63.01.067227-8 - ELZA JOAO (ADV. SP152971 - ROSA MARIA DE FATIMA LEME COELHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Defiro a dilação de prazo requerida por mais 30 (trinta) dias para cumprimento da decisão de 10/01/2008.Intimem-se.

2007.63.01.067240-0 - CLINEU TAKESHI OKAMOTO (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Desta forma, determino a expedição de ofício à CEF para que forneça em 30 (trinta) dias os extratos da conta do autor: 13/00001608-8, agência nº1166.Publique-se. Intimem-se. Oficie-se.

2007.63.01.067241-2 - CLINEU TAKESHI OKAMOTO E OUTRO (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) ; CRISTINA YURIE OKAMOTO(ADV. SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Desta forma, determino a expedição de ofício à CEF para que forneça em 30 (trinta) dias os extratos da conta dos autores: 13/00001609-6, agência nº1166.Publique-se. Intimem-se. Oficie-se.

2007.63.01.067374-0 - PATAPIO SENA VIANA E OUTRO (ADV. SP235092 - PATAPIO DA SILVA SENA VIANA) ; MARTA MARIA VIEIRA DA SILVA(ADV. SP235092-PATAPIO DA SILVA SENA VIANA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Defiro a dilação de prazo requerida por mais 30 (trinta) dias para cumprimento da decisão de 10/01/2008.Intimem-se.

2007.63.01.067576-0 - MIGUEL FRANCO CARMEL ROMANO (ADV. SP187167 - TATIANA ADOGLIO MORATELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Defiro a dilação de prazo requerida por mais 30 (trinta) dias para cumprimento da decisão de 10/01/2008.Intimem-se.

2007.63.01.067612-0 - EDMILSON RONALDO MAGALHAES GATTO (ADV. SP179695 - CARLOS HENRIQUE TRINDADE DE ALBUQUERQUE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Defiro a dilação de prazo requerida por mais 60 (sessenta) dias para cumprimento da decisão de 10/01/2008.Intimem-se.

2007.63.01.067615-6 - EDMILSON RONALDO MAGALHAES GATTO (ADV. SP179695 - CARLOS HENRIQUE TRINDADE DE ALBUQUERQUE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Defiro a dilação de prazo requerida por mais 60 (sessenta) dias para cumprimento da decisão de 10/01/2008.Intimem-se.

2007.63.01.067697-1 - MARIA IGINIA MIRABETTE FABRINI (ADV. SP182824 - LUCIA FABBRINI DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : INDEFIRO os pedidos formulados na petição protocolada em 12.02.2008, no que tange à inversão do ônus da prova e exibição de documentos, uma vez que o documento acostado às fls. 12, não é hábil a demonstrar a solicitação dos extratos nos períodos pretendidos . Assim, concedo o prazo suplementar de 30(trinta) dias para que a demandante traga aos autos extratos da (s) conta (s) poupança (s) referentes aos períodos em que pretende a correção monetária, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.Intimem-se..

2007.63.01.067864-5 - CELIA DE PAULA MARTINS ZARAGOZA (ADV. SP108792 - RENATO ANDRE DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Defiro a dilação de prazo

requerida por mais 30 (trinta) dias para cumprimento da decisão de 10/01/2008.Intimem-se.

2007.63.01.067965-0 - SERGIO HAJIME KANASHIRO (ADV. SP155458 - ADILSON SUZUKI DO AMARAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Defiro a dilação de prazo requerida por mais 30 (trinta) dias para cumprimento da decisão de 10/01/2008.Intimem-se.

2007.63.01.068259-4 - CLINEU TAKESHI OKAMOTO E OUTRO (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) ; HENRIQUE TAKESHI OKAMOTO(ADV. SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Desta forma, determino a expedição de ofício à CEF para que forneça em 30 (trinta) dias os extratos da conta do autor: 13/00001610-0, agência .1166.Publique-se. Intimem-se. Oficie-se.

2007.63.01.068510-8 - ANTONIO CARLOS BARROSO DE SIQUEIRA (ADV. SP166516 - DIEGO NAVARRETTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Defiro a dilação de prazo requerida por mais 15(quinze) dias para cumprimento da decisão de 08/01/2008.Intimem-se.

2007.63.01.068593-5 - ANTONIO CARLOS BARROSO DE SIQUEIRA E OUTRO (ADV. SP166516 - DIEGO NAVARRETTE) ; ESPÓLIO DE ELVIRA LEBRE BARROSO(ADV. SP166516-DIEGO NAVARRETTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Defiro a dilação de prazo requerida por mais 15 (quinze) dias para cumprimento da decisão de 08/01/2008.Intimem-se.

2007.63.01.069058-0 - JOSE ALBERTO DE BEAUCLAIR GUIMARAES (ADV. SP089049 - RUBENS RAFAEL TONANNI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Defiro o prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a parte autora traga aos autos extratos de sua conta poupança referentes aos períodos em que pretende a correção monetária ou comprove documentalmente que nao obteve êxito nas diligências efetuadas para obtenção da referida documentação, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. Intimem-se.

2007.63.01.069063-3 - JOSE ALBERTO DE BEAUCLAIR GUIMARAES (ADV. SP097980 - MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Defiro a dilação de prazo requerida por mais 30 (trinta) dias para cumprimento da decisão de 08/01/2008.Intimem-se.

2007.63.01.069064-5 - JOSE ALBERTO DE BEAUCLAIR GUIMARAES (ADV. SP097980 - MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Defiro a dilação de prazo requerida por mais 30 (trinta) dias para cumprimento da decisão de 08/01/2008.Intimem-se.

2007.63.01.069069-4 - JOSE ALBERTO DE BEAUCLAIR GUIMARAES (ADV. SP097980 - MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Defiro a dilação de prazo requerida por mais 30 (trinta) dias para cumprimento da decisão de 08/01/2008.Intimem-se.

2007.63.01.069072-4 - JOSE ALBERTO DE BEAUCLAIR GUIMARAES (ADV. SP097980 - MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Defiro a dilação de prazo requerida por mais 30 (trinta) dias para cumprimento da decisão de 08/01/2008.Intimem-se.

2007.63.01.069074-8 - JOSE ALBERTO DE BEAUCLAIR GUIMARAES (ADV. SP097980 - MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Defiro a dilação de prazo requerida por mais 30 (trinta) dias para cumprimento da decisão de 08/01/2008.Intimem-se.

2007.63.01.069711-1 - REGINALDO PINTO RODRIGUES (ADV. SP240207A- JOSÉ TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Tendo em vista que os atrasados calculados pelo INSS ultrapassam o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 60 (sessenta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor, de acordo com a Resolução nº 559, de 26/06/2007 do Conselho da Justiça Federal.No silêncio,



arquivem-se. Intimem-se.

2007.63.01.069977-6 - RICARDO SIMOES LIMA FRANCA (ADV. SP240207A- JOSÉ TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Tendo em vista que os atrasados calculados pelo INSS ultrapassam o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 60 (sessenta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor, de acordo com a Resolução nº 559, de 26/06/2007 do Conselho da Justiça Federal.No silêncio, arquivem-se. Intimem-se.

2007.63.01.070785-2 - GLADYS MARIA SOFIA GRANIZO LAGOS (ADV. SP187555 - HÉLIO GUSTAVO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Assim, entendo necessária a realização de nova perícia na especialidade clínica geral, a ser agendada pelo setor de perícias médicas, devendo o laudo pericial ser anexado aos autos no prazo de 30 (trinta) dias.A parte autora deverá comparecer à perícia munida de todos os documentos médicos que possuir para comprovar sua incapacidade, devendo o Sr. Perito informar se houve incapacidade da parte autora, a data de início da incapacidade e responder aos quesitos de praxe do Juízo, indicando, especificadamente, os períodos de incapacidade para a atividade habitual da autora, eventuais períodos de incapacidade para toda e qualquer atividade, bem como período de incapacidade temporária e de incapacidade permanente, se for o caso.Com a juntada do novo laudo pericial, manifestem-se as partes no prazo de 10 (dez) dias. Após, venham os autos conclusos para deliberação, inclusive, reapreciação do pedido de tutela antecipada reiterado em 29.01.2008.

2007.63.01.070805-4 - NESTOR BENITES (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Tendo em vista que os atrasados calculados pelo INSS ultrapassam o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 60 (sessenta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor, de acordo com a Resolução nº 559, de 26/06/2007 do Conselho da Justiça Federal.No silêncio, arquivem-se. Intimem-se.

2007.63.01.071646-4 - AMILTON ROCHA ANDRADE (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ e SP160796 - VIVIAN GENARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Façam-se os autos conclusos para sentença.Intimem-se.

2007.63.01.071876-0 - LUIZ TZIRULNIK (ADV. SP112939 - ANDREA SYLVIA ROSSA MODOLIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Defiro a dilação de prazo requerida por mais 10 (dez) dias para cumprimento da decisão de 29/01/2008.Intimem-se.

2007.63.01.072069-8 - ANTONIO CARLOS MARMOL (ADV. SP142671 - MARCIA MONTEIRO DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Assim, mantenho, por ora, o indeferimento da tutela.

2007.63.01.074875-1 - SAMANTHA BRUNO GIUSTI (ADV. SP177151 - ADÃO PAVONI RODRIGUES) X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E OUTRO ; BANCO BRADESCO S/A. (ADV. ) : Assim, concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias para que adite a inicial: indicando a conta de poupança que é objeto do feito e comprovando sua titularidade, sob pena de extinção.Intime-se.

2007.63.01.076865-8 - MARINEZ CRESPI (ADV. SP201673 - CLAUDIA FREIRE CREMONEZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Concedo o prazo suplementar de 30 (trinta) dias para cumprimento integral do determinado em audiência anterior.Intimem-se.

2007.63.01.077848-2 - EDERALDO JOSE VINHAS (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES) X UNIÃO FEDERAL (PFN - PROCURADOR) : Concedo ao autor o prazo suplementar de dez dias para a juntada de cópia legível da documentação a seu cargo, sob pena de extinção do feito.

052007.63.01.078117-1 - GUIDO DO PRADO (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES) X UNIÃO FEDERAL (PFN - PROCURADOR) : Concedo prazo suplementar de 10 dias, sob pena de extinção, para que a parte autora apresente cópias legíveis dos documentos a seu cargo, em cumprimento à determinação judicial anteriormente proferida.

2007.63.01.080689-1 - TERESA DA CONCEIÇÃO RAMOS DA SILVA (ADV. SP142271 - YARA DE ARAUJO DE MALTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a autora cumpra a decisão de 08/11/2007 incluindo no feito o filho menor do falecido, conforme indicado na certidão de óbito, bem como para que esclareça se o filho também ingressou com o pedido administrativo de pensão por morte (NB 127.889.018-9), sob pena de extinção do feito.

2007.63.01.080864-4 - CALIL CAUCA BANI (ADV. SP170159 - FABIO LUGANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Concedo ao autor o prazo suplementar e improrrogável de dez dias para cumprimento da decisão de 19/11/2007, sob pena de extinção.

2007.63.01.081820-0 - ISRAEL GIACOMETTI E OUTROS (ADV. SP220478 - ANA LYGIA TANNUS GIACOMETTI e SP135824 - MAURICIO CESAR PUSCHEL e SP122238 - MARIA ISABEL DE AZEVEDO E SOUZA e SP220766 - RENATO MARCONDES PALADINO e SP256930 - FILIPE FISCHMANN e SP144479 - LUIS CARLOS PASCUAL e SP236594 - LUIZ FELIPE DE LIMA BUTORI) ; MARIA ANGELA EUSTAQUIA TANNUS(ADV. SP220478-ANA LYGIA TANNUS GIACOMETTI) ; JURUCE APPARECIDA TANNUS ; MANSUR JOAO TANUS ESPOLIO ; ISRAEL GIACOMETTI ; JACY PIRES DE ANDRADE ; LUIZ ANTONIO MOROMIZATO X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP186018 - MAURO ALEXANDRE PINTO) : Posto isso, não conheço dos embargos de declaração, porquanto intempestivos.Intime-se.

2007.63.01.082361-0 - MAICON ABRAHAO DE OLIVEIRA (ADV. SP122485 - CLAUDIO TOLEDO SOARES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Concedo o prazo suplementar de dez dias para cumprimento da decisão de 19/11/2007, sob pena de extinção.

2007.63.01.082533-2 - MAFALDA CUCULLI BESSUOLI (ADV. SP218158 - SANDRA REGINA DE CARVALHO SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Oficie-se à CEF para que forneça em 10 (dez) dias os extratos das contas da autora: (1)13/129250/4 ag. 296-8; 2) 13/144149/8 ag. 0326; 3) 13/3697/6 ag. 0256; e 4) 13/3808/1 ag. 1604, todas transferidas para a agência 256 (Afonso Sardinha - Lapa - SP), conforme solicitações de fls. 16/19 da inicial. Encaminhe-se cópia das solicitações para localização.Concedo à autora o prazo de 10 (dez) dias para que esclareça a anexação dos documentos de fls. 20 e 21 relativos a contas estranhas ao presente feito.Cite-se. Intimem-se. Oficie-se.

2007.63.01.082716-0 - ALIROMES DOS SANTOS LOPES (ADV. SP138649 - EUNICE MENDONCA DA SILVA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Para evitar prejuízos ao autor, e tendo em vista a substituição de sua advogada, concedo o prazo de 10 (dez) dias para cumprimento da decisão de 09/11/2007, com apresentação de comprovante de residência atualizado e em nome do autor, sob pena de extinção do feito.Anote-se o nome da advogada substabelecida Dra. Eunice Mendonça Silva Carvalho (OABSP 138.649).

2007.63.01.083363-8 - VERA LUCIA FERREIRA DE LIMA (ADV. AC001146 - JORGE SOUZA BONFIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Concedo o prazo de 10 (dez) dias para a regularização da representação processual das autoras, bem como para a juntada de CPF que poderá ser providenciado pela parte, sob pena de extinção do feito. Sem prejuízo da determinação supra, concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a autora comprove o ingresso com pedido administrativo de pensão por morte, sob pena de extinção do feito.Int.

2007.63.01.083821-1 - FRANCISCO CARLOS VIEIRA MAIA (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES) X UNIÃO FEDERAL (PFN - PROCURADOR) : Concedo à parte autora o prazo suplementar de 10 dias para a juntada de cópia legível do documento a seu cargo, sob pena de extinção do feito.

2007.63.01.084022-9 - ANTONIO CARLOS DOS REIS (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES) X UNIÃO FEDERAL (PFN - PROCURADOR) : Concedo prazo suplementar de 10 dias, sob pena de extinção, para que a parte autora apresente cópias legíveis dos documentos a seu cargo, em cumprimento à determinação judicial anteriormente proferida.

2007.63.01.084061-8 - PAULINO JOSE SCHERER (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES) X UNIÃO FEDERAL (PFN - PROCURADOR) : Concedo ao autor o prazo suplementar de 10 dias para que apresente cópia legível do documento a seu cargo, sob pena de extinção.

2007.63.01.084116-7 - THOMAZ YOSHIMITSU YOKOYAMA (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES) X UNIÃO FEDERAL (PFN - PROCURADOR) : Concedo prazo suplementar de 10 dias, sob pena de extinção, para que a parte autora apresente cópias legíveis dos documentos a seu cargo, em cumprimento à determinação judicial anteriormente proferida.

2007.63.01.084125-8 - SIDNEY MARTINS DA ROCHA (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES) X UNIÃO FEDERAL (PFN - PROCURADOR) : Concedo à parte autora o prazo suplementar de 10 dias para a juntada de cópia legível do documento a seu cargo, sob pena de extinção.

2007.63.01.084128-3 - CLEIDE MARA MATHIAS (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES) X UNIÃO FEDERAL (PFN - PROCURADOR) : Concedo prazo suplementar de 10 dias, sob pena de extinção, para que a parte autora apresente cópias legíveis dos documentos a seu cargo, em cumprimento à determinação judicial anteriormente proferida.

2007.63.01.084136-2 - CARLOS ALBERTO ZANETTI DE JESUS (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES) X UNIÃO FEDERAL (PFN - PROCURADOR) : Concedo à parte autora o prazo suplementar de 10 dias para a juntada de cópia legível do documento a seu cargo, sob pena de extinção do feito.

2007.63.01.084961-0 - SERGIO MARTINEZ LOURENCO (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES) X UNIÃO FEDERAL (PFN - PROCURADOR) : Concedo à parte autora o prazo suplementar de 10 dias para a juntada de cópia legível do documento a seu cargo, sob pena de extinção.

2007.63.01.085023-5 - MAURO LOPES (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES) X UNIÃO FEDERAL (PFN - PROCURADOR) : Concedo à parte autora o prazo suplementar de 10 dias para a juntada de cópia legível do documento a seu cargo, sob pena de extinção do feito.

2007.63.01.085051-0 - FERNANDO ANTONIO LEITE (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES) X UNIÃO FEDERAL (PFN - PROCURADOR) : Concedo à parte autora o prazo suplementar de 10 dias para a juntada de cópia legível do documento a seu cargo, sob pena de extinção do feito.

2007.63.01.085067-3 - HELIO RICHIERI PINHEIRO (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES) X UNIÃO FEDERAL (PFN - PROCURADOR) : Concedo prazo suplementar de 10 dias, sob pena de extinção, para que a parte autora apresente cópias legíveis dos documentos a seu cargo, em cumprimento à determinação judicial anteriormente proferida.

2007.63.01.085079-0 - CLAUDIO GARCIA DE OLIVEIRA (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES) X UNIÃO FEDERAL (PFN - PROCURADOR) : Concedo prazo suplementar de 10 dias, sob pena de extinção, para que a parte autora apresente cópias legíveis dos documentos a seu cargo, em cumprimento à determinação judicial anteriormente proferida.

2007.63.01.085122-7 - MARIA ELISA BLANDY VERCESI (ADV. SP177814 - MAURICIO SCHAUN JALIL) X UNIÃO FEDERAL (PFN - PROCURADOR) : Cite-se a ré.

2007.63.01.085165-3 - ALBA TEREZINHA PATRIANI FUSCO (ADV. SP147954 - RENATA VILHENA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU - PROC.: ANTONIO LEVI MENDES): Verifico que a União Federal ingressou com recurso em face da decisão de 17/12/2007, o qual já foi distribuído à Turma Recursal (autos 2008.63.01.002391-8). Assim, e tendo em vista que a autora informa o descumprimento da tutela concedida naquela decisão, remetam-se os autos à Turma Recursal para ciência do Relator acerca da petição da autora e aguarde-se decisão do relator naquele feito.

2007.63.01.086458-1 - RENATO DE ANDRADE E OUTRO (ADV. SP220265 - DANIEL DE ANDRADE NETO) ; DEIZE MARIA BENEZZSI DE ANDRADE(ADV. SP220265-DANIEL DE ANDRADE NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Cumpram os autores a determinação anterior, no prazo de dez dias e sob as penas anteriormente cominadas, apresentando cópias legíveis dos documentos necessários.

2007.63.01.087037-4 - MARIA APARECIDA FANTIN E OUTRO (ADV. SP150368 - RUI BARBOSA) ; ATILIO FANTIN (ADV. SP076373-MARCIO FERNANDO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Intimem-se os autores para que, no prazo de 10 (dez) dias, cumpram na íntegra a decisão nº 4330/2008, comprovando o prévio requerimento administrativo efetuado pelo autor Atilio Fantin bem como apresentando cópia legível da certidão de nascimento do segurado falecido.Cumpra-se.

2007.63.01.087078-7 - AURORA DE PETTA ARIANO (ADV. SP093584 - EDUARDO QUEIROZ SAN EMETERIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Manifeste-se o autor a respeito da informação trazida aos autos sobre a existência de ação idêntica, dentro do prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito.Intime-se.

2007.63.01.087087-8 - HERMES VACCARO E OUTRO (ADV. SP211923 - GILBERTO GIMENEZ) ; GRANADINE MARTIN LOPES VACCARO(ADV. SP211923-GILBERTO GIMENEZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Manifeste-se o autor a respeito da informação trazida aos autos sobre a existência de ação idêntica, dentro do prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito.Intime-se.

2007.63.01.087103-2 - ANTONIO DE CASTRO MOUTINHO E OUTRO (ADV. SP133287 - FRANKSNEI GERALDO FREITAS) ; JOAO DE CASTRO MOUTINHO(ADV. SP133287-FRANKSNEI GERALDO FREITAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Manifeste-se o autor a respeito da informação trazida aos autos sobre a existência de ação idêntica, dentro do prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito.Intime-se.

2007.63.01.087111-1 - VITTORIO HERVATIN (ADV. SP189626 - MARIA ANGÉLICA HADJINLIAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Manifeste-se o autor a respeito da informação trazida aos autos sobre a existência de ação idêntica, dentro do prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito.Intime-se.

2007.63.01.087283-8 - LUCIMAR DE MEDEIROS PACHECO (ADV. SP021134 - MANOEL FERRAZ WHITAKER SALLES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Manifeste-se o autor a respeito da informação trazida aos autos sobre a existência de ação idêntica, dentro do prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito.Intime-se.

2007.63.01.087370-3 - MANUEL PEREIRA DE ARAUJO FILHO (ADV. SP181328 - OSMAR NUNES MENDONÇA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Manifeste-se o autor a respeito da informação trazida aos autos sobre a existência de ação idêntica, dentro do prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito.Intime-se.

2007.63.01.087451-3 - WILSON CALOGERAS (ADV. SP172917 - JOSUÉ ELIAS CORREIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Manifeste-se o autor a respeito da informação trazida aos autos sobre a existência de ação idêntica, dentro do prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito.Intime-se.

2007.63.01.087601-7 - IVANI MARTINS PINTO MACHADO (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Manifeste-se o autor a respeito da informação trazida aos autos sobre a existência de ação idêntica, dentro do prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito.Intime-se.

2007.63.01.087624-8 - OLGA REIS PIPINO E OUTROS (ADV. SP174908 - MARIA BEATRIZ DE CARVALHO NOGUEIRA GARROUX) ; CIOMARA GUEDES REIS(ADV. SP174908-MARIA BEATRIZ DE CARVALHO NOGUEIRA GARROUX) ; MARISTELA GUEDES REIS(ADV. SP174908-MARIA BEATRIZ DE CARVALHO NOGUEIRA GARROUX) ;

MARACY JOSE REIS BELLA MARTINEZ(ADV. SP174908-MARIA BEATRIZ DE CARVALHO NOGUEIRA GARROUX) ; ODETE REIS SALOMAO- ESPOLIO(ADV. SP174908-MARIA BEATRIZ DE CARVALHO NOGUEIRA GARROUX) ; ADIB ABIB SALOMAO- ESPOLIO(ADV. SP174908-MARIA BEATRIZ DE CARVALHO NOGUEIRA GARROUX) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Não obstante o esgotamento do prazo anteriormente assinalado, verifico que não há necessidade de apresentação de documentos dos titulares falecidos das contas-poupança questionadas, uma vez que já existe trânsito em julgado da sentença homologatória da partilha (fls. 45/47 da petição inicial). Entretanto, reitero a determinação para apresentação de cópias legíveis de RG e comprovantes de endereço com CEP de todas as autoras, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial, tendo em conta a necessidade de verificação da competência absoluta deste Juizado.

2007.63.01.088243-1 - CONDOMINIO ESTADOS UNIDOS (ADV. SP160901B- FLÁVIO CESAR DA CRUZ ROSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Manifeste-se o autor a respeito da informação trazida aos autos sobre a existência de ação idêntica, dentro do prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito.Intime-se.

2007.63.01.088300-9 - KELLY CRISTINA VIANA PINHEIRO (ADV. SP166431 - MARIA DE LOURDES CELES BONFIM) X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN : Citem-se os réus.Intimem-se.

2007.63.01.088547-0 - MARIA DE LOURDES MORGAN (ADV. SP102024 - DALMIRO FRANCISCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Sorocaba com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição."Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.088597-3 - JACYRA DA COSTA FERREIRA (ADV. SP134458 - CARLOS ROBERTO NICOLAI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Concedo à autora o prazo suplementar de 10 dias, sob pena de extinção, para apresentação de comprovante de endereço com identificação do destinatário, eis que o documento apresentado não se presta a tal finalidade.

2007.63.01.088751-9 - FRANCISCO PEDRO DE SOUZA (ADV. SP140878 - MARIO MUSTARO FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Tendo em vista o termo de prevenção anexado aos autos, no qual nenhum processo foi apontado, dê-se normal prosseguimento ao feito.Intime-se.

2007.63.01.088994-2 - JOSE NAPOLI (ADV. SP081494 - JUSSARA VIBRIO MASSAGLIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Manifeste-se o autor a respeito da informação trazida aos autos sobre a existência de ação idêntica, dentro do prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito.Intime-se.

2007.63.01.089003-8 - MARTA MARTINEZ LEONARDO YAMAMOTO (ADV. SP251387 - VALERIA LOUREIRO KOBAYASHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Manifeste-se o autor a respeito da informação trazida aos autos sobre a existência de ação idêntica, dentro do prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito.Intime-se.

2007.63.01.089060-9 - ARISTOTELES ROSSI NETO (ADV. SP151188 - LUCIANA NEIDE LUCCHESI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Concedo o prazo suplementar e improrrogável de dez dias para a apresentação do documento a cargo da parte, sob pena de extinção do feito.

2007.63.01.089102-0 - MARIA CARLOS ISIDIA (ADV. SP215958 - CRIZOLDO ONORIO AVELINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Concedo o prazo suplementar e improrrogável de 5 dias para cumprimento de determinação anterior, salientando que já decorreu prazo razoável desde o pleito de prorrogação formulado pelo autor, que não apresentou, ademais, nenhuma justificativa para a dilação pleiteada. Findo o prazo sem cumprimento, tornem conclusos para extinção do processo.

2007.63.01.089105-5 - MANOEL BRITO (ADV. SP215958 - CRIZOLDO ONORIO AVELINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Concedo o prazo suplementar e

improrrogável de 5 dias para cumprimento de determinação anterior, salientando que já decorreu prazo razoável desde o pleito de prorrogação formulado pelo autor, que não apresentou, ademais, nenhuma justificativa para a dilação pleiteada. Findo o prazo sem cumprimento, tornem conclusos para extinção do processo.

2007.63.01.089108-0 - SANTOS AEHM GOMES (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Manifeste-se o autor a respeito da informação trazida aos autos sobre a existência de ação idêntica, dentro do prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito.Intime-se.

2007.63.01.089832-3 - ATENOLIO BORGES DOS SANTOS (ADV. SP146186 - KLEBER LOPES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):A prova é dirigida ao juízo e não à parte. Ademais, a este Juízo interessa saber se a parte encontra-se incapacitada para o trabalho, pois, caso contrário, em nenhuma hipótese, deferirá restabelecimento tendo em vista que a parte voltou ao mercado de trabalho. Pelo exposto, concedo, de forma improrrogável, cinco dias para que a parte cumpra integralmente a decisão de 12/02/2008, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. Int

2007.63.01.090358-6 - MARINA DE LOURDES ZARDI (ADV. SP219826 - GISELE ACHA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente. Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito.Intime-se. Cumpra-se.

2007.63.01.090980-1 - ANTONIO CARLOS GOMES DE OLIVEIRA (ADV. SP113151 - LUIZ AUGUSTO MONTANARI e SP261899 - ELISÂNGELA RODRIGUES MARCOLINO ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente, uma vez que trata-se de pedidos de revisão e reajustamento de renda mensal de benefícios distintos. Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito.Intime-se. Cumpra-se.

2007.63.01.091073-6 - JOSE RAIMUNDO CARNEVALI FERREIRA (ADV. SP155686 - GEOVANE MOREIRA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Manifeste-se o autor a respeito da informação trazida aos autos sobre a existência de ação idêntica, dentro do prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito.Intime-se.

2007.63.01.091077-3 - JOSE ROBERTO ALVES (ADV. SP155686 - GEOVANE MOREIRA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Manifeste-se o autor a respeito da informação trazida aos autos sobre a existência de ação idêntica, dentro do prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito.Intime-se.

2007.63.01.091155-8 - ANTONIO MANTOAN (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Manifeste-se o autor a respeito da informação trazida aos autos sobre a existência de ação idêntica, dentro do prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito.Intime-se.

2007.63.01.091163-7 - CARLOS ROBERTO CAMARGO RODRIGUES (ADV. SP155686 - GEOVANE MOREIRA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Manifeste-se o autor a respeito da informação trazida aos autos sobre a existência de ação idêntica, dentro do prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito.Intime-se.

2007.63.01.091165-0 - JOSE MARQUES BERTOLACI (ADV. SP155686 - GEOVANE MOREIRA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Manifeste-se o autor a respeito da informação trazida aos autos sobre a existência de ação idêntica, dentro do prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito.Intime-se.

2007.63.01.091171-6 - JOSE CARLOS SENNE (ADV. SP155686 - GEOVANE MOREIRA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Manifeste-se o autor a respeito da informação trazida aos autos sobre a existência de ação idêntica, dentro do prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito.Intime-se.

2007.63.01.091182-0 - MARIA NINI AGUIAR (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Manifeste-se o autor a respeito da informação trazida aos autos sobre a existência de ação idêntica, dentro do prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito.Intime-se.

2007.63.01.091217-4 - EDSON SHODI YONEZAWA (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES) X UNIÃO FEDERAL (PFN - PROCURADOR) : Concedo ao autor o prazo suplementar de 10 dias, sob pena de indeferimento, para a juntada da documentação faltante e de cópia legível do documento já apresentado.

2007.63.01.091956-9 - EDMILSON BRAGA EVANGELISTA (ADV. SP095952 - ALCIDIO BOANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Manifeste-se o autor a respeito da informação trazida aos autos sobre a existência de ação idêntica, dentro do prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito.Intime-se.

2007.63.01.091958-2 - JAIRO SINHITI KONNO (ADV. SP052027 - ELIAS CALIL NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Manifeste-se o autor a respeito da informação trazida aos autos sobre a existência de ação idêntica, dentro do prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito.Intime-se.

2007.63.01.092086-9 - AVENILDO JOSE DA SILVA (ADV. SP260316 - VILMAR BRITO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Recebo a petição do autor como aditamento à inicial.No entanto, observo que o autor não cumpriu integralmente a decisão, pois não apresentou comprovante de endereço em seu nome.Concedo o prazo de 10 (dez) dias para cumprimento integral da decisão de 11/12/2007.Findo o prazo, tornem os autos conclusos.

2007.63.01.092224-6 - CLAUDIONOR BATISTA DUARTE (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Manifeste-se o autor a respeito da informação trazida aos autos sobre a existência de ação idêntica, dentro do prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito.Intime-se.

2007.63.01.092227-1 - ANTONIO DOS SANTOS ROCHA (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Manifeste-se o autor a respeito da informação trazida aos autos sobre a existência de ação idêntica, dentro do prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito.Intime-se.

2007.63.01.092464-4 - BENEDITO JOSE DA SILVA (ADV. SP200710 - PEDRO PEREIRA LEITE JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Manifeste-se o autor a respeito da informação trazida aos autos sobre a existência de ação idêntica, dentro do prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito.Intime-se.

2007.63.01.092480-2 - CELSO VICARI (ADV. SP225431 - EVANS MITH LEONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):O autor informa a cessação de seu benefício de auxílio-doença e pede o prolessamento regular do feito.Aguarde-se perícia e audiência já agendados.Int.

2007.63.01.092754-2 - EDE GIANNONI PACINI (ADV. SP151505 - NELSON LUIZ DE CARVALHO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Concedo o prazo suplementar de 15 (quinze) dias para cumprimento integral da decisão nº 3425/2008, proferida em 23/01/2008.Intimem-se.

2007.63.20.002486-3 - MARCIA HELENA SIQUEIRA CHISTE (ADV. SP124924 - DOMINGOS CUSIELLO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Dê-se ciência da redistribuição.Em que pese às alegações do autor, o laudo pericial deverá ser entregue pelo perito nomeado,

uma vez que a realização de tal perícia gera pagamento de honorários periciais. Assim, determino a intimação do Senhor perito judicial na cidade de Cruzeiro/SP para que em 30 dias, entregue o laudo pericial, sob as penas da lei. Sem prejuízo, fica a audiência de conciliação e julgamento designada para o dia 14.11.2008, às 14h00min, no Juizado Especial Federal de São Paulo, localizado na Avenida Paulista, 1.345, São Paulo. Intimem-se e cumpra-se.

2007.63.20.002753-0 - PAULO DIMAS ILTON (ADV. SP238216 - PRISCILA FIALHO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Designo o dia 24.06.2008, às 16:30 horas para realização de perícia médica com o Dr. Vitorino Secomandi Lagonegro, que será realizada no 4º Andar deste Juizado, localizando na Avenida Paulista, 1.345. Para realização da audiência de instrução e julgamento, fica designado o dia 31.10.2008, às 15:00 horas. Tendo em vista que o INSS foi citado para contestar até a audiência, intime-o das datas ora designadas. Int.

2007.63.20.003442-0 - LUIZ CLAUDIO DE SOUZA CARDOSO (ADV. SP055039 - JOSE ROBERTO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Em que pese as alegações do autor, o laudo pericial deverá ser entregue pelo perito nomeado, uma vez que a realização de tal perícia gera pagamento de honorários periciais. Assim, determino a intimação do Sr. perito judicial na cidade de Cruzeiro/SP para que em 30 dias, entregue o laudo pericial, sob as penas da lei. Sem prejuízo, fica a audiência de conciliação e julgamento designada para o dia 14.11.2008, às 14:00, no Juizado Especial Federal de São Paulo, localizado na Avenida Paulista, 1.345, São Paulo. Intimem-se e cumpra-se.

2007.63.20.003527-7 - JOSE VICTURIANO REP/POR JOÃO VITURIANO DE CARVALHO (ADV. SP147347 - LUIZ CARLOS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Tendo em vista a matéria debatida nos autos, se faz mister a realização de perícia social, a qual já fora marcada antes mesmo da redistribuição do feito. Assim, fica mantida data da perícia. Oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Cruzeiro, para as devidas providências. Sem prejuízo, designo o dia 07.11.2008, às 17:00 horas, para realização da audiência de instrução e julgamento, a qual será realizada neste Juizado, localizado na Avenida Paulista, 1.345, São Paulo - SP. Intime-se o INSS da data da audiência.

2007.63.20.003569-1 - KLEBER EDUARDO MELO VIEIRA (ADV. SP136563 - RUTE APARECIDA PEREIRA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Para o deslinde do feito, se faz mister a produção de prova pericial. Designo, destarte, o dia 15.07.2008 às 11:00 horas para realização de perícia médica com o Dr. Manoel Amador Pereira Filho. Deverá o autor comparecer ao Juizado Especial Federal, localizado na Avenida Paulista, 1.345, 4º Andar, munido de documento de identificação e de todos os exames que possuir. Para a realização de audiência de instrução e julgamento, fica designado o dia 28.11.2008, às 16:00 horas. Intimem-se.

2007.63.20.003571-0 - MARIA DE LOURDES DOS SANTOS NASCIMENTO (ADV. SP143294 - EDUARDO GIORDANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Dê-se ciência da redistribuição. Para o deslinde do feito, se faz mister a produção de prova pericial. Assim, designo o dia 15.07.2008 às 11:30 horas para realização de perícia médica com o Dr. Manoel Amador Pereira Filho. Deverá a autora comparecer ao Juizado Especial Federal, localizado na Avenida Paulista, 1.345, 4º Andar, munido de documento de identificação e de todos os exames que possuir. Para a realização de audiência de instrução e julgamento, fica designado o dia 28.11.2008, às 16:00 horas. Intimem-se.

2007.63.20.003585-0 - VICENTINA FERREIRA PINTO (ADV. SP147347 - LUIZ CARLOS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Dê-se ciência da redistribuição. Para o deslinde do feito, se faz mister a produção de prova pericial. Assim, designo o dia 17.07.2008 às 10:30 horas para realização de perícia médica com o Dra. Marta Cândido. Deverá a autora comparecer ao Juizado Especial Federal, localizado na Avenida Paulista, 1.345, 4º Andar, munido de documento de identificação e de todos os exames que possuir. Para a realização de audiência de instrução e julgamento, fica designado o dia 28.11.2008, às 16:00 horas. Intimem-se.

2008.63.01.000142-0 - MARCELO AGUILA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Tendo em vista a



decisão nº 4304/2008, intime-se o autor para que, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito, promova a adequação de sua petição inicial ao rito admitido no Juizado Especial Federal, posto que a petição protocolada em 07/02/2008 não atende o determinado na referida decisão. Intimem-se. Cumpra-se.

2008.63.01.002888-6 - JOAO GOMES PEREIRA (ADV. SP091547 - JOSE UILSON MENEZES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTRO ; BANCO CRUZEIRO DO SUL (ADV. ) : Intime-se, via central de mandados, a fim de que se manifeste o Chefe de Unidade Avançada Centro, no prazo de 2 (duas) horas, ao Executante de mandados, acerca do cumprimento da decisão que antecipou a tutela antecipada.

Sem prejuízo, dê-se cumprimento ao termo final da decisão proferida em 22.01.2008. Int. Cumpra-se.

2008.63.01.003988-4 - PEDRO RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Ante o exposto, INDEFIRO a antecipação da tutela requerida. Intimem-se.

2008.63.01.004268-8 - FRANCISCO DE CARVALHO MAIA (ADV. SP126366 - DANIELA RODRIGUES DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Ante o exposto, indefiro a antecipação de tutela postulada. Intime-se.

2008.63.01.004957-9 - OSMAR DA SILVA BASTOS (ADV. SP054513 - GILSON LUCIO ANDRETTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Assim, concedo ao autor o prazo de 10 (dez) dias para que apresente cópia da petição inicial na íntegra e na ordem correta, para escaneamento; e para que apresente comprovante de residência (conta de água, luz, gás etc) em seu nome, sob pena de extinção do feito. Int.

2008.63.01.004978-6 - CLAUDIONOR SANTOS DE OLIVEIRA (ADV. SP033792 - ANTONIO ROSELLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Porém, tendo em vista que foi agendada perícia médica para janeiro de 2009, mas a audiência só ocorrerá em junho de 2009, determino que o laudo seja anexado até 30 (trinta) dias após sua realização e, caso constatada a incapacidade da parte autora pelo médico, remetam-se os autos à Contadoria para parecer e tornem os autos conclusos para reapreciação do pedido de tutela.

2008.63.01.005045-4 - SEVERINA MARIA DA SILVA (ADV. SP176872 - JÊNIFFER GOMES BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Porém, realizada a perícia socioeconômica, determino que o laudo seja anexado até 30 (trinta) dias após sua realização, e tornem os autos conclusos para reapreciação do pedido de tutela. Sem prejuízo das determinações supra, concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias para que comprove o ingresso com pedido administrativo de benefício assistencial (LOAS), sob pena de extinção do feito.

2008.63.01.005275-0 - MARIA CLEONICE DA SILVA (ADV. SP201565 - EDES PAULO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Porém, tendo em vista que já foi agendada perícia médica para janeiro de 2009, mas a audiência só ocorrerá em junho do referido ano, determino que o laudo seja anexado até 30 (trinta) dias após sua realização e, caso constatada a incapacidade da parte autora pelo médico, tornem os autos conclusos para reapreciação do pedido de tutela. Intimem-se.

2008.63.01.005505-1 - ANDRE LUIZ MARQUES (ADV. SP220825 - MARCIA MOREIRA RODRIGUES DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Entretanto, com a juntada do laudo sócio-econômico venham os autos conclusos para reapreciação da tutela antecipada. Intime-se o Ministério Público Federal, dada a existência de interesses de curatelado.

2008.63.01.005509-9 - MARIA JOSE RIBEIRO CAMPOS (ADV. SP237019 - SORAIA DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Outrossim, concedo prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora apresente certidão de objeto e pé da ação trabalhista mencionada na inicial. Intime-se.

2008.63.01.005593-2 - MARIA DOS SANTOS SERRA (ADV. SP156695 - THAIS BARBOUR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.

2008.63.01.005658-4 - VILMA DOS SANTOS OLIVEIRA (ADV. SP189121 - WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Entendo necessária a juntada aos autos do laudo médico-pericial para poder apreciar a tutela requerida. Após a juntada do laudo voltem conclusos. Int.

2008.63.01.005701-1 - EVANIL RODRIGUES FRUTUOSO (ADV. SP206902 - CARLOS CESAR GELK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.Porém, tendo em vista que já foi agendada perícia médica para janeiro de 2009, mas a audiência só ocorrerá em junho de 2009, determino que o laudo seja anexado até 30 (trinta) dias após sua realização e, caso constatada a incapacidade da parte autora pelo médico, tornem os autos conclusos para reapreciação do pedido de tutela.Intimem-se.

2008.63.01.005705-9 - JOAQUIM AMBROSIO DA SILVA (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Manifeste-se o autor a respeito da informação trazida aos autos sobre a existência de ação idêntica, dentro do prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito.Intime-se.

2008.63.01.005736-9 - FRANCISCO QUIL FILHO (ADV. SP116439 - LOURDES DIRCE SHEILA MELEAN MARIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cite-se o INSS.

2008.63.01.005777-1 - DOMINICE JOSEFA DE MOURA (ADV. SP077868 - PRISCILLA DAMARIS CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.Porém, tendo em vista que já foi agendada perícia médica para fevereiro de 2009, mas a audiência só ocorrerá em junho de 2009, determino que o laudo seja anexado até 30 (trinta) dias após sua realização e, caso constatada a incapacidade da parte autora pelo médico, tornem os autos conclusos para reapreciação do pedido de tutela.Intimem-se.

2008.63.01.005838-6 - LUZIA FRANCO DE SANTANA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Assim, entendo necessária a remessa dos autos à contadoria judicial para elaboração de parecer. Após, tornem os autos conclusos para verificação do pedido de antecipação da tutela ou, se já estiver contestado, para prolação de sentença. Int.

2008.63.01.005863-5 - JOAO MARTINS COUTINHO (ADV. SP085825 - MARGARETE DAVI MADUREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.Porém, tendo em vista que já foi agendada perícia médica para fevereiro de 2009, mas a audiência só ocorrerá em junho de 2009, determino que o laudo seja anexado até 30 (trinta) dias após sua realização e, caso constatada a incapacidade da parte autora pelo médico, tornem os autos conclusos para reapreciação do pedido de tutela.Intimem-se.

2008.63.01.005871-4 - JOSE ANTONIO CINTRA (ADV. SP085825 - MARGARETE DAVI MADUREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Entendo necessária a juntada aos autos do laudo médico-pericial para poder apreciar a tutela requerida. Após a juntada do laudo voltem conclusos. Int.

2008.63.01.005881-7 - SALOME ROSARIO DE OLIVEIRA SILVA (ADV. SP211944 - MARCELO SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Trata-se de ação que visa a pensão por morte para genitora. Requer a antecipação da tutela. Observo que análise do mérito exige dilação probatória, tal como a oitiva de testemunhas, motivo pelo qual indefiro o pedido de tutela. Int.

2008.63.01.005979-2 - FERNANDO SILVA DE OLIVEIRA (ADV. SP090530 - VALTER SILVA DE OLIVEIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Entendo necessária a juntada aos autos do laudo médico-pericial para poder apreciar a tutela requerida. Após a juntada do laudo voltem conclusos. Int

2008.63.01.005991-3 - JOSE TARCISIO LOPES (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.Porém, tendo em vista que já foi agendada perícia médica para fevereiro de 2009, mas a audiência só ocorrerá em junho de 2009, determino que o laudo seja anexado até 30 (trinta) dias após sua realização e, caso constatada a incapacidade da parte autora pelo médico, tornem os autos conclusos para reapreciação do pedido de tutela.Intimem-se.

2008.63.01.006002-2 - ADELMIRA GOMES SOBRINHO (ADV. SP234499 - SILVIO CESAR ELIAS DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Entendo necessária a juntada aos autos do laudo médico-pericial para poder apreciar a tutela requerida. Após a juntada do laudo voltem conclusos. Int.

2008.63.01.006031-9 - MARIA APARECIDA SOUZA SILVA (ADV. SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.006055-1 - MARLY RIBEIRO DO CARMO (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.Porém, tendo em vista que já foi agendada perícia médica para fevereiro de 2009, mas a audiência só ocorrerá em junho de 2009, determino que o laudo seja anexado até 30 (trinta) dias após sua realização e, caso constatada a incapacidade da parte autora pelo médico, tornem os autos conclusos para reapreciação do pedido de tutela.Intimem-se.

2008.63.01.006060-5 - MARIZA FELIX (ADV. SP203904 - GISELE CRUSCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.Porém, tendo em vista que já foi agendada perícia médica para janeiro de 2009, mas a audiência só ocorrerá em junho de 2009, determino que o laudo seja anexado até 30 (trinta) dias após sua realização e, caso constatada a incapacidade da parte autora pelo médico, tornem os autos conclusos para reapreciação do pedido de tutela.Intimem-se.

2008.63.01.006094-0 - MARIA HOZANA VALENCA DOS SANTOS (ADV. SP207814 - ELIANE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.Porém, tendo em vista que já foi agendada perícia médica para fevereiro de 2009, mas a audiência só ocorrerá em junho de 2009, determino que o laudo seja anexado até 30 (trinta) dias após sua realização e, caso constatada a incapacidade da parte autora pelo médico, tornem os autos conclusos para reapreciação do pedido de tutela.Intimem-se.

2008.63.01.006107-5 - REGIANE SERREGATTI (ADV. SP191870 - ELIAS NATALIO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Entendo necessária a juntada aos autos do laudo médico-pericial e do laudo sócio-econômico para poder apreciar a tutela requerida. Após a juntada aos autos das perícias já designadas. Int

2008.63.01.006170-1 - ACRISIO ALVES DOS SANTOS (ADV. SP177326 - PATRICIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Entendo necessária a juntada aos autos do laudo médico-pericial para poder apreciar a tutela requerida. Após a juntada do laudo voltem conclusos. Int.

2008.63.01.006254-7 - ONIVAL BARRO DA SILVA (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.Intimem-se.

2008.63.01.006265-1 - MAURO DE PAULO (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Determino que, no prazo de 10 (dez) dias, a parte autora junte aos autos comprovante de residência com CEP, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito na forma do artigo 284, parágrafo único, combinado com o artigo 267, inciso I do CPC.Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.006271-7 - ADELINO SOUSA (ADV. SP106316 - MARIA ESTELA DUTRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Determino que, no prazo de 10 (dez) dias, a parte autora junte aos autos comprovante de residência com CEP, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito na forma do artigo 284, parágrafo único, combinado com o artigo 267, inciso I do CPC.Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.006326-6 - GERMINO DOS SANTOS FONSECA (ADV. SP189121 - WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Entendo necessária a juntada aos autos do laudo médico-pericial para poder apreciar a tutela requerida. Após a juntada do laudo voltem conclusos. Int.

2008.63.01.006329-1 - ANTONIO SENA DE JESUS (ADV. SP168579 - ROBERTO CARLOS DE AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Entendo necessária a juntada aos autos do laudo médico-pericial para poder apreciar a tutela requerida. Após a juntada do laudo voltem conclusos. Int.

2008.63.01.006331-0 - PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP259005 - THIAGO SARGES DE MELO E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Assim, verifico presentes os pressupostos necessários à concessão da antecipação de tutela, tendo em vista o caráter alimentar da prestação perseguida e a verossimilhança das alegações, pelo que defiro o pedido de antecipação de tutela e determino ao INSS que, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da data da intimação desta decisão, proceda ao restabelecimento e pagamento do benefício auxílio-doença ao autor (NB 502.888.608-0), Sr. Paulo Sergio Pereira da Silva.Oficie-se. Cite-se a ré, para contestar. Intimem-se.

2008.63.01.006336-9 - MARIA DA CONCEICAO (ADV. SP259005 - THIAGO SARGES DE MELO E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Ante o exposto, reconheço a incompetência absoluta deste Juizado Federal Especial de São Paulo/SP, determinando a remessa imediata dos autos ao Juizado Federal Especial de Mogi das Cruzes /SP, competente para apreciação e julgamento do feito.Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado (inclusive cálculos e pesquisas da contadoria), após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída ao juízo competente.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.01.006339-4 - GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS BELO DA SILVA (ADV. SP137281 - DOROTEA FARRAGONI DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Por isso, indefiro o pedido de antecipação de tutela. Cite-se o réu e aguardem-se as perícias.Int.

2008.63.01.006341-2 - VALDECI MARIA DA SILVA LIMA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Ante o exposto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada, que poderá ser novamente apreciada após a oitiva da parte contrária e realização de perícia médica, por ocasião da audiência de instrução e julgamento.Registre-se e intime-se.

2008.63.01.006345-0 - ROSELI TORRES (ADV. SP100669 - NORIVAL TAVARES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Verifico não constar anexado aos autos termo de curatela em favor do representante da autora, restando irregular o instrumento de procuração adjudicada acostado aos autos. Providencie o subscritor a regularização do feito, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.006405-2 - JOSE PEDRO DOS SANTOS (ADV. SP249201 - JOÃO VINICIUS RODIANI DA COSTA MAFUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Assim,

após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.006424-6 - DINA CINTRA MANIGA (ADV. SP202255 - FLAVIO HAMILTON FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Assim, verifico presentes os pressupostos necessários à concessão da antecipação de tutela, tendo em vista o caráter alimentar da prestação perseguida e a verossimilhança das alegações, pelo que defiro o pedido de antecipação de tutela e determino ao INSS que, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da data da intimação desta decisão, proceda à implantação e pagamento do benefício aposentadoria por idade à autora, Sra. Dina Cintra Maniga, no valor de um salário-mínimo. Oficie-se. Cite-se a ré, para contestar. Intimem-se.

2008.63.01.006460-0 - MARCUS VINICIUS OLIVEIRA LOURENCO E OUTRO (ADV. SP107875 - ANTONIO APARECIDO LEMES) ; BEATRIZ VICTORIA DE OLIVEIRA LOURENCO (ADV. SP107875 - ANTONIO APARECIDO LEMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Por conseguinte, indefiro a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.006462-3 - JOSE VIEIRA DE BARROS FILHO (ADV. SP212399 - MATSUE TAKEMOTO VIEIRA DE BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Concedo o prazo de 10 (dez) dias à parte autora para que informe a esse juízo em qual especialidade médica deve ser agendada a perícia ou o CID da doença que determina a incapacidade alegada, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito na forma do artigo 284, parágrafo único, combinado com o artigo 267, inciso I do CPC. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.006484-2 - GIUSEPPE DIMA (ADV. SP206906 - CARMEN DIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Determino que, no prazo de 10 (dez) dias, a parte autora junte aos autos comprovante de residência com CEP, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito na forma do artigo 284, parágrafo único, combinado com o artigo 267, inciso I do CPC. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.006493-3 - ADMIR TOSCANO (ADV. SP167135 - OMAR SAHD SABEH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Determino que, no prazo de 10 (dez) dias, a parte autora junte aos autos comprovante de residência com CEP, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito na forma do artigo 284, parágrafo único, combinado com o artigo 267, inciso I do CPC. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.006500-7 - FERNANDO ANTONIO FARIAS E OUTRO (ADV. SP048489 - SEBASTIAO FERNANDO A DE C RANGEL) ; MARCIA KASSAB (ADV. SP048489 - SEBASTIAO FERNANDO A DE C RANGEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Concedo o prazo de 10 dias, sob pena de extinção, para que o subscritor regularize o feito juntando aos autos cópias legíveis do CPF, RG e comprovante de residência com CEP da parte autora. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.006520-2 - ROBERTO XAVIER DA CRUZ (ADV. SP097980 - MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) : Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Ribeirão Preto com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição." Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2008.63.01.006522-6 - DAVID SOARES CAMPOS (ADV. SP202562 - PEDRO FLORENTINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Porém, tendo em vista que já foi agendada perícia médica para fevereiro de 2009, mas a audiência só ocorrerá em junho de 2009, determino que o laudo seja anexado até 30 (trinta) dias após sua realização e, caso constatada a incapacidade da parte autora pelo médico, tornem os autos conclusos para reapreciação do pedido de tutela. Intimem-se.

2008.63.01.006523-8 - JOSE ORNANDO CINZA PRATES (ADV. SP208953 - ANSELMO GROTTTO TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Por ora,

Indefiro o pedido de adiantamento do provimento final. Cite-se o réu e aguarde-se a realização da perícia. Int.  
2008.63.01.006533-0 - JOAO ELOINO COGO (ADV. SP197765 - JOSE CARLOS DE SOUZA VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Ante o exposto, INDEFIRO a antecipação da tutela requerida.Sem prejuízo, intime-se o autor para que, no prazo de 10 (dez) dias, traga aos autos petição inicial assinada por seu procurador. Ainda, apresente o autor, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito, cópia integral do processo administrativo referente ao benefício previdenciário pretendido nestes autos bem como cópias de sua (s) CTPS e carnês e guias de recolhimento (que deverão ser apresentados, nos originais, na data da audiência de instrução e julgamento).Intimem-se.

2008.63.01.006538-0 - RUY DA COSTA REGO (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Santos com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição." Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2008.63.01.006627-9 - MARIA JOSE SILVESTRE DE CASTRO (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Assim, verifico presentes os pressupostos necessários à concessão da antecipação de tutela, tendo em vista o caráter alimentar da prestação perseguida e a verossimilhança das alegações, pelo que defiro o pedido de antecipação de tutela e determino ao INSS que, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da data da intimação desta decisão, proceda à implantação e pagamento do benefício aposentadoria por idade (NB 138.653.273-5) à autora, Sra. Maria José Silvestre de Castro, no valor de um salário-mínimo.Oficie-se. Cite-se a ré, para contestar. Intimem-se.

2008.63.01.006640-1 - ADAELSON GOMES DA SILVA (ADV. SP180830 - AILTON BACON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Porém, tendo em vista que já foi agendada perícia médica para fevereiro de 2009, mas a audiência só ocorrerá em junho de 2009, determino que o laudo seja anexado até 30 (trinta) dias após sua realização e, caso constatada a incapacidade da parte autora pelo médico, tornem os autos conclusos para reapreciação do pedido de tutela.Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que o autor esclareça se a doença que o acomete teve origem em acidente do trabalho, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.Outrossim, tendo em vista que o autor ingressou com ação na 5ª Vara Previdenciária (autos nº 200761830053707), conforme Termo de Prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30(trinta) dias para juntada de certidão de objeto e pé do referido processo, a fim de se verificar possível identidade entre aquela demanda e o presente feito. Intimem-se.

2008.63.01.006655-3 - LUCIO BADARO CAMPOS (ADV. SP127802 - JOSE ROBERTO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Observo que houve uma perícia médica (INSS) que atestou a capacidade para o trabalho. O ato administrativo, isto é, a alta concedida pela autarquia possui presunção de legalidade. Apenas após a juntada do laudo médico-pericial do Juízo será possível reavaliar a questão. Caso não tenha sido ainda marcada, designe-se data para perícia. Int

2008.63.01.006685-1 - MARLI BORGES (ADV. SP253100 - FABIANA SEMBERGAS PINHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Entendo necessária a juntada aos autos do laudo médico-pericial para poder apreciar a tutela requerida. Após a juntada do laudo voltem conclusos. Int.

2008.63.01.006737-5 - JOANA DARC GONCALVES DOS SANTOS (ADV. SP143294 - EDUARDO GIORDANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora promova o aditamento a inicial, sob pena de extinção do feito, para: (a) incluir no pólo ativo da ação todos os filhos menores do segurado falecido, conforme indicado na certidão de óbito (fls. 16 pet. provas); (b) regularizar a representação processual dos filhos litisconsortes necessários; (c) juntada dos documentos de identificação dos filhos; (d) juntar comprovante de residência no nome da autora Joana Darc Gonçalves dos Santos.Com a regularização do feito ou escoado o prazo concedido, venham os autos conclusos para deliberação.

2008.63.01.006745-4 - DIOGO FLORES MARTINEZ (ADV. SP147028 - JEFFERSON APARECIDO COSTA ZAPATER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Santo André com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição." Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2008.63.01.006757-0 - MARIA JOSE FERNANDES DE MELO (ADV. SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Ante o exposto, INDEFIRO a antecipação da tutela requerida.Intimem-se.

2008.63.01.006759-4 - IRACI PEREIRA DIAS (ADV. SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.Antecipo, contudo, a data da perícia, que fica agendada para o dia 18/07/2008 às 14 horas, com o Dr. Elcio Rodrigues da Silva, devendo a autora comparecer no 4º andar deste Juizado, munida de toda documentação médica de que dispuser. Altero, também, a data da audiência de instrução e julgamento, que designo para o dia 16/09/2008 às 15 horas.Cite-se. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.006773-9 - ELIANA APARECIDA SILVA (ADV. SP196473 - JOAO FERNANDO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória.Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.006791-0 - FRANCISCO SAMPAIO DOS SANTOS (ADV. SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.Cite-se. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.006817-3 - EVA DE OLIVEIRA (ADV. SP203994 - ROSANGELA VIEIRA LEITÃO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Santo André com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição." Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2008.63.01.006818-5 - CLAUDIO GOMES LIMA (ADV. SP033792 - ANTONIO ROSELLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Ante o exposto, INDEFIRO a antecipação da tutela requerida.Intimem-se.

2008.63.01.006869-0 - MARIA LUIZA PRIETO (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Concedo o prazo de 10 (dez) dias à parte autora para que comprove junto aos autos o número de seu benefício previdenciário, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito na forma do artigo 284, parágrafo único, combinado com o artigo 267, inciso I do CPC.Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.006940-2 - JULIANO DONISETE DE SOUZA (ADV. SP261969 - VANESSA DONOFRIO) X UNIÃO FEDERAL (PFN - PROCURADOR) : Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Osasco com as homenagens de estilo Dê-se baixa na distribuição."Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2008.63.01.006944-0 - ANDRE LUIZ RODRIGUES FERREIRA (ADV. SP261969 - VANESSA DONOFRIO) X UNIÃO FEDERAL (PFN - PROCURADOR) : Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Osasco com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição."Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2008.63.01.006946-3 - ELSON HENRIQUE BARBOSA PEREIRA (ADV. SP082069 - ELAINE SICOLI PACHECO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Verifico que a parte autora, em se tratando de menor relativamente incapaz, não está devidamente assistida, restando irregular o instrumento de procuração ad judicium acostado aos autos. Constatado ainda que não consta das provas elencadas cópia da carta de concessão ou outro documento que comprove o número de benefício previdenciário de titularidade da mãe do autor por ocasião de sua morte, vez que o número aludido na exordial refere-se a pensão por morte requerida pelo autor junto ao réu. Depreende-se pelo atestado de óbito que por ocasião do seu falecimento a genitora do autor deixou dois filhos menores. Assim sendo, o segundo filho deve compor o pólo ativo da lide. Não há nos autos documentos que comprovem a alegada condição de segurada da instituidora do benefício pleiteado. Por todo o exposto, providencie o subscritor a regularização do feito, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.006955-4 - JOELMA FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP104587 - MARIA ERANDI TEIXEIRA MENDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.006959-1 - RAFAEL VITOR RIBEIRO LIMA (ADV. SP249956 - DANIELE CAMPOS FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Segue sentença.

2008.63.01.006960-8 - VALDECI JOSE (ADV. SP196513 - MARIA JOSÉ AGUIAR DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Trata-se de ação que visa o restabelecimento de auxílio-doença previdenciário. Requer tutela antecipada. DECIDO. Após a juntada do laudo médico-pericial, voltem conclusos para apreciação da tutela. Int

2008.63.01.006967-0 - ELIZABETE DOS SANTOS (ADV. SP212636 - MOACIR VIRIATO MENDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Ante o exposto, INDEFIRO a antecipação da tutela requerida.Sem prejuízo, apresente a autora, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito, cópia integral do processo administrativo referente ao benefício previdenciário pretendido nestes autos.Intimem-se.

2008.63.01.006971-2 - SANTINA EDUARDO MEDEIROS (ADV. SP117942 - RUI JORGE PIMENTEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) :Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.006977-3 - RAQUEL LIMA ROCHA DE OLIVEIRA (ADV. SP085825 - MARGARETE DAVI MADUREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Após a juntada do laudo médico-pericial, voltem conclusos para apreciação da tutela. Int

2008.63.01.007181-0 - SERGIO RAMOS DE OLIVEIRA (ADV. SP185553 - TATIANA MICHELE MARAZZI LAITANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Independentemente do prazo para contestação, inverte o ônus da prova para que se oficie à CEF, a fim de que informe, em 15 (quinze) dias, acerca do emitente dos cheques nºs 1231-9, 1234-3, 1235 e 1236 e as razões que culminaram a inclusão do nome do autor no cadastro de cheques sem fundos, comprovando documentalmente, a titularidade da conta nº 94525-3. Anexe-se ao ofício cópia dos cheques acostados (fls.39/49 do arquivo "processos originarios de outro juízos.pdf"). Findo o prazo, com ou sem resposta, tornem os autos conclusos para reapreciação do pedido de tutela. Cite-se a CEF. Intime-se.

2008.63.01.007229-2 - GERALDO MAGELA IATAROLA SENRA (ADV. SP151974 - FATIMA APARECIDA DA SILVA CARREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR):Ante o exposto, nos termos dos arts. 115, II, e 118, I, do Código de Processo Civil, suscito conflito de competência negativo com o Juízo da 3ª Vara Federal de São José dos Campos.Determino que seja expedido ofício ao



Presidente do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, o qual deverá ser instruído com cópia integral do presente feito. Determino, por fim, que a Secretaria proceda ao sobrestamento do feito. Int.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO**  
**1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE N.º 272/2008**

LOTE 11529/2008

2003.61.84.059675-5 - TOTT ANTONIO STEVAN (ADV. SP116177 - ILDE RODRIGUES DA S.DE M.CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Ante o exposto, defiro o pedido de habilitação de Osvanda Guerra Tott, na qualidade de sucessora do autor falecido nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91, conforme requerido em petição acostados aos autos e devidamente instruída da documentação necessária. Expeça-se o necessário para o levantamento do montante apurado a título de atrasados. Intimem-se. Cumpra-se.

2003.61.84.081414-0 - DAISY VELO SANCHEZ (ADV. SP099035 - CELSO MASCHIO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Ante o exposto, defiro o pedido de habilitação de Vicente Sanchez Fernandes, na qualidade de sucessora do autor falecido nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91, conforme requerido em petição acostados aos autos e devidamente instruída da documentação necessária. Expeça-se o necessário para o levantamento do montante apurado a título de atrasados. Intimem-se. Cumpra-se.

2004.61.84.019373-2 - BENEDITO RIBEIRO FERREIRA (ADV. SP152149 - EDUARDO MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Ante o exposto, defiro o pedido de habilitação de Maria Clara da Silva Ferreira, na qualidade de sucessora do autor falecido nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91, conforme requerido em petição acostados aos autos e devidamente instruída da documentação necessária. Determino ao setor competente que providencie a alteração do cadastro nos registros informatizados desse Juizado Especial Federal, para incluir no pólo ativo da demanda a habilitada. Expeça-se o necessário para o levantamento do montante apurado a título de atrasados. Intimem-se. Cumpra-se.

2004.61.84.193990-7 - JOÃO DIAS DE OLIVEIRA (ADV. SP197811 - LEANDRO CRISTOFOLETTI SCHIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Assim, indefiro o pedido do autor, tendo em vista a decisão proferida em 29/03/07. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem manifestação, dê-se baixa no arquivo. Intime-se.

2004.61.84.202951-0 - MARIO AUGUSTO COLITO (ADV. SP222459 - AURIANE VAZQUEZ STOCCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Ante o exposto, determino que a CEF proceda a juntada aos autos das seguintes peças processuais do processo judicial referido como de realização do pagamento objeto da presente lide: 1) petição inicial 2) sentença e acórdão(s) 3) certidão de trânsito em julgado, bem como 4) demais extratos comprovantes do cumprimento da obrigação no referido processo. Fixo prazo improrrogável de 20 (vinte) dias. Após, intime-se a parte autora para que se manifeste especificamente em relação a este feito, comprovando, inclusive documentalmente, suas alegações, em igual prazo. Intimem-se.

2004.61.84.211542-6 - HENRIQUE BUENO ACOSTA (ADV. SP078886 - ARIEL MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre as petições anexadas pela CEF. Decorrido o prazo sem manifestação, dê-se baixa. Int.

2004.61.84.238349-4 - NELSON BENVENUTI (ADV. SP085818 - JOAO CARLOS MOLITERNO FIRMO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Intime-se o patrono da parte para que requeira a certidão de existência ou inexistência de dependentes na Agência da Previdência Social (APS)

2004.61.84.252979-8 - AMERICO ALEXANDRE FILHO (ADV. SP084813 - PAULO RICARDO DE DIVITIIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Compulsando os autos, verifico que o nome da dependente habilitada do "de cujus" foi digitado, incorretamente, na decisão nº 7837/2008. Assim, onde consta: "...Doroty Maria Della Libera Alexandre..."; deve constar, corretamente, "...Dority Maria Della Libera Alexandre..."Expeça-se o necessário para o levantamento do montante apurado a título de atrasados.Intimem-se. Cumpra-se.

2004.61.84.260647-1 - DULCE DE OLIVEIRA (ADV. SP081580 - VERA LIGIA TEIXEIRA LEITAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Analisando os autos, verifico que no caso em tela consta Ofício Judicial da 1ª Vara de Família e Sucessões do Foro Regional X - Ipiranga, anexada ao processo em 21/08/2007, para que proceda a transferência da quantia relativa ao depósito judicial depositados junto à Caixa Econômica Federal para uma conta judicial a ser aberta no Banco Nossa Caixa S/A , agência 1073-1, do Foro Regional do Ipiranga, em nome do espólio de Dulce de Oliveira. Assim, oficie-se à CEF para que dê cumprimento ao Ofício Judicial da 1ª Vara da Família e Sucessão do Foro Regional X - Ipiranga, bem como oficie-se a 1ª Vara da Família sobre o cumprimento do ofício. Intimem-se. Cumpra-se.

2004.61.84.262112-5 - ALCINO ANTONIO DA COSTA FILHO (ADV. SP133464 - GIOVANIA DE SOUZA MORAES BELLIZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Em petição acostada aos autos em 20/02/2008 requer a parte dilação de prazo para juntada de documentos. Defiro o prazo suplementar e improrrogável de 30 (trinta) dias. Com a juntada dos documentos, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem manifestação, archive-se. Intime-se.

2004.61.84.382941-8 - ANTONIO SEAGLIA (ADV. SP150094 - AILTON CARLOS MEDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Tendo em vista a notícia de falecimento da parte autora, providencia os interessados a devida habilitação nos autos, juntando para tanto: 1) certidão de óbito; 2) certidão de existência ou inexistência de dependentes habilitados à pensão por morte fornecida pelo próprio INSS (setor benefícios); 3) carta de concessão da pensão por morte quando for o caso; 4) documentos pessoais de todos os requerentes, ainda que menores, sendo imprescindível cópia do RG e CPF; 5) comprovante de endereço com CEP, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de arquivamento do feito.b) Com a complementação dos documentos, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, archive-se.c) Intime-se e cumpra-se.

2004.61.84.396051-1 - BENEDITO MOACIR DA ROSA (ADV. SP114842 - ANDREA MARCIA XAVIER RIBEIRO MORAES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Ante o exposto, determino que a CEF proceda a juntada aos autos das seguintes peças processuais do processo judicial referido como de realização do pagamento objeto da presente lide: a) petição inicial; b) sentença e acórdão(s); c) certidão de trânsito em julgado; d) extratos comprovantes do cumprimento da obrigação no referido processo. Fixo prazo improrrogável de 20 (vinte) dias.Após, intime-se a parte autora para que se manifeste especificamente em relação a este feito, comprovando, inclusive documentalmente, suas alegações, em igual prazo.Intimem-se.

2004.61.84.405190-7 - DOMINGOS CAETANO (ADV. SP212583A- ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Concedo o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para cumprimento da r. decisão n.º 5608/2007, tendo em vista o pedido formulado na petição anexada aos autos em 17/05/2007.Com a complementação dos documentos, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, archive-se.Intimem-se e cumpra-se.

2004.61.84.423975-1 - JOSE DANIEL FRANÇA (ADV. SP195165 - BENEDITO ROBERTO MACEDO SILVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre as petições da CEF anexadas em 01/07/2005, informando que o autor aderiu ao acordo nos termos da LC 110/01.Decorrido o prazo sem manifestação, dê-se baixa no sistema.Intimem-se.

2004.61.84.429724-6 - HILTON RODRIGUES DE SOUZA (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Diante dos valores apresentados no parecer da contadoria judicial, de 27/02/2008, manifeste-se o autor quanto ao interesse no prosseguimento do feito neste juízo, tendo em vista o limite de alçada de 60 salários mínimos. Prazo de 15 (quinze) dias. No silêncio, os autos serão enviados ao juízo competente. Int.

2004.61.84.450094-5 - MARIA ANA DA ROCHA FERREIRA (ADV. SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Há indicação nos autos de possível litispendência entre este feito e o feito de nº 2004.61.84.033620-8, em trâmite neste Juizado, ajuizado sem advogado em março de 2004. Verifico que naqueles autos o feito foi sentenciado e já foi certificado o trânsito em julgado. No presente feito, de outro lado, o autor ingressou com advogado com inicial protocolada em 11/11/2003. Assim, façam-se aqueles autos (nº 2004.61.84.033620-8) conclusos para sentença.

2004.61.84.470521-0 - JOAO DA SILVA VIEIRA (ADV. SP195165 - BENEDITO ROBERTO MACEDO SILVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Manifeste-se o autor, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a petição anexada em 01/07/05 pela CEF, informando que o autor aderiu ao acordo nos termos da LC 110/01. Decorrido o prazo sem manifestação, dê-se baixa no sistema. Int.

2004.61.84.491140-4 - GUIOMAR ANTONELLO (ADV. SP095952 - ALCIDIO BOANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Ante o exposto, defiro o pedido de habilitação de Julio Antonello, na qualidade de sucessor da autora falecida nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91, conforme requerido em petições acostadas aos autos e devidamente instruídas da documentação necessária. Expeça-se o necessário para o levantamento do montante apurado a título de atrasados. Intimem-se. Cumpra-se.

2004.61.84.548627-0 - ANDRE LUIZ DO PRADO FERREIRA (ADV. SP113778 - FERNANDA GLASHERSTER BIRKE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Oficie-se à CEF, na pessoa de seu procurador judicial, para que proceda, no prazo de 10 (dez) dias, a atualização do saldo da conta vinculada do FGTS em nome da parte autora, sob as penalidades da lei. Outrossim, informe a CEF o cumprimento do julgado, acostando aos autos os documentos comprobatórios. Com a resposta, dê-se vista à parte autora para manifestar-se, comprovando suas alegações, especificamente em relação ao presente feito, em igual prazo. Intimem-se. Cumpra-se.

2005.63.01.026217-1 - FUJIE NIIDA ( REP. POR PROCURADOR) (ADV. SP198158 - EDSON MACHADO FILGUEIRAS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Petição anexada em 19/02/08: Indefiro, tendo em vista o teor da Resolução nº 559/2007 do Conselho da Justiça Federal. Assim, cumpra a parte autora a decisão proferida em 11/02/08. Retifique-se o pólo ativo conforme determinado na decisão anterior. Designo audiência de conhecimento de sentença para o dia 26/05/2008 às 14 horas. Fica dispensada a presença das partes na data designada. Intimem-se.

2005.63.01.029155-9 - VIRGINIA ESTELA BECKER DOMINGUEZ (ADV. SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Providencie a Divisão de Atendimento/Protocolo/Distribuição a retificação do NB da parte autora a fim de fazer constar o número correto: 111.538.471-3, conforme documento anexado aos autos em 28/02/08. Após, remeta-se novamente o presente feito ao réu para cálculos. Intimem-se.

2005.63.01.031324-5 - ADENIR FIOREZZI MUNHOZ (ADV. SP090406 - MARLI VENTURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Diante do parecer contábil anexado em 15/02/2008, concedo à parte autora o prazo de 60 (sessenta) dias para juntada de cópia integral dos PAS dos benefícios 078.754.987-8 e 048.045.856-1, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, no que toca ao pedido de revisão do benefício pela aplicação da ORTN e art. 58 do ADCT. Int.

2005.63.01.094530-4 - CLAUDOMIRO PONTANI (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Ante o exposto, manifeste-se a parte autora, pontualmente, ao item C da petição da CEF protocolizada em 07/12/2006, apresentando as seguintes peças do referido processo judicial: petição inicial, sentença, acórdão(s), certidão do trânsito em julgado, no prazo de 30 (trinta) dias. Após, tornem os autos conclusos. Intimem-se.

2005.63.01.111150-4 - GUILHERMINA GOMES DE MENEZES MONTENEGRO (ADV. SP106670 - ANTONIO CARLOS GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Por isso, INDEFIRO o pedido de reconsideração.Int.

2005.63.01.120081-1 - GERALDO LOURENCO DA SILVA (ADV. SP210124A- OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Com efeito, defiro o pedido de habilitação de Eliezer Lourenço da Silva, Berenica Claudino da Silva Oliveira, Ana Maria Claudino e Eneas Lourenço da Silva, na qualidade de sucessores do(a) autor(a) falecido(a), nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91 combinado com o artigo 1060 do CPC vigente, conforme requerido em petição acostados aos autos e devidamente instruída da documentação necessária. Oficie-se à CEF para que libere os valores depositados na proporção de 1/7 do valor para cada habilitado.Intimem-se. Cumpra-se.

2005.63.01.121351-9 - AMADEUS FERREIRA SANTOS (ADV. SP150481 - JOVINA FIRMINA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Recebo o aditamento a inicial anexado aos autos 23.11.2007. Proceda a secretária a devida correção no cadastro da presente ação. Cite-se o INSS. P.R.I

2005.63.01.126589-1 - GUILHERMINA GOMES DE MENEZES MONTENEGRO (ADV. SP106670 - ANTONIO CARLOS GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Indefiro o pedido de "desentranhamento" da petição. As duas petições têm teor idêntico, referindo-se à aposentadoria e à revisão do cálculo da renda mensal inicial, atualizando-se os salários de contribuição do mesmo período. Assim, apesar da duplicidade, são referentes a este processo, a menos que o outro represente litispendência, o que dever ser confirmado pela Secretaria, uma vez que, pelo número indicado (2005.63.01.111150-4), o processo não foi localizado. Intime-se o autor e certifique-se, conforme determinado, tornando conclusos.

2005.63.01.152484-7 - ABEL PEDRO DO NASCIMENTO (ADV. SP210124A- OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Ante o exposto, defiro o pedido de habilitação de Aurea Lourenço Nascimento, na qualidade de sucessora do autor falecido nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91, conforme requerido em petição acostados aos autos e devidamente instruída da documentação necessária. Expeça-se o necessário para o levantamento do montante apurado a título de atrasados.Intimem-se. Cumpra-se.

2005.63.01.167073-6 - ISALTINO RODRIGUES DE CAMPOS (ADV. SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Analisando os autos, verifico que o patrono da requerente apresentou certidão de PIS/PASEP, que não é suficiente para a verificação da inexistência de outros habilitados à pensão do segurado falecido, vez que referido documento não é o retrato fiel da realidade, conforme a experiência tem demonstrado neste Juizado, razão pela qual concedo o prazo de 30 (trinta) dias para que seja apresentada a certidão de existência ou de inexistência de dependente(s) habilitado(s) à pensão por morte fornecida pelo próprio INSS (setor benefícios) bem como certidão de óbito legível. Com a complementação do documento, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, arquivem-se.Intime-se e cumpra-se.

2005.63.01.173524-0 - VICENZO PARENTE (ADV. SP138135 - DANIELA CHICCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Diante da manifestação da parte autora, de 27/02/2008, retifique-se seu nome, no sistema deste Juizado.Int.

2005.63.01.173843-4 - EZIO JOSE PANDOLFI (ADV. SP112781 - LUIS HENRIQUE BARBANTE FRANZE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Ante o exposto, defiro o pedido de habilitação de Maria Jose Negrisoni Pandolfi, na qualidade de sucessora do autor falecido nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91, conforme requerido em petição acostados aos autos e devidamente instruída da documentação necessária. Expeça-se o necessário para o levantamento do montante apurado a título de atrasados.Intimem-se. Cumpra-se.

2005.63.01.175152-9 - JOAO NERES DA SILVA (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Ante o exposto, defiro o pedido de habilitação de Geni Martins da Silva, na qualidade de sucessora do autor falecido nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91, conforme requerido em petição acostados aos autos e devidamente instruída da documentação necessária. Expeça-se o necessário para levantamento do montante apurado a título de atrasados. Intimem-se. Cumpra-se.

2005.63.01.187096-8 - GINO BOVE (ADV. SP080775 - MARIA GISELDA SILVA BAHIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Com efeito, defiro o pedido de habilitação de Vera Lucia Bove Ferrari, Mario Felix Nistico Bove, Renato Nistico Bove e Alexandre Nistico Bove, na qualidade de sucessores do(a) autor(a) falecido(a), nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91 combinado com o artigo 1060 do CPC vigente, conforme requerido em petição acostados aos autos e devidamente instruída da documentação necessária. Oficie-se à CEF para que libere os valores depositados na proporção de 1/4 do valor para cada habilitado. Intimem-se. Cumpra-se.

2005.63.01.188089-5 - MARIA ODILA MALTA (ADV. SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Foi, então, naquela ocasião, determinado à parte autora que apresentasse cópia do procedimento administrativo de concessão de seu benefício, o que ela, nada obstante intimada, não fez até a presente data. Assim, considerando que tal documento é essencial para o deslinde do feito, e que quando da decisão anterior não foi a parte autora advertida de que este seria extinto sem julgamento de mérito, e, ainda, visando evitar nulidades posteriores, concedo à parte autora o prazo improrrogável de 5 dias para juntada de tal documento, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito. Int.

2005.63.01.215965-0 - CESAR AUGUSTO TRALLI (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Ante o exposto, manifeste-se a parte autora, pontualmente, ao item C da petição da CEF protocolizada em 06/12/2006, apresentando as seguintes peças do referido processo judicial: petição inicial, sentença, acórdão(s), certidão do trânsito em julgado, no prazo de 30 (trinta) dias. Após, tornem os autos conclusos. Intimem-se.

2005.63.01.241796-0 - MARIA DE LOURDES E SILVA XAVIER (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Foi expedido ofício para cumprimento de obrigação de fazer e a CEF, no dia 05/12/2006, informou a este juízo, através de documento anexo a petição, protocolizada em tal data, que: "C-autores que já receberam o crédito anteriormente através de Processo Judicial: (...) processo: 19920000844707, data do crédito: 08/10/2003 e 29/09/2005 ". Com efeito, não estando caracterizado qualquer descumprimento à sentença por parte da ré, dê-se baixa findo. Intimem-se.

2005.63.01.250629-4 - HONORIO FERNANDES (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Foi expedido ofício para cumprimento de obrigação de fazer e a CEF, no dia 05/12/2006, informou a este juízo, através de documento anexo a petição, protocolizada em tal data, a informação, que: "C-autores que já receberam o crédito anteriormente através de Processo Judicial: (...) processos: 199300000152335, com crédito: 05.11.2002, 11.07.2003 e 16.03.2006 e 0002000300091880, com crédito: 05.11.2002, 11.07.2003 e 16.03.2006". Com efeito, não estando caracterizado qualquer descumprimento à sentença por parte da ré, dê-se baixa findo. Intimem-se.

2005.63.01.250632-4 - VAGNER DO NASCIMENTO (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Foi expedido ofício para cumprimento de obrigação de fazer e a CEF, no dia 05/12/2006, informou a este juízo, através de documento anexo a petição, protocolizada em tal data, a informação, que: "C-autores que já receberam o crédito anteriormente através de Processo Judicial: (...) processo: 199200000801030, data do crédito: 07.10.2003, 16.10.2003 e 23.05.2005". Com efeito, não estando caracterizado qualquer descumprimento à sentença por parte da ré, dê-se baixa findo. Intimem-se.

2005.63.01.284450-3 - EZAU OLIVEIRA SOARES (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Considerando a apresentação dos documentos pela parte autora em 04.07.2007, cumpra integralmente a Caixa Econômica Federal a sentença proferida em 08.09.2006, sob pena de desobediência. Após, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias.

Silentes, arquivem-se os autos.P.R.I.

2005.63.01.284694-9 - ELVIO MARTINELLI (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) :Foi expedido ofício para cumprimento de obrigação de fazer e a CEF, no dia 06/12/2006, informou a este juízo, através de documento anexo a petição, protocolizada em tal data, a informação, que: "C-autores que já receberam o crédito anteriormente através de Processo Judicial: (...) processo: 199200000757189, data do crédito: 09.12.2003 e 24.01.2005 ".Com efeito, não estando caracterizado qualquer descumprimento à sentença por parte da ré, dê-se baixa findo.Intimem-se.

2005.63.01.284696-2 - RAQUEL GILDIN (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Foi expedido ofício para cumprimento de obrigação de fazer e a CEF, no dia 06/12/2006, informou a este juízo, através de documento anexo a petição, protocolizada em tal data, a informação, que: "C-autores que já receberam o crédito anteriormente através de Processo Judicial: (...) processo: 199500000591251, data do crédito: 30.10.2003 e 16.02.2006 ".Com efeito, não estando caracterizado qualquer descumprimento à sentença por parte da ré, dê-se baixa findo.Intimem-se.

2005.63.01.322028-0 - PRISCILA COSTA CABALLERO (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Em petição acostada aos autos em 07/02/2008 requer a parte dilação de prazo para juntada de documentos. Defiro o prazo suplementar e improrrogável de 30 (trinta) dias. Com a juntada dos documentos, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem manifestação, archive-se. Intime-se.

2005.63.01.350709-9 - HUMBERTO GERALDO PEREIRA (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) :Com efeito, não estando caracterizado qualquer descumprimento à sentença por parte da ré, dê-se baixa findo. Intimem-se.

2005.63.01.353643-9 - MARIA DA PENHA PIRES (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Considerando que a parte autora comprovou que o processo mencionado pela CEF versa somente sobre a aplicação do IPC/IBGE de janeiro de 89, determino que a ré Caixa Econômica Federal cumpra integralmente a sentença, sob pena de desobediência.Após, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias.Silentes, arquivem-se os autos.P.R.I.

2005.63.01.356696-1 - HIDETO MATSUZAKI (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Ante o exposto, manifeste-se a parte autora, pontualmente, ao item C da petição da CEF protocolizada em 05/12/2006, apresentando as seguintes peças do referido processo judicial: petição inicial, sentença, acórdão(os), certidão do trânsito em julgado, no prazo de 30 (trinta) dias.Após, tornem os autos conclusos. Intimem-se.

2006.63.01.009774-7 - JOSE DOS REIS SILVA (ADV. SP152149 - EDUARDO MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Aguarde-se o fim do prazo determinado na decisão de 18/02/2008. Findo o prazo, voltem conclusos para homologação dos cálculos apresentados.

2006.63.01.025049-5 - LETTYCE MOHRIAK DE AZEVEDO (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Ante o exposto, manifeste-se a parte autora, pontualmente, quanto ao item C da petição da CEF protocolizada em 06/12/2006, apresentando as seguintes peças do referido processo judicial: petição inicial, sentença, acórdão(os), certidão do trânsito em julgado, no prazo de 30 (trinta) dias.Após, tornem os autos conclusos. Intimem-se.

2006.63.01.028030-0 - ISMAEL ELIAS SATORI ROVARIS (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Foi expedido ofício para cumprimento de obrigação de fazer e a CEF, no dia 06/12/2006, informou a este juízo, através de documento anexo a petição, protocolizada em tal data, a informação, que: "C-autores que já receberam o crédito anteriormente através de Processo Judicial: (...) processo: 199400000339631, data do crédito: 27/12/2002 e 06/10/2004 ".Com efeito, não estando caracterizado qualquer descumprimento à sentença por parte da ré, dê-se baixa findo.Intimem-se.

2006.63.01.028043-8 - LUCIA MARIA DIAS (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Foi expedido ofício para cumprimento de obrigação de fazer e a CEF, no dia 06/12/2006, informou a efetuação do crédito na conta vinculada FGTS, conforme anexo I de tal petição, porém em relação ao processo 200663010325010 pertinente ao autor Eduardo Rodrigues. Em petição protocolada em 13/02/2007 o patrono da autora pleiteou o cumprimento da r. decisão. Ante o exposto, intime-se a Caixa Econômica Federal para que esclareça no prazo de 30 (trinta) dias se já efetuou o cumprimento da sentença. Intime-se.

2006.63.01.028262-9 - AUREA DE SOUZA (ADV. SP152061 - JOSUE MENDES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Concedo à autora o prazo de 10 dias para emendar a petição inicial, esclarecendo o pedido de cômputo do período em que o segurado falecido trabalhou na Polícia Militar, tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei nº 8.213/91, com a redação vigente à época da concessão da pensão por morte. No mesmo prazo, deverá informar se o segurado falecido recebia benefício previdenciário à época de sua morte. Após, tornem conclusos.

2006.63.01.028296-4 - TERUMI SHINGAI (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Foi expedido ofício para cumprimento de obrigação de fazer e a CEF, no dia 06/12/2006, informou a este juízo, através de documento anexo a petição, protocolizada em tal data, a informação, que: "C-autores que já receberam o crédito anteriormente através de Processo Judicial: (...)processo: 000009200897592, data do crédito: 24/10/2002 e 01/03/2005 ". Com efeito, não estando caracterizado qualquer descumprimento à sentença por parte da ré, dê-se baixa findo. Intimem-se.

2006.63.01.028932-6 - SATIO SATO (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Tendo em vista a discordância do autor em relação aos créditos apresentados pela ré, apresente o autor, no prazo de 10 (dez) dias, os cálculos que entende como corretos, apontando inclusive os erros referentes à evolução da correção. Silente, dê-se baixa no sistema. Int.

2006.63.01.040161-8 - MARLI MONTEIRO DA SILVA GARCIA (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Em petição anexada em 09/04/2007 a CEF informou que quando do cumprimento da sentença identificou que Gilberto Escobar Garcia já recebeu o crédito de um dos planos econômicos (Verão) concedidos nestes autos quanto vínculo Wolkswagem do Brasil S/A no processo nº 95.0028731-5/8ªVF e quanto ao plano Collor I no que se refere ao vínculo com Eletro Mag. Anel S/A no processo 2002.61.000152016/15ª VF. O patrono da parte autora, em petição anexada em 12/04/2007, pleiteou o cumprimento da r. decisão. Ante o exposto, manifeste-se a parte autora, pontualmente, acerca do informado pela Caixa Econômica Federal, em petição anexada aos autos em 09/04/2007, apresentando as seguintes peças dos referidos processos judiciais: petição inicial, sentença, acórdão(os), certidão do trânsito em julgado, no prazo de 30 (trinta) dias. Após, tornem os autos conclusos. Intimem-se.

2006.63.01.043848-4 - PAULO CESAR GERONEL (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Considerando que a parte autora apresentou documentos (petição anexada em 24.05.2007), conforme requerido pela ré, determino que a Caixa Econômica Federal cumpra integralmente a sentença, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de desobediência. Após, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias. Silentes, arquivem-se os autos. P.R.I.

2006.63.01.046381-8 - MARIO TOSTO (ADV. SP196018 - GRACIELLE MORALLES GONSALES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Ciência à parte autora acerca do desarquivamento do feito. Em nada sendo requerido, no prazo de cinco dias, retornem os autos ao arquivo. Int.

2006.63.01.053612-3 - ROSALY DA SILVA E SILVA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Ante o exposto, reconheço a incompetência absoluta deste Juizado Federal Especial, determinando a remessa imediata dos autos a uma das Varas Previdenciárias da Capital, competente para apreciação e julgamento do feito. Remetam-se todas as peças que

acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado (inclusive cálculos e pesquisas da contadoria), após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída ao juízo competente. Cancele-se o termo de audiência 12.368/2008. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2006.63.01.053644-5 - IDALICE MARIA PEREIRA SOUZA (ADV. SP085268 - BERNADETE SALVALAGIO T A DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Reitere-se o ofício expedido ao Frigorífico Barontini, determinando a esta empresa que forneça a documentação referente ao falecido sr. Antonio, no prazo improrrogável de 30 dias. Cumpra-se.

2006.63.01.053854-5 - BISMARQUE PACELE DE LIMA MOTA (ADV. SP136397 - RAIMUNDO FERREIRA DE SOUSA SOBRINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Intime-se o autor para que no prazo de 10 (dez) dias apresente os prontuários médicos, sob pena de preclusão da faculdade de produzir prova. Por fim, determino que o autor anexe aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia do processo administrativo. P.R.I.

2006.63.01.062234-9 - MARIA DAS NEVES RODRIGUES DE ARAUJO (ADV. SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Diante das informações prestadas pela parte autora, em sua manifestação de 31/08/2007, determino a expedição de ofício para: a) CPAIS JARDIM MARCELO: Rua Gastão Raul Fourton Bousquet, nº. 377 - Parque Ipê - CEP: 05797-000 - São Paulo - SP. Telefones: (11) 5825-8666 e (11) 5821-5974. e b) UBS ALTO DO UMUARAMA: Rua Odemis, nº. 468 - Jardim Umarama - CEP: 05783-180 - SÃO PAULO/SP. Telefone: (11) 5512-6614. Para que estas unidades de saúde forneçam, no prazo de 30 dias, cópia integral do prontuário médico de Moisés Feliciano de Araújo, nascido em 26/05/1947. Com a vinda destes documentos, determino a intimação do sr. Perito judicial, subscritor do laudo pericial anexado a estes autos, para que este informe, no prazo de 10 dias, qual a data de início da incapacidade do falecido sr. Moises, ratificando ou não aquela fixada em seu laudo. Cancele-se a audiência agendada para o dia 29 de fevereiro de 2008, às 14h00min. Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 12 de dezembro de 2008, às 13h00min. Intime-se, com urgência. Cumpra-se.

2006.63.01.067326-6 - MARIA DE PINHO (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Foi expedido ofício para cumprimento de obrigação de pagar a CEF, no dia 09/08/2007 (protocolo 2007/0147874), informou a este juízo, através de documento anexo à referida petição de informação, que: "C-autores que já receberam o crédito anteriormente através de Processo Judicial: (...) processo 199200000844650, data do crédito: 13/10/2003 e 08/11/2006". Ante o exposto, manifeste-se a parte autora, pontualmente, ao item C da petição da CEF, apresentando as seguintes peças do referido processo judicial: petição inicial, sentença, acórdão(s), certidão do trânsito em julgado, no prazo de 30 (trinta) dias. Após, tornem os autos conclusos. Intime-se.

2006.63.01.069808-1 - DAZIL LEAL DE SIQUEIRA BAPTISTA (ADV. SP186527 - CARLOS ROBERTO DE SOUZA UMBELINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Manifeste-se a parte autora, sobre as informações fornecidas pela ré, especificamente em relação ao presente feito, comprovando suas alegações, no prazo de 10 (dez) dias. No silêncio ou com a manifestação de concordância, dê-se baixa. Intime-se.

2006.63.01.069935-8 - LAERCIO JOSE DOS SANTOS (ADV. SP186527 - CARLOS ROBERTO DE SOUZA UMBELINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : A CEF protocolou petição noticiando que a parte autora teria aderido ao acordo previsto na LC n. 110/2001 e/ou Lei 10.555/2002. Contudo, o documento anexado em 04/07/2008 não está legível. Assim, concedo o prazo de 30 dias para que a CEF proceda a juntada aos autos do aludido termo de adesão, legível. Anexada a documentação, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se.

2006.63.01.069938-3 - LERCIO PEDRO DE SOUZA (ADV. SP186527 - CARLOS ROBERTO DE SOUZA UMBELINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Concedo o prazo de 30 dias para que a CEF proceda a juntada aos autos do termo de adesão legível contendo a assinatura da parte autora sob pena de execução do julgado. Após, manifeste-se a parte autora, comprovando suas alegações, inclusive documentalmente e



especificamente sobre as informações fornecidas da CEF acerca do cumprimento da obrigação de fazer, no prazo de 30 (trinta) dias. Com as informações, voltem conclusos. Intimem-se.

2006.63.01.070038-5 - ANTONIA FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA (ADV. SP186527 - CARLOS ROBERTO DE SOUZA UMBELINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Manifeste-se a parte autora, sobre as informações fornecidas pela ré, especificamente em relação ao presente feito, comprovando suas alegações, no prazo de 10 (dez) dias. No silêncio ou com a manifestação de concordância, dê-se baixa. Intime-se.

2006.63.01.070174-2 - LEONARDO DE ARAUJO FARIA (ADV. SP186527 - CARLOS ROBERTO DE SOUZA UMBELINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : A CEF protocolou petição dando conta de que a parte autora teria aderido ao acordo quanto ao pagamento de referidos expurgos e efetuado, inclusive, saque segundo a LC n. 110/2001 e/ou Lei 10.555/2002. Manifeste-se a parte autora, comprovando suas alegações, inclusive documentalmente e especificamente sobre as informações fornecidas da CEF acerca do cumprimento da obrigação de fazer, no prazo de 15 (quinze) dias. Com a manifestação ou no silêncio da autora, venham os autos conclusos. Intimem-se.

2006.63.01.070657-0 - MARIA OLIVEIRA DE SOUZA (ADV. SP186527 - CARLOS ROBERTO DE SOUZA UMBELINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Manifeste-se a autora sobre a petição e documentos apresentados pela CEF em 29/08/2007, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.

2006.63.01.072361-0 - JANETE SOLONCA CIPRIANO (ADV. SP088485 - JOSE ITAMAR FERREIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTRO ; JAQUELINE CIPRIANO (REP. JANETE SOLONCA CIPRIANO (ADV. )) : Retifique-se o pólo ativo deste feito, com a inclusão da filha do falecido, sra. Jaqueline Cipriano (representada por sua mãe, a autora Janete). Diante da participação de menor, intime-se o MPF. No mais, aguarde-se a realização da perícia, bem como da audiência já designada. Int.

2006.63.01.073043-2 - PEDRO OSWALDO CESTINI (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Foi expedido ofício para cumprimento de obrigação de pagar e a CEF, no dia 08/08/2007, informou a este juízo, através de documento anexo à referida petição de informação, que: "C-autores que já receberam o crédito anteriormente através de Processo Judicial: (...) processo 000009500230216, data do crédito: 24/03/2003; 25/03/2003; 25/06/2005; 29/01/2007; 24/03/2003; 25/08/2005; 29/01/2007". Ante o exposto, manifeste-se a parte autora, pontualmente, ao item C da petição da CEF protocolizada em 05/12/2006, apresentando as seguintes peças do referido processo judicial: petição inicial, sentença, acórdão(os), certidão do trânsito em julgado, no prazo de 30 (trinta) dias. Após, tornem os autos conclusos. Intime-se.

2006.63.01.073687-2 - LURDES FERREIRA FERNANDES (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Tendo em vista a discordância do autor em relação aos créditos apresentados pela ré, apresente o autor, no prazo de 10 (dez) dias, os cálculos que entende como corretos, apontando inclusive os erros referentes à evolução da correção. Silente, dê-se baixa no sistema. Int.

2006.63.01.073949-6 - AMARO AMERICO FRANCHIM ALVIM (ADV. SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Tendo em vista que não houve cumprimento da determinação, proceda-se à busca e apreensão, em 48 horas. Após, tornem conclusos.

2006.63.01.075381-0 - GUILHERMINA FIGUEIREDO ORFAO (ADV. SP041732 - VALDENEI FIGUEIREDO ORFAO) X UNIÃO FEDERAL (PFN - PROCURADOR): Manifeste-se a União acerca das alegações da autora, com relação ao valor dos depósitos efetuados a título de restituição de IR, no prazo de dez dias. Após, tornem conclusos. Int.

2006.63.01.076471-5 - EDUARDO DE ALMEIDA LEMOS (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Considerando que a parte autora juntou à sua petição inicial os documentos comprobatórios do Processo mencionado pela ré, na qual versa somente sobre a aplicação do IPC/IBGE de janeiro de 89, determino que a ré Caixa Econômica Federal cumpra integralmente a

sentença, sob pena de desobediência. Após, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias. Silentes, arquivem-se os autos. P.R.I.

2006.63.01.076660-8 - GLAUCEIR URENIUK (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Certifique-se o trânsito em julgado. Manifeste-se a parte autora, pontualmente, ao item C da petição da CEF protocolizada em 05/07/2007, apresentando as seguintes peças do referido processo judicial: petição inicial, sentença, acórdão(os), certidão do trânsito em julgado, no prazo de 30 (trinta) dias. Após, tornem os autos conclusos. Intimem-se.

2006.63.01.077107-0 - DINA APARECIDA GARCIA (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Foi expedido ofício para cumprimento de obrigação de fazer e a CEF, no dia 22/06/2007, informou a este juízo, através de documento anexo a petição, protocolizada em tal data, a informação, que: "C-autores que já receberam o crédito anteriormente através de Processo Judicial: (...) processo: 199209200919227, data do crédito: 21/02/2006 ". Em petição anexada em 30/08/2007, o patrono da parte autora juntou cópia do processo acima referido mas de forma incompleta, visto que a decisão em sede recursal decretou a nulidade da decisão de primeira instância. Ante o exposto, determino que a parte autora, complemente sua petição apresentando as demais peças processuais, inclusive certidão do trânsito em julgado, no prazo de 30 (trinta) dias. Após, tornem os autos conclusos. Intimem-se.

2006.63.01.077217-7 - JOSE LUCCHINO JUDICE (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Foi expedido ofício para cumprimento de obrigação de pagar e a CEF, no dia 22/06/2007, informou a este juízo, através de documento anexo à referida petição de informação, que: "C-autores que já receberam o crédito anteriormente através de Processo Judicial: (...) processo 199200000801064, data do crédito: 21/01/2004 e 25/04/2006 ". Posteriormente, apresenta a CEF, no dia 05/12/2007, na qual consta a informação de crédito judicial na conta vinculada do FGTS da autora. Assim, manifeste-se a parte autora: 1 - pontualmente, ao item C da petição da CEF protocolizada em 22/06/2007, apresentando as seguintes peças do referido processo judicial: petição inicial, sentença, acórdão(os), certidão do trânsito em julgado; 2 - com relação à petição protocolada em 05/12/2007; Prazo: 30 (trinta) dias. Intimem-se.

2006.63.01.077237-2 - JOSE ROCHA DOS SANTOS (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Ante o exposto, determino que a CEF: A) colacione aos autos prova da adesão da parte autora ao acordo definido na Lei Complementar 110/01; B) junte aos autos provas de saque, pela parte autora, de valores constantes das contas vinculadas referidas no documentos acostado pela CEF em 18/07/2007 e C) proceda a juntada aos autos das seguintes peças processuais do processo em que a ré alega como de realização do pagamento objeto da presente lide: 1) petição inicial 2) sentença (acórdão(os)) 3) certidão de trânsito em julgado 4) certidão de objeto e pé do processo judicial a que se refere a ré, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se.

2006.63.01.077560-9 - ADEMIR SANTOS (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Foi expedido ofício para cumprimento de obrigação de pagar e a CEF, no dia 18/07/2007, informou a este juízo que a parte autora já recebeu o crédito objeto da presente lide através de Processo Judicial: (...) processo 95.00.43741-4. Ante o exposto, manifeste-se a parte autora com relação à petição da CEF protocolizada em 05/12/2006, apresentando as seguintes peças do referido processo judicial: petição inicial, sentença, acórdão(os), certidão do trânsito em julgado, no prazo de 30 (trinta) dias. Após, tornem os autos conclusos. Intimem-se.

2006.63.01.080105-0 - AIRTON AUGUSTO DE CASTRO (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Considerando que a parte autora juntou à sua petição inicial os documentos comprobatórios do Processo mencionado pela ré, na qual versa somente sobre a aplicação do IPC/IBGE de janeiro de 89, determino que a ré Caixa Econômica Federal cumpra integralmente a sentença, sob pena de desobediência. Após, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias. Silentes, arquivem-se os autos. P.R.I.

2006.63.01.082622-8 - TERUMI SHINGAI (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Ante o exposto, manifeste-se a parte autora, pontualmente, ao item C da petição da CEF , apresentando as seguintes peças do referido processo judicial: petição inicial, sentença, acórdão(os), certidão do trânsito em julgado, no prazo de 30 (trinta) dias. Após, tornem os autos conclusos. Intime-se.

2006.63.01.082659-9 - MARIA THEREZINHA GARCIA SANTOS (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Ante o exposto, manifeste-se a parte autora, pontualmente, ao item C da petição da CEF, apresentando as seguintes peças do referido processo judicial: petição inicial, sentença, acórdão(os), certidão do trânsito em julgado, no prazo de 30 (trinta) dias. Após, tornem os autos conclusos. Intime-se.

2006.63.01.082714-2 - WHADY ARMINDO HUEB (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Ante o exposto, determino que a CEF manifeste-se especificamente sobre os itens da petição anexada pela parte em 10.10.2007, juntando documentos comprobatórios de sua alegação, no prazo de 30 (trinta) dias. Após, manifeste-se a parte autora sobre o pleno cumprimento da obrigação, comprovando suas alegações. Intimem-se.

2006.63.01.084130-8 - LUIZ CARLOS MOREIRA (ADV. SP222130 - CARLA ROSENDO DE SENA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Tendo em vista que não houve o cumprimento, proceda-se à busca e apreensão, em 48 horas. Após, tornem conclusos.

2006.63.01.085444-3 - IRENE FREITAS DA SILVA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Indefiro, por isso, a expedição de ofício. Int.

2006.63.01.085499-6 - JOSE RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP197543 - TEREZA TARTALIONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Segue sentença.

2006.63.01.085761-4 - JOSE CARLOS COTINI (ADV. SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Determino a remessa dos autos à Contadoria Judicial para elaboração de parecer contábil acerca da qualidade de segurado do autor, carência, RMI, RMA, bem como atrasados a partir de 07/12/2005. Após, venham os autos conclusos para sentença.

2006.63.01.087346-2 - RAIMUNDO NASARO DOS SANTOS (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Assim, manifeste-se a parte autora: 1 - pontualmente, ao item C da petição da CEF protocolizada em 27/06/2007, apresentando as seguintes peças do referido processo judicial: petição inicial, sentença, acórdão(os), certidão do trânsito em julgado; 2 - com relação à petição protocolada em 05/12/2007; Prazo: 30 (trinta) dias. Intimem-se.

2007.63.01.003642-8 - CARLOS HENRIQUE SILVA DE ANDRADE (ADV. SP123545A- VALTER FRANCISCO MESCHEDÉ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Tendo em vista os documentos juntados pelo autor, determino a realização de nova perícia médica, na área da clínica geral, para o dia 17/07/2008 às 11h00, com a Dra. Marta Candido, devendo a parte comparecer no 4º andar deste Juízo Especial de São Paulo, munido dos documentos que entender pertinentes para demonstrar a sua incapacidade. Redesigno audiência de instrução e julgamento para 15/09/2008 às 16h00. Cumpra-se. Intimem-se.

2007.63.01.007844-7 - ELISEU BARBOSA DA SILVA (ADV. SP206042 - MARCIA APARECIDA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Posto isso, reconheço a incompetência deste Juízo Especial Federal, e determino a extração de cópias dos autos virtuais, com sua remessa à Vara Federal de São João da Boa Vista. Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Saem intimados os presentes.

2007.63.01.012960-1 - EDUARDO TADEU DE ARRUDA (ADV. SP151551 - ADAO MANGOLIN FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Determino a remessa dos autos à Contadoria Judicial, para elaboração do respectivo parecer contábil. Após, venham os autos conclusos para sentença. Cumpra-se.

2007.63.01.013565-0 - DAMIANA NICOLAU DE SOUSA (ADV. SP073426 - TELMA REGINA BELORIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Considerando que na decisão proferida em 16.10.2007 foi determinada a oitiva da empregadora da autora, a Sra. Heloísa Yamaguchi, necessária a designação de audiência de instrução. Assim, designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 16.04.2008, às 15 horas. Intime-se a autora, com urgência, no endereço localizado na Rua Três Irmãos, 134 - Vila Progredior - São Paulo/SP - CEP 05615-190, para que compareça à audiência designada. P.R.I.

2007.63.01.014203-4 - MARIA LUCIA RIBEIRO ALVES (ADV. SP201206 - EDUARDO DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Manifestem-se as partes sobre os laudos periciais anexados em 30.01 e 06.02.2008, no prazo de 10 (dez) dias. Com ou sem manifestação, tornem os autos conclusos. P.R.I.

2007.63.01.018351-6 - JOSE DOMINGOS DOS REIS (ADV. SP060740 - IVANI AUGUSTA FURLAN FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Tendo em vista que não houve o cumprimento, proceda-se à busca e apreensão, em 48 horas. Após, tornem conclusos.

2007.63.01.023715-0 - MARIA DE LOURDES DA SILVA SOUZA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Defiro. Oficie-se.

2007.63.01.026210-6 - CARLOS AVELINO DE SOUZA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Realizada perícia médica no dia 13.09.2007, o Senhor Perito afirma não estar o autor incapacitado para o trabalho. Contudo, considerando que o pedido deduzido pelo autor diz respeito ao restabelecimento do benefício, cessado em 28.02.2006, bem como a apresentação de novos documentos médicos em 30.01.2008, encaminhem-se os autos ao Senhor Perito para que esclareça se o autor está ou esteve incapacitado, e, em caso positivo, em que período, levando-se em conta a sua atividade habitual de vigilante. O senhor perito deverá apresentar laudo complementar no prazo de 15 (quinze) dias. Com a vinda do laudo, manifestem-se as partes, no prazo de 5 (cinco) dias. Após, tornem os autos conclusos. Intimem-se.

2007.63.01.035272-7 - IRENE RODRIGUES (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Face o exposto, mantenho a decisão de não recebimento do recurso. Certifique-se o trânsito em julgado. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem manifestação, dê-se baixa no sistema. Int.

2007.63.01.038422-4 - REGINA CELIA UZELOTTO (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Face o exposto, mantenho a decisão de não recebimento do recurso. Certifique-se o trânsito em julgado. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem manifestação, dê-se baixa no sistema. Int.

2007.63.01.038526-5 - LUZIA PEIXOTO (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Face o exposto, mantenho a decisão de não recebimento do recurso. Certifique-se o trânsito em julgado. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem manifestação, dê-se baixa no sistema. Int.

2007.63.01.038562-9 - MARIA MACHADO (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Face o exposto, mantenho a decisão de não recebimento do recurso. Certifique-se o trânsito em julgado. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem manifestação, dê-se baixa no sistema. Int.

2007.63.01.038690-7 - NORIVAL MINGRONI (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Face o exposto, mantenho a decisão de não recebimento do recurso.

2007.63.01.044967-0 - JAVIER HUMBERTO LOYOLA TORO E OUTRO (ADV. SP146700 - DENISE MACEDO CONTELL) ; MARIA CRISTINA OSORIO VARGAS(ADV. SP146700-DENISE MACEDO CONTELL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : No prazo de 5 (cinco) dias, manifeste-se a ré acerca do teor da petição de 22/02/2008. Após, conclusos. Int.

2007.63.01.054620-0 - ADRIANA SANTOS FREITAS (ADV. SP216402 - MARIZA APARECIDA PEREIRA BATISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Segue sentença.

2007.63.01.061385-7 - NEUZA CANDIDA PIRES DOS SANTOS (ADV. SP264779A- JOSE DANTAS LOUREIRO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Tendo em vista que os atrasados calculados pelo INSS ultrapassam o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 60 (sessenta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor, de acordo com a Resolução nº 559, de 26/06/2007 do Conselho da Justiça Federal.No silêncio, arquivem-se. Intimem-se.

2007.63.01.061810-7 - MARIA DE LOURDES BISPO SANCHES (ADV. SP222663 - TAÍÍS RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Tendo em vista que os atrasados calculados pelo INSS ultrapassam o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 60 (sessenta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor, de acordo com a Resolução nº 559, de 26/06/2007 do Conselho da Justiça Federal.No silêncio, arquivem-se. Intimem-se.

2007.63.01.063517-8 - MARIA DAS MERCES CARVALHO (ADV. SP242539 - ANTONIO CLARO FONSECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Tendo em vista que os atrasados calculados pelo INSS ultrapassam o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 60 (sessenta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor, de acordo com a Resolução nº 559, de 26/06/2007 do Conselho da Justiça Federal.No silêncio, arquivem-se. Intimem-se.

2007.63.01.063534-8 - ALIRIO ALVES DE LIMA (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Tendo em vista que os atrasados calculados pelo INSS ultrapassam o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 60 (sessenta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor, de acordo com a Resolução nº 559, de 26/06/2007 do Conselho da Justiça Federal.No silêncio, arquivem-se. Intimem-se.

2007.63.01.064619-0 - ANTONIO BRAZ DA SILVA (ADV. SP093648 - REINALDO FRANCISCO JULIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Tendo em vista que os atrasados calculados pelo INSS ultrapassam o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 60 (sessenta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor, de acordo com a Resolução nº 559, de 26/06/2007 do Conselho da Justiça Federal.No silêncio, arquivem-se. Intimem-se.

2007.63.01.064754-5 - LAZARO PEREIRA DO NASCIMENTO (ADV. SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Tendo em vista que os atrasados calculados pelo INSS ultrapassam o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 60 (sessenta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor, de acordo com a Resolução nº 559, de 26/06/2007 do Conselho da Justiça Federal.No

silêncio, arquivem-se. Intimem-se.

2007.63.01.064769-7 - MARIA APARECIDA FERREIRA CUNHA (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Tendo em vista que os atrasados calculados pelo INSS ultrapassam o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 60 (sessenta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor, de acordo com a Resolução nº 559, de 26/06/2007 do Conselho da Justiça Federal.No silêncio, arquivem-se. Intimem-se.

2007.63.01.065014-3 - NOBOR MANJI (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Tendo em vista que os atrasados calculados pelo INSS ultrapassam o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 60 (sessenta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor, de acordo com a Resolução nº 559, de 26/06/2007 do Conselho da Justiça Federal.No silêncio, arquivem-se. Intimem-se.

2007.63.01.065027-1 - APARECIDA DA PENHA MERGUIZO JANUARIO (ADV. SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Tendo em vista que os atrasados calculados pelo INSS ultrapassam o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 60 (sessenta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor, de acordo com a Resolução nº 559, de 26/06/2007 do Conselho da Justiça Federal.No silêncio, arquivem-se. Intimem-se.

2007.63.01.071651-8 - ANTONIA MARIA PEREIRA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ e SP160796 - VIVIAN GENARO e SP187618 - MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA RADZEVICIUS SERRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Defiro o prazo improrrogável de 20 (vinte) dias.Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos para sentença.P.R.I.

2007.63.01.072284-1 - ROGERIO CAMELO DOS SANTOS (ADV. SP231506 - JEANNY KISSER DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Diante das alegações da parte autora, defiro seu pedido formulado em 18/02/2008.Assim, determino seja o autor submetido à nova perícia ortopédica, no dia 26/03/2008, às 13h15min, aos cuidados do Dr. Marco K. Demange (4º andar), conforme disponibilidade na agenda do perito. O autor deverá comparecer à perícia munido dos documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado implicará em preclusão da prova, com o julgamento do feito no estado em que se encontra.Int.

2007.63.01.075015-0 - ANNA NARCISO DA GLORIA E OUTRO (ADV. SP128772 - CARLOS ROCHA LIMA DE TOLEDO NETO) ; IVONE NARCISO DA GLORIA(ADV. SP128772-CARLOS ROCHA LIMA DE TOLEDO NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Isto posto, defiro o pedido para determinar à parte Requerida que exiba os extratos da conta poupança da parte autora, conforme requerido, sob as penas da lei.Após, a juntada dos referidos extratos, intime-se a parte autora para que no prazo de 10 (dez) cumpra a decisão proferida anteriormente de forma integral.Cumprida as determinações supramencionadas tornem os autos conclusos.P.R.I.

2007.63.01.078530-9 - AGOSTINHO ALEXANDRE CARDOSO (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES) X UNIÃO FEDERAL (PFN - PROCURADOR): Chamo o feito à ordem.Constato que na decisão proferida em 26.02.2008, não constou a data da audiência.Assim, a audiência de conhecimento de sentença fica agendada para o dia 26/05/2008 às 15 horas. Fica dispensada a presença das partes na data designada.Int.

2007.63.01.081910-1 - JOSE DE OLIVEIRA (ADV. SP201753 - SIMONE FERRAZ DE ARRUDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Tendo em vista que os atrasados calculados pelo INSS ultrapassam o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 60 (sessenta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor, de acordo com a Resolução nº 559, de 26/06/2007 do Conselho da Justiça Federal.No silêncio,

arquivem-se. Intimem-se.

2007.63.01.082079-6 - PATRICIA DOS SANTOS LIMA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Tendo em vista que os atrasados calculados pelo INSS ultrapassam o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 60 (sessenta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor, de acordo com a Resolução nº 559, de 26/06/2007 do Conselho da Justiça Federal.No silêncio, arquivem-se. Intimem-se.

2007.63.01.082088-7 - JUVENTINA DAMACENO DE LIMA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Tendo em vista que os atrasados calculados pelo INSS ultrapassam o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 60 (sessenta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor, de acordo com a Resolução nº 559, de 26/06/2007 do Conselho da Justiça Federal.No silêncio, arquivem-se. Intimem-se.

2007.63.01.083985-9 - LUIZ ANTUNES DA SILVA (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES) X UNIÃO FEDERAL (PFN - PROCURADOR): Assim, por ora, indefiro a antecipação. Cite-se a ré para responder em sessenta dias. nApós, tornem conclusos para sentença.

2007.63.01.084475-2 - MARIA TORREZ CLEMENTE (ADV. SP211562 - RODRIGO JANES BRAGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Acolho o aditamento à inicial, anotando-se o valor correto da causa. Em virtude do crédito estimado da autora ultrapassar em muito os limites de alçada deste Juizado, DECLINO DA COMPETÊNCIA, que é absoluta de uma das Varas desta Subseção, determinando a devolução dos autos físicos, instruindo-os com cópia desta decisão. Após, dê-se baixa no sistema do Juizado. Int.

2007.63.01.084914-2 - MAGDA IDALINA KUWER (ADV. SP162346 - SERGIO FIGUEIREDO GIMENEZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) ; UNIÃO FEDERAL (AGU - PROC.: ANTONIO LEVI MENDES): A regularização da declaração de hipossuficiência foi determinada porque a declaração apresentada com a inicial consta o nome de Ruth Rodrigues Küwer, e não de Magda idalina Küwer. A apresentação da declaração de ajuste anual para fins de imposto de renda não supre a irregularidade anteriormente apontada. Diante disso, concedo à autora o prazo de 10 dias para que cumpra a decisão n. 4333/2008.No meso prazo, a parte deverá informar o número da conta poupança mantida junto à CEF nos períodos discutidos nesta demanda.P.R.I.

2007.63.01.088178-5 - WALLACE DE PAULA MOREIRA (ADV. SP101860 - ALBANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Assim sendo, INDEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, uma vez que ausente um dos requisitos legais para a concessão do benefício assistencial (miserabilidade da família), faltando, assim, verossimilhança à alegação.Aguarde-se o prazo para eventual recurso desta decisão ou manifestação da parte autora (dez dias) e tornem conclusos. Int.

2007.63.01.088481-6 - MARIA MOSA CARLOS (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Cumpra a parte autora, no prazo de 5 dias, a decisão de 11/02/2008, sob pena de preclusão da prova pericial, a qual, ao contrário do que afirma ela, é imprescindível para o deslinde do feito, já que o sr. perito do INSS pode ser fixado como início da sua incapacidade a data da perícia (não retroagindo-a, portanto, à data de entrada do requerimento).Int.

2007.63.01.089476-7 - LINA TSIE CARMONA (ADV. SP206321 - ALEXANDRE CARLOS GIANCOLI FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Acolho os esclarecimentos, uma vez que a autora, em poder dos extratos, já havia procedido ao cálculo do crédito, atribuindo o valor correspondente à causa. Assim, anote-se o valor da causa, que está dentro dos limites de alçada do Juizado, prosseguindo-se quanto ao julgamento em lote, já que se trata de matéria repetitiva. Não será proferida sentença nesta oportunidade, como fiz em situações anteriores (posicionamento que revejo), para não ferir o princípio da igualdade entre os demandantes que ajuizaram ação no mesmo tempo. Int.

2007.63.01.090318-5 - GABRIELA NERES DA SILVA (ADV. SP036420 - ARCIDE ZANATTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): A juntada do cartão do CPF da representante da autora não satisfaz a exigência formulada na decisão de 18/12/2007. Concedo à parte o prazo improrrogável de 10 dias para integral cumprimento da referida decisão, bem como para que comprove a existência de prévio requerimento administrativo do benefício. Intime-se. Cumpra-se.

2007.63.01.093697-0 - SERGIO MELNICENCO (ADV. SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Acolho o aditamento ao valor da causa, anotando-se no sistema. Cite-se o réu, com prazo de 30 (trinta) dias para contestar, uma vez que a matéria, apesar de ser de direito, não está incluída dentre aquelas consideradas repetitivas. Após a contestação, tornem conclusos para sentença. Int.

2008.63.01.000185-6 - ALICE LEITAO (ADV. SP169254 - WILSON BELARMINO TIMOTEO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Isto posto, indefiro a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.000346-4 - ANTONIO JOSUE GONCALVES RIBEIRO (ADV. SP108899 - YARA GONCALVES RIBEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Primeiramente, providencie o autor, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia dos extratos bancários, sob pena de extinção do feito. Int.

2008.63.01.000351-8 - REGINA GONCALVES RIBEIRO - ESPOLIO (ADV. SP108899 - YARA GONCALVES RIBEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Em 10 dias, cumpram os autores a segunda parte da decisão 4345/2008.

2008.63.01.004505-7 - MARIA ANGELA ZANARDI (ADV. SP099035 - CELSO MASCHIO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Isto posto, DEFIRO A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA requerida por Maria Ângela Zanardi, para o fim de afastar os efeitos da alta programada pelo INSS, devendo a autarquia manter o auxílio-doença concedido (NB 31/570.605.887-0) e mantê-lo até que nova perícia médica apure sua efetiva aptidão para o retorno ao trabalho. Na hipótese da a parte faltar injustificadamente com a sua obrigação de comparecimento à perícia, fica a autarquia autorizada a suspender o benefício até o seu comparecimento. Publique-se. Intime-se. Oficie-se.

2008.63.01.004878-2 - DIVANEIDE DE SOUZA BARROS (ADV. SP198158 - EDSON MACHADO FILGUEIRAS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Docs juntados em 26.02.08: Aguarde-se a vinda dos laudos periciais.

2008.63.01.005588-9 - MARIA TOMAZELI CEQUETE (ADV. SP197415 - KARINA CHINEM UEZATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Ante o exposto, reconheço a incompetência absoluta deste Juizado Federal Especial, determinando a remessa imediata dos autos a uma das Varas de Acidente do Trabalho da Capital, competente para apreciação e julgamento do feito. Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado, após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída ao juízo competente. Sem condenação em custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.01.006815-0 - LUCIENE RODRIGUES DE SOUZA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Isto posto, indefiro a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.006963-3 - DEOLINDA MAXIMO DA SILVA (ADV. SP204965 - MARCELO TARCISIO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Pelo exposto, estando presentes os pressupostos necessários, concedo MEDIDA LIMINAR, para determinar ao Instituto Nacional da Previdência Social a imediata implantação e pagamento de aposentadoria por idade à parte autora,



DEOLINDA MAXIMO DA SILVA, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Intimem-se. Oficie-se, com urgência.

2008.63.01.007186-0 - ALUMISUL ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA (ADV. SP211595 - ELIANE DEBIEN ARIZIO) X IBAMA INST. BRAS. DO MEIO AMBIENTE E DOS REC.NAT.RENOVAVEIS : Diante disso, indefiro o pedido de antecipação de tutela.Intime-se. Cite-se.

2008.63.01.007228-0 - CLAUDIA HONORATO VIEIRA (ADV. SP141396 - ELIAS BEZERRA DE MELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Isto posto, DEFIRO, EM PARTE, A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA JURISDICIONAL requerida por Cláudia Honorato Vieira, para o fim de afastar os efeitos da alta programada pelo INSS e restabelecer o auxílio-doença identificado pelo NB 31/137.235.951-2 até que perícia médica, a cargo da autarquia, apure a efetiva aptidão da segurada para retornar ao trabalho, perícia essa que não fica proibida por esta decisão, mormente por ser dever da autarquia fiscalizar os benefícios em manutenção.Na hipótese de a segurada faltar injustificadamente à perícia, fica autorizada a suspensão do benefício até o seu comparecimento. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oficie-se com urgência.

2008.63.01.007235-8 - ROSA DE SOUSA SOARES MATIAS (ADV. SP177773 - ISONEQUEX ALVES DE MESQUITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Diante do exposto, INDEFIRO, por ora, a liminar requerida, podendo ser reapreciada quando da vinda do laudo pericial aos autos.Cite-se. Int.

2008.63.01.007245-0 - ANTONIO CARLOS MESSIAS (ADV. SP134415 - SELMA REGINA GROSSI DE SOUZA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.007256-5 - JOANA LUCIA BARROS SOARES (ADV. SP255651 - OTILIA CARLA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Isto posto, indefiro a medida antecipatória postulada.Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.007260-7 - ANTONIO VENTURA SOBRINHO (ADV. SP207814 - ELIANE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Havendo parecer do médico do Instituto, determinando a cessação do benefício, por recuperação da capacidade laborativa, a antecipação de tutela somente é possível após a perícia judicial. Por ora, indefiro o pedido de adiantamento do provimento final. Cite-se o réu e aguarde-se a realização da perícia. Int.

2008.63.01.007267-0 - JOAO BATISTA DE OLIVEIRA (ADV. SP267553 - SILVIA REGINA DESTRO PEREIRA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Diante disso, indefiro a medida antecipatória postulada, sem prejuízo de sua reapreciação após a instrução processual.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.01.007273-5 - ZENOBIO OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO (ADV. SP120513 - ISABEL CRISTINA NUNES FREIRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Comprove o autor a existência de prévio requerimento administrativo e indique valor da causa compatível com o representação econômica do pedido, que abrange as parcelas vencidas e vincendas de benefício previdenciário, mais o quantum pleiteado a título de danos morais. Prazo de 10 dias, sob pena de extinção. Int.

2008.63.01.007275-9 - JOSEFA ROSA DOS SANTOS (ADV. SP120513 - ISABEL CRISTINA NUNES FREIRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): O valor da causa não pode ser aleatoriamente fixado pela parte, pois deve representar, na medida do possível, o proveito econômico perseguido. Por isso, indique a parte autora valor da causa compatível com o representação econômica do pedido, que abrange as parcelas vencidas e vincendas de benefício previdenciário, mais o quantum pleiteado a título de danos morais. Prazo de 10 dias, sob pena de extinção. Int.

2008.63.01.007283-8 - RUBENS VITURINO DA SILVA (ADV. SP138568 - ANTONIO LUIZ TOZATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS DE ALENCAR): Diante do exposto, INDEFIRO, por ora, a liminar requerida, podendo ser reapreciada quando da vinda do laudo pericial aos autos.Cite-se. Int.

**Ata Nr.: 3/2008**

**ATA DE JULGAMENTOS DA 1ª TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO - 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Aos 14 de fevereiro de 2008, às 14:00 horas, na sede do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, localizado na Av. Paulista, n.º 1.345, 10º andar, foi aberta a sessão de julgamentos pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Federal LEONARDO SAFI DE MELO, Presidente da 1ª TURMA RECURSAL, estando presentes os Meritíssimos Juízes Federais KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO, LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI e JANAINA RODRIGUES VALLE, que atuou por meio de audioconferência nos casos de impedimento, tendo recebido cópia dos votos por e-mail. Ausente, justificadamente, em razão de convocação no Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a Juíza Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO e, em razão de férias, a Juíza Federal MARISA REGINA AMOROSO QUEDINHO CASSETTARI. A seguir, foram julgados os recursos cujos números são relacionados abaixo:**

PROCESSO: 2002.61.84.000971-7 DPU: SIM MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JANE YUKIE NAMEKATA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2002.61.84.001257-1 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: BERNARDINA MARIA DINIZ BEZERRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Acolheram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2003.61.84.000585-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -  
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA LOURENÇO LEAL  
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2003.61.84.011126-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -  
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM TEMPO

DE SERV COMUM

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: JOÃO BATISTA PEREIRA RAMOS

RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO

SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2003.61.84.026751-6 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/

CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: JULIA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: RJ070496 - SANDRA MARA ALBUQUERQUE BOSSIO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2003.61.84.032582-6 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: MANOEL VIRGINIO DOS SANTOS

RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2003.61.84.059852-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.

RECTE: ANTONIO TOBAL

ADVOGADO(A): SP036063 - EDELI DOS SANTOS SILVA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI

SÚMULA: Baixa para diligência

PROCESSO: 2003.61.84.072243-8 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.

RECTE: FERNANDO SUCENA RASGA

ADVOGADO(A): SP103216 - FABIO MARIN

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2003.61.84.074535-9 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: JAMIL HASAN ABU LAILA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO

SÚMULA: Rejeitaram a preliminar argüida, v.m. e, no mérito, negaram provimento ao recurso, v.u.

PROCESSO: 2003.61.84.102634-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: GRACINA DE JESUS ARAUJO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2003.61.84.103944-8 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP177818 - NEUZA APARECIDA FERREIRA

RECDO: HAYDEE MARQUES DE SOUZA

ADVOGADO: SP098973 - DENIS MARQUES DE SOUZA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO

PROFERIU SUSTENTAÇÃO ORAL PELO RECORRIDO O(A) ADVOGADO(A) DENIS MARQUES DE SOUZA, OAB/SP 098973

SÚMULA: Pedido de vista do(a) Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO

PROCESSO: 2004.61.84.004841-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040107 - SALÁRIO-MATERNIDADE (ART. 71/73) - BENEF. EM ESPÉCIE - CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ANDREA MARCIA RIBEIRO SOUZA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.018682-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.

RECTE: SEBASTIAO CARLOS RODRIGUES

ADVOGADO(A): SP037209 - IVANIR CORTONA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.025725-4 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.

RECTE: NELSON LOURENCO PEREIRA

ADVOGADO(A): SP048867 - PLINIO PORFIRIO DE LIMA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.044233-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): JANAINA RODRIGUES VALLE

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MARIO MIRANDA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO

SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.057897-6 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: SEBASTIANA AMARO DA SILVA

ADVOGADO: SP036063 - EDELI DOS SANTOS SILVA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO

SÚMULA: Acolheram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.060156-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): LEONARDO SAFI DE MELO

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL

RECTE: JUVENTINO SOUTO DA CUNHA

ADVOGADO(A): SP169484 - MARCELO FLORES

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2004.61.84.060867-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): LEONARDO SAFI DE MELO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO P/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL

RECTE: FERNANDES TEIXEIRA

ADVOGADO(A): SP188637 - TATIANA REGINA SOUZA SILVA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO

SÚMULA: Baixa para diligência

PROCESSO: 2004.61.84.063717-8 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: LORENZO BUFALO

ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2004.61.84.067711-5 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/

CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: EDITE ALVES DE MELO

ADVOGADO(A): SP171843 - ANA CRISTINA ALVES DA PURIFICAÇÃO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO

SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.069099-5 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: NEUZA MARIA DA SILVA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO

SÚMULA: Baixa para diligência

PROCESSO: 2004.61.84.076745-1 DPU: SIM MPF: SIM

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE

RECTE: PAULO HENRIQUE TAVEIRA DOS SANTOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO

SÚMULA: Baixa para diligência

PROCESSO: 2004.61.84.077998-2 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -  
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: EDNA LINARDI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2004.61.84.081501-9 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -  
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL

RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RCDO/RCT: MAURO ANTONIO DOS SANTOS

ADVOGADO: SP050877 - MARTA BERNARDINO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO

SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.087072-9 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: CARMEM LOPES DA SILVEIRA

ADVOGADO(A): SP152031 - EURICO NOGUEIRA DE SOUZA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2004.61.84.092941-4 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: APARECIDO MOREIRA DOS SANTOS

RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2004.61.84.094608-4 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JOAO BATISTA DA SILVA

ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO

SÚMULA: Retirado de pauta por indicação do relator

PROCESSO: 2004.61.84.107725-9 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO SERV. RURAL (REG DE ECON FAMILIAR)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MOZART GARCIA SILVA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO

SÚMULA: Negaram provimento, v.m.

PROCESSO: 2004.61.84.121835-9 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: MARIA TEREZA DA SILVA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2004.61.84.137321-3 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO SERV. RURAL (REG DE ECON FAMILIAR)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: BENEDITO DE SOUZA GOUVEIA

ADVOGADO: SP070067 - JOAO CARLOS DA SILVA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2004.61.84.145170-4 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -

BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: PAULO VICENTE PEREIRA  
ADVOGADO: SP153047 - LIONETE MARIA LIMA PARENTE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.146132-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ESPEDITA DOS SANTOS SILVA  
ADVOGADO(A): SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.156732-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -  
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: VALTENIR LIRIO MOREIRA  
ADVOGADO(A): SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2004.61.84.161168-9 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JOSE ROBERTO DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.172291-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA DAS MERCÊS DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP203738 - ROSEMIRA DE SOUZA LOPES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO  
SÚMULA: Deram provimento, v.m.

PROCESSO: 2004.61.84.207742-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: NIVALDO ALVES DA ROCHA  
ADVOGADO(A): SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)



ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Baixa para diligência

PROCESSO: 2004.61.84.210307-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JULIA ISABEL FELIX  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2004.61.84.219300-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -  
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVERBAÇÃO DE T DE SER URBANO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP198419 - ELISÂNGELA LINO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.224943-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -  
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO SERV. RURAL (REG DE  
ECON FAMILIAR)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE ROBERTO CAMPOS  
ADVOGADO: SP204334 - MARCELO BASSI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO  
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2004.61.84.239382-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA DE LOURDES BRANT SOUZA  
ADVOGADO(A): SP190795 - TÂNIA MARA DE FREITAS AFFONSO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.241868-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES  
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: ALCIDES SILVEIRA  
ADVOGADO(A): SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2004.61.84.241905-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: DIONIZIO RODRIGUES  
ADVOGADO(A): SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.242021-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: OTILDE BARNABE  
ADVOGADO(A): SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2004.61.84.242415-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: BENEDITA OLIVEIRA DE PAULA  
ADVOGADO(A): SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.242417-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: ELISEU MANFIO  
ADVOGADO(A): SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2004.61.84.242442-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: BENEDITO MENDONÇA RIBEIRO  
ADVOGADO(A): SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.242931-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS

RECTE: ABRAO PONCIANO RIBEIRO  
ADVOGADO(A): SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.243273-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: JAIR DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2004.61.84.243751-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO SERV. RURAL (REG DE ECON FAMILIAR)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANTONIO PRIOTO DA CRUZ  
ADVOGADO: SP204334 - MARCELO BASSI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO  
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2004.61.84.290418-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA APARECIDA MENDONÇA VIEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2004.61.84.308445-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: ODETE OLIVATI CARNELOSSI  
ADVOGADO(A): SP083548 - JOSE LUIZ PIRES DE CAMARGO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.339783-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: NAIR MARQUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP078572 - PAULO DONIZETI DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Deram Provimento ao recurso, reconsiderando o acórdão recorrido, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.351175-3 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: JOSE ROBERTO DOS SANTOS FREITAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.353671-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES  
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: JOAQUIM CANDIDO  
ADVOGADO(A): SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Julgaram extinto o processo sem julgamento do mérito, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.354415-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES  
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: JOAQUIM VIEIRA DA ROCHA  
ADVOGADO(A): SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2004.61.84.354426-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES  
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: JOSE ANTONIO RODRIGUES FILHO  
ADVOGADO(A): SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Julgaram extinto o processo sem julgamento do mérito, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.354783-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES  
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: DAGOBERTO GUERKE DE ARAUJO  
ADVOGADO(A): SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.355032-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: CLOVIS RIBEIRO  
ADVOGADO(A): SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.355048-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: MITSUHO IWAMOTO  
ADVOGADO(A): SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2004.61.84.358917-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: ANTONIO PEREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2004.61.84.358997-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: LUIZ MORENO CAPETTI  
ADVOGADO(A): SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.360124-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: LUIZ DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2004.61.84.368704-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 020902 - REAJUSTE DE PRESTAÇÕES - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO  
RECTE: JOSE CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): SP146873 - AMAURI GREGORIO BENEDITO BELLINI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Retirado de pauta por indicação do relator

PROCESSO: 2004.61.84.390312-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: MARIA DAS GRAÇAS PEREGO  
ADVOGADO(A): SP145047 - ANA CRISTINA MAGALHAES CAMPOS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.392152-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): JANAINA RODRIGUES VALLE  
ASSUNTO: 020909 - REVISÃO CONTRATUAL - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RCDO/RCT: ARY LUIZ KISLING AVILA e outro  
ADVOGADO: SP085766 - LEONILDA BOB  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Retirado de pauta por indicação do relator

PROCESSO: 2004.61.84.409520-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO SERV. RURAL (REG DE ECON FAMILIAR)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: SANTO DA SILVA  
ADVOGADO: SP170780 - ROSINALDO APARECIDO RAMOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração do autor e acolheram os embargos de declaração do réu, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.445056-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: AVERALDO OLIVEIRA DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP075237 - MARIA LIGIA PEREIRA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Retirado de pauta por indicação do relator

PROCESSO: 2004.61.84.445921-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040308 - TEMPO DE SERVIÇO RURAL - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES  
RECTE: JUDITE DE OLIVEIRA PEREIRA  
ADVOGADO(A): SP043543 - ANTONIO LUIZ LIMA DO AMARAL FURLAN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO

SÚMULA: Retirado de pauta por indicação do relator

PROCESSO: 2004.61.84.477828-5 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES

ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA

RECTE: ELIZABETE APARECIDA CHAVES BARBIERI

ADVOGADO(A): SP145047 - ANA CRISTINA MAGALHAES CAMPOS

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO

SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.485956-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -

BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVERBAÇÃO DE T DE SER URBANO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: DORVAIR SIAVOLELI

ADVOGADO: SP208893 - LUCIANA CRISTINA DANTAS REIS

RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2004.61.84.487010-4 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES

ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS

RECTE: ZUALDO MARTNS MACHADO

ADVOGADO(A): SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2004.61.84.547420-6 DPU: NÃO MPF: SIM

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): JANAINA RODRIGUES VALLE

ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/

RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ELIANA CRISCINA DA PALMA

ADVOGADO: SP121346 - MARIO RIBEIRO DA CRUZ

RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO

SÚMULA: Deram provimento, v.m.

PROCESSO: 2004.61.84.553362-4 DPU: NÃO MPF: SIM

ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/

RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ARIENE GONÇALVES MARTINS

RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO

SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.557654-4 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO SERV. RURAL (REG DE ECON FAMILIAR)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: NARCISO BARBOSA LEME

ADVOGADO: SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2004.61.84.562142-2 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA

RECTE: HERBERT DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SP165826 - CARLA SOARES VICENTE

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO

SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.562235-9 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JOEL DIAS DE AGUIAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO

SÚMULA: Retirado de pauta por indicação do relator

PROCESSO: 2004.61.84.572411-9 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO SERV. RURAL (REG DE ECON FAMILIAR)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: INACIO ROSSI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2004.61.84.585073-3 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.000799-7 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)



ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: APARECIDA MARIA DE LOURDES MANSANO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Retirado de pauta por indicação do relator

PROCESSO: 2005.63.01.001222-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: SIDNEY ALVES DAMACENO  
ADVOGADO: SP218443 - IVY GRACIELLE DE FAVARI TONASSI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2005.63.01.002835-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE FERREIRA DE ARAUJO e outro  
ADVOGADO: SP208285 - SANDRO JEFFERSON DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2005.63.01.004572-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES  
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: ERCIDES GONZALES GOMES  
ADVOGADO(A): SP231111 - JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.010391-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ISRAEL PIRES SZEMBER  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.011511-3 DPU: NÃO MPF: SIM  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): LEONARDO SAFI DE MELO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: CLEUSA DE SOUZA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP197543 - TEREZA TARTALIONI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2005.63.01.013017-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE SZEMBER  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Retirado de pauta por indicação do relator

PROCESSO: 2005.63.01.023849-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): JANAINA RODRIGUES VALLE  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES  
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: JOAO BANDEIRA  
ADVOGADO(A): SP231111 - JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Não conheceram dos embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.024967-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES  
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: MARIA BARBOSA DE JESUS  
ADVOGADO(A): SP231111 - JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.025076-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES  
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: AUGUSTA CALDEIRA DE FREITAS  
ADVOGADO(A): SP231111 - JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.026716-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24  
SAL.CONTR.  
RECTE: ANTONIO CALABRARO  
ADVOGADO(A): SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO  
SÚMULA: Baixa para diligência

PROCESSO: 2005.63.01.030296-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP231111 - JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.034897-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: MILTON FERREIRA DIAS  
ADVOGADO(A): SP231111 - JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Julgaram extinto o processo sem julgamento do mérito, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.034904-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: IZALTINO NUNES  
ADVOGADO(A): SP231111 - JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Julgaram extinto o processo sem julgamento do mérito, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.034997-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: JOSE LOPES  
ADVOGADO(A): SP084211 - CRISTIANE MARIA PAREDES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.035770-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): JANAINA RODRIGUES VALLE  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: MARIA APARECIDA VALERIO RAMOS BONZEGNO  
ADVOGADO(A): SP084211 - CRISTIANE MARIA PAREDES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.037863-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): JANAINA RODRIGUES VALLE  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES

ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: JOSE CELIO MARTINI  
ADVOGADO(A): SP084211 - CRISTIANE MARIA PAREDES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.040770-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES  
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: JOAO RIBEIRO MIRA  
ADVOGADO(A): SP231111 - JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Julgaram extinto o processo sem julgamento do mérito, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.040940-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES  
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: ANTONIO RAIMUNDO RIBEIRO  
ADVOGADO(A): SP231111 - JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.041012-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES  
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: SEBASTIAO POLICARPO FERNANDES  
ADVOGADO(A): SP231111 - JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Julgaram extinto o processo sem julgamento do mérito, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.041508-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES  
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: BENEDITO RODRIGUES  
ADVOGADO(A): SP231111 - JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Julgaram extinto o processo sem julgamento do mérito, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.043586-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -  
REAJUSTAMENTO PELO IGP-DI  
RECTE: JOAO MONTESANTI  
ADVOGADO(A): SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.044753-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: ANTENOR RIBEIRO COSTA  
ADVOGADO(A): SP231111 - JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.051704-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: ANTONIO GUEDES  
ADVOGADO(A): SP231111 - JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Julgaram extinto o processo sem julgamento do mérito, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.089018-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: NEUCLAIR SILVIA ZORATTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.100562-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.  
RECTE: LEIKO NAKASHIMA  
ADVOGADO(A): SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO  
SÚMULA: Julgaram extinto o processo sem julgamento do mérito, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.145544-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RECDO: ANTONIO ANSELMO NETO  
ADVOGADO: SP137401 - MARTA MARIA ALVES VIEIRA CARVALHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.154964-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: HERLY DE AQUINO RODRIGUES SILVA  
ADVOGADO(A): SP231111 - JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Não conheceram dos embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.159898-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.  
RECTE: HIROSHI NODA  
ADVOGADO(A): SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO  
SÚMULA: Julgaram extinto o processo sem julgamento do mérito, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.162466-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: JURACY JACAO  
ADVOGADO(A): SP231111 - JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.162500-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: VICENTE FERREIRA DE MEIRELLES  
ADVOGADO(A): SP231111 - JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.162511-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: LUIZ BARBOSA DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP231111 - JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.162519-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS

RECTE: PAULO JOSÉ  
ADVOGADO(A): SP231111 - JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.162538-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: ANACLETO JOSÉ DO NASCIMENTO  
ADVOGADO(A): SP231111 - JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.162564-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: JOÃO BOSCO DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP231111 - JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.162671-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: DJALMA NOGUEIRA  
ADVOGADO(A): SP231111 - JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Julgaram extinto o processo sem julgamento do mérito, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.175179-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: GIOVANI BRASIL ALENCAR  
ADVOGADO(A): SP231111 - JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.175184-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: HOMERO LUIZ FLORENZANO  
ADVOGADO(A): SP231111 - JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Julgaram extinto o processo sem julgamento do mérito, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.175244-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: FRANCIS ANTONIO CAMPOS  
ADVOGADO(A): SP231111 - JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.181757-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE DE JESUS DA SILVA  
ADVOGADO: SP114013 - ADJAR ALAN SINOTTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.200619-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: DOROTI GUIDUCI DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP084211 - CRISTIANE MARIA PAREDES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2005.63.01.208764-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: HEROTILDES MARIA GAZZOLA JESUS  
ADVOGADO(A): SP084211 - CRISTIANE MARIA PAREDES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2005.63.01.216661-6 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: DOUGLAS ALVES MACHADO P/MAE MARCIA ALVES DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.234757-0 DPU: NÃO MPF: NÃO



ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSEFA HERCULINA SILVA  
ADVOGADO: SP191827 - ALEXANDRE BERNARDO DE FREITAS ALVES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.244603-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE  
CÁLCULO DE PENSÃO  
RECTE: IRENE DE OLIVEIRA LEITE THEODORO  
ADVOGADO(A): SP168579 - ROBERTO CARLOS DE AZEVEDO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.264512-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES  
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: CLÁUDIO CARDOSO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP116789 - DEBORA CAMPOS FERRAZ DE ALMEIDA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.275941-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES  
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: ADEMIR VALENTIM GOMIERO  
ADVOGADO(A): SP121756 - JOSE ERMELINDO SASSI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.277673-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES  
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: ARNOLDO RONALDO DITTRICH  
ADVOGADO(A): SP116789 - DEBORA CAMPOS FERRAZ DE ALMEIDA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.279337-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 020909 - REVISÃO CONTRATUAL - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO  
RECTE: LEOVEGILDA MARIA VALE  
ADVOGADO(A): SP107699B - JOAO BOSCO BRITO DA LUZ

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.300265-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: CLARICE RODRIGUES GIMENES  
ADVOGADO: SP177773 - ISONEQUEX ALVES DE MESQUITA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.300296-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA DE FATIMA DE LIMA SILVA  
ADVOGADO: SP152149 - EDUARDO MOREIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.302287-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES  
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: TEREZINHA PEREIRA SANT ANA  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Acolheram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.305675-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -  
REAJUSTAMENTO PELO INPC  
RECTE: ANTONIO CARLOS MOUTINHO  
ADVOGADO(A): SP158647 - FABIANA ESTERIANO ISQUIERDO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.310737-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ALBINO LOPES MONTEIRO  
ADVOGADO: SP191247 - VIVIANE COELHO DE CARVALHO VIANA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.328155-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: SEBASTIANA MARQUES DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Julgaram extinto o processo sem julgamento do mérito, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.328322-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: SEBASTIÃO PIO DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.328747-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: EURIDICE DAS GRAÇAS PEREIRA DA COSTA  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.329310-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: BENEDITO MARIANO ALVES  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.329535-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: LINDAURA LEMES  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Julgaram extinto o processo sem julgamento do mérito, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.329995-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS

RECTE: MANOEL BARBOSA  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.339215-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: JOSE DUTRA  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.339232-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: ANTONIO POTASIO  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.339255-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: ARGEMIRO RIBEIRO  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.340720-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: JOSE DOS REIS COSTA  
ADVOGADO(A): SP116789 - DEBORA CAMPOS FERRAZ DE ALMEIDA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.342827-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: MARIA CECILIA BAREL  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.348927-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): JANAINA RODRIGUES VALLE  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: ANSELMO MINETTO  
ADVOGADO(A): SP197220 - FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.350357-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: FRANCISCO MOACIR DE LIMA  
ADVOGADO(A): SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.350688-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): JANAINA RODRIGUES VALLE  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: IRACI DA SILVA AQUINO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.351992-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: SILVANA NASCIMENTO DE ASSIS  
ADVOGADO(A): SP118740 - JOSE OSVALDO DA COSTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.352212-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: GERALDO BATISTA SILVA  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.352604-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIO ROBERTO PACHECO  
ADVOGADO: SP163111 - BENEDITO ALEXANDRE ROCHA DE MIRANDA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.353000-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES  
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: MARLENE FRUCCI  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.353903-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES  
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: MARIA THEODORA DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.355556-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE CICERO DA SILVA  
ADVOGADO: SP196976 - VALESKA COELHO DE CARVALHO VIANA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.355946-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: SANDRA SABINA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Baixa para diligência

PROCESSO: 2005.63.01.356542-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES

ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: BENEDITO AGENOR FERREIRA  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.356616-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES  
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: VALADAO LAURI  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.357068-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): JANAINA RODRIGUES VALLE  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: IVONETE CORDEIRO DA SILVA  
ADVOGADO: SP166730 - WALTER APARECIDO AMARANTE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.019796-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 020909 - REVISÃO CONTRATUAL - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO  
RECTE: NAILTON DA PAIXAO  
ADVOGADO(A): SP146085 - PAULA CAETANO DE SOUZA SILVEIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.023457-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES  
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: MARIA ELENA TIMONER  
ADVOGADO(A): SP101291 - ROSANGELA GALDINO FREIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.023464-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES  
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: ANTONIO ROSA  
ADVOGADO(A): SP101291 - ROSANGELA GALDINO FREIRES

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.023466-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: REGINALDO CORREIA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP101291 - ROSANGELA GALDINO FREIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.023520-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: JOSE DE SOUZA PEREIRA  
ADVOGADO(A): SP101291 - ROSANGELA GALDINO FREIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.024037-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: CONCEIÇÃO DIAS HERRERA  
ADVOGADO(A): SP101291 - ROSANGELA GALDINO FREIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.024063-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: JOÃO DOMINGOS DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP101291 - ROSANGELA GALDINO FREIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.024075-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: VICTOR ZOIRO  
ADVOGADO(A): SP101291 - ROSANGELA GALDINO FREIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI



SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.025497-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: VALDEVINO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP101291 - ROSANGELA GALDINO FREIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.026459-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: MOACYR NASSIF  
ADVOGADO(A): SP101291 - ROSANGELA GALDINO FREIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.026472-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: ANA MARTA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP101291 - ROSANGELA GALDINO FREIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.026478-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: MARCOS THEODORO  
ADVOGADO(A): SP101291 - ROSANGELA GALDINO FREIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.026548-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: HEITOR ANUNCIADOR BATISTA  
ADVOGADO(A): SP101291 - ROSANGELA GALDINO FREIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.026567-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: LASZLO KOVACS  
ADVOGADO(A): SP101291 - ROSANGELA GALDINO FREIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.026568-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: CARLOS ROBERTO ROSSI  
ADVOGADO(A): SP101291 - ROSANGELA GALDINO FREIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.026667-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: JOSE CARLOS ALVERS  
ADVOGADO(A): SP101291 - ROSANGELA GALDINO FREIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.033964-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: MANOEL LOURENÇO  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.033966-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: JOAO JORGE GEWERS  
ADVOGADO(A): SP101291 - ROSANGELA GALDINO FREIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.034385-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: INOCENCIA DOS SANTOS SALES

ADVOGADO(A): SP101291 - ROSANGELA GALDINO FREIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.034537-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: AUGUSTO VIEIRA PINHO  
ADVOGADO(A): SP101291 - ROSANGELA GALDINO FREIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.035903-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: GERALDO BATISTA DE LIMA  
ADVOGADO(A): SP083710 - JOAO DUTRA DA COSTA NETO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Julgaram extinto o processo sem julgamento do mérito, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.036240-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: JOAO OSORIO DA SILVA NETO  
ADVOGADO(A): SP083710 - JOAO DUTRA DA COSTA NETO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.037989-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: PAULINO CICCOTTI FILHO  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINETTI VALERA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.038020-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: VALENTIM SEBASTIAO PEREIRA  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINETTI VALERA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.039409-2 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS

RECTE: PAULO ROBERTO SANTOS GOMES

ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.039489-4 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS

RECTE: JOSE PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SP083710 - JOAO DUTRA DA COSTA NETO

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.040167-9 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA

RECTE: JOSE GREGORIO DE MELO

ADVOGADO(A): SP101291 - ROSANGELA GALDINO FREIRES

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.040573-9 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS

RECTE: JOSE GONCALVES

ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.040605-7 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS

RECTE: EDSON MANOEL CHAVES

ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.040713-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: MARCOS DE SOUSA FAIA  
ADVOGADO(A): SP135406 - MARCIO MACHADO VALENCIO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.040912-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: BENEDITO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP135406 - MARCIO MACHADO VALENCIO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.041129-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: ANTONIO VENTURA  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Julgaram extinto o processo sem julgamento do mérito, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.041420-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: MANOEL LHAMAS NETO  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.041653-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.041713-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS

RECTE: ROSA DE SOUZA ARAUJO  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Julgaram extinto o processo sem julgamento do mérito, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.041715-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: RITA RIBEIRO DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.042176-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: GERALDO SASSA  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.042543-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: EDNA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.042579-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: JULIETA ALVES DA CUNHA  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Julgaram extinto o processo sem julgamento do mérito, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.046395-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: ANTONIO EDGAR DE ARAUJO  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.046486-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RECDO: CLARISSE TEREZINHA CHRISTOFOLETTI SCHIO  
ADVOGADO: SP197811 - LEANDRO CHRISTOFOLETTI SCHIO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.046488-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RECDO: GERALDO LUIZ DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP197811 - LEANDRO CHRISTOFOLETTI SCHIO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.052897-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: LUIZ CARLOS MONTELATO  
ADVOGADO(A): SP101291 - ROSANGELA GALDINO FREIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.057550-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: LUIZ CARLOS PEREIRA  
ADVOGADO(A): SP135406 - MARCIO MACHADO VALENCIO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP172265 - ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.060537-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: MARIA AVANY DA SILVA PIMENTEL  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.067114-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: CARLOS BENTO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Não conheceram dos embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.073666-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: GREGORIO MEDVEDEVAS  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.081911-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: ARNALDO DOS SANTOS BRITTO  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.083220-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: EDMUNDO EBOLI BONINI  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.092873-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE PREVIDÊNCIA PRIVADA  
RECTE: ANTONIO RODRIGUES CAVALCANTI  
ADVOGADO(A): SP221586 - CLAUDIA TIMÓTEO  
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO  
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2007.63.01.010739-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: JAYME RAMALHO



ADVOGADO(A): SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Conheceram parcialmente do recurso e, nesta parte, negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.016866-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: JOSE MOACIR PEREIRA  
ADVOGADO(A): SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Conheceram parcialmente do recurso e, nesta parte, negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.016902-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: MANOEL MONTEIRO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Conheceram parcialmente do recurso e, nesta parte, negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.016918-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: BENEDITO MANOEL ALONSO E SILVA  
ADVOGADO(A): SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Conheceram parcialmente do recurso e, nesta parte, negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.019276-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: MARIO FERREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Conheceram parcialmente do recurso e, nesta parte, negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.019309-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: MARIA DE LOURDES SOARES FOGACA  
ADVOGADO(A): SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Conheceram parcialmente do recurso e, nesta parte, negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.019371-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: DIONISIO RODRIGUES SOUZA  
ADVOGADO(A): SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Conheceram parcialmente do recurso e, nesta parte, negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.019391-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: RAIMUNDO MOTA VARJÃO  
ADVOGADO(A): SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Conheceram parcialmente do recurso e, nesta parte, negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.023295-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: RUI GALHARDO  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.025969-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: DALVA GOMES GAUDENCIO  
ADVOGADO(A): SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Conheceram parcialmente do recurso e, na parte conhecida, deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.025979-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: ANTONIO LOZANO MELLADO  
ADVOGADO(A): SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Conheceram parcialmente do recurso e, na parte conhecida, deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.026043-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: LEONARDO DEMETRIO  
ADVOGADO(A): SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Conheceram parcialmente do recurso e, na parte conhecida, deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.026074-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: WALTER CERCHIARI  
ADVOGADO(A): SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Conheceram parcialmente do recurso e, na parte conhecida, deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.026084-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: AMADEU DA SILVA SOBRINHO  
ADVOGADO(A): SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Conheceram parcialmente do recurso e, na parte conhecida, deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.026346-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: EZIO CHIMELLO  
ADVOGADO(A): SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Conheceram parcialmente do recurso e, na parte conhecida, deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.026357-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: KUNIYOSHI NOZAKI  
ADVOGADO(A): SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.026373-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS

RECTE: MARLENE ROGERIO DE ARAUJO  
ADVOGADO(A): SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.026381-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: OSWALDO LAURINDO SOBRINHO  
ADVOGADO(A): SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Conheceram parcialmente do recurso e, na parte conhecida, deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.026394-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: TAMOTO SAWAMURA  
ADVOGADO(A): SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Conheceram parcialmente do recurso e, na parte conhecida, deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.026399-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: BENEDITA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Conheceram parcialmente do recurso e, na parte conhecida, deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.027670-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: ALICE DA SILVA BERNARDES  
ADVOGADO(A): SP210226 - MARIO SERGIO SILVERIO DA SILVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.027751-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: COSME DOS SANTOS TRINDADE  
ADVOGADO(A): SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Conheceram parcialmente do recurso e, na parte conhecida, deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.027762-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: LANDULFO COELHO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.027784-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: SEBASTIAO ROQUE ZUANETTI  
ADVOGADO(A): SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Conheceram parcialmente do recurso e, na parte conhecida, deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.027803-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: EIKO ODA  
ADVOGADO(A): SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Conheceram parcialmente do recurso e, na parte conhecida, deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.027832-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: NILCIO DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Conheceram parcialmente do recurso e, na parte conhecida, deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.027839-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: NEYDE LEDA PORRINO DAL SECCO  
ADVOGADO(A): SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Conheceram parcialmente do recurso e, na parte conhecida, deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.027853-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: JESUS LEAL DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Conheceram parcialmente do recurso e, na parte conhecida, deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.028808-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: MARCIO TORTOLIO  
ADVOGADO(A): SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Conheceram parcialmente do recurso e, nesta parte, negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.029365-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: JOAO RAMOS  
ADVOGADO(A): SP210226 - MARIO SERGIO SILVERIO DA SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.030011-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: ONECIO DE PAULA  
ADVOGADO(A): SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Conheceram parcialmente do recurso e, nesta parte, negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.030163-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: ELZA MARIA RODRIGUES  
ADVOGADO(A): SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Conheceram parcialmente do recurso e, nesta parte, negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.030321-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA

RECTE: ANGELINO CRUCI  
ADVOGADO(A): SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Conheceram parcialmente do recurso e, nesta parte, negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.032274-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: ANTONIO COSTA PRIMO  
ADVOGADO(A): SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Conheceram parcialmente do recurso e, nesta parte, negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.033872-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: JOSE XAVIER DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Conheceram parcialmente do recurso e, nesta parte, negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.034568-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: CARLOS ERNESTO DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Conheceram parcialmente do recurso e, nesta parte, negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.037575-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: ODETE SCUCUGLIA  
ADVOGADO(A): SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Conheceram parcialmente do recurso e, nesta parte, negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.040242-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: VICENTE PAULA RAMALHO  
ADVOGADO(A): SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Conheceram parcialmente do recurso e, nesta parte, negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.040322-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: MARLI DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Conheceram parcialmente do recurso e, nesta parte, negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.046319-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: EDWIR LONGO RIBEIRO  
ADVOGADO(A): SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Conheceram parcialmente do recurso e, nesta parte, negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.046332-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: ANTONIO POSSIDONIO NETTO  
ADVOGADO(A): SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Conheceram parcialmente do recurso e, nesta parte, negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.047552-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: TABAJARA AMARAL SAVOY  
ADVOGADO(A): SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Conheceram parcialmente do recurso e, nesta parte, negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.047567-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: JAIRA SILVA DE PAULA  
ADVOGADO(A): SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Conheceram parcialmente do recurso e, nesta parte, negaram provimento, v.u.



PROCESSO: 2007.63.01.047599-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: JOSE HENRIQUE TEIXEIRA ALVES  
ADVOGADO(A): SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Conheceram parcialmente do recurso e, nesta parte, negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.047602-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: LUZIA QUINTILIANO SATIRO  
ADVOGADO(A): SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Conheceram parcialmente do recurso e, nesta parte, negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.048778-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: OTAVIO BEZERRA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Conheceram parcialmente do recurso e, nesta parte, negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.048813-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: JACINTO SOARES DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Conheceram parcialmente do recurso e, nesta parte, negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.048823-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: OLIMPIO VITOR  
ADVOGADO(A): SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Conheceram parcialmente do recurso e, nesta parte, negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.050476-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA

RECTE: FIDELINO SILVA  
ADVOGADO(A): SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Conheceram parcialmente do recurso e, nesta parte, negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.050586-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: PAULO SAVEDRA  
ADVOGADO(A): SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Conheceram parcialmente do recurso e, nesta parte, negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.050616-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: JUSTINA DA SILVA ALVES  
ADVOGADO(A): SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Conheceram parcialmente do recurso e, nesta parte, negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.050634-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: JUVENAL TAVARES  
ADVOGADO(A): SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Conheceram parcialmente do recurso e, nesta parte, negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.052605-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RECD: MARIA APARECIDA CASSIANO  
ADVOGADO: SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.052701-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: EUCLIDES BARROS CARVALHO  
ADVOGADO(A): SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Conheceram parcialmente do recurso e, nesta parte, negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.052789-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: ANTONIO FERREIRA GOMES  
ADVOGADO(A): SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Conheceram parcialmente do recurso e, nesta parte, negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.054253-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: MARGARIDA DOS SANTOS DE ALMEIDA  
ADVOGADO(A): SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Conheceram parcialmente do recurso e, nesta parte, negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.054273-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: ANTONIO ALVES DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Conheceram parcialmente do recurso e, nesta parte, negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.054305-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: CASEMIRO XAVIER  
ADVOGADO(A): SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Conheceram parcialmente do recurso e, nesta parte, negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.054317-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: LOURISVALDO SANTOS RIBEIRO  
ADVOGADO(A): SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Conheceram parcialmente do recurso e, nesta parte, negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.054418-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: PETRUCIO FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Conheceram parcialmente do recurso e, nesta parte, negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.054427-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: EDDA LOVO  
ADVOGADO(A): SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Conheceram parcialmente do recurso e, nesta parte, negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.054443-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO  
ADVOGADO(A): SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Conheceram parcialmente do recurso e, nesta parte, negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.055011-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: MILTON JOSE DO NASCIMENTO  
ADVOGADO(A): SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Conheceram parcialmente do recurso e, nesta parte, negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.057546-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: MARLENE MARTINS PEREIRA  
ADVOGADO(A): SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Conheceram parcialmente do recurso e, nesta parte, negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.057585-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA

RECTE: LUCERLENE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Conheceram parcialmente do recurso e, nesta parte, negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.057597-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: JOSENIAS TEIXEIRA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Conheceram parcialmente do recurso e, nesta parte, negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.057634-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: LUCILIA QUIRINO DE CASTRO  
ADVOGADO(A): SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Conheceram parcialmente do recurso e, nesta parte, negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.057651-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: LEONILDO RAMOS  
ADVOGADO(A): SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Conheceram parcialmente do recurso e, nesta parte, negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.058285-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030512 - CONSTRUÇÃO CIVIL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL  
RECTE: ANTONIO LUIZ MORAIS  
ADVOGADO(A): SP133310 - MARILICE DUARTE BARROS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.058899-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: CLODOALDO TOMAS FERREIRA  
ADVOGADO(A): SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Conheceram parcialmente do recurso e, nesta parte, negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.058927-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: ROSALVO FELIX DE ALMEIDA  
ADVOGADO(A): SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Conheceram parcialmente do recurso e, nesta parte, negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.068284-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RECDO: APPARECIDA DE SOUSA GODOI  
ADVOGADO: SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.070912-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RECDO: EMILIO LOPES  
ADVOGADO: SP243796 - FERNANDO QUINTELLA CATARINO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.084819-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: MARIA JOSE LOPES SANTANA  
ADVOGADO(A): SP145382 - VAGNER GOMES BASSO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO  
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.085616-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RECDO: JEANETE MESSI CESAR DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LEONARDO SAFI DE MELO  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.088435-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: OLICINDO BRUNO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO  
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2007.63.01.089160-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES  
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: MAURA RODRIGUES  
ADVOGADO(A): SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.089200-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES  
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: ROSANA DA SILVA CHAGAS  
ADVOGADO(A): SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.089205-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES  
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: PEDRO DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.089235-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES  
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: MAURO NOGUEIRA  
ADVOGADO(A): SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.089238-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES  
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: YUKIO KUSANO

ADVOGADO(A): SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.094653-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: MARIA JOSE DE AZEVEDO  
ADVOGADO(A): SP155944 - ANDRÉ GABRIEL HATOUN FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.095236-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040111 - AUXÍLIO-ACIDENTE (ART. 86) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA DE LOURDES DA CONCEICAO  
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.095328-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: CICERO ANTONIO DA SILVA.  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.20.000978-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES  
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: ANFONSO FERREIRA DA ROCHA  
ADVOGADO(A): SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.20.000989-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES  
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: JOAO MANOEL DE MOURA  
ADVOGADO(A): SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.



PROCESSO: 2007.63.20.001052-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: VICENTE DONIZETTE DE GODOI  
ADVOGADO(A): SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.20.001057-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: SIDNEY DINIZ DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.20.001086-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: SEBASTIÃO MANTOVANI  
ADVOGADO(A): SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.20.001170-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: BENEDITO DONIZETTI GALHARDO  
ADVOGADO(A): SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.20.001177-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: KIMIKO TANESSAKA DE ALMEIDA  
ADVOGADO(A): SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.20.001185-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA

RECTE: ANTONIO MATIAS DOS REIS NETTO  
ADVOGADO(A): SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.20.001187-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: JOAQUIM LEANDRO DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.20.001227-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: JOSE ANTUNES  
ADVOGADO(A): SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.20.001293-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: JUVENAL VIEIRA PINTO  
ADVOGADO(A): SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.20.001296-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: PEDRO PAULO MACHADO  
ADVOGADO(A): SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.20.001318-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: JOSE BRAZ DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.20.001319-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: SUELY KEIKO ITAMI DA FONSECA  
ADVOGADO(A): SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.20.001322-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: JOSE SERGIO GALHARDO  
ADVOGADO(A): SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.20.001327-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: JOSE SEBASTIÃO MOREIRA  
ADVOGADO(A): SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.20.001350-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: LUIZ SOARES FILHO  
ADVOGADO(A): SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.20.001356-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: SUZETH RIBEIRO INABA  
ADVOGADO(A): SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.20.001383-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: MARIA BARBOSA DOS REIS SILVA  
ADVOGADO(A): SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.20.001385-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: ARY ONOFRE CORREA  
ADVOGADO(A): SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.20.001395-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: JULIO LEMES DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.20.001401-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: JOSE LOPES PEREIRA  
ADVOGADO(A): SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.20.001440-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: ARES HENRIQUE  
ADVOGADO(A): SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.20.001441-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA

RECTE: MANOEL CORREA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.20.001446-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: JOSE MENINO DE FARIAS  
ADVOGADO(A): SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.20.002670-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: JOSE ROSA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.20.002677-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: NICOLAU BISPO DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.20.002756-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: MARIA DE LOURDES CASTRO  
ADVOGADO(A): SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.20.002770-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: JOSE CARLOS SILVA  
ADVOGADO(A): SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.20.002777-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: PONCIO DO ESPIRITO SANTO NOGUEIRA  
ADVOGADO(A): SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.20.002778-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: PAULO KIOCHI CAZUO  
ADVOGADO(A): SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.20.002788-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: ANA MARIA VALLIM FAÇANHA  
ADVOGADO(A): SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.20.002804-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: BENEDITA ROSA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.000503-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: FRANCISCA PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO  
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2008.63.01.000515-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ALCIDES BAGOLAN  
ADVOGADO(A): SP177865 - SONIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS SEIXAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO  
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

O Excelentíssimo Presidente marcou a data da próxima Sessão para o dia 19 de fevereiro de 2008. Após, deu por encerrada a Sessão da qual eu, \_\_\_ Francine Shiota, Técnica Judiciária, RF 5045, lavrei a presente Ata, que segue subscrita pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Presidente da Primeira Turma Recursal.

**São Paulo, 14 de fevereiro de 2008.**

**LEONARDO SAFI DE MELO**  
**Presidente da 1ª TURMA RECURSAL**  
**Juizado Especial Federal Cível de São Paulo**  
**1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO**  
**1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECISÕES PROFERIDAS PELA JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DA SEGUNDA TURMA RECURSAL DO**  
**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE Nº 271 /2008**

2006.63.01.028598-9 - ITALO CAROSELLI (ADV. SP056949 - ADELINO ROSANI FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de recurso extraordinário (...) Assim, NÃO ADMITO o recurso extraordinário. Intime-se."

2006.63.01.028612-0 - CARMEN NEUSA LETTIERI (ADV. SP056949 - ADELINO ROSANI FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de recurso extraordinário (...) Assim, NÃO ADMITO o recurso extraordinário. Intime-se."

2006.63.01.028782-2 - NELSON LETTIERI (ADV. SP056949 - ADELINO ROSANI FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de recurso extraordinário (...) Assim, NÃO ADMITO o recurso extraordinário. Intime-se."

2006.63.01.031412-6 - OZEAS JOSE DOS REIS (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de recurso extraordinário (...) Assim, NÃO ADMITO o recurso extraordinário. Intime-se."

2007.63.01.007864-2 - WANDA BORTOLETTO MALAVAZI (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de recurso extraordinário (...) Assim, NÃO ADMITO o recurso extraordinário. Intime-se."

2007.63.01.017884-3 - ADALBERTO DE SIQUEIRA CAMPOS (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de recurso extraordinário (...) Assim, NÃO ADMITO o recurso extraordinário. Intime-se."

2007.63.01.017889-2 - JOSE CARLOS DESTRO (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de recurso extraordinário (...) Assim, NÃO ADMITO o recurso extraordinário. Intime-se."

2004.61.84.494077-5 - DURBALINO ANTONIO SUALDINI (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de recurso extraordinário (...) Assim, NÃO ADMITO o recurso extraordinário. Intime-se."

2004.61.84.495039-2 - ALMERINDO PRIMO DE OLIVEIRA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de recurso extraordinário (...) Assim, NÃO ADMITO o recurso extraordinário. Intime-se."

2004.61.84.558877-7 - ANGELICA DA SILVA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de recurso extraordinário (...) Assim, NÃO ADMITO o recurso extraordinário. Intime-se."

2004.61.84.560877-6 - WALDOMIRO MARTINS DA SILVA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de recurso extraordinário (...) Assim, NÃO ADMITO o recurso extraordinário. Intime-se."

2004.61.84.568855-3 - LUZIA CELESTINO DOS SANTOS (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de recurso extraordinário (...) Assim, NÃO ADMITO o recurso extraordinário. Intime-se."

2005.63.01.008523-6 - REGINO MARTINS DOS SANTOS (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de recurso extraordinário (...) Assim, NÃO ADMITO o recurso extraordinário. Intime-se."

2005.63.01.008567-4 - GERALDO DARIO COLTRI (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de recurso extraordinário (...) Assim, NÃO ADMITO o recurso extraordinário. Intime-se."

2005.63.01.009464-0 - JOSE IRIO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de recurso extraordinário (...) Assim, NÃO ADMITO o recurso extraordinário. Intime-se."

2005.63.01.010591-0 - LUDOVINA BUOSI PIETROBOM (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de recurso extraordinário (...) Assim, NÃO ADMITO o recurso extraordinário. Intime-se."

2005.63.01.085801-8 - JOSE PEREIRA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de recurso extraordinário (...) Assim, NÃO ADMITO o recurso extraordinário. Intime-se."

2005.63.01.085804-3 - MANOEL ALVES DA SILVA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de recurso extraordinário (...) Assim, NÃO ADMITO o recurso extraordinário. Intime-se."

2005.63.01.085848-1 - AGRICIO FABRI VALENTE (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de recurso extraordinário (...) Assim, NÃO ADMITO o recurso extraordinário. Intime-se."

2005.63.01.315086-0 - JAIME RAEL DE SOUZA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de recurso extraordinário (...) Assim, NÃO ADMITO o recurso extraordinário. Intime-se."

2005.63.01.315115-3 - JOAO RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de recurso extraordinário (...) Assim, NÃO ADMITO o recurso extraordinário. Intime-se."

2005.63.01.319388-3 - OSWALDO CASTELUCI (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de recurso extraordinário (...) Assim, NÃO ADMITO o recurso extraordinário. Intime-se."

2005.63.01.326898-6 - ISMAEL POSCA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de recurso extraordinário (...) Assim, NÃO ADMITO o recurso extraordinário. Intime-se."

2005.63.01.344334-6 - LAURENTINO GONÇALVES RIBEIRO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de recurso extraordinário (...) Assim, NÃO ADMITO o recurso extraordinário. Intime-se."

2006.63.01.048483-4 - ZILDA APARECIDA DE FARIA RIBEIRO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de recurso extraordinário (...) Assim, NÃO ADMITO o recurso extraordinário. Intime-se."

2006.63.01.048500-0 - BENEDICTA CARDOSO MOTTA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de recurso extraordinário (...) Assim, NÃO ADMITO o recurso extraordinário. Intime-se."

2005.63.01.345054-5 - HYBRAHIMA DE SOUZA APPOLINARIO ARAGAO (ADV. SP165826 - CARLA SOARES VICENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de recurso extraordinário (...) Assim, NÃO ADMITO o recurso extraordinário. Intime-se."

2005.63.01.346284-5 - LOIDEMYRIAM BIELECKY DOS SANTOS (ADV. SP165826 - CARLA SOARES VICENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de recurso extraordinário (...) Assim, NÃO ADMITO o recurso extraordinário. Intime-se."

2006.63.01.007938-1 - UBALDINA LEO GIL (ADV. SP165826 - CARLA SOARES VICENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de recurso extraordinário (...) Assim, NÃO ADMITO o recurso extraordinário. Intime-se."

2007.63.01.051818-6 - LOURDES BERNSTORFF DE SOUZA (ADV. SP165826 - CARLA SOARES VICENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de recurso extraordinário (...) Assim, NÃO ADMITO o recurso extraordinário. Intime-se."

2007.63.01.052412-5 - MARIA PINELLI DUCA (ADV. SP165826 - CARLA SOARES VICENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de recurso extraordinário (...) Assim, NÃO ADMITO o recurso extraordinário. Intime-se."

2006.63.01.040645-8 - JAIR LOCATELLI (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de recurso extraordinário (...) Assim, NÃO ADMITO o recurso extraordinário. Intime-se."

2006.63.01.040678-1 - DELCIO FERRANTE (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de recurso extraordinário (...) Assim, NÃO ADMITO o recurso extraordinário. Intime-se."

2006.63.01.040699-9 - LOURDES TROIS FIALHO (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de recurso extraordinário (...) Assim, NÃO ADMITO o recurso extraordinário. Intime-se."

2006.63.01.043201-9 - JOSE PINTO DE SOUZA (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de recurso extraordinário (...) Assim, NÃO ADMITO o recurso extraordinário. Intime-se."

2006.63.01.062171-0 - LUCIANO RODRIGUES (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de recurso extraordinário (...) Assim, NÃO ADMITO o recurso extraordinário. Intime-se."

2006.63.01.080677-1 - NAIR APARECIDA GARBIM DOS SANTOS (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de recurso extraordinário (...) Assim, NÃO ADMITO o recurso extraordinário. Intime-se."

2006.63.01.086730-9 - CARLOS QUEIROZ (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de recurso extraordinário (...) Assim, NÃO ADMITO o recurso extraordinário. Intime-se."

2006.63.01.067199-3 - OFELIA CALAREZI F. DE SOUZA (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de recurso extraordinário (...) Assim, NÃO ADMITO o recurso extraordinário. Intime-se."

2007.63.01.034877-3 - BENISIA MOSCARDE ADAO (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de recurso extraordinário (...) Assim, NÃO ADMITO o recurso extraordinário. Intime-se."

2007.63.01.035291-0 - MARIA DA CONCEIÇÃO (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de recurso extraordinário (...) Assim, NÃO ADMITO o recurso extraordinário. Intime-se."

2007.63.01.048645-8 - ZELIA CERONI PERAO (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de recurso extraordinário (...) Assim, NÃO ADMITO o recurso extraordinário. Intime-se."

2007.63.01.057192-9 - GENY PASSONI DA SILVA (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de recurso extraordinário (...) Assim, NÃO ADMITO o recurso extraordinário. Intime-se."

2003.61.84.111569-4 - JOSELINA DE MAGALHÃES ANDRADE CARDIERI (ADV. SP198158 - EDSON MACHADO FILGUEIRAS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Trata-se de recurso extraordinário (...) Assim, NÃO ADMITO o recurso extraordinário. Intime-se."

2004.61.84.014203-7 - MARIA APPARECIDA DE SOUZA FREITAS (ADV. SP160801 - PATRICIA CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Trata-se de recurso extraordinário (...) Assim, NÃO ADMITO o recurso extraordinário. Intime-se."

2005.63.01.198319-2 - RITA NEVES DE ANDRADE (ADV. SP184508 - STEPHANIE GARCIA ANDRADE SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :

"Trata-se de recurso extraordinário (...) Assim, NÃO ADMITO o recurso extraordinário. Intime-se."

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO**  
**1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DAS TURMAS RECURSAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE Nº 273/2008**

2005.63.01.285327-9 - MILTON RODRIGUES (ADV. SP144537 - JORGE RUFINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Intime-se o INSS para que, no prazo de 15 ( quinze) dias se manifeste quanto ao noticiado na petição protocolizada em 06.09.2007. Cumpra-se."

2004.61.84.058853-2 - JOAO NETO DO NASCIMENTO (ADV. SP119565 - CLAUDINEI XAVIER RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : " Requer a parte autora, em petição protocolizada em 13.11.2007, a concessão de prioridade na tramitação do feito, conforme o Estatuto do Idoso e a inclusão em pauta de julgamento. A própria existência dos Juizados Especiais Federais vai ao encontro dos objetivos buscados pelo Estatuto do Idoso , ou seja, buscar o trâmite célere de ações que, via de regra, possuem como parte interessada pessoa idosa.Assim sendo, a aplicação dessa lei será realizada de acordo com as possibilidades do Juízo, tendo em vista a enorme quantidade de casos que devem ser considerados prioritários. Registro que já foi estabelecido dentro dos critérios de prioridades, o da antiguidade da distribuição, situação na qual se encontra a do autor, cuja distribuição é antiga. Considero, portanto, prejudicado o pedido. Intime-se. "

2005.63.01.028054-9 - AURELIA LIZETE DE BARROS CZAPSKI (ADV. SP192983 - DEBORA CONSONI e SP217960 - FERNANDA RAMALHO DOS REIS e SP256621 - RENATA BARBOSA DE FARIAS FREIRE e SP040245 - CLARICE CATTAN KOK) X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT() : " Requer a parte autora, em petição protocolizada aos presentes autos em 13.02.2008, seja dado início à fase executória. Compulsando os autos verifico que houve interposição de Pedido de Uniformização e de Recurso Extraordinário. Considerando que os artigos 16 e 17 da Lei 10.259/01 vedam a execução provisória, indefiro o pedido formulado, devendo o autor aguardar o trânsito em julgado da r. sentença. Intime-se. "

2005.63.01.048922-0 - AGENOR ALVES (ADV. SP231111 - JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : " A Caixa Econômica Federal requer a intimação do autor para que forneça os extratos da conta vinculada no período anterior à migração das contas fundiárias ou informe qual é o banco depositário de sua conta vinculada. Diante disso, determino que no prazo de 30 (trinta) dias o autor junte aos autos os referidos extratos, ou indique qual é o banco depositário de sua conta vinculada. Considerando que não foi interposto recurso em face do v. acórdão, determino a baixa da Turma Recursal. Intime-se."

2005.63.01.051708-2 - MARIO JOSE BECKMANN SOBRINHO (ADV. SP231111 - JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : " A Caixa Econômica Federal requer a intimação do autor para que forneça os extratos da conta vinculada no período anterior à migração das contas fundiárias ou informe qual é o banco depositário de sua conta vinculada. Diante disso, determino que no prazo de 30 (trinta) dias o autor junte aos autos os referidos extratos, ou indique qual é o banco depositário de sua conta vinculada. Considerando que não foi interposto recurso em face do v. acórdão, determino a baixa da Turma Recursal. Intime-se."

2005.63.01.356625-0 - AGENOR ALVES (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : " A Caixa Econômica Federal requer

a intimação do autor para que forneça os extratos da conta vinculada no período anterior à migração das contas fundiárias ou informe qual é o banco depositário de sua conta vinculada. Diante disso, determino que no prazo de 30 (trinta) dias o autor junte aos autos os referidos extratos, ou indique qual é o banco depositário de sua conta vinculada. Considerando que não foi interposto recurso em face do v. acórdão, determino a baixa da Turma Recursal. Intime-se." 2006.63.01.024639-0 - JOSÉ CAVALCANTI DE PAULA (ADV. SP220492 - ANTONIA DUTRA DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : " Requer a parte autora, em petição protocolizada em 23.11.2007, a concessão de prioridade na tramitação do feito, conforme o Estatuto do Idoso. A própria existência dos Juizados Especiais Federais vai ao encontro dos objetivos buscados pelo Estatuto do Idoso, ou seja, buscar o trâmite célere de ações que, via de regra, possuem como parte interessada pessoa idosa. Assim sendo, a aplicação dessa lei será realizada de acordo com as possibilidades do Juízo, tendo em vista a enorme quantidade de casos que devem ser considerados prioritários. Ressalto que o autor já vem auferindo benefício previdenciário, tratando-se, o objeto da demanda, apenas de revisão da renda mensal inicial. Dito isto, indefiro o pedido formulado. Intime-se. "

2006.63.01.041098-0 - STEFANA DONCIU MARCAFF (ADV. SP156657 - VALERIA JORGE SANTANA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : " Intime-se a advogada constituída nos autos para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente os documentos pessoais (RG e CPF) do Sr Antonio Machado e comprovante de endereço com CEP de todos os herdeiros. No mesmo prazo deverá ser regularizada a representação processual dos herdeiros, juntando-se aos autos o instrumento de mandato. Após, se em termos, intime-se o INSS para que, no prazo de 05 ( cinco ) dias, se manifeste quanto ao pedido de habilitação. Cumpra-se."

2006.63.01.082764-6 - JULINDA GUEDES DE ALMEIDA (ADV. SP162322 - MARTA GUSMÃO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : " Requer a parte autora, em petição protocolizada em 13.11.2007, a execução da r. sentença. Considerando que os artigos 16 e 17 da Lei 10.259/01 vedam a execução provisória, indefiro o pedido formulado, devendo a parte autora aguardar o trânsito em julgado da r. sentença. Intime-se."

2007.63.01.066503-1 - ROSA MARIA DE JESUS DOS SANTOS (ADV. SP146231 - ROBERTO JUNQUEIRA DE SOUZA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : " Cuida-se de recurso contra decisão proferida em 26.07.2007, que indeferiu a antecipação dos efeitos da tutela para o restabelecimento do auxílio-doença por falta de laudo pericial judicial. (...) Assim, conclui-se que este juízo não dispõe, no momento, de elementos fáticos e jurídicos hábeis à decisão. Faz-se mister a produção de prova inequívoca, em consonância com o que preleciona o art. 273, do Código de Processo Civil. Diante do exposto, nego seguimento ao recurso sumário. P. R. I."

2007.63.01.071569-1 - MARIA IMACULADA CATALDO DE PAULA GALIZI (ADV. SP161922 - JOSÉ ANTÔNIO GALIZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : " Cuida-se de recurso contra decisão proferida em 20.08.2007, que indeferiu a antecipação dos efeitos da tutela para o restabelecimento do auxílio-doença por falta de laudo pericial judicial. (...) Assim, conclui-se que este juízo não dispõe, no momento, de elementos fáticos e jurídicos hábeis à decisão. Faz-se mister a produção de prova inequívoca, em consonância com o que preleciona o art. 273, do Código de Processo Civil. Diante do exposto, nego seguimento ao recurso, para antecipação dos efeitos da tutela para a concessão de auxílio-doença. P. R. I."

2007.63.01.078604-1 - JOSE ROBERTO DE MELO (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : " Cuida-se de recurso contra decisão proferida em 13.09.2007, que indeferiu a antecipação dos efeitos da tutela para o restabelecimento do auxílio-doença por falta de laudo pericial judicial. Assim, conclui-se que este juízo não dispõe, no momento, de elementos fáticos e jurídicos hábeis à decisão. Faz-se mister a produção de prova inequívoca, em consonância com o que preleciona o art. 273, do Código de Processo Civil. Diante do exposto, nego seguimento ao recurso, para antecipação dos efeitos da tutela para a concessão de auxílio-doença. P. R. I."

2007.63.01.078616-8 - RENATO ANTONIO DE SOUZA (ADV. SP216270 - CARLOS EDUARDO DE ARRUDA FLAITT) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : " Cuida-se de recurso contra decisão proferida pelo Juízo "a quo" que indeferiu tutela antecipada para o imediato levantamento dos valores constantes da conta vinculada de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. (...) A ação principal foi designada para novembro de 2008, de acordo com a distribuição eletrônica, tendo em vista o elevado número de ações impetradas nos Juizados Especiais Federais e considerando o elevado número de idosos e a prioridade na tramitação dos respectivos processos e procedimentos, sendo respeitado o art. 71 da Lei 10.741/03. Ademais, a parte autora alega ter problemas de saúde, entretanto somente apresentou atestados médicos que datam do ano de 2004, não havendo provas recentes da existência de dano de difícil reparação nos autos virtuais. Diante do exposto, nego provimento ao presente recurso sumário P. R. I."

2007.63.01.084073-4 - DANIEL PAES BERNARDO (ADV. SP069155 - MARCOS ALBERTO TOBIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : " Cuida-se de recurso contra decisão proferida em 05.10.2007, que indeferiu a antecipação dos efeitos da tutela para o restabelecimento do auxílio-doença por falta de laudo pericial judicial. (...) Assim, conclui-se que este juízo não dispõe, no momento, de elementos fáticos e jurídicos hábeis à decisão. Faz-se mister a produção de prova inequívoca, em consonância com o que preleciona o art. 273, do Código de Processo Civil. Diante do exposto, nego seguimento ao recurso, para antecipação dos efeitos da tutela para a concessão de auxílio-doença. P. R. I."

2007.63.01.086786-7 - JOAO LUIZ DORNHAUSER (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : " Cuida-se de recurso contra decisão proferida em 25.10.2007, que indeferiu a antecipação dos efeitos da tutela para o restabelecimento do auxílio-doença por falta de laudo pericial judicial. (...) Assim, conclui-se que este juízo não dispõe, no momento, de elementos fáticos e jurídicos hábeis à decisão. Faz-se mister a produção de prova inequívoca, em consonância com o que preleciona o art. 273, do Código de Processo Civil. Diante do exposto, nego seguimento ao recurso, para antecipação dos efeitos da tutela para a concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez. P. R. I."

2007.63.01.093315-3 - JOSE CARLOS TORACCELLI (ADV. SP145382 - VAGNER GOMES BASSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : " Cuida-se de recurso contra decisão proferida em 04.12.2007, que indeferiu a antecipação dos efeitos da tutela para o restabelecimento do auxílio-doença por falta de laudo pericial judicial. (...) Diante do exposto, nego seguimento ao recurso, para antecipação dos efeitos da tutela para a concessão de auxílio-doença. P. R. I."

2007.63.01.094184-8 - JOSE BONIFACIO BATISTA MOURA (ADV. SP236534 - ANDERSON CARDOSO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : " Cuida-se de recurso contra decisão proferida em 27.11.2007, que indeferiu a antecipação dos efeitos da tutela para a concessão de auxílio-doença, ou alternativamente, aposentadoria por invalidez, por falta de laudo pericial judicial. (...) Assim, conclui-se que este juízo não dispõe, no momento, de elementos fáticos e jurídicos hábeis à decisão. Faz-se mister a produção de prova inequívoca, em consonância com o que preleciona o art. 273, do Código de Processo Civil. Diante do exposto, nego seguimento ao recurso sumário. P. R. I."

2007.63.01.094650-0 - MARIA DE LOURDES TOGA MACHADO (ADV. SP105127 - JORGE ALAN REPISO ARRIAGADA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : " Cuida-se de recurso contra decisão proferida em 03.12.2007, que indeferiu a antecipação dos efeitos da tutela para o restabelecimento do auxílio-doença. (...) Assim, conclui-se que este juízo não dispõe, no momento, de elementos fáticos e jurídicos hábeis à decisão. Faz-se mister a produção de prova inequívoca, em consonância com o que preleciona o art. 273, do Código de Processo Civil. Diante do exposto, nego seguimento ao recurso sumário. P. R. I."

2007.63.01.095223-8 - ALVARO DE ALMEIDA ANTUNES NETO (ADV. SP152231 - MAURICIO LUIS MARANHA NARDELLA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : " Trata-se de recurso interposto contra decisão que indeferiu pedido de antecipação dos efeitos da tutela final, a fim de declarar a inexigibilidade de título de crédito e a suspensão de seu protesto. (...)O requisito de periculum in mora exigido para a

antecipação de tutela ou cautelar não se encontra presente. Ademais, não há elementos suficientes para se estabelecer a condenação da entidade ré, que ainda não contestou o pedido, na ação principal. Diante do exposto, nego seguimento ao recurso sumário.P.R.I."

2008.63.01.000505-9 - LUIZ CARLOS GALBIER (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : " Cuida-se de recurso contra decisão proferida em 18.12.2007, que indeferiu a antecipação dos efeitos da tutela para o restabelecimento do auxílio-doença.(...) Assim, conclui-se que este juízo não dispõe, no momento, de elementos fáticos e jurídicos hábeis à decisão. Faz-se mister a produção de prova inequívoca, em consonância com o que preleciona o art. 273, do Código de Processo Civil. Diante do exposto, nego seguimento ao recurso sumário. P. R. I."

2008.63.01.001082-1 - MARINALVA MARIA DOS SANTOS (ADV. SP186431 - NOSLEN BENATTI SANTOS) X JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO(ADV. ) : " Trata-se de mandado de segurança impetrado contra decisão de Juiz Federal, deste Juizado, que designou a audiência de instrução e julgamento da ação principal para 14 de abril de 2009. (...) Ante todo o exposto, indefiro a inicial deste Mandado de Segurança, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 8º da Lei n.º 1.533/1951, combinado com art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Intime-se o Ministério Público."

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS**

#### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE N.º 27/2008**

#### **DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES FEDERAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS/SP**

((TEXTO SUB))

2007.63.03.001550-9 - ANDRE LUIS DIAS FERREIRA REP. SEIDNA MARIA FERREIRA (ADV. SP109672 - MARILDA LUIZA DE ANGELO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Trata-se de ação proposta por André Luis Dias Ferreira, qualificado na inicial, em face da Caixa Econômica Federal, objetivando o levantamento de valores depositados em sua conta de FGTS.A ação foi distribuída, inicialmente, para a 3ª Vara da Comarca de Jundiaí/SP, redistribuída para a 8ª Vara Cível Federal desta cidade e, após, remetida para este Juizado Especial Federal por força da r. decisão de fls. 14.No entanto, verifico que o autor reside na cidade de Jundiaí/SP, que não está abrangida pela Jurisdição deste Juizado Especial Federal de Campinas, tornando-se inviável o processamento do presente feito, em vista da limitação imposta pelo Provimento nº 283 de 15/01/2007, em seu anexo II, do Conselho de Justiça Federal do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região.Assim sendo, declino da competência para o Juizado Especial Federal de Jundiaí, devendo a Secretaria providenciar a remessa dos autos.Intimem-se.

2007.63.03.013751-2 - JOSE DE PAULA FERREIRA (ADV. SP122176 - CARLOS JOSE SANTIAGO COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Tendo em vista que o processo indicado no termo de prevenção é o mesmo que deu origem a esta ação, verifico que não é caso de prevenção.Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias, sobre as alegações formuladas pela Caixa Econômica Federal em sua contestação.Em igual prazo, providencie a juntada de comprovante atualizado de endereço em seu nome. Ressalte-se que a correta indicação do endereço da parte, nos feitos do Juizado, é essencial para a viabilização do processamento e execução do julgado. Intimem-se.

2007.63.03.014053-5 - DEOCLIDES ALCANTARA (ADV. SP152541 - ADRIANA CRISTINA OSTANELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Trata-se de ação cautelar de exibição de documentos, proposta por Deoclides Alcântara, em face da Caixa Econômica Federal.O processo cautelar é incompatível com o Juizado Especial Federal, o qual possui procedimento específico que não se coaduna com a utilização de ações acessórias, devendo a parte, para evitar dano de difícil reparação, pleitear no curso do próprio processo as medidas cautelares que entender necessária, nos termos do artigo 4º da Lei 10.259/01.Considerando eventual possibilidade de prescrição, excepcionalmente, concedo à parte autora o prazo de 10 dias, sob pena de extinção, para emenda à inicial, facultando a conversão desta em ação de cobrança a ser processada pelo rito dos Juizados Especiais Federais.Intimem-se.

2007.63.03.014058-4 - MARIO KIMBARA (ADV. SP204531 - LUIS CARLOS PÊGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) : Trata-se de ação cautelar de exibição de documentos, proposta por Mário Kimbara, em face da Caixa Econômica Federal.O processo cautelar é incompatível com o Juizado Especial Federal, o qual possui procedimento específico que não se coaduna com a utilização de ações acessórias, devendo a parte, para evitar dano de difícil reparação, pleitear no curso do próprio processo as medidas cautelares que entender necessária, nos termos do artigo 4º da Lei 10.259/01.Considerando eventual possibilidade de prescrição, excepcionalmente, concedo à parte autora o prazo de 10 dias, sob pena de extinção, para emenda à inicial, facultando a conversão desta em ação de cobrança a ser processada pelo rito dos Juizados Especiais Federais.Intimem-se.

2007.63.03.004842-4 - CLAUDIO ROBERTO MARCAO (ADV. SP218687 - ANDRÉIA MARIA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Faculto às partes, no prazo de 10 dias, manifestarem sobre o laudo pericial apresentado. Apresente o Réu, se for o caso, a contestação ou eventual proposta de acordo. Cancele-se a audiência designada, procedendo-se à conclusão do processo para sentença. Intimem-se."

2007.63.03.004843-6 - APARECIDO RODRIGUES (ADV. SP249048 - LELIO EDUARDO GUIMARÃES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Faculto às partes, no prazo de 10 dias, manifestarem sobre o laudo pericial apresentado. Apresente o Réu, se for o caso, a contestação ou eventual proposta de acordo. Cancele-se a audiência designada, procedendo-se à conclusão do processo para sentença. Intimem-se."

2007.63.03.004844-8 - EDVALDO ZERBINI (ADV. SP249048 - LELIO EDUARDO GUIMARÃES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Faculto às partes, no prazo de 10 dias, manifestarem sobre o laudo pericial apresentado. Apresente o Réu, se for o caso, a contestação ou eventual proposta de acordo. Cancele-se a audiência designada, procedendo-se à conclusão do processo para sentença. Intimem-se."

2007.63.03.004845-0 - NILSON JORGE DE OLIVEIRA (ADV. SP249048 - LELIO EDUARDO GUIMARÃES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Faculto às partes, no prazo de 10 dias, manifestarem sobre o laudo pericial apresentado. Apresente o Réu, se for o caso, a contestação ou eventual proposta de acordo. Cancele-se a audiência designada, procedendo-se à conclusão do processo para sentença. Intimem-se."

2007.63.03.004846-1 - ANTONIO FREDISON VERAS (ADV. SP249048 - LELIO EDUARDO GUIMARÃES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Faculto às partes, no prazo de 10 dias, manifestarem sobre o laudo pericial apresentado. Apresente o Réu, se for o caso, a contestação ou eventual proposta de acordo. Cancele-se a audiência designada, procedendo-se à conclusão do processo para sentença. Intimem-se."

2007.63.03.004847-3 - IRENE APARECIDA DA SILVA SANTOS (ADV. SP249048 - LELIO EDUARDO GUIMARÃES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Faculto às partes, no prazo de 10 dias, manifestarem sobre o laudo pericial apresentado. Apresente o Réu, se for o caso, a contestação ou eventual proposta de acordo. Cancele-se a audiência designada, procedendo-se à conclusão do processo para sentença. Intimem-se."

2007.63.03.004862-0 - IRANI CORREIA DOS SANTOS (ADV. SP250434 - GLAUCO RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Faculto às partes, no prazo de 10 dias, manifestarem sobre o laudo pericial apresentado. Apresente o Réu, se for o caso, a contestação ou eventual proposta de acordo. Cancele-se a audiência designada, procedendo-se à conclusão do processo para sentença. Intimem-se."

2007.63.03.004893-0 - CARMEM SILVIA BARBOZA MELO (ADV. SP134685 - PAULO SERGIO GALTERIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Faculto às partes, no prazo de 10 dias, manifestarem sobre o laudo pericial apresentado. Apresente o Réu, se for o caso, a contestação ou eventual proposta de acordo. Cancele-se a audiência designada, procedendo-se à conclusão do processo para sentença. Intimem-se."

2007.63.03.004900-3 - MARIA ODETE FERREIRA (ADV. SP202388 - ALESSANDRA TOMIM BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Faculto às partes, no prazo de 10 dias, manifestarem sobre o laudo pericial apresentado. Apresente o Réu, se for o caso, a contestação ou eventual proposta de acordo. Cancele-se a audiência designada, procedendo-se à conclusão do processo para sentença. Intimem-se."

2007.63.03.006505-7 - MARIA DE FATIMA RIBEIRO ALVES (ADV. SP186303 - ADRIANA CRISTINA MONTU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Faculto às partes, no prazo de 10 dias, manifestarem sobre o laudo pericial apresentado. Apresente o Réu, se for o caso, a contestação ou eventual proposta de acordo. Cancele-se a audiência designada, procedendo-se à conclusão do processo para sentença. Intimem-se."

2007.63.03.009711-3 - FERNANDA DOS SANTOS ALVES-MENOR REP PELA GENITORA (ADV. SP118621 - JOSE DINIZ NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Faculto às partes, no prazo de 10 dias, manifestarem sobre o laudo pericial apresentado. Apresente o Réu, se for o caso, a contestação ou eventual proposta de acordo. Cancele-se a audiência designada, procedendo-se à conclusão do processo para sentença. Intimem-se."

2006.63.03.004525-0 - MARIA IRENE DE AMORIM AZEVEDO (ADV. SP248099 - ELAINE CRISTINA DE AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se vista ao perito do Juízo, do prontuário médico fornecido pelo Centro de Saúde Orozimbo Maia à parte autora, para que complemente o Laudo Pericial, esclarecendo o mês relativo ao início da doença . Cancele-se a audiência designada, procedendo-se à conclusão do processo para sentença após a vinda do laudo complementar. Intimem-se.

2006.63.03.006986-1 - MARIA DE LOURDES BARBOSA (ADV. SP090563 - HELOISA HELENA TRISTAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Cuida-se de ação de revisão de benefício previdenciário de aposentadoria por idade em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.Considerando tratar-se tão somente de matéria de direito e não havendo a necessidade de produção de prova testemunhal, determino o cancelamento da audiência de instrução e julgamento, procedendo a conclusão do processo para sentença. Intimem-se.

2007.63.03.003845-5 - RENATO DE OLIVEIRA CAMARGO (ADV. SP195493 - ADRIANA MAIOLINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Trata-se de revisão de benefício previdenciário de aposentadoria por tempo de serviço em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.A soma das prestações vencidas mais as doze prestações vincendas define o valor de alçada para fins de competência deste Juizado Especial Federal (STJ, CC 46.732/MS, DJ 14/03/2005).Desta forma, o julgamento do feito dependerá de renúncia do autor ao limite legal de 60 salários mínimos (Lei n. 10.259/01, art. 3º, caput e § 2º), segundo o valor do salário mínimo e as prestações vencidas na data do ajuizamento da ação.Ante o exposto, intime-se o autor para que, no prazo de 10 dias, dizer se renuncia ao valor que a soma das prestações vencidas com doze prestações vincendas excede de 60 salários mínimos na data do ajuizamento da ação.Cancele-se a audiência de instrução, procedendo a conclusão do processo após o prazo para a manifestação das partes. Intimem-se

#### **SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS**

((TEXTOSUB))2007.63.03.005051-0 - CELIO ALFREDO BRAZ CHAVES (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A). Pelo exposto:1. Quanto a pedido que diga respeito ao período financeiro de 1990, julgo improcedente a pretensão jurídica nele deduzida.2. Quanto a pedido que diga respeito ao período financeiro de 1987 , julgo improcedente a pretensão jurídica nele deduzida, tendo em vista que as contas apresentadas não se encontram no período questionado. 3. Quanto aos períodos contidos no exercícios financeiros e 1989, julgo parcialmente procedente o pedido, ficando extinto o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, para condenar a ré a pagar a importância correspondente a 20,46% sobre o saldo existente, na data-base do mês de janeiro de 1989, deduzidos do saldo eventuais saques ocorridos até a data-base do mês de fevereiro de 1989, com correção monetária desde esta última data, segundo os critérios do contrato de



caderneta de poupança estabelecido entre as partes, quantia esta acrescida de juros de 1% ao mês, a partir da citação. Pagará a ré à parte autora, diretamente na conta de poupança, o valor da condenação, no prazo de 30 (trinta) dias. Sem custas e honorários advocatícios, por ser incompatível com o procedimento de primeiro grau adotado no sistema processual dos Juizados Especiais Federais.

#### **SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS**

((TEXTO SUB))APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pelo exposto: Julgo procedente o pedido, ficando extinto o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, para condenar a ré a pagar a importância correspondente a 8,08%, sobre o saldo existente, na data-base do mês de junho de 1987, deduzidos eventuais saques ocorridos até a data-base de julho de 1987, com correção monetária e juros remuneratórios desde esta última data, segundo os critérios do contrato de caderneta de poupança estabelecido entre as partes, quantia esta acrescida de juros de 1% ao mês, a partir da citação. Pagará a ré à parte autora, diretamente na conta de poupança, ou em depósito judicial, o valor da condenação, no prazo de 30 (trinta) dias. Sem custas e honorários advocatícios, por ser incompatível com o procedimento de primeiro grau adotado no sistema processual dos Juizados Especiais Federais.

2007.63.03.004065-6 - RUBENS EURIPEDES LOMBELLO (ADV. SP236950-RITA VANESSA LOMBELLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.004029-2 - LAERTE FORTI (ADV. SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.004030-9 - RUBENS GORSKI (ADV. SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.004031-0 - YOLANDA LOURENCAO (ADV. SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.004032-2 - VITALINA FORTI JANOTTA (ADV. SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.004911-8 - JOSÉ FERRETI (ADV. SP134148-MARIA ELIZABETH PAULELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.004028-0 - ÍTALO IRMO NICIOLI (ADV. SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.004066-8 - ROSARIA GATTI (ADV. SP225292-GLAUCIA FONSECHI MANDARINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.005067-4 - ADRIANO JOSE DE CASTRO (ADV. SP240757-ALESSANDRA FARIA GONÇALVES BERNARDINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.004049-8 - CLEIDE APARECIDA ESTEVES MONZANI (ADV. SP233399-SINARA CRISTINA DA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.004896-5 - ALMIRO NÓBREGA DE ASSIS (ADV. SP061444-JOSE ANTONIO ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.004895-3 - ELZA FONTANA MUOIO BATONI (ADV. SP061444-JOSE ANTONIO ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.004894-1 - ELZA FONTANA MUOIO BATONI (ADV. SP061444-JOSE ANTONIO ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.004922-2 - CELIA DA SILVA SENE (ADV. SP042715-DIJALMA LACERDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.004924-6 - MARIA NEUZA BUENO LEONARDI (ADV. SP061444-JOSE ANTONIO ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.004912-0 - ALICE LEIKO KAJI (ADV. SP060370-DARCI APARECIDA SANDOLIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.005040-6 - ANTONIO CARLOS LIMOLI DINI (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.005004-2 - JAIME VIOLA GARCIA (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.004019-0 - JOSE BITTAR (ADV. SP144657-BERNARDO GONCALVES PEREIRA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

\*\*\* FIM \*\*\*

#### **SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS**

((TEXTO SUB))APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pelo exposto:Julgo procedente o pedido, ficando extinto o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, para condenar a ré a atualizar o saldo existente na data-base do mês de janeiro de 1989, o acréscimo de 20,46%, deduzidos do saldo eventuais saques ocorridos até a data-base do mês de fevereiro de 1989, com correção monetária e juros remuneratórios desde esta última data, segundo os critérios do contrato de caderneta de poupança estabelecido entre as partes, quantia esta acrescida de juros de 1% ao mês, a partir da citação. Pagará a ré à parte autora, diretamente na conta de poupança, ou em depósito judicial, o valor da condenação, no prazo de 30 (trinta) dias.Sem custas e honorários advocatícios, por ser incompatível com o procedimento de primeiro grau adotado no sistema processual dos Juizados Especiais Federais.

2007.63.03.004047-4 - CLEIDE APARECIDA ESTEVES MONZANI (ADV. SP233399-SINARA CRISTINA DA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.004056-5 - ANTONIO VALERIO (ADV. SP208777-JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.004045-0 - EXPEDITO AVANY ANDRADE FREITAS (ADV. SP233399-SINARA CRISTINA DA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.004018-8 - MARCIA MAGALI BITTAR (ADV. SP144657-BERNARDO GONCALVES PEREIRA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.004012-7 - ALCIDES GOMIDE (ADV. SP198486-JULIANO COUTO MACEDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.004051-6 - MARIA THEREZA PAZINATO (ADV. SP233399-SINARA CRISTINA DA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.004054-1 - MARCOS BARCE (ADV. SP208777-JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.004040-1 - EXPEDITO AVANY ANDRADE FREITAS (ADV. SP233399-SINARA CRISTINA DA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.004901-5 - WILMA MARIA BORGARELLI TAVARES (ADV. SP061444-JOSE ANTONIO ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.004041-3 - EXPEDITO AVANY ANDRADE FREITAS (ADV. SP233399-SINARA CRISTINA DA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.004039-5 - EXPEDITO AVANY ANDRADE FREITAS (ADV. SP233399-SINARA CRISTINA DA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.004038-3 - EXPEDITO AVANY ANDRADE FREITAS (ADV. SP233399-SINARA CRISTINA DA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.004906-4 - MARIA AUGUSTA GASPARI DE GODOY (ADV. SP061444-JOSE ANTONIO ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.004913-1 - ALICE LEIKO KAJI (ADV. SP060370-DARCI APARECIDA SANDOLIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

\*\*\* FIM \*\*\*

#### **SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS**

((TEXTO SUB))APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pelo exposto: 1. Quanto a pedido que diga respeito ao período financeiro de 1987 e 1989, julgo improcedente a pretensão jurídica nele deduzida, tendo em vista que as contas apresentadas não se encontram no período questionado. 2. Quanto a pedido que diga respeito ao período financeiro de 1990, julgo improcedente a pretensão jurídica nele deduzida, nos termos da fundamentação.Sem custas e honorários advocatícios, por ser incompatível com o procedimento de primeiro grau adotado no sistema processual dos Juizados Especiais Federais.

2007.63.03.005002-9 - ISABEL MAFISSIONE LAGROTTA (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.003999-0 - VALDIR TEIXEIRA (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.03.004397-9 - ANTONIO CAETANO (ADV. SP152541-ADRIANA CRISTINA OSTANELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A). Pelo exposto, julgo improcedente o pedido formulado na petição inicial.

#### **SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS**

((TEXTO SUB))APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pelo exposto:Aos períodos contidos nos exercícios financeiros de 1987 e 1989, julgo procedente o pedido, ficando extinto o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, para condenar a ré a pagar a importância correspondente a 20,46% sobre o saldo existente, na data-base do mês de janeiro de 1989, deduzidos do saldo eventuais saques ocorridos até a data-base do mês de fevereiro de 1989, com correção monetária desde esta última data, bem assim para condenar a ré a pagar à autora a importância correspondente a 8,08% sobre o saldo existente, na data-base do mês de junho de 1987, deduzidos do saldo eventuais saques ocorridos até a data-base do mês de julho de 1987, com correção

monetária desde esta última data, segundo os critérios do contrato de caderneta de poupança estabelecido entre as partes, quantia esta acrescida de juros de 1% ao mês, a partir da citação. Pagará a ré à parte autora, diretamente na conta de poupança, o valor da condenação, no prazo de 30 (trinta) dias. Sem custas e honorários advocatícios, por ser incompatível com o procedimento de primeiro grau adotado no sistema processual dos Juizados Especiais Federais.

2007.63.03.004063-2 - CARLOS VICENTINI (ADV. SP200340-FERNANDO PAZZINATTO BORGES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.004904-0 - RAUL FRANCO DE OLIVEIRA (ADV. SP061444-JOSE ANTONIO ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.004897-7 - ALESSANDRO NORA DE CAMARGO (ADV. SP061444-JOSE ANTONIO ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.004898-9 - ARLETE BARROS BUENO DE GODOY (ADV. SP061444-JOSE ANTONIO ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.004899-0 - MARIO DA MOTTA (ADV. SP061444-JOSE ANTONIO ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.004902-7 - WILMA MARIA BORGARELLI TAVARES (ADV. SP061444-JOSE ANTONIO ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.004907-6 - ANTONIO DIRCEU PELEGRINI (ADV. SP061444-JOSE ANTONIO ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.004057-7 - ADEMIR ANTONIO VERRUCI (ADV. SP204545-PAULO CAPOVILLA JÚNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.004036-0 - LUIS OTAVIO RODRIGUES (ADV. SP164604-ANTONIO DANILO ENDRIGHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.004034-6 - MAIRA GIANNINI RODRIGUES (ADV. SP164604-ANTONIO DANILO ENDRIGHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.004033-4 - FABIO VIOLARO (ADV. SP197910-REGINA HELENA GOMES DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.004021-8 - JOSE CARLOS CATANESE (ADV. SP214403-SIMONI MEDEIROS DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.004035-8 - ESPOLIO DE PEDRO RODRIGUES-REP. INVENTARIANTE DIVA YOLANDA (ADV. SP164604-ANTONIO DANILO ENDRIGHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.004059-0 - ANA HELENA VERRUCI (ADV. SP204545-PAULO CAPOVILLA JÚNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.004060-7 - SILVIA MARIA VERRUCI (ADV. SP204545-PAULO CAPOVILLA JÚNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

\*\*\* FIM \*\*\*

## **SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS**

((TEXTO SUB))2007.63.03.004908-8 - MITIKO YOSHIDA (ADV. SP141330-HARUE YOSHIDA TANIGUTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A). Pelo exposto:Julgo parcialmente procedente o pedido, ficando extinto o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, para condenar a ré a pagar a importância correspondente a 8,08%, sobre o saldo existente, na data-base do mês de junho de 1987, deduzidos eventuais saques ocorridos até a data-base de julho de 1987, com correção monetária e juros remuneratórios desde esta última data, segundo os critérios do contrato de caderneta de poupança estabelecido entre as partes, quantia esta acrescida de juros de 1% ao mês, a partir da citação. Pagará a ré à parte autora, diretamente na conta de poupança, ou em depósito judicial, o valor da condenação, no prazo de 30 (trinta) dias.Sem custas e honorários advocatícios, por ser incompatível com o procedimento de primeiro grau adotado no sistema processual dos Juizados Especiais Federais.

2007.63.03.005061-3 - CATHARINA TOPAL (ADV. SP204049-HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A). Pelo exposto:Aos períodos contidos nos exercícios financeiros de 1987 e 1989, julgo parcialmente procedente o pedido, ficando extinto o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, para condenar a ré a pagar a importância correspondente a 20,46% sobre o saldo existente, na data-base do mês de janeiro de 1989, deduzidos do saldo eventuais saques ocorridos até a data-base do mês de fevereiro de 1989, com correção monetária desde esta última data, bem assim para condenar a ré a pagar à autora a importância correspondente a 8,08% sobre o saldo existente, na data-base do mês de junho de 1987, deduzidos do saldo eventuais saques ocorridos até a data-base do mês de julho de 1987, com correção monetária desde esta última data, segundo os critérios do contrato de caderneta de poupança estabelecido entre as partes, quantia esta acrescida de juros de 1% ao mês, a partir da citação. Pagará a ré à parte autora, diretamente na conta de poupança, o valor da condenação, no prazo de 30 (trinta) dias.Sem custas e honorários advocatícios, por ser incompatível com o procedimento de primeiro grau adotado no sistema processual dos Juizados Especiais Federais.

#### **SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS**

((TEXTO SUB))APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pelo exposto:1. Quanto a pedido que diga respeito ao período financeiro de 1990, julgo improcedente a pretensão jurídica nele deduzida.2. Quanto aos períodos contidos nos exercícios financeiros de 1987 e 1989, julgo parcialmente procedente o pedido, ficando extinto o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, para condenar a ré a pagar a importância correspondente a 20,46% sobre o saldo existente, na data-base do mês de janeiro de 1989, deduzidos do saldo eventuais saques ocorridos até a data-base do mês de fevereiro de 1989, com correção monetária desde esta última data, bem assim para condenar a ré a pagar à autora a importância correspondente a 8,08% sobre o saldo existente, na data-base do mês de junho de 1987, deduzidos do saldo eventuais saques ocorridos até a data-base do mês de julho de 1987, com correção monetária desde esta última data, segundo os critérios do contrato de caderneta de poupança estabelecido entre as partes, quantia esta acrescida de juros de 1% ao mês, a partir da citação. Pagará a ré à parte autora, diretamente na conta de poupança, o valor da condenação, no prazo de 30 (trinta) dias. Sem custas e honorários advocatícios, por ser incompatível com o procedimento de primeiro grau adotado no sistema processual dos Juizados Especiais Federais.

2007.63.03.005044-3 - INES VIRGINIA BARRAIL BECKER P.P ELVIRA BECKER (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.005021-2 - SONIA MARIA SCABELLO PEIXOTO (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.005020-0 - ZAIRA JOANA ZOIA SCABELLO (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.005064-9 - GUISELA OTTILIA FRITZ CASCALDI (ADV. SP187942-ADRIANO MELLEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.005024-8 - PATRICIA JOSE DE ALMEIDA SALINAS (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.004062-0 - ADRIANA TRIAS (ADV. SP200340-FERNANDO PAZZINATTO BORGES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.004061-9 - SANDRA TRIAS (ADV. SP200340-FERNANDO PAZZINATTO BORGES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

\*\*\* FIM \*\*\*

### **SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS**

((TEXTO SUB))2007.63.03.004017-6 - FAUSTA DE CARVALHO PINHEIRO (ADV. SP120976-MARCOS FERREIRA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A). Pelo exposto:1. Quanto a pedido que diga respeito ao período financeiro de 1990, julgo improcedente a pretensão jurídica nele deduzida.2. Quanto aos períodos contidos nos exercícios financeiros de 1989, julgo parcialmente procedente o pedido, ficando extinto o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, para condenar a ré a pagar a importância correspondente a 20,46% sobre o saldo existente, na data-base do mês de janeiro de 1989, deduzidos do saldo eventuais saques ocorridos até a data-base do mês de fevereiro de 1989, com correção monetária desde esta última data, segundo os critérios do contrato de caderneta de poupança estabelecido entre as partes, quantia esta acrescida de juros de 1% ao mês, a partir da citação. Pagará a ré à parte autora, diretamente na conta de poupança, o valor da condenação, no prazo de 30 (trinta) dias.Sem custas e honorários advocatícios, por ser incompatível com o procedimento de primeiro grau adotado no sistema processual dos Juizados Especiais Federais.

2007.63.03.005066-2 - MARIO FACCA (ADV. SP236942-RENATA MARIA MIGUEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A). Pelo exposto julgo procedente o pedido, ficando extinto o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, para condenar a ré a pagar a importância correspondente a 21,87%, referente ao período de janeiro de 1991, incidente, em fevereiro de 1991, sobre o capital aplicado à época, segundo os critérios do contrato de caderneta de poupança estabelecido entre as partes, quantia esta acrescida de juros de 1% ao mês, a partir da citação, que deverá ser pago pela ré à parte autora, diretamente na conta de poupança, mediante comprovação nos presentes autos no prazo de 30 (trinta) dias.Sem custas e honorários advocatícios, por ser incompatível com o procedimento de primeiro grau adotado no sistema processual dos Juizados Especiais Federais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2005.63.03.013293-1 - MARIA EVANGELINA SOEIRO (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A). Trata-se de ação ajuizada contra a Caixa Econômica Federal - CEF, objetivando a parte autora, qualificada no processo, em síntese, a condenação da ré no pagamento do valor relativo à diferença de correção monetária aplicada em sua conta de poupança e o percentual que era devido, pelos índices expurgados janeiro de 1989, o denominado "plano Verão".Apregoadas as partes, verificou-se estar ausente a parte autora e a ré.Em audiência realizada no dia 03.10.2007, pelo patrono da autora, Doutor Carlos Eduardo Farah, foi apresentada a renúncia ao mandato outorgado e determinada a intimação pessoal da Senhora Maria Evangelina Soeiro, para que comparecesse à audiência do dia 19/10/2007. Nesta data deixou a autora de comparecer tendo sido intimada através de telegrama no dia 23/10/2007, no endereço constante do sistema informatizado deste Juizado.Nos dias 26, 27 e 30 de outubro de 2007 houve o envio de comunicação à autora, acerca do agendamento da presente audiência, através de aviso de recebimento, restando infrutífera, visto que a autora estava ausente do imóvel.Considerando que compete a autora comunicar a mudança de endereço junto ao seu patrono ou, na impossibilidade, perante este Juizado, o presente feito deve ser extinto por ausência da parte à presente audiência.Posto isso, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 51, inciso I da Lei n. 9.099/95, c/c com artigo 1º da Lei n. 10.259/01. Anote-se no sistema. Sem custas ou honorários advocatícios, nos termos da Lei 9.099/95.

### **SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS**

((TEXTO SUB))APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pelo exposto, julgo improcedente o pedido formulado na petição inicial.Sem custas e honorários advocatícios, por ser incompatível com o procedimento de

primeiro grau adotado no sistema processual dos Juizados Especiais Federais.

2007.63.03.004022-0 - JOSE CARLOS CATANESE (ADV. SP214403-SIMONI MEDEIROS DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.004037-1 - EXPEDITO AVANY ANDRADE FREITAS (ADV. SP233399-SINARA CRISTINA DA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.004067-0 - ROSARIA GATTI (ADV. SP225292-GLAUCIA FONSECHI MANDARINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.004055-3 - ANTONIO JOSE DA SILVA (ADV. SP208777-JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.004053-0 - ANTONIO VALERIO (ADV. SP208777-JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.005008-0 - JOSÉ IMENES (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.004050-4 - MARIA THEREZA PAZINATO (ADV. SP233399-SINARA CRISTINA DA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.004046-2 - CLEIDE APARECIDA ESTEVES MONZANI (ADV. SP233399-SINARA CRISTINA DA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.004043-7 - EXPEDITO AVANY ANDRADE FREITAS (ADV. SP233399-SINARA CRISTINA DA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.004044-9 - EXPEDITO AVANY ANDRADE FREITAS (ADV. SP233399-SINARA CRISTINA DA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.004042-5 - EXPEDITO AVANY ANDRADE FREITAS (ADV. SP233399-SINARA CRISTINA DA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.004027-9 - JOAO RAFAEL PERRONI CIAMBELLI (ADV. SP214403-SIMONI MEDEIROS DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.004025-5 - ADELINA BEZZUOLI (ADV. SP214403-SIMONI MEDEIROS DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.003652-5 - ABILIO ALVES (ADV. SP193854-MARIA FERNANDA CANHASSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.004052-8 - MARIA THEREZA PAZINATO (ADV. SP233399-SINARA CRISTINA DA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.004024-3 - JOSE HERBERT TEIXEIRA MENDES (ADV. SP214403-SIMONI MEDEIROS DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.004023-1 - RIZIERI NICHELI SANDRINI (ADV. SP214403-SIMONI MEDEIROS DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

\*\*\* FIM \*\*\*

## SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

((TEXTO SUB))2007.63.03.004068-1 - BILLA PERES (ADV. SP231947-LUCAS CHIACCHIO BARREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A). Pelo exposto:1. Quanto a pedido que diga respeito ao período financeiro de 1990, julgo improcedente a pretensão jurídica nele deduzida.2. Quanto aos períodos contidos nos exercícios financeiros de 1987 e 1989 e 1991, julgo parcialmente procedente o pedido, ficando extinto o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, para condenar a ré a pagar a importância correspondente a 20,46% sobre o saldo existente, na data-base do mês de janeiro de 1989, deduzidos do saldo eventuais saques ocorridos até a data-base do mês de fevereiro de 1989, com correção monetária desde esta última data, bem assim para condenar a ré a pagar à autora a importância correspondente a 8,08% sobre o saldo existente, na data-base do mês de junho de 1987, deduzidos do saldo eventuais saques ocorridos até a data-base do mês de julho de 1987, com correção monetária desde esta última data e, a pagar a importância correspondente a 21,87%, referentes ao período de janeiro de 1991, incidente, em fevereiro de 1991, deduzidos do saldo eventuais saques ocorridos até a data-base do mês de fevereiro de 1991, sobre o capital aplicado à época segundo os critérios do contrato de caderneta de poupança estabelecido entre as partes, quantia esta acrescida de juros de 1% ao mês, a partir da citação. Pagará a ré à parte autora, diretamente na conta de poupança, o valor da condenação, no prazo de 30 (trinta) dias.Sem custas e honorários advocatícios, por ser incompatível com o procedimento de primeiro grau adotado no sistema processual dos Juizados Especiais Federais.

2007.63.03.004909-0 - MITIKO YOSHIDA (ADV. SP141330-HARUE YOSHIDA TANIGUTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A). Pelo exposto:Julgo parcialmente procedente o pedido, ficando extinto o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, para condenar a ré a atualizar o saldo existente na data-base do mês de janeiro de 1989, o acréscimo de 20,46%, deduzidos do saldo eventuais saques ocorridos até a data-base do mês de fevereiro de 1989, com correção monetária e juros remuneratórios desde esta última data, segundo os critérios do contrato de caderneta de poupança estabelecido entre as partes, quantia esta acrescida de juros de 1% ao mês, a partir da citação. Pagará a ré à parte autora, diretamente na conta de poupança, ou em depósito judicial, o valor da condenação, no prazo de 30 (trinta) dias.Sem custas e honorários advocatícios, por ser incompatível com o procedimento de primeiro grau adotado no sistema processual dos Juizados Especiais Federais.

2006.63.03.003695-8 - GETULIO PEREIRA (ADV. SP198444-FLAVIA REGINA MAIOLINI ANTUNES) X CAIXA - SEGUROS S/A E OUTRO Posto isso, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 51, inciso I da Lei n. 9.099/95, c/c com artigo 1º da Lei n. 10.259/01. Anote-se no sistema. Sem custas ou honorários advocatícios, nos termos da Lei 9.099/95.Publicada em audiência, sai o réu intimado. Registre-se."Nada mais havendo, determinou a MM.<sup>a</sup> Juíza Federal que se encerrasse a presente audiência, do que para constar foi lavrado o presente termo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

2007.63.03.000536-0 - JOSÉ PAULO MOREIRA DE SÁ (ADV. SP163562-CAMILE GIMENEZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A). Posto isso, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 51, inciso I da Lei n. 9.099/95, c/c com artigo 1º da Lei n. 10.259/01. Anote-se no sistema. Sem custas ou honorários advocatícios, nos termos da Lei 9.099/95.Publicue-se. Registre-se. Intime-se."

2007.63.03.001546-7 - VALDEMAR DE PAULA SANTOS (ADV. SP249048-LELIO EDUARDO GUIMARÃES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Homologo, por sentença, o acordo celebrado entre as partes, para que produza os seus legais efeitos, por meio do qual o Instituto Nacional do Seguro Social se compromete a pagar, as diferenças do período de 01.03.2007 a 03.05.2007 (data do óbito), totalizando a quantia de R\$ 840,00 (OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), no prazo de 30 (trinta) dias, através de ofício requisitório, nos termos do artigo 17, caput, da Lei 10.259/01.Os autores, em decorrência, renunciam a eventuais diferenças referentes aos valores em atraso, objeto da presente ação, estes quitados com o pagamento dos valores pactuados. Os autores concordam expressamente com a proposta de acordo realizada.Em decorrência, extingo o feito com julgamento do mérito na forma dos artigos 269, III e 329 do Código de Processo Civil. Publicada em audiência, saindo intimadas as partes. Transitada esta em julgado, nesta data. Registre-se."Nada mais havendo, determinou a MM.<sup>a</sup> Juíza Federal que se encerrasse a presente audiência, do que para constar foi lavrado o presente termo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.



2007.63.03.013835-8 - ABILIO CARLOS SILVA (ADV. SP243075-THIAGO BIONDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Posto isso, julgo o autor carecedor de ação por ausência de interesse de agir, pelo que extingo o processo sem resolução de mérito, com fulcro na norma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

2007.63.03.001212-0 - NILZA DA SILVA ALVES (ADV. SP128685-RENATO MATOS GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Pelo exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 1º, da Lei n. 10.259/2001, c/c art. 51, inciso I, da Lei n. 9.099/95, e art. 267, VI, do Código de Processo Civil.

Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais, nos termos do art. 51, §2º, c/c art. 1º, da Lei n.

10.259/2001. Publique-se. Registre-se. Intimados os presentes.

2007.63.03.004787-0 - FRANCISCO AUGUSTO DA COSTA (ADV. SP223149-MIRCEA NATSUMI MURAYAMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Posto isso, julgo improcedente o pedido formulado pelo autor, FRANCISCO AUGUSTO DA COSTA, ficando extinto o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios, tendo em vista o disposto no artigo 55, caput, da Lei n.º 9.099/95, combinado com o artigo 1º da Lei n.º 10.259/2001. Publicada em audiência, saem as partes presentes intimadas. Registre-se. Nada mais havendo, determinou a MM. Juíza Federal que se encerrasse a presente audiência, do que para constar foi lavrado o presente termo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

2007.63.03.004947-7 - CONCESIO DI BLASIO (ADV. SP197681-EDVALDO VOLPONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) De todo o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, com fulcro no art. 269, inciso V, do Código de Processo Civil.

2007.63.03.004691-9 - ANTONIO JAQUETO (ADV. SP127540-SOLANGE MARIA FINATTI PACHECO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Pelo exposto, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora ANTONIO JAQUETO, para reconhecer o exercício de atividade especial nos interregnos de 10.11.1989 a 01.11.1990 e de 01.09.1994 a 28.04.1995, devendo ser convertidos em tempo comum. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada pela parte autora. Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/01, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/95. Havendo recurso tempestivo, intime-se a parte recorrida para contrarrazoar no prazo de 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo, remetam-se os autos virtuais à colenda Turma Recursal. Após o trânsito em julgado, expeça-se a adequada requisição de pagamento. Nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos. P.R.I.

2007.63.03.004672-5 - LUCINEI RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP133605-ODAIR LEAL SEROTINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Pelo exposto, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, condenando o INSS ao pagamento das parcelas devidas no interregno de 01.12.2003 a 30.09.2003, referentes ao NB. 127.891.533-5, excluídos os valores percebidos a maior pela autora no período de 01.10.2003 a 28.01.2007, o que perfaz o montante de R\$ 6.188,85 (SEIS MIL CENTO E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), já acrescido de correção monetária e de juros moratórios, nos termos da fundamentação. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada pela parte autora. Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/01, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/95. Havendo recurso tempestivo, intime-se a parte recorrida para contrarrazoar no prazo de 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo, remetam-se os autos virtuais à colenda Turma Recursal. Após o trânsito em julgado, expeça-se a adequada requisição de pagamento. Nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos. Publique-se. Registre-se. Intimadas as partes em audiência.

#### **DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS**

((TEXTOS SUB)) 2003.61.86.003650-0 - ARMANDO VALERIO (ADV. SP076215 - SONIA REGINA PERETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista que, em uma análise superficial, os valores devidos em atraso, somados à condenação do INSS ao pagamento dos honorários sucumbenciais superam 60 (sessenta) salários, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias se renuncia ou não ao referido excedente,

observado o disposto no parágrafo único do artigo 4º da Resolução 559 de 26 de junho de 2007, do E. Conselho da Justiça Federal, sendo que a ausência de manifestação implicará no recebimento integral dos valores via Ofício Precatório. Saliente-se que, em caso de opção pelo recebimento via Requisitório de Pequeno Valor - RPV, os montantes devidos ao autor a título de atrasados e ao seu respectivo patrono (a) atinentes aos honorários sucumbenciais, não deverão ultrapassar 60 (sessenta) salários mínimos vigentes à época da execução. Decorrido o prazo assinado, remetam-se os autos para Contadoria Judicial. Intimem-se.

2005.63.03.006599-1 - DALVA LEANDRO DA CRUZ (ADV. SP108164 - GISELA ARAUJO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando que o patrono da parte Autora não foi constituído com poderes especiais para renunciar ao valor excedente ao teto legal, intime-se o autor, pessoalmente, para que compareça a este Juizado e manifeste sua renúncia ou opção pelo pagamento por precatório, ou, apresente procuração com poderes específicos para tal ato, tudo no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de expedição de ofício precatório. Intime-se.

2005.63.03.021037-1 - CELINA DE JESUS CIRICO (ADV. SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Considerando que o valor depositado pela Caixa Econômica Federal, conforme petição protocolada em 14.02.2008, não corresponde ao valor exato dos cálculos de condenação, intime-se a mesma para que cumpra integralmente a sentença proferida, efetuando o depósito do valor restante correspondente. Intimem-se.

2006.63.03.002350-2 - FLAVIA RICHTER FERNANDEZ SALVIANO (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Considerando que o valor depositado pela Caixa Econômica Federal, conforme petição protocolada em 14.02.2008, não corresponde ao valor exato dos cálculos de condenação, intime-se a mesma para que cumpra integralmente a sentença proferida, efetuando o depósito do valor restante correspondente. Intimem-se.

2007.63.03.001785-3 - NILZA MARIA JOANINI (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Intime-se a Caixa Econômica Federal para que cumpra integralmente a sentença proferida em 11.01.2008, efetuando o depósito do valor correspondente conforme planilha de cálculos anexada aos autos em 26.02.2008.

2006.63.03.008121-6 - ANTONIA DE OLIVEIRA TIBURCIO DA SILVA (ADV. SP228727 - PAULA GIOVANA MESQUITA MALDONADO MORENO ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo o recurso de sentença apresentado pelo Réu, apenas no efeito devolutivo, mantida a tutela antecipada concedida em audiência. Indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao recurso interposto. Nos moldes do artigo 43 da Lei nº 9.099/95, aplicado subsidiariamente por força do artigo 1º da Lei nº 10.259/01, "o recurso terá somente efeito devolutivo, podendo o juiz dar-lhe efeito suspensivo para evitar dano irreparável para a parte". Nesta quadra, não vislumbro dano de difícil reparação ao INSS para justificar a concessão do efeito excepcional postulado. Ao contrário, a antecipação de tutela para implantação do benefício está fundada na verossimilhança das alegações, bem como na necessidade improrrogável de subsistência alimentar da parte autora. Tendo em vista que as contra-razões já foram apresentadas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, encaminhe-se o processo à Turma Recursal.

2006.63.03.007478-9 - MANOEL LUIZ XAVIER (ADV. SP198803 - LUCIMARA PORCEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo o recurso de sentença, apresentado pelo Réu, em seu regular efeito. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal.

#### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**((TEXTO SUB))2005.63.03.013695-0 - MARIA IGNEZ NARDINI (ADV. SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA) : "Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."**

2005.63.03.014793-4 - MARCO ANDRE BRANCHER MOZ (ADV. SP225619 - CARLOS WOLK FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA) : "Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

2005.63.03.016176-1 - SERGIO BORTOLIN (ADV. SP225619 - CARLOS WOLK FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP208718 - ALUÍZIO MARTINS BORELLI e ADV. SP067876 - GERALDO GALLI) : "Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

2005.63.03.017599-1 - NIVALDA DOS PASSOS OLIVEIRA (ADV. SP225619 - CARLOS WOLK FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

2005.63.03.017871-2 - RUBENS JOSE COLOMBI RODRIGUES (ADV. SP225619 - CARLOS WOLK FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

2005.63.03.017874-8 - TEREZINHA DE LOURDES PASCHOALOTTE DEGASPERI (ADV. SP225619 - CARLOS WOLK FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

2005.63.03.018199-1 - BELMIRO CARLOS PISSINATO E OUTRO (ADV. SP196092 - PAULA TOLEDO CORRÊA NEGRÃO NOGUEIRA) ; CARLOS EDUARDO MOUTA PISSINATO(ADV. SP196092-PAULA TOLEDO CORRÊA NEGRÃO NOGUEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

2005.63.03.021321-9 - VITÓRIO LUÍZ PIFFER (ADV. SP168135 - DEBORA CRISTINA ALTHEMAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

2006.63.03.000248-1 - ROMEU GENTIL (ADV. SP196092 - PAULA TOLEDO CORRÊA NEGRÃO NOGUEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

2006.63.03.001073-8 - BENEDITO DOS SANTOS (ADV. SP217342 - LUCIANE CRISTINA RÉA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

2006.63.03.002894-9 - VERA LUCIA DA SILVA MACHADO (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

2006.63.03.003372-6 - EMILY CARDOSO MARQUES (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

2006.63.03.004204-1 - PEDRO MAIA PASTANA (ADV. SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

2006.63.03.004213-2 - HERMINIA CANTELLI COUCEIRO (ADV. SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

2006.63.03.004215-6 - MARIVALDO CANTELLI COUCEIRO (ADV. SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

2006.63.03.004291-0 - WALDEMAR DE ZORZIN TEZOTO E OUTRO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) ; JACYRA BET TEZOTO(ADV. SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

2006.63.03.004995-3 - PEDRO RIBEIRO E OUTRO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) ; APARECIDA VIRGINIO RIBEIRO(ADV. SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

2006.63.03.005004-9 - TIAGO APARECIDO BARREL TORRETE (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

2006.63.03.005006-2 - ODAIR TOSTA E OUTROS (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) ; PASCHOAL OSVALDO TOSTA(ADV. SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) ; MARIA APPARECIDA PASSINI TOSTA X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

2006.63.03.006210-6 - ADNEY ANTONIO GALLINA E OUTRO (ADV. SP167753 - LUCIANO CUNHA) ; TEREZINHA DIAS GALLINA(ADV. SP167753-LUCIANO CUNHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

2006.63.03.006550-8 - ELIAS SAS (ADV. SP110924 - JOSE RIGACCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

2007.63.03.000517-6 - NICOLLY LUGIANNATIELLO FERNANDES-REP GENITORA (ADV. SP131305 - MARIA CRISTINA PEREZ DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

2007.63.03.000600-4 - MARINES VERONESE PELEGRINI (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

2007.63.03.000886-4 - GUSTAVO CINCOETTI (ADV. SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : "Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

**2007.63.03.001106-1 - TERESA APARECIDA ROSSI DE OLIVEIRA (ADV. SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."**

**2007.63.03.001234-0 - IRINEU BERNARDI FILHO E OUTRO (ADV. SP023129 - ISMARIO BERNARDI) ; EIKO TANAKA (ADV. SP023129-ISMARIO BERNARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."**

**2007.63.03.001243-0 - SAMIR BONTEMPO PEREIRA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."**

**2007.63.03.001402-5 - ASSIS PINTO DE ALENCAR (ADV. SP199844 - NILZA BATISTA SILVA MARCON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."**

**2007.63.03.001445-1 - MARIA DE LOURDES TEIXEIRA (ADV. SP122397 - TEREZA CRISTINA M DE QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."**

**2007.63.03.001510-8 - JOAO CLAUDIVINO DA SILVA (ADV. SP198803 - LUCIMARA PORCEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."**

**2007.63.03.001523-6 - JOSE RODRIGUES PAZ (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."**

**2007.63.03.001524-8 - ANTONIO AIRTON DA SILVA DAMASIO (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."**

**2007.63.03.001618-6 - ANA RODRIGUES COSTA (ADV. SP094601 - ZILDA DE FATIMA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."**

**2007.63.03.001639-3 - ANTONIO LAZARO RODRIGUES (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."**

**2007.63.03.001649-6 - JOSE SANTOS PEREIRA (ADV. SP123914 - SIMONE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."**

**2007.63.03.001727-0 - LUIZ ANTONIO NOGUEIRA (ADV. SP142835 - ROSE MARY DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."**

**2007.63.03.001759-2 - MARILENE BALDISERA TREVISAN (ADV. SP152541 - ADRIANA CRISTINA OSTANELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."**

**2007.63.03.001760-9 - MARILENE BALDISERA TREVISAN (ADV. SP152541 - ADRIANA CRISTINA OSTANELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."**

**2007.63.03.002042-6 - JOSE VIEIRA DE SOUZA (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."**

**2007.63.03.002043-8 - LUIZ CARLOS DA SILVA (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."**

**2007.63.03.002113-3 - ANTONIO APARECIDO DO AMARAL (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."**

**2007.63.03.002120-0 - MARIA DAS MERCES GOMES (ADV. SP094601 - ZILDA DE FATIMA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."**

**2007.63.03.002194-7 - FAUSTINA ROSA FERRARESSO LIXANDRÃO (ADV. SP236942 - RENATA MARIA MIGUEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."**

**2007.63.03.002200-9 - GILBERTO NAOTO AKAMATSU (ADV. SP133596 - LEANDRA MARA A FELISBERTO ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."**

**2007.63.03.002237-0 - MARIA CHRISTINA CLEMENCIO G. PACHECO E OUTRO (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) ; MARIA ELISABETH CLEMENCIO PACHECO WEISS(ADV. SP184479-RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."**

**2007.63.03.002312-9 - VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS (ADV. SP164993 - EDSON PEREIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."**

**2007.63.03.002351-8 - DECIO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."**

2007.63.03.002377-4 - AMARA DA SILVA PEREIRA (ADV. SP121585 - SOLANGE MARIA ORTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

2007.63.03.002410-9 - JOSE ZAMPIERI (ADV. SP035574 - OLIVIA WILMA MEGALE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

2007.63.03.002494-8 - YURI ALVES DE SOUZA REP. MARIA ALVES MONTEIRO (ADV. SP223118 - LUIS FERNANDO BAU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

2007.63.03.002508-4 - DAMIANA FRANCISCO LEANDRO ALVES (ADV. SP000000 - DEFENSORIA PÚBLICA UNIÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

2007.63.03.002614-3 - ANTONIO CARLOS LAVELHA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

2007.63.03.002618-0 - ANGELON THOSINI (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

2007.63.03.002768-8 - LUCIA DE OLIVEIRA ALVES (ADV. SP213128 - ANDRÉ LUIZ PORTO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

2007.63.03.002917-0 - ORLANDO PANASSOLO (ADV. SP218178 - TARITA DE BRITTO BERNARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

2007.63.03.002998-3 - TERESA DIAS (ADV. SP214403 - SIMONI MEDEIROS DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

2007.63.03.003054-7 - JOSE LOPES DE LIMA (ADV. SP248913 - PEDRO LOPES DE VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

2007.63.03.003072-9 - ISMAEL MARTINS DE OLIVEIRA (ADV. SP204516 - JOEL ALVES DE LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

2007.63.03.003114-0 - ABRAÃO FERGUEIRA SODRE (ADV. SP200072 - CRISTIANE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

**2007.63.03.003839-0 - MIGUEL SANTANA (ADV. SP131305 - MARIA CRISTINA PEREZ DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."**

**2007.63.03.003991-5 - AUGUSTO SEVERINO DA SILVA (ADV. SP093385 - LUCELIA ORTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."**

**2007.63.03.003995-2 - AURINDO PEDRO DOS SANTOS REP. AUGUSTA (ADV. SP152803 - JOSE WAGNER CORREIA DE SAMPAIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."**

**2007.63.03.004137-5 - ANA NILVA GOMES CAMACHO DOS SANTOS (ADV. SP198803 - LUCIMARA PORCEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."**

**2007.63.03.004138-7 - MARIA EDNA MASSONI BUENO DA SILVA (ADV. SP198803 - LUCIMARA PORCEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."**

**2007.63.03.005779-6 - ADEMIR APARECIDO DE SOUZA CAMPOS (ADV. SP131305 - MARIA CRISTINA PEREZ DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."**

**2007.63.03.005895-8 - ZULEIDE FRANCA DE OLIVEIRA (ADV. SP077914 - ANGELO AUGUSTO CAMPASSI e SP078687 - CEZAR DONIZETE DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."**

**2007.63.03.006789-3 - BENEDITA VICHI TRENTO (ADV. SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."**

**2007.63.03.007353-4 - MARIA CLARINDA FERREIRA (ADV. SP200505 - RODRIGO ROSOLEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."**

**2007.63.03.007518-0 - ROSALVO JOAQUIM DA SILVA (ADV. SP158942 - LIGIA CEFALI DE ALMEIDA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."**

**2007.63.03.007796-5 - GERALDO DE SOUZA SANTOS REPRESENTADO POR SOLANGE S. PEREIRA (ADV. SP223118 - LUIS FERNANDO BAU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."**

**2007.63.03.008895-1 - DIVINO PEDRO BARBOSA - REP CURADORA 62261 (ADV. SP017787 - PELOPIDAS FENELON DE SOUZA GOUVEA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária**



para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

2007.63.03.001547-9 - JOSINALDO LUIS DA SILVA (ADV. SP249048 - LELIO EDUARDO GUIMARÃES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Manifestem-se as partes acerca da juntada do laudo pericial complementar no prazo de 5 (cinco) dias."

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO**

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO  
2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

EXPEDIENTE - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO: "Chamo o feito à ordem.Revendo os presentes autos verifico que até o momento a CEF não cumpriu a r. sentença/acórdão, apesar de regularmente intimada há mais de 90 (noventa) dias.Assim sendo, determino a expedição de novo ofício à CEF para que cumpra o julgado, apresentando o cálculo do reajuste da conta-poupança do autor, bem como, para que efetue o depósito do valor correspondente, no prazo de 10 (dez) dias, ou esclareça a razão de não fazê-lo, sob pena de cominação de multa diária a ser arbitrada por este juízo.Após, venham conclusos. - LOTE 2696/2008: -

2006.63.02.011784-6 - MARIA APARECIDA DERNOWSEK (ADV. SP196088 - OMAR ALAEDIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.003529-9 - MARCIA GARCIA (ADV. SP196088 - OMAR ALAEDIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.004176-7 - AGENOR RIZIERI (ADV. SP189584 - JOSÉ EDUARDO MIRÂNDOLA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.005266-2 - MARIA BARDON D'ALMADA (ADV. SP247006 - GENILDO VILELA LACERDA CAVALCANTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.005267-4 - MARIA BARDON D'ALMADA (ADV. SP247006 - GENILDO VILELA LACERDA CAVALCANTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.005268-6 - MARIA BARDON D'ALMADA (ADV. SP247006 - GENILDO VILELA LACERDA CAVALCANTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.005272-8 - GERCINO DORNELAS DE ALMADA E OUTRO (ADV. SP247006 - GENILDO VILELA LACERDA CAVALCANTI) ; RUTH YANOSTEAC DE ALMADA(ADV. SP247006-GENILDO VILELA LACERDA CAVALCANTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.005273-0 - GERCINO DORNELAS DE ALMADA E OUTRO (ADV. SP247006 - GENILDO VILELA LACERDA CAVALCANTI) ; RUTH YANOSTEAC DE ALMADA(ADV. SP247006-GENILDO VILELA LACERDA CAVALCANTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.005274-1 - GERCINO DORNELAS DE ALMADA E OUTRO (ADV. SP247006 - GENILDO VILELA LACERDA CAVALCANTI) ; RUTH YANOSTEAC DE ALMADA(ADV. SP247006-GENILDO VILELA LACERDA CAVALCANTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.005355-1 - DIRCEU CALIMAN (ADV. SP253439 - REINALDO JORGE NICOLINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.005356-3 - ANTONIO JAMBERCI (ADV. SP253439 - REINALDO JORGE NICOLINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.005679-5 - ANTONIO CLEMENTE MOTTA (ADV. SP229339 - ALESSANDRA CECOTI PALOMARES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.005716-7 - SONIA MARIA DE SOUZA MODULO (ADV. SP155597 - ANDRÉ RICARDO HIROSHI MIYAHARA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.005760-0 - MARIA APARECIDA LEMES GUIDUGLI (ADV. SP143539 - IVANO GALASSI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.005761-1 - AFFONSO PENHA (ADV. SP143539 - IVANO GALASSI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.005777-5 - MOHAMAD ADI - ESPOLIO (ADV. SP229156 - MOHAMED ADI NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.005832-9 - EDNA RIBEIRO (ADV. SP189584 - JOSÉ EDUARDO MIRÂNDOLA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.005848-2 - MANOELA FURLIN (ADV. SP214626 - RODRIGO MALERBO GUIGUET) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006349-0 - ALEX FABIANO ARANTES BOLDRIN (ADV. SP135336 - REGINA MARIA SABIA DARINI LEAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006354-4 - JERONIMO RODRIGUES DA SILVA FILHO (ADV. SP135336 - REGINA MARIA SABIA DARINI LEAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006357-0 - NILZA DE LURDES PAPANOTTI (ADV. SP121899 - CARLOS ALBERTO CHAIN CAMPANA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006358-1 - MAFALDA TORNISIELLO PAPANOTTI (ADV. SP121899 - CARLOS ALBERTO CHAIN CAMPANA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006368-4 - MARIA APARECIDA FERREIRA SOARES (ADV. SP185159 - ANDRÉ RENATO JERONIMO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006369-6 - AUGUSTA HELENA BORGES GUIMARAES (ADV. SP185159 - ANDRÉ RENATO JERONIMO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006370-2 - VICENTE SOARES BRAGA (ADV. SP185159 - ANDRÉ RENATO JERONIMO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006397-0 - FELIPE MUSSA (ADV. SP185159 - ANDRÉ RENATO JERONIMO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006400-7 - FERNANDO DE ASSIS FERREIRA BRAGA (ADV. SP185159 - ANDRÉ RENATO JERONIMO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006401-9 - ADILIA CINTRA DIAS (ADV. SP165939 - RODRIGO JOSÉ LARA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006402-0 - ANA LUCIA FERREIRA ROMERO (ADV. SP185159 - ANDRÉ RENATO JERONIMO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006405-6 - ANTONIO DE ARAUJO FURTADO (ADV. SP185159 - ANDRÉ RENATO JERONIMO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006417-2 - PAULO BORGES GUIMARAES (ADV. SP185159 - ANDRÉ RENATO JERONIMO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006419-6 - ROBERTO CARLOS BAZON (ADV. SP185159 - ANDRÉ RENATO JERONIMO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006439-1 - AGNALDO XAVIER LOPES (ADV. SP127683 - LUIZ MAURO DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006441-0 - JOAO ANTONIO LUCIANO DOS SANTOS (ADV. SP196108 - RODRIGO CESAR BOMBONATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006442-1 - JOAO BALBINO DE LIMA (ADV. SP127683 - LUIZ MAURO DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006443-3 - EDGARD APARECIDO DOS SANTOS (ADV. SP196108 - RODRIGO CESAR BOMBONATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006444-5 - IVONE FELIPIN (ADV. SP127683 - LUIZ MAURO DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) :

2007.63.02.006445-7 - JOAO CASAS DE OLIVEIRA (ADV. SP196108 - RODRIGO CESAR BOMBONATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006447-0 - HELENO BENTO SANTANA (ADV. SP127683 - LUIZ MAURO DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006448-2 - IOLANDA DE FRANCA DOS SANTOS (ADV. SP196108 - RODRIGO CESAR BOMBONATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006449-4 - EDMEIA REGINA INACIO (ADV. SP098188 - GILMAR BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006451-2 - PEDRO JOSÉ INACIO (ADV. SP098188 - GILMAR BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) :

2007.63.02.006452-4 - VALERIA RIBEIRO CAVICHIOLLI (ADV. SP165939 - RODRIGO JOSÉ LARA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006453-6 - GABRIELA BERBEL CALURA (ADV. SP201037 - JORGE YAMADA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006454-8 - ADAIR LESSA ROCHA (ADV. SP059026 - SIDNEI CONCEICAO SUDANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006461-5 - MARIA AMELIA LIPORACI RIBEIRO (ADV. SP240412 - RICARDO ANTONIO GOMES DONEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006463-9 - CESAR RIBEIRO DE PAULA (ADV. SP240412 - RICARDO ANTONIO GOMES DONEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006465-2 - CASSIO RIBEIRO DE PAULA (ADV. SP240412 - RICARDO ANTONIO GOMES DONEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006466-4 - MARIO ALVES PEREIRA NETO (ADV. SP240412 - RICARDO ANTONIO GOMES DONEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006468-8 - ORLANDO COLI E OUTRO (ADV. SP143539 - IVANO GALASSI JUNIOR) ; NEIDE DE RUSSI COLI(ADV. SP143539-IVANO GALASSI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006472-0 - PATRICIA MENEZES PEREIRA (ADV. SP240412 - RICARDO ANTONIO GOMES DONEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006475-5 - ANTONIO GUIDUGLI (ADV. SP143539 - IVANO GALASSI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006477-9 - PERLA MENEZES PEREIRA (ADV. SP240412 - RICARDO ANTONIO GOMES DONEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006484-6 - MARIO ALVES PEREIRA FILHO (ADV. SP240412 - RICARDO ANTONIO GOMES DONEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006485-8 - ALEXANDRE DA SILVA (ADV. SP203288 - WALTER RODRIGUES DE SÁ JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006486-0 - ALEXANDRE DA SILVA (ADV. SP203288 - WALTER RODRIGUES DE SÁ JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006488-3 - DIOMAR CARDOSO (ADV. SP231524 - DEJAIR VICENTE DA SILVA FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006490-1 - NEUSA TAVORA DOS SANTOS (ADV. SP154784 - AMANDO CAIUBY RIOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006491-3 - ARACI GIRARDI (ADV. SP225941 - KARINA PIRES DE MATOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006493-7 - OSCAR CARUSO FILHO (ADV. SP225941 - KARINA PIRES DE MATOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006495-0 - VICTOR BERBEL CALURA (ADV. SP201037 - JORGE YAMADA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006502-4 - TANIA BERBEL CALURA (ADV. SP201037 - JORGE YAMADA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006508-5 - GACY DE OLIVEIRA LIMA SANTOS (ADV. SP165939 - RODRIGO JOSÉ LARA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006510-3 - MARIA APARECIDA DUARTE MOREIRA (ADV. SP201037 - JORGE YAMADA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006515-2 - PAULO MOREIRA (ADV. SP044892 - DJALMA DE LARA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006544-9 - SILVIA REGINA PIRES DE SANTI (ADV. SP201037 - JORGE YAMADA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006545-0 - RICARDO LUCCAS AUGUSTO (ADV. SP201037 - JORGE YAMADA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006546-2 - JOAO AGOSTINETTI AMOROSO (ADV. SP201037 - JORGE YAMADA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006547-4 - CYNIRA PASSINI MARQUES (ADV. SP201037 - JORGE YAMADA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006548-6 - MAURO LOPES (ADV. SP201037 - JORGE YAMADA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006549-8 - FRANCISCO BRASILIDES DUARTE MOREIRA (ADV. SP201037 - JORGE YAMADA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006559-0 - RENATO LUCIO DE TOLEDO LIMA (ADV. SP152820 - MARCELO AUGUSTO DE TOLEDO LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006560-7 - JOSE TERCIO DE MEDEIROS (ADV. SP042801 - RONALDO CESAR MEDEIROS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006563-2 - LUIS FERNANDO FABRINO DE OLIVEIRA (ADV. SP135224 - MARCELO DE AZEREDO PASSOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006568-1 - ANTONIO CLEMENTE MOTTA (ADV. SP229339 - ALESSANDRA CECOTI PALOMARES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006574-7 - VALDIR MIGUEL MAZER (ADV. SP088236 - ANTONIO APARECIDO BRUSTELLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006576-0 - ROSANE CRUZ REIS (ADV. SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006578-4 - WAGNER OSWALDO PAVANI E OUTRO (ADV. SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS) ; MARIA DE LOURDES RIPOLI PAVANI(ADV. SP193574-DANIELA VIRGINIA MATOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) :

2007.63.02.006581-4 - JULIANA PAULA CELESTINO FERREIRA (ADV. SP201441 - MARCELO FARACO GARBELLINI DE OLIVEIRA RICCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006585-1 - NELSON LUIZ PALOMINO E OUTRO (ADV. SP224767 - JANAINA ALESSANDRA GIL PALOMINO) ; MARIA APARECIDA GIL PALOMINO(ADV. SP224767-JANAINA ALESSANDRA GIL PALOMINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006586-3 - NEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA BORGES (ADV. SP042801 - RONALDO CESAR MEDEIROS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006587-5 - MATHILDE VICTORIA DAMIÃO (ADV. SP224767 - JANAINA ALESSANDRA GIL PALOMINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006588-7 - MARIO LONGO E OUTRO (ADV. SP118365 - FERNANDO ISSA) ; ADALGISA PEREIRA LEITE LONGO(ADV. SP118365-FERNANDO ISSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006592-9 - LUCILIA FABRINO DE OLIVEIRA (ADV. SP135224 - MARCELO DE AZEREDO PASSOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006597-8 - FRANCISCO JOSE DE SOUZA BORGES (ADV. SP042801 - RONALDO CESAR MEDEIROS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006598-0 - MARIA CECILIA FABRINO DE OLIVEIRA (ADV. SP135224 - MARCELO DE AZEREDO PASSOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006645-4 - MANOEL LUIZ FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP171720 - LILIAN CRISTINA BONATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006647-8 - CLAUDIO ALMEIDA DE SOUZA JUNIOR (ADV. SP196088 - OMAR ALAEDIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006648-0 - CLAUDIO ALMEIDA DE SOUZA JUNIOR (ADV. SP196088 - OMAR ALAEDIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006677-6 - ANTONIO CLEMENTE MOTTA (ADV. SP229339 - ALESSANDRA CECOTI PALOMARES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006679-0 - YARA DELLA VALENTINA MOTTA (ADV. SP229339 - ALESSANDRA CECOTI PALOMARES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006701-0 - ORLANDINA GIMENES MARTINS SOARES (ADV. SP103248 - JOSE ANTONIO LOVATO e SP188325 - ANDRÉ LUÍS LOVATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006752-5 - MARLI TILVIKAS ISSA (ADV. SP165939 - RODRIGO JOSÉ LARA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006756-2 - MARIA DO CARMO CARREIRA (ADV. SP165939 - RODRIGO JOSÉ LARA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006762-8 - CELIA APARECIDA BIGHETTI (ADV. SP215399 - PATRÍCIA BALLERA VENDRAMINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006764-1 - MARIA DA CONCEICAO VIEIRA RAMOS (ADV. SP239346 - SIDNEI ALEXANDRE RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006864-5 - EVANYR SPONCHIADO VIEIRA DIAS (ADV. SP165939 - RODRIGO JOSÉ LARA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006896-7 - ANTONIO CARLOS FERREIRA (ADV. SP163909 - FABRÍCIO VACARO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006897-9 - ANTONIO CARLOS FERREIRA (ADV. SP163909 - FABRÍCIO VACARO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006900-5 - EMIDIO MANOEL DE ALMEIDA (ADV. SP163909 - FABRÍCIO VACARO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006901-7 - EMIDIO MANOEL DE ALMEIDA (ADV. SP163909 - FABRÍCIO VACARO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006906-6 - GERALDO VIOLIN (ADV. SP181026 - ANTONIO MARCOS RUFATO BAGIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006907-8 - JOSE DONIZETI VANSIM (ADV. SP229339 - ALESSANDRA CECOTI PALOMARES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006908-0 - JOSE DONIZETI VANSIM (ADV. SP243539 - MARIA APARECIDA GONCALVES FERREIRA e SP229339 - ALESSANDRA CECOTI PALOMARES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006927-3 - DIVA DOS SANTOS PEREIRA (ADV. SP196088 - OMAR ALAEDIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006942-0 - MARIA CAROLINA MOLEZIN PEREIRA E OUTRO (ADV. SP236818 - IVAN STELLA MORAES) ; ANTONIO CARLOS PEREIRA(ADV. SP236818-IVAN STELLA MORAES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006947-9 - FERNANDO CESAR AMARAL (ADV. SP194638 - FERNANDA CARRARO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006957-1 - MARIA IZABEL PAES (ADV. SP133588 - ISIS DE FATIMA PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006958-3 - THOMAZ RODRIGUES DE AMORIM (ADV. SP133588 - ISIS DE FATIMA PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006973-0 - MARILIZA TOLEDO TOLFO (ADV. SP154896 - FERNANDA MARCHIÓ SILVA GOMIERO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006975-3 - LARISSA TOLEDO TOLFO (ADV. SP154896 - FERNANDA MARCHIÓ SILVA GOMIERO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006976-5 - MARCUS TOLEDO TOLFO (ADV. SP154896 - FERNANDA MARCHIÓ SILVA GOMIERO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.006978-9 - ANTONIO CLEMENTE MOTTA (ADV. SP229339 - ALESSANDRA CECOTI PALOMARES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.007004-4 - JULIA ANITA DE FARIAS SANTOS (ADV. SP219298 - ANISMERI REQUE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.007009-3 - VALTER NEMOTO (ADV. SP196088 - OMAR ALAEDIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.007018-4 - FLAUZINA LIMA ROCHA (ADV. SP219298 - ANISMERI REQUE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.007028-7 - GERALDA SCHIAVON MATTA (ADV. SP248928 - ROGERIO ANTONIO AZEVEDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.007048-2 - ADALBERTO JESUS GARDIM (ADV. SP247006 - GENILDO VILELA LACERDA CAVALCANTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.007049-4 - ADALBERTO JESUS GARDIM (ADV. SP247006 - GENILDO VILELA LACERDA CAVALCANTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.007050-0 - ADALBERTO JESUS GARDIM (ADV. SP247006 - GENILDO VILELA LACERDA CAVALCANTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.007054-8 - ADALBERTO JESUS GARDIM (ADV. SP247006 - GENILDO VILELA LACERDA CAVALCANTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.007056-1 - ELIZABETH BARDON D ALMADA GARDIM E OUTRO (ADV. SP247006 - GENILDO VILELA LACERDA CAVALCANTI) ; MARIA BARDON D'ALMADA(ADV. SP247006-GENILDO VILELA LACERDA CAVALCANTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.007062-7 - DANILO SILVESTRIN (ADV. SP212946 - FABIANO KOGAWA e SP212967 - IARA SILVA PERSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.007064-0 - EDUARDO GUAL (ADV. SP018947 - ARTHUR CAPUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) :

2007.63.02.007190-5 - MARILENA DE SOUSA MAGALHAES BARROS (ADV. SP223593 - VINICIUS MAGALHAES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.007200-4 - NAIR ZANOLLA ZEITUM (ADV. SP231922 - GIRRAD MAHMOUD SAMMOUR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.007202-8 - JORGE OLIMPIO MACHADO (ADV. SP196117 - SERGIO HENRIQUE PACHECO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.007204-1 - NEIDE CARDOSO DE LIMA (ADV. SP157086 - CLAUDEMIR ANTUNES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :



2007.63.02.007216-8 - ANTONINO RIBEIRO (ADV. SP119504 - IRANI MARTINS ROSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.007220-0 - FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA GROTTI (ADV. SP175120 - DANIELLA NORONHA DE MELO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.007228-4 - NADIR ROSA POLISELI GARCIA (ADV. SP212231 - DEBORA MORENO STURARO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.007229-6 - SONIA MAGALI CAMPASE (ADV. SP212231 - DEBORA MORENO STURARO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.007230-2 - ODILON RODRIGUES CAMARGO (ADV. SP212231 - DEBORA MORENO STURARO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.007234-0 - WALTER PEREIRA PONCE JUNIOR (ADV. SP184779 - MARCO AURÉLIO MAGALHÃES MARTINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.007237-5 - IACI MARIA BARBOSA FERREIRA (ADV. SP218239 - EVANDRO LUCIO ZANANDRÉA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.007245-4 - JOAO LUIZ DA SILVA (ADV. SP193867 - ZENAIDE ZANELATO CLEMENTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.007248-0 - LUCI FRANCISCA DA SILVA POLEGATO (ADV. SP107472 - OCTAVIO VALINI JUNIOR e SP110615 - ROSIMARA PACIENCIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.007251-0 - ROGERIO FAVARO PAVAO (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.007254-5 - VALENTIM ARDENGUI PAVAO (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.007255-7 - FLAVIA FAVARO PAVAO (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.007256-9 - CARMEN CELIA TREMATORE (ADV. SP171476 - LEILA DOS REIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.007269-7 - PEDRO QUEIROZ (ADV. SP223929 - CAMILA GHIZELLINI CARRIERI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.007278-8 - ENEDINA MARIA PIFFER E OUTRO (ADV. SP207910 - ANDRE ZANINI WAHBE) ; EVANY THEREZINHA PIFFER(ADV. SP207910-ANDRE ZANINI WAHBE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.007279-0 - HELEN LIRA HENRIQUES TORRES ZANINI (ADV. SP207910 - ANDRE ZANINI WAHBE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.007302-1 - RINA SASSI (ADV. SP074231 - PATRICIA CALIL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.007313-6 - VICTORINO BERNARDO (ADV. SP156100 - RICARDO FRANCISCO LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.007323-9 - VERA PIRES DO PRADO STAMATO (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.007327-6 - RENATA SCAVASSINI (ADV. SP143539 - IVANO GALASSI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.007329-0 - SONIA MARIA GUIDUGLI SCAVASSINI (ADV. SP143539 - IVANO GALASSI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.007333-1 - FRANCISCO SIMEAO CHINI (ADV. SP143539 - IVANO GALASSI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.007337-9 - VERA HELENA PIRES DO PRADO STAMATO (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.007339-2 - WALTER DA CUNHA STAMATO FILHO (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.007343-4 - MARIA ANESIA DE ALMEIDA (ADV. SP143710 - DANIEL GUEDES PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

2007.63.02.007344-6 - ALESSANDRO SCAVASSINI (ADV. SP143539 - IVANO GALASSI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) :

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ  
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 25/01/2008**

**UNIDADE: JUNDIAÍ**

#### **I - DISTRIBUÍDOS**

##### **1) Originariamente:**

PROCESSO: 2008.63.04.000435-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JORGE CLAUDINO DA SILVA  
ADVOGADO: SP187672 - ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAÚJO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.000436-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ARTHUR APARECIDO MARTINS

ADVOGADO: SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.000438-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DE FATIMA LAURINDO PINHEIRO  
ADVOGADO: SP247227 - MARIA ANGELICA STORARI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/03/2008 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.000439-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ROBERTO RONCHI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.000440-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP247227 - MARIA ANGELICA STORARI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.000443-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: TARCILIA SANTIAGO  
ADVOGADO: SP247227 - MARIA ANGELICA STORARI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/01/2009 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.04.000444-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ARNALDO BARBOSA DA SILVA  
ADVOGADO: SP134192 - CLAUDELI RIBEIRO MARTINS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/01/2009 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.04.000446-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOÃO BATISTA DE MELO  
ADVOGADO: SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/01/2009 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.04.000449-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO CARDOSO  
ADVOGADO: SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/01/2009 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.000450-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GERALDO ARRUDA  
ADVOGADO: SP223135 - MARCIO PESSINI RAIMUNDO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/01/2009 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.000457-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: OLANDA DA SILVA HISAYASU  
ADVOGADO: SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.04.000458-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: OLANDA DA SILVA HISAYASU e outro  
ADVOGADO: SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.04.000460-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA APARECIDA DOS REIS RECHIA  
ADVOGADO: SP212592 - JACQUELINE OLIVEIRA GOMES DRAGO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.000461-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ADALTO DONIZETI DA SILVA  
ADVOGADO: SP114376 - ANTONIO DE MORAIS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/03/2008 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.04.000463-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ODUVAL LOMEU DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP245224 - MARCELA DE SOUZA VENTURIN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.000465-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VICENTINA MARTINS MANHA  
ADVOGADO: SP251836 - MARIA ROSA DAGUANO FERRARIO DE LIMA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 04/02/2009 11:00:00  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 25/02/2008 12:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.04.000466-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JULIO CESAR DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.000471-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: PEDRELINA PARANHOS MONTEIRO  
ADVOGADO: SP159965 - JOÃO BIASI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/03/2008 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.000472-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ERALDO ROSENDO DE LIMA

ADVOGADO: SP230055 - ANANIAS FELIPE SANTIAGO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 27/03/2008 08:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.000476-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: PAULA APARECIDA JULIO

ADVOGADO: SP245239 - PAULA APARECIDA JULIO

RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2008.63.04.000477-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARIA GONDIM SILVA

ADVOGADO: SP213936 - MARCELLI CARVALHO DE MORAIS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.000479-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: FERNANDA APARECIDA GONCALVES PEREIRA

ADVOGADO: SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 04/02/2009 11:30:00

PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 25/02/2008 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) PSIQUIATRIA - 17/03/2008 12:30:00

PROCESSO: 2008.63.04.000482-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARIA JOSE CAVALCANTE

ADVOGADO: SP093167 - LUIZ CARLOS DE CARVALHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/02/2009 14:30:00

PROCESSO: 2008.63.04.000483-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: NELSON AUGUSTO DA SILVA

ADVOGADO: SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.04.000500-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: LEVI LEAL DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/02/2009 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.000502-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOSE MARIA CAETANO DA SILVA

ADVOGADO: SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/02/2009 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.000504-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO PEDRO COSTA  
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.04.000506-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: OSVALDO COPELLI  
ADVOGADO: SP167113 - RENATA CAROLINA PAVAN DE OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.000508-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE CARLOS QUINARELLI  
ADVOGADO: SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.000515-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO CARDOSO  
ADVOGADO: SP183598 - PETERSON PADOVANI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 04/02/2009 14:00:00  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 03/03/2008 15:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) PSIQUIATRIA - 24/03/2008 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.04.000516-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SONIA MARIA LOPES MARTINS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 27/03/2008 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.000517-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MIGUEL RIBEIRO DE MELO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.000518-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LAERCIO MORTARI  
ADVOGADO: SP029987 - EDMAR CORREIA DIAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/02/2009 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.04.000519-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO SOARES SOBRINHO  
ADVOGADO: SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/02/2009 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.000520-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ERINALDO MATOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 27/03/2008 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.04.000521-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JANUARIO FIDELCINO DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 27/03/2008 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.000522-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LOURDES DOS REIS FERREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP134903 - JOSE ROBERTO REGONATO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 27/03/2008 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.000523-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: REGINA ISABEL CISNEIRO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.04.000524-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FERNANDO VALERO GUARIENTO  
ADVOGADO: SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/02/2009 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.000525-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO DO CARMO MARCHESIN  
ADVOGADO: SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.000526-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VITOR DA SILVA AZEVEDO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/03/2008 09:10:00 2ª) ORTOPEDIA - 27/03/2008 13:40:00

PROCESSO: 2008.63.04.000527-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MIYO UNTEN DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP255585 - TIAGO RODRIGUES SALVADOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.000528-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO CARLOS DE LIMA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.000530-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: PEDRO DANZIERI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/03/2008 08:30:00

PROCESSO: 2008.63.04.000531-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GERALDO ANTONIO PULCENA - P/ PROCURAÇÃO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.000533-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO PINTO DE MORAES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.000535-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CORINA GOMES DE SENA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/02/2009 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.000536-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DEIZE APPARECIDA GALVANI MOLENA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.000537-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VANIA GENATE  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.04.000538-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIO GENATE e outro  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2008.63.04.000432-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LOURDES DE OLIVEIRA COSTA  
ADVOGADO: SP189527 - EGLE MILENE MAGALHÃES NASCIMENTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 02/04/2008 13:40:00

PROCESSO: 2008.63.04.000453-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO PEDRO DE OLIVEIRA CARDOSO



ADVOGADO: SP189527 - EGLE MILENE MAGALHÃES NASCIMENTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/01/2009 15:30:00  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 10/03/2008 13:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) PSIQUIATRIA - 24/03/2008 12:30:00

PROCESSO: 2008.63.04.000454-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RENAN COSTA PEREIRA  
ADVOGADO: SP189527 - EGLE MILENE MAGALHÃES NASCIMENTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/01/2009 16:00:00  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 10/03/2008 15:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) NEUROLOGIA - 06/05/2008 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.000484-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ADRIANO MULLER  
ADVOGADO: SP240012 - CINTIA VIVIANI NOVELLI SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 13/05/2008 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.000485-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ TESSARI MARCELLI  
ADVOGADO: SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.04.000496-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DOMINGOS PEREIRA GAIA  
ADVOGADO: SP167186 - ELKA REGIOLI SHIMAZAKI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 06/03/2008 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.000497-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE DO CARMO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP063612 - VALDETE DE JESUS BORGES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 17/03/2008 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.000498-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SUELI LIMA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP194562 - MÁRCIO ADRIANO RABANO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/03/2008 09:20:00

PROCESSO: 2008.63.04.000499-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CREUSA APARECIDA LAURINDO  
ADVOGADO: SP123545 - VALTER FRANCISCO MESCHEDE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSQUIATRIA - 24/03/2008 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.000529-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SERGIO HENRIQUE RENNO  
ADVOGADO: SP158418 - NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

**1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 50**  
**2)TOTAL RECURSOS: 0**  
**3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 10**  
**TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 60**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA**  
**RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/01/2008**

**UNIDADE: JUNDIAÍ**

**I - DISTRIBUÍDOS**

**1) Originariamente:**

PROCESSO: 2008.63.04.000543-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DURVALINO APPARECIDO DE CAVARLHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.000545-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE MILTON MENEZES DE MACEDO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 02/04/2008 10:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.000546-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LINDOMAR WAGNER THULLER - P/ PROCURAÇÃO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 04/02/2009 15:00:00  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 25/02/2008 16:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL - 11/03/2008 15:20:00

PROCESSO: 2008.63.04.000547-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ BERNARDI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.000550-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ BERNARDI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.000552-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: BERENICE LEANDRO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.04.000557-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: TIAGO ANDRE DUARTE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.000560-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RAIMUNDO SILVA DE JESUS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/03/2008 09:50:00 2ª) ORTOPEDIA - 27/03/2008 14:20:00

PROCESSO: 2008.63.04.000562-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CELIA APARECIDA PEREIRA VELOSO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 27/03/2008 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.000570-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA APARECIDA PERES VIEIRA e outro  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.04.000571-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: IVE DE SOUZA NOBRE VIEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.000573-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CONCEICAO BATISTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 12**  
**2)TOTAL RECURSOS: 0**  
**3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0**  
**TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 12**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA**  
**RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 29/01/2008**

**UNIDADE: JUNDIAÍ**

**I - DISTRIBUÍDOS**

**1) Originariamente:**

PROCESSO: 2008.63.04.000585-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VANESSA DOS SANTOS PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.04.000586-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NATALINO FERRARI MENEGON  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.04.000587-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LINO GOMES NETO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.000589-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SEVERINO CANOVA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.04.000590-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LINO GOMES NETO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.000591-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SEVERINO CANOVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.000594-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO JACINTO DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.000596-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO MACHADO MONTEIRO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.04.000597-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: AGRIPINA SARAIVA DE ARRUDA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 04/02/2009 15:00:00  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 26/02/2008 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.04.000599-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JORGE LUIZ DE GODOY  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.000606-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO GOMES PINA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.000609-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EFIGENIA ISIDORO DE OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/02/2009 11:00:00  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 26/02/2008 12:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

**1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 12**  
**2)TOTAL RECURSOS: 0**  
**3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0**  
**TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 12**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA**  
**RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 30/01/2008**

**UNIDADE: JUNDIAÍ**

**I - DISTRIBUÍDOS**

**1) Originariamente:**

PROCESSO: 2008.63.04.000532-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARCOS ROBERTO FRANCO  
ADVOGADO: SP251836 - MARIA ROSA DAGUANO FERRARIO DE LIMA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.000534-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JESUS CARLOS DA SILVA  
ADVOGADO: SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/02/2009 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.000539-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: WILSON DE SOUSA  
ADVOGADO: SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/02/2009 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.04.000540-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP146905 - RENATA SEMENSATO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/02/2009 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.04.000541-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ALEIXO  
ADVOGADO: SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/02/2009 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.000542-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA ELIETE RODRIGUES SANTOS  
ADVOGADO: SP183598 - PETERSON PADOVANI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 23/04/2008 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.000544-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DE FATIMA PIRES BERTONCINI  
ADVOGADO: SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.000548-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO LEONCIO SEBASTIAO DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP201706 - JOSE NAZARENO DE SANTANA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.000549-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARILDA APARECIDA GUILLARDUCCI  
ADVOGADO: SP201706 - JOSE NAZARENO DE SANTANA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.000551-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP183598 - PETERSON PADOVANI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 31/03/2009 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.04.000553-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: BENEDITA APARECIDA DE FREITAS  
ADVOGADO: SP183598 - PETERSON PADOVANI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.000554-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOVELINA MARIA DE JESUS  
ADVOGADO: SP183598 - PETERSON PADOVANI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/02/2009 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.04.000555-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GERSON FERREIRA  
ADVOGADO: SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/02/2009 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.000556-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NATAL NASCIMENTO OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP029987 - EDMAR CORREIA DIAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.000558-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: AURORA STACKFLETH SUHR  
ADVOGADO: SP090650 - AGOSTINHO JERONIMO DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/02/2009 14:30:00

PROCESSO: 2008.63.04.000559-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SEBASTIAO DOMINGUES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP201706 - JOSE NAZARENO DE SANTANA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.000561-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ROSA MARIA SILVA  
ADVOGADO: SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/02/2009 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.000563-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANA MARIA TADEU PASCON CALDEIRA  
ADVOGADO: SP183598 - PETERSON PADOVANI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 24/03/2008 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.000564-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP183598 - PETERSON PADOVANI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/03/2008 13:40:00

PROCESSO: 2008.63.04.000565-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ILTO MONTEIRO  
ADVOGADO: SP201706 - JOSE NAZARENO DE SANTANA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.000566-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO BENEDITO BUENO  
ADVOGADO: SP201140 - THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.04.000567-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO BENEDITO BUENO  
ADVOGADO: SP201140 - THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.04.000568-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO BENEDITO BUENO  
ADVOGADO: SP201140 - THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.04.000569-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CARLOS ROBERTO FUMACHI  
ADVOGADO: SP201140 - THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.04.000572-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DE LOURDES SOUZA  
ADVOGADO: SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.000574-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VALDECIR RODRIGUES  
ADVOGADO: SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.000575-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ASSUMPTA REGAGNIN FUMACHI  
ADVOGADO: SP201140 - THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.04.000576-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ASSUMPTA REGAGNIN FUMACHI  
ADVOGADO: SP201140 - THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.04.000577-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: TEREZINHA MARIA FORINI ORTEGA  
ADVOGADO: SP030313 - ELISIO PEREIRA QUADROS DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.000578-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARA LUCIA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP060281 - ANA LUCIA DE PAULA SANTOS ATRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/03/2009 16:00:00



PROCESSO: 2008.63.04.000579-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: CARLOS ROBERTO FUMACHI

ADVOGADO: SP201140 - THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.04.000580-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: RICARDO APARECIDO DIONIZIO

ADVOGADO: SP079120 - MARIA ROSELI SAVIAN

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 04/02/2009 14:30:00

PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 03/03/2008 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) ORTOPEDIA - 28/03/2008 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.04.000581-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: IRIS CASSATELLA PAES e outro

ADVOGADO: SP229835 - MARCELO AUGUSTO FATTORI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.04.000582-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: RONALDES DONIZETTE DA SILVA

ADVOGADO: SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.000583-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: LUCIO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/03/2008 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.000593-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: CONCEICAO APARECIDA CARDOSO

ADVOGADO: SP187081 - VILMA POZZANI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/02/2009 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.04.000595-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: CONCEICAO APARECIDA CARDOSO

ADVOGADO: SP187081 - VILMA POZZANI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.000598-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: LEONILDA NARDIM GONÇALVES

ADVOGADO: SP124866 - IVAN MARQUES DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 04/02/2009 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.04.000600-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE RENI LIMA OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP135078 - MARCEL SCARABELIN RIGHI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/02/2009 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.000601-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO ONOFRE DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP219077 - KÁTIA REGINA DA ROSA BARADEL  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.04.000602-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RUBENS FERNANDES ROSA  
ADVOGADO: SP219077 - KÁTIA REGINA DA ROSA BARADEL  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.04.000603-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SILVANA TYCHONIUK  
ADVOGADO: SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/02/2009 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.04.000604-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LOURDES DE OLIVEIRA NICOLINE  
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.000605-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VALDEMIR MEDEIROS DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP222663 - TAIS RODRIGUES DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.000607-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SANDRA DE SOUZA ANDRADE  
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.000608-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: HARUKO NAKAMURA YAMAMOTO  
ADVOGADO: SP114376 - ANTONIO DE MORAIS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/02/2009 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.000610-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANHANGÜERA  
ADVOGADO: SP202417 - ELISANGELA VIEL FERRO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e outro  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 31/03/2009 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.000613-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CARLOS ALBERTO BATISTA STARKE  
ADVOGADO: SP211235 - JOSE ANTONIO TARDELLI SIQUEIRA LAZZARINI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.000614-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EDMUR JOSE NADALIN  
ADVOGADO: SP054189 - LEDA LOPES DE ALMEIDA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.000615-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSEFA FERNANDES MAGALHAES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/03/2008 14:30:00

PROCESSO: 2008.63.04.000616-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: OSNI MARIANO LEITE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/03/2008 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.000617-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DALILA TRIZOTTI DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP231915 - FELIPE BERNARDI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 31/03/2009 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.000618-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIO ROBERTO PACHECO  
ADVOGADO: SP163111 - BENEDITO ALEXANDRE ROCHA DE MIRANDA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 17/03/2008 14:30:00

PROCESSO: 2008.63.04.000619-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MANOEL CAVALCANTE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/03/2008 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.04.000620-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SILVIO RAIMUNDO DA SILVA  
ADVOGADO: SP188811 - SAMANTHA PATRÍCIA MACHADO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 02/04/2008 14:20:00

PROCESSO: 2008.63.04.000621-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUCIANE LIMA SOUZA  
ADVOGADO: SP188811 - SAMANTHA PATRÍCIA MACHADO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 02/04/2008 10:30:00

PROCESSO: 2008.63.04.000622-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ELIZABETH SILVESTRE CARNEIRO PEREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 02/04/2008 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.000623-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA JOSE DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 02/04/2008 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.04.000624-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO DAMIAO DA SILVA FILHO  
ADVOGADO: SP188811 - SAMANTHA PATRÍCIA MACHADO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 20/05/2008 13:40:00

PROCESSO: 2008.63.04.000625-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ODETE RIBEIRO TELES  
ADVOGADO: SP128652 - LUCIANA APARECIDA ZAGO FIGUEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/03/2008 10:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.000626-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA APARECIDA LEITE DE MELO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/03/2008 14:30:00 2ª) ORTOPEDIA - 02/04/2008 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.000627-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VERA CECILIA DE MELLO DIAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.000628-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DOLORES BEZERRA DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP138492 - ELIO FERNANDES DAS NEVES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.000629-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO GUALDA LUPIANHE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.000630-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NEIDE DE JESUS CELESTINO  
ADVOGADO: SP189527 - EGLE MILENE MAGALHÃES NASCIMENTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 02/04/2008 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.000631-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: OBEDE SOARES DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/03/2008 16:10:00

PROCESSO: 2008.63.04.000632-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE LINO DA SILVA  
ADVOGADO: SP189527 - EGLE MILENE MAGALHÃES NASCIMENTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 02/04/2008 15:40:00

PROCESSO: 2008.63.04.000633-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA NECO DA SILVA  
ADVOGADO: SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/02/2009 14:30:00  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 24/03/2008 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) OFTALMOLOGIA - 03/04/2008 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.000634-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VALDEMAR SILVA BUENO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.000635-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VAGNER PEREIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/02/2009 11:30:00  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 17/03/2008 15:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 24/03/2008 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.04.000636-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO CARLOS VIANA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/03/2008 08:00:00 2ª) ORTOPEDIA - 02/04/2008 16:20:00

PROCESSO: 2008.63.04.000637-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARCONI PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/02/2009 16:00:00  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 24/03/2008 14:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 31/03/2008 12:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.04.000638-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: BENEDITO GONCALVES DE AZEVEDO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/02/2009 11:00:00  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 25/02/2008 12:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.04.000644-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUCIMAR SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/03/2008 08:40:00

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2008.63.04.000584-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DAS GRACAS GOMES  
ADVOGADO: SP189527 - EGLE MILENE MAGALHÃES NASCIMENTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/02/2009 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.04.000588-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NELSON FRANCO  
ADVOGADO: SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA  
RÉU: FAZENDA NACIONAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/02/2009 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.04.000592-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: TERESINHA BARATELLA  
ADVOGADO: SP143176 - ANNE CRISTINA ROBLES BRANDINI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/02/2009 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.000611-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LOURDES ALVES DA SILVA MARTHO (ESPÓLIO DE JOSÉ MARIA MARTHO)  
ADVOGADO: SP058769 - ROBERTO CORDEIRO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2008.63.04.000612-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: PALMIRA PASCHOALINI FOLGOSI  
ADVOGADO: SP185434 - SILENE TONELLI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 74**  
**2)TOTAL RECURSOS: 0**  
**3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 5**  
**TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 79**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA**  
**RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 31/01/2008**

**UNIDADE: JUNDIAÍ**

**I - DISTRIBUÍDOS**

**1) Originariamente:**

PROCESSO: 2008.63.04.000656-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RUBENS GABRIEL DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 02/04/2008 12:30:00

PROCESSO: 2008.63.04.000658-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VITORIA ROSA DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/03/2008 08:30:00 2ª) ORTOPEDIA - 02/04/2008 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.04.000659-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DIONIZIO DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.000660-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DARCI GOMES GIOTTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.000662-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: INEZ SANTANNA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.000663-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ ANTONIO GODOY  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.000665-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VERA LUCIA COUTINHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/02/2009 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.04.000668-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARCELINA IODICE BROLAZZI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/02/2009 14:00:00

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/03/2008 09:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 25/03/2008 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.04.000675-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: PAULO LINDOLFO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.04.000676-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ERLANDE RODRIGUES LEAL

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/02/2009 13:30:00

PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 26/02/2008 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL - 18/03/2008 09:10:00

**1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 10**

**2)TOTAL RECURSOS: 0**

**3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0**

**TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 10**

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### **DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

##### **EXPEDIENTE Nº 1094/2008**

2007.63.04.007851-6 - DEOLINDA APARECIDA SPINA (ADV. SP113151 - LUIZ AUGUSTO MONTANARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Ante todo o exposto, **DENEGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA**, e determino o regular prosseguimento do feito.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### **DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

##### **EXPEDIENTE Nº 1095/2008**

2005.63.04.009341-7 - ANTONIO ROBERTO RUSSO (ADV. SP168100 - VAMBERTO BRUNETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :



Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão deduzida pelo Antônio Roberto Russo, para condenar o INSS a averbar como especiais os seguintes períodos: 1- Período: 12/01/98 a 09/09/2002; Empresa: ANTONIO CRIVELARO JUNDIAÍ. Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. P.R.I.C.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ  
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

**EXPEDIENTE Nº 1096/2008**

2007.63.04.001555-5 - JOSEFA MARIA VALENTIM (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Redesigno a audiência para o dia 07/05/2008, às **11h30min.** P.R.I.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ  
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

**EXPEDIENTE Nº 1097/2008**

2007.63.04.001910-0 - SEBASTIAO VERONICA ROMAO (ADV. SP039925 - ADONAI ANGELO ZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo, sobre a informação trazida aos autos virtuais pelo Sr. Perito Médico, da não realização da perícia na data indicada, em virtude do não comparecimento da parte autora.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ  
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

**EXPEDIENTE Nº 1098/2008**

2007.63.04.004463-4 - JOEL DE ALMEIDA CYRINO (ADV. SP039925 - ADONAI ANGELO ZANI e SP208748 - CASSIANO GESUATTO HONIGMANN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Redesigno a audiência para o dia 29/04/2008, às **15 horas.** P.R.I.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ  
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

**EXPEDIENTE Nº 1099/2008**

2007.63.04.004529-8 - MARIA CONCEIÇÃO TAVARES JACINTO (ADV. SP090650 - AGOSTINHO JERONIMO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Redesigno a audiência para o dia 06/05/2008, às **11 horas**. P.R.I.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ  
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

**EXPEDIENTE Nº 1100/2008**

2007.63.04.006258-2 - MARIA DE LOURDES CRISPIM DORIGON E OUTROS (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) ; JUSSARA MARIA DORIGON(ADV. SP079365-JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) ; JURANDIR DORIGON(ADV. SP079365-JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI ) :

Ante o exposto, **reconheço de ofício a coisa julgada em relação ao pedido de aplicação dos juros progressivos da autora Maria de Lourdes Crispin Dorigon e, apenas em relação a ele, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do artigo 267, inciso V e parágrafo 3º, do Código de Processo Civil.

Intimem-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ  
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

**EXPEDIENTE Nº 1101/2008 - LOTE 2550**

2008.63.04.000169-0 - MARCELA BARROS SIQUEIRA E OUTROS (ADV. SP198325 - TIAGO DE GOIS BORGES) ; GABRIELLE BARROS SIQUEIRA(ADV. SP198325-TIAGO DE GOIS BORGES) ; DANIELA BARROS DE SIQUEIRA (ADV. SP198325-TIAGO DE GOIS BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.000391-0 - RAYMUNDO DOMINGOS FRAGA (ADV. SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.000393-4 - ANTONIO BRAZ VAZ DE LIMA (ADV. SP127833 - FLAVIO LUIS UBINHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI ) :

2008.63.04.000395-8 - GIOVANA VAZ DE LIMA (ADV. SP127833 - FLAVIO LUIS UBINHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI ) :

2008.63.04.000471-9 - PEDRELINA PARANHOS MONTEIRO (ADV. SP159965 - JOÃO BIASI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.000601-7 - ANTONIO ONOFRE DOS SANTOS (ADV. SP219077 - KÁTIA REGINA DA ROSA BARADEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI ) :

2008.63.04.000643-1 - GENOVES DE ALMEIDA MOISES (ADV. SP126431 - ELAINE JOSEFINA BRUNELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.000745-9 - JOSE BENEDITO DE PAIVA E OUTRO (ADV. SP127833 - FLAVIO LUIS UBINHA) ; CATARINA

DONIZETTI DE PAIVA MENDES(ADV. SP127833-FLAVIO LUIS UBINHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

Determino que a parte autora, no prazo de **10 (dez) dias**, junte aos autos comprovante de residência atualizado, nos termos da Portaria nº 2/2005 da 28ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, publicada em 28/01/2005, no DOE, Caderno 1, Parte 1, p. 115.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ  
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

**EXPEDIENTE Nº 1102/2008 - LOTE 2551**

2008.63.04.000175-5 - MARIA REGINA DE LIMA (ADV. SP251836 - MARIA ROSA DAGUANO FERRARIO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.000321-1 - PATROCINIA TEIXEIRA GANDRA (ADV. SP251836 - MARIA ROSA DAGUANO FERRARIO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.000377-6 - CECILIA DE NAZARE SILVA DO AMOR DIVINO (ADV. SP251836 - MARIA ROSA DAGUANO FERRARIO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.000435-5 - JORGE CLAUDINO DA SILVA (ADV. SP187672 - ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAÚJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Regularize a autora sua representação, apresentando procuração ad judícia por forma pública, uma vez que se trata de pessoa analfabeta. Intime-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ  
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

**EXPEDIENTE Nº 1103/2008**

2008.63.04.000257-7 - JOSE HERMENEGILDO DOS SANTOS (ADV. SP101320 - ROQUE FERNANDES SERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Apresente a parte autora cópia de seu CPF, nos termos da Resolução 441, de 09/06/2005, do Conselho da Justiça Federal.Prazo máximo de 20 dias.

P.R.I

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ  
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

**EXPEDIENTE Nº 1104/2008**

2008.63.04.000605-4 - VALDEMIR MEDEIROS DOS SANTOS (ADV. SP222663 - TAIS RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Esclareça o autor quanto à divergência apresentada no comprovante de residência e na petição inicial, no prazo de dez (10) dias.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ  
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

**EXPEDIENTE Nº 1105/2008**

2008.63.04.000741-1 - MARIA APARECIDA SNHETT (ADV. SP251836 - MARIA ROSA DAGUANO FERRARIO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Tendo em vista a informação trazida aos autos na petição inicial de que a autora é incapaz, intime-se o advogado da parte autora para que apresente o termo de curatela, para que se possa regularizar tal situação, no prazo de 20 dias.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ  
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

**EXPEDIENTE Nº 1106/2008**

2007.63.04.007827-9 - ALICE PEREIRA ZAMANA (ADV. SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Ante todo o exposto, **DENEGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA**, e determino o regular prosseguimento do feito.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ  
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

**EXPEDIENTE Nº 1107/2008**

2007.63.04.007847-4 - JOAO DOMINGOS RECHE FILHO (ADV. SP220382 - CRISTIANO DE ARRUDA DENUCCI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Ante todo o exposto, **DENEGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA**, e determino o regular prosseguimento do feito.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ  
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

**EXPEDIENTE Nº 1108/2008**

2007.63.04.007859-0 - LUZIMAR RIBEIRO ALVES DE CASTRO (ADV. SP123820 - LUIS ROBERTO MARTINS BARNABE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Ante todo o exposto, **DENEGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA**, e determino o regular prosseguimento do feito.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ  
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

**EXPEDIENTE Nº 1109/2008**

2008.63.04.000285-1 - DORACI DUARTE CHELI (ADV. SP104337 - MARIA DA GLORIA ARAUJO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Ante todo o exposto, **DENEGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA**, e determino o regular prosseguimento do feito.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ  
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

**EXPEDIENTE Nº 1110/2008**

2008.63.04.000325-9 - MAURO SANCHES POLIDO (ADV. SP193300 - SIMONE ATIQUE BRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Ante todo o exposto, **DENEGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA**, e determino o regular prosseguimento do feito.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ  
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

**EXPEDIENTE Nº 1111/2008**

2008.63.04.000405-7 - MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA SANTOS (ADV. SP223622 - VANESSA CRISTINA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Ante todo o exposto, **DENEGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA**, e determino o regular prosseguimento do feito.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ  
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

**EXPEDIENTE Nº 1112/2008**

2008.63.04.000417-3 - ANA FRANCISCA PORTELA TORRES (ADV. SP230187 - ERASMO RAMOS CHAVES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Ante todo o exposto, **DENEGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA**, e determino o regular prosseguimento do feito.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ  
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

**EXPEDIENTE Nº 1113/2008**

2008.63.04.000421-5 - ARNALDO MANOEL DE SA (ADV. SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Ante todo o exposto, **DENEGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA**, e determino o regular prosseguimento do feito.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ  
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

**EXPEDIENTE Nº 1114/2008**

2008.63.04.000425-2 - JOSE DE OLIVEIRA DAUTRO (ADV. SP183352 - EDINETE COSTA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Ante todo o exposto, **DENEGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA**, e determino o regular prosseguimento do feito.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ  
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

**EXPEDIENTE Nº 1115/2008**

2008.63.04.000427-6 - MARIA DO CARMO MARTINS (ADV. SP164789 - VÂNIA APARECIDA BICUDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Ante todo o exposto, **DENEGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA**, e determino o regular prosseguimento do feito.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ  
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

**EXPEDIENTE Nº 1116/2008**

2005.63.04.008072-1 - NILSON ALVES (ADV. SP197897 - PATRICIA LAURINDO GERVAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Ante todo o exposto, **DENEGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA**, e determino o regular prosseguimento do feito.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ  
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

**EXPEDIENTE Nº 1117/2008**

2007.63.04.007798-6 - PAULO ROGERIO DE SOUSA (ADV. SP189527 - EGLE MILENE MAGALHÃES NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Ante todo o exposto, **DENEGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA**, e determino o regular prosseguimento do feito.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ  
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

**EXPEDIENTE Nº 1118/2008**

2007.63.04.007822-0 - JOSE LEMES DOS SANTOS (ADV. SP127802 - JOSE ROBERTO PEREIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Ante todo o exposto, **DENEGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA**, e determino o regular prosseguimento do feito.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ  
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

**EXPEDIENTE Nº 1119/2008**

2007.63.04.007832-2 - MARIA DA CONCEIÇÃO ZARDINI (ADV. SP075978 - MARCOS TADEU DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Ante todo o exposto, **DENEGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA**, e determino o regular prosseguimento do feito.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ  
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

**EXPEDIENTE Nº 1120/2008**

2007.63.04.007858-9 - MARIA PRECILA DA SILVA (ADV. SP123820 - LUIS ROBERTO MARTINS BARNABE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Ante todo o exposto, **DENEGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA**, e determino o regular prosseguimento do feito.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ  
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

**EXPEDIENTE Nº 1121/2008**

2008.63.04.000044-1 - MARISA APARECIDA PINTO (ADV. SP117667 - CRISTINA DIAS CALVENTE ARIMURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Ante todo o exposto, **DENEGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA**, e determino o regular prosseguimento do feito.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.



JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ  
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

**EXPEDIENTE Nº 1122/2008**

2008.63.04.000338-7 - ANTONIO FRANCISCO CARDOSO (ADV. SP029987 - EDMAR CORREIA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Ante todo o exposto, **DENEGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA**, e determino o regular prosseguimento do feito.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ  
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

**EXPEDIENTE Nº 1123/2008**

2008.63.04.000406-9 - MEQUELINA NEIDE MOTA DA SILVA (ADV. SP257371 - FERNANDO OLIVEIRA DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Ante todo o exposto, **DENEGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA**, e determino o regular prosseguimento do feito.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ  
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

**EXPEDIENTE Nº 1124/2008**

2008.63.04.000418-5 - ELIZENA RITA REIS VENANCIO (ADV. SP169188 - DÉBORA CRISTIANE PRIÓLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Ante todo o exposto, **DENEGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA**, e determino o regular prosseguimento do feito.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ  
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

**EXPEDIENTE Nº 1125/2008**

2008.63.04.000496-3 - DOMINGOS PEREIRA GAIA (ADV. SP167186 - ELKA REGIOLI SHIMAZAKI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Ante todo o exposto, **DENEGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA**, e determino o regular prosseguimento do feito.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ  
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

**EXPEDIENTE Nº 1126/2008 - LOTE 2545**

2008.63.04.000403-3 - IVONE COLODO DE CAMARGO (ADV. SP150222 - JUNDI MARIA ACENCIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.000477-0 - MARIA GONDIM SILVA (ADV. SP213936 - MARCELLI CARVALHO DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.000479-3 - FERNANDA APARECIDA GONCALVES PEREIRA (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.000613-3 - CARLOS ALBERTO BATISTA STARKE (ADV. SP211235 - JOSE ANTONIO TARDELLI SIQUEIRA LAZZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.000617-0 - DALILA TRIZOTTI DE OLIVEIRA (ADV. SP231915 - FELIPE BERNARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.000621-2 - LUCIANE LIMA SOUZA (ADV. SP188811 - SAMANTHA PATRÍCIA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.63.04.000637-6 - MARCONI PEREIRA DA SILVA (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Ante todo o exposto, **DENEGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA**, e determino o regular prosseguimento do feito.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ  
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

**EXPEDIENTE Nº 1127/2008**

2005.63.04.010667-9 - JULIO CARLOS OLIVEIRA D ECA (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** a pretensão deduzida, para condenar o INSS a **CONCEDER** o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, desde a citação, com RMI no valor **R\$ 205,62 (DUZENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)**, o qual deverá ser implementado, no prazo máximo de 30 (trinta dias) contados do trânsito em julgado, no valor mensal de **R\$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS)** para a competência de janeiro de 2008, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial

deste Juizado, que passa a fazer parte integrante desta sentença.

**CONDENO**, outrossim, o INSS no **PAGAMENTO** das diferenças acumuladas até a presente data, que deverá ser realizado após certificado o trânsito em julgado desta decisão, no valor de **R\$ 13.367,79 (TREZE MIL TREZENTOS E SESENTA E SETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)**, para a competência de **janeiro de 2008**, observada a prescrição quinquenal, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado. Transitado em julgado a presente decisão, expeça-se o correspondente Ofício Requisitório para pagamento no prazo de 60 (sessenta) dias. Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. P.R.I.C.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ  
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

**EXPEDIENTE Nº 1128/2008**

2005.63.04.010828-7 - JOAO NERI DE SOUZA (ADV. SP257736 - RENATA SILVA REZENDE DO CARMO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Ante todo o exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** a presente ação, nos termos propostos na petição inicial.

Estão as partes desoneradas do recolhimento de custas processuais e do pagamento de verbas de sucumbência, nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ  
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

**EXPEDIENTE Nº 1129/2008**

2007.63.04.005708-2 - EXPEDITO MARINHO SANTANA (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

Ante o exposto, **reconheço de ofício a coisa julgada e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do artigo 267, inciso V e parágrafo 3.º, do Código de Processo Civil.

Estão as partes desoneradas do recolhimento de custas processuais e do pagamento de honorários de advogado e de outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ  
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

**EXPEDIENTE Nº 1130/2008**

2007.63.04.005862-1 - JOSE CICERO DA SILVA (ADV. SP245710 - NEUSA VENANCIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

HOMOLOGO o pedido de desistência da ação deduzido pelo(a) Autor(a) para que produza os seus regulares efeitos legais, pelo que extingo o processo sem julgamento de mérito nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ  
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

**EXPEDIENTE Nº 1131/2008**

2008.63.04.000465-3 - VICENTINA MARTINS MANHA (ADV. SP251836 - MARIA ROSA DAGUANO FERRARIO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Ante todo o exposto, **CONCEDO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA**, conforme pleiteado na petição inicial, **E DETERMINO AO INSS** que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da ciência desta decisão e independentemente da interposição de eventual recurso, **IMPLEMENTE O BENEFÍCIO DE AMPARO ASSISTENCIAL em nome da AUTORA**, a partir da data desta decisão, no valor de um salário mínimo mensal, sendo mantido até que venha a ser proferida sentença de mérito. Oficie-se ao INSS. No mais, **determino o regular prosseguimento do feito.**

Intimem-se. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ  
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

**EXPEDIENTE Nº 1132/2008**

2007.63.04.004603-5 - WILLIAM DO NASCIMENTO BARBOSA (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Redesigno a audiência para o dia 20/05/2008, às **15 horas**. P.R.I.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REGISTRO**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE REGISTRO**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE REGISTRO**  
**29ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**PORTARIA N.º 06/2008**

**O Doutor Luís Antônio Zanluca, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Registro**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a necessidade, fundada em questões ambientais e de preservação do patrimônio público, de se evitar o desperdício de material (papel e tinta da impressora), mormente em se tratando do procedimento realizado no JEF, que dispensa os “autos físicos”;

**CONSIDERANDO**, em especial, o disposto no art. 148 do Provimento n. 64, de 28 de abril de 2.005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (O envio e o recebimento de comunicação de atos judiciais deve ser feito, exclusivamente, pelo correio eletrônico oficial da Secretaria ou do Gabinete da Vara, vedada a utilização de correio eletrônico pessoal para o mesmo fim); e

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade de se estabelecer procedimento único para as comunicações e envio de informações envolvendo o JEF e os peritos que neste atuam;

**RESOLVE:**

**Das intimações e comunicações em geral envolvendo o JEF e os peritos:**

**Artigo 1º** - As intimações dos peritos, assim como o envio de quaisquer outras informações aos peritos, encaminhadas por este Juizado, serão realizadas por meio eletrônico, ao endereço fornecido pelo profissional responsável pela realização do trabalho pericial.

**Artigo 2º** - O envio de comunicações (por exemplo: pedido justificado de prorrogação de prazo para entrega do laudo; impossibilidade de realizar perícias em determinado período, por conta de férias, congressos, problemas de saúde etc; não comparecimento do interessado à perícia marcada) dos peritos a este Juizado deverá ser realizado por meio eletrônico, com a devida antecedência, para o endereço registro\_jef\_processamento@jfsp.gov.br

Parágrafo único: A impossibilidade da realização da perícia (por ausência do interessado ou por não encontrar sua residência, por exemplo) deverá ser comunicada a este Juizado em até 03 (três) dias após a data da tentativa da sua realização.

Da consulta dos documentos, pelos peritos, para a realização da perícia:

**Artigo 3º** - A necessária consulta dos documentos que fazem parte do processo, pelos peritos, deverá ser realizada pela internet, após o cadastramento, neste Juizado, do profissional, para obtenção da senha de acesso; ou através do encaminhamento, por este Juizado, de cópia dos arquivos eletrônicos relacionados aos referidos documentos.

Parágrafo primeiro: A consulta, via internet, observa o seguinte procedimento: a) acessar a página da Justiça Federal: <http://www.jfsp.gov.br>. b) na página da Justiça Federal, no lado esquerdo, procurar “Consulta Processual” e JUIZADOS. Acessar. c) na nova página aberta, identifique-se (lado esquerdo: com login (=CPF do perito), senha e Juizado de Registro). Acessar. d) digitar o número do processo e acessar, no lado esquerdo, “doc. anexados”.

Parágrafo segundo: Caso o perito prefira a segunda opção, que o Juizado disponibilize os arquivos, deverá fornecer o meio magnético próprio (CD, DVD ou “pen drive”) para a realização da cópia. Da entrega dos laudos (e dos esclarecimentos), pelos peritos, a este Juizado:

**Artigo 4º** - O laudo (e/ou esclarecimentos), que deverá ser entregue no prazo assinalado pelo Juiz, deverá ser remetido via internet, através da mesma senha referida no artigo 3º; ou através da entrega, a este Juizado, de cópia dos arquivos eletrônicos relacionados aos referidos documentos. Parágrafo primeiro: A entrega, via internet, observa o seguinte procedimento: a) acessar a página da Justiça Federal: <http://www.jfsp.gov.br>. b) na página da Justiça Federal, no lado esquerdo, procurar “Sistema de Petições” e “Acessar”. c) na nova página aberta, identifique-se (CPF e senha). Avançar. d) na nova página aberta, acessar “Envio de Petições”. e) na nova página aberta, complete os dados: JEF de Registro (Fórum); número de processo; no assunto: LAUDO MÉDICO ou LAUDO ASSISTENCIAL, conforme a perícia realizada. Avançar.

Parágrafo segundo: Caso o perito prefira entregar os arquivos no Juizado, deverá fornecer a cópia, devidamente assinada, em meio magnético próprio (CD, DVD ou “pen drive”) para que sejam anexados aos autos. Neste caso, os arquivos dos laudos deverão possuir nome idêntico ao número do processo correspondente. Exemplo: laudo referente ao processo n. 2007.63.05.000001-8, deverá ser gravado como: 200763050000018. Disposições finais:

**Artigo 5º** - O procedimento tratado nesta Portaria será observado a partir de 31 de março de 2.008.

Encaminhe-se cópia desta Portaria, através de meio eletrônico, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do TRF da Terceira Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor-Geral do TRF da Terceira Região, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região e aos Peritos que atuam neste JEF.

Publique-se. Cumpra-se.

Registro, 29 de fevereiro de 2.008.

**Juiz Federal Presidente**

**Juizado Especial Federal de Registro/SP**

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO

#### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO 30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

##### EXPEDIENTE Nº 0189/2008

2005.63.06.010681-8 - NILSO ALTERO CONDE (ADV. SP135396 - CARLOS CESAR SPOSITO CAMARGO BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.  
Int."

2005.63.06.013393-7 - MARIA DA PAZ PEREIRA (ADV. SP090963 - JOSEFA DIAS DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.  
Int."

2005.63.06.015508-8 - ANTONIO ABIDIAS LIMA (ADV. SP155596 - VÂNIA RIBEIRO ATHAYDE DA MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.  
Int."

2006.63.06.003091-0 - MARIA LUCIA LEAL PINTO (ADV. SP221900 - ADAUTO ANTONIO DOS ANJOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.  
Int."

2006.63.06.004623-1 - EVA MARIA DE SOUSA (ADV. SP026960 - ANIVERSI BAGIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem

resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.

Int."

2006.63.06.005093-3 - CARLOS ALBERTO MICHELENA (ADV. SP130543 - CLAUDIO MENEGUIM DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : "Vistos.

Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.

Int."

2006.63.06.005125-1 - NEUZA DE CARVALHO ALMEIDA (ADV. SP111216 - JOSE CARLOS ROBI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos.

Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.

Int."

2006.63.06.005156-1 - VILMA SILVA DE AGUIAR (ADV. SP222130 - CARLA ROSENDO DE SENA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos.

Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.

Int."

2006.63.06.006855-0 - ABDIAS NERES DOS SANTOS (ADV. SP109729 - ALVARO PROIETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos.

Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.

Int."

2006.63.06.010606-9 - GENY DE ARAUJO GALO CRUZ (ADV. SP181108 - JOSÉ SIMEÃO DA SILVA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos.

Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.

Int."

2006.63.06.011016-4 - SANTO CAPOBIANCO (ADV. SP163442 - HERALDO AUGUSTO ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos.

Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência

do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.

Int."

2006.63.06.011365-7 - RICARDO GOMES ROCHA (ADV. SP086782 - CARMELINA MARIA DE CAMARGO CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos.

Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.

Int."

2006.63.06.011628-2 - CESAR ROBERTO BORBA (ADV. SP177579 - HELBER DANIEL RODRIGUES MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos.

Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.

Int."

2006.63.06.012395-0 - VILMA SONIA DOS SANTOS JESUS E OUTROS (ADV. SP061499 - ANGELA LUCIA VILLAS BOAS FREIRE MALUF) ; ALINE DOS SANTOS JESUS ; JULIANA DOS SANTOS JESUS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos.

Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.

Int."

2006.63.06.012757-7 - CELIA MARIA DE OLIVEIRA HILARIO (ADV. SP036063 - EDELI DOS SANTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos.

Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.

Int."

2006.63.06.012950-1 - ISABEL MACEDO DOS SANTOS (ADV. SP203091 - GUSTAVO FIERI TREVIZANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos.

Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.

Int."

2006.63.06.013389-9 - LURDES DE OLIVEIRA QUINTAO DE FREITAS (ADV. SP243433 - EDILENE SANTANA VIEIRA BASTOS FREIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos.



Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.

Int."

2006.63.06.013536-7 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS LACERDA (ADV. SP112366 - CARLOS ANTONIO BORBA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos.

Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.

Int."

2006.63.06.013827-7 - MARIA BARROSO DE SOUZA (ADV. SP165048 - RONALDO GUILHERMINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos.

Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.

Int."

2006.63.06.013835-6 - EVANIO TRAVASSOS PRADO LOPES (ADV. SP234610 - CIBELE M MALVONE TOLDO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : "Vistos.

Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.

Int."

2006.63.06.013900-2 - BENEDITO JESUS DA SILVA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos.

Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.

Int."

2006.63.06.013987-7 - AVELINO DE FREITAS TRINDADE (ADV. SP113720 - PAULO ROBERTO NEGRATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Vistos.

Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.

Int."

2006.63.06.013989-0 - VICENTE RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS

JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos.

Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.

Int."

2006.63.06.013991-9 - IRENE RODRIGUES RAMOS (ADV. SP240611 - JEAN RODRIGO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos.

Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.

Int."

2006.63.06.013993-2 - ANTONIO OLIVEIRA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos.

Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.

Int."

2006.63.06.013995-6 - JOSE GOMES RIBAMAR (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos.

Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.

Int."

2006.63.06.014003-0 - AURINDO ANTONIO DOS SANTOS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos.

Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.

Int."

2006.63.06.014004-1 - BENEDITO DA SILVA SEPRIANO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos.

Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.

Int."

2006.63.06.014005-3 - ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos.

Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.

Int."

2006.63.06.014006-5 - MARIA ISABEL RAMIRES (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos.

Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.

Int."

2006.63.06.014007-7 - JOSE ANTONIO GARCIA (ADV. SP141872 - MARCIA YUKIE KAVAZU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos.

Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.

Int."

2006.63.06.014034-0 - JAIR LOPES DE PAULA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos.

Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.

Int."

2006.63.06.014054-5 - ADELINA ELIDIA COSTA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos.

Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.

Int."

2006.63.06.014390-0 - NADIR APARECIDA VIEIRA (ADV. SP167186 - ELKA REGIOLI SHIMAZAKI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos.

Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.

Int."

2006.63.06.014391-1 - VALCENI MARTINS DE ALMEIDA (ADV. SP167186 - ELKA REGIOLI SHIMAZAKI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos.

Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.

Int."

2006.63.06.015246-8 - ANTONIO MOREIRA SOBRINHO (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos.

Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.

Int."

2006.63.06.015259-6 - FERNANDO SILVA CANDANÇAN (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos.

Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.

Int."

2006.63.06.015284-5 - JOSE CANDIDO DA SILVA (ADV. SP123545A- VALTER FRANCISCO MESCHEDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos.

Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.

Int."

2007.63.06.000398-4 - ORLANDO JOSE DOS SANTOS (ADV. SP152058 - JOSE BONIFACIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos.

Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.

Int."

2007.63.06.000399-6 - RAIMUNDO FRANCISCO MARTINS (ADV. SP109529 - HIROMI YAGASAKI YSHIMARU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos.

Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.

Int."

2007.63.06.000400-9 - ANTONIO COUTINHO TRAVANCA (ADV. SP154998 - MARIA TERESA BERNAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos.

Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.

Int."

2007.63.06.000402-2 - ANERCIO TIROLA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos.

Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.

Int."

2007.63.06.000403-4 - ARISTIDES DE SOUZA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos.

Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.

Int."

2007.63.06.000406-0 - AVELINO FRANCO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos.

Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.

Int."

2007.63.06.000407-1 - JOÃO VICENTE DA SILVA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos.

Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.

Int."

2007.63.06.000408-3 - ANTONIO GALE FILHO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos.

Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.

Int."

2007.63.06.000409-5 - JOSE RAIMUNDO ALVES DA ROCHA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos.

Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.

Int."

2007.63.06.000410-1 - MANOEL GIL DE MOURA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos.

Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.

Int."

2007.63.06.000411-3 - ANGELINO JOSE DE ALMEIDA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos.

Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.

Int."

2007.63.06.000412-5 - PAULO MARTINHO NASCIMENTO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos.

Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.

Int."

2007.63.06.000414-9 - JESSE LOURENÇO NUNES (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos.

Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.

Int."

2007.63.06.000420-4 - MANOEL DOS SANTOS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos.

Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.

Int."

2007.63.06.001761-2 - PAULO ANDREYSUK NETO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos.

Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.

Int."

2007.63.06.001762-4 - MILTON MARQUES DE CARVALHO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos.

Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.

Int."

2007.63.06.001763-6 - ALICIO BRANDANI (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos.

Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.

Int."

2007.63.06.001765-0 - MANOEL BRAZ (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos.

Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.

Int."

2007.63.06.001766-1 - FRANCISCO SOBRAL DE FARIAS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos.

Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.

Int."

2007.63.06.001767-3 - ANANIAS FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos.

Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.

Int."

2007.63.06.001774-0 - GERALDO CUSTODIO DIAS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos.

Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.

Int."

2007.63.06.001775-2 - VICENTINA BEZERRA DA SILVA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos.

Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.

Int."

2007.63.06.002064-7 - JOSE CAMILO SOBRINHO (ADV. SP195289 - PAULO CESAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos.

Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.

Int."

2007.63.06.005327-6 - EVELIN APARECIDA SOARES DOMINGOS E OUTRO (ADV. SP183547 - DERALDO NOLASCO DE SOUZA) ; SILMARA CRISTINA SOARES(ADV. SP183547-DERALDO NOLASCO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTROS ; NEIDE DA CONCEIÇÃO ANSELMO DOMINGOS (ADV. ) ; ERIKA ANSELMO DOMINGOS (ADV. ) ; JULIANA ANSELMO DOMINGOS (ADV. ) : "Vistos.

Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.

Int."

2007.63.06.006469-9 - MARCELO GONCALVES (ADV. SP104632 - REINALDO ANTONIO VOLPIANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos.

Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.

Int."

2007.63.06.006844-9 - JOSÉ FERNANDO DO NASCIMENTO FILHO (ADV. SP085855 - DANILO BARBOSA QUADROS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Vistos.

Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da



Lei nº. 10.259/01.

Int."

2007.63.06.008104-1 - JOSE JOAO FERREIRA DE MELO (ADV. SP109729 - ALVARO PROIETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos.

Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.

Int."

2007.63.06.008142-9 - NATALIA APARECIDA MOREIRA GOMES (ADV. SP195289 - PAULO CESAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos.

Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.

Int."

2007.63.06.008186-7 - NELSON ENEDINO DOS SANTOS (ADV. SP165048 - RONALDO GUILHERMINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos.

Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.

Int."

2007.63.06.008368-2 - MARLI GUILHERME DA SILVA (ADV. SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos.

Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.

Int."

2007.63.06.008410-8 - MIRIAM LOPES DO NASCIMENTO (ADV. SP195164 - ANDREIA BERNARDINA CASSIANO DE ASSUMCAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos.

Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.

Int."

2007.63.06.008755-9 - JESSE CARLOS DE GOIS (ADV. SP123545A- VALTER FRANCISCO MESCHEDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos.

Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem

resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.

Int."

2007.63.06.008772-9 - NEUSA LOPES ARAUJO (ADV. SP163656 - PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos.

Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.

Int."

2007.63.06.008774-2 - IVONETE DARDIN MARTINEZ (ADV. SP163656 - PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos.

Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.

Int."

2007.63.06.008777-8 - MARIA DE LURDES AMARAL (ADV. SP163656 - PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos.

Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.

Int."

2007.63.06.008786-9 - JOÃO AMÉRICO GRASSI (ADV. SP114735 - LUCELIA STAHL RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos.

Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.

Int."

2007.63.06.009197-6 - LUIS CARLOS PEREIRA DA SILVA (ADV. SP104382 - JOSE BONIFACIO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos.

Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.

Int."

2007.63.06.009199-0 - BRAULIO DOS SANTOS AVELINO (ADV. SP212016 - FERNANDO FAVARO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos.

Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência

do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.

Int."

2007.63.06.010182-9 - APARECIDO AUGUSTO ALVES (ADV. SP238762 - SANDRA REGINA DELATORRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos.

Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.

Int."

2007.63.06.011503-8 - CARLINDO CARLOS DE OLIVEIRA (ADV. SP206066 - ROSEMEIRE DE MORAIS CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos.

Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.

Int."

2007.63.06.011517-8 - SARA REGINA RODRIGUES E OUTROS (ADV. SP110899 - WALTER ANTONIO DE SOUZA) ; THAINARA RODRIGUES DA SILVA ; THAMIRIS RODRIGUES DA SILVA ; RAFAEL FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos.

Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.

Int."

2007.63.06.014279-0 - ALUISIO AUGUSTO DOS SANTOS (ADV. SP109729 - ALVARO PROIETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos.

Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.

Int."

2007.63.06.020435-7 - IZABEL CRISTINA PEREIRA DE ARAUJO (ADV. SP184680 - FERNANDA DA SILVEIRA RIVA VILLAS BOAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos.

Manifeste-se a parte autora expressamente, e no prazo de 05 (cinco) dias, por seu patrono com poderes para tanto, se desde logo renuncia a receber ao que sobejar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos na hipótese de procedência do pedido e do valor das prestações vencidas ultrapassar esse montante, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.

Int."

## **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO**

### **30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO**

##### **EXPEDIENTE Nº 0184/2008**

2007.63.06.018045-6 - LUIZ PAULO DAS NEVES (ADV. SP068622 - AIRTON GUIDOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)() : "Em petição protocolada no dia 22 de janeiro de 2008 (Protocolo nº 2008/990), a Sra. Elisabete Sales das Neves requer a sua habilitação na presente demanda em virtude do falecimento do autor da ação. Aduz que é viúva do mesmo, e que é a única dependente habilitada ao benefício de pensão por morte, uma vez que seus filhos são todos maiores. O INSS manifestou-se em petição datada de 15 de fevereiro.

Despacho

Acolho a manifestação do INSS posto que, conforme dispõe o artigo 112 da lei 8.212/91 e o artigo 1.829 do Código Civil, caberá à parte autora comprovar que não há nenhum dependente com preferência, ficando os habilitantes, ainda, civil e criminalmente responsáveis pela destinação das verbas devidas a outros herdeiros/sucedores porventura existentes. Intime-se a parte autora para que comprove que não há dependente com preferência."

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO 30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO**

##### **EXPEDIENTE Nº 0185/2008**

2007.63.06.015408-1 - BENEDITO BATISTA DA SILVA (ADV. SP111575 - LEA LOPES ANTUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)() : "Em petição protocolada no dia 01 de fevereiro de 2008 (Protocolo nº 1466/2008), a Sra. Maria Aparecida de Souza requereu sua habilitação assim como a de seus dois filhos, por ela assistidos.

Despacho

Defiro a habilitação requerida.  
Intimem-se as partes."

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO 30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO**

##### **EXPEDIENTE Nº 0186/2008**

2007.63.06.018029-8 - OTELINO FERNANDES DA SILVA (ADV. SP204239 - ANTONIO CELSO ALVARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)() : "Tendo em vista o Estatuto do Idoso, defiro o pedido de prioridade na tramitação do feito, respeitando-se a distribuição relativamente a processos de autores nas mesmas condições.

Anote-se.  
Intime-se."

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO**  
**30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO**

**EXPEDIENTE Nº 0187/2008**

2006.63.06.001723-1 - ELIANE SANTOS DE JESUS (ADV. SP209349 - PATRICIA CAROLINA GALÁN ZAPATA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Petição anexada aos autos em 28/02/2008: intime-se o INSS, por ofício, para que cumpra a setença judicial integralmente, em 5 (cinco) dias e sob pena de crime de desobediência, e para tanto implante à autora o benefício de aposentadoria por invalidez, e pague a diferença devida pela incorreta concessão de auxílio-doença.

Cumpra-se com urgência.

Intimem-se as partes.

2007.63.06.014829-9 - PAULO ROBERTO NASCIMENTO (ADV. SP104773 - ELISETE APARECIDA PRADO SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Petição anexada aos autos em 07/02/2008: concedo o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias.

Intimem-se.

2007.63.06.015497-4 - SIRLEY BRIDA VIGO BARBOSA (ADV. SP109729 - ALVARO PROIETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Considerando a orientação do perito psiquiatra, designo perícia com o ortopedista Dr. Gilberto de Castro Brandão para o dia 14/05/2008 às 08:30 horas e perícia como o clínico-geral Dr. Élcio Rodrigues da Silva para o dia 03/04/2008 às 16:30 horas. Ambas as perícias serão realizadas nas dependências deste juizado. A autora deverá comparecer com relatórios, prontuários, declarações, exames médicos, sob pena de preclusão da prova.

Intimem-se

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO**  
**30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO**

**EXPEDIENTE Nº 0188/2008**

**UNIDADE OSASCO**

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido.

2006.63.06.015235-3 - JOAO TAVARES DE LIMA (ADV. SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.06.015261-4 - ALCEU LOURENÇO CAVALHEIRO (ADV. SP222663-TAIS RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.06.015242-0 - ERGILIO ANTUNES DA SILVA (ADV. SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.06.010285-8 - ROSALVO ALEXANDRE PEREIRA FILHO (ADV. SP188331-ANTONIO APARECIDO RODRIGUES AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) julgo extinto o processo sem resolução de mérito

2006.63.06.015145-2 - CARLOS GOMES (ADV. SP141872-MARCIA YUKIE KAVAZU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) No caso de o valor das prestações vencidas ultrapassar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, caberá à parte autora manifestar expressamente sua renúncia a receber ao que sobejar esse montante, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção superveniente do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.

Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: JULGO IMPROCEDENTE o pedido.

2006.63.06.014722-9 - ZILDA DIRLEI BORBA (ADV. SP200006B-JORGE RODRIGUES PERES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.06.015167-1 - INGELORE GLATZ BATISTA (ADV. SP167186-ELKA REGIOLI SHIMAZAKI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.06.015283-3 - BENEDITO ANTONIO PEREIRA (ADV. SP234516-ANASTÁCIO MARTINS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

\*\*\* FIM \*\*\*

2006.63.06.006898-6 - FRANCISCO MACHADO DA SILVA (ADV. SP198816-MARINA APARECIDA GONÇALVES TAVARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Ante o exposto, julgo a parte autora carecedora de ação por ausência de interesse de agir, pelo que julgo extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro na norma do artigo 51 da Lei nº. 9.099/95 c/c artigo 1º da Lei n. 10.259/01 e artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

2006.63.06.014770-9 - NELSON PIRES DE ALMEIDA (ADV. SP059062-IVONETE PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito em razão da incompetência absoluta deste Juizado Especial Previdenciário

2007.63.06.007183-7 - ROSA MARIA DO NASCIMENTO SILVA (ADV. SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Ante o exposto, julgo improcedente o pedido.

2006.63.06.015278-0 - ANTONIO MORELLI (ADV. SP187547-GLEICE DE CARLOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). julgo procedente o pedido.

2006.63.06.001775-9 - MARIA APARECIDA JACINTO DA SILVA (ADV. SP214993-DANIELA DA SILVA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) No caso de o valor das prestações vencidas ultrapassar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, caberá à parte autora manifestar expressamente sua renúncia a receber ao que sobejar esse montante, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção superveniente do processo sem resolução do mérito em razão da incompetência absoluta deste JEF, nos termos do artigo 267, IV do CPC c/c artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.

Ante o exposto julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES  
33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA N.º 06/2008**

**RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO DE 21/02/2008 a 25/02/2008**

**NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS EM QUE HOUVER DESIGNAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA, FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA APRESENTAR QUESITOS E INDICAR ASSISTENTE TÉCNICO NO PRAZO DE 10 (DEZ)**

**DIAS (ART. 12, § 2º, DA LEI 10.259/01). FICA A PARTE AUTORA INTIMADA PARA COMPARECER NOS DIAS E HORÁRIOS INDICADOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PERÍCIAS E AUDIÊNCIA, COMPETINDO AOS ADVOGADOS CONSTITUÍDOS COMUNICAR A SEUS CLIENTES DAS DATAS RESPECTIVAS. FICA A PARTE AUTORA CIENTIFICADA DE QUE O NÃO COMPARECIMENTO À PERÍCIA IMPLICA EM PRECLUSÃO DA PROVA TÉCNICA,**

**SALVO QUANDO COMPROVADO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, QUE A AUSÊNCIA DECORREU DE MOTIVO DE**

**FORÇA MAIOR. FICA DISPENSADA A PRESENÇA DA PARTE E DE SEUS PROCURADORES ÀS AUDIÊNCIAS DESIGNADAS COMO PAUTA EXTRA. A APRECIÇÃO DE EVENTUAIS PEDIDOS DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS**

**DA TUTELA NOS PROCESSOS COM PERÍCIA MEDICA DESIGNADA FICA POSTERGADA PARA APÓS A ENTREGA**

**DO LAUDO PERICIAL.**

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 15/02/2008

UNIDADE: MOGI DAS CRUZES

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2008.63.09.000842-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: RITA SOARES MARTINS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/03/2008 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.09.000843-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARIA LUCIA PIERETI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.09.000844-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: BENEDITA BERNARDO DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 10/03/2008 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.09.000845-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: BENEDITO CARLOS PIMENTEL  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.09.000846-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ELCI ALVES BOTELHO DA ROCHA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/03/2008 12:30:00

PROCESSO: 2008.63.09.000847-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SIDNEIA APARECIDA BITENCOURT AMANCIO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.09.000848-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: OKADA YANETADA  
ADVOGADO: SP187518 - FERNANDA CRISTIANE ODA PASSOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/06/2008 13:30:00  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 05/05/2008 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.09.000849-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DO CARMO DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 29/02/2008 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.09.000850-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA MARLENE DANTAS LEANDRO  
ADVOGADO: SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/03/2008 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.09.000851-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MESSIAS DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/06/2008 14:00:00  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 01/04/2008 14:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 06/05/2008 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.09.000852-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MAURICIO MARCONDES DA COSTA e outro  
ADVOGADO: SP214514 - FERNANDO FREIRE MARTINS COSTA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.09.000853-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ELZA DE FATIMA FIGUEIREDO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



PERÍCIA: ORTOPEDIA - 29/02/2008 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.09.000854-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOSE ALVES CRISPIM

ADVOGADO: SP133117 - RENATA BARRETO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.09.000855-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: RAIMUNDO MITA DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: PSQUIATRIA - 12/05/2008 08:30:00

PROCESSO: 2008.63.09.000857-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MONICA GOMES DE ASSUMPCAO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 29/02/2008 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.09.000858-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOAO BATISTA DOS SANTOS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.09.000859-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ALBERTO CAVA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.09.000860-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: NORBERTO FOSSEN

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.09.000861-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: RICARDO BRAZ DE SANTANA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.09.000862-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: PSQUIATRIA - 12/05/2008 09:00:00

PROCESSO: 2008.63.09.000863-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO MAGALHAES SIMOES

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.09.000864-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARILUCE ALMEIDA DE ASSIS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/03/2008 11:40:00

PROCESSO: 2008.63.09.000865-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: KENJI SAMPEI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.09.000866-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DE NAZARETH LOUREIRO TAKAHASHI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.09.000867-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO NILDO DA SILVA  
ADVOGADO: SP162470 - MARCO ANTONIO PINTO SOARES JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.09.000868-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARCELO PEREIRA AZEVEDO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/03/2008 12:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 26  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 26

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 18/02/2008

UNIDADE: MOGI DAS CRUZES

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2008.63.09.000690-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUSIA DE SOUZA BATISTA  
ADVOGADO: SP178099 - SANDRA DO VALE SANTANA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.09.000691-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DO AMPARO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP178099 - SANDRA DO VALE SANTANA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 12/05/2008 10:00:00

PROCESSO: 2008.63.09.000713-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE PEREIRA BASTOS  
ADVOGADO: SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/03/2008 12:30:00

PROCESSO: 2008.63.09.000717-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE CARLOS DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/03/2008 12:20:00 2ª) PSIQUIATRIA - 12/05/2008 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.09.000719-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EUZA DIONIZIO CORREIA DE AQUINO  
ADVOGADO: SP204841 - NORMA SOUZA LEITE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/02/2008 15:15:00

PROCESSO: 2008.63.09.000856-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ROSANGELA GOMES DA FONSECA  
ADVOGADO: SP245614 - DANIELA DELFINO FERREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/03/2008 10:30:00 2ª) PSIQUIATRIA - 28/04/2008 14:30:00

PROCESSO: 2008.63.09.000870-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CRISTOBAL BENITEZ LUQUE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.09.000871-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DO CARMO BARROSO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.09.000872-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.09.000873-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA NETO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 08/04/2008 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.09.000874-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA APARECIDA DE PAULO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.09.000875-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: WILSON FRANCISCO DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 29/02/2008 14:30:00

PROCESSO: 2008.63.09.000876-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA ESMERALDA MINEU ZAMLUTTI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.09.000877-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MANOEL BEZERRA DA SILVA NETO  
ADVOGADO: SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/03/2008 08:00:00

PROCESSO: 2008.63.09.000878-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ALTAIR RODRIGUES  
ADVOGADO: SP183583 - MARCIO ANTONIO DA PAZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.09.000879-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GONCALINO JOSE BENEDITO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.09.000880-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: BEATRIZ ERCILIA BARBARA  
ADVOGADO: SP230876 - MARIA APARECIDA DE ARAUJO BONO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 12/05/2008 10:30:00

PROCESSO: 2008.63.09.000881-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MATTEO PACINI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.09.000882-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VANDERLEI DA SILVA CAVALCANTE  
ADVOGADO: SP196473 - JOAO FERNANDO RIBEIRO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.09.000883-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ARNALDO JOSE DE SOUZA  
ADVOGADO: SP183583 - MARCIO ANTONIO DA PAZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.09.000884-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ARILDO DE ALMEIDA FERNANDES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.09.000885-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RAIMUNDO RODRIGUES DAMASCENO  
ADVOGADO: SP062228 - LUIZ CARLOS PRADO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/03/2008 08:30:00

PROCESSO: 2008.63.09.000887-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LINDALVA GOMES DE AMORIM SANTOS  
ADVOGADO: SP209615 - DEISE BUENO DOS PASSOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.09.000888-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ODILIA HERMINDA DE BITTENCOURT  
ADVOGADO: SP016489 - EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/06/2008 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.09.000889-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GERALDA PEREIRA DA CRUZ  
ADVOGADO: SP130155 - ELISABETH TRUGLIO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/03/2008 14:45:00

PROCESSO: 2008.63.09.000890-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ERINALDO BONFIM DA SILVA  
ADVOGADO: SP130155 - ELISABETH TRUGLIO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/03/2008 09:00:00

PROCESSO: 2008.63.09.000891-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DA GLORIA ALVES CARVALHO BORGES  
ADVOGADO: SP178136 - ANA VERÔNICA DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/06/2008 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.09.000892-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ELIAS PEREIRA DA COSTA  
ADVOGADO: SP130155 - ELISABETH TRUGLIO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/03/2008 09:30:00

PROCESSO: 2008.63.09.000894-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA BENICIA  
ADVOGADO: SP222002 - JÚLIO CÉSAR DE SOUZA GALDINO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/06/2008 14:30:00

PROCESSO: 2008.63.09.000895-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ALICIO ALVES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP183583 - MARCIO ANTONIO DA PAZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.09.000896-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: HELENA DAS GRAÇAS DE JESUS DIAS  
ADVOGADO: SP141670 - GUILHERME ROSSI JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/06/2008 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.09.000897-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MOISES FELIX DOS REIS  
ADVOGADO: SP130155 - ELISABETH TRUGLIO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/03/2008 10:00:00

PROCESSO: 2008.63.09.000898-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GISLENE CESARIA BAZILIO DE SOUSA  
ADVOGADO: SP189764 - CARLOS ROBERTO ALVES DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.09.000899-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE GOMES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP075392 - HIROMI SASAKI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.09.000900-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MAURO JOSE SANT ANA CANSIO  
ADVOGADO: SP226925 - ELIANE MAEKAWA HARADA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/03/2008 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.09.000901-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: BENEDITO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP183583 - MARCIO ANTONIO DA PAZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.09.000902-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MAURO DOMINGUES SILVA  
ADVOGADO: SP196473 - JOAO FERNANDO RIBEIRO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/03/2008 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.09.000903-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ANTONIO MACEDO E SILVA  
ADVOGADO: SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.09.000904-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUCILIA PACHECO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP062228 - LUIZ CARLOS PRADO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/03/2008 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.09.000905-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUIS CARLOS PINHEIRO  
ADVOGADO: SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.09.000906-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SEBASTIAO JOSE DE BARROS  
ADVOGADO: SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.09.000907-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: APARECIDA FERNANDES DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP224383 - VERA LÚCIA PINHEIRO CAMILO LIMA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/06/2008 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.09.000908-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GUIMARAES MOREIRA SILVA  
ADVOGADO: SP160621 - CRISTINA HARUMI TAHARA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.09.000909-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SILVIO ANIBALE  
ADVOGADO: SP163148 - REGINA APARECIDA MAZA MARQUES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.09.000911-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIO ALVES DE ARAUJO

ADVOGADO: SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2008.63.09.000869-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ADEMIR ALVES FEITOSA  
ADVOGADO: SP180116 - JOSE ALVANY DE FIGUEIREDO MATOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 18/03/2008 15:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 45  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 1  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 46

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 19/02/2008

UNIDADE: MOGI DAS CRUZES

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2008.63.09.000910-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RISANGELA RAMOS DA SILVA e outros  
ADVOGADO: SP130155 - ELISABETH TRUGLIO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/06/2008 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.09.000912-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FELIX RIBEIRO ALENCAR  
ADVOGADO: SP160621 - CRISTINA HARUMI TAHARA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.09.000913-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANEZIO MOREIRA SANTOS  
ADVOGADO: SP207888 - ROGÉRIO COELHO DA COSTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.09.000914-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ADIR PEIXOTO COSTA  
ADVOGADO: SP161529 - LUCIA ROSSETTO FUKUMOTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.09.000915-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA SARAIVA DE SOUZA



RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 29/02/2008 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.09.000916-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO CONCEICAO DE GOES  
ADVOGADO: SP214096 - CAROLINA MAISTRO BUESSO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.09.000917-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ANTONIO SANTOS DA ROCHA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.09.000918-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCA MACHADO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP233368 - MARCIO PIMENTEL CAMPOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.09.000919-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ZILDA APARECIDA PEREIRA VASCONCELOS  
ADVOGADO: SP152730 - ILMA PEREIRA DE ALMEIDA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.09.000920-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MANOEL BARROS FILHO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.09.000921-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RAIMUNDO FRANCISCO DE LIMA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 30/04/2008 10:00:00

PROCESSO: 2008.63.09.000922-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: REGENILSON SILVA DA TRINDADE  
ADVOGADO: SP141670 - GUILHERME ROSSI JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/03/2008 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.09.000923-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SANDRA MARA GALDEVI DE BRITO  
ADVOGADO: SP212677 - THAIS REGINA DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/03/2008 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.09.000924-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: CELESTINA DE FIGUEIREDO RODRIGUES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/06/2008 13:30:00  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 07/05/2008 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) PSIQUIATRIA - 12/05/2008 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.09.000925-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SERGIO ANTONIO DO ROSARIO  
ADVOGADO: SP202518 - ALEXANDRE DE OLIVEIRA BRITO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/03/2008 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.09.000926-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ERIVALDO NOVAIS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 12/05/2008 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.09.000927-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ODAIR GILMAR DASAN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 29/02/2008 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.09.000928-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EZEQUIEL LEITE  
ADVOGADO: SP175602 - ANGELITA APARECIDA STEIN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 12/05/2008 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.09.000929-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: PEDRO PEREIRA NETO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 07/05/2008 09:15:00

PROCESSO: 2008.63.09.000930-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GENIVAL FERREIRA BARRETO  
ADVOGADO: SP238146 - LUCILENE ULTREI PARRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/03/2008 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.09.000931-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EUNICE ANSELMO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 12/05/2008 12:30:00

PROCESSO: 2008.63.09.000932-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: EDINOR MARQUES DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 08/04/2008 16:30:00

PROCESSO: 2008.63.09.000933-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CARLOS DE LIMA  
ADVOGADO: SP016489 - EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/06/2008 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.09.000934-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: TOMIKO NAKAMURA KIMOTO  
ADVOGADO: SP016489 - EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/06/2008 14:30:00

PROCESSO: 2008.63.09.000935-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DE FATIMA LOPES DA SILVA  
ADVOGADO: SP157946 - JEFFERSON MAIOLINE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/06/2008 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.09.000936-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: PEDRO DE MIRANDA  
ADVOGADO: SP186299 - ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/03/2008 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.09.000937-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE JOAQUIM DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.09.000938-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP157946 - JEFFERSON MAIOLINE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/06/2008 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.09.000939-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LUIS DE MORAES LEITE  
ADVOGADO: SP186299 - ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/03/2008 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.09.000940-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: CLEUSA MARIA DE ALVARENGA  
ADVOGADO: SP067655 - MARIA JOSE FIAMINI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/06/2008 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.09.000941-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CLAUDINEI BERINGUER DO NASCIMENTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 03/03/2008 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.09.000942-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: OLGA PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP197135 - MATILDE GOMES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/06/2008 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.09.000943-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO FRATIN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.09.000944-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CATARINA GUERRA DE ARAUJO MENEZES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.09.000945-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO RODRIGUES DE CAMARGO  
ADVOGADO: SP212278 - KATIA REGINA NOGUEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.09.000946-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: PAULO MARQUES DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/02/2008 16:30:00 2ª) PSIQUIATRIA - 12/05/2008 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.09.000947-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RENATO AUGUSTO DA COSTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 15/04/2008 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.09.000948-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA CRISTINA DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.09.000949-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: FARANISIO SANTOS DO SACRAMENTO  
ADVOGADO: SP062228 - LUIZ CARLOS PRADO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 01/04/2008 13:15:00

PROCESSO: 2008.63.09.000950-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ERENILDE MACEDO DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP130155 - ELISABETH TRUGLIO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/03/2008 15:15:00 2ª) PSIQUIATRIA - 03/07/2008 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.09.000951-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EDNA MARIA GERALDO  
ADVOGADO: SP062228 - LUIZ CARLOS PRADO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/03/2008 08:30:00

PROCESSO: 2008.63.09.000952-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SILENE ELOI DE SALES ALBERTI  
ADVOGADO: SP193779 - ROGER WILLIAN DE OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/03/2008 13:15:00

PROCESSO: 2008.63.09.000953-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ALMIR DA SILVA LEITE  
ADVOGADO: SP130155 - ELISABETH TRUGLIO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/03/2008 09:00:00

PROCESSO: 2008.63.09.000954-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: BENEDITA DE LOURDES DA CONCEICAO  
ADVOGADO: SP130155 - ELISABETH TRUGLIO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 15/05/2008 14:30:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 44  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 44

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 20/02/2008

UNIDADE: MOGI DAS CRUZES

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2007.63.09.010796-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: OTAVIO F DA COSTA  
ADVOGADO: SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.09.000128-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO ASSIS DE SANTANA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.09.000718-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DAS GRACAS THEODORO  
ADVOGADO: SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/03/2008 13:45:00 2ª) ORTOPEDIA - 04/04/2008 10:00:00

PROCESSO: 2008.63.09.000721-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MAURINA GOMES MUNIS  
ADVOGADO: SP158397 - ANTONIA ALIXANDRINA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 24/03/2008 13:15:00

PROCESSO: 2008.63.09.000723-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE FRANCISCO PEREIRA  
ADVOGADO: SP158397 - ANTONIA ALIXANDRINA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 04/04/2008 09:30:00

PROCESSO: 2008.63.09.000886-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NIVEA DE PAULA SANTOS  
ADVOGADO: SP120599 - ISAC FERREIRA DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.09.000955-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA JOSE BATISTA DE ABREU  
ADVOGADO: SP186299 - ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/03/2008 09:30:00

PROCESSO: 2008.63.09.000956-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SEBASTIÃO PEREIRA ROCHA SOBRINHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.09.000957-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SEBASTIÃO PEREIRA ROCHA SOBRINHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.09.000958-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: SILVIA CESAR LOPES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 03/03/2008 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.09.000959-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARIO ALVES DE SOUSA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 03/03/2008 12:30:00

PROCESSO: 2008.63.09.000960-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 10/03/2008 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.09.000961-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: RUDIVAL SANTOS PORTO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 03/03/2008 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.09.000962-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: GISELE DA SILVA ANDRADE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/03/2008 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.09.000963-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: FERNANDO SOUZA SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/03/2008 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.09.000964-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MILTON GONCALVES FERREIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/03/2008 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.09.000965-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOSE DE ANCHIETA COSTA

ADVOGADO: SP245468 - JOÃO FRANCISCO DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 10/03/2008 13:15:00

PROCESSO: 2008.63.09.000966-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: DAVID ARAUJO ANTONIO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 03/03/2008 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.09.000967-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LACILDA MEIRELES BEBIANO  
ADVOGADO: SP130155 - ELISABETH TRUGLIO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/03/2008 10:00:00

PROCESSO: 2008.63.09.000968-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ADINALDO MARTINS DE LIMA  
ADVOGADO: SP130155 - ELISABETH TRUGLIO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/03/2008 10:30:00

PROCESSO: 2008.63.09.000969-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA APARECIDA DA SILVA  
ADVOGADO: SP130155 - ELISABETH TRUGLIO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 10/03/2008 13:45:00

PROCESSO: 2008.63.09.000970-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JULIO CESAR DE LIMA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/03/2008 13:45:00

PROCESSO: 2008.63.09.000971-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: IWAO IRIKI  
ADVOGADO: SP167317 - MARCOS ALEXANDRE RAMOS DE CARVALHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/07/2008 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.09.000972-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA LINA PIRES DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 03/03/2008 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.09.000973-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE CARLOS DA SILVA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.09.000974-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ELVIRA TEIXEIRA MOREIRA  
ADVOGADO: SP242207 - HUMBERTO AMARAL BOM FIM



RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/03/2008 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.09.000975-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DAS GRACAS DA SILVA  
ADVOGADO: SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/03/2008 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.09.000976-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA ANTONIA BARBOSA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/02/2008 13:15:00

PROCESSO: 2008.63.09.000977-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NEIDE APARECIDA MARTINS DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP016489 - EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/03/2008 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.09.000978-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANGELIN BRUNO CERUTTI  
ADVOGADO: SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/03/2008 12:30:00

PROCESSO: 2008.63.09.000979-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO: SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/03/2008 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.09.000980-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CREUZA ROSA DE JESUS  
ADVOGADO: SP189764 - CARLOS ROBERTO ALVES DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/03/2008 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.09.000982-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: OTACILIO ALVES LUIZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/06/2008 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.09.000984-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE CARLOS VAZ DA COSTA

ADVOGADO: SP183583 - MARCIO ANTONIO DA PAZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 18/03/2008 13:15:00

PROCESSO: 2008.63.09.000987-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA JOSE ALVES SILVA  
ADVOGADO: SP183583 - MARCIO ANTONIO DA PAZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 29/05/2008 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.09.000989-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSEMIR JOSE DA SILVA  
ADVOGADO: SP183583 - MARCIO ANTONIO DA PAZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/03/2008 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.09.000990-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP183583 - MARCIO ANTONIO DA PAZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/03/2008 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.09.000992-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SEVERINA FRANCISCA DE SOUZA RIBEIRO  
ADVOGADO: SP183583 - MARCIO ANTONIO DA PAZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 18/03/2008 15:20:00

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2008.63.09.000985-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MUSUBI YUKAWA  
ADVOGADO: SP180116 - JOSE ALVANY DE FIGUEIREDO MATOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.09.000995-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANESIO RODRIGUES FERREIRA  
ADVOGADO: SP098688 - EDU MONTEIRO JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 38  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 2  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 40

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 21/02/2008

UNIDADE: MOGI DAS CRUZES

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2008.63.09.000893-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: HORACIO CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO: SP132093 - VANILDA GOMES NAKASHIMA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.09.000981-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP133117 - RENATA BARRETO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/03/2008 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.09.000983-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: CICERO JOSE DE MOURA

ADVOGADO: SP220238 - ADRIANA NILO DE SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/03/2008 14:30:00

PROCESSO: 2008.63.09.000986-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: FRANCISCA FRANCIENE DE ARAUJO

ADVOGADO: SP220238 - ADRIANA NILO DE SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 10/03/2008 14:15:00

PROCESSO: 2008.63.09.000988-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: SANDRA REGINA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP186299 - ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 10/03/2008 14:45:00

PROCESSO: 2008.63.09.000991-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOSE FRANCISCO DE BRITO

ADVOGADO: SP251022 - FABIO MARIANO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.09.000993-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO SILVA

ADVOGADO: SP204397 - ANTONIO WILSON PESSOA CABRAL

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/03/2008 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.09.000994-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOEL REGIS FERREIRA  
ADVOGADO: SP193875 - MARIA LÚCIA DE PAULA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 02/04/2008 08:00:00

PROCESSO: 2008.63.09.000996-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JAIR DA SILVA  
ADVOGADO: SP265523 - VALERIA DE CÁSSIA LINO DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 02/04/2008 08:30:00

PROCESSO: 2008.63.09.000997-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SANDRA ARAUJO DE OLIVEIRA FIALHO  
ADVOGADO: SP265523 - VALERIA DE CÁSSIA LINO DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 02/04/2008 09:00:00

PROCESSO: 2008.63.09.000998-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CLEUZA GONCALVES DE ASSIS  
ADVOGADO: SP265523 - VALERIA DE CÁSSIA LINO DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.09.000999-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ALEX SANDRO DIAS SILVINO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/06/2008 13:30:00  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 07/05/2008 09:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 08/05/2008 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.09.001000-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DORIVAL ANTONIO SILVA  
ADVOGADO: SP265523 - VALERIA DE CÁSSIA LINO DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 02/04/2008 09:30:00

PROCESSO: 2008.63.09.001001-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: KIEKO IRIKI  
ADVOGADO: SP167317 - MARCOS ALEXANDRE RAMOS DE CARVALHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/06/2008 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.09.001002-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DO SOCORRO FERNANDES OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 03/03/2008 14:30:00

PROCESSO: 2008.63.09.001003-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIZE LIRA ROCHA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/06/2008 14:30:00  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 07/05/2008 09:45:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 09/05/2008 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.09.001004-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SUELI BRUNETTO DE FARIA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/03/2008 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.09.001006-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE RUBENS ROMERO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.09.001007-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CLAUDIO SANTANA DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 03/03/2008 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.09.001008-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: PEDRO SILVANO DE MENEZES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.09.001009-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SHEILA APARECIDA DE ARCANJO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 02/04/2008 10:00:00

PROCESSO: 2008.63.09.001010-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VIRGINIA UCIEL PEDROSO  
ADVOGADO: SP167317 - MARCOS ALEXANDRE RAMOS DE CARVALHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/06/2008 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.09.001011-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: PATRICIA MENEZES DOS SANTOS e outros  
ADVOGADO: SP190271 - MAGDA MARIA DA COSTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/07/2008 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.09.001012-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FATIMA UBEDA LOPES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 26/06/2008 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.09.001013-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: KOICHI NAKAYACHI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.09.001014-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA CELINA CUSTODIO  
ADVOGADO: SP167317 - MARCOS ALEXANDRE RAMOS DE CARVALHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/07/2008 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.09.001015-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE BARBOSA DOS SANTOS FILHO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.09.001016-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VITOR CUSTODIO  
ADVOGADO: SP163317 - PATRICIA FERNANDES DE SOUZA GARCIA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/07/2008 14:30:00

PROCESSO: 2008.63.09.001017-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EXPEDITO GOMES DE BRITO  
ADVOGADO: SP183583 - MARCIO ANTONIO DA PAZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 02/04/2008 16:00:00

PROCESSO: 2008.63.09.001018-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VALDENICIO CORREIA SANTOS  
ADVOGADO: SP183583 - MARCIO ANTONIO DA PAZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 04/04/2008 08:00:00

PROCESSO: 2008.63.09.001019-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO EMILIANO DA SILVA  
ADVOGADO: SP183583 - MARCIO ANTONIO DA PAZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 18/03/2008 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.09.001020-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: HELENA ANDRADE DOS SANTOS SOUZA  
ADVOGADO: SP157396 - CLARICE FERREIRA GOMES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 04/04/2008 08:30:00

PROCESSO: 2008.63.09.001021-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: YOLANDA UENO CARDOSO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/07/2008 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.09.001022-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: VALERIA CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP245468 - JOÃO FRANCISCO DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 04/04/2008 09:00:00

PROCESSO: 2008.63.09.001023-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARIA ANTONIA FERNANDES DE ARAUJO

ADVOGADO: SP164314 - MARLEY CRISTINA DE SIQUEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 04/04/2008 10:30:00

PROCESSO: 2008.63.09.001024-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: VALDIRENE MOTA DA CRUZ

ADVOGADO: SP245468 - JOÃO FRANCISCO DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 04/04/2008 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.09.001025-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: BENEDITO ANDRADE DOS SANTOS

ADVOGADO: SP164314 - MARLEY CRISTINA DE SIQUEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 04/04/2008 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.09.001026-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOAO DAGOBERTO DOS SANTOS

ADVOGADO: SP120599 - ISAC FERREIRA DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.09.001027-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: VERA ALICE SOARES

ADVOGADO: SP247825 - PATRICIA GONTIJO BENTO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 24/03/2008 13:45:00

PROCESSO: 2008.63.09.001028-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: THERESINHA DAS DORES GUILHERME

ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.09.001029-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: SILVIO RODRIGUES

ADVOGADO: SP204397 - ANTONIO WILSON PESSOA CABRAL

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 04/04/2008 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.09.001030-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: IVONE MARQUES DIAS

ADVOGADO: SP132093 - VANILDA GOMES NAKASHIMA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.09.001031-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOSE BENEDITO DOS SANTOS

ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.09.001032-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOSE JORDÃO

ADVOGADO: SP062228 - LUIZ CARLOS PRADO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.09.001033-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: GERALDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.09.001035-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: SELMA ROCHA DE OLIVEIRA GUEDES LOPES

ADVOGADO: SP246307 - KÁTIA AIRES FERREIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 26/06/2008 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.09.001036-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ALUIZIA SOUZA DOS SANTOS

ADVOGADO: SP186299 - ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 26/06/2008 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.09.001037-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: IZIDRO PORFIRIO DE ANDRADE

ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



PROCESSO: 2008.63.09.001038-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ALFREDO SILVA NETO  
ADVOGADO: SP098523 - FRANCISCO HELIO DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.09.001039-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARCIA BATISTA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP073593 - SONIA MELLO FREIRE  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/06/2008 13:30:00

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2008.63.09.000683-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARCIA MARIA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP074852 - ROBERTO LUCAS DE SOUSA  
RÉU: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP e outro  
PERÍCIA: OTORRINOLARINGOLOGIA - 12/03/2008 10:00:00

PROCESSO: 2008.63.09.001005-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JANDIRA MARIA FERNANDES  
ADVOGADO: SP214361 - MARIA FERNANDA VITORIANO XAVIER DE MORAES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.09.001034-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE CARLOS SILVESTRINE  
ADVOGADO: SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 50

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 3

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 53

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES**  
**33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECISÕES/DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES FEDERAIS DO JUIZADO ESPECIAL**  
**FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES**

**EXPEDIENTE N.º 0023/2008**

2008.63.09.000441-7 - MARCELO ALEXANDRE DA CRUZ (ADV. SP190955 - HELENA LORENZETTO DOS SANTOS)  
X GELRE TRABALHO TEMPORARIO(ADV. ) : " .... DECIDO. Assim, apesar das ponderações lançadas na sentença do Juízo Estadual, não vislumbro razões que justifiquem a remessa dos autos físicos a este Juizado Especial Federal Cível de Mogi das Cruzes. Isso porque foi prolatada sentença, extinguindo o processo sem resolução do mérito, e não decisão reconhecendo a incompetência (artigo 113 do Código de Processo Civil). É caso, pois, de simples arquivamento do feito (pelo juízo de origem). Por outro lado, ainda que assim não fosse, não vislumbro qualquer das hipóteses do inciso I do

artigo 109 da Constituição Federal pois a empresa pública federal Caixa Econômica Federal não figura como ré, tendo o pedido sido formulado apenas quanto à ex- empregadora GELRE, que teria, segundo a inicial, inserido indevidamente o número do PIS do autor na RAIS dos anos que menciona e a quem caberia retificar a Relação Anual de Informações Sociais. Assim, devolvam-se os autos físicos do processo nº. 3.112/07 ao Juizado Especial Cível de Mogi das Cruzes. Providencie a Secretaria a baixa dos autos virtuais. Traslade-se para os autos físicos cópias dos autos aqui praticados. Intime-se."

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES**  
**33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECISÕES/DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES FEDERAIS DO JUIZADO ESPECIAL**  
**FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES**

**EXPEDIENTE N.º 0024/2008**

2005.63.09.002435-0 - ANTONIA ROMÃO DE SOUZA (ADV. SP105686 - NORMA LUCIA DE MELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : À contadoria judicial para que elabore o cálculo da aposentadoria do "de cujus", de acordo com a lei vigente à DER, limitando-se o valor dos atrasados à data do óbito. Cumpra-se.

2005.63.09.005906-5 - GENY DA SILVA SANTOS REP P/ ÉDER DONIZETE DA SILVA SANTOS (ADV. SP141670 - GUILHERME ROSSI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Trata-se de ação sob o rito dos Juizados Especiais Federais proposta por GENY DA SILVA SANTOS REPRESENTADA POR ÉDER DONIZETE DA SILVA SANTOS em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, objetivando a concessão de benefício assistencial. Diante da necessidade da apresentação do termo de curatela, ainda que provisória, e considerando a manifestação da parte autora em 28/01/2008, determino a expedição de ofício à 3ª Vara Cível de Mogi das Cruzes solicitando cópia integral dos autos do Processo nº 3212/2007, referente à Ação de Interdição do autor. Instrua-se o ofício com os laudos das perícias sociais e médica, realizadas neste Juizado. Sem prejuízo, intime-se a parte autora para que apresente termo de curatela, ainda que provisória, no prazo de trinta dias, ou justifique no referido prazo a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de extinção do feito. Após a juntada dos referidos documentos, volvam os autos conclusos para sentença. Intime-se as partes e o Ministério Público Federal. Oficie-se, conforme determinado.

2005.63.09.006121-7 - BARBINA PINATTI DOS SANTOS (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Concedo o prazo de 30 (trinta) dias para que a autora traga aos autos virtuais comprovante de residência à época do óbito, bem como indique endereço atual da empresa CONLAJE CONSTRUTORA LTDA. Intime-se.

2005.63.09.006894-7 - CLARICE OLINDEIRA DOS SANTOS (ADV. SP098523 - FRANCISCO HELIO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : 1-Redesigno perícia na especialidade de Psiquiatria para 12 de Maio de 2008 às 14:00 horas, neste Juizado, nomeando para o ato DrªThatiane Fernandes. 2- Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). 3- Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida com toda documentação pertinente à moléstia alegada. 4- Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica, salvo quando comprovado, no prazo de 05 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Intimem-se.

2005.63.09.007063-2 - VALDIR DE SOUZA (ADV. SP187040 - ANDRÉ GUSTAVO LOPES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Concedo o prazo de 10 (dez) dias, para a juntada aos autos de documento que comprove o domicílio do autor na data do ajuizamento desta demanda, assim como o domicílio atual, para fins de confirmação da competência deste Juizado. Oficie-se à Turma Recursal, processo n. 2007.63.06.002083-0, encaminhando a certidão da Secretaria de 11/12/2007, a 6.264/2007 e a constatação realizada em 13/12/2007. Intime-se. Cumpra-se.

2005.63.09.008751-6 - GERALDA DOMINGOS DE OLIVEIRA (ADV. SP188436 - CLAUDIA CAMILLO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) : Certifique a Secretaria o trânsito em julgado da sentença, dando-se baixa definitiva nos autos virtuais, uma vez que o "pedido de reconsideração" da autora, além de estar fora do prazo legalmente previsto para recursos em sede de Juizado Especial Federal, é incabível na espécie. Intime-se a parte autora. Cumpra-se.

2005.63.09.008811-9 - DILMA SANTOS TEIXEIRA (ADV. SP070447 - GERALDO DE ALMEIDA PIMENTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Designo audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para 01 de julho de 2008 às 14:00 horas, ocasião em que a autora deverá trazer eventuais testemunhas, até o número máximo de três. Acaso pretenda a autora que as testemunhas sejam intimadas para comparecer ao ato, deverá apresentar o respectivo rol até cinco dias antes da audiência designada. Intime-se.

2006.63.09.000186-9 - LOURISVALDO SILVA DE OLIVEIRA (ADV. SP214368 - MICHELLE KARINA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : 1 - Designo perícia na especialidade de clínica-geral para 26 de Março de 2008 às 10:20 horas neste Juizado, nomeando para o ato o Dr.Flávio T. Todoroki . 2 - Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). 3 - Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar seu cliente da data respectiva. 4 - Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. 5 - Sem prejuízo, volvam os autos conclusos para apreciação do pedido de antecipação da tutela. Intime-se.

2006.63.09.000912-1 - ALICE RODRIGUES COPESKY (ADV. SP130115 - RUBENS MARANGAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Designo audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para 29 de abril de 2008 às 14h30 horas, ocasião em que a autora deverá trazer eventuais testemunhas, até o número máximo de três. Acaso pretenda a autora que as testemunhas sejam intimadas para comparecer ao ato, deverá apresentar o respectivo rol até cinco dias antes da audiência designada. Intime-se.

2006.63.09.000980-7 - MARIA CELESTE DA CONCEIÇÃO (ADV. SP130115 - RUBENS MARANGAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : 1. Requisite-se, COM URGÊNCIA, cópia do Processo Administrativo - NB 140.401.600-5, Posto Previdenciário da cidade de Suzano. Prazo 15 (quinze) dias. 2. Designo audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para 01 de julho de 2008 às 15h30 min, ocasião em que a autora deverá trazer eventuais testemunhas, até o número máximo de três. Acaso pretenda a autora que as testemunhas sejam intimadas para comparecer ao ato, deverá apresentar o respectivo rol até cinco dias antes da audiência designada. Intime-se.

2006.63.09.001348-3 - MARIA LUIZA VENANCIO DA SILVA (ADV. SP157396 - CLARICE FERREIRA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : 1.Providencie a advogada constituída a regularização da representação processual da autora, no prazo de dez dias. 2. Tendo em vista a necessidade de se tentar a conciliação das partes, designo audiência de conciliação para 18 de abril de 2008 às 10h00. 3. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do artigo 51, inciso I da lei 9099/95. 4. No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência. Intimem-se.

2006.63.09.001889-4 - MARIA LUZIA DE PINHO (ADV. SP242948 - BRUNO ANGELO STANCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Em razão do restabelecimento do benefício de auxílio-doença no período de 16/6/2006 a 28/12/2006, cujos valores já foram recebidos pela parte autora conforme comprovado pelo parecer elaborado pela contadoria judicial, manifestem-se expressamente as partes em relação ao acordo firmado, esclarecendo se as parcelas acordadas foram plenamente satisfeitas, requerendo o que entenderem devido, no prazo de cinco dias e sob pena de preclusão. Intime-se.

2006.63.09.002807-3 - MARIA DE LOURDES PEREIRA XAVIER (ADV. SP163733 - LÁZARO TOMAZ DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Chamo o feito à ordem. 1. Torno sem efeito a Sentença sob nº 6026/2007 de 27 de setembro de 2007 e os atos processuais subsequentes. 2. Proceda a Secretaria a

alteração do patrono do feito, conforme requerido. 3. Designo audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para 02 de julho de 2008 às 13:00 horas, ocasião em que a autora deverá trazer eventuais testemunhas, até o número máximo de três. Acaso pretenda a autora que as testemunhas sejam intimadas para comparecer ao ato, deverá apresentar o respectivo rol até cinco dias antes da audiência designada. Cumpra-se. Intime-se. .

2006.63.09.003183-7 - MARIA LUCIA DE MORAIS (ADV. SP016489 - EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : 1. Providencie a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, a juntada de comprovante de residência, em seu nome e contemporâneo à propositura da demanda, bem como cópias dos CPFs dos co-autores THAMIRYS APARECIDA MORAES DA SILVA e RICARDO MORAES DA SILVA. 2. Após, providencie a Secretaria a inclusão dos menores no pólo ativo da demanda, bem como a anotação da necessária intervenção do Ministério Público Federal, nos termos do artigo 82, inciso I do CPC. 3. Oficie-se ao INSS - APS Mogi das Cruzes requisitando cópia do Processo Administrativo - NB 138.382.334-8. Prazo 15 (quinze) dias. Após, retornem os autos conclusos para designação de Audiência. Intimem-se.

2006.63.09.003228-3 - MARIA RITA DE CASSIA NASCIMENTO (ADV. SP103000 - ELENICE MARIA DE SENA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Intime-se a perita para que, no prazo de cinco dias, preste os esclarecimentos solicitados pela autora e para que se manifeste acerca de suas alegações conforme petição protocolizada em 28/01/2008, bem como para que esclareça se reteve os documentos e a localização dos mesmos para que sejam anexados aos autos virtuais, dando inteiro cumprimento às decisões proferidas nas audiências de 13/9/2007 e de 24/01/2008.

2006.63.09.003258-1 - ANTONIO ANGELO SACRAMENTO (ADV. SP130155 - ELISABETH TRUGLIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista o teor do Enunciado FONAJEF 77, segundo o qual "O ajuizamento de ação de concessão de benefício da seguridade social reclama prévio requerimento administrativo", bem como o Enunciado FONAJEF 79 que preceitua que "A comprovação de denúncia de negativa de protocolo de pedido de concessão de benefício, feita perante a ouvidoria da Previdência Social, supre a exigência de comprovação de prévio requerimento administrativo nas ações de benefício da seguridade social", concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora comprove tal providência, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se.

2006.63.09.003313-5 - MARIA DE LOURDES DE SOUZA (ADV. SP224383 - VERA LÚCIA PINHEIRO CAMILO LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : 1. Providencie a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, comprovante de residência em seu nome e contemporâneo à propositura da demanda, sob pena de indeferimento da inicial. 2. Oficie-se o INSS para que traga aos autos, em igual prazo, cópia do processo administrativo do benefício solicitado pela autora (requerimento 21718998). Intimem-se as partes e o MPF.

2006.63.09.003580-6 - APARECIDO JOSE DA SILVA (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Considerando a sugestão do perito especialista em ortopedia quanto à necessidade de marcação de perícia neurológica, determino que o autor traga aos autos, no prazo de dez dias e sob pena de preclusão, todos os documentos médicos que possuir referentes às moléstias neurológicas, devendo no mesmo prazo elencar os períodos e locais de tratamento a que foi submetido. Por outro lado, determino que a autarquia ré apresente, também no prazo de dez dias, cópia dos processos administrativos do benefício requerido pelo autor (NB 502.264.121-2 e NB 502.442.019-1), especialmente todos os documentos referentes às perícias médicas realizadas na esfera administrativa. Após a juntada dos documentos, providencie a Secretaria a marcação de perícia médica na especialidade de neurologia, de cuja data as partes serão oportunamente intimadas. Intime-se. Oficie-se.

2006.63.09.003592-2 - MARIA APARECIDA GALDINO SIMAO (ADV. SP130115 - RUBENS MARANGAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : 1. Oficie-se o INSS para que apresente, COM URGÊNCIA, cópia do Processo Administrativo do benefício requerido pela autora MARIA APARECIDA GALDINO SIMÃO - NIT 11.678.463.803, no Posto Previdenciário da cidade de Suzano. Prazo 15 (quinze) dias. 2. Designo audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para 26 de junho de 2008 às 14h30 min, ocasião em que a autora deverá trazer eventuais testemunhas, até o número máximo de três. Acaso pretenda a autora que as testemunhas sejam intimadas para comparecer ao ato, deverá apresentar o respectivo rol até cinco dias antes da audiência designada. Cumpra-se. Intimem-

se.

2006.63.09.004358-0 - GERALDO MENDES DE FARIA (ADV. SP100041 - APARECIDA FATIMA DE OLIVEIRA ANSELMO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : 1 - Designo audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para 26 de junho de 2008 às 15h00, ocasião em que o autor deverá trazer eventuais testemunhas, até o número máximo de três. Acaso pretenda o autor que as testemunhas sejam intimadas para comparecer ao ato, deverá apresentar o respectivo rol até cinco dias antes da audiência designada. Intime-se.

2006.63.09.004674-9 - DOMINGA SANTANA TOBIAS (ADV. SP200420 - EDISON VANDER PORCINO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : 1. Providencie a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e conseqüente extinção do processo, a juntada de comprovante de residência, contemporâneo à propositura da presente demanda e em seu nome. 2. Requisite-se, cópia dos Processos Administrativos - NBs 110.724.414-2 e 126.611.669-6, Posto Previdenciário da cidade de Mogi das Cruzes. Prazo 15 (quinze) dias. Após, retornem conclusos para designação de Audiência. Intimem-se as partes.

2006.63.09.004684-1 - SILVIA SOARES DA SILVA COSTA (ADV. SP235201 - SEFORA KERIN SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Nos termos da Certidão de óbito, o segurado falecido foi casado em primeiras núpcias com Sirlei Alvino tendo deixado filhos menores. Oficie-se o INSS para que, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de adoção de medidas processuais, administrativas e penais cabíveis, informe se houve concessão de beneficiário previdenciário à dependentes do instituidor - LUIZ ANTONIO DA SILVA, CPF 024.930.818-54 filho de Mafalda Rodrigues da Silva. Cumpra-se. Intime-se.

2006.63.09.004732-8 - ROSANGELA MARETTI (ADV. SP206218 - ANDRE RICARDO GOMES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTRO ; MARIA APARECIDA MARETTI FERREIRA (ADV. ) : 1. Defiro o aditamento à inicial para incluir no polo passivo da presente demanda MARIA APARECIDA MARETTI FERREIRA, proceda a Secretaria as retificações e anotações necessárias. 2. Providencie a autora, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção do feito, a juntada de comprovante de residência contemporâneo à propositura da ação e em seu nome. Cite-se a co-ré. Intime-se

2007.63.09.000062-6 - MARIA DE SOUZA GONZAGA (ADV. SP110665 - JOSE CARLOS CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTRO ; BRENDA ROSA GONZAGA - REPRES. (ADV. SP060608-JOSE RAIMUNDO ARAUJO DINIZ) : Indefiro o pedido formulado pela parte autora quanto à expedição de ofício ao INSS, pois irrelevante para o deslinde da causa o fato de a autora estar em gozo de benefício previdenciário de auxílio-doença ou ter este cessado por alta médica. Venham os autos conclusos para sentença. Intime-se.

2007.63.09.000078-0 - ORLANDO APARECIDO DOS SANTOS (ADV. SP196473 - JOAO FERNANDO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : 1-Redesigno perícia na especialidade de Psiquiatria para 26 de Junho de 2008 às 13:30 horas, neste Juizado, nomeando para o ato Dr.Jose Eduardo S. Porto. 2- Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). 3- Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida com toda documentação pertinente à moléstia alegada. 4- Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica, salvo quando comprovado, no prazo de 05 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Intimem-se.

2007.63.09.000622-7 - PAULO CARLOS DA COSTA (ADV. SP174572 - LUCIANA MORAES DE FARIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Trata-se de ação sob o rito dos Juizados Especiais Federais proposta por PAULO CARLOS DA COSTA em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS objetivando a concessão do benefício de auxílio-doença, ou alternativamente a concessão de aposentadoria por invalidez. Verifico que o laudo médico pericial foi conclusivo no sentido de que o autor está incapacitado de forma total e permanente para atividades que exijam visão binocular em razão de ser portador de cegueira em um olho, tendo fixado o início da incapacidade "provavelmente desde criança". De acordo com parecer da contadoria judicial, o autor trabalhou regularmente desde 01.07.77 até 31.03.05, totalizando 12 anos, 4 meses e 12 dias. Tendo em vista que a parte autora

trabalhou em funções de agente escolar, serviços gerais, servente, frentista, lavrador e lubrificador, determino que seja intimado o médico perito, para que esclareça de maneira fundamentada, no prazo de 10 (dez) dias, se o autor está incapacitado de forma temporária ou permanente para as funções que exercia, e se ratifica ou retifica a data de início da incapacidade fixada no laudo. Após o decurso do prazo, volvam os autos conclusos para novas determinações, especialmente marcação de perícia médica na especialidade clínica geral, se necessário. Intime-se o perito.

2007.63.09.002128-9 - ANTONIO TADEU DE FREITAS (ADV. SP196473 - JOAO FERNANDO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : 1-Redesigno perícia na especialidade de Ortopedia para 02 de Abril de 2008 às 10:30 horas, neste Juizado, nomeando para o ato Dr.Claudinei C. Crozera. 2- Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). 3- Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida com toda documentação pertinente à moléstia alegada. 4- Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica, salvo quando comprovado, no prazo de 05 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Intimem-se.

2007.63.09.002580-5 - FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA FARIAS (ADV. SP098075 - ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Trata-se de ação sob o rito dos Juizados Especiais Federais proposta por Francisco de Assis da Silva Faria em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS objetivando a concessão/restabelecimento do benefício de auxílio-doença. Primeiramente, indefiro o pedido de realização de perícia na área de neurocirurgia, uma vez que não há nos autos documentos médicos referentes a tal especialidade. Ademais, a parte autora já foi submetida à perícia médica na especialidade ortopédica com o perito deste juízo. Venham os autos conclusos para prolação de sentença. Intime-se.

2007.63.09.002582-9 - FATIMA LUZIA BORTOLO DE CARVALHO (ADV. SP098075 - ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Trata-se de ação sob o rito dos Juizados Especiais Federais proposta por Fátima Luzia Bortolo de Carvalho em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS objetivando a concessão/restabelecimento do benefício de auxílio-doença. Primeiramente, indefiro o pedido de realização de perícia na área de neurocirurgia, uma vez que não há nos autos documentos médicos referentes a tal especialidade. Ademais, a parte autora já foi submetida a duas perícias médicas, uma na especialidade de clínica geral e a outra na especialidade ortopédica com os peritos deste juízo. Venham os autos conclusos para prolação de sentença. Intime-se.

2007.63.09.002596-9 - JULITA MARIA GANDRA DE SOUZA (ADV. SP098075 - ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Trata-se de ação sob o rito dos Juizados Especiais Federais proposta por JULITA MARIA GANDRA DE SOUZA em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS objetivando o restabelecimento do benefício de auxílio-doença cessado em 20/10/2006. Conforme a contadoria judicial a autora esteve em gozo de benefício de 06/06/2002 a 18/08/2004 (NB 91/125.139.852-6), 22/11/2004 a 20/10/2006 (NB 31/502.490.557-8), 26/10/2006 a 13/01/2007 (NB 31/518.400.564-8), 04/05/2007 a 18/10/2007 (NB 31/570.498.086-0) e de 14/12/2007 à 14/06/2008 (NB 31/570.888.009-7). Citado, o réu contestou o feito requerendo a improcedência da ação. Realizadas perícias médicas ortopédica e psiquiátrica, cujos laudos encontram-se escaneados neste processo. Primeiramente, indefiro o pedido de realização de perícia na área de neurocirurgia, uma vez que não há nos autos documentos médicos referentes a tal especialidade. Não obstante tenha o perito médico ortopedista concluído que a autora, na data da realização do exame pericial (18/05/2007), possuía capacidade plena para o exercício de sua atividade laboral, verifico constar do laudo médico pericial a informação de que a autora é portadora de hérnia de disco lombar desde aproximadamente outubro de 2001, quando conforme relato da autora se iniciaram as dores na região lombar. Considerando que a própria ré reconheceu a incapacidade da parte autora, havendo atualmente benefício ativo com data de cessação prevista para 14/06/2008, determino que o doutor perito esclareça, no prazo de dez dias e de maneira fundamentada, se a autora estava incapacitada nos seguintes períodos: 21/10/2006 a 25/10/2006, 14/01/2007 a 03/05/2007, 19/10/2007 a 13/12/2007. Após, volvam os autos conclusos. Intime-se o perito.

2007.63.09.002667-6 - EDMAR FERNANDES SILVA (ADV. SP146840 - ANA LUCIA PATRICIA DE VASCONCELOS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : 1-Redesigno perícia na especialidade de Psiquiatria para 22 de Maio de 2008 às 14: 30 horas, neste Juizado, nomeando para o ato a Drª Thatiane Fernandes. 2- Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). 3- Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida com toda documentação pertinente à moléstia alegada. 4- Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica, salvo quando comprovado, no prazo de 05 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Intimem-se.

2007.63.09.002900-8 - REILSON SANTOS BRAGA (ADV. SP098075 - ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Trata-se de ação sob o rito dos Juizados Especiais Federais proposta por Reilson Santos Braga em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS objetivando a concessão/restabelecimento do benefício de auxílio-doença. Primeiramente, indefiro o pedido de realização de perícia na área de neurocirurgia, uma vez que não há nos autos documentos médicos referentes a tal especialidade. Ademais, a parte autora já foi submetida à perícia médica na especialidade ortopédica com o perito deste juízo. Venham os autos conclusos para prolação de sentença. Intime-se.

2007.63.09.003213-5 - SEBASTIÃO SALADINO ( SEM ADVOGADO ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Considerando as informações constantes do laudo médico oftalmológico, os documentos médicos anexados aos autos e especialmente as moléstias que ensejaram a concessão do auxílio-doença nos períodos de 12/10/2004 a 02/8/2005 e 23/8/2005 a 23/01/2006, designo a perícia médica na especialidade de ortopedia, nomeando para o ato o Dr. Claudinet César Crozera, que se realizará no dia 09/4/2008, às 12h30min, neste Juizado Especial Federal, devendo na data designada a parte autora comparecer munida de todos os documentos médicos de que dispuser para comprovar a moléstia que a incapacita, os quais deverão ser anexados aos autos por ocasião da perícia. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). Por fim, fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Intime-se.

2007.63.09.003345-0 - AMANDA NATÁLIA SILVA DE MELO, REP. POR ELIS REGINA DA SILVA ( SEM ADVOGADO ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Diante da liberação dos valores requisitados, bem como a teor do art. 1.634, V, do Código Civil, autorizo ELIS REGINA DA SILVA a proceder ao levantamento do montante depositado em nome da autora, mediante a simples apresentação desta junto à Caixa Econômica Federal. Cumpra-se.

2007.63.09.004667-5 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS ( SEM ADVOGADO ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265) : Tendo em vista a certidão da Secretaria dê-se baixa definitiva.

2007.63.09.004748-5 - DAMIANA MARINA MALDONADO ( SEM ADVOGADO ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265) : Tendo em vista a certidão da Secretaria, intime-se a parte autora para que no prazo de 15 (quinze) dias compareça no Setor de Atendimento deste Juizado apresentando a documentação utilizada na ocasião da distribuição da presente ação, a fim de viabilizar a regularização do presente feito. Intime-se.

2007.63.09.005426-0 - TEREZA MARIA MACIEL (ADV. SP115754 - FRANCISCO APRIGIO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : 1-Redesigno perícia na especialidade de Ortopedia para 02 de Abril de 2008 às 11:00 horas, neste Juizado, nomeando para o ato Dr.Claudinei C. Crozera. 2- Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). 3- Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida com toda documentação pertinente à moléstia alegada. 4- Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica, salvo quando comprovado, no prazo de 05 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Intimem-se.

2007.63.09.005597-4 - PEDRO PAULINO DE OLIVEIRA (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : 1-Redesigno perícia na especialidade de Ortopedia para 07 de Abril de 2008 às 10:00 horas, neste Juizado, nomeando para o ato o Dr. Robinson Dalapria. 2- Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). 3- Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida com toda documentação pertinente à moléstia alegada. 4- Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica, salvo quando comprovado, no prazo de 05 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Intimem-se.

2007.63.09.007405-1 - IODETE LIMA DOS SANTOS (ADV. SP120599 - ISAC FERREIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : A fim de evitar cerceamento de defesa, considerando a manifestação da parte autora no momento processual oportuno, intime-se os peritos médicos das especialidades de ortopedia e clínica geral para que respondam, no prazo de cinco dias, os quesitos apresentados pelo autor. Após, volvam os autos conclusos para sentença. Intime-se os peritos, com urgência.

2007.63.09.007682-5 - ASSILINO GONÇALVES (ADV. SP129090 - GABRIEL DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : 1-Redesigno perícia na especialidade de Ortopedia para 02 de Abril de 2008 às 12:30 horas, neste Juizado, nomeando para o ato Dr.Claudinei C. Crozera. 2- Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). 3- Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida com toda documentação pertinente à moléstia alegada. 4- Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica, salvo quando comprovado, no prazo de 05 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Intimem-se.

2007.63.09.007685-0 - JOSÉ DIAS MOREIRA (ADV. SP193578 - DULCINÉIA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : 1-Redesigno perícia na especialidade de Ortopedia para 07 de Abril de 2008 às 10:30 horas, neste Juizado, nomeando para o ato o Dr. Robinson Dalapria. 2- Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). 3- Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida com toda documentação pertinente à moléstia alegada. 4- Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica, salvo quando comprovado, no prazo de 05 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Intimem-se.

2007.63.09.007689-8 - AGOSTINHO FERNANDES VENTURA (ADV. SP201464 - MOHAMAD NAYEF SAADA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : 1-Redesigno perícia na especialidade de Psiquiatria para 15 de Maio de 2008 às 13:30 horas, neste Juizado, nomeando para o ato o Dr. José Eduardo S. Porto. 2- Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). 3- Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida com toda documentação pertinente à moléstia alegada. 4- Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica, salvo quando comprovado, no prazo de 05 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Intimem-se.

2007.63.09.008386-6 - MARIA NILCE DOS SANTOS (ADV. SP243266 - MAGDA ARAUJO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : 1-Redesigno perícia na especialidade de Ortopedia para 02 de Abril de 2008 às 13:00 horas, neste Juizado, nomeando para o ato Dr.Claudinei C. Crozera. 2- Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). 3- Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida com toda documentação pertinente à moléstia alegada. 4- Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica, salvo quando comprovado, no prazo de 05 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo



de força maior. Intimem-se.

2007.63.09.008475-5 - JOSÉ RIVALDO DE SANTANA (ADV. SP186299 - ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : 1-Redesigno perícia na especialidade de Ortopedia para 07 de Abril de 2008 às 11:00 horas, neste Juizado, nomeando para o ato o Dr. Robinson Dalapria. 2- Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). 3- Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida com toda documentação pertinente à moléstia alegada. 4- Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica, salvo quando comprovado, no prazo de 05 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Intimem-se.

2007.63.09.008527-9 - JOSÉ OSVALDO DA SILVA (ADV. SP139539 - LILIAN SOARES DE S DOS SANTOS MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : 1-Redesigno perícia na especialidade de Ortopedia para 07 de Abril de 2008 às 12:00 horas, neste Juizado, nomeando para o ato o Dr. Robinson Dalapria. 2- Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). 3- Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida com toda documentação pertinente à moléstia alegada. 4- Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica, salvo quando comprovado, no prazo de 05 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Intimem-se.

2007.63.09.008557-7 - MARIA DO SOCORRO SOARES FERREIRA (ADV. SP256370 - MICHELY FERNANDA REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : 1-Redesigno perícia na especialidade de Ortopedia para 07 de Abril de 2008 às 13:00 horas, neste Juizado, nomeando para o ato o Dr. Robinson Dalapria. 2- Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). 3- Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida com toda documentação pertinente à moléstia alegada. 4- Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica, salvo quando comprovado, no prazo de 05 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Intimem-se.

2007.63.09.008623-5 - ELIAS LAURENTINO DA SILVA (ADV. SP186299 - ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : 1-Redesigno perícia na especialidade de Ortopedia para 07 de Abril de 2008 às 13:30 horas, neste Juizado, nomeando para o ato o Dr. Robinson Dalapria. 2- Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). 3- Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida com toda documentação pertinente à moléstia alegada. 4- Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica, salvo quando comprovado, no prazo de 05 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Intimem-se.

2007.63.09.008635-1 - MARIA DO SOCORRO SANTOS PEREIRA (ADV. SP210513 - MICHELI MAQUIAVELI SABBAG) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : 1-Redesigno perícia na especialidade de Ortopedia para 07 de Abril de 2008 às 14:00 horas, neste Juizado, nomeando para o ato o Dr. Robinson Dalapria. 2- Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). 3- Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida com toda documentação pertinente à moléstia alegada. 4- Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica, salvo quando comprovado, no prazo de 05 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Intimem-se.

2007.63.09.008680-6 - ELIASMAR FERNANDES (ADV. SP242948 - BRUNO ANGELO STANCHI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : 1-Redesigno perícia na especialidade de Clínica Geral para 24 de Março de 2008 às 14:15 horas, neste Juizado, nomeando para o ato Dr.Marco A. Michelucci. 2- Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).

3- Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida com toda documentação pertinente à moléstia alegada. 4- Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica, salvo quando comprovado, no prazo de 05 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Intimem-se.

2007.63.09.008794-0 - ODETE GOMES SIMÃO (ADV. SP098075 - ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : 1-Redesigno perícia na especialidade de Ortopedia para 02 de Abril de 2008 às 13:30 horas, neste Juizado, nomeando para o ato Dr.Claudinei C. Crozera. 2- Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).

3- Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida com toda documentação pertinente à moléstia alegada. 4- Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica, salvo quando comprovado, no prazo de 05 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Intimem-se.

2007.63.09.008795-1 - MARIA APARECIDA GOMES MATZAK (ADV. SP098075 - ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : 1-Redesigno perícia na especialidade de Psiquiatria para 15 de Maio de 2008 às 15:00 horas, neste Juizado, nomeando para o ato o Dr. José Eduardo S. Porto.

2- Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). 3- Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida com toda documentação pertinente à moléstia alegada. 4- Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica, salvo quando comprovado, no prazo de 05 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Intimem-se.

2007.63.09.008813-0 - ELIZETE PEREIRA DE SOUZA (ADV. SP016489 - EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : 1-Redesigno perícia na especialidade de Psiquiatria para 15 de Maio de 2008 às 15:30 horas, neste Juizado, nomeando para o ato o Dr. José Eduardo S. Porto. 2- Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). 3- Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida com toda documentação pertinente à moléstia alegada. 4- Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica, salvo quando comprovado, no prazo de 05 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Intimem-se.

2007.63.09.008824-4 - JORGE DE SOUZA (ADV. SP085810 - ASSUNTA FLAIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : 1-Redesigno perícia na especialidade de Psiquiatria para 15 de Maio de 2008 às 16:00 horas, neste Juizado, nomeando para o ato Dr<sup>o</sup>José Eduardo S. Porto. 2- Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). 3- Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida com toda documentação pertinente à moléstia alegada. 4- Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica, salvo quando comprovado, no prazo de 05 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Intimem-se.

2007.63.09.008826-8 - ZILDETE SOUZA DOS SANTOS (ADV. SP130155 - ELISABETH TRUGLIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : 1-Redesigno perícia na especialidade de Psiquiatria para 22 de Maio de 2008 às 13:00 horas, neste Juizado, nomeando para o ato Dr. José Eduardo S. Porto. 2- Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).

3- Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida com toda documentação pertinente à moléstia alegada. 4- Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica, salvo quando comprovado, no prazo de 05 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Intimem-se.

2007.63.09.008847-5 - JOAQUIM GOMES BATISTA (ADV. SP098075 - ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : 1-Redesigno perícia na especialidade de Psiquiatria para 22 de Maio de 2008 às 14:00 horas, neste Juizado, nomeando para o ato o Dr. José Eduardo S. Porto. 2- Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). 3- Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida com toda documentação pertinente à moléstia alegada. 4- Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica, salvo quando comprovado, no prazo de 05 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Intimem-se.

2007.63.09.008854-2 - LUIZ PEREIRA FERNANDES (ADV. SP098075 - ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : 1-Redesigno perícia na especialidade de Ortopedia para 02 de Abril de 2008 às 14:00 horas, neste Juizado, nomeando para o ato Dr. Claudinei C. Crozera. 2- Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). 3- Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida com toda documentação pertinente à moléstia alegada. 4- Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica, salvo quando comprovado, no prazo de 05 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Intimem-se.

2007.63.09.008858-0 - HELENA ODON CARIRI DA SILVA (ADV. SP178099 - SANDRA DO VALE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Indefiro o pedido da parte autora quanto à realização de perícia médica cardiológica, uma vez este Juizado Especial Federal não possui em seu quadro de peritos profissional de referida especialidade e as moléstias dessa natureza são apreciadas pelo perito clínico geral, a cuja análise o autor já foi submetido. Não obstante, determino que o perito clínico geral esclareça, no prazo de dez dias e de maneira fundamentada, se a autora está incapacitada para a atividade que vinha exercendo (do lar) em decorrência de problemas cardíacos e, caso positivo, se a incapacidade é total ou parcial, permanente ou temporária, bem como o tempo necessário para uma nova reavaliação médica, na hipótese de incapacidade apenas temporária. Intime-se o perito, com urgência.

2007.63.09.008871-2 - WILSON LAMERINHA (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : 1-Redesigno perícia na especialidade de Psiquiatria para 22 de Maio de 2008 às 14:30 horas, neste Juizado, nomeando para o ato o Dr. José Eduardo S. Porto. 2- Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). 3- Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida com toda documentação pertinente à moléstia alegada. 4- Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica, salvo quando comprovado, no prazo de 05 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Intimem-se.

2007.63.09.008996-0 - NADJAEL PINHEIRO SILVA (ADV. SP109165 - FELICIO ALVES DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : 1-Redesigno perícia na especialidade de Ortopedia para 02 de Abril de 2008 às 14:30 horas, neste Juizado, nomeando para o ato Dr. Claudinei C. Crozera. 2- Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). 3- Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida com toda documentação pertinente à moléstia alegada. 4- Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica, salvo quando comprovado, no prazo de 05 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo

de força maior. Intimem-se.

2007.63.09.009054-8 - QUITERIA ALVES DE LIMA (ADV. SP016489 - EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : 1-Redesigno perícia na especialidade de Ortopedia para 09 de Abril de 2008 às 09:00 horas, neste Juizado, nomeando para o ato Dr. Claudinei Cezar Crozera. 2- Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). 3- Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida com toda documentação pertinente à moléstia alegada. 4- Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica, salvo quando comprovado, no prazo de 05 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Intimem-se.

2007.63.09.009167-0 - EDNA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA (ADV. SP201205 - DOUGLAS ROBERTO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : 1-Redesigno perícia na especialidade de Psiquiatria para 22 de Maio de 2008 às 15:00 horas, neste Juizado, nomeando para o ato o Dr. José Eduardo S. Porto. 2- Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). 3- Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida com toda documentação pertinente à moléstia alegada. 4- Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica, salvo quando comprovado, no prazo de 05 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Intimem-se.

2007.63.09.009262-4 - NEIDE MACHADO DOS SANTOS (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : 1-Redesigno perícia na especialidade de Psiquiatria para 22 de Maio de 2008 às 15:30 horas, neste Juizado, nomeando para o ato Dr. José Eduardo S. Porto. 2- Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). 3- Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida com toda documentação pertinente à moléstia alegada. 4- Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica, salvo quando comprovado, no prazo de 05 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Intimem-se.

2007.63.09.009305-7 - FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP210513 - MICHELI MAQUIAVELI SABBAG) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : 1-Em face do sugerido pela perita neurologista, designo perícia na especialidade de Ortopedia para 09 de Abril de 2008 às 10:00 horas, neste Juizado, nomeando para o ato o Dr. Claudinet Cezar Crozera. 2- Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). 3- Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida com toda documentação pertinente à moléstia alegada. 4- Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica, salvo quando comprovado, no prazo de 05 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Intimem-se.

2007.63.09.009313-6 - SILVIO DE OLIVEIRA MACHADO (ADV. SP129090 - GABRIEL DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : 1 - Em face do sugerido pelo perito clínico, designo perícia na especialidade de Oftalmologia para 18 de Março de 2008 às 16:20 na rua Antonio Meyer - 200 Centro - Mogi das Cruzes, nomeando para o ato o Dr. Ériko H. Katayama. 2 - Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). 3 - Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar seu cliente da data respectiva. 4 - Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. 5 - Sem prejuízo, volvam os autos conclusos para apreciação do pedido de antecipação da tutela. Intime-se.

2007.63.09.009329-0 - RAQUEL DA SILVA CARVALHO (ADV. SP179845 - REGIHANE CARLA DE SOUZA

BERNARDINO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : 1-Redesigno perícia na especialidade de Ortopedia para 07 de Abril de 2008 às 14:30 horas, neste Juizado, nomeando para o ato o Dr. Robinson Dalapria. 2- Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). 3- Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida com toda documentação pertinente à moléstia alegada. 4- Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica, salvo quando comprovado, no prazo de 05 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Intimem-se.

2007.63.09.009338-0 - MITUE TAKUME (ADV. SP141670 - GUILHERME ROSSI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Trata-se de ação sob o rito dos Juizados Especiais Federais proposta por Mitue Takume em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS objetivando a concessão/restabelecimento do benefício de auxílio-doença. Primeiramente, indefiro o pedido de realização de perícia na área de neurocirurgia, uma vez que não há nos autos documentos médicos referentes a tal especialidade. Ademais, a parte autora já foi submetida à perícia médica na especialidade ortopédica com o perito deste juízo. Venham os autos conclusos para prolação de sentença. Intime-se.

2007.63.09.009448-7 - RODRIGUES MACHADO DE OLIVEIRA (ADV. SP130155 - ELISABETH TRUGLIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : 11-Redesigno perícia na especialidade de Ortopedia para 09 de Abril de 2008 às 10:30 horas, neste Juizado, nomeando para o ato Dr. CLAUDINEI Cezar Crozera. 2- Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). 3- Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida com toda documentação pertinente à moléstia alegada. 4- Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica, salvo quando comprovado, no prazo de 05 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Intimem-se.

2007.63.09.009543-1 - GEIZA ROSENDO DE MENESES (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : 1-Redesigno perícia na especialidade de Ortopedia para 07 de Abril de 2008 às 15:00 horas, neste Juizado, nomeando para o ato o Dr. Robinson Dalapria. 2- Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). 3- Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida com toda documentação pertinente à moléstia alegada. 4- Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica, salvo quando comprovado, no prazo de 05 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Intimem-se.

2007.63.09.009648-4 - ZENILDA MOREIRA DE ARAUJO (ADV. SP130155 - ELISABETH TRUGLIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : 1-Redesigno perícia na especialidade de Psiquiatria para 22 de Maio de 2008 às 16:00 horas, neste Juizado, nomeando para o ato Dr. José Eduardo S. Porto. 2- Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). 3- Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida com toda documentação pertinente à moléstia alegada. 4- Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica, salvo quando comprovado, no prazo de 05 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Intimem-se.

2007.63.09.009672-1 - MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS PAULO (ADV. SP175602 - ANGELITA APARECIDA STEIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : 1-Redesigno perícia na especialidade de Ortopedia para 02 de Abril de 2008 às 15:00 horas, neste Juizado, nomeando para o ato Dr. Claudinei C. Crozera. 2- Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). 3- Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida

com toda documentação pertinente à moléstia alegada. 4- Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica, salvo quando comprovado, no prazo de 05 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Intimem-se.

2007.63.09.009677-0 - JUAREZ VENANCIO LOPES DA SILVA (ADV. SP242948 - BRUNO ANGELO STANCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : 1 -Em face do sugerido pelo perito ortopedista, designo perícia na especialidade de Oftalmologia para 18 de Março de 2008 às 16:40 horas na rua Antonio Meyer - 200 Centro - Mogi das Cruzes , nomeando para o ato o Dr. Ériko H. Katayama. 2 - Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). 3 - Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horários indicados para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar seu cliente da data respectiva. 4 - Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. 5 - Sem prejuízo, volvam os autos conclusos para apreciação do pedido de antecipação da tutela. Intime-se.

2007.63.09.009699-0 - SEBASTIAO PERETO (ADV. SP088447 - WILSON PEREZ PEIXOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Considerando o longo tempo de contribuição, o fato de o autor ter permanecido em gozo de benefício por dois anos e os documentos médicos assinados por neurocirurgião, anexados aos autos, designo a perícia médica na especialidade de neurologia, que se realizará no dia 15/4/2008, às 15h15min, neste Juizado Especial Federal, nomeando para o ato o Dr. Marco Américo Michelucci, devendo na data designada a parte comparecer munida de todos os documentos médicos de que dispuser para comprovar a moléstia que a incapacita, os quais deverão ser anexados aos autos. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente a data respectiva, bem como quanto à necessidade de comparecer munida de toda a documentação pertinente à moléstia alegada. Por fim, fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Intime-se.

2007.63.09.009700-2 - OTAVIANO PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP129090 - GABRIEL DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : 1-Redesigno perícia na especialidade de Ortorrinolaringologia para 28 de Março de 2008 às 10:00 horas, na Avenida Japão - 259- Alto do Ipiranga - Mogi das Cruzes , nomeando para este ato Drª Alessandra Esteves da Silva. 2- Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). 3- Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida com toda documentação pertinente à moléstia alegada. 4- Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica, salvo quando comprovado, no prazo de 05 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Intimem-se.

2007.63.09.009763-4 - CLAUDINEI SANTANA DE SOUZA (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Considerando a natureza do pedido, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 11/6/2008, às 15h30min, a se realizar neste Juizado Especial Federal. Ficam as partes intimadas para comparecerem na data referida, com quinze minutos de antecedência, munidas de todos os documentos pertinentes, podendo trazer até três testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação. Intime-se as partes e o MPF.

2007.63.09.009791-9 - MARIA DAS GRACAS ARAUJO (ADV. SP129090 - GABRIEL DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : 1-Redesigno perícia na especialidade de Ortopedia para 07 de Abril de 2008 às 15:30 horas, neste Juizado, nomeando para o ato o Dr. Robinson Dalapria. 2- Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). 3- Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida com toda documentação pertinente à moléstia alegada. 4- Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica, salvo quando comprovado, no prazo de 05 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo

de força maior. Intimem-se.

2007.63.09.009794-4 - SALVADOR ALVES DE BRITO (ADV. SP129090 - GABRIEL DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : 1-Redesigno perícia na especialidade de Ortopedia para 02 de Abril de 2008 às 15:30 horas, neste Juizado, nomeando para o ato Dr.Claudinei C. Crozera. 2- Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). 3- Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida com toda documentação pertinente à moléstia alegada. 4- Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica, salvo quando comprovado, no prazo de 05 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Intimem-se.

2007.63.09.009795-6 - GERALDO BEZERRA DOS SANTOS (ADV. SP196473 - JOAO FERNANDO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Considerando os documentos médicos juntados pela parte autora, especialmente eletroneuromiografias que apontam existência de radiculopatia, designo a perícia médica na especialidade de neurologia, que se realizará no dia 15/4/2008, às 13 horas, neste Juizado Especial Federal, nomeando para o ato o Dr. Marco Américo Michelucci, devendo na data designada a parte comparecer munida de todos os documentos médicos de que dispuser para comprovar a moléstia que a incapacita, os quais deverão ser anexados aos autos. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente a data respectiva, bem como quanto à necessidade de comparecer munida de toda a documentação pertinente à moléstia alegada. Por fim, fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Intime-se.

2007.63.09.009817-1 - APARECIDA MACHADO MOREIRA - REPRESENTADA (ADV. SP176796 - FABIO EITI SHIGETOMI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista a certidão da Secretaria, intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente cópia da petição inicial, bem como dos documentos que a instruíram, a fim de viabilizar a regularização do presente feito. Intime-se.

2007.63.09.009909-6 - ANGELA DAS GRACAS DE BARROS (ADV. SP186299 - ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : 1-Redesigno perícia na especialidade de Psiquiatria para 29 de Maio de 2008 às 14:00 horas, neste Juizado, nomeando para o ato o Dr. José Eduardo S. Porto. 2- Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). 3- Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida com toda documentação pertinente à moléstia alegada. 4- Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica, salvo quando comprovado, no prazo de 05 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Intimem-se.

2007.63.09.009927-8 - MARIA TEODORA DE OLIVEIRA (ADV. SP208285 - SANDRO JEFFERSON DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : 1-Redesigno perícia na especialidade de Ortopedia para 07 de Abril de 2008 às 16:00 horas, neste Juizado, nomeando para o ato o Dr. Robinson Dalapria. 2- Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). 3- Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida com toda documentação pertinente à moléstia alegada. 4- Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica, salvo quando comprovado, no prazo de 05 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Intimem-se.

2007.63.09.009929-1 - LENICE VIEIRA DE FARIA (ADV. SP186299 - ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : 1-Redesigno perícia na especialidade de Psiquiatria para 29 de Maio de 2008 às 14:00 horas, neste Juizado, nomeando para o ato o Dr. José Eduardo S. Porto. 2- Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei

10.259/01). 3- Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida com toda documentação pertinente à moléstia alegada. 4- Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica, salvo quando comprovado, no prazo de 05 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Intimem-se.

2007.63.09.009969-2 - CELSO FIRMINO (ADV. SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Considerando que o endereço da parte autora constante das peças processuais e dos documentos trazidos aos autos apresenta manifesta divergência, determino que o autor esclareça qual o seu endereço correto, bem como que junte aos autos comprovante de endereço concomitante ao ajuizamento da ação ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, no prazo de cinco dias e sob pena de extinção. Intime-se.

2007.63.09.009994-1 - MARINALDO DOS PASSOS OLIVEIRA ( SEM ADVOGADO ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Considerando a documentação acostada aos autos comprovando o acompanhamento neurológico, bem como a alegação da parte autora de que também é portador de epilepsia, nomeio o Dr. Marco Michelucci e designo a perícia médica na especialidade de neurologia, que se realizará neste Juizado Especial Federal no dia 15//4/2008, às 14h15min, devendo na data designada a parte comparecer munida de todos os documentos médicos de que dispuser para comprovar a moléstia que a incapacita, os quais deverão ser anexados aos autos. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente a data respectiva, bem como quanto à necessidade de comparecer munida de toda a documentação pertinente à moléstia alegada. Por fim, fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Intime-se.

2007.63.09.010050-5 - REJANE SILVA SANTOS (ADV. SP223246 - MILENE AMORIM DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : 1-Redesigno perícia na especialidade de Psiquiatria para 29 de Maio de 2008 às 15:00 horas, neste Juizado, nomeando para o ato Dr. José Eduardo S. Porto. 2- Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). 3- Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida com toda documentação pertinente à moléstia alegada. 4- Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica, salvo quando comprovado, no prazo de 05 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Intimem-se.

2007.63.09.010054-2 - ANTONIO DIAS RIBEIRO (ADV. SP233368 - MARCIO PIMENTEL CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : 1-Redesigno perícia na especialidade de Ortopedia para 09 de Abril de 2008 às 11:00 horas, neste Juizado, nomeando para o ato Dr. CLAUDINEI Cezar Crozera. 2- Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). 3- Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida com toda documentação pertinente à moléstia alegada. 4- Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica, salvo quando comprovado, no prazo de 05 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Intimem-se.

2007.63.09.010058-0 - JURACI SOUZA DE OLIVEIRA LUZ (ADV. SP180359 - ALETHEA CRISTINE DE ALMEIDA FEITAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : 1-Redesigno perícia na especialidade de Clínica Geral para 24 de Março de 2008 às 14:45 horas, neste Juizado, nomeando para o ato Dr. Marco A. Michelucci. 2- Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). 3- Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida com toda documentação pertinente à moléstia alegada. 4- Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica, salvo quando comprovado, no prazo de 05 (cinco) dias, que a ausência



decorreu de motivo de força maior. Intimem-se.

2007.63.09.010064-5 - DARCI CARDOSO VIEIRA (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : 1-Redesigno perícia na especialidade de Psiquiatria para 29 de Maio de 2008 às 15:30 horas, neste Juizado, nomeando para o ato Dr. José Eduardo S. Porto.

2- Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). 3- Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida com toda documentação pertinente à moléstia alegada. 4- Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica, salvo quando comprovado, no prazo de 05 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Intimem-se.

2007.63.09.010079-7 - ANDRE TADEU SANCHES (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : 1 - Em face do sugerido pelo perito ortopedista, designo perícia na especialidade de clínica-geral para 26 de Março de 2008 às 09:00 horas neste Juizado, nomeando para o ato o Dr. Flávio T. Todoroki. 2 - Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). 3 - Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar seu cliente da data respectiva. 4 - Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. 5 - Sem prejuízo, volvam os autos conclusos para apreciação do pedido de antecipação da tutela. Intime-se.

2007.63.09.010083-9 - JOSÉ EDNALDO OLIVEIRA DE MELO (ADV. SP223246 - MILENE AMORIM DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : 1 - Em face do sugerido pelo perito ortopedista, designo perícia na especialidade de Neurologia para 18 de Março de 2008 às 13:30 horas neste Juizado, nomeando para o ato a Drª. Marli C. M. de Oliveira. 2 - Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). 3 - Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horários indicados para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar seu cliente da data respectiva. 4 - Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. 5 - Sem prejuízo, volvam os autos conclusos para apreciação do pedido de antecipação da tutela. Intime-se.

2007.63.09.010100-5 - FRANCISCO MARCELO LEMOS DE PONTES (ADV. SP146840 - ANA LUCIA PATRICIA DE VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : 1-Redesigno perícia na especialidade de Ortorrinolaringologia para 28 de Março de 2008 às 10:20 horas, na Avenida Japão - 259 - Alto do Ipiranga - Mogidas Cruzes , nomeando para o ato Drª Alessandra Esteves da Silva. 2- Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). 3- Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida com toda documentação pertinente à moléstia alegada. 4- Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica, salvo quando comprovado, no prazo de 05 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Intimem-se.

2007.63.09.010125-0 - MARIA DE LOURDES BATISTA MENDONCA QUEIROS (ADV. SP207359 - SILMARA FEITOSA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : 1-Redesigno perícia na especialidade de Psiquiatria para 12 de Junho de 2008 às 13:30 horas, neste Juizado, nomeando para o ato o Dr. José Eduardo S. Porto. 2- Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). 3- Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida com toda documentação pertinente à moléstia alegada. 4- Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica, salvo quando comprovado, no prazo de 05 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Intimem-se.

2007.63.09.010130-3 - MANOEL ALVES DE CARVALHO (ADV. SP214368 - MICHELLE KARINA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : 1-Redesigno perícia na especialidade de Otorrinolaringologia para 28 de Março de 2008 às 11:40 horas, na Avenida Japão - 259 - Alto do Ipiranga - Mogi das Cruzes, nomeando para o ato Dr<sup>a</sup> Alessandra Esteves da Silva. 2- Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). 3- Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida com toda documentação pertinente à moléstia alegada. 4- Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica, salvo quando comprovado, no prazo de 05 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Intimem-se.

2007.63.09.010208-3 - LEONIDAS NOGUEIRA (ADV. SP129090 - GABRIEL DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : 1-Redesigno perícia na especialidade de Psiquiatria para 12 de Junho de 2008 às 14:30 horas, neste Juizado, nomeando para o ato Dr. José Eduardo S. Porto. 2- Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). 3- Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida com toda documentação pertinente à moléstia alegada. 4- Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica, salvo quando comprovado, no prazo de 05 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Intimem-se.

2007.63.09.010264-2 - MARIO YASSUAKI HAYAMA (ADV. SP242948 - BRUNO ANGELO STANCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : 1-Redesigno perícia na especialidade de Neurologia para 18 de Março de 2008 às 13:15 horas, neste Juizado, nomeando para o ato Dr. Marli C.M de Oliveira . 2- Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). 3- Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida com toda documentação pertinente à moléstia alegada. 4- Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica, salvo quando comprovado, no prazo de 05 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Intimem-se.

2008.63.09.000128-3 - FRANCISCO ASSIS DE SANTANA ( SEM ADVOGADO ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265) : Tendo em vista a certidão da Secretaria dê-se baixa definitiva no presente feito. Intime-se.

2008.63.09.000131-3 - MARIA OSVALDINA DOS SANTOS (ADV. SP124279 - FRANCISCO DOS SANTOS BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Defiro o prazo requerido de dez dias para cumprir o determinado na 720/2008. Intime-se.

2008.63.09.000143-0 - LUIZ FERNANDO GONCALVES DE LIRA (ADV. SP068187 - SERGIO APARECIDO TAMURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Concedo ao autor novo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção, para que junte cópia legível do comprovante de residência. Intime-se.

2008.63.09.000365-6 - ISMAEL VALENTINO GUERREIRO DA SILVA (ADV. SP146700 - DENISE MACEDO CONTELL) X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN : Trata-se de ação remetida ao Juizado Especial Federal Cível de Mogi das Cruzes pelo Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, nos termos dos artigos 20 da Lei nº. 10.259/01 e 51, III, da Lei nº. 9.099/95 e do Provimento nº. 252/05, por meio da qual a parte autora, qualificada na inicial, requer em face do "Banco Central do Brasil" (BACEN) e do "Banco Bradesco S.A." a condenação em obrigação de fazer consistente em reajustar o saldo de sua(s) conta(s)-poupança, decorrente das diferenças resultantes da aplicação integral dos expurgos inflacionários ocasionados quando dos planos Bresser, Verão, Collor I e Collor II. Em relação ao período de março de 1990 a setembro de 1991, época em que algumas contas encontravam-se bloqueadas e os montantes retidos à ordem do Banco Central do Brasil, mostra-se esta Autarquia apta a figurar como ré. Nesse sentido a firmada no REsp no. 36.716, rel. Min. Eduardo Ribeiro, DJU de 25/3/96: "Transferidos os saldos em cruzados novos para o Banco Central, não poderão os primitivos depositários serem obrigados a responder por encargos relativos a período em que não tinham a disponibilidade

dos valores." Patente, assim, em relação ao pedido de correção dos saldos das contas-poupança bloqueados em face da Lei n.º 8.024/90, com a aplicação do IPC, a legitimidade do Banco Central do Brasil. Nesse sentido a jurisprudência: "CRUZADOS NOVOS BLOQUEADOS - CORREÇÃO MONETÁRIA - LEGITIMIDADE - BACEN - ÍNDICE - BTNF. Este Superior Tribunal de Justiça consagrou entendimento reconhecendo ser o Banco Central do Brasil parte legítima para responder pela correção monetária dos ativos bloqueados no período referente a março de 1.990, bem como ser o BTNF e não o IPC o índice a ser aplicado para corrigir os ativos financeiros bloqueados. Recurso provido." (SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, RECURSO ESPECIAL 321244/PR, PRIMEIRA TURMA, DJ 12/11/2001, PÁGINA 129, Relator (a) Ministro JOSÉ DELGADO). "PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO REGIMENTAL - CRUZADOS BLOQUEADOS - ATIVOS RETIDOS - MP N. 168/90 - LEI N. 8.024/90 - LEGITIMIDADE DO BACEN E DOS BANCOS DEPOSITÁRIOS. 1. A Corte Especial, no EREsp n. 167.544/PE, consagrou a tese de que é responsável pela correção monetária dos cruzados novos bloqueados quem detiver os recursos no momento da sua realização, não se considerando o período de apuração do índice a ser aplicado. 2. O BANCO CENTRAL apenas será responsável pela correção monetária após a transferência dos saldos em cruzados novos não convertidos em cruzeiros e as instituições financeiras depositárias enquanto não efetivada a mencionada transferência, na forma do art. 9º da Lei n. 8.024/90. 3. As instituições financeiras depositárias respondem pela correção monetária de todos os depósitos das cadernetas de poupança em relação a março/90 e quanto a abril/90, por aquelas cujas datas de aniversário ou creditamento são anteriores ao bloqueio dos cruzados novos. 4. Responsabilidade do BACEN apenas quanto à correção monetária dos cruzados novos bloqueados que lhe foram transferidos e que passaram a ser corrigidos a partir de abril/90, após iniciado novo ciclo mensal. 5. Mantido o BTNF como índice de correção monetária dos depósitos das contas de poupança, transferidos para o BANCO CENTRAL por força da MP n. 168/90, convertida na Lei n. 8.024/90. Precedentes. 6. O STF reconheceu a constitucionalidade do § 2º do art. 6º da Lei 8.024/90, entendendo que os cruzados novos bloqueados passaram a constituir uma nova conta individualizada no Banco Central, de natureza diferente da conta de poupança originária, não ocorrendo, portanto, a alegada ofensa aos princípios da isonomia e do direito adquirido.(RE 206.048-RS, Rel. Min. Marco Aurélio, Rel. p/acórdão Min. Nelson Jobim, julgado em 15/08/2001) 7. Agravo regimental improvido. (SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL 297693/SP, SEGUNDA TURMA, DJ 18/02/2002, PÁGINA 335, Relator(a) Ministro(a) ELIANA CALMON). Assim, esclareça e COMPROVE (por meio de extratos bancários contemporâneos) a parte autora, no prazo de quinze dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, se a conta-poupança nº. 00002678-71, agência Mogi das Cruzes, Banco Bradesco S.A., antigo Banco Econômico, encontrou-se com ativos BLOQUEADOS no período referente a março de 1990. Sem prejuízo, deverá a parte autora acostar aos autos virtuais extratos detalhados da conta-poupança supracitada, referente a TODOS os períodos requeridos na petição inicial (planos Bresser, Verão, Collor I e Collor II). Intime-se.

2008.63.09.000419-3 - GERALDO FRANCISCO DA SILVA, REP POR VALDIR DA SILVA (ADV. SP129090 - GABRIEL DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265) : Concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e conseqüente extinção do feito, para que seja regularizada sua representação processual tendo em vista que a procuração outorgada pelo autor a Valdir da Silva juntada não contempla os poderes da cláusula "ad judicium". Por outro lado, a procuração ao advogado deverá indicar corretamente o autorgante (autor) representado por procurador (Valdir), assim como a qualificação de ambos. Intime-se.

2008.63.09.000441-7 - MARCELO ALEXANDRE DA CRUZ (ADV. SP190955 - HELENA LORENZETTO DOS SANTOS) X GELRE TRABALHO TEMPORARIO(ADV. ) : Trata-se de ação ajuizada no Juizado Especial Cível de Mogi das Cruzes por MARCELO ALEXANDRE DA CRUZ, qualificado na inicial, em face de "Gelre Trabalho Temporário", pessoa jurídica de direito privado, requerendo "seja declarada a nulidade do negócio jurídico envolvendo a ré e o autor" e que "seja a ré, que indevidamente e incorretamente lançou o PIS pertencente ao autor, condenada a pagar indenização por danos morais no valor de 30 (trinta) salários mínimos". Em 30/10/2007 foi determinado à parte autora que esclarecesse qual o negócio jurídico que pretendia fosse anulado por sentença, bem como que juntasse "prova documental dos motivos da recusa da Caixa Econômica Federal a qual faz alusão" (fls. 27 do processo nº. 3.112/07). Em petição protocolada em 20/11/2007 a parte autora informou "'que pretende seja anulado e declarado inexistente o vínculo empregatício informado na RAIS entre os anos 2000, 2001 e 2004', pois neste período não laborou para a empresa-ré". Informou, ainda, que "resta prejudicado juntar aos autos prova documental dos motivos da recusa da CEF", pois em 2006 fora-lhe recusado o saque nos termos do artigo 20, VIII, da Lei nº. 8.036/90. Em 06/12/2007, foi prolatada sentença extinguindo o processo "sem julgamento do mérito", reconhecendo-se a incompetência absoluta do Juizado Especial Cível de Mogi das Cruzes, "nos termos da Lei 10.259/01, c/c art. 267, IV e 113 do CPC". Determinou-se, na sentença, a remessa dos autos

físicos a este Juizado Especial Federal, "posto que competente". É o breve relatório. DECIDO. Assim, apesar das ponderações lançadas na sentença do Juízo Estadual, não vislumbro razões que justifiquem a remessa dos autos físicos a este Juizado Especial Federal Cível de Mogi das Cruzes. Isso porque foi prolatada sentença, extinguindo o processo sem resolução do mérito, e não reconhecendo a incompetência (artigo 113 do Código de Processo Civil). É caso, pois, de simples arquivamento do feito (pelo juízo de origem). Por outro lado, ainda que assim não fosse, não vislumbro qualquer das hipóteses do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal pois a empresa pública federal Caixa Econômica Federal não figura como ré, tendo o pedido sido formulado apenas quanto à ex- empregadora GELRE, que teria, segundo a inicial, inserido indevidamente o número do PIS do autor na RAIS dos anos que menciona e a quem caberia retificar a Relação Anual de Informações Sociais. Assim, devolvam-se os autos físicos do processo nº. 3.112/07 ao Juizado Especial Cível de Mogi das Cruzes. Providencie a Secretaria a baixa dos autos virtuais. Traslade-se para os autos físicos cópias dos autos aqui praticados. Intime-se.

2008.63.09.000453-3 - ROSILENE FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS (ADV. SP255228 - PAULO CESAR DE SOUSA) ; ROSANGELA DE OLIVEIRA MACHADO(ADV. SP255228-PAULO CESAR DE SOUSA) ; GABRIELA DE OLIVEIRA MACHADO(ADV. SP255228-PAULO CESAR DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e conseqüente extinção do feito, para que traga aos autos virtuais cópia da carta de indeferimento administrativo do benefício. Intime-se.

2008.63.09.000461-2 - TATIANE APARECIDA DE LIMA (ADV. SP196473 - JOAO FERNANDO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista o teor do Enunciado FONAJEF 77, segundo o qual "O ajuizamento de ação de concessão de benefício da seguridade social reclama prévio requerimento administrativo", bem como o Enunciado FONAJEF 79 que preceitua que "A comprovação de denúncia de negativa de protocolo de pedido de concessão de benefício, feita perante a ouvidoria da Previdência Social, supre a exigência de comprovação de prévio requerimento administrativo nas ações de benefício da seguridade social.", concedo o prazo de dez dias para que a parte autora comprove tal providência, sob pena de indeferimento da inicial. No mesmo prazo e sob a mesma cominação, deverá a parte autora regularizar sua representação processual indicando corretamente a autorgante (autora) representada por sua genitora e representante legal, assim como a qualificação de ambas. Intime-se.

2008.63.09.000464-8 - LUANA VICTORIA DAMACENA DE CARVALHO E OUTRO (ADV. SP235828 - INOCENCIO MATOS ROCHA NETO) ; FATIMA DAMACENA DE CARVALHO(ADV. SP235828-INOCENCIO MATOS ROCHA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e conseqüente extinção do feito para que regularize sua representação processual, juntando aos autos virtuais instrumento de procuração em nome da autora Luana, indicando corretamente a autorgante (autora) representada por sua genitora e representante legal, assim como a qualificação de ambas. Intime-se.

2008.63.09.000535-5 - APARECIDA DO ESPIRITO SANTO DE SANT ANA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e conseqüente extinção do feito, para que traga aos autos virtuais instrumento de procuração sem rasuras ou emendas. Intime-se.

2008.63.09.000550-1 - LUIS CARLOS DOS SANTOS (ADV. SP164348 - FRANCISCO GUILHERMINO DA SILVA JUNIOR.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e conseqüente extinção do feito, para que traga aos autos comprovante de residência. Intime-se.

2008.63.09.000592-6 - MESSIAS MANOEL (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e conseqüente extinção do feito, para que traga aos autos virtuais comprovante de residência atual e instrumento de procuração sem rasuras ou emendas. Intime-se.

2008.63.09.000605-0 - BRASILIO PINTO DE ALMEIDA (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : 1 - Designo perícia na especialidade de clínica geral para 05 de março de 2008 às 16:00 horas neste Juizado, nomeando para o ato o Dr. MARCO AMÉRICO MICHELUCI. 2

- Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). 3 - Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva. 4 - Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Intime-se.

2008.63.09.000646-3 - ALEXANDRE DOUGLAS ALCANTARA BARBIERI (ADV. SP166091 - ALESSANDRA FABIANA MACHADO OLIVEIRA SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e conseqüente extinção do feito, para que traga aos autos virtuais cópias dos documentos pessoais do autor (RG e CPF). No mesmo prazo deverá emendar a inicial para indicar a composição familiar, contendo todos os dados pessoais de seus membros e comprovantes de seus rendimentos. Intime-se.

2008.63.09.000649-9 - VICENTE FERREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e conseqüente extinção do feito, para que traga aos autos virtuais comprovante de residência. Intime-se.

2008.63.09.000671-2 - MARIA LUCIA DA SILVA PEREIRA (ADV. SP093096 - EVERALDO CARLOS DE MELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : 1 - Designo perícia na especialidade de ortopedia para 26 de março de 2008 às 14:30 horas neste Juizado, nomeando para o ato o Dr. CLAUDINET CEZAR CROZERA. 2 - Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). 3 - Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva. 4 - Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Intime-se.

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES 33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE N.º 0025/2008**

### **SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES FEDERAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES:**

2006.63.09.004900-3 - JOSE FRANCISCO SOBRAL (ADV. SP055120-FRANCISCO ALVES DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Posto isso, e considerando tudo o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado por JOSÉ FRANCISCO SOBRAL em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e julgo extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do CPC. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Sem custas e honorários, nos termos do artigo 55 da Lei 9099/95 c/c o artigo 1º da Lei 10.259/01. Publique-se. Intime-se. Sentença registrada eletronicamente.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pelo exposto, rejeito os presentes embargos de declaração. Publique-se. Intime-se. Sentença registrada eletronicamente.

2006.63.09.004406-6 - ZACARIAS PRIMO DA SILVA (ADV. SP177197-MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2005.63.09.007960-0 - GONÇALO BENEDITO (ADV. SP177197-MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.09.004410-8 - ANTONIO OSCAR DA SILVA (ADV. SP177197-MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Assim, tendo em vista a inércia da parte autora, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, julgando extinto o processo sem resolução do seu mérito, nos termos dos artigos 267, inciso I, 283 e 284, todos do Código de Processo Civil. Sem custas processuais e honorários advocatícios. Publique-se. Intime-se. Sentença registrada eletronicamente.

2008.63.09.000120-9 - VINCENZO FERRARO NOVELLINO (ADV. SP186299-ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.09.000395-4 - RHAYSSA RAYANE CASTRO ZIOTTI (ADV. SP226976-JOSIANE ROSA DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.09.005669-3 - ADRIANA DE PAULA DE SOUZA (ADV. SP055472-DIRCEU MASCARENHAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2005.63.09.006227-1 - ZELAIR DOS SANTOS BARBOSA MOREIRA (SUCESSORA) (ADV. SP129197-CARLOS ALBERTO ZAMBOTTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso, e considerando tudo o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do CPC. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Sem custas, nos termos do art. 55 da Lei 9099/95 c/c o art. 1º da Lei 10.259/01. Se a parte autora desejar RECORRER DESTA SENTENÇA, fica ciente de que o PRAZO para a interposição de RECURSO é de 10 (DEZ) DIAS e de que DEVERÁ CONSTITUIR ADVOGADO. Publique-se. Intime-se. Sentença registrada eletronicamente.

2007.63.09.009722-1 - MARIA DE LOURDES PRATA KAWAKAMI (ADV. SP167317-MARCOS ALEXANDRE RAMOS DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.09.008694-6 - RAQUEL MARQUES PEREIRA (ADV. SP129090-GABRIEL DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.09.009368-9 - JOSE CESAR BATISTA DA SILVA (ADV. SP098075-ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.09.009602-2 - NATALIA RUFINO DE MELO (ADV. SP226211-NAIR CRISTINA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.09.009358-6 - INALDO JOSE CAVALCANTE (ADV. SP146840-ANA LUCIA PATRICIA DE VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.09.009338-0 - MITUE TAKUME (ADV. SP141670-GUILHERME ROSSI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.09.009610-1 - ALEXANDRE MACHADO PASSOS (ADV. SP242948-BRUNO ANGELO STANCHI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.09.009694-0 - MARIA ALVERNAZ DA SILVEIRA GOMES (ADV. SP186299-ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.09.009614-9 - ELIZETE DOS SANTOS OLIMPIO OLIVEIRA (ADV. SP247825-PATRICIA GONTIJO BENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Assim, tendo em vista a inércia da parte autora, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, julgando extinto o processo sem resolução do seu mérito, nos termos dos artigos 267, inciso I, 283 e 284, todos do Código de Processo Civil. Sem custas processuais e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2008.63.09.000133-7 - MARIA ILMA FRANCA SANTOS DA SILVA (ADV. SP098509-VALTER JOSE MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.09.000083-7 - JOELITA FELIPE RIBEIRO (ADV. SP157396-CLARICE FERREIRA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.09.008659-4 - ALESSANDRO ROBERTO CLETO (ADV. SP244167-JORGE DA SILVA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Diante do exposto, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 51, I da Lei 9.099/95, de aplicação subsidiária e 267, VI, do CPC. Sem custas ou honorários advocatícios.

Publique-se. Intime-se. Sentença registrada eletronicamente.

2007.63.09.002732-2 - SEBASTIÃO MARIO VASCONCELOS (ADV. SP120449-MIGUEL JOSE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Posto isso, e considerando tudo o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação, proposta SEBASTIÃO MÁRIO VASCONCELOS e ARMINDA MENDES VASCONCELOS em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e KAROLINE DO CARMO MENDES VASCONCELOS. Sem custas e honorários, nos termos do art. 55 da Lei 9099/95 c/c o art. 1º da Lei 10.259/01. Se a parte autora desejar RECORRER DESTA SENTENÇA, fica ciente de que o PRAZO para a interposição de RECURSO é de 10 (DEZ) DIAS. Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intime-se. Intime-se o MPF.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Assim, tendo em vista a inércia da parte autora, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, julgando extinto o processo sem resolução do seu mérito, nos termos dos artigos 267, inciso I, 283 e 284, todos do Código de Processo Civil. Sem custas processuais e honorários advocatícios. Publique-se. Intime-se. Registrado eletronicamente.

2008.63.09.000375-9 - DAVID FARIAS SOARES (ADV. SP146840-ANA LUCIA PATRICIA DE VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.09.000551-3 - CARMEN VENANCIO (ADV. SP242948-BRUNO ANGELO STANCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.09.010601-5 - INOCENCIA DE LIMA MELO LEAL (ADV. SP177197-MARIA CRISTINA DEGASPAR PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Posto isso, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSS ao pagamento dos atrasados, que totalizam R\$ 674,40 (SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), conforme os cálculos da contadoria judicial anexados aos autos, e que passam a fazer parte integrante dessa sentença, elaborados com base na Resolução nº 242/2001 e com aplicação de

juros de mora sobre todas as parcelas vencidas, no percentual de 1% (um por cento) ao mês, calculados englobadamente até a citação e, após, mês a mês, decrescentemente até a liquidação, respeitando-se a prescrição quinquenal. Sem condenação em custas e honorários advocatícios, nesta instância. Publique-se. Intime-se. Sentença registrada eletronicamente.

2007.63.09.005270-5 - JOSE DA SILVA - REPR. (ADV. SP207359-SILMARA FEITOSA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Posto isso, e considerando tudo o mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado por JOSÉ DA SILVA, REPRESENTADO POR SUA CURADORA VERA LÚCIA SILVA BARRETO, em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, a fim de condenar o INSS ao pagamento dos atrasados relativos ao período compreendido entre 08/3/2000 (data do ajuizamento da ação de interdição) a 17/10/2005, sem considerar a prescrição quinquenal, no valor de R\$ 21.403,25 (VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). Os valores em atraso deverão ser pagos em sessenta (60) dias, após o trânsito em julgado desta decisão. Sem custas e honorários, nos termos do artigo 55 da Lei 9099/95 e do artigo 1º da Lei 10.259/01. Publique-se. Intime-se as partes e o MPF. Sentença registrada eletronicamente.

2007.63.09.002916-1 - YAGO RAMOS DE AGUIAR TALGINO - REPRESENTADO (ADV. SP137653-RAIMUNDO FILHO DE ABREU E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Pelo exposto, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, incisos I e IV, e artigo 295, inciso V, ambos do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários, nos termos do art. 55 da Lei 9099/95 c/c o art. 1º da Lei 10.259/01. Se a parte autora desejar RECORRER DESTA SENTENÇA, fica ciente de que o PRAZO para a interposição de RECURSO é de 10 (DEZ) DIAS. Publique-se. Intime-se. Sentença registrada eletronicamente.

2005.63.09.002034-3 - MARIO JOSE DA SILVA BUENO (ADV. SP120599-ISAC FERREIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Diante do exposto, tendo-se em vista que não há irregularidade na sentença atacada, conheço dos embargos de declaração, mas nego-lhes provimento. Publique-se. Intime-se. Sentença registrada eletronicamente.

2007.63.09.001468-6 - MIGUEL CORREIA FILHO (ADV. SP175602-ANGELITA APARECIDA STEIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Posto isso, atendidos os pressupostos do artigo 59 da Lei 8.213/91, JULGO PROCEDENTE a presente ação proposta por MIGUEL CORREA FILHO e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a restabelecer o benefício de auxílio-doença (NB: 570.081.928-3) desde a data da cessação, em 24.07.07, com uma renda mensal no valor de R\$ 750,50 (Setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) para a competência de agosto de 2007 e DIP para setembro de 2007, sendo que a realização de uma nova perícia médica junto à autarquia ré não deverá ocorrer antes de 30/4/2008, e o segurado deverá participar de processos de reabilitação profissional e tratamento médico promovidos pelo INSS. Condeno o INSS, ainda, ao pagamento dos atrasados no valor de R\$ 916,98 (Novecentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos) atualizados para setembro de 2007. Considerando a natureza alimentícia do benefício previdenciário, com fundamento no artigo 4.º da Lei n.º 10.259/01 e no artigo 461 do Código de Processo Civil, determino que o benefício de auxílio-doença seja implantado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) pelo descumprimento da decisão, ainda que desta sentença venha a se interpor recurso, o qual deverá ser recebido apenas no efeito devolutivo. Os valores atrasados deverão ser pagos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do trânsito em julgado desta decisão, sob pena de seqüestro. Sem custas e honorários, nos termos do artigo 55 da Lei 9099/95 c/c o artigo 1º da Lei 10.259/01. Oficie-se ao INSS. Publique-se. Intime-se. Sentença registrada eletronicamente.

2007.63.09.002084-4 - JOSELITA SILVA SANTOS (ADV. SP130155-ELISABETH TRUGLIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Posto isso, atendidos os pressupostos do artigo 59 da Lei 8.213/91, JULGO PROCEDENTE a presente ação proposta por JOSELITA SILVA SANTOS e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a restabelecer o benefício de auxílio-doença (NB: 134.690.551-4) desde a data da cessação, em 30.01.06, descontando do total os valores recebidos pelo benefício (NB: 502.804.189-6), com uma renda mensal no valor de R\$ 515,48 (Quinhentos e quinze reais e quarenta e oito centavos) para a competência de agosto de 2007 e DIP para setembro de 2007, sendo que a realização de uma nova perícia médica junto à autarquia ré não deverá ocorrer antes de 30/4/2008 e a segurada deverá participar de processos de reabilitação profissional e tratamento médico promovidos pelo



INSS. Condene o INSS, ainda, ao pagamento dos atrasados no valor de R\$ 8.193,17 (Oito mil, cento e noventa e três reais e dezessete centavos), atualizados para setembro de 2007. Considerando a natureza alimentícia do benefício previdenciário, com fundamento no artigo 4.º da Lei n.º 10.259/01 e no artigo 461 do Código de Processo Civil, determino que o benefício de auxílio-doença seja implantado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) pelo descumprimento da decisão, ainda que desta sentença venha a se interpor recurso, o qual deverá ser recebido apenas no efeito devolutivo. Os valores atrasados deverão ser pagos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do trânsito em julgado desta decisão, sob pena de seqüestro. Sem custas e honorários, nos termos do artigo 55 da Lei 9099/95 c/c o artigo 1º da Lei 10.259/01. Oficie-se o INSS. Publique-se. Intime-se. Sentença registrada eletronicamente.

2006.63.09.004214-8 - MINALDA DE FÁTIMA PRAZERES (ADV. SP215646-MARCILIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Posto isso, e considerando tudo o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado por MINALDA DE FÁTIMA PRAZERES em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e julgo extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, I do CPC. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Sem custas e honorários, nos termos do art. 55 da Lei 9099/95 c/c o art. 1º da Lei 10.259/01. Se a parte autora desejar RECORRER DESTA SENTENÇA, fica ciente de que o PRAZO para a interposição de RECURSO é de 10 (DEZ) DIAS. Publique-se. Intime-se. Sentença registrada eletronicamente.

2005.63.09.007705-5 - JOANA CARDOSO SOARES ARAUJO (ADV. SP200343-HERMELINDA ANDRADE CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Posto isso, e considerando tudo o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado por JOANA CARDOSO SOARES ARAÚJO em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Sem custas e honorários, nos termos do art. 55 da Lei 9099/95 c/c o art. 1º da Lei 10.259/01. Publique-se. Intime-se. Sentença registrada eletronicamente.

2005.63.09.001210-3 - ANGELO APARECIDO DAS DORES (ADV. SP160621-CRISTINA HARUMI TAHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Diante do exposto, acolho os presentes embargos de declaração para, no mérito, negar-lhes provimento. Publique-se. Intime-se. Sentença registrada eletronicamente.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS**

#### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS**

#### **4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS**

#### **EXPEDIENTE Nº 0068/2008**

2007.63.11.002582-9 - JOSE ALVES FERREIRA (ADV. SP110227 - MONICA JUNQUEIRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistas,

Compulsando os autos, redesigno a perícia na especialidade ortopédica para o dia 29

de abril de 2008, às 09:30hs. Desde já, fica a parte autora alertada, que nova ausência sem justificativa documental ensejará extinção do processo sem julgamento de mérito.

Int.

2007.63.11.002584-2 - ADELICIO NERI DOS SANTOS (ADV. SP110227 - MONICA JUNQUEIRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistas,

Compulsando os autos, redesigno a perícia na especialidade ortopédica para o dia 29

de abril de 2008, às 09:45hs. Desde já, fica a parte autora alertada, que nova ausência sem justificativa documental

ensejará extinção do processo sem julgamento de mérito.

Int.

2007.63.11.002647-0 - JOSE ANTONIO DE SOUZA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "

Cumpra a parte autora a decisão n.º 9417/07, no prazo de 05 dias, trazendo aos autos documento oficial que comprove sua residência, sob pena de extinção.

Int.

2007.63.11.003379-6 - MARIA CARDOSO PEREIRA (ADV. SP110227 - MONICA JUNQUEIRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistas,

Compulsando os autos verifico a necessidade de realização de perícia na especialidade ortopédica, o que determino seja realizada no dia 29 de abril de 2008 às 10:00 horas.

Desde já, fica a parte autora alertada, que nova ausência sem justificativa documental ensejará extinção do processo sem julgamento de mérito.

Int.

2007.63.11.003520-3 - ALRICELIO DUARTE BATISTA (ADV. SP073634 - DENISE CRISTINA DINIZ SILVA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos em tutela antecipada.

A concessão de tutela antecipada, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, conforme redação dada pela Lei 8.950/94, exige a existência de prova inequívoca, bem como do convencimento da verossimilhança da alegação, sempre que houver fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou ainda quando ficar caracterizado o abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu.

A parte autora postula a antecipação dos efeitos da tutela objetivando a concessão/restabelecimento do benefício de auxílio-doença, indeferido/cessado na via administrativa.

Realizada a perícia médica judicial, restou apurada a incapacidade da parte autora para a atividade laboral.

Sendo assim, num exame preliminar, vislumbro presentes os elementos permissivos à concessão da tutela pretendida, uma vez que a alegação, embora mereça melhor análise, encontra fundamento e é plausível.

De seu turno, a demora na eventual concessão da medida, já que a parte demandante está privada do recebimento do benefício previdenciário, dado seu caráter alimentar, nestas condições, autoriza o deferimento do provimento jurisdicional antecipativo, caso contrário há risco da ineficácia de eventual provimento final.

Destarte, presente, também, o receio de dano de difícil reparação.

O receio da parte há de ser sempre fundado, plausível, que possa ser demonstrado e que encontre amparo em algum fato concreto. Não se admite que o receio esteja fundado em temor ou fato subjetivo, decorrente de uma valoração subjetiva da parte.

Dessa forma, é requisito para a concessão liminar da tutela a existência de perigo, mas de um perigo mais imediato, que não tolere a demora, condição indispensável que verifico estar configurado in casu.

Em remate, em um exame preliminar, vislumbro que as alegações, embora mereçam melhor análise, encontram fundamento e são plausíveis. Assim, restando demonstrada a plausibilidade do fundamento da presente ação, merece ser resguardada pela presente medida, sob pena de perder sua efetividade.

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de determinar ao INSS que implante/restabeleça o benefício de auxílio-doença em favor da parte autora, desde que o único óbice que ensejou a negativa tenha sido embasado em "alta programada" e/ou "parecer médico contrário".

Prazo de 15 dias, sob pena de cominação de multa diária, e sem prejuízo de outras penalidades legais.

Outrossim, reservo a apreciação no tocante à extensão da incapacidade para o trabalho da parte autora, bem como eventuais efeitos patrimoniais daí decorrentes para fins de concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, para após a elaboração do parecer contábil na prolação da sentença.

Oficie-se ao INSS comunicando esta decisão.

Intimem-se.

2007.63.11.003667-0 - BENEDITO JOSE DOS SANTOS (ADV. SP110227 - MONICA JUNQUEIRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos em tutela antecipada.

A concessão de tutela antecipada, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, conforme redação dada pela Lei 8.950/94, exige a existência de prova inequívoca, bem como do convencimento da verossimilhança da alegação, sempre que houver fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou ainda quando ficar caracterizado o abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu. A parte autora postula a antecipação dos efeitos da tutela objetivando a concessão/restabelecimento do benefício de auxílio-doença, indeferido/cessado na via administrativa. Realizada a perícia médica judicial, restou apurada a incapacidade da parte autora para a atividade laboral.

Sendo assim, num exame preliminar, vislumbro presentes os elementos permissivos à concessão da tutela pretendida, uma vez que a alegação, embora mereça melhor análise, encontra fundamento e é plausível. De seu turno, a demora na eventual concessão da medida, já que a parte demandante está privada do recebimento do benefício previdenciário, dado seu caráter alimentar, nestas condições, autoriza o deferimento do provimento jurisdicional antecipativo, caso contrário há risco da ineficácia de eventual provimento final. Destarte, presente, também, o receio de dano de difícil reparação.

O receio da parte há de ser sempre fundado, plausível, que possa ser demonstrado e que encontre amparo em algum fato concreto. Não se admite que o receio esteja fundado em temor ou fato subjetivo, decorrente de uma valoração subjetiva da parte.

Dessa forma, é requisito para a concessão liminar da tutela a existência de perigo, mas de um perigo mais imediato, que não tolere a demora, condição indispensável que verifico estar configurado in casu.

Em remate, em um exame preliminar, vislumbro que as alegações, embora mereçam melhor análise, encontram fundamento e são plausíveis. Assim, restando demonstrada a plausibilidade do fundamento da presente ação, merece ser resguardada pela presente medida, sob pena de perder sua efetividade.

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de determinar ao INSS que implante/restabeleça o benefício de auxílio-doença em favor da parte autora, desde que o único óbice que ensejou a negativa tenha sido embasado em "alta programada" e/ou "parecer médico contrário".

Prazo de 15 dias, sob pena de cominação de multa diária, e sem prejuízo de outras penalidades legais.

Outrossim, reservo a apreciação no tocante à extensão da incapacidade para o trabalho da parte autora, bem como eventuais efeitos patrimoniais daí decorrentes para fins de concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, para após a elaboração do parecer contábil na prolação da sentença.

Oficie-se ao INSS comunicando esta decisão.

Intimem-se.

2007.63.11.007431-2 - ROSALVO GONÇALVES DE SOUSA (ADV. SP197979 - THIAGO QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Vistos em tutela antecipada.

A concessão de tutela antecipada, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, conforme redação dada pela Lei 8.950/94, exige a existência de prova inequívoca, bem como do convencimento da verossimilhança da alegação, sempre que houver fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou ainda quando ficar caracterizado o abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu.

A parte autora postula a antecipação dos efeitos da tutela objetivando a concessão/restabelecimento do benefício de auxílio-doença, indeferido/cessado na via administrativa.

Realizada a perícia médica judicial, restou apurada a incapacidade da parte autora para a atividade laboral.

Sendo assim, num exame preliminar, vislumbro presentes os elementos permissivos à concessão da tutela pretendida, uma vez que a alegação, embora mereça melhor análise, encontra fundamento e é plausível. De seu turno, a demora na eventual concessão da medida, já que a parte demandante está privada do recebimento do benefício previdenciário, dado seu caráter alimentar, nestas condições, autoriza o deferimento do provimento jurisdicional antecipativo, caso contrário há risco da ineficácia de eventual provimento final. Destarte, presente, também, o receio de dano de difícil reparação.

O receio da parte há de ser sempre fundado, plausível, que possa ser demonstrado e que encontre amparo em algum fato concreto. Não se admite que o receio esteja fundado em temor ou fato subjetivo, decorrente de uma valoração subjetiva da parte.

Dessa forma, é requisito para a concessão liminar da tutela a existência de perigo, mas de um perigo mais

imediatamente, que não tolere a demora, condição indispensável que verifico estar configurado in casu. Em remate, em um exame preliminar, vislumbro que as alegações, embora mereçam melhor análise, encontram fundamento e são plausíveis. Assim, restando demonstrada a plausibilidade do fundamento da presente ação, merece ser resguardada pela presente medida, sob pena de perder sua efetividade. Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de determinar ao INSS que implante/restabeleça o benefício de auxílio-doença em favor da parte autora, desde que o único óbice que ensejou a negativa tenha sido embasado em "alta programada" e/ou "parecer médico contrário".

Prazo de 15 dias, sob pena de cominação de multa diária, e sem prejuízo de outras penalidades legais. Outrossim, reservo a apreciação no tocante à extensão da incapacidade para o trabalho da parte autora, bem como eventuais efeitos patrimoniais daí decorrentes para fins de concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, para após a elaboração do parecer contábil na prolação da sentença. Oficie-se ao INSS comunicando esta decisão.

Intimem-se.

2007.63.11.007478-6 - VANI LUIZ ALVES (ADV. SP162312 - MARCELO DA SILVA PRADO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :

"

Vistos em tutela antecipada.

O instituto encartado no art. 273 do CPC, e trazido pela Lei 8.952/94, reserva ao interessado, demonstrando a probabilidade da existência do seu direito, em razão de prova inequívoca e verossímil, e havendo fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, manifesto abuso de direito de defesa e propósito protelatório do réu, além da reversibilidade da decisão, ter o seu direito reconhecido antecipadamente pelo magistrado. A parte autora, aposentada, ajuizou a presente demanda com o escopo de afastar a incidência do imposto de renda sobre os valores que recebe mensalmente a título de benefícios complementares aos da Previdência Social, da entidade de previdência privada de regime fechado.

De fato, compulsando os autos, percebe-se que quando da contribuição mensal do autor para a referida entidade, já havia ocorrido a incidência do imposto sobre a sua renda bruta. Dessa forma, considerando que o benefício ora recebido nada mais representa que o resultado dos recolhimentos efetuados ao longo do tempo, nada mais razoável do que entendermos que o montante em questão não constitui renda, mas sim reembolso de renda pretérita, já tributada, situação inclusive prevista pela lei n.º 7.713/88.

Esclarece-se, pois, que o autor sempre teve parte deduzida e recolhida à Receita Federal a título de imposto de renda. De fato, sobre a parcela descontada de seus salários, a título de contribuição, incidiu imposto de renda, eis que tais parcelas, até o advento da lei n.º 9.250/95, não foram deduzidas da base de cálculo do imposto de renda. Ocorre que a lei supra citada veio a alterar a sistemática para o recolhimento do imposto de renda, passando a prever que as contribuições realizadas por pessoas físicas à entidade de previdência complementar, passariam a ser abatidas na renda bruta para a apuração da base de cálculo para tributação na fonte, caracterizando, portanto, formação de reserva de poupança não tributada. Em consequência, o benefício passou a ser tributado, consoante se depreende do artigo 33 do combatido diploma legal.

Dessa forma, conquanto a famigerada lei tenha permitido a dedução das contribuições em apreço, para efeito de apuração da renda tributável, determinou, por outro lado, a incidência do imposto de renda na fonte sobre os benefícios recebidos de entidades de previdência privada.

Em um breve retrospecto histórico, podemos dizer que enquanto pela lei n.º 7.713/88, as contribuições à Previdência Privada sofriam a incidência na fonte, com a tributação do salário antes do desconto, não havendo, em caso de resgate, desconto do imposto de renda; diferentemente, com o advento da lei n.º 9.250/95, as contribuições passaram a ser deduzidas do salário, não incidindo sobre elas imposto de renda, passando este a ser devido quando do resgate.

Como relata a parte autora, é fato que quando em atividade contribuiu mensalmente para a referida entidade, com parcelas de seu rendimento, que era tributado na fonte sobre o montante bruto, vale dizer, sem a dedução relativa às contribuições em referência, tudo em conformidade com o artigo 3º da lei n.º 7.713/88, que tem a seguinte redação: "Artigo 3º. O imposto incidirá sobre o rendimento bruto, sem qualquer dedução, ressalvado o disposto nos artigos 9º e 14 desta lei".

Por consequência, foi tributada parcela da renda da parte autora que se destinava à formação das reservas de poupança. Em contrapartida, a mesma lei, em seu artigo 6º, inciso VI, letra b, já previa isenção do imposto de renda sobre os rendimentos percebidos por pessoas físicas recebidos de entidade de previdência privada, "relativamente ao valor correspondente às contribuições cujo ônus tenha sido do participante, desde que os rendimentos e ganhos de

capital produzido pelo patrimônio da entidade tenham sido tributados na fonte".

Com o advento da lei n.º 9.250/95, foi introduzida alteração invertendo essa sistemática, de sorte que as contribuições pagas às entidades de previdência complementar passaram a constituir abatimentos da renda bruta, restando revogado o disposto no artigo 6º, inciso VI, letra b, da lei n.º 7.713/88, e, conseqüentemente, passou a ser tributado o benefício recebido da entidade de previdência privada.

À primeira vista, não haveria o que ser impugnado, já que mantido o equilíbrio ditado pela lei n.º

7.713/88. Ocorre que há, na espécie, um aspecto que não autoriza a incidência do imposto de renda no caso de parte das contribuições feitas pela parte autora. Destarte, os benefícios ora recebidos decorrem de contribuições passadas, frisa-se até o advento da lei de 1995, quando o imposto de renda incidia sobre o rendimento bruto.

Assevera-se que a complementação da aposentadoria que a parte autora hoje percebe, na inatividade, resulta da poupança que formou, ao longo de anos de trabalho, contribuindo para a entidade privada, e, também, das contribuições efetuadas, pelo empregador, ao aludido fundo.

Ora, é indiscutível que a parcela do benefício resultante da contribuição do empregador é renda e deve ser tributada. Contudo, o que a parte autora questiona é a incidência da exação em questão sobre a parte do benefício que resulta de suas próprias contribuições, visto que tais verbas já foram tributadas, como rendimento do trabalho assalariado.

Com efeito, tributar-se agora os benefícios mensais seria o mesmo que bitributar o mesmo rendimento, já que tais benefícios nada mais representam que a poupança feita pela parte autora, com parcela de seu salário já tributada. Em outras palavras, se a contribuição ao fundo, efetuada pelo empregado, já sofreu incidência de imposto de renda, tal parcela não pode ser, novamente tributada no momento em que é revertida ao beneficiário sob a forma de complementação de aposentadoria.

No momento do resgate, o aposentado não está auferindo renda, mas, simplesmente, recebendo de volta aquela "poupança", que formou ao longo dos anos de trabalho, para garantir o benefício complementar na inatividade. Em conclusão, afigura-se inexistente, na espécie, o fato impositivo do imposto de renda, tal como insculpido no artigo 43 do CTN.

Em síntese, é de se notar que o benefício percebido pela parte autora decorre da reserva de poupança formada com contribuições dela própria e da empregadora. Nesse contexto, ressalta-se que enquanto a parcela do benefício resultante da contribuição da empregadora é renda e deve ser tributada; por outro lado, a parcela do benefício resultante da contribuição ao empregado não é renda e sim reembolso de renda pretérita já tributada a título de rendimento do trabalho assalariado, não podendo incidir imposto de renda sobre tal parcela - como vem ocorrendo - sob pena de restar caracterizada bitributação.

Portanto, no caso em apreço, verifico que a verossimilhança da alegação reside no fato de que não deve haver incidência do imposto de renda sobre pagamentos ou resgates de parcelas destinadas às contribuições formadoras de reservas dos Planos de Benefícios de Previdência Complementar realizadas com esteio na lei 7.713/88. Dessa forma, em um exame preliminar, vislumbro que a alegação, embora mereça melhor análise, encontra fundamento e é plausível. Assim, restando demonstrada a plausibilidade do fundamento da presente ação, merece ser resguardada pela presente medida, sob pena de perder sua efetividade.

De seu turno, o receio de dano irreparável ou de difícil reparação se faz presente ao passo que, não abrigada pela ordem judicial, restará ineficaz a medida se concedida somente a final, diante da possibilidade de autuação da parte autora.

Ante o exposto, presentes os pressupostos ensejadores da medida, concedo parcialmente a antecipação da tutela, para o fim de suspender a exigibilidade do crédito tributário exigido a título de imposto de renda incidente sobre os valores percebidos pela parte autora a título de complementação de aposentadoria, especificamente sobre as parcelas pertinentes às contribuições que fizeram ao Plano de Previdência Privada (fechada) até o advento da Lei nº 9.250/95 (vale dizer, na vigência da Lei nº 7.713/88).

Oficie-se ao Fundo de Previdência Privada, entidade arrecadadora com endereço a ser indicado pela parte autora, dando-lhe ciência da presente decisão.

Intime-se.

2007.63.11.007626-6 - OSWALDO MOREIRA (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : "

Vistos em tutela antecipada.

O instituto encartado no art. 273 do CPC, e trazido pela Lei 8.952/94, reserva ao interessado, demonstrando a probabilidade da existência do seu direito, em razão de prova inequívoca e verossímil, e havendo

fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, manifesto abuso de direito de defesa e propósito protelatório do réu, além da reversibilidade da decisão, ter o seu direito reconhecido antecipadamente pelo magistrado. A parte autora, aposentada, ajuizou a presente demanda com o escopo de afastar a incidência do imposto de renda sobre os valores que recebe mensalmente a título de benefícios complementares aos da Previdência Social, da entidade de previdência privada de regime fechado.

De fato, compulsando os autos, percebe-se que quando da contribuição mensal do autor para a referida entidade, já havia ocorrido a incidência do imposto sobre a sua renda bruta. Dessa forma, considerando que o benefício ora recebido nada mais representa que o resultado dos recolhimentos efetuados ao longo do tempo, nada mais razoável do que entendermos que o montante em questão não constitui renda, mas sim reembolso de renda pretérita, já tributada, situação inclusive prevista pela lei n.º 7.713/88.

Esclarece-se, pois, que o autor sempre teve parte deduzida e recolhida à Receita Federal a título de imposto de renda. De fato, sobre a parcela descontada de seus salários, a título de contribuição, incidiu imposto de renda, eis que tais parcelas, até o advento da lei n.º 9.250/95, não foram deduzidas da base de cálculo do imposto de renda.

Ocorre que a lei supra citada veio a alterar a sistemática para o recolhimento do imposto de renda, passando a prever que as contribuições realizadas por pessoas físicas à entidade de previdência complementar, passariam a ser abatidas na renda bruta para a apuração da base de cálculo para tributação na fonte, caracterizando, portanto, formação de reserva de poupança não tributada. Em consequência, o benefício passou a ser tributado, consoante se depreende do artigo 33 do combatido diploma legal.

Dessa forma, conquanto a famigerada lei tenha permitido a dedução das contribuições em apreço, para efeito de apuração da renda tributável, determinou, por outro lado, a incidência do imposto de renda na fonte sobre os benefícios recebidos de entidades de previdência privada.

Em um breve retrospecto histórico, podemos dizer que enquanto pela lei n.º 7.713/88, as contribuições à Previdência Privada sofriam a incidência na fonte, com a tributação do salário antes do desconto, não havendo, em caso de resgate, desconto do imposto de renda; diferentemente, com o advento da lei n.º 9.250/95, as contribuições passaram a ser deduzidas do salário, não incidindo sobre elas imposto de renda, passando este a ser devido quando do resgate.

Como relata a parte autora, é fato que quando em atividade contribuiu mensalmente para a referida entidade, com parcelas de seu rendimento, que era tributado na fonte sobre o montante bruto, vale dizer, sem a dedução relativa às contribuições em referência, tudo em conformidade com o artigo 3º da lei n.º 7.713/88, que tem a seguinte redação: " Artigo 3º. O imposto incidirá sobre o rendimento bruto, sem qualquer dedução, ressalvado o disposto nos artigos 9º e 14 desta lei ".

Por consequência, foi tributada parcela da renda da parte autora que se destinava à formação das reservas de poupança. Em contrapartida, a mesma lei, em seu artigo 6º, inciso VI, letra b, já previa isenção do imposto de renda sobre os rendimentos percebidos por pessoas físicas recebidos de entidade de previdência privada, "relativamente ao valor correspondente às contribuições cujo ônus tenha sido do participante, desde que os rendimentos e ganhos de capital produzido pelo patrimônio da entidade tenham sido tributados na fonte".

Com o advento da lei n.º 9.250/95, foi introduzida alteração invertendo essa sistemática, de sorte que as contribuições pagas às entidades de previdência complementar passaram a constituir abatimentos da renda bruta, restando revogado o disposto no artigo 6º, inciso VI, letra b, da lei n.º 7.713/88, e, consequentemente, passou a ser tributado o benefício recebido da entidade de previdência privada.

À primeira vista, não haveria o que ser impugnado, já que mantido o equilíbrio ditado pela lei n.º 7.713/88. Ocorre que há, na espécie, um aspecto que não autoriza a incidência do imposto de renda no caso de parte das contribuições feitas pela parte autora. Destarte, os benefícios ora recebidos decorrem de contribuições passadas, frisa-se até o advento da lei de 1995, quando o imposto de renda incidia sobre o rendimento bruto.

Assevera-se que a complementação da aposentadoria que a parte autora hoje percebe, na inatividade, resulta da poupança que formou, ao longo de anos de trabalho, contribuindo para a entidade privada, e, também, das contribuições efetuadas, pelo empregador, ao aludido fundo.

Ora, é indiscutível que a parcela do benefício resultante da contribuição do empregador é renda e deve ser tributada. Contudo, o que a parte autora questiona é a incidência da exação em questão sobre a parte do benefício que resulta de suas próprias contribuições, visto que tais verbas já foram tributadas, como rendimento do trabalho assalariado.

Com efeito, tributar-se agora os benefícios mensais seria o mesmo que bitributar o mesmo rendimento, já que tais benefícios nada mais representam que a poupança feita pela parte autora, com parcela de seu salário já tributada. Em outras palavras, se a contribuição ao fundo, efetuada pelo empregado, já sofreu incidência de imposto de

renda, tal parcela não pode ser, novamente tributada no momento em que é revertida ao beneficiário sob a forma de complementação de aposentadoria.

No momento do resgate, o aposentado não está auferindo renda, mas, simplesmente, recebendo de volta aquela "poupança", que formou ao longo dos anos de trabalho, para garantir o benefício complementar na inatividade. Em conclusão, afigura-se inexistente, na espécie, o fato impositivo do imposto de renda, tal como insculpido no artigo 43 do CTN.

Em síntese, é de se notar que o benefício percebido pela parte autora decorre da reserva de poupança formada com contribuições dela própria e da empregadora. Nesse contexto, ressalta-se que enquanto a parcela do benefício resultante da contribuição da empregadora é renda e deve ser tributada; por outro lado, a parcela do benefício resultante da contribuição ao empregado não é renda e sim reembolso de renda pretérita já tributada a título de rendimento do trabalho assalariado, não podendo incidir imposto de renda sobre tal parcela - como vem ocorrendo - sob pena de restar caracterizada bitributação.

Portanto, no caso em apreço, verifico que a verossimilhança da alegação reside no fato de que não deve haver incidência do imposto de renda sobre pagamentos ou resgates de parcelas destinadas às contribuições formadoras de reservas dos Planos de Benefícios de Previdência Complementar realizadas com esteio na lei 7.713/88. Dessa forma, em um exame preliminar, vislumbro que a alegação, embora mereça melhor análise, encontra fundamento e é plausível. Assim, restando demonstrada a plausibilidade do fundamento da presente ação, merece ser resguardada pela presente medida, sob pena de perder sua efetividade.

De seu turno, o receio de dano irreparável ou de difícil reparação se faz presente ao passo que, não abrigada pela ordem judicial, restará ineficaz a medida se concedida somente a final, diante da possibilidade de autuação da parte autora.

Ante o exposto, presentes os pressupostos ensejadores da medida, concedo parcialmente a antecipação da tutela, para o fim de suspender a exigibilidade do crédito tributário exigido a título de imposto de renda incidente sobre os valores percebidos pela parte autora a título de complementação de aposentadoria, especificamente sobre as parcelas pertinentes às contribuições que fizeram ao Plano de Previdência Privada (fechada) até o advento da Lei nº 9.250/95 (vale dizer, na vigência da Lei nº 7.713/88).

Oficie-se ao Fundo de Previdência Privada, entidade arrecadadora com endereço a ser indicado pela parte autora, dando-lhe ciência da presente decisão.

Intime-se.

2007.63.11.008285-0 - HILDA FERREIRA DE ARAUJO (ADV. SP197979 - THIAGO QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos em tutela antecipada.

A concessão de tutela antecipada, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, conforme redação dada pela Lei 8.950/94, exige a existência de prova inequívoca, bem como do convencimento da verossimilhança da alegação, sempre que houver fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou ainda quando ficar caracterizado o abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu.

A parte autora postula a antecipação dos efeitos da tutela objetivando a concessão/restabelecimento do benefício de auxílio-doença, indeferido/cessado na via administrativa.

Realizada a perícia médica judicial, restou apurada a incapacidade da parte autora para a atividade laboral.

Sendo assim, num exame preliminar, vislumbro presentes os elementos permissivos à concessão da tutela pretendida, uma vez que a alegação, embora mereça melhor análise, encontra fundamento e é plausível.

De seu turno, a demora na eventual concessão da medida, já que a parte demandante está privada do recebimento do benefício previdenciário, dado seu caráter alimentar, nestas condições, autoriza o deferimento do provimento jurisdicional antecipativo, caso contrário há risco da ineficácia de eventual provimento final.

Destarte, presente, também, o receio de dano de difícil reparação.

O receio da parte há de ser sempre fundado, plausível, que possa ser demonstrado e que encontre amparo em algum fato concreto. Não se admite que o receio esteja fundado em temor ou fato subjetivo, decorrente de uma valoração subjetiva da parte.

Dessa forma, é requisito para a concessão liminar da tutela a existência de perigo, mas de um perigo mais imediato, que não tolere a demora, condição indispensável que verifico estar configurado in casu.

Em remate, em um exame preliminar, vislumbro que as alegações, embora mereçam melhor análise, encontram fundamento e são plausíveis. Assim, restando demonstrada a plausibilidade do fundamento da presente ação,

merece ser resguardada pela presente medida, sob pena de perder sua efetividade.

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de determinar ao INSS que implante/restabeleça o benefício de auxílio-doença em favor da parte autora, desde que o único óbice que ensejou a negativa tenha sido embasado em "alta programada" e/ou "parecer médico contrário".

Prazo de 15 dias, sob pena de cominação de multa diária, e sem prejuízo de outras penalidades legais.

Outrossim, reservo a apreciação no tocante à extensão da incapacidade para o trabalho da parte autora, bem como eventuais efeitos patrimoniais daí decorrentes para fins de concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, para após a elaboração do parecer contábil na prolação da sentença.

No mais, indefiro por ora o pedido de perícia suplementar, não somente à minguada de qualquer elemento novo acerca do estado de saúde da parte autora, mas também diante do fato de que o laudo médico judicial é claro no tocante à sua incapacidade. Ademais, as impugnações e considerações ora propugnadas pela parte autora serão apreciadas oportunamente no momento da prolação da sentença, eis que a prova técnica já foi realizada à luz da especialidade médica declinada no momento da propositura da ação.

Oficie-se ao INSS comunicando esta decisão.

Intimem-se.

2007.63.11.008567-0 - ANTONIO PAULO DE SA (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos em tutela antecipada.

A concessão de tutela antecipada, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, conforme redação dada pela Lei 8.950/94, exige a existência de prova inequívoca, bem como do convencimento da verossimilhança da alegação, sempre que houver fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou ainda quando ficar caracterizado o abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu.

A parte autora postula a antecipação dos efeitos da tutela objetivando a concessão/restabelecimento do benefício de auxílio-doença, indeferido/cessado na via administrativa.

Realizada a perícia médica judicial, restou apurada a incapacidade da parte autora para a atividade laboral.

Sendo assim, num exame preliminar, vislumbro presentes os elementos permissivos à concessão da tutela pretendida, uma vez que a alegação, embora mereça melhor análise, encontra fundamento e é plausível.

De seu turno, a demora na eventual concessão da medida, já que a parte demandante está privada do recebimento do benefício previdenciário, dado seu caráter alimentar, nestas condições, autoriza o deferimento do provimento jurisdicional antecipativo, caso contrário há risco da ineficácia de eventual provimento final.

Destarte, presente, também, o receio de dano de difícil reparação.

O receio da parte há de ser sempre fundado, plausível, que possa ser demonstrado e que encontre amparo em algum fato concreto. Não se admite que o receio esteja fundado em temor ou fato subjetivo, decorrente de uma valoração subjetiva da parte.

Dessa forma, é requisito para a concessão liminar da tutela a existência de perigo, mas de um perigo mais imediato, que não tolere a demora, condição indispensável que verifico estar configurado in casu.

Em remate, em um exame preliminar, vislumbro que as alegações, embora mereçam melhor análise, encontram fundamento e são plausíveis. Assim, restando demonstrada a plausibilidade do fundamento da presente ação, merece ser resguardada pela presente medida, sob pena de perder sua efetividade.

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de determinar ao INSS que implante/restabeleça o benefício de auxílio-doença em favor da parte autora, desde que o único óbice que ensejou a negativa tenha sido embasado em "alta programada" e/ou "parecer médico contrário".

Prazo de 15 dias, sob pena de cominação de multa diária, e sem prejuízo de outras penalidades legais.

Outrossim, reservo a apreciação no tocante à extensão da incapacidade para o trabalho da parte autora, bem como eventuais efeitos patrimoniais daí decorrentes para fins de concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, para após a elaboração do parecer contábil na prolação da sentença.

Oficie-se ao INSS comunicando esta decisão.

Intimem-se.

2007.63.11.008613-2 - MARIA ROSINEIDE FORTUNATO FERREIRA (ADV. SP197979 - THIAGO QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "



Vistos em tutela antecipada.

A concessão de tutela antecipada, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, conforme redação dada pela Lei 8.950/94, exige a existência de prova inequívoca, bem como do convencimento da verossimilhança da alegação, sempre que houver fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou ainda quando ficar caracterizado o abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu.

A parte autora postula a antecipação dos efeitos da tutela objetivando a concessão/restabelecimento do benefício de auxílio-doença, indeferido/cessado na via administrativa.

Realizada a perícia médica judicial, restou apurada a incapacidade da parte autora para a atividade laboral.

Sendo assim, num exame preliminar, vislumbro presentes os elementos permissivos à concessão da tutela pretendida, uma vez que a alegação, embora mereça melhor análise, encontra fundamento e é plausível.

De seu turno, a demora na eventual concessão da medida, já que a parte demandante está privada do recebimento do benefício previdenciário, dado seu caráter alimentar, nestas condições, autoriza o deferimento do provimento jurisdicional antecipativo, caso contrário há risco da ineficácia de eventual provimento final.

Destarte, presente, também, o receio de dano de difícil reparação.

O receio da parte há de ser sempre fundado, plausível, que possa ser demonstrado e que encontre amparo em algum fato concreto. Não se admite que o receio esteja fundado em temor ou fato subjetivo, decorrente de uma valoração subjetiva da parte.

Dessa forma, é requisito para a concessão liminar da tutela a existência de perigo, mas de um perigo mais imediato, que não tolere a demora, condição indispensável que verifico estar configurado in casu.

Em remate, em um exame preliminar, vislumbro que as alegações, embora mereçam melhor análise, encontram fundamento e são plausíveis. Assim, restando demonstrada a plausibilidade do fundamento da presente ação, merece ser resguardada pela presente medida, sob pena de perder sua efetividade.

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de determinar ao INSS que implante/restabeleça o benefício de auxílio-doença em favor da parte autora, desde que o único óbice que ensejou a negativa tenha sido embasado em "alta programada" e/ou "parecer médico contrário".

Prazo de 15 dias, sob pena de cominação de multa diária, e sem prejuízo de outras penalidades legais.

Outrossim, reservo a apreciação no tocante à extensão da incapacidade para o trabalho da parte autora, bem como eventuais efeitos patrimoniais daí decorrentes para fins de concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, para após a elaboração do parecer contábil na prolação da sentença.

Oficie-se ao INSS comunicando esta decisão.

Intimem-se.

2007.63.11.008677-6 - SANDRA DA CONCEIÇÃO SANTANA (ADV. SP163889 - ALEXANDRE RODRIGUES CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos em tutela antecipada

A concessão de tutela antecipada, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, conforme redação dada pela Lei 8.950/94, exige a existência de prova inequívoca, bem como do convencimento da verossimilhança da alegação, sempre que houver fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou ainda quando ficar caracterizado o abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu.

No presente caso, para se apurar o direito nos moldes dos requisitos referidos, faz-se necessária a elaboração da competente perícia contábil, ainda não realizada, bem como a produção da prova em relação a invocada união estável.

Não há, pelo menos em sede de exame imediato, elementos suficientes para comprovação acerca da condição de segurado do falecido.

O direito pugnado não é inequívoco. A questão pende de produção de provas e de análise mais detida e circunstanciada.

Sendo assim, não vislumbro, nesta sede de cognição sumária, os elementos permissivos à concessão da tutela pretendida.

Ante o exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação de tutela.

Cite-se. Intimem-se. Após, remetam-se os autos virtuais à Contadoria Judicial.

2007.63.11.008771-9 - ROBSON DE OLIVEIRA MELLO (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos em tutela antecipada.

A concessão de tutela antecipada, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, conforme redação dada pela Lei 8.950/94, exige a existência de prova inequívoca, bem como do convencimento da verossimilhança da alegação, sempre que houver fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou ainda quando ficar caracterizado o abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu.

A parte autora postula a antecipação dos efeitos da tutela objetivando a concessão/restabelecimento do benefício de auxílio-doença, indeferido/cessado na via administrativa.

Realizada a perícia médica judicial, restou apurada a incapacidade da parte autora para a atividade laboral.

Sendo assim, num exame preliminar, vislumbro presentes os elementos permissivos à concessão da tutela pretendida, uma vez que a alegação, embora mereça melhor análise, encontra fundamento e é plausível.

De seu turno, a demora na eventual concessão da medida, já que a parte demandante está privada do recebimento do benefício previdenciário, dado seu caráter alimentar, nestas condições, autoriza o deferimento do provimento jurisdicional antecipativo, caso contrário há risco da ineficácia de eventual provimento final.

Destarte, presente, também, o receio de dano de difícil reparação.

O receio da parte há de ser sempre fundado, plausível, que possa ser demonstrado e que encontre amparo em algum fato concreto. Não se admite que o receio esteja fundado em temor ou fato subjetivo, decorrente de uma valoração subjetiva da parte.

Dessa forma, é requisito para a concessão liminar da tutela a existência de perigo, mas de um perigo mais imediato, que não tolere a demora, condição indispensável que verifico estar configurado in casu.

Em remate, em um exame preliminar, vislumbro que as alegações, embora mereçam melhor análise, encontram fundamento e são plausíveis. Assim, restando demonstrada a plausibilidade do fundamento da presente ação, merece ser resguardada pela presente medida, sob pena de perder sua efetividade.

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de determinar ao INSS que implante/restabeleça o benefício de auxílio-doença em favor da parte autora, desde que o único óbice que ensejou a negativa tenha sido embasado em "alta programada" e/ou "parecer médico contrário".

Prazo de 15 dias, sob pena de cominação de multa diária, e sem prejuízo de outras penalidades legais.

Outrossim, reservo a apreciação no tocante à extensão da incapacidade para o trabalho da parte autora, bem como eventuais efeitos patrimoniais daí decorrentes para fins de concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, para após a elaboração do parecer contábil na prolação da sentença.

Oficie-se ao INSS comunicando esta decisão.

Intimem-se.

2007.63.11.009141-3 - ANDRESSA BORGES TOLEDO (MENOR, REPRES./P) (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Trata-se de requerimento de antecipação dos efeitos da tutela, a fim de que seja restabelecida a pensão por morte à autora.

Depreende-se do documento da fl. 32 do arquivo petprovas.pdf que a pensão por morte em favor de Andressa Borges Toledo foi cessada em 01/11/2006 pelo motivo de "inexistência de tutor", porquanto seus pais faleceram.

Pela petição de 04.10.07, todavia, foi juntado aos autos termo de guarda, medida concedida pelo Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Santos a Néelson DFErreira e Denise Belforth RIBEIRO.

Em se considerando a guarda concedida por ordem judicial, bem como a natureza alimentar do benefício previdenciário, presentes estão os requisitos para a antecipação da tutela, razão pela qual determino ao INSS o restabelecimento da pensão por morte a Andressa Borges de Toledo (NB 1159884282), no prazo de 10 dias. Expeça-se ofício com urgência.

2007.63.11.009327-6 - JOSE ORGE DE MELO (ADV. SP197979 - THIAGO QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SOCIAL - SEGURO I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos em tutela antecipada.

A concessão de tutela antecipada, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, conforme redação dada pela Lei 8.950/94, exige a existência de prova inequívoca, bem como do convencimento da verossimilhança da alegação, sempre que houver fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou ainda quando ficar caracterizado o abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu.

A parte autora postula a antecipação dos efeitos da tutela objetivando a concessão/restabelecimento do

benefício de auxílio-doença, indeferido/cessado na via administrativa.

Realizada a perícia médica judicial, restou apurada a incapacidade da parte autora para a atividade laboral.

Sendo assim, num exame preliminar, vislumbro presentes os elementos permissivos à concessão da tutela pretendida, uma vez que a alegação, embora mereça melhor análise, encontra fundamento e é plausível.

De seu turno, a demora na eventual concessão da medida, já que a parte demandante está privada do recebimento do benefício previdenciário, dado seu caráter alimentar, nestas condições, autoriza o deferimento do provimento jurisdicional antecipativo, caso contrário há risco da ineficácia de eventual provimento final.

Destarte, presente, também, o receio de dano de difícil reparação.

O receio da parte há de ser sempre fundado, plausível, que possa ser demonstrado e que encontre amparo em algum fato concreto. Não se admite que o receio esteja fundado em temor ou fato subjetivo, decorrente de uma valoração subjetiva da parte.

Dessa forma, é requisito para a concessão liminar da tutela a existência de perigo, mas de um perigo mais imediato, que não tolere a demora, condição indispensável que verifico estar configurado in casu.

Em remate, em um exame preliminar, vislumbro que as alegações, embora mereçam melhor análise, encontram fundamento e são plausíveis. Assim, restando demonstrada a plausibilidade do fundamento da presente ação, merece ser resguardada pela presente medida, sob pena de perder sua efetividade.

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de determinar ao INSS que implante/restabeleça o benefício de auxílio-doença em favor da parte autora, desde que o único óbice que ensejou a negativa tenha sido embasado em "alta programada" e/ou "parecer médico contrário".

Prazo de 15 dias, sob pena de cominação de multa diária, e sem prejuízo de outras penalidades legais.

Outrossim, reservo a apreciação no tocante à extensão da incapacidade para o trabalho da parte autora, bem como eventuais efeitos patrimoniais daí decorrentes para fins de concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, para após a elaboração do parecer contábil na prolação da sentença.

Oficie-se ao INSS comunicando esta decisão.

Intimem-se.

2007.63.11.009841-9 - LUCI ALVES GARCIA (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Na presente data, não vislumbro litispendência.

Com vista à complementação de seus dados pessoais e demonstração da competência deste Juizado, apresente a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, I do CPC), comprovante de residência em seu nome no endereço indicado na inicial.

Caso o autor não possua comprovante de residência em seu nome, deverá comprovar documentalmente relação de parentesco ou contratual (para locação) com aquele em nome de quem está apresentando a comprovação de domicílio, ou, ainda, apresentar declaração, sob as penas da lei, de que de fato reside no endereço indicado.

Traga aos autos também, o comprovante do requerimento administrativo com decisão denegatória da revisão que ora pleiteia ou, ao menos, o protocolo do pedido efetuado junto à autarquia-ré em tempo equivalente ou superior a 45 dias antes do ajuizamento desta demanda.

Intime-se.

2007.63.11.009965-5 - JOSE FLOR DA SILVA (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos em tutela antecipada.

A concessão de tutela antecipada, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, conforme redação dada pela Lei 8.950/94, exige a existência de prova inequívoca, bem como do convencimento da verossimilhança da alegação, sempre que houver fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou ainda quando ficar caracterizado o abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu.

A parte autora postula a antecipação dos efeitos da tutela objetivando a concessão/restabelecimento do benefício de auxílio-doença, indeferido/cessado na via administrativa.

Realizada a perícia médica judicial, restou apurada a incapacidade da parte autora para a atividade laboral.

Sendo assim, num exame preliminar, vislumbro presentes os elementos permissivos à concessão da tutela pretendida, uma vez que a alegação, embora mereça melhor análise, encontra fundamento e é plausível.

De seu turno, a demora na eventual concessão da medida, já que a parte demandante está privada do recebimento do benefício previdenciário, dado seu caráter alimentar, nestas condições, autoriza o deferimento do provimento jurisdicional antecipativo, caso contrário há risco da ineficácia de eventual provimento final.

Destarte, presente, também, o receio de dano de difícil reparação.

O receio da parte há de ser sempre fundado, plausível, que possa ser demonstrado e que encontre amparo em algum fato concreto. Não se admite que o receio esteja fundado em temor ou fato subjetivo, decorrente de uma valoração subjetiva da parte.

Dessa forma, é requisito para a concessão liminar da tutela a existência de perigo, mas de um perigo mais imediato, que não tolere a demora, condição indispensável que verifico estar configurado in casu.

Em remate, em um exame preliminar, vislumbro que as alegações, embora mereçam melhor análise, encontram fundamento e são plausíveis. Assim, restando demonstrada a plausibilidade do fundamento da presente ação, merece ser resguardada pela presente medida, sob pena de perder sua efetividade.

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de determinar ao INSS que implante/restabeleça o benefício de auxílio-doença em favor da parte autora, desde que o único óbice que ensejou a negativa tenha sido embasado em "alta programada" e/ou "parecer médico contrário".

Prazo de 15 dias, sob pena de cominação de multa diária, e sem prejuízo de outras penalidades legais.

Outrossim, reservo a apreciação no tocante à extensão da incapacidade para o trabalho da parte autora, bem como eventuais efeitos patrimoniais daí decorrentes para fins de concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, para após a elaboração do parecer contábil na prolação da sentença.

Oficie-se ao INSS comunicando esta decisão.

Intimem-se.

2007.63.11.010047-5 - GREICE FERNANDES SOARES (ADV. SP150965 - ANDREA PAIXAO DE PAIVA MAGALHAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos em tutela antecipada.

A concessão de tutela antecipada, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, conforme redação dada pela Lei 8.950/94, exige a existência de prova inequívoca, bem como do convencimento da verossimilhança da alegação, sempre que houver fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou ainda quando ficar caracterizado o abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu.

A parte autora postula a antecipação dos efeitos da tutela objetivando a concessão/restabelecimento do benefício de auxílio-doença, indeferido/cessado na via administrativa.

Realizada a perícia médica judicial, restou apurada a incapacidade da parte autora para a atividade laboral.

Sendo assim, num exame preliminar, vislumbro presentes os elementos permissivos à concessão da tutela pretendida, uma vez que a alegação, embora mereça melhor análise, encontra fundamento e é plausível.

De seu turno, a demora na eventual concessão da medida, já que a parte demandante está privada do recebimento do benefício previdenciário, dado seu caráter alimentar, nestas condições, autoriza o deferimento do provimento jurisdicional antecipativo, caso contrário há risco da ineficácia de eventual provimento final.

Destarte, presente, também, o receio de dano de difícil reparação.

O receio da parte há de ser sempre fundado, plausível, que possa ser demonstrado e que encontre amparo em algum fato concreto. Não se admite que o receio esteja fundado em temor ou fato subjetivo, decorrente de uma valoração subjetiva da parte.

Dessa forma, é requisito para a concessão liminar da tutela a existência de perigo, mas de um perigo mais imediato, que não tolere a demora, condição indispensável que verifico estar configurado in casu.

Em remate, em um exame preliminar, vislumbro que as alegações, embora mereçam melhor análise, encontram fundamento e são plausíveis. Assim, restando demonstrada a plausibilidade do fundamento da presente ação, merece ser resguardada pela presente medida, sob pena de perder sua efetividade.

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de determinar ao INSS que implante/restabeleça o benefício de auxílio-doença em favor da parte autora, desde que o único óbice que ensejou a negativa tenha sido embasado em "alta programada" e/ou "parecer médico contrário".

Prazo de 15 dias, sob pena de cominação de multa diária, e sem prejuízo de outras penalidades legais.

Outrossim, reservo a apreciação no tocante à extensão da incapacidade para o trabalho da parte autora,

bem como eventuais efeitos patrimoniais daí decorrentes para fins de concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, para após a elaboração do parecer contábil na prolação da sentença.

Oficie-se ao INSS comunicando esta decisão.

Intimem-se.

2007.63.11.010087-6 - ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO (ADV. SP139401 - MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA SOARES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : "

Vistos em tutela antecipada.

O instituto encartado no art. 273 do CPC, e trazido pela Lei 8.952/94, reserva ao interessado, demonstrando a probabilidade da existência do seu direito, em razão de prova inequívoca e verossímil, e havendo fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, manifesto abuso de direito de defesa e propósito protelatório do réu, além da reversibilidade da decisão, ter o seu direito reconhecido antecipadamente pelo magistrado.

Em um exame perfunctório, vislumbro presente a necessária relevância jurídica da tese esposada pela autora a ensejar a concessão da medida pleiteada.

Com efeito, a antecipação dos efeitos da tutela, a teor do disposto no artigo 273 do CPC, deverá estar condicionada ao convencimento do magistrado acerca da verossimilhança da alegação, mesmo com a ocorrência do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

A plausibilidade do direito invocado exsurge da alegação de que a(s) verba(s) rescisória(s) a ser(em) recebida(s) pelo(s) autor(s) reveste(m)-se de natureza indenizatória. Esse, aliás, o entendimento cristalizado na Súmula 125 do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, no tocante à incidência do tributo questionado sobre as férias.

Dessa forma, em um exame preliminar, vislumbro que a alegação, embora mereça melhor análise, encontra fundamento e é plausível. Assim, restando demonstrada a plausibilidade do fundamento da presente ação, merece ser resguardada pela presente medida, sob pena de perder sua efetividade.

O receio de dano irreparável ou de difícil reparação exsurge da ineficácia da medida se concedida somente a final, posto que além de ser iminente a atuação da autora por parte do Fisco em caso de não pagamento do tributo em comento, sujeitaria o contribuinte, acaso não deferida, ao execrado solve et repete do tributo pago a maior.

O receio da parte há de ser sempre fundado, plausível, que possa ser demonstrado e que encontre amparo em algum fato concreto. Não se admite que o receio esteja fundado em temor ou fato subjetivo, decorrente de uma valoração subjetiva da parte.

Dessa forma, é requisito para a concessão da liminar da tutela a existência de perigo, mas de um perigo mais imediato, que não tolere a demora, condição indispensável que verifico estar configura in casu.

Outrossim, indefiro eventual pedido de depósito tendo em vista que a decisão proferida em sede de antecipação de tutela e ora mantida é clara no sentido de impedir que o Fisco proceda ao desconto da parcela relativa ao imposto de renda. Portanto, desnecessário o depósito judicial de tal parcela já que, por força da liminar concedida, ela não mais poderá ser descontada. Como se isso não bastasse, o sistema processual do Juizado Especial Federal não é compatível com este tipo de procedimento.

Ante o exposto, presentes os seus pressupostos, concedo parcialmente a antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de determinar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário correspondente ao imposto de renda incidente sobre as parcelas referentes à indenização de férias, a serem recebidas pela parte autora, até ulterior deliberação deste Juízo, sem que disso decorra qualquer medida coativa ou punitiva por parte do Fisco.

Cite-se. Intimem-se. Após, com a contestação ou decorrido o prazo "in albis", venham os autos à conclusão para sentença.

2007.63.11.010088-8 - ARIAUGUSTO DA CUNHA SANTOS (ADV. SP139401 - MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA SOARES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : "

Vistos em tutela antecipada.

O instituto encartado no art. 273 do CPC, e trazido pela Lei 8.952/94, reserva ao interessado, demonstrando a probabilidade da existência do seu direito, em razão de prova inequívoca e verossímil, e havendo fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, manifesto abuso de direito de defesa e propósito protelatório do réu, além da reversibilidade da decisão, ter o seu direito reconhecido antecipadamente pelo magistrado.

Em um exame perfunctório, vislumbro presente a necessária relevância jurídica da tese esposada pela autora a ensejar a concessão da medida pleiteada.

Com efeito, a antecipação dos efeitos da tutela, a teor do disposto no artigo 273 do CPC, deverá estar condicionada ao convencimento do magistrado acerca da verossimilhança da alegação, mesmo com a ocorrência do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

A plausibilidade do direito invocado exsurge da alegação de que a(s) verba(s) rescisória(s) a ser(em) recebida(s) pelo(s) autor(s) reveste(m)-se de natureza indenizatória. Esse, aliás, o entendimento cristalizado na Súmula 125 do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, no tocante à incidência do tributo questionado sobre as férias. Dessa forma, em um exame preliminar, vislumbro que a alegação, embora mereça melhor análise, encontra fundamento e é plausível. Assim, restando demonstrada a plausibilidade do fundamento da presente ação, merece ser resguardada pela presente medida, sob pena de perder sua efetividade.

O receio de dano irreparável ou de difícil reparação exsurge da ineficácia da medida se concedida somente a final, posto que além de ser iminente a autuação da autora por parte do Fisco em caso de não pagamento do tributo em comento, sujeitaria o contribuinte, acaso não deferida, ao execrado solve et repete do tributo pago a maior.

O receio da parte há de ser sempre fundado, plausível, que possa ser demonstrado e que encontre amparo em algum fato concreto. Não se admite que o receio esteja fundado em temor ou fato subjetivo, decorrente de uma valoração subjetiva da parte.

Dessa forma, é requisito para a concessão da liminar da tutela a existência de perigo, mas de um perigo mais imediato, que não tolere a demora, condição indispensável que verifico estar configura in casu.

Outrossim, indefiro eventual pedido de depósito tendo em vista que a decisão proferida em sede de antecipação de tutela e ora mantida é clara no sentido de impedir que o Fisco proceda ao desconto da parcela relativa ao imposto de renda. Portanto, desnecessário o depósito judicial de tal parcela já que, por força da liminar concedida, ela não mais poderá ser descontada. Como se isso não bastasse, o sistema processual do Juizado Especial Federal não é compatível com este tipo de procedimento.

Ante o exposto, presentes os seus pressupostos, concedo parcialmente a antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de determinar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário correspondente ao imposto de renda incidente sobre as parcelas referentes à indenização de férias, a serem recebidas pela parte autora, até ulterior deliberação deste Juízo, sem que disso decorra qualquer medida coativa ou punitiva por parte do Fisco.

Cite-se. Intimem-se. Após, com a contestação ou decorrido o prazo "in albis", venham os autos à conclusão para sentença.

2007.63.11.010089-0 - CIDERLANDIO DOS SANTOS (ADV. SP139401 - MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA SOARES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :

Vistos em tutela antecipada.

O instituto encartado no art. 273 do CPC, e trazido pela Lei 8.952/94, reserva ao interessado, demonstrando a probabilidade da existência do seu direito, em razão de prova inequívoca e verossímil, e havendo fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, manifesto abuso de direito de defesa e propósito protelatório do réu, além da reversibilidade da decisão, ter o seu direito reconhecido antecipadamente pelo magistrado.

Em um exame perfunctório, vislumbro presente a necessária relevância jurídica da tese esposada pela autora a ensejar a concessão da medida pleiteada.

Com efeito, a antecipação dos efeitos da tutela, a teor do disposto no artigo 273 do CPC, deverá estar condicionada ao convencimento do magistrado acerca da verossimilhança da alegação, mesmo com a ocorrência do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

A plausibilidade do direito invocado exsurge da alegação de que a(s) verba(s) rescisória(s) a ser(em) recebida(s) pelo(s) autor(s) reveste(m)-se de natureza indenizatória. Esse, aliás, o entendimento cristalizado na Súmula 125 do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, no tocante à incidência do tributo questionado sobre as férias. Dessa forma, em um exame preliminar, vislumbro que a alegação, embora mereça melhor análise, encontra fundamento e é plausível. Assim, restando demonstrada a plausibilidade do fundamento da presente ação, merece ser resguardada pela presente medida, sob pena de perder sua efetividade.

O receio de dano irreparável ou de difícil reparação exsurge da ineficácia da medida se concedida somente a final, posto que além de ser iminente a autuação da autora por parte do Fisco em caso de não pagamento do tributo em comento, sujeitaria o contribuinte, acaso não deferida, ao execrado solve et repete do tributo pago a maior.

O receio da parte há de ser sempre fundado, plausível, que possa ser demonstrado e que encontre

amparo em algum fato concreto. Não se admite que o receio esteja fundado em temor ou fato subjetivo, decorrente de uma valoração subjetiva da parte.

Dessa forma, é requisito para a concessão da liminar da tutela a existência de perigo, mas de um perigo mais imediato, que não tolere a demora, condição indispensável que verifico estar configura in casu.

Outrossim, indefiro eventual pedido de depósito tendo em vista que a decisão proferida em sede de antecipação de tutela e ora mantida é clara no sentido de impedir que o Fisco proceda ao desconto da parcela relativa ao imposto de renda. Portanto, desnecessário o depósito judicial de tal parcela já que, por força da liminar concedida, ela não mais poderá ser descontada. Como se isso não bastasse, o sistema processual do Juizado Especial Federal não é compatível com este tipo de procedimento.

Ante o exposto, presentes os seus pressupostos, concedo parcialmente a antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de determinar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário correspondente ao imposto de renda incidente sobre as parcelas referentes à indenização de férias, a serem recebidas pela parte autora, até ulterior deliberação deste Juízo, sem que disso decorra qualquer medida coativa ou punitiva por parte do Fisco.

Cite-se. Intimem-se. Após, com a contestação ou decorrido o prazo "in albis", venham os autos à conclusão para sentença.

2007.63.11.010091-8 - CLAUDIO ROQUE DOS SANTOS (ADV. SP139401 - MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA SOARES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : "

Vistos em tutela antecipada.

O instituto encartado no art. 273 do CPC, e trazido pela Lei 8.952/94, reserva ao interessado, demonstrando a probabilidade da existência do seu direito, em razão de prova inequívoca e verossímil, e havendo fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, manifesto abuso de direito de defesa e propósito protelatório do réu, além da reversibilidade da decisão, ter o seu direito reconhecido antecipadamente pelo magistrado.

Em um exame perfunctório, vislumbro presente a necessária relevância jurídica da tese esposada pela autora a ensejar a concessão da medida pleiteada.

Com efeito, a antecipação dos efeitos da tutela, a teor do disposto no artigo 273 do CPC, deverá estar condicionada ao convencimento do magistrado acerca da verossimilhança da alegação, mesmo com a ocorrência do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

A plausibilidade do direito invocado exsurge da alegação de que a(s) verba(s) rescisória(s) a ser(em) recebida(s) pelo(s) autor(s) reveste(m)-se de natureza indenizatória. Esse, aliás, o entendimento cristalizado na Súmula 125 do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, no tocante à incidência do tributo questionado sobre as férias.

Dessa forma, em um exame preliminar, vislumbro que a alegação, embora mereça melhor análise, encontra fundamento e é plausível. Assim, restando demonstrada a plausibilidade do fundamento da presente ação, merece ser resguardada pela presente medida, sob pena de perder sua efetividade.

O receio de dano irreparável ou de difícil reparação exsurge da ineficácia da medida se concedida somente a final, posto que além de ser iminente a autuação da autora por parte do Fisco em caso de não pagamento do tributo em comento, sujeitaria o contribuinte, acaso não deferida, ao execrado solve et repete do tributo pago a maior.

O receio da parte há de ser sempre fundado, plausível, que possa ser demonstrado e que encontre amparo em algum fato concreto. Não se admite que o receio esteja fundado em temor ou fato subjetivo, decorrente de uma valoração subjetiva da parte.

Dessa forma, é requisito para a concessão da liminar da tutela a existência de perigo, mas de um perigo mais imediato, que não tolere a demora, condição indispensável que verifico estar configura in casu.

Outrossim, indefiro eventual pedido de depósito tendo em vista que a decisão proferida em sede de antecipação de tutela e ora mantida é clara no sentido de impedir que o Fisco proceda ao desconto da parcela relativa ao imposto de renda. Portanto, desnecessário o depósito judicial de tal parcela já que, por força da liminar concedida, ela não mais poderá ser descontada. Como se isso não bastasse, o sistema processual do Juizado Especial Federal não é compatível com este tipo de procedimento.

Ante o exposto, presentes os seus pressupostos, concedo parcialmente a antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de determinar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário correspondente ao imposto de renda incidente sobre as parcelas referentes à indenização de férias, a serem recebidas pela parte autora, até ulterior deliberação deste Juízo, sem que disso decorra qualquer medida coativa ou punitiva por parte do Fisco.

Cite-se. Intimem-se. Após, com a contestação ou decorrido o prazo "in albis", venham os

autos à conclusão para sentença.

2007.63.11.010094-3 - ELISEU DE OLIVEIRA (ADV. SP139401 - MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA SOARES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : "

Vistos em tutela antecipada.

O instituto encartado no art. 273 do CPC, e trazido pela Lei 8.952/94, reserva ao interessado, demonstrando a probabilidade da existência do seu direito, em razão de prova inequívoca e verossímil, e havendo fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, manifesto abuso de direito de defesa e propósito protelatório do réu, além da reversibilidade da decisão, ter o seu direito reconhecido antecipadamente pelo magistrado.

Em um exame perfunctório, vislumbro presente a necessária relevância jurídica da tese esposada pela autora a ensejar a concessão da medida pleiteada.

Com efeito, a antecipação dos efeitos da tutela, a teor do disposto no artigo 273 do CPC, deverá estar condicionada ao convencimento do magistrado acerca da verossimilhança da alegação, mesmo com a ocorrência do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

A plausibilidade do direito invocado exsurge da alegação de que a(s) verba(s) rescisória(s) a ser(em) recebida(s) pelo(s) autor(s) reveste(m)-se de natureza indenizatória. Esse, aliás, o entendimento cristalizado na Súmula 125 do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, no tocante à incidência do tributo questionado sobre as férias. Dessa forma, em um exame preliminar, vislumbro que a alegação, embora mereça melhor análise, encontra fundamento e é plausível. Assim, restando demonstrada a plausibilidade do fundamento da presente ação, merece ser resguardada pela presente medida, sob pena de perder sua efetividade.

O receio de dano irreparável ou de difícil reparação exsurge da ineficácia da medida se concedida somente a final, posto que além de ser iminente a autuação da autora por parte do Fisco em caso de não pagamento do tributo em comento, sujeitaria o contribuinte, acaso não deferida, ao execrado solve et repete do tributo pago a maior.

O receio da parte há de ser sempre fundado, plausível, que possa ser demonstrado e que encontre amparo em algum fato concreto. Não se admite que o receio esteja fundado em temor ou fato subjetivo, decorrente de uma valoração subjetiva da parte.

Dessa forma, é requisito para a concessão da liminar da tutela a existência de perigo, mas de um perigo mais imediato, que não tolere a demora, condição indispensável que verifico estar configura in casu. Outrossim, indefiro eventual pedido de depósito tendo em vista que a decisão proferida em sede de antecipação de tutela e ora mantida é clara no sentido de impedir que o Fisco proceda ao desconto da parcela relativa ao imposto de renda. Portanto, desnecessário o depósito judicial de tal parcela já que, por força da liminar concedida, ela não mais poderá ser descontada. Como se isso não bastasse, o sistema processual do Juizado Especial Federal não é compatível com este tipo de procedimento.

Ante o exposto, presentes os seus pressupostos, concedo parcialmente a antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de determinar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário correspondente ao imposto de renda incidente sobre as parcelas referentes à indenização de férias, a serem recebidas pela parte autora, até ulterior deliberação deste Juízo, sem que disso decorra qualquer medida coativa ou punitiva por parte do Fisco.

Cite-se. Intimem-se. Após, com a contestação ou decorrido o prazo "in albis", venham os autos à conclusão para sentença.

2007.63.11.010096-7 - FRANCISCO GUERREIRO DA CUNHA (ADV. SP139401 - MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA SOARES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : "

Vistos em tutela antecipada.

O instituto encartado no art. 273 do CPC, e trazido pela Lei 8.952/94, reserva ao interessado, demonstrando a probabilidade da existência do seu direito, em razão de prova inequívoca e verossímil, e havendo fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, manifesto abuso de direito de defesa e propósito protelatório do réu, além da reversibilidade da decisão, ter o seu direito reconhecido antecipadamente pelo magistrado.

Em um exame perfunctório, vislumbro presente a necessária relevância jurídica da tese esposada pela autora a ensejar a concessão da medida pleiteada.

Com efeito, a antecipação dos efeitos da tutela, a teor do disposto no artigo 273 do CPC, deverá estar condicionada ao convencimento do magistrado acerca da verossimilhança da alegação, mesmo com a ocorrência do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.



A plausibilidade do direito invocado exsurge da alegação de que a(s) verba(s) rescisória(s) a ser(em) recebida(s) pelo(s) autor(s) reveste(m)-se de natureza indenizatória. Esse, aliás, o entendimento cristalizado na Súmula 125 do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, no tocante à incidência do tributo questionado sobre as férias. Dessa forma, em um exame preliminar, vislumbro que a alegação, embora mereça melhor análise, encontra fundamento e é plausível. Assim, restando demonstrada a plausibilidade do fundamento da presente ação, merece ser resguardada pela presente medida, sob pena de perder sua efetividade.

O receio de dano irreparável ou de difícil reparação exsurge da ineficácia da medida se concedida somente a final, posto que além de ser iminente a autuação da autora por parte do Fisco em caso de não pagamento do tributo em comento, sujeitaria o contribuinte, acaso não deferida, ao execrado solve et repete do tributo pago a maior.

O receio da parte há de ser sempre fundado, plausível, que possa ser demonstrado e que encontre amparo em algum fato concreto. Não se admite que o receio esteja fundado em temor ou fato subjetivo, decorrente de uma valoração subjetiva da parte.

Dessa forma, é requisito para a concessão da liminar da tutela a existência de perigo, mas de um perigo mais imediato, que não tolere a demora, condição indispensável que verifico estar configura in casu.

Outrossim, indefiro eventual pedido de depósito tendo em vista que a decisão proferida em sede de antecipação de tutela e ora mantida é clara no sentido de impedir que o Fisco proceda ao desconto da parcela relativa ao imposto de renda. Portanto, desnecessário o depósito judicial de tal parcela já que, por força da liminar concedida, ela não mais poderá ser descontada. Como se isso não bastasse, o sistema processual do Juizado Especial Federal não é compatível com este tipo de procedimento.

Ante o exposto, presentes os seus pressupostos, concedo parcialmente a antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de determinar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário correspondente ao imposto de renda incidente sobre as parcelas referentes à indenização de férias, a serem recebidas pela parte autora, até ulterior deliberação deste Juízo, sem que disso decorra qualquer medida coativa ou punitiva por parte do Fisco.

Cite-se. Intimem-se. Após, com a contestação ou decorrido o prazo "in albis", venham os autos à conclusão para sentença.

2007.63.11.010099-2 - JOAO SOUZA CARVALHO (ADV. SP139401 - MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA SOARES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :

Vistos em tutela antecipada.

O instituto encartado no art. 273 do CPC, e trazido pela Lei 8.952/94, reserva ao interessado, demonstrando a probabilidade da existência do seu direito, em razão de prova inequívoca e verossímil, e havendo fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, manifesto abuso de direito de defesa e propósito protelatório do réu, além da reversibilidade da decisão, ter o seu direito reconhecido antecipadamente pelo magistrado.

Em um exame perfunctório, vislumbro presente a necessária relevância jurídica da tese esposada pela autora a ensejar a concessão da medida pleiteada.

Com efeito, a antecipação dos efeitos da tutela, a teor do disposto no artigo 273 do CPC, deverá estar condicionada ao convencimento do magistrado acerca da verossimilhança da alegação, mesmo com a ocorrência do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

A plausibilidade do direito invocado exsurge da alegação de que a(s) verba(s) rescisória(s) a ser(em) recebida(s) pelo(s) autor(s) reveste(m)-se de natureza indenizatória. Esse, aliás, o entendimento cristalizado na Súmula 125 do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, no tocante à incidência do tributo questionado sobre as férias. Dessa forma, em um exame preliminar, vislumbro que a alegação, embora mereça melhor análise, encontra fundamento e é plausível. Assim, restando demonstrada a plausibilidade do fundamento da presente ação, merece ser resguardada pela presente medida, sob pena de perder sua efetividade.

O receio de dano irreparável ou de difícil reparação exsurge da ineficácia da medida se concedida somente a final, posto que além de ser iminente a autuação da autora por parte do Fisco em caso de não pagamento do tributo em comento, sujeitaria o contribuinte, acaso não deferida, ao execrado solve et repete do tributo pago a maior.

O receio da parte há de ser sempre fundado, plausível, que possa ser demonstrado e que encontre amparo em algum fato concreto. Não se admite que o receio esteja fundado em temor ou fato subjetivo, decorrente de uma valoração subjetiva da parte.

Dessa forma, é requisito para a concessão da liminar da tutela a existência de perigo, mas

de um perigo mais imediato, que não tolere a demora, condição indispensável que verifico estar configura in casu. Outrossim, indefiro eventual pedido de depósito tendo em vista que a decisão proferida em sede de antecipação de tutela e ora mantida é clara no sentido de impedir que o Fisco proceda ao desconto da parcela relativa ao imposto de renda. Portanto, desnecessário o depósito judicial de tal parcela já que, por força da liminar concedida, ela não mais poderá ser descontada. Como se isso não bastasse, o sistema processual do Juizado Especial Federal não é compatível com este tipo de procedimento.

Ante o exposto, presentes os seus pressupostos, concedo parcialmente a antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de determinar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário correspondente ao imposto de renda incidente sobre as parcelas referentes à indenização de férias, a serem recebidas pela parte autora, até ulterior deliberação deste Juízo, sem que disso decorra qualquer medida coativa ou punitiva por parte do Fisco. Cite-se. Intimem-se. Após, com a contestação ou decorrido o prazo "in albis", venham os autos à conclusão para sentença.

2007.63.11.010101-7 - ANDERSON DA SILVA PINTO (ADV. SP139401 - MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA SOARES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :

Vistos em tutela antecipada.

O instituto encartado no art. 273 do CPC, e trazido pela Lei 8.952/94, reserva ao interessado, demonstrando a probabilidade da existência do seu direito, em razão de prova inequívoca e verossímil, e havendo fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, manifesto abuso de direito de defesa e propósito protelatório do réu, além da reversibilidade da decisão, ter o seu direito reconhecido antecipadamente pelo magistrado.

Em um exame perfunctório, vislumbro presente a necessária relevância jurídica da tese esposada pela autora a ensejar a concessão da medida pleiteada.

Com efeito, a antecipação dos efeitos da tutela, a teor do disposto no artigo 273 do CPC, deverá estar condicionada ao convencimento do magistrado acerca da verossimilhança da alegação, mesmo com a ocorrência do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

A plausibilidade do direito invocado exsurge da alegação de que a(s) verba(s) rescisória(s) a ser(em) recebida(s) pelo(s) autor(s) reveste(m)-se de natureza indenizatória. Esse, aliás, o entendimento cristalizado na Súmula 125 do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, no tocante à incidência do tributo questionado sobre as férias. Dessa forma, em um exame preliminar, vislumbro que a alegação, embora mereça melhor análise, encontra fundamento e é plausível. Assim, restando demonstrada a plausibilidade do fundamento da presente ação, merece ser resguardada pela presente medida, sob pena de perder sua efetividade.

O receio de dano irreparável ou de difícil reparação exsurge da ineficácia da medida se concedida somente a final, posto que além de ser iminente a autuação da autora por parte do Fisco em caso de não pagamento do tributo em comento, sujeitaria o contribuinte, acaso não deferida, ao execrado solve et repete do tributo pago a maior.

O receio da parte há de ser sempre fundado, plausível, que possa ser demonstrado e que encontre amparo em algum fato concreto. Não se admite que o receio esteja fundado em temor ou fato subjetivo, decorrente de uma valoração subjetiva da parte.

Dessa forma, é requisito para a concessão da liminar da tutela a existência de perigo, mas de um perigo mais imediato, que não tolere a demora, condição indispensável que verifico estar configura in casu.

Outrossim, indefiro eventual pedido de depósito tendo em vista que a decisão proferida em sede de antecipação de tutela e ora mantida é clara no sentido de impedir que o Fisco proceda ao desconto da parcela relativa ao imposto de renda. Portanto, desnecessário o depósito judicial de tal parcela já que, por força da liminar concedida, ela não mais poderá ser descontada. Como se isso não bastasse, o sistema processual do Juizado Especial Federal não é compatível com este tipo de procedimento.

Ante o exposto, presentes os seus pressupostos, concedo parcialmente a antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de determinar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário correspondente ao imposto de renda incidente sobre as parcelas referentes à indenização de férias, a serem recebidas pela parte autora, até ulterior deliberação deste Juízo, sem que disso decorra qualquer medida coativa ou punitiva por parte do Fisco. Cite-se. Intimem-se. Após, com a contestação ou decorrido o prazo "in albis", venham os autos à conclusão para sentença.

2007.63.11.010102-9 - JOSE EDISON DA SILVA (ADV. SP139401 - MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA SOARES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :

Vistos em tutela antecipada.

O instituto encartado no art. 273 do CPC, e trazido pela Lei 8.952/94, reserva ao interessado, demonstrando a probabilidade da existência do seu direito, em razão de prova inequívoca e verossímil, e havendo fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, manifesto abuso de direito de defesa e propósito protelatório do réu, além da reversibilidade da decisão, ter o seu direito reconhecido antecipadamente pelo magistrado.

Em um exame perfunctório, vislumbro presente a necessária relevância jurídica da tese esposada pela autora a ensejar a concessão da medida pleiteada.

Com efeito, a antecipação dos efeitos da tutela, a teor do disposto no artigo 273 do CPC, deverá estar condicionada ao convencimento do magistrado acerca da verossimilhança da alegação, mesmo com a ocorrência do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

A plausibilidade do direito invocado exsurge da alegação de que a(s) verba(s) rescisória(s) a ser(em) recebida(s) pelo(s) autor(s) reveste(m)-se de natureza indenizatória. Esse, aliás, o entendimento cristalizado na Súmula 125 do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, no tocante à incidência do tributo questionado sobre as férias.

Dessa forma, em um exame preliminar, vislumbro que a alegação, embora mereça melhor análise, encontra fundamento e é plausível. Assim, restando demonstrada a plausibilidade do fundamento da presente ação, merece ser resguardada pela presente medida, sob pena de perder sua efetividade.

O receio de dano irreparável ou de difícil reparação exsurge da ineficácia da medida se concedida somente a final, posto que além de ser iminente a autuação da autora por parte do Fisco em caso de não pagamento do tributo em comento, sujeitaria o contribuinte, acaso não deferida, ao execrado solve et repete do tributo pago a maior.

O receio da parte há de ser sempre fundado, plausível, que possa ser demonstrado e que encontre amparo em algum fato concreto. Não se admite que o receio esteja fundado em temor ou fato subjetivo, decorrente de uma valoração subjetiva da parte.

Dessa forma, é requisito para a concessão da liminar da tutela a existência de perigo, mas de um perigo mais imediato, que não tolere a demora, condição indispensável que verifico estar configurada in casu.

Outrossim, indefiro eventual pedido de depósito tendo em vista que a decisão proferida em sede de antecipação de tutela e ora mantida é clara no sentido de impedir que o Fisco proceda ao desconto da parcela relativa ao imposto de renda. Portanto, desnecessário o depósito judicial de tal parcela já que, por força da liminar concedida, ela não mais poderá ser descontada. Como se isso não bastasse, o sistema processual do Juizado Especial Federal não é compatível com este tipo de procedimento.

Ante o exposto, presentes os seus pressupostos, concedo parcialmente a antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de determinar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário correspondente ao imposto de renda incidente sobre as parcelas referentes à indenização de férias, a serem recebidas pela parte autora, até ulterior deliberação deste Juízo, sem que disso decorra qualquer medida coativa ou punitiva por parte do Fisco.

Cite-se. Intimem-se. Após, com a contestação ou decorrido o prazo "in albis", venham os autos à conclusão para sentença.

2007.63.11.010328-2 - FRANCISCO NICACIO NUNES (ADV. SP179566 - ELISÂNGELA DA SILVA MEDEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos em tutela antecipada

O instituto encartado no art. 273 do CPC e trazido pela Lei 8.952/94, reserva ao interessado, demonstrando a probabilidade da existência do seu direito, em razão de prova inequívoca e verossímil, e havendo fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, manifesto abuso de direito de defesa e propósito protelatório do réu, além da reversibilidade da decisão, ter o seu direito reconhecido antecipadamente pelo magistrado.

No presente caso, para se apurar o direito nos moldes dos requisitos referidos, faz-se necessária a elaboração da competente perícia contábil, ainda não realizada.

Ante o exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação de tutela.

Int.

2007.63.11.010423-7 - SONIA MARIA DOS SANTOS FIGUEIROA (ADV. SP197979 - THIAGO QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos em tutela antecipada.

A concessão de tutela antecipada, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, conforme redação dada pela Lei 8.950/94, exige a existência de prova inequívoca, bem como do convencimento da

verossimilhança da alegação, sempre que houver fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou ainda quando ficar caracterizado o abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu.

A parte autora postula a antecipação dos efeitos da tutela objetivando a concessão/restabelecimento do benefício de auxílio-doença, indeferido/cessado na via administrativa.

Realizada a perícia médica judicial, restou apurada a incapacidade da parte autora para a atividade laboral.

Sendo assim, num exame preliminar, vislumbro presentes os elementos permissivos à concessão da tutela pretendida, uma vez que a alegação, embora mereça melhor análise, encontra fundamento e é plausível.

De seu turno, a demora na eventual concessão da medida, já que a parte demandante está privada do recebimento do benefício previdenciário, dado seu caráter alimentar, nestas condições, autoriza o deferimento do provimento jurisdicional antecipativo, caso contrário há risco da ineficácia de eventual provimento final.

Destarte, presente, também, o receio de dano de difícil reparação.

O receio da parte há de ser sempre fundado, plausível, que possa ser demonstrado e que encontre amparo em algum fato concreto. Não se admite que o receio esteja fundado em temor ou fato subjetivo, decorrente de uma valoração subjetiva da parte.

Dessa forma, é requisito para a concessão liminar da tutela a existência de perigo, mas de um perigo mais imediato, que não tolere a demora, condição indispensável que verifico estar configurado in casu.

Em remate, em um exame preliminar, vislumbro que as alegações, embora mereçam melhor análise, encontram fundamento e são plausíveis. Assim, restando demonstrada a plausibilidade do fundamento da presente ação, merece ser resguardada pela presente medida, sob pena de perder sua efetividade.

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de determinar ao INSS que implante/restabeleça o benefício de auxílio-doença em favor da parte autora, desde que o único óbice que ensejou a negativa tenha sido embasado em "alta programada" e/ou "parecer médico contrário".

Prazo de 15 dias, sob pena de cominação de multa diária, e sem prejuízo de outras penalidades legais.

Outrossim, reservo a apreciação no tocante à extensão da incapacidade para o trabalho da parte autora, bem como eventuais efeitos patrimoniais daí decorrentes para fins de concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, para após a elaboração do parecer contábil na prolação da sentença.

Oficie-se ao INSS comunicando esta decisão.

Intimem-se.

2007.63.11.010464-0 - ELQUE ALVES CARDOSO (ADV. SP240117 - ERIK GUEDES NAVROCKY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos em tutela antecipada.

A concessão de tutela antecipada, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, conforme redação dada pela Lei 8.950/94, exige a existência de prova inequívoca, bem como do convencimento da verossimilhança da alegação, sempre que houver fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou ainda quando ficar caracterizado o abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu.

A parte autora postula a antecipação dos efeitos da tutela objetivando a concessão/restabelecimento do benefício de auxílio-doença, indeferido/cessado na via administrativa.

Realizada a perícia médica judicial, restou apurada a incapacidade da parte autora para a atividade laboral.

Sendo assim, num exame preliminar, vislumbro presentes os elementos permissivos à concessão da tutela pretendida, uma vez que a alegação, embora mereça melhor análise, encontra fundamento e é plausível.

De seu turno, a demora na eventual concessão da medida, já que a parte demandante está privada do recebimento do benefício previdenciário, dado seu caráter alimentar, nestas condições, autoriza o deferimento do provimento jurisdicional antecipativo, caso contrário há risco da ineficácia de eventual provimento final.

Destarte, presente, também, o receio de dano de difícil reparação.

O receio da parte há de ser sempre fundado, plausível, que possa ser demonstrado e que encontre amparo em algum fato concreto. Não se admite que o receio esteja fundado em temor ou fato subjetivo, decorrente de uma valoração subjetiva da parte.

Dessa forma, é requisito para a concessão liminar da tutela a existência de perigo, mas de um perigo mais imediato, que não tolere a demora, condição indispensável que verifico estar configurado in casu.

Em remate, em um exame preliminar, vislumbro que as alegações, embora mereçam melhor análise,

encontram fundamento e são plausíveis. Assim, restando demonstrada a plausibilidade do fundamento da presente ação, merece ser resguardada pela presente medida, sob pena de perder sua efetividade.

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de determinar ao INSS que implante/restabeleça o benefício de auxílio-doença em favor da parte autora, desde que o único óbice que ensejou a negativa tenha sido embasado em "alta programada" e/ou "parecer médico contrário".

Prazo de 15 dias, sob pena de cominação de multa diária, e sem prejuízo de outras penalidades legais.

Outrossim, reservo a apreciação no tocante à extensão da incapacidade para o trabalho da parte autora, bem como eventuais efeitos patrimoniais daí decorrentes para fins de concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, para após a elaboração do parecer contábil na prolação da sentença.

Oficie-se ao INSS comunicando esta decisão.

Intimem-se.

2007.63.11.010593-0 - HILARIO FERREIRA SANTANA (ADV. SP073493 - CLAUDIO CINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Na presente data, não vislumbro litispendência com os processos indicados no Termo de Prevenção. Prossiga-se.

Afim de comprovar documentalmente o alegado na inicial, e para uma melhor análise do feito, traga aos autos cópia do contra-cheque referente ao processo.

Intimem-se

2007.63.11.010595-3 - DEUSA PEREIRA LIMA (ADV. SP073493 - CLAUDIO CINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Na presente data, não vislumbro litispendência com os processos indicados no Termo de Prevenção.

Com vista à complementação de seus dados pessoais e demonstração da competência deste Juizado, apresente a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, I do CPC), comprovante de residência atual, em seu nome no endereço indicado na inicial.

Caso o autor não possua comprovante de residência em seu nome, deverá comprovar documentalmente relação de parentesco ou contratual (para locação) com aquele em nome de quem está apresentando a comprovação de domicílio, ou, ainda, apresentar declaração, sob as penas da lei, de que de fato reside no endereço indicado.

Outrossim, para comprovar documentalmente o alegado na peça inicial, traga aos autos também cópia dos contra-cheques referentes a autora.

Intime-se.

2007.63.11.010628-3 - SEVERINA TORRES DA SILVA (ADV. SP197979 - THIAGO QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos em tutela antecipada.

A concessão de tutela antecipada, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, conforme redação dada pela Lei 8.950/94, exige a existência de prova inequívoca, bem como do convencimento da verossimilhança da alegação, sempre que houver fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou ainda quando ficar caracterizado o abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu.

A parte autora postula a antecipação dos efeitos da tutela objetivando a concessão/restabelecimento do benefício de auxílio-doença, indeferido/cessado na via administrativa.

Realizada a perícia médica judicial, restou apurada a incapacidade da parte autora para a atividade laboral.

Sendo assim, num exame preliminar, vislumbro presentes os elementos permissivos à concessão da tutela pretendida, uma vez que a alegação, embora mereça melhor análise, encontra fundamento e é plausível.

De seu turno, a demora na eventual concessão da medida, já que a parte demandante está privada do recebimento do benefício previdenciário, dado seu caráter alimentar, nestas condições, autoriza o deferimento do provimento jurisdicional antecipativo, caso contrário há risco da ineficácia de eventual provimento final.

Destarte, presente, também, o receio de dano de difícil reparação.

O receio da parte há de ser sempre fundado, plausível, que possa ser demonstrado e que encontre amparo em algum fato concreto. Não se admite que o receio esteja fundado em temor ou fato subjetivo, decorrente de uma valoração subjetiva da parte.

Dessa forma, é requisito para a concessão liminar da tutela a existência de perigo, mas de um perigo mais imediato, que não tolere a demora, condição indispensável que verifico estar configurado in casu.

Em remate, em um exame preliminar, vislumbro que as alegações, embora mereçam melhor análise,

encontram fundamento e são plausíveis. Assim, restando demonstrada a plausibilidade do fundamento da presente ação, merece ser resguardada pela presente medida, sob pena de perder sua efetividade.

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de determinar ao INSS que implante/restabeleça o benefício de auxílio-doença em favor da parte autora, desde que o único óbice que ensejou a negativa tenha sido embasado em "alta programada" e/ou "parecer médico contrário".

Prazo de 15 dias, sob pena de cominação de multa diária, e sem prejuízo de outras penalidades legais.

Outrossim, reservo a apreciação no tocante à extensão da incapacidade para o trabalho da parte autora, bem como eventuais efeitos patrimoniais daí decorrentes para fins de concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, para após a elaboração do parecer contábil na prolação da sentença.

Oficie-se ao INSS comunicando esta decisão.

Intimem-se.

2007.63.11.010660-0 - LUIZ CARLOS DA SILVA (ADV. SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Na presente data, não vislumbro litispendência com os processos indicados no Termo de Prevenção.

Com vista à complementação de seus dados pessoais e demonstração da competência deste Juizado, apresente a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, I do CPC), comprovante de residência atual, em seu nome no endereço indicado na inicial.

Caso o autor não possua comprovante de residência em seu nome, deverá comprovar documentalmente relação de parentesco ou contratual (para locação) com aquele em nome de quem está apresentando a comprovação de domicílio, ou, ainda, apresentar declaração, sob as penas da lei, de que de fato reside no endereço indicado.

Outrossim, traga aos autos vituais procuração original outorgada pelo autor à seu patrono, uma vez que consta na petição inicial somente a cópia autenticada do referido documento.

Intime-se.

2007.63.11.010775-5 - DAVINA FERNANDES DOS SANTOS (REPR.P/) (ADV. SP017410 - MAURO LUCIO ALONSO CARNEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, em tutela antecipada

O instituto encartado no art. 273 do CPC e trazido pela Lei 8.952/94, reserva ao interessado, demonstrando a probabilidade da existência do seu direito, em razão de prova inequívoca e verossímil, e havendo fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, manifesto abuso de direito de defesa e propósito protelatório do réu, além da reversibilidade da decisão, ter o seu direito reconhecido antecipadamente pelo magistrado. No presente caso, para se apurar o direito nos moldes dos requisitos referidos, faz-se necessária a elaboração da competente perícia contábil, ainda não realizada.

Ante o exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação de tutela.

No momento oportuno, enviem os autos virtuais à Contadoria para elaboração dos cálculos e planilhas referentes.

Após, tornem conclusos para proferir sentença, tendo em vista a dinâmica e celeridade do rito do Juizado.

Int.

2007.63.11.010900-4 - SERGIO LOURENCO DOS REIS (ADV. SP083211 - HELOISA HELENA DE SOUSA MOREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "

Traga a parte autora aos autos cópia do documento oficial do CPF no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do processo.

Int.

2007.63.11.010984-3 - CRISTINA ALVES DE CARVALHO (ADV. SP121201 - TERESA ALVES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Indefiro o pedido de expedição de ofício à ré, pois cabe à parte diligenciar no sentido de obter as provas necessárias para instrução da ação.

Sendo assim, concedo prazo suplementar de 15 dias para que a parte autora traga aos autos o comprovante do requerimento administrativo com decisão denegatória do benefício que ora pleiteia, sob pena de extinção da ação.

Int.

2007.63.11.011005-5 - SEVERINO JOAQUIM DOS SANTOS (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Petição protocolada sob o nº 30844/07 em 19/12/07.

Cumpra a parte autora a decisão n.º 11418/07 no prazo de 05 dias, uma vez que na petição supra mencionada não constam os documentos anexados, sob pena de extinção.

Int.

2008.63.11.000250-0 - JOANA DOS SANTOS RODRIGUES (ADV. SP186903 - JOSE FERNANDO FERREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Concedo o prazo suplementar e improrrogável de 05(cinco) dias para o cumprimento da decisão de nº 576/2008, sob as penas nela cominadas. Int.

2008.63.11.000440-5 - ANTONIO ROBERTO RODRIGUES COVA (ADV. SP140634 - FABIO AUGUSTO VARGA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : "

Vistos em tutela antecipada.

O instituto encartado no art. 273 do CPC, e trazido pela Lei 8.952/94, reserva ao interessado, demonstrando a probabilidade da existência do seu direito, em razão de prova inequívoca e verossímil, e havendo fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, manifesto abuso de direito de defesa e propósito protelatório do réu, além da reversibilidade da decisão, ter o seu direito reconhecido antecipadamente pelo magistrado. A parte autora, aposentada, ajuizou a presente demanda com o escopo de afastar a incidência do imposto de renda sobre os valores que recebe mensalmente a título de benefícios complementares aos da Previdência Social, da entidade de previdência privada de regime fechado.

De fato, compulsando os autos, percebe-se que quando da contribuição mensal do autor para a referida entidade, já havia ocorrido a incidência do imposto sobre a sua renda bruta. Dessa forma, considerando que o benefício ora recebido nada mais representa que o resultado dos recolhimentos efetuados ao longo do tempo, nada mais razoável do que entendermos que o montante em questão não constitui renda, mas sim reembolso de renda pretérita, já tributada, situação inclusive prevista pela lei n.º 7.713/88.

Esclarece-se, pois, que o autor sempre teve parte deduzida e recolhida à Receita Federal a título de imposto de renda. De fato, sobre a parcela descontada de seus salários, a título de contribuição, incidiu imposto de renda, eis que tais parcelas, até o advento da lei n.º 9.250/95, não foram deduzidas da base de cálculo do imposto de renda. Ocorre que a lei supra citada veio a alterar a sistemática para o recolhimento do imposto de renda, passando a prever que as contribuições realizadas por pessoas físicas à entidade de previdência complementar, passariam a ser abatidas na renda bruta para a apuração da base de cálculo para tributação na fonte, caracterizando, portanto, formação de reserva de poupança não tributada. Em conseqüência, o benefício passou a ser tributado, consoante se depreende do artigo 33 do combatido diploma legal.

Dessa forma, conquanto a famigerada lei tenha permitido a dedução das contribuições em apreço, para efeito de apuração da renda tributável, determinou, por outro lado, a incidência do imposto de renda na fonte sobre os benefícios recebidos de entidades de previdência privada.

Em um breve retrospecto histórico, podemos dizer que enquanto pela lei n.º 7.713/88, as contribuições à Previdência Privada sofriam a incidência na fonte, com a tributação do salário antes do desconto, não havendo, em caso de resgate, desconto do imposto de renda; diferentemente, com o advento da lei n.º 9.250/95, as contribuições passaram a ser deduzidas do salário, não incidindo sobre elas imposto de renda, passando este a ser devido quando do resgate. Como relata a parte autora, é fato que quando em atividade contribuiu mensalmente para a referida entidade, com parcelas de seu rendimento, que era tributado na fonte sobre o montante bruto, vale dizer, sem a dedução relativa às contribuições em referência, tudo em conformidade com o artigo 3º da lei n.º 7.713/88, que tem a seguinte redação: " Artigo 3º. O imposto incidirá sobre o rendimento bruto, sem qualquer dedução, ressalvado o disposto nos artigos 9º e 14 desta lei ".

Por conseqüência, foi tributada parcela da renda da parte autora que se destinava à formação das reservas de poupança. Em contrapartida, a mesma lei, em seu artigo 6º, inciso VI, letra b, já previa isenção do imposto de renda sobre os rendimentos percebidos por pessoas físicas recebidos de entidade de previdência privada, "relativamente ao valor correspondente às contribuições cujo ônus tenha sido do participante, desde que os rendimentos e ganhos de capital produzido pelo patrimônio da entidade tenham sido tributados na fonte".

Com o advento da lei n.º 9.250/95, foi introduzida alteração invertendo essa sistemática, de sorte que as contribuições pagas às entidades de previdência complementar passaram a constituir abatimentos da renda bruta, restando revogado o disposto no artigo 6º, inciso VI, letra b, da lei n.º 7.713/88, e, conseqüentemente, passou a ser tributado o benefício recebido da entidade de previdência privada.

À primeira vista, não haveria o que ser impugnado, já que mantido o equilíbrio ditado pela lei n.º

7.713/88. Ocorre que há, na espécie, um aspecto que não autoriza a incidência do imposto de renda no caso de parte das contribuições feitas pela parte autora. Destarte, os benefícios ora recebidos decorrem de contribuições passadas, frisa-se até o advento da lei de 1995, quando o imposto de renda incidia sobre o rendimento bruto.

Assevera-se que a complementação da aposentadoria que a parte autora hoje percebe, na inatividade, resulta da poupança que formou, ao longo de anos de trabalho, contribuindo para a entidade privada, e, também, das contribuições efetuadas, pelo empregador, ao aludido fundo.

Ora, é indiscutível que a parcela do benefício resultante da contribuição do empregador é renda e deve ser tributada. Contudo, o que a parte autora questiona é a incidência da exação em questão sobre a parte do benefício que resulta de suas próprias contribuições, visto que tais verbas já foram tributadas, como rendimento do trabalho assalariado.

Com efeito, tributar-se agora os benefícios mensais seria o mesmo que bitributar o mesmo rendimento, já que tais benefícios nada mais representam que a poupança feita pela parte autora, com parcela de seu salário já tributada. Em outras palavras, se a contribuição ao fundo, efetuada pelo empregado, já sofreu incidência de imposto de renda, tal parcela não pode ser, novamente tributada no momento em que é revertida ao beneficiário sob a forma de complementação de aposentadoria.

No momento do resgate, o aposentado não está auferindo renda, mas, simplesmente, recebendo de volta aquela "poupança", que formou ao longo dos anos de trabalho, para garantir o benefício complementar na inatividade. Em conclusão, afigura-se inexistente, na espécie, o fato impositivo do imposto de renda, tal como insculpido no artigo 43 do CTN.

Em síntese, é de se notar que o benefício percebido pela parte autora decorre da reserva de poupança formada com contribuições dela própria e da empregadora. Nesse contexto, ressalta-se que enquanto a parcela do benefício resultante da contribuição da empregadora é renda e deve ser tributada; por outro lado, a parcela do benefício resultante da contribuição ao empregado não é renda e sim reembolso de renda pretérita já tributada a título de rendimento do trabalho assalariado, não podendo incidir imposto de renda sobre tal parcela - como vem ocorrendo - sob pena de restar caracterizada bitributação.

Portanto, no caso em apreço, verifico que a verossimilhança da alegação reside no fato de que não deve haver incidência do imposto de renda sobre pagamentos ou resgates de parcelas destinadas às contribuições formadoras de reservas dos Planos de Benefícios de Previdência Complementar realizadas com esteio na lei 7.713/88. Dessa forma, em um exame preliminar, vislumbro que a alegação, embora mereça melhor análise, encontra fundamento e é plausível. Assim, restando demonstrada a plausibilidade do fundamento da presente ação, merece ser resguardada pela presente medida, sob pena de perder sua efetividade.

De seu turno, o receio de dano irreparável ou de difícil reparação se faz presente ao passo que, não abrigada pela ordem judicial, restará ineficaz a medida se concedida somente a final, diante da possibilidade de autuação da parte autora.

Ante o exposto, presentes os pressupostos ensejadores da medida, concedo parcialmente a antecipação da tutela, para o fim de suspender a exigibilidade do crédito tributário exigido a título de imposto de renda incidente sobre os valores percebidos pela parte autora a título de complementação de aposentadoria, especificamente sobre as parcelas pertinentes às contribuições que fizeram ao Plano de Previdência Privada (fechada) até o advento da Lei nº 9.250/95 (vale dizer, na vigência da Lei nº 7.713/88).

Oficie-se ao Fundo de Previdência Privada, entidade arrecadadora com endereço a ser indicado pela parte autora, dando-lhe ciência da presente decisão.

Intime-se.

2008.63.11.000561-6 - PEDRO SALINAS (ADV. SP159290 - BRUNO LIMAVERDE FABIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, em tutela antecipada

O instituto encartado no art. 273 do CPC e trazido pela Lei 8.952/94, reserva ao interessado, demonstrando a probabilidade da existência do seu direito, em razão de prova inequívoca e verossímil, e havendo fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, manifesto abuso de direito de defesa e propósito protelatório do réu, além da reversibilidade da decisão, ter o seu direito reconhecido antecipadamente pelo magistrado. No presente caso, para se apurar o direito nos moldes dos requisitos referidos, faz-se necessária a elaboração da competente perícia contábil, ainda não realizada.

Ante o exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação de tutela.

No momento oportuno, enviem os autos virtuais à Contadoria para elaboração dos cálculos e planilhas



referentes.

Após, tornem conclusos para proferir sentença, tendo em vista a dinâmica e rapidez deste rito do Juizado.

Int.

2008.63.11.000610-4 - JOSE NOGUEIRA LIMA FILHO (ADV. SP170533 - ÁUREA CARVALHO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos em tutela antecipada

O instituto encartado no art. 273 do CPC e trazido pela Lei 8.952/94, reserva ao interessado, demonstrando a probabilidade da existência do seu direito, em razão de prova inequívoca e verossímil, e havendo fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, manifesto abuso de direito de defesa e propósito protelatório do réu, além da reversibilidade da decisão, ter o seu direito reconhecido antecipadamente pelo magistrado. No presente caso, para se apurar o direito nos moldes dos requisitos referidos, faz-se necessária a elaboração da competente perícia contábil, ainda não realizada.

Ante o exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação de tutela.

No momento oportuno, enviem os autos virtuais à Contadoria para elaboração dos cálculos e planilhas referentes.

Após, tornem conclusos para proferir sentença, tendo em vista a dinâmica e rapidez deste rito do Juizado.

Int.

2008.63.11.000614-1 - ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA CARDOSO (ADV. SP251979 - RITA DE CASSIA FERREIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos em tutela antecipada

O instituto encartado no art. 273 do CPC e trazido pela Lei 8.952/94, reserva ao interessado, demonstrando a probabilidade da existência do seu direito, em razão de prova inequívoca e verossímil, e havendo fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, manifesto abuso de direito de defesa e propósito protelatório do réu, além da reversibilidade da decisão, ter o seu direito reconhecido antecipadamente pelo magistrado. No presente caso, para se apurar o direito nos moldes dos requisitos referidos, faz-se necessária a elaboração da competente perícia contábil, ainda não realizada.

Ante o exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação de tutela.

Int.

2008.63.11.000618-9 - CARLOS ALBERTO FREIRE DA SILVA (ADV. SP139401 - MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA SOARES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : "

Vistos em tutela antecipada.

O instituto encartado no art. 273 do CPC, e trazido pela Lei 8.952/94, reserva ao interessado, demonstrando a probabilidade da existência do seu direito, em razão de prova inequívoca e verossímil, e havendo fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, manifesto abuso de direito de defesa e propósito protelatório do réu, além da reversibilidade da decisão, ter o seu direito reconhecido antecipadamente pelo magistrado.

Em um exame perfunctório, vislumbro presente a necessária relevância jurídica da tese esposada pela autora a ensejar a concessão da medida pleiteada.

Com efeito, a antecipação dos efeitos da tutela, a teor do disposto no artigo 273 do CPC, deverá estar condicionada ao convencimento do magistrado acerca da verossimilhança da alegação, mesmo com a ocorrência do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

A plausibilidade do direito invocado exsurge da alegação de que a(s) verba(s) rescisória(s) a ser(em) recebida(s) pelo(s) autor(s) reveste(m)-se de natureza indenizatória. Esse, aliás, o entendimento cristalizado na Súmula 125 do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, no tocante à incidência do tributo questionado sobre as férias.

Dessa forma, em um exame preliminar, vislumbro que a alegação, embora mereça melhor análise, encontra fundamento e é plausível. Assim, restando demonstrada a plausibilidade do fundamento da presente ação, merece ser resguardada pela presente medida, sob pena de perder sua efetividade.

O receio de dano irreparável ou de difícil reparação exsurge da ineficácia da medida se concedida somente a final, posto que além de ser iminente a autuação da autora por parte do Fisco em caso de não pagamento do tributo em comento, sujeitaria o contribuinte, acaso não deferida, ao execrado solve et repete do tributo pago a maior.

O receio da parte há de ser sempre fundado, plausível, que possa ser demonstrado e que encontre amparo em algum fato concreto. Não se admite que o receio esteja fundado em temor ou fato subjetivo, decorrente de

uma valoração subjetiva da parte.

Dessa forma, é requisito para a concessão da liminar da tutela a existência de perigo, mas de um perigo mais imediato, que não tolere a demora, condição indispensável que verifico estar configurada in casu. Outrossim, indefiro eventual pedido de depósito tendo em vista que a decisão proferida em sede de antecipação de tutela e ora mantida é clara no sentido de impedir que o Fisco proceda ao desconto da parcela relativa ao imposto de renda. Portanto, desnecessário o depósito judicial de tal parcela já que, por força da liminar concedida, ela não mais poderá ser descontada. Como se isso não bastasse, o sistema processual do Juizado Especial Federal não é compatível com este tipo de procedimento.

Ante o exposto, presentes os seus pressupostos, concedo parcialmente a antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de determinar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário correspondente ao imposto de renda incidente sobre as parcelas referentes à indenização de férias, a serem recebidas pela parte autora, até ulterior deliberação deste Juízo, sem que disso decorra qualquer medida coativa ou punitiva por parte do Fisco.

Cite-se. Intimem-se. Após, com a contestação ou decorrido o prazo "in albis", venham os autos à conclusão para sentença.

2008.63.11.000654-2 - NILTON AUGUSTO (ADV. SP139401 - MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA SOARES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :

Vistos em tutela antecipada.

O instituto encartado no art. 273 do CPC, e trazido pela Lei 8.952/94, reserva ao interessado, demonstrando a probabilidade da existência do seu direito, em razão de prova inequívoca e verossímil, e havendo fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, manifesto abuso de direito de defesa e propósito protelatório do réu, além da reversibilidade da decisão, ter o seu direito reconhecido antecipadamente pelo magistrado.

Em um exame perfunctório, vislumbro presente a necessária relevância jurídica da tese esposada pela autora a ensejar a concessão da medida pleiteada.

Com efeito, a antecipação dos efeitos da tutela, a teor do disposto no artigo 273 do CPC, deverá estar condicionada ao convencimento do magistrado acerca da verossimilhança da alegação, mesmo com a ocorrência do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

A plausibilidade do direito invocado exsurge da alegação de que a(s) verba(s) rescisória(s) a ser(em) recebida(s) pelo(s) autor(s) reveste(m)-se de natureza indenizatória. Esse, aliás, o entendimento cristalizado na Súmula 125 do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, no tocante à incidência do tributo questionado sobre as férias.

Dessa forma, em um exame preliminar, vislumbro que a alegação, embora mereça melhor análise, encontra fundamento e é plausível. Assim, restando demonstrada a plausibilidade do fundamento da presente ação, merece ser resguardada pela presente medida, sob pena de perder sua efetividade.

O receio de dano irreparável ou de difícil reparação exsurge da ineficácia da medida se concedida somente a final, posto que além de ser iminente a atuação da autora por parte do Fisco em caso de não pagamento do tributo em comento, sujeitaria o contribuinte, acaso não deferida, ao execrado solve et repete do tributo pago a maior.

O receio da parte há de ser sempre fundado, plausível, que possa ser demonstrado e que encontre amparo em algum fato concreto. Não se admite que o receio esteja fundado em temor ou fato subjetivo, decorrente de uma valoração subjetiva da parte.

Dessa forma, é requisito para a concessão da liminar da tutela a existência de perigo, mas de um perigo mais imediato, que não tolere a demora, condição indispensável que verifico estar configurada in casu. Outrossim, indefiro eventual pedido de depósito tendo em vista que a decisão proferida em sede de antecipação de tutela e ora mantida é clara no sentido de impedir que o Fisco proceda ao desconto da parcela relativa ao imposto de renda. Portanto, desnecessário o depósito judicial de tal parcela já que, por força da liminar concedida, ela não mais poderá ser descontada. Como se isso não bastasse, o sistema processual do Juizado Especial Federal não é compatível com este tipo de procedimento.

Ante o exposto, presentes os seus pressupostos, concedo parcialmente a antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de determinar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário correspondente ao imposto de renda incidente sobre as parcelas referentes à indenização de férias, a serem recebidas pela parte autora, até ulterior deliberação deste Juízo, sem que disso decorra qualquer medida coativa ou punitiva por parte do Fisco.

Cite-se. Intimem-se. Após, com a contestação ou decorrido o prazo "in albis", venham os autos à conclusão para sentença.

Vistos em tutela antecipada.

O instituto encartado no art. 273 do CPC, e trazido pela Lei 8.952/94, reserva ao interessado, demonstrando a probabilidade da existência do seu direito, em razão de prova inequívoca e verossímil, e havendo fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, manifesto abuso de direito de defesa e propósito protelatório do réu, além da reversibilidade da decisão, ter o seu direito reconhecido antecipadamente pelo magistrado. A parte autora, aposentada, ajuizou a presente demanda com o escopo de afastar a incidência do imposto de renda sobre os valores que recebe mensalmente a título de benefícios complementares aos da Previdência Social, da entidade de previdência privada de regime fechado.

De fato, compulsando os autos, percebe-se que quando da contribuição mensal do autor para a referida entidade, já havia ocorrido a incidência do imposto sobre a sua renda bruta. Dessa forma, considerando que o benefício ora recebido nada mais representa que o resultado dos recolhimentos efetuados ao longo do tempo, nada mais razoável do que entendermos que o montante em questão não constitui renda, mas sim reembolso de renda pretérita, já tributada, situação inclusive prevista pela lei n.º 7.713/88.

Esclarece-se, pois, que o autor sempre teve parte deduzida e recolhida à Receita Federal a título de imposto de renda. De fato, sobre a parcela descontada de seus salários, a título de contribuição, incidiu imposto de renda, eis que tais parcelas, até o advento da lei n.º 9.250/95, não foram deduzidas da base de cálculo do imposto de renda.

Ocorre que a lei supra citada veio a alterar a sistemática para o recolhimento do imposto de renda, passando a prever que as contribuições realizadas por pessoas físicas à entidade de previdência complementar, passariam a ser abatidas na renda bruta para a apuração da base de cálculo para tributação na fonte, caracterizando, portanto, formação de reserva de poupança não tributada. Em consequência, o benefício passou a ser tributado, consoante se depreende do artigo 33 do combatido diploma legal.

Dessa forma, conquanto a famigerada lei tenha permitido a dedução das contribuições em apreço, para efeito de apuração da renda tributável, determinou, por outro lado, a incidência do imposto de renda na fonte sobre os benefícios recebidos de entidades de previdência privada.

Em um breve retrospecto histórico, podemos dizer que enquanto pela lei n.º 7.713/88, as contribuições à Previdência Privada sofriam a incidência na fonte, com a tributação do salário antes do desconto, não havendo, em caso de resgate, desconto do imposto de renda; diferentemente, com o advento da lei n.º 9.250/95, as contribuições passaram a ser deduzidas do salário, não incidindo sobre elas imposto de renda, passando este a ser devido quando do resgate.

Como relata a parte autora, é fato que quando em atividade contribuiu mensalmente para a referida entidade, com parcelas de seu rendimento, que era tributado na fonte sobre o montante bruto, vale dizer, sem a dedução relativa às contribuições em referência, tudo em conformidade com o artigo 3º da lei n.º 7.713/88, que tem a seguinte redação: " Artigo 3º. O imposto incidirá sobre o rendimento bruto, sem qualquer dedução, ressalvado o disposto nos artigos 9º e 14 desta lei ".

Por consequência, foi tributada parcela da renda da parte autora que se destinava à formação das reservas de poupança. Em contrapartida, a mesma lei, em seu artigo 6º, inciso VI, letra b, já previa isenção do imposto de renda sobre os rendimentos percebidos por pessoas físicas recebidos de entidade de previdência privada, "relativamente ao valor correspondente às contribuições cujo ônus tenha sido do participante, desde que os rendimentos e ganhos de capital produzido pelo patrimônio da entidade tenham sido tributados na fonte".

Com o advento da lei n.º 9.250/95, foi introduzida alteração invertendo essa sistemática, de sorte que as contribuições pagas às entidades de previdência complementar passaram a constituir abatimentos da renda bruta, restando revogado o disposto no artigo 6º, inciso VI, letra b, da lei n.º 7.713/88, e, consequentemente, passou a ser tributado o benefício recebido da entidade de previdência privada.

À primeira vista, não haveria o que ser impugnado, já que mantido o equilíbrio ditado pela lei n.º 7.713/88. Ocorre que há, na espécie, um aspecto que não autoriza a incidência do imposto de renda no caso de parte das contribuições feitas pela parte autora. Destarte, os benefícios ora recebidos decorrem de contribuições passadas, frisa-se até o advento da lei de 1995, quando o imposto de renda incidia sobre o rendimento bruto.

Assevera-se que a complementação da aposentadoria que a parte autora hoje percebe, na inatividade, resulta da poupança que formou, ao longo de anos de trabalho, contribuindo para a entidade privada, e, também, das contribuições efetuadas, pelo empregador, ao aludido fundo.

Ora, é indiscutível que a parcela do benefício resultante da contribuição do empregador é renda e deve ser tributada. Contudo, o que a parte autora questiona é a incidência da exação em questão sobre a parte do benefício

que resulta de suas próprias contribuições, visto que tais verbas já foram tributadas, como rendimento do trabalho assalariado.

Com efeito, tributar-se agora os benefícios mensais seria o mesmo que bitributar o mesmo rendimento, já que tais benefícios nada mais representam que a poupança feita pela parte autora, com parcela de seu salário já tributada. Em outras palavras, se a contribuição ao fundo, efetuada pelo empregado, já sofreu incidência de imposto de renda, tal parcela não pode ser, novamente tributada no momento em que é revertida ao beneficiário sob a forma de complementação de aposentadoria.

No momento do resgate, o aposentado não está auferindo renda, mas, simplesmente, recebendo de volta aquela "poupança", que formou ao longo dos anos de trabalho, para garantir o benefício complementar na inatividade. Em conclusão, afigura-se inexistente, na espécie, o fato impositivo do imposto de renda, tal como insculpido no artigo 43 do CTN.

Em síntese, é de se notar que o benefício percebido pela parte autora decorre da reserva de poupança formada com contribuições dela própria e da empregadora. Nesse contexto, ressalta-se que enquanto a parcela do benefício resultante da contribuição da empregadora é renda e deve ser tributada; por outro lado, a parcela do benefício resultante da contribuição ao empregado não é renda e sim reembolso de renda pretérita já tributada a título de rendimento do trabalho assalariado, não podendo incidir imposto de renda sobre tal parcela - como vem ocorrendo - sob pena de restar caracterizada bitributação.

Portanto, no caso em apreço, verifico que a verossimilhança da alegação reside no fato de que não deve haver incidência do imposto de renda sobre pagamentos ou resgates de parcelas destinadas às contribuições formadoras de reservas dos Planos de Benefícios de Previdência Complementar realizadas com esteio na lei 7.713/88. Dessa forma, em um exame preliminar, vislumbro que a alegação, embora mereça melhor análise, encontra fundamento e é plausível. Assim, restando demonstrada a plausibilidade do fundamento da presente ação, merece ser resguardada pela presente medida, sob pena de perder sua efetividade.

De seu turno, o receio de dano irreparável ou de difícil reparação se faz presente ao passo que, não abrangida pela ordem judicial, restará ineficaz a medida se concedida somente a final, diante da possibilidade de autuação da parte autora.

Ante o exposto, presentes os pressupostos ensejadores da medida, concedo parcialmente a antecipação da tutela, para o fim de suspender a exigibilidade do crédito tributário exigido a título de imposto de renda incidente sobre os valores percebidos pela parte autora a título de complementação de aposentadoria, especificamente sobre as parcelas pertinentes às contribuições que fizeram ao Plano de Previdência Privada (fechada) até o advento da Lei nº 9.250/95 (vale dizer, na vigência da Lei nº 7.713/88).

Oficie-se ao Fundo de Previdência Privada, entidade arrecadadora com endereço a ser indicado pela parte autora, dando-lhe ciência da presente decisão.

Intime-se.

2008.63.11.000804-6 - MAURICIO DIAS FERNANDES (ADV. SP139401 - MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA SOARES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : "

Vistos em tutela antecipada.

O instituto encartado no art. 273 do CPC, e trazido pela Lei 8.952/94, reserva ao interessado, demonstrando a probabilidade da existência do seu direito, em razão de prova inequívoca e verossímil, e havendo fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, manifesto abuso de direito de defesa e propósito protelatório do réu, além da reversibilidade da decisão, ter o seu direito reconhecido antecipadamente pelo magistrado.

Em um exame perfunctório, vislumbro presente a necessária relevância jurídica da tese esposada pela autora a ensejar a concessão da medida pleiteada.

Com efeito, a antecipação dos efeitos da tutela, a teor do disposto no artigo 273 do CPC, deverá estar condicionada ao convencimento do magistrado acerca da verossimilhança da alegação, mesmo com a ocorrência do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

A plausibilidade do direito invocado exsurge da alegação de que a(s) verba(s) rescisória(s) a ser(em) recebida(s) pelo(s) autor(s) reveste(m)-se de natureza indenizatória. Esse, aliás, o entendimento cristalizado na Súmula 125 do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, no tocante à incidência do tributo questionado sobre as férias. Dessa forma, em um exame preliminar, vislumbro que a alegação, embora mereça melhor análise, encontra fundamento e é plausível. Assim, restando demonstrada a plausibilidade do fundamento da presente

ação, merece ser resguardada pela presente medida, sob pena de perder sua efetividade.

O receio de dano irreparável ou de difícil reparação exsurge da ineficácia da medida se concedida somente a final, posto que além de ser iminente a atuação da autora por parte do Fisco em caso de não pagamento do tributo em comento, sujeitaria o contribuinte, acaso não deferida, ao execrado solve et repete do tributo pago a maior.

O receio da parte há de ser sempre fundado, plausível, que possa ser demonstrado e que encontre amparo em algum fato concreto. Não se admite que o receio esteja fundado em temor ou fato subjetivo, decorrente de uma valoração subjetiva da parte.

Dessa forma, é requisito para a concessão da liminar da tutela a existência de perigo, mas de um perigo mais imediato, que não tolere a demora, condição indispensável que verifico estar configura in casu.

Outrossim, indefiro eventual pedido de depósito tendo em vista que a decisão proferida em sede de antecipação de tutela e ora mantida é clara no sentido de impedir que o Fisco proceda ao desconto da parcela relativa ao imposto de renda. Portanto, desnecessário o depósito judicial de tal parcela já que, por força da liminar concedida, ela não mais poderá ser descontada. Como se isso não bastasse, o sistema processual do Juizado Especial Federal não é compatível com este tipo de procedimento.

Ante o exposto, presentes os seus pressupostos, concedo parcialmente a antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de determinar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário correspondente ao imposto de renda incidente sobre as parcelas referentes à indenização de férias, a serem recebidas pela parte autora, até ulterior deliberação deste Juízo, sem que disso decorra qualquer medida coativa ou punitiva por parte do Fisco.

Cite-se. Intimem-se. Após, com a contestação ou decorrido o prazo "in albis", venham os autos à conclusão para sentença.

2008.63.11.000805-8 - MARCELO FERNANDES ALVAREZ (ADV. SP139401 - MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA SOARES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : "

Vistos em tutela antecipada.

O instituto encartado no art. 273 do CPC, e trazido pela Lei 8.952/94, reserva ao interessado, demonstrando a probabilidade da existência do seu direito, em razão de prova inequívoca e verossímil, e havendo fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, manifesto abuso de direito de defesa e propósito protelatório do réu, além da reversibilidade da decisão, ter o seu direito reconhecido antecipadamente pelo magistrado.

Em um exame perfunctório, vislumbro presente a necessária relevância jurídica da tese esposada pela autora a ensejar a concessão da medida pleiteada.

Com efeito, a antecipação dos efeitos da tutela, a teor do disposto no artigo 273 do CPC, deverá estar condicionada ao convencimento do magistrado acerca da verossimilhança da alegação, mesmo com a ocorrência do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

A plausibilidade do direito invocado exsurge da alegação de que a(s) verba(s) rescisória(s) a ser(em) recebida(s) pelo(s) autor(s) reveste(m)-se de natureza indenizatória. Esse, aliás, o entendimento cristalizado na Súmula 125 do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, no tocante à incidência do tributo questionado sobre as férias.

Dessa forma, em um exame preliminar, vislumbro que a alegação, embora mereça melhor análise, encontra fundamento e é plausível. Assim, restando demonstrada a plausibilidade do fundamento da presente ação, merece ser resguardada pela presente medida, sob pena de perder sua efetividade.

O receio de dano irreparável ou de difícil reparação exsurge da ineficácia da medida se concedida somente a final, posto que além de ser iminente a atuação da autora por parte do Fisco em caso de não pagamento do tributo em comento, sujeitaria o contribuinte, acaso não deferida, ao execrado solve et repete do tributo pago a maior.

O receio da parte há de ser sempre fundado, plausível, que possa ser demonstrado e que encontre amparo em algum fato concreto. Não se admite que o receio esteja fundado em temor ou fato subjetivo, decorrente de uma valoração subjetiva da parte.

Dessa forma, é requisito para a concessão da liminar da tutela a existência de perigo, mas de um perigo mais imediato, que não tolere a demora, condição indispensável que verifico estar configura in casu.

Outrossim, indefiro eventual pedido de depósito tendo em vista que a decisão proferida em sede de antecipação de tutela e ora mantida é clara no sentido de impedir que o Fisco proceda ao desconto da parcela relativa ao imposto de renda. Portanto, desnecessário o depósito judicial de tal parcela já que, por força da liminar concedida, ela não mais poderá ser descontada. Como se isso não bastasse, o sistema processual do Juizado Especial

Federal não é compatível com este tipo de procedimento.

Ante o exposto, presentes os seus pressupostos, concedo parcialmente a antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de determinar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário correspondente ao imposto de renda incidente sobre as parcelas referentes à indenização de férias, a serem recebidas pela parte autora, até ulterior deliberação deste Juízo, sem que disso decorra qualquer medida coativa ou punitiva por parte do Fisco.

Cite-se. Intimem-se. Após, com a contestação ou decorrido o prazo "in albis", venham os autos à conclusão para sentença.

2008.63.11.000808-3 - JOSE CARLOS DE NOBREGA (ADV. SP202304 - MARCOS ROBERTO R. MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos em tutela antecipada

O instituto encartado no art. 273 do CPC e trazido pela Lei 8.952/94, reserva ao interessado, demonstrando a probabilidade da existência do seu direito, em razão de prova inequívoca e verossímil, e havendo fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, manifesto abuso de direito de defesa e propósito protelatório do réu, além da reversibilidade da decisão, ter o seu direito reconhecido antecipadamente pelo magistrado, tal como o faria na sentença.

No presente caso, para se constatar a necessidade da antecipação dos efeitos da própria decisão de mérito, nos moldes dos requisitos referidos, faz-se necessária a elaboração de perícia médica já designada e perícia contábil ainda não realizada.

Ante o exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação de tutela.

Outrossim, manifeste-se a parte autora se tem interesse na produção de prova oral, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Em não havendo interesse, determino desde já o cancelamento da audiência de instrução e julgamento, devendo a Secretaria providenciar a inclusão do feito em pauta extra, ficando dispensadas as partes de comparecimento.

Cite-se. Intimem-se. Após, remetam-se os autos virtuais à Contadoria Judicial.

#### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS**

#### **4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS**

#### **EXPEDIENTE Nº 0069/2008**

2006.63.11.011348-9 - TOME QUIRINO DOS SANTOS (ADV. SP119204 - SONIA MARIA ROCHA CORREA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2006.63.11.011349-0 - ATAIDE PEREIRA DE ARAGAO (ADV. SP176323 - PATRÍCIA BURGER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2006.63.11.011385-4 - VIRGINIA LARA DANTE (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2006.63.11.011816-5 - ADAUTO ALVES ARAÚJO (ADV. SP197220 - FABIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2006.63.11.012021-4 - ANDRE MONTEIRO DE FAZIO (ADV. SP170934 - FELIPE MAIA DE FAZIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2006.63.11.012073-1 - ANTONIO JOSE PIAO (ADV. SP165842 - KARLA DUARTE DE CARVALHO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2006.63.11.012405-0 - MARIVALDO ANTONIO DE OLIVEIRA (ADV. SP198373 - ANTONIO CARLOS NOBREGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.000271-4 - LUCIANO MENDES RIBEIRO (ADV. SP197220 - FABIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.000786-4 - JOAO CARLOS LADISLAU (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.000789-0 - AUGUSTO PAULO CORDEIRO (ADV. SP238596 - CASSIO RAUL ARES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.001939-8 - OSWALDO BENEDITO DE CAMPOS (ADV. SP123263 - YASMIN AZEVEDO AKAUI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.002316-0 - MANOEL SIMOES (ADV. SP121340 - MARCELO GUIMARAES AMARAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.002472-2 - ELIDIO FRANCISCO SOARES (ADV. SP171257 - PAULA MARIA FERREIRA DE CASTRO LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.002475-8 - CRISTOVAM PEDRO DA SILVA (ADV. SP171257 - PAULA MARIA FERREIRA DE CASTRO LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.002478-3 - ANTONIO PADUA ALMEIDA (ADV. SP171257 - PAULA MARIA FERREIRA DE CASTRO LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.002479-5 - ADEMIR AGUILAR DUARTE (ADV. SP171257 - PAULA MARIA FERREIRA DE CASTRO LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.002503-9 - ROBERTO ALVES DE LIMA (ADV. SP171257 - PAULA MARIA FERREIRA DE CASTRO LIMA) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.002894-6 - ANTONIO GONÇALO MENDES (ADV. SP176323 - PATRÍCIA BURGER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.003934-8 - CARLOS FERNANDES (ADV. SP189141 - ELTON TARRAF) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.004050-8 - WAGNER PIMENTEL (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.004250-5 - BENAEL JOSE ALECRIM (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.004536-1 - ELI NOBREGA DE OLIVEIRA (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.004862-3 - ADILSON RODRIGUES (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.004880-5 - CLAUDIONOR RABELO MORAIS (ADV. SP063536 - MARIA JOSE NARCIZO PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.005176-2 - JOSE BENJAMIM DOS SANTOS (ADV. SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.005478-7 - CLAUDIO PINTO DE CARVALHO (ADV. SP171257 - PAULA MARIA FERREIRA DE CASTRO LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.005558-5 - JOSE PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.005562-7 - JOSE PAULO FERREIRA (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.006512-8 - BENEDITO BALBINO DOS SANTOS (ADV. SP150569 - MARCO ANTONIO PINHEIRO MATEUS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.007310-1 - MARCO ANTONIO DE LIMA (ADV. SP176323 - PATRÍCIA BURGER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.007347-2 - GILBERTO NUNES DE FARIA (ADV. SP119204 - SONIA MARIA ROCHA CORREA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.007481-6 - JOSE BARCELOS DO PRADO (ADV. SP121340 - MARCELO GUIMARAES AMARAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.007482-8 - JOSE CARLOS MATOS COSTA (ADV. SP121340 - MARCELO GUIMARAES AMARAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.007483-0 - JOSE MARIA DO AMARAL CORREA (ADV. SP121340 - MARCELO GUIMARAES AMARAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.007486-5 - MARCOS LUIZ LIMA GAMA (ADV. SP121340 - MARCELO GUIMARAES AMARAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.007501-8 - RIVALDO TEIXEIRA VIANA DA SILVA (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.007508-0 - MARLI RAMOS PINHEIRO (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.007543-2 - DJALMA FRANCISCO DOS SANTOS FILHO (ADV. SP121340 - MARCELO GUIMARAES AMARAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.007547-0 - LAERCIO COSTA MADEIRA (ADV. SP121340 - MARCELO GUIMARAES AMARAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.007548-1 - MARCO ANTONIO DE LIMA (ADV. SP121340 - MARCELO GUIMARAES AMARAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.007551-1 - NELSON MARTINS DE MELO (ADV. SP121340 - MARCELO GUIMARAES AMARAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.007552-3 - REGINALDO SERGIO DAS NEVES ANASTACIO (ADV. SP121340 - MARCELO GUIMARAES AMARAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.007553-5 - SERGIO BARBOSA (ADV. SP121340 - MARCELO GUIMARAES AMARAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.007706-4 - DECIO LEITE DE OLIVEIRA E OUTROS (ADV. SP176323 - PATRÍCIA BURGER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.007707-6 - JOAO DE FREITAS DOS SANTOS (ADV. SP176323 - PATRÍCIA BURGER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.007723-4 - ANTONIO ARGINO DA SILVA (ADV. SP118765 - PAULO ROBERTO MANTOVANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.007816-0 - AILTON DE FREITAS (ADV. SP139048 - LUIZ GONZAGA FARIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.007817-2 - ALADIR NUNES (ADV. SP139048 - LUIZ GONZAGA FARIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.007822-6 - ODAIR AUGUSTO (ADV. SP139048 - LUIZ GONZAGA FARIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.007825-1 - SERGIO GARCIA (ADV. SP139048 - LUIZ GONZAGA FARIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.007850-0 - EDSON SANTOS SILVA (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.007861-5 - AGUINALDO ALVARES RODRIGUES (ADV. SP198373 - ANTONIO CARLOS NOBREGA) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.007863-9 - ANTONIO CARLOS AMADO AGRIA (ADV. SP198373 - ANTONIO CARLOS NOBREGA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.007864-0 - ALEXANDRE LOPES SALES FILHO (ADV. SP198373 - ANTONIO CARLOS NOBREGA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.007866-4 - JOSE MANUEL RODRIGUES LUZIRAO (ADV. SP198373 - ANTONIO CARLOS NOBREGA) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.008488-3 - LUIZ ALBERTO PEREIRA DE CARVALHO (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA

RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.008489-5 - ANTONIO SANTOS (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.008490-1 - RUY DA COSTA REGO (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.008491-3 - NILCEU MONTEIRO COSTA (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA)

X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.008492-5 - JOÃO AUGUSTO (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.008493-7 - ONEIDA ANUNCIATA DI SALVO ALBURQUERQUE (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.008495-0 - ÁLVARO ROBERTO PLÁCIDO (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.008496-2 - JOAO CARLOS CARREIRA SILVA (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.008497-4 - LUIZ MENDES DA SILVA (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.008498-6 - JOAQUIM MANUEL FERREIRA ANDRINO (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.008500-0 - JOSE CARLOS GONZALEZ FONSECA (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.008501-2 - VALDIR RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.008502-4 - AQUILINO VILLA ALVAREZ (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.008503-6 - VILMA TELLAROLI FERREIRA DA SILVA (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.008504-8 - SAMYR CURY SADDOUR (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.008505-0 - ZORAIDE BERKELMANS (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.008506-1 - MILTON BARBOSA VERGÍLIO (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.008507-3 - LUIZ MENDES DA SILVA (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.008509-7 - ALVARO BENTO GONÇALVES (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.008510-3 - JOSE PAULO FERREIRA (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.008511-5 - ONEIDA ANUNCIATA DI SALVO ALBURQUERQUE (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.008513-9 - WILLIAN DASPIRAÇÃO MORILHAS OLIVEIRA (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.008514-0 - NATANAEL MOURA SOARES (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.008515-2 - LUIZ CARLOS ORNELAS (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.008516-4 - ELI NOBREGA DE OLIVEIRA (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.008517-6 - PAULO CESAR LACK (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.008518-8 - ALFREDO GODINHO FILHO (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA)

X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.008520-6 - HOMERO NAVAS (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.008521-8 - JOSÉ FERREIRA BARBOSA (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.008522-0 - NELSON VALVERDE DE CO (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.008523-1 - JOÃO NICOLAU FILHO (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.008524-3 - MANOEL SOARES CAVALHEIRO FILHO (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.008525-5 - VILMAR SOARES DOS SANTOS (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.009296-0 - RICARDINO LUIZ DE SOUSA JUNIOR (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.009297-1 - MELIS WILLI CARNEVALE (ADV. SP125143 - ADILSON TEODOSIO GOMES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.009307-0 - JOSÉ JURANDIR DA SILVA (ADV. SP176323 - PATRÍCIA BURGER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.009803-1 - ELISABETH BORST (ADV. SP130943 - NILZA HELENA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.009826-2 - ADILSON RODRIGUES (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.009827-4 - HENRI NILLESEN (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.009828-6 - JOSE CARLOS RODRIGUES (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.009829-8 - AMERICO CESAR QUITERIO DE OLIVEIRA (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.009878-0 - SIDNEY COSTA (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.010029-3 - PLINIO BOSQUETTI (ADV. SP083154 - ALZIRA DIAS SIROTA ROTBANDE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.010201-0 - DORCINO JOSE SILVEIRA (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.010295-2 - JOSE ROBERTO DOS SANTOS CARDOSO (ADV. SP104967 - JESSAMINE CARVALHO DE MELLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.010380-4 - GIVALDO ALMEIDA BATISTA (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.010381-6 - EDISON FERREIRA DA COSTA (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.010382-8 - GENILDO JANUARIO DA SILVA (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.010383-0 - ISRAEL PEDRO DE MIRANDA (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.010384-1 - CARLOS ALBERTO MARQUES (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.010385-3 - PAULO CESAR FERREIRA (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.010387-7 - ALBERTO DIAS (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.010400-6 - ROBERTO DOS SANTOS (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.010401-8 - JOAO JOSE DOS SANTOS (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.010499-7 - ANA MARIA DE MELO (ADV. SP065315 - MARIO DE SOUZA FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.010573-4 - JOSE DE CARVALHO (ADV. SP176323 - PATRÍCIA BURGER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.010618-0 - COSME VIEIRA DOS SANTOS (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.010911-9 - JISALDO SANTOS (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.010913-2 - HUMBERTO ALVES DO NASCIMENTO (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.011075-4 - ROBERTO MOHAMED AMIN (ADV. SP140493 - ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a



decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

2007.63.11.011118-7 - LAURO DA LUZ VELHO (ADV. SP176323 - PATRÍCIA BURGER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra integralmente a decisão anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos.

Int."

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO CARLOS**

#### **ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 22/02/2008**

**UNIDADE: SÃO CARLOS**

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2008.63.12.000642-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JURANDIR DO NASCIMENTO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.12.000683-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ELZIRA RIBEIRO LEITE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 25/03/2008 11:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 2

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 2

#### **ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 25/02/2008**

**UNIDADE: SÃO CARLOS**

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2008.63.12.000684-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: AGNELO FALCONI PEDRESCHI

ADVOGADO: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.12.000685-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: YACY CALDAS VITALE TORKOMIAN  
ADVOGADO: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.12.000686-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: THEREZINHA APARECIDA BRISOLAR FRUCTUOSO  
ADVOGADO: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.12.000687-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CELIA EZILDINHA PORTES DE ELMEIDA  
ADVOGADO: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.12.000688-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: AGNELO FALCONI PEDRESCHI  
ADVOGADO: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.12.000689-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: OSCAR BALANCIN  
ADVOGADO: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.12.000690-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA HELENA TEIXEIRA DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 25/03/2008 11:20:00

PROCESSO: 2008.63.12.000691-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FATIMA APARECIDA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP090014 - MARIA ANTONIETA VIEIRA DE FRANCO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/03/2008 08:00:00

PROCESSO: 2008.63.12.000692-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LAURIBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP090014 - MARIA ANTONIETA VIEIRA DE FRANCO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 21/05/2008 16:30:00

PROCESSO: 2008.63.12.000693-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO MACIEL DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP090014 - MARIA ANTONIETA VIEIRA DE FRANCO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/03/2008 08:30:00

PROCESSO: 2008.63.12.000694-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JORGE SHOUEI SHIRAFUCHI e outro  
ADVOGADO: SP254543 - LETICIA MANOEL GUARITA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.12.000695-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ISABEL CRISTINA DENIZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/03/2008 09:00:00

PROCESSO: 2008.63.12.000696-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANNA BENEDICTA BARBELLI  
ADVOGADO: SP201660 - ANA LUCIA TECHE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.12.000697-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: PEDRO ELIAS  
ADVOGADO: SP116698 - GERALDO ANTONIO PIRES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/03/2008 09:30:00

PROCESSO: 2008.63.12.000698-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NADIR DE MELLO FERESIN  
ADVOGADO: SP137829 - PATRICIA REGINA T RODRIGUES PAREDES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 25/03/2008 11:40:00

PROCESSO: 2008.63.12.000699-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: BENEDITA DE FATIMA VERONESE GONCALVES  
ADVOGADO: SP137829 - PATRICIA REGINA T RODRIGUES PAREDES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 25/03/2008 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.12.000700-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA INES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP137829 - PATRICIA REGINA T RODRIGUES PAREDES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/03/2008 14:30:00

PROCESSO: 2008.63.12.000701-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIVALDO DONIZETE PEREIRA  
ADVOGADO: SP137829 - PATRICIA REGINA T RODRIGUES PAREDES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/03/2008 14:50:00

PROCESSO: 2008.63.12.000702-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EDINA CLARO DA SILVA  
ADVOGADO: SP217371 - PEDRO LUCIANO COLENCI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 04/06/2008 14:30:00

PROCESSO: 2008.63.12.000703-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GERSON FRANCISCO DE MATTOS  
ADVOGADO: SP202712 - ALEX FERNANDES MOREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 21/05/2008 17:00:00

PROCESSO: 2008.63.12.000704-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SONIA MARIA ROSSI  
ADVOGADO: SP248935 - SCHEILA CRISTIANE PAZATTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/05/2008 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.12.000705-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: OLGA BISSOLI ESPEGO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/08/2008 14:30:00

PROCESSO: 2008.63.12.000706-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: PEDRO BRUNHEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.12.000707-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ROSA MARIA MACIEL ALBERICI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/03/2008 15:10:00

PROCESSO: 2008.63.12.000708-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO GIOCONDO CAVALLARO e outro  
ADVOGADO: SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.12.000709-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VIRGILIO LUIZ SYPRYANI e outro  
ADVOGADO: SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.12.000710-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RUBENS APARECIDO BUENO  
ADVOGADO: SP154497 - EMERSON FERREIRA DOMINGUES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/03/2008 16:10:00

PROCESSO: 2008.63.12.000711-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JAREDE DA SILVA FERREIRA  
ADVOGADO: SP154497 - EMERSON FERREIRA DOMINGUES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/03/2008 16:30:00

PROCESSO: 2008.63.12.000712-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CLEOSMAR APARECIDO SENHA  
ADVOGADO: SP170986 - SIMONE FABIANA MARIN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/03/2008 16:50:00

PROCESSO: 2008.63.12.000713-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GIVALDO FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP170986 - SIMONE FABIANA MARIN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 21/05/2008 17:30:00

PROCESSO: 2008.63.12.000714-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DORIVALDO FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP170986 - SIMONE FABIANA MARIN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 21/05/2008 18:00:00

PROCESSO: 2008.63.12.000715-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LIDIA ALVES DE ALCANTARA  
ADVOGADO: SP170986 - SIMONE FABIANA MARIN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/04/2008 08:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 32  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 32

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 26/02/2008

UNIDADE: SÃO CARLOS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2008.63.12.000717-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RUBENS DE ALMEIDA JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/03/2008 17:10:00

PROCESSO: 2008.63.12.000718-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: RAFAEL BRONZELLI MACEDO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/08/2008 14:30:00

PROCESSO: 2008.63.12.000719-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CONCEICAO LEITE ALVES DE MORAIS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/03/2008 15:45:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 3  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 3

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/02/2008

UNIDADE: SÃO CARLOS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2008.63.12.000720-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SEBASTIAO ADEMAR ROSSI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.12.000721-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LEONICE BATISTON MARAGNO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/03/2008 16:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 2  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 2

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/02/2008

UNIDADE: SÃO CARLOS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2008.63.12.000722-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JURANDIR FERNANDES DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/08/2008 14:45:00

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/03/2008 16:15:00

PROCESSO: 2008.63.12.000730-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: VALTER DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 20/08/2008 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.12.000732-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: LUCIA HELENA CARRARO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/03/2008 08:20:00

PROCESSO: 2008.63.12.000734-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: SHIRLEY APARECIDA LINARI CUVIDC

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/03/2008 14:30:00

PROCESSO: 2008.63.12.000741-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: BENTO CARLOS DO NASCIMENTO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/03/2008 10:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 5

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 5

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO CARLOS  
15ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO CARLOS**

**EXPEDIENTE Nº 0032/2008**

2005.63.12.000862-5 - HERMELINDA ESPOSITO VIEIRA LIGO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA) : " Oficie-se à Caixa Econômica Federal para que, no prazo de dez dias, informe a este Juízo, se a parte autora era co-titular da conta de poupança nº 013.00046959-3.Cumpra-se."

2006.63.12.000648-7 - DANIELA RESCHINI BELLI (ADV. SP171234 - DANIELA RESCHINI BELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP112270 - ANTONIO ALEXANDRE FERRASSINI) : "Em que pese a norma constante da

parte final do artigo 10 da Lei 9.099/95, observo que a admissão de litisconsórcio ativo facultativo no âmbito dos Juizados Especiais Federais deve ser feita com extrema cautela, sob pena de dificultar-se o bom andamento do feito, notadamente na fase de execução de eventual sentença de procedência, em afronta ao princípio da celeridade consagrado no artigo 2o do referido diploma legal. Assim, com apoio no artigo 46, parágrafo único do CPC, e artigo 51, II, da Lei 9.099/95, e artigo 1o. da Lei 10.259/01, EXCLUO DA LIDE os co-autores Denise Reschini Belli, Luiz Antônio de Araújo Belli e Carlindo Luiz Carandina Espírito Santo e JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, com relação aos mesmos. Prossiga-se com relação a autora, Daniela Reschini Belli (1ª co-autora). Intimem-se e cumpra-se."

2007.63.12.001192-0 - PEDRO DE SOUZA (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Manifeste-se o INSS, no prazo de 05(cinco) dias, sobre o requerimento de habilitação da esposa do autor falecido, nos termos do art. 1.060, I e V, do CPC c.c. art. 112 da Lei 8.213/91."

2007.63.12.002460-3 - DANIELA RESCHINI BELLI E OUTROS (ADV. SP171234 - DANIELA RESCHINI BELLI) ; LUIZ ANTONIO DE ARAUJO BELLI(ADV. SP171234-DANIELA RESCHINI BELLI) ; DENISE RESCHINI BELLI(ADV. SP171234-DANIELA RESCHINI BELLI) ; KLEBER LUIS RESCHINI BELLI(ADV. SP171234-DANIELA RESCHINI BELLI) ; GICELIA PEREIRA CINTRA GONCALVES(ADV. SP171234-DANIELA RESCHINI BELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Em que pese a norma constante da parte final do artigo 10 da Lei 9.099/95, observo que a admissão de litisconsórcio ativo facultativo no âmbito dos Juizados Especiais Federais deve ser feita com extrema cautela, sob pena de dificultar-se o bom andamento do feito, notadamente na fase de execução de eventual sentença de procedência, em afronta ao princípio da celeridade consagrado no artigo 2o do referido diploma legal. Assim, com apoio no artigo 46, parágrafo único do CPC, e artigo 51, II, da Lei 9.099/95, e artigo 1o. da Lei 10.259/01, EXCLUO DA LIDE os co-autores Denise Reschini Belli, Luiz Antônio de Araújo Belli e Carlindo Luiz Carandina Espírito Santo e JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, com relação aos mesmos. Prossiga-se com relação a autora, Daniela Reschini Belli (1ª co-autora). Por outro lado, afastado a possibilidade de litispendência com os processos apontado no quadro indicativo de prevenção, por terem pedidos distintos. Cumpra-se e intime-se."

2007.63.12.002911-0 - MARIA WILMA DALRI PERONTI (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. ) : "Trata-se de processo em trâmite neste Juizado Especial Federal em São Carlos - SP contra a Caixa Econômica Federal objetivando a aplicação de índices de correção monetária em caderneta de poupança de n. 013.00024928-3, no período de abril e maio do ano de 1990. No termo de prevenção anexado no mesmo, houve a indicação de possível prevenção com o processo nº 2007.63.12.001903-6, este em trâmite no Juizado Especial Federal em São Carlos - SP, contra a Caixa Econômica Federal, objetivando a aplicação de índices de correção monetária em caderneta de poupança de n. 013.00024928-3, no período de junho e julho do ano de 1987; Diante do exposto, verifico a inocorrência da prevenção. Prossiga-se."

2007.63.12.003561-3 - MARIA LUIZA VIRGILIO (ADV. SP244122 - DANIELA CRISTINA FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência às parte da data da perícia a ser realizada em **26 de março de 2008 às 17:30 horas.**"

2007.63.12.003932-1 - DJALMA APARECIDO DIAS (ADV. SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JR.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : " Ciência às parte da data da perícia a ser realizada em **26 de março de 2008 às 15:50 horas.**"

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA**  
**10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**



## SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

EXPEDIENTE Nº 0077/2008

### UNIDADE SOROCABA

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: JULGO PROCEDENTE presente demanda**

2007.63.15.010742-0 - MARIA JOSE PEREIRA (ADV. SP158407-ILEANA FABIANI BERTELINI RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.009613-6 - BENEDICTO DAVID DA SILVA (ADV. SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.009752-9 - JOSE JOAO DE LIMA (ADV. SP087100-LUCIA MARIA DE MORAIS VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.009770-0 - LAMERCIO LOPES SANTIAGO (ADV. SP138809-MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.010536-8 - LUIZ FLOR DA SILVA (ADV. SP120645-WALDEMIR LOMBARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.010741-9 - MARIO ROSA PEREIRA (ADV. SP158407-ILEANA FABIANI BERTELINI RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.009431-0 - MARIA DE LOURDES GAIOTTO GANEM (ADV. SP199870-LUCIANA VIEIRA GHIRALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.010851-5 - LUIZA BLOES MOTTA MARTINS (ADV. SP210409-IVAN PAROLIN FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.010855-2 - POSSIDONIO LOPES DE SOUZA (ADV. SP068536-SIDNEI MONTES GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.011038-8 - VILSON GALLI (ADV. SP120645-WALDEMIR LOMBARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.011041-8 - BERTHA BOGHOSSIAN (ADV. SP120645-WALDEMIR LOMBARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.011145-9 - IPERA ANDRES OLIVEIRA (ADV. SP162766-PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.003877-0 - ESMERALDINA MARTINS (ADV. SP199327-CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.009429-2 - MARLENE GIRANDEZ RUSALEN (ADV. SP138268-VALERIA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.008974-0 - JOLINA ROSA DE JESUS SILVA (ADV. SP183635-MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.005589-4 - MARIO RODRIGUES ROSA (ADV. SP191283-HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.008981-8 - ARISTIDES BERTOLA (ADV. SP162766-PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.007256-9 - JOSE CLAUSS NETTO (ADV. SP122090-TIAGO DE OLIVEIRA BUZZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.008342-7 - GILTON MENEZES DA SILVA (ADV. SP123687-LEILA SALUM MENEZES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.009313-5 - JOAO DANTAS DOS SANTOS (ADV. SP085697-MARIA CRISTINA VIEIRA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.009139-4 - SANDRA FARIAS MERGUIZO (ADV. SP240207A-JOSE TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.15.010301-3 - MALTA DE OLIVEIRA RAMOS ALMEIDA (ADV. SP111560-INES PEREIRA REIS PICHIGUELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido

2008.63.15.001869-5 - JOSE MARTINES PEREZ (ADV. SP204334-MARCELO BASSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407-RICARDO VALENTIM NASSA). JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: julgo improcedente

2008.63.15.001838-5 - ALZIRA SANTOS DE SALES (ADV. SP196533-PRISCILA ELAINE DE SALES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407-RICARDO VALENTIM NASSA).

2008.63.15.001834-8 - RUBENS BASTOS DE ARAUJO (ADV. SP196533-PRISCILA ELAINE DE SALES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407-RICARDO VALENTIM NASSA).

2008.63.15.001846-4 - SUELI DE FATIMA GUERRA (ADV. SP125441-ARIADNE ROSI DE ALMEIDA SANDRONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.15.001837-3 - JONAS EUGENIO DA SILVA (ADV. SP125441-ARIADNE ROSI DE ALMEIDA SANDRONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.15.001841-5 - FILOMENA RODRIGUES LEITE (ADV. SP125441-ARIADNE ROSI DE ALMEIDA SANDRONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.15.001844-0 - ARI DAVID DE PAULA (ADV. SP125441-ARIADNE ROSI DE ALMEIDA SANDRONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.15.001840-3 - TEREZA DE JESUS GONCALVES (ADV. SP125441-ARIADNE ROSI DE ALMEIDA SANDRONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.15.001839-7 - EZEQUIEL PINTO (ADV. SP125441-ARIADNE ROSI DE ALMEIDA SANDRONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.15.001835-0 - MARIA DA LUZ DIAS DOS SANTOS (ADV. SP125441-ARIADNE ROSI DE ALMEIDA

SANDRONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.15.001833-6 - ALEXANDRE VIEIRA DA CRUZ (ADV. SP125441-ARIADNE ROSI DE ALMEIDA SANDRONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.15.001847-6 - HAMILTON LOPES NAVARRO (ADV. SP125441-ARIADNE ROSI DE ALMEIDA SANDRONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.15.002228-5 - MARIA APARECIDA DE GOES (ADV. SP125441-ARIADNE ROSI DE ALMEIDA SANDRONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.15.002229-7 - ANTONIO ALBERTO PELUZO PINTO (ADV. SP125441-ARIADNE ROSI DE ALMEIDA SANDRONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.15.002232-7 - ORLEI MARCELO ROSA (ADV. SP125441-ARIADNE ROSI DE ALMEIDA SANDRONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.15.002234-0 - IZABEL ANASTACIO (ADV. SP125441-ARIADNE ROSI DE ALMEIDA SANDRONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.15.002260-1 - OSCAR CAMPOS FILHO (ADV. SP190334-SUZETE MAGALI MORI ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.15.010456-0 - ANTONIO DUARTE FARIAS (ADV. SP174698-LUCIMARA MIRANDA BRASIL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Diante do exposto, julgo improcedente o pedido de concessão da aposentadoria por invalidez e extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC, quanto ao pedido de concessão do auxílio-doença.

2007.63.15.006378-7 - MARIA DE LOURDES MAROLLA (ADV. SP087100-LUCIA MARIA DE MORAIS VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE presente demanda

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido

2008.63.15.001831-2 - TATIANI AMBROSIO MARTINS (ADV. SP201347-CARLOS EDUARDO SAMPAIO VALINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407-RICARDO VALENTIM NASSA).

2008.63.15.001853-1 - ROSANGELA BONIFACIO DA COSTA BUENO DAS NEVES (ADV. SP224923-FLAVIA MACHADO DE ARRUDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407-RICARDO VALENTIM NASSA).

2008.63.15.001871-3 - ZILDA ORLANDO (ADV. SP238048-ERIC ROBERTO PAIVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407-RICARDO VALENTIM NASSA).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido

2008.63.15.001867-1 - JOSE LOURIVAL DA COSTA (ADV. SP204334-MARCELO BASSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407-RICARDO VALENTIM NASSA).

2008.63.15.001866-0 - ZENEZIA VENANCIO DOS SANTOS (ADV. SP204334-MARCELO BASSI) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL(ADV. SP105407-RICARDO VALENTIM NASSA).

2008.63.15.001864-6 - ADELINO MESSIAS (ADV. SP204334-MARCELO BASSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407-RICARDO VALENTIM NASSA).

\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.15.014259-6 - UBALDO BERGAMIN (ADV. SP050628-JOSE WILSON PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407-RICARDO VALENTIM NASSA). JULGO PROCEDENTE

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora.

2007.63.15.005275-3 - JOSE ROMEU GOMES FERREIRA (ADV. SP117326-ROSEMARY OSLANSKI MONTEIRO AICHELE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.004579-7 - RAIMUNDO SALES DE ALENCAR (ADV. SP201381-ELIANE PEREIRA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.012535-5 - FERNANDO VIEIRA (ADV. SP053012-FLAVIO MARTOS MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.012523-9 - NEUSA PEDROSO (ADV. SP053012-FLAVIO MARTOS MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.012527-6 - NELSON FONSECA PEREIRA (ADV. SP079448-RONALDO BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.012536-7 - ISRAEL PEREIRA (ADV. SP053012-FLAVIO MARTOS MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.012503-3 - ERCILIA DE JESUS CRUZ (ADV. SP218805-PLAUTO JOSÉ RIBEIRO HOLTZ MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.012528-8 - OSMAR GOMES DA SILVA (ADV. SP079448-RONALDO BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo improcedente o pedido.

2007.63.15.009944-7 - JOSE FERNANDES DE MATTOS (ADV. SP218805-PLAUTO JOSÉ RIBEIRO HOLTZ MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.010491-1 - GENESSI PAZ DE SOUZA DOS SANTOS (ADV. SP075739-CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.010470-4 - VERA LUCIA NOTARO SANSEVERO (ADV. SP138809-MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido

2007.63.15.010378-5 - WANDERLEY LEITE DE PAULA (ADV. SP138268-VALERIA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.010558-7 - JURACI FERREIRA DA SILVA (ADV. SP194126-CARLA SIMONE GALLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.010679-8 - FLORISBELLA ANTONIO RODRIGUES (ADV. SP215451-EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.010335-9 - FRANCISCA RODRIGUES CARDOSO (ADV. SP068862-MARCOS ADRIANO MARCELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.010058-9 - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA (ADV. SP138809-MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.009766-9 - MARIA EULINA SOARES DANTAS (ADV. SP215451-EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.009813-3 - TEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP229761-CELINA MACHADO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.15.014293-6 - ROGERIA METIDIARI ARAUJO MELO (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407-RICARDO VALENTIM NASSA). Homologo, para que produza seus legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito

2007.63.15.012485-5 - ADAUTO ALVES LISBOA (ADV. SP138809-MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.010704-3 - MILTON PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP075739-CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.011149-6 - MARIA JOSE DA FONSECA (ADV. SP199133-WILLI FERNANDES ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.15.011529-5 - ELISABETH DE FATIMA CERATTI (ADV. SP081648-MARTHA MARIA BRUNI PALOMO DALDON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA  
10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA**

**EXPEDIENTE Nº 0078/2007**

**UNIDADE SOROCABA**

2006.63.15.009746-0 - SIMONE DESIDERIO (ADV. SP039347-RICARDO LOPES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E CONCEIÇÃO APARECIDA DE LIMA DEZIDÉRIO (ADV.SP113957-WALTER JOSÉ MENDES DE SOUZA JUNIOR. Desta forma, e com fundamento nos artigos 283, 284,

295, inciso VI e 267, inciso I, todos do Código de Processo Civil, indefiro a inicial e extingo o processo sem resolução do mérito.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ANDRADINA**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ANDRADINA**  
**37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHOS PREVIAMENTE PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ANDRADINA POR MEIO DA PORTARIA 14, DE 27 DE AGOSTO DE 2007**

**EXPEDIENTE Nº 0032/2008**

2007.63.16.001691-5 - ADENIR APARECIDO DA SILVA (ADV. SP085481 - DURVALINO TEIXEIRA DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam as partes intimadas para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) anexado(s) aos autos virtuais, ocasião em que, configurada a hipótese, poderão apresentar parecer de assistente(s) técnico(s)."

2007.63.16.001804-3 - MARINA GOMES DE LIMA-REP.POR JUSCILAINE JOSE PEREIRA (ADV. SP119506 - MANOEL JOSE FERREIRA RODAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam as partes intimadas para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) anexado(s) aos autos virtuais, ocasião em que, configurada a hipótese, poderão apresentar parecer de assistente(s) técnico(s)."

2007.63.16.002014-1 - MARIA APARECIDA BOLDORINI CARDOZO (ADV. SP229709 - VALNEY FERREIRA DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam as partes intimadas para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) anexado(s) aos autos virtuais, ocasião em que, configurada a hipótese, poderão apresentar parecer de assistente(s) técnico(s)."

2007.63.16.002168-6 - JOAO EDUARDO RIBEIRO VIEIRA BENEZ REPR. CLAUDIA V. RIBEIRO (ADV. SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam as partes intimadas para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) anexado(s) aos autos virtuais, ocasião em que, configurada a hipótese, poderão apresentar parecer de assistente(s) técnico(s)."

2007.63.16.002254-0 - NAILZA MESQUITA DE SOUZA (ADV. SP119607 - EDER VOLPE ESGALHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam as partes intimadas para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) anexado(s) aos autos virtuais, ocasião em que, configurada a hipótese, poderão apresentar parecer de assistente(s) técnico(s)."

2007.63.16.002304-0 - ALTINO ALVES DE MELO REPR. MARCIA HELENA ALVES DE MELO (ADV. SP149994 - HELENA DE PAULA E SILVA DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam as partes intimadas para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) anexado(s) aos autos virtuais, ocasião em que, configurada a hipótese, poderão apresentar parecer de assistente(s) técnico(s)."

2007.63.16.002384-1 - WELLINGTON MILTON DA SILVA GONCALVES REPR. PRISCILA M SILVA (ADV. SP219556 - GLEIZER MANZATTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam as partes intimadas para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) anexado(s) aos autos virtuais, ocasião em que, configurada a hipótese, poderão apresentar parecer de assistente(s) técnico(s)."

2007.63.16.002392-0 - APARECIDA DRUZIAN MASARIN (ADV. SP172889 - EMERSON FRANCISCO GRATÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam as partes intimadas para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) anexado(s) aos autos virtuais, ocasião em que, configurada a hipótese, poderão apresentar parecer de assistente(s) técnico(s)."

2007.63.16.002561-8 - IRENE MARCHETTI BOMTEMPO (ADV. SP087169 - IVANI MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam as partes intimadas para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) anexado(s) aos autos virtuais, ocasião em que, configurada a hipótese, poderão apresentar parecer de assistente(s) técnico(s)."

2007.63.16.002591-6 - MAXIMINA CORAZZA FLORENTINO (ADV. SP197184 - SARITA DE OLIVEIRA SANCHES LEMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam as partes intimadas para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) anexado(s) aos autos virtuais, ocasião em que, configurada a hipótese, poderão apresentar parecer de assistente(s) técnico(s)."

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTO ANDRÉ**

#### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ**

##### **EXPEDIENTE Nº 60/2008**

2006.63.17.001933-7 - HUMBERTO DE ALBUQUERQUE E SILVA (ADV. SP162998 - DIRCEU HELIO ZACCHEU JUNIOR e SP183581 - MARCELO MORCELI CAMPOS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : Sendo assim, em razão da complexidade, a questão exige apurada apreciação contábil, até mesmo porque a Receita, em todas as instâncias, indeferiu o pleito do contribuinte. Entendo pertinente a remessa dos autos à Contadoria do JEF, para que seja elaborado parecer com detida análise contábil das alegações constantes na exordial, podendo-se sugerir a juntada de outros documentos que julgar pertinentes. Por ora, designo audiência em pauta-extra, para o dia 12/05/2008, às 15h, dispensado o comparecimento das partes. Intimem-se.

2007.63.17.004039-2 - MANOEL DOMINGOS SOBRINHO (ADV. SP161340 - RENATA FERREIRA DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Pelo exposto, estando presentes os pressupostos necessários, antecipo os efeitos da tutela para determinar ao Instituto Nacional da Previdência Social - INSS o imediato restabelecimento do auxílio-doença NB 515.646.984-8, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do ofício, sob pena de multa diária a ser oportunamente fixada em caso de atraso no cumprimento do preceito. No mais, aguarde-se audiência

2007.63.17.004804-4 - ANA MARIA FRANCO ALONSO (ADV. SP206902 - CARLOS CESAR GELK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Pelo exposto, estando presentes os pressupostos necessários, antecipo os efeitos da tutela para determinar ao Instituto Nacional da Previdência Social - INSS o imediato concessão do benefício de prestação continuada - LOAS, no valor de um salário mínimo, em favor de ANA MARIA FRANCO ALONSO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do ofício, sob pena de multa diária a ser oportunamente fixada em caso de atraso no cumprimento do preceito. No mais, aguarde-se audiência

2007.63.17.004959-0 - GEAN CARLOS DE ALMEIDA (ADV. SP092468 - MARIA ANTONIA ALVES PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Proceda a Secretaria a alteração do RG do autor no cadastro da presente demanda, consoante petição apresentada em 19/02/2008. Prossiga-se.

2007.63.17.005276-0 - MARIA DO SOCORRO LIMA OLIVEIRA (ADV. SP243786 - ELIZABETH MOREIRA ANDREATTA MORO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Intime-se novamente a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, comprovante de endereço idôneo, ou esclarecer a divergência constante da declaração apresentada, uma vez que o endereço declarado é distinto daquele informado junto ao carimbo da empresa.

2007.63.17.006124-3 - ALICE NASCIMNETO DA SILVA (ADV. SP202990 - SILVIA REGINA DOS SANTOS CLEMENTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Considerando a intimação da CEF, satisfeito o objeto da presente demanda, nos termos do artigo 867 do CPC. Outrossim, verifico já ter sido juntada a sentença definitiva de curatela (p.22.11.07). Em se tratando de processo virtual, a autora deverá extrair cópia dos autos por meio da internet, em observância ao procedimento previsto no art. 872 do CPC. Dê-se baixa no sistema. Int.

2007.63.17.006169-3 - SEIGO OKAMOTO (ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Pelo exposto, estando presentes os pressupostos necessários, antecipo os efeitos da tutela para determinar ao Instituto Nacional da Previdência Social - INSS o imediata concessão de auxílio-doença, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do ofício, sob pena de multa diária a ser oportunamente fixada em caso de atraso no cumprimento do preceito. No mais, aguarde-se audiência

2007.63.17.006327-6 - ESPOLIO DE ANTONIO JOAQUIM GONÇAVLES (ADV. SP089950 - ROSI APARECIDA MIGLIORINI DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : O pedido não se mostrou claro à primeira vista. Esclareça o autor se pretende apenas o creditamento de 71,1314% referente ao mês de janeiro de 1989, ou se o pedido abarca também outros períodos. Neste caso, informar os períodos pretendidos e os índices pleiteados. No mais, esclareça acerca da habilitação de Cláudio Donizete Gonçalves.

2007.63.17.006441-4 - NELSON REZENDE (ADV. SP236873 - MARCIA MARQUES DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Determino a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 27/03/2008 às 14h e 30min.Em audiência será apreciado o pedido de liminar.Intime-se.

2007.63.17.006445-1 - VALDIRCE RODRIGUES REZENDE (ADV. SP236873 - MARCIA MARQUES DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Pelo exposto, estando presentes os pressupostos necessários, antecipo os efeitos da tutela para determinar ao Instituto Nacional da Previdência Social - INSS o imediato restabelecimento do auxílio-doença NB 504.245.434-5, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do ofício, sob pena de multa diária a ser oportunamente fixada em caso de atraso no cumprimento do preceito. No mais, aguarde-se audiência

2007.63.17.006882-1 - NELSON CANDIDO PINTO (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Proceda a Secretaria à regularização do cadastro do assunto dos presentes autos, nos termos da petição inicial, para que conste parcelas e índices do salário de contribuição. Execute-se nova prevenção. Cite-se.

2007.63.17.007328-2 - ANTONIO CEZIO DE PAULO (ADV. SP168062 - MARLI TOCCOLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Apresente a parte autora, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo, cópias dos seguintes documentos: - cópia do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou de documento de identidade com validade em todo o território nacional constando o número do referido cadastro, sendo vedada a apresentação do extrato de Comprovação de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, obtido mediante consulta ao endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal, nos termos da Portaria 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região. - comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região.

2007.63.17.007333-6 - ALDEVINO MANTANARI (ADV. SP202990 - SILVIA REGINA DOS SANTOS CLEMENTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Outrossim, intime-se a



parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

2007.63.17.007334-8 - ANTENOR CREPALDI (ADV. SP202990 - SILVIA REGINA DOS SANTOS CLEMENTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Apresente a parte autora, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo, cópias dos seguintes documentos: - cópia do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou de documento de identidade com validade em todo o território nacional constando o número do referido cadastro, sendo vedada a apresentação do extrato de Comprovação de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, obtido mediante consulta ao endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal, nos termos da Portaria 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região. - comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região. - documento de identidade (RG ou HABILITAÇÃO) legível.

2007.63.17.007347-6 - MANOEL SOARES DA SILVA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

2007.63.17.007349-0 - MANOEL SOARES DA SILVA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

2007.63.17.007376-2 - RITA GUEDES DA CRUZ (ADV. SP194207 - GISELE NASCIMBEM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. No mais, determino a realização de perícia médica na especialidade de clínica geral, no dia 27/03/2008 às 17h e 30min, neste Juizado. Deverá a parte autora comparecer munida de documentos pessoais (RG, CPF, CTPS) e todos os documentos médicos que possui. Intime-se.

2007.63.17.007449-3 - NEIDE PENHARUBIA (ADV. SP226687 - MARCELO MARTINS DE VASCONCELOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Outrossim, intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

2007.63.17.007454-7 - MARIA APARECIDA NOGUEIRA LOPES (ADV. SP177563 - RENATA RIBEIRO ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

2007.63.17.007598-9 - MARTA MANGEROTTI COSTA (ADV. SP177628 - APARECIDA DO CARMO PEREIRA VECCHIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Após realização da perícia médica, poderá ser reapreciado o pedido de liminar se requerido. Portanto, mantenho a decisão anteriormente prolatada pelos seus próprios fundamentos. No mais, designo perícia médica, na especialidade de ortopedia, para o dia 15/05/2008 às 10h e

30min, neste Juizado, devendo a parte autora comparecer munida de documentos pessoais (RG, CPF, CTPS) e todos os documentos médicos que possui. Por fim, diante da informação anexada aos presentes autos virtuais pela parte autora, não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos. Intime-se.

2007.63.17.007951-0 - MARCOS AMORIM DE LIMA (ADV. SP229969 - JOSÉ EDILSON SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Pelo exposto, estando presentes os pressupostos necessários, antecipo os efeitos da tutela para determinar ao Instituto Nacional da Previdência Social - INSS a imediata concessão de auxílio-doença, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do ofício, sob pena de multa diária a ser oportunamente fixada em caso de atraso no cumprimento do preceito. No mais, aguarde-se audiência

2007.63.17.007996-0 - LIDIA JOAO DOS SANTOS (ADV. SP202990 - SILVIA REGINA DOS SANTOS CLEMENTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Diante da informação anexada aos presentes autos virtuais, não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

2007.63.17.008032-8 - GUILHERME GUEDES (ADV. SP254285 - FABIO MONTANHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Tendo em vista que o processo indicado no termo de prevenção foi extinto sem resolução do mérito, conforme informação anexada aos presentes autos virtuais, prossiga-se com o processamento regular do feito.

2007.63.17.008038-9 - APARECIDA BENEDITA DA SILVA (ADV. SP105487 - EDSON BUENO DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Diante da informação anexada aos presentes autos virtuais, não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

2007.63.17.008039-0 - VICENTE APARECIDO DE MEDEIRO (ADV. SP085809 - ADEMAR NYIKOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Não obstante o processo presente no termo de prevenção ter sido extinto sem resolução do mérito, esclareça a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, o motivo pelo qual foi proposta outra ação com mesmo pedido.

2007.63.17.008211-8 - DIRCEU NICOLAI (ADV. SP108248 - ANA MARIA STOPPA AUGUSTO CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Diante do disposto no artigo 3º da Lei 10.259/01, intime-se o autor para esclarecer o valor atribuído à causa. Após, voltem conclusos para deliberação.

2007.63.17.008483-8 - SEBASTIAO MENDEL LOUGON (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Diante do pedido constante na petição inicial, proceda a Secretaria à alteração do assunto para parcelas e índices dos salários de contribuição. Execute-se nova prevenção. Cite-se.

2007.63.17.008584-3 - ANTONIO ALBERTO DA SILVA (ADV. SP188738 - JOEL MARCONDES DOS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. No mais, determino a realização de perícia médica na especialidade de clínica geral, no dia 27/03/2008 às 15h e 30min, neste Juizado, devendo a parte autora comparecer munida de documentos pessoais (RG, CTPS, CPF) e todos os documentos médicos que possui. O Clínico Geral poderá sugerir avaliação em outras especialidades médicas, caso assim entenda. Intime-se.

2008.63.17.000083-0 - ROBERIO NUNES RAMOS (ADV. SP024885 - ANEZIO DIAS DOS REIS) X UNIÃO FEDERAL (AGU) : Concedo a gratuidade processual (Lei 1060/50). Em relação ao pagamento de honorários de advogado com os recursos previstos na Resolução 558/07, reporto-me à decisão anterior ( 21.1.08). No mais, informe a parte autora se apenas a União deverá figurar no pólo passivo da demanda. Prazo: 10 (dez) dias. Após, voltem imediatamente conclusos para apreciação do pedido de tutela antecipada. Int.

2008.63.17.000299-1 - VALDIR COUTO (ADV. SP152323 - EDUARDO VENANCIO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2008.63.17.000548-7 - JOAO BATISTA FIGUEIREDO (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Diante do pedido constante na petição inicial, para inclusão do valor da contribuição incidente sobre o décimo terceiro salário no cálculo do salário de benefício, proceda a Secretaria à alteração do cadastro do assunto para que conste revisão da renda mensal inicial - parcelas e índices do salário de contribuição. Execute-se nova prevenção eletrônica. Cite-se.

2008.63.17.000608-0 - MAGDA RECHES (ADV. SP161795 - NILDA DA SILVA MORGADO REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) : Diante do pedido constante na petição inicial, proceda a Secretaria à alteração do cadastro do assunto dos presentes autos para que conste revisão da renda mensal inicial - alteração do coeficiente de cálculo do benefício.

2008.63.17.000980-8 - ADELAIDE DE JESUS (ADV. SP167184 - EDSON TORRENTE HUFFENBAECHER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2008.63.17.000981-0 - ALTIVA BRAZ DE MELO (ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2008.63.17.000982-1 - MARIA DE FATIMA JACOBINA DOS SANTOS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2008.63.17.000984-5 - ISABEL LIMA DAS FLORES SANTOS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2008.63.17.000986-9 - LOURENCO TOMAS DA SILVA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. No mais, apresente a parte autora, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo. Intime-se.

2008.63.17.000988-2 - GIVALDO BISPO DE SOUZA (ADV. SP129888 - ANA SILVIA REGO BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. No mais, em razão dos males que a parte autora possui, determino o cancelamento da perícia com clínico geral agendada anteriormente, e determino a realização de perícia médica na especialidade de neurologia, no dia 04/04/2008 às 14h, neste Juizado, devendo a parte autora comparecer munida de documentos pessoais (RG, CPF, CTPS) e todos os documentos médicos que possui. Intime-se.

2008.63.17.000990-0 - MANOEL LUIZ FILHO (ADV. SP099858 - WILSON MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTRO ; UNIÃO FEDERAL (PFN) : Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2008.63.17.001016-1 - SEBASTIANA MONTOVANELLI ARMELIN (ADV. SP161795 - NILDA DA SILVA MORGADO REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2008.63.17.001017-3 - JOAO DE DEUS DA SILVA DO SANTOS (ADV. SP161795 - NILDA DA SILVA MORGADO REIS e SP245465 - IVANA APARECIDA ORSINI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. No mais, apresente a parte autora, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo. Intime-se.

2008.63.17.001018-5 - MARIA NICE SILVA ROCHA (ADV. SP161795 - NILDA DA SILVA MORGADO REIS e SP245465 - IVANA APARECIDA ORSINI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. No mais, em razão da autora ser portadora de cisticercose, epilepsia, e ainda, ter sofrido AVC, determino o cancelamento da perícia médica agendada com clínico geral, e a realização de perícia neurológica, no dia 04/04/2008 às 15h, neste Juizado, devendo a parte autora comparecer munida de documentos pessoais (RG, CPF, CTPS) e todos os documentos médicos que possui. Intime-se.

2008.63.17.001019-7 - ANA DOLORES DE SOUZA E SILVA (ADV. SP186601 - ROBERTO YSHIARA ARAUJO DE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2008.63.17.001020-3 - MARIA DO PRADO FREITAS (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Oportunamente será analisada a possibilidade da inclusão do feito em mutirões de julgamento. Intime-se.

2008.63.17.001021-5 - JOSELITA FELIX DA SILVA (ADV. SP186601 - ROBERTO YSHIARA ARAUJO DE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. No mais, apresente a parte autora, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo. Intime-se.

2008.63.17.001022-7 - JOSE BISPO DOS SANTOS FILHO (ADV. SP178596 - IRACI MARIA DE SOUZA TOTOLÓ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2008.63.17.001023-9 - MARIA ALICE DA SILVA (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Oportunamente será analisada a possibilidade da inclusão do feito em mutirões de julgamento. No mais, apresente a parte autora, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo. Intime-se.

2008.63.17.001024-0 - MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO (ADV. SP178596 - IRACI MARIA DE SOUZA TOTOLLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2008.63.17.001025-2 - JOSE NILTON DE OLIVEIRA (ADV. SP178596 - IRACI MARIA DE SOUZA TOTOLLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2008.63.17.001026-4 - ANA CRISTINA DA CONCEIÇÃO (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2008.63.17.001027-6 - VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA (ADV. SP212361 - VIVIANE REGINA DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2008.63.17.001028-8 - MARIA VIDAL VIEIRA (ADV. SP178596 - IRACI MARIA DE SOUZA TOTOLLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Oportunamente será analisada a possibilidade da inclusão do feito em mutirões de julgamento. Intime-se.

2008.63.17.001029-0 - ARGEMIRO CRISPIM DE AZEVEDO (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2008.63.17.001030-6 - OSVALDO LEAL (ADV. SP161795 - NILDA DA SILVA MORGADO REIS e SP245465 - IVANA APARECIDA ORSINI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2008.63.17.001031-8 - SINVALDO BARBOSA SANTOS (ADV. SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Após a entrega do laudo pericial, venham-me conclusos para análise do pedido de tutela antecipada. Intime-se.

2008.63.17.001032-0 - MARIA ESTELLA DE SOUZA COSTA (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2008.63.17.001034-3 - MARIA DA GUIA GOMES GONCALVES (ADV. SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Após a entrega do laudo pericial, venham-me conclusos para análise do pedido de tutela antecipada. Intime-se.

2008.63.17.001061-6 - CARLOS ALBERTO ZAMPOLI (ADV. SP215548 - FERNANDO LEITE DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINS**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE LINS**

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 18/02/2008

UNIDADE: LINS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2008.63.19.000467-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA LUZIA LINO CAMPOS  
ADVOGADO: SP178542 - ADRIANO CAZZOLI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE

PROCESSO: 2008.63.19.000468-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DANIELA CRISTINA LEAL DA SILVA  
ADVOGADO: SP178542 - ADRIANO CAZZOLI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE

PROCESSO: 2008.63.19.000469-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE BALADOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE

PROCESSO: 2008.63.19.000470-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA APARECIDA MARTINS PEREIRA  
ADVOGADO: SP178542 - ADRIANO CAZZOLI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE

PROCESSO: 2008.63.19.000471-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JULIANA JESUS DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP178542 - ADRIANO CAZZOLI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE

PROCESSO: 2008.63.19.000472-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SANDRA NEVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP178542 - ADRIANO CAZZOLI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE

PROCESSO: 2008.63.19.000473-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GLAUCIA APARECIDA VERJEIRO  
ADVOGADO: SP178542 - ADRIANO CAZZOLI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE

PROCESSO: 2008.63.19.000474-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MAURO BAPTISTELLA JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE

PROCESSO: 2008.63.19.000475-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: BRUNA RODRIGUES TRIDAPALI  
ADVOGADO: SP178542 - ADRIANO CAZZOLI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE

PROCESSO: 2008.63.19.000476-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA REGICLEIDE FERREIRA  
ADVOGADO: SP178542 - ADRIANO CAZZOLI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE

PROCESSO: 2008.63.19.000477-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA APARECIDA DEFENDI GONCALVES  
ADVOGADO: SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE

PROCESSO: 2008.63.19.000479-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ORLANDO BARBOSA  
ADVOGADO: SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE

PROCESSO: 2008.63.19.000480-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SANTINNA VIRISSIMO  
ADVOGADO: SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE

PROCESSO: 2008.63.19.000481-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SERGIO RODRIGUES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE

PROCESSO: 2008.63.19.000482-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ADEMIR POSTIGO

ADVOGADO: SP184618 - DANIEL DEPERON DE MACEDO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE

PROCESSO: 2008.63.19.000483-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ELIZABETE ZAGO ZACARI  
ADVOGADO: SP184618 - DANIEL DEPERON DE MACEDO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE

PROCESSO: 2008.63.19.000484-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ANTONIO DANIEL  
ADVOGADO: SP184618 - DANIEL DEPERON DE MACEDO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE

PROCESSO: 2008.63.19.000485-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: BENEDITO PIERIM  
ADVOGADO: SP077201 - DIRCEU CALIXTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE

PROCESSO: 2008.63.19.000486-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GERALDO LORIETO  
ADVOGADO: SP077201 - DIRCEU CALIXTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2008.63.19.000478-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EIDE PIOVEZAN  
ADVOGADO: SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 19  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 1  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 20

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 19/02/2008

UNIDADE: LINS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:



PROCESSO: 2008.63.19.000487-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GUILHERME RAFAEL  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2008.63.19.000488-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CARLOS ALBERTO DOS REIS  
ADVOGADO: SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE

PROCESSO: 2008.63.19.000489-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA HELENA ROSSIGALLI MARTINS  
ADVOGADO: SP239537 - ADRIANO MAITAN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE

PROCESSO: 2008.63.19.000490-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SALVADOR PINHEIRO DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

PROCESSO: 2008.63.19.000491-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO NUNES DE SOUSA  
ADVOGADO: SP239537 - ADRIANO MAITAN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE

PROCESSO: 2008.63.19.000492-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DO CARMO DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE

PROCESSO: 2008.63.19.000493-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: THEREZINHA RODRIGUES PAULA PINTO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2008.63.19.000494-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SERGIO UNGARO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2008.63.19.000495-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA MIGNACCA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE

PROCESSO: 2008.63.19.000496-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NADIR SILVA  
ADVOGADO: SP073557 - CARLOS ALBERTO GOMES DE SA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE

PROCESSO: 2008.63.19.000497-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ARNALDO MARTINELLO  
ADVOGADO: SP201893 - CAROLINA GLEISSE MARTINELLO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE

PROCESSO: 2008.63.19.000498-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JAILZA DE JESUS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE

PROCESSO: 2008.63.19.000499-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SANDRA REGINA GARCIA  
ADVOGADO: SP171569 - FABIANA FABRICIO PEREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE

PROCESSO: 2008.63.19.000500-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DE LOURDES NAPOZIANO  
ADVOGADO: SP171569 - FABIANA FABRICIO PEREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 14  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 14

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 20/02/2008

UNIDADE: LINS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2008.63.19.000501-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ROSE MARY PEREIRA VIEGAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE

PROCESSO: 2008.63.19.000502-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ALIPIO ERASMO DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 2  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 2

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 21/02/2008

UNIDADE: LINS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2008.63.19.000503-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SONIA SCARELI CAMPANHA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE

PROCESSO: 2008.63.19.000504-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CONCEICAO ALCA ALVES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2008.63.19.000505-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO BUTIGLIERI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE

PROCESSO: 2008.63.19.000506-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIETTA VANCETTO  
ADVOGADO: SP109845 - VERA LUCIA ANDRADE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE

PROCESSO: 2008.63.19.000507-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ANAYR PERES MAGALHAES  
ADVOGADO: SP109845 - VERA LUCIA ANDRADE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE

PROCESSO: 2008.63.19.000508-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOSE ANTONIO FORTUNATO

ADVOGADO: SP109845 - VERA LUCIA ANDRADE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE

PROCESSO: 2008.63.19.000509-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: SANDRA REGINA LORENCATTO ALVES

ADVOGADO: SP109845 - VERA LUCIA ANDRADE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE

PROCESSO: 2008.63.19.000510-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: LUIZ CARLOS VIRISSIMO LEITE

ADVOGADO: SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE

PROCESSO: 2008.63.19.000511-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: VLADEMIR MAZIERO

ADVOGADO: SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE

PROCESSO: 2008.63.19.000512-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: KLEBER SOUSA MACHADO e outros

ADVOGADO: SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2008.63.19.000513-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: EVA PEREIRA GARCIA e outro

ADVOGADO: SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2008.63.19.000514-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MALVINA DE OLIVEIRA CARLOS

ADVOGADO: SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2008.63.19.000515-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MAURITY OLIVEIRA CAMARGO  
ADVOGADO: SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE

PROCESSO: 2008.63.19.000516-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NEUZA APARECIDA DA COSTA  
ADVOGADO: SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE

PROCESSO: 2008.63.19.000517-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: GISLENE REGINA MAIA  
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE

PROCESSO: 2008.63.19.000518-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: KASUE HAYASHI NODA  
ADVOGADO: SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE

PROCESSO: 2008.63.19.000519-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CLELIA APARECIDA POMPIANO  
ADVOGADO: SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE

PROCESSO: 2008.63.19.000520-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ROSA DE MACEDO LEME  
ADVOGADO: SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE

PROCESSO: 2008.63.19.000521-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: OVIDIO MAGRI  
ADVOGADO: SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE

PROCESSO: 2008.63.19.000522-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ELIZA CARULO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE

PROCESSO: 2008.63.19.000523-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARCO ANTONIO NUNES  
ADVOGADO: SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE

PROCESSO: 2008.63.19.000524-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOANA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA TAVORA  
ADVOGADO: SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE

PROCESSO: 2008.63.19.000525-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DIRCE ABELINE DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 23  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 23

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 22/02/2008

UNIDADE: LINS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2008.63.19.000526-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CICERA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP122374 - REYNALDO AMARAL FILHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP208438 - PAULO FLORIANO FOGLIA

PROCESSO: 2008.63.19.000527-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SELMA REGINA DA SILVA ROSA OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP122374 - REYNALDO AMARAL FILHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP208438 - PAULO FLORIANO FOGLIA

PROCESSO: 2008.63.19.000528-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LAERCIO GOMES  
ADVOGADO: SP122374 - REYNALDO AMARAL FILHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP208438 - PAULO FLORIANO FOGLIA

PROCESSO: 2008.63.19.000529-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARIA TEREZINHA ALGODOAL RUIZ

ADVOGADO: SP251813 - IGOR KLEBER PERINE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP208438 - PAULO FLORIANO FOGLIA

PROCESSO: 2008.63.19.000530-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: CLEDSON PAVANELA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2008.63.19.000531-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARCOLINO RIBEIRO DE CAMARGO

ADVOGADO: SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE

PROCESSO: 2008.63.19.000532-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ROSALIA DA CONCEICAO DE SOUZA SANTOS

ADVOGADO: SP171569 - FABIANA FABRICIO PEREIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP208438 - PAULO FLORIANO FOGLIA

PROCESSO: 2008.63.19.000533-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MAURIDES VILANI

ADVOGADO: SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE

PROCESSO: 2008.63.19.000534-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARIA ROSA DA CONCEICAO SILVA

ADVOGADO: SP109845 - VERA LUCIA ANDRADE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP208438 - PAULO FLORIANO FOGLIA

PROCESSO: 2008.63.19.000535-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: VERA LUCIA BARBOSA DE JESUS

ADVOGADO: SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE

PROCESSO: 2008.63.19.000536-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: VALDEMIR VIEIRA DA CUNHA

ADVOGADO: SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE

PROCESSO: 2008.63.19.000537-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CLARICE MARIA AOKI HORITA  
ADVOGADO: SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2008.63.19.000538-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JAIME AYRES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE

PROCESSO: 2008.63.19.000539-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ALTINA DE SOUZA ROSA  
ADVOGADO: SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2008.63.19.000540-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA JOSE DE VASCONCELOS  
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.19.000541-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NELSON PITONDO  
ADVOGADO: SP122374 - REYNALDO AMARAL FILHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE

PROCESSO: 2008.63.19.000542-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EUJACIO JOSE DA SILVA  
ADVOGADO: SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2008.63.19.000543-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO LOPES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP255580 - MICHELLE VIOLATO ZANQUETA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE

PROCESSO: 2008.63.19.000544-4



CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SILVANA ALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP111877 - CARLOS JOSE MARTINEZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE

PROCESSO: 2008.63.19.000545-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ADONIAS DE SOUZA LIMA  
ADVOGADO: SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2008.63.19.000546-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: DECIO MARQUES  
ADVOGADO: SP092993 - SIRLEI FATIMA MOGGIONE DOTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE

PROCESSO: 2008.63.19.000547-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NILTON ROBERTO NEGRI  
ADVOGADO: SP122374 - REYNALDO AMARAL FILHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE

PROCESSO: 2008.63.19.000548-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: NILTON MARTINS SILVA  
ADVOGADO: SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2008.63.19.000549-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LEONITO SABINO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2008.63.19.000550-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA LOURDES DANIEL  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2008.63.19.000551-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: LAZARA DOS SANTOS FINCO  
ADVOGADO: SP062246 - DANIEL BELZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE

PROCESSO: 2008.63.19.000552-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CACILDA DUARTE PADIM  
ADVOGADO: SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE

PROCESSO: 2008.63.19.000553-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MANOEL VIEIRA  
ADVOGADO: SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE

PROCESSO: 2008.63.19.000554-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JESUS ADRIANO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE

PROCESSO: 2008.63.19.000555-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: APARECIDO DONIZETE RIBEIRO  
ADVOGADO: SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE

PROCESSO: 2008.63.19.000556-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SERGIO SIMAO  
ADVOGADO: SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE

PROCESSO: 2008.63.19.000557-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA RIYOKO LOURENCO  
ADVOGADO: SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE

PROCESSO: 2008.63.19.000558-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ZALMIR LOPES MOITINHO FILHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE

PROCESSO: 2008.63.19.000559-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: CLARICE MARIA AOKI HORITA  
ADVOGADO: SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2008.63.19.000560-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: CLARICE MARIA AOKI HORITA

ADVOGADO: SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2008.63.19.000561-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: DANILVA STEVANIN CAVO

ADVOGADO: SP251095 - RAQUEL MONTEFUSCO GIMENEZ CAVO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE

PROCESSO: 2008.63.19.000562-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ORLANDO RODELLI

ADVOGADO: SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2008.63.19.000563-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: YVANETTE DE SOUZA

ADVOGADO: SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2008.63.19.000564-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARIA APARECIDA FRANÇO SO

ADVOGADO: SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2008.63.19.000565-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: DORIVAL FERRAZ FLORENCIO

ADVOGADO: SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2008.63.19.000566-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: DORIVAL FERRAZ FLORENCIO

ADVOGADO: SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2008.63.19.000567-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARIA DE LOURDES MARCELINO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2008.63.19.000568-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOAQUIM JACINTO DA SILVA  
ADVOGADO: SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2008.63.19.000569-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: VERA LUCIA FARIAS DA SILVA  
ADVOGADO: SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2008.63.19.000570-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: OSVALDO BERTODO  
ADVOGADO: SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2008.63.19.000571-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ROSELI BARBOSA RODRIGUES  
ADVOGADO: SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2008.63.19.000572-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SUELI APARECIDA BATISTAO  
ADVOGADO: SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2008.63.19.000573-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE PORFIRIO FERREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2008.63.19.000574-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: ARLINDO FORTUNATO  
ADVOGADO: SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2008.63.19.000576-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: EDUARDO GASPAROTTO  
ADVOGADO: SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2008.63.19.000577-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MANOEL DOMINGUES  
ADVOGADO: SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2008.63.19.000578-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE RUANO  
ADVOGADO: SP088773 - GENESIO FAGUNDES DE CARVALHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE

PROCESSO: 2008.63.19.000579-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MILTON DE FREITAS  
ADVOGADO: SP088773 - GENESIO FAGUNDES DE CARVALHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE

PROCESSO: 2008.63.19.000580-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO MAZIERO  
ADVOGADO: SP088773 - GENESIO FAGUNDES DE CARVALHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE

PROCESSO: 2008.63.19.000581-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ESCUDEIRO  
ADVOGADO: SP088773 - GENESIO FAGUNDES DE CARVALHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE

PROCESSO: 2008.63.19.000586-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DE LOURDES TONHAO MURCIA  
ADVOGADO: SP110238 - RENATA PEREIRA DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE

PROCESSO: 2008.63.19.000587-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: SEBASTIAO LEITE DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP127786 - IVAN DE ARRUDA PESQUERO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE

PROCESSO: 2008.63.19.000588-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO OMAIR MARTINS BORGES  
ADVOGADO: SP127786 - IVAN DE ARRUDA PESQUERO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 58

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 58

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE LINS**

**31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECISÕES E SENTENÇAS PROFERIDAS PELO JUIZ DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE LINS - EXPEDIENTE N. 15/2008**

**2007.63.19.000630-4 - OTAVIO JOAO DA COSTA (ADV. SP254582-ROBERTA GARCIA IACIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido**

**2008.63.19.000328-9 - MARIO ANTONIO RODRIGUES (ADV. SP112845-VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Pelas razões expostas, julgo IMPROCEDENTE o pedido deduzido pela parte autora**

**2007.63.19.000830-1 - LUIZ ANTONIO COELHO DE ARAUJO (ADV. SP088773-GENESIO FAGUNDES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado para condenar o INSS a averbar o período de tempo de serviço da parte autora como comerciante na empresa "Organização Coelho LTDA", de 06/07/1971 a 30/09/1974**

**2007.63.19.004511-5 - AVENI RODRIGUES ALEIXO (ADV. SP125677-GILSON APARECIDO RAMOS GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Ante ao acima exposto, JULGO IMPROCEDENTE a**

**presente ação**

**2008.63.19.000506-7 - ANTONIETTA VANCETTO (ADV. SP109845-VERA LUCIA ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Pelo exposto e por tudo mais que destes autos consta, julgo IMPROCEDENTE a demanda. P.R.I.**

**2008.63.19.000507-9 - ANAYR PERES MAGALHAES (ADV. SP109845-VERA LUCIA ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Pelo exposto e por tudo mais que destes autos consta, julgo IMPROCEDENTE a demanda. P.R.I.**

**2008.63.19.000508-0 - JOSE ANTONIO FORTUNATO (ADV. SP109845-VERA LUCIA ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Pelo exposto e por tudo mais que destes autos consta, julgo IMPROCEDENTE a demanda. P.R.I.**

**2007.63.19.000670-5 - MARIA APARECIDA RODRIGUES (ADV. SP202003-TANIESCA CESTARI FAGUNDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Nessas condições, dou provimento aos embargos para, emprestando-lhes efeitos infringentes, modificar aquele julgado, que passa a ter a seguinte redação: "...julgo procedente a presente demanda..."Ademais, mantém-se a r. sentença anteriormente proferida. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Int.**

**2. Aproveitando a análise, nos termos do artigo 1º da Lei n. 10.259/01 e artigo 43 da Lei n. 9.099/95, também recebo o presente Recurso de Sentença em seu efeito devolutivo. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar as suas contra-razões. Sem prejuízo, decorrido o prazo de trinta dias, comprove o INSS, o cumprimento da r. sentença de fls., referente a implantação do benefício previdenciário, ou justifique porque ainda não o fez, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), dentre outras penalidades legais. Com a juntada do Ofício pelo INSS, dê-se vista à parte autora, para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias. Após todas as regularizações, remetam-se os autos virtuais à**

**E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int**

**2008.63.19.000458-0 - BRAZ MACIEL FILHO (ADV. SP100219-ANNA RITA LEMOS DE ALMEIDA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito.**

**2008.63.19.000455-5 - LUZIA GONZAGA DA SILVA (ADV. SP100219-ANNA RITA LEMOS DE ALMEIDA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito.**

**2008.63.19.000454-3 - ADEMIR GONCALVES (ADV. SP100219-ANNA RITA LEMOS DE ALMEIDA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito.**

**2008.63.19.000484-1 - JOSE ANTONIO DANIEL (ADV. SP184618-DANIEL DEPERON DE MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito.**

**2008.63.19.000483-0 - ELIZABETE ZAGO ZACARI (ADV. SP184618-DANIEL DEPERON DE MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito.**

**2008.63.19.000482-8 - ADEMIR POSTIGO (ADV. SP184618-DANIEL DEPERON DE MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito.**

**2008.63.19.000520-1 - ROSA DE MACEDO LEME (ADV. SP122983-MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO**

**2008.63.19.000552-3 - CACILDA DUARTE PADIM (ADV. SP122983-MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO**

**2007.63.19.000975-5 - MARIA LAURA OLIVEIRA PARREIRA (ADV. SP152839-PAULO ROBERTO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) JULGO IMPROCEDENTE o pedido**

**2007.63.19.000659-6 - OLGA ANGELO CINTRA FARIA DE MORAES (ADV. SP107094-SANDRA APARECIDA CHIODI MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) JULGO IMPROCEDENTE o**

**pedido**

**2008.63.19.000521-3 - OVIDIO MAGRI (ADV. SP122983-MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) julgo IMPROCEDENTE a presente demanda.**

**2008.63.19.000525-0 - DIRCE ABELINE DO NASCIMENTO (ADV. SP122983-MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) julgo IMPROCEDENTE a presente demanda.**

**2008.63.19.000538-9 - JAIME AYRES DE OLIVEIRA (ADV. SP122983-MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) julgo IMPROCEDENTE a presente demanda.**

**2008.63.19.000459-2 - ANNA RITA LEMOS DE ALMEIDA OLIVEIRA (ADV. SP100219-ANNA RITA LEMOS DE ALMEIDA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) julgo IMPROCEDENTE a**

**presente demanda.**

**2008.63.19.000519-5 - CLELIA APARECIDA POMPIANO (ADV. SP122983-MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) julgo IMPROCEDENTE a presente demanda.**

**2007.63.19.000600-6 - GENIVALDO DE BRITO CHAVES (ADV. SP167429-MARIO GARRIDO NETO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) Do exposto, conheço dos presentes embargos, por tempestivos, mas NEGÓ-LHES PROVIMENTO. P. I**

**2007.63.19.000382-0 - JOSE CANDIDO DA SILVA (ADV. SP208607-ALESSA PAGAN VEIGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Do exposto, conheço dos presentes embargos, por tempestivos, mas NEGÓ-LHES PROVIMENTO. P. I**

**2007.63.19.002780-0 - APARECIDA DE JESUS DOS SANTOS (ADV. SP069115-JOSE CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) JULGO PROCEDENTE**

**2007.63.19.000930-5 - ANTONIO DAVID DE OLIVEIRA DA SILVA (ADV. SP171340-RICARDO ENEI VIDAL DE NEGREIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Ante o exposto, HOMOLOGO A TRANSAÇÃO entre as partes e extingo o processo com fundamento no artigo 269, III, do CPC**

**2007.63.19.004482-2 - VANDERLEI DIAS (ADV. SP088773-GENESIO FAGUNDES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora**

2007.63.19.000392-3 - MARIA NICE DA SILVA QUEIROZ (ADV. SP039204-JOSE MARQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) julgo improcedente o pedido

2007.63.19.004057-9 - MARIA DE LOURDES PINI RUEDA (ADV. SP069115-JOSE CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Ante o exposto, julgo improcedente o pedido

2008.63.19.000522-5 - ELIZA CARULO DOS SANTOS (ADV. SP122983-MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) julgo parcialmente procedente a presente ação

2008.63.19.000586-9 - MARIA DE LOURDES TONHAO MURCIA (ADV. SP110238-RENATA PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) julgo parcialmente procedente a presente ação

2008.63.19.000497-0 - ARNALDO MARTINELLO (ADV. SP201893-CAROLINA GLEISSE MARTINELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) julgo parcialmente procedente a presente ação

2008.63.19.000515-8 - MAURITY OLIVEIRA CAMARGO (ADV. SP122983-MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) julgo parcialmente procedente a presente ação

2008.63.19.000535-3 - VERA LUCIA BARBOSA DE JESUS (ADV. SP122983-MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) julgo parcialmente procedente a presente ação

2008.63.19.000486-5 - GERALDO LORIETO (ADV. SP077201-DIRCEU CALIXTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) julgo parcialmente procedente a presente ação

2008.63.19.000478-6 - EIDE PIOVEZAN (ADV. SP134910-MARCIA REGINA ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Julgo extintos estes autos virtuais, sem apreciação do mérito. Arquivem-se os autos virtuais. Remetam-se os autos físicos à Justiça Estadual da Comarca de Lins, com cópia desta decisão. Intimem-se. Cumpra-se. Sentença registrada eletronicamente

2008.63.19.000524-9 - JOANA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA TAVORA (ADV. SP122983-MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) JULGO PROCEDENTE O PEDIDO

2008.63.19.000452-0 - MARIA DONIZETE DOS SANTOS BULGARELLI (ADV. SP077470-ANTONIO ADALBERTO MARCANDELI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) JULGO PROCEDENTE O PEDIDO

2008.63.19.000496-8 - NADIR SILVA (ADV. SP073557-CARLOS ALBERTO GOMES DE SA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) JULGO PROCEDENTE O PEDIDO

2007.63.19.000557-9 - MARIA ISABEL CONTEL (ADV. SP088773-GENESIO FAGUNDES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) JULGO PROCEDENTE o pedido

2007.63.19.000655-9 - CATHARINA DAMICO DEL PUPO (ADV. SP107094-SANDRA APARECIDA CHIODI MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) julgo PROCEDENTE o pedido

2007.63.19.003971-1 - ALFREDO SANTINI (ADV. SP088773-GENESIO FAGUNDES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) julgo PROCEDENTE o pedido

2007.63.19.001062-9 - ANCILA GOMES BORGES (ADV. SP202003-TANIESCA CESTARI FAGUNDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela autora Ancila Gomes Borges, representada por sua genitora Sueli Rosa Gomes Borges, para condenar o réu a conceder-lhe o benefício assistencial, desde a data da entrada do requerimento administrativo (12/07/2004), com RMI - renda mensal inicial fixada no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) e RMA - renda mensal atual no valor de um salário mínimo, correspondente a R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais). Condeno ainda o réu ao pagamento das prestações em atraso, conforme cálculos que serão apresentados pela parte ré. Concedo a antecipação de tutela, devendo o INSS, no prazo de 10 (dez) dias, alterar a data da DIB. O INSS deverá apurar os atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, indicando-os no prazo de 30 (trinta) dias, após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório. Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária desde o momento em que deveriam ter sido pagos pelos índices utilizados para a correção dos benefícios previdenciários e, a partir da citação, com aplicação de juros moratórios de 12% ao ano. Sem custas e honorários. Defiro a gratuidade. P.I. Sentença registrada eletronicamente". Ademais, mantém-se a r. sentença anteriormente proferida. 2) Sem prejuízo, nos termos do artigo 1º da Lei n. 10.259/01 e artigo 43 da Lei n. 9.099/95, recebo o presente Recurso de Sentença em seu efeito devolutivo. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar as suas contra-razões. Sem prejuízo, decorrido o prazo previsto na r. sentença, comprove o INSS, a implantação do benefício previdenciário, ou justifique porque ainda não o fez, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), dentre outras penalidades legais. Com a juntada do Ofício pelo



INSS, dê-se vista à parte autora, para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias. Após todas as regularizações, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int

2006.63.19.000012-7 - APARECIDA TREVISAM DE SOUZA (ADV. SP189946 - NILTON CEZAR DE OLIVEIRA TERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o Ofício juntado pelo INSS, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Em seu silêncio ou com sua concordância, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int".

2006.63.19.000016-4 - JOSE APARECIDO DA SILVA (ADV. SP189946 - NILTON CEZAR DE OLIVEIRA TERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a juntada do Ofício pelo INSS, referente a implantação do benefício previdenciário, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int".

2007.63.19.000015-6 - EVANDRO PAULINO (ADV. SP225982 - TATIANA PEREIRA VIEGAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 1º da Lei n. 10.259/01 e artigo 43 da Lei n. 9.099/95, recebo o presente Recurso de Sentença em seu efeito devolutivo. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar as suas contra-razões. Após, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int".

2007.63.19.000017-0 - OSVALDIR GONÇALVES PEDRO (ADV. SP088773 - GENESIO FAGUNDES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o Ofício juntado pelo INSS, referente a implantação do benefício previdenciário, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Após sua manifestação ou em seu silêncio, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int".

2007.63.19.000023-5 - INACIO RUMILDO PULZATTO (ADV. SP088773 - GENESIO FAGUNDES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o Ofício juntado pelo INSS, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, voltem os autos conclusos. Int".

2007.63.19.000025-9 - VALDECI BRANDÃO (ADV. SP088773 - GENESIO FAGUNDES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 1º da Lei n. 10.259/01 e artigo 43 da Lei n. 9.099/95, recebo os presentes Recursos de Sentenças em seus efeitos devolutivos. Intime-se às partes para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem as suas contra-razões. Após, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int".

2007.63.19.000118-5 - MARIA APARECIDA TASSO (ADV. SP161873 - LILIAN GOMES e SP237239 - MICHELE GOMES DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista sua inércia, intime-se o INSS para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cumprir a r. sentença de fls., comprovando a conversão do benefício previdenciário de auxílio-doença para aposentadoria por invalidez, bem como apresentando os cálculos dos valores atrasados, se não houver o pagamento realizado na via administrativa, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), dentre outras penalidades legais. Após, manifeste-se a parte autora acerca da implantação do benefício e dos cálculos apresentados, se houverem, no prazo de 05 (cinco) dias. Com sua concordância ou em seu silêncio, caso necessário, expeça-se Ofício de RPV. Int".

2007.63.19.000119-7 - SUELI APARECIDA HONORIO DOS SANTOS (ADV. SP161873 - LILIAN GOMES e SP237239 - MICHELE GOMES DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o Ofício juntado pelo INSS, referente a implantação do benefício previdenciário, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int".

2007.63.19.000128-8 - ALECIO FONTANEZZI (ADV. SP165516 - VIVIANE LUCIO CALANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista os Ofícios juntados pelo INSS, referente a revisão efetuada, bem como a apresentação dos cálculos dos valores atrasados, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Com sua concordância ou em seu silêncio, expeça-se Ofício de RPV. Int".

2007.63.19.000167-7 - ROSALINA FERNANDES MARANHO (ADV. SP049885 - RUBIN SLOBODTICOV) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o Ofício juntado pelo INSS, referente a implantação do benefício previdenciário, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int".

2007.63.19.000177-0 - JOSE ROMUALDO DE MORI (ADV. SP100030 - RENATO ARANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista sua inércia, intime-se o INSS para, no prazo de 05 (cinco) dias, cumprir a r. sentença de fls., apresentando a devida revisão, bem como os cálculos dos valores atrasados, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), dentre outras penalidades legais. Após, manifeste-se a parte autora

acerca da revisão efetuada, bem como dos cálculos apresentados, no prazo de 05 (cinco) dias. Com sua concordância ou em seu silêncio, expeça-se Ofício de RPV. Int".

2007.63.19.000185-9 - ARNALDO NERIS DE SOUZA (ADV. SP153418 - HÉLIO GUSTAVO BORMIO MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o Ofício juntado pelo INSS, referente a implantação do benefício previdenciário, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int".

2007.63.19.000238-4 - DANRLEY BATISTA RIBEIRO (ADV. SP166770 - GIANINA CREMA SAVI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a petição apresentada pela parte autora, manifeste-se o INSS, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob as penas da lei. Após, voltem os autos conclusos. Int".

2007.63.19.000239-6 - ELIAS SANTOS BORGES (ADV. SP244848 - SILVIA DANIELLY M. DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista sua inércia, comprove o INSS, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o cumprimento da r. sentença de fls., referente a implantação do benefício previdenciário, ou justifique porque ainda não o fez, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), dentre outras penalidades legais. Com a juntada do Ofício pelo INSS, dê-se vista à parte autora, para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias. Após todas as regularizações, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int".

2007.63.19.000240-2 - RITA DE CASSIA SANTOS MOREIRA (ADV. SP245613 - CRISTIANE FACCHIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista sua inércia, comprove o INSS, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o cumprimento do acordo celebrado entre as partes ou justifique porque ainda não o fez, referente a implantação do benefício previdenciário, bem como a apresentação dos valores atrasados à base de 70% (setenta por cento) do apurado, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), dentre outras penalidades legais. Após, dê-se vista dos autos à parte autora, para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias. Com sua concordância ou em seu silêncio, expeça-se Ofício de RPV ou Precatório, conforme o caso. Int".

2007.63.19.000244-0 - OSCAR KENSHIRO HAYASHI (ADV. SP038423 - PEDRO CARLOS DO AMARAL SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o Ofício juntado pelo INSS, referente a apresentação dos cálculos dos valores atrasados, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, com sua concordância ou em seu silêncio, expeça-se Ofício de RPV, devido a antecipação de tutela deferida, bem como após remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int".

2007.63.19.000252-9 - MARIA HELENA FERREIRA (ADV. SP078921 - WILSON WANDERLEI SARTORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o Ofício juntado pelo INSS, referente a implantação do benefício previdenciário, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int".

2007.63.19.000262-1 - NEUZA PEREIRA DA SILVA (ADV. SP154564 - SERGIO HENRIQUE BALARINI TREVISANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o Ofício juntado pelo INSS, referente a implantação do benefício previdenciário, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int".

2007.63.19.000266-9 - MARIA PAVANI (ADV. SP171569 - FABIANA FABRICIO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o Ofício juntado pelo INSS, referente a impossibilidade de cumprimento, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, voltem os autos conclusos. Int".

2007.63.19.000269-4 - CLAUDIO EGIDIO FERRARI (ADV. SP102132 - GILBERTO ALVES TORRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o Ofício juntado pelo INSS, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Int".

2007.63.19.000276-1 - SEBASTIAO FERRARI (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista sua inércia, comprove o INSS, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o cumprimento da r. sentença de fls., referente a implantação do benefício previdenciário, ou justifique porque ainda não o fez, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), dentre outras penalidades legais. Com a juntada do Ofício pelo INSS, dê-se vista à parte autora, para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias. Após todas as regularizações, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int".

2007.63.19.000278-5 - LUIS CARLOS GOMES DA SILVA (ADV. SP088773 - GENESIO FAGUNDES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o Ofício juntado pelo INSS, referente a implantação do benefício previdenciário, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Após,

remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int".

2007.63.19.000279-7 - OSCAR RODRIGUES DE JESUS (ADV. SP088773 - GENESIO FAGUNDES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o Ofício juntado pelo INSS, referente a averbação, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int".

2007.63.19.000283-9 - FRANCISCO MARIANO GOMES (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o trânsito em julgado, intime-se o INSS para, no prazo fixado, cumprir a r. sentença de fls., apresentando a revisão e cálculos dos valores atrasados. Após, manifeste-se a parte autora acerca da revisão efetuada e dos cálculos apresentados, no prazo de 05 (cinco) dias. Com sua concordância ou em seu silêncio, expeça-se Ofício de RPV ou Precatório, conforme o caso. Int".

2007.63.19.000312-1 - PAULO ROGERIO SANTOS LISBOA (ADV. SP194125 - AXON LEONARDO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista sua inércia, comprove o INSS, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o cumprimento da r. sentença de fls., referente a implantação do benefício previdenciário, ou justifique porque ainda não o fez, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), dentre outras penalidades. Com a juntada do Ofício pelo INSS, dê-se vista à parte autora, para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias. Após todas as regularizações, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int".

2007.63.19.000316-9 - THEREZINHA DE JESUS VALERIO (ADV. SP181813 - RONALDO TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o Ofício juntado pelo INSS, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int".

2007.63.19.000320-0 - GLACI MOREIRA BARBOSA (ADV. SP115694 - ROBERTO SATO AMARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista os Ofícios juntados pelo INSS, referente a apresentação dos cálculos dos valores atrasados e revisão efetuada, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Com sua concordância ou em seu silêncio, expeça-se Ofício de RPV. Int".

2007.63.19.000322-4 - PAULO ROBERTO MARANGON (ADV. SP109760 - FERNANDO CESAR ATHAYDE SPETIC) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a petição apresentada pela parte autora, indefiro o requerido, por tratar-se de sistema virtual, bem como indefiro qualquer pedido sobre questionamento de valores, já cumprido o determinado na r. sentença de fls., sem oposição, em momento oportuno, de qualquer das partes. Int".

2007.63.19.000333-9 - SATOKO NAGANO (ADV. SP133436 - MEIRY LEAL DE OLIVEIRA PIOVEZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o Ofício juntado pelo INSS, referente a implantação do benefício previdenciário, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int".

2007.63.19.000340-6 - ABMAEL DA SILVA MAIA (ADV. SP137331 - ANA PAULA RADIGHIERI MORETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o Ofício juntado pelo INSS, referente a implantação do benefício previdenciário, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int".

2007.63.19.000342-0 - EXPEDITO GENEROSO (ADV. SP088773 - GENESIO FAGUNDES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista os Ofícios juntados pelo INSS, referente ao cumprimento da r. sentença de fls., manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Com sua concordância ou em seu silêncio, dê-se baixa aos autos virtuais, até ulterior provocação. Int".

2007.63.19.000345-5 - JOSE CARLOS GALHEGO MARQUES (ADV. SP088773 - GENESIO FAGUNDES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o Ofício juntado pelo INSS, referente a implantação do benefício previdenciário, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int".

2007.63.19.000347-9 - JOAO CORREIA DA SILVA (ADV. SP088773 - GENESIO FAGUNDES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o Ofício juntado pelo INSS, referente a implantação do benefício previdenciário, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int".

2007.63.19.000361-3 - VITOR VICENTE GOMES (ADV. SP250598 - LUIZ HENRIQUE DE ANDRADE CAETANO) X

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o Ofício juntado pelo INSS, referente a implantação do benefício previdenciário, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Sem prejuízo, expeça-se Ofício de RPV, para o recebimento dos valores atrasados. Int".**

**2007.63.19.000375-3 - MARLENE DE LIMA HENRIQUE (ADV. SP152839 - PAULO ROBERTO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o Ofício juntado pelo INSS, referente a implantação do benefício previdenciário, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int".**

**2007.63.19.000376-5 - CARLOS AUGUSTO FRESSATO (ADV. SP152839 - PAULO ROBERTO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o Ofício juntado pelo INSS, referente a implantação do benefício previdenciário, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int".**

**2007.63.19.000381-9 - SANTO APARECIDO RIBEIRO (ADV. SP245613 - CRISTIANE FACCHIM e SP244643 - LAURA MARIA PEREIRA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos**

**do artigo 1º da Lei n. 10.259/01 e artigo 43 da Lei n. 9.099/95, recebo o presente Recurso de Sentença em seu efeito devolutivo. Intime-se a parte ré para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar as suas contra-razões. Após, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int".**

**2007.63.19.000399-6 - PEDRO APARECIDO BUENO (ADV. SP245283 - TATIANA DA PAZ CARVALHO e SP228543 - CARLOS ALEXANDRE TREMENTOSE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo**

**em vista o Ofício juntado pelo INSS, referente a implantação do benefício previdenciário, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int".**

**2007.63.19.000406-0 - HAROLDO ALHO (ADV. SP038423 - PEDRO CARLOS DO AMARAL SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista as informações apresentadas pelo INSS, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, voltem conclusos. Int".**

**2007.63.19.000411-3 - AMERICO CANDIDO DE SOUZA (ADV. SP134450 - MARIA DE LURDES RONDINA MANDALITI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o Ofício juntado pelo INSS, referente a implantação do benefício previdenciário, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int".**

**2007.63.19.000414-9 - ZILDA ELIANE PILASTRI (ADV. SP039204 - JOSE MARQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a petição apresentada pela parte autora, referente a não implantação correta do benefício previdenciário, manifeste-se o INSS, no prazo de 05 (cinco) dias. Após as regularizações, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int".**

**2007.63.19.000415-0 - ADELIO ALVES MARTINS (ADV. SP150781 - SERGIO ANTONIO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o Ofício juntado pelo INSS, referente a implantação do benefício previdenciário, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int".**

**2007.63.19.000439-3 - CARLOS CALEGARI NETO (ADV. SP088773 - GENESIO FAGUNDES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o Ofício juntado pelo INSS, referente a implantação do benefício previdenciário, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Sem prejuízo, se não expedido, expeça-se Ofício de RPV. Int".**

**2007.63.19.000440-0 - VALDIR HONORIO DA SILVA (ADV. SP088773 - GENESIO FAGUNDES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a petição apresentada pela parte autora, referente ao não cumprimento correto da r. sentença de fls., manifeste-se o INSS, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob as penas da lei e até de multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Após, dê-se vista à parte autora, para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias. Com sua concordância ou em seu silêncio, dê-se baixa aos autos virtuais. Int".**

**2007.63.19.000446-0 - OSCARINO RODRIGUES MALHEIROS (ADV. SP088773 - GENESIO FAGUNDES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o Ofício juntado pelo INSS, referente a implantação do benefício previdenciário, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int".**

**2007.63.19.000450-2 - BENICIO GOMES DOS SANTOS (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o Ofício juntado pelo INSS,**

referente a implantação do benefício previdenciário, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int".

2007.63.19.000454-0 - CAROLINA OLIVEIRA RIZZATO (ADV. SP228983 - ANA PAULA LIMA BILCHE) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o Ofício juntado pelo INSS, referente a implantação do benefício previdenciário, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int".

2007.63.19.000484-8 - SEVANIL RODRIGUES DE SOUZA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o Ofício juntado pelo INSS, referente a implantação do benefício previdenciário, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int".

2007.63.19.000531-2 - LUIZ ANGELO PINELI (ADV. SP194199 - FERNANDA MENDES CAETANO SPAGNUOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o Ofício juntado pelo INSS, referente a apresentação dos cálculos dos valores atrasados e revisão, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Com sua concordância ou em seu silêncio, peça-se Ofício de RPV. Int".

2007.63.19.000536-1 - ESPÓLIO DE ODEMES ALVES DA SILVA - MARIA APARECIDA BATISTA E (ADV. SP178735 - VANDERLEI GONÇALVES MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos

termos do artigo 1º da Lei n. 10.259/01 e artigo 43 da Lei n. 9.099/95, recebo o presente Recurso de Sentença em seu efeito devolutivo. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar as suas contra-razões. Sem prejuízo, comprove o INSS, no prazo de 10 (dez) dias, o cumprimento da r. sentença de fls., referente a implantação do benefício previdenciário de pensão por morte, ou justifique porque ainda não o fez, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), dentre outras penalidades legais. Com a juntada do Ofício pelo INSS, dê-se vista à parte autora, para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias. Após todas as regularizações, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int".

2007.63.19.000546-4 - ARLINDO CALORI (ADV. SP097283 - ADRIANA ANDREA LUIZA MIRIAM BERNARDI e SP139095 - MARCO ANTONIO LOUREIRO SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o Ofício juntado pelo INSS, referente ao cumprimento do acordo celebrado entre as partes, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Com sua concordância ou em seu silêncio, dê-se baixa aos autos virtuais, até ulterior provocação. Int".

2007.63.19.000554-3 - NEUSA ZILIO CONTEL (ADV. SP088773 - GENESIO FAGUNDES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o Ofício juntado pelo INSS, referente a implantação do benefício previdenciário, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Sem prejuízo, devido ao trânsito em julgado, intime-se o INSS para, no prazo fixado, cumprir a r. sentença, apresentando os cálculos dos valores atrasados. Após, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Com sua concordância ou em seu silêncio, peça-se Ofício de RPV ou Precatório, conforme o caso. Int".

2007.63.19.000562-2 - APARECIDA RODRIGUES MIRANDOLA (ADV. SP151898 - FABIANE RUIZ MAGALHAES DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 1º da Lei n. 10.259/01 e artigo 43 da Lei n. 9.099/95, recebo o presente Recurso de Sentença em seu efeito devolutivo. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar as suas contra-razões. Sem prejuízo, comprove o INSS, a manutenção do benefício previdenciário, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), dentre outras penalidades legais. Com a juntada do Ofício pelo INSS, dê-se vista à parte autora, para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias. Após todas as regularizações, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int".

2007.63.19.000566-0 - JEREMIAS SALES (ADV. SP153418 - HÉLIO GUSTAVO BORMIO MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a impugnação apresentada pela parte autora, referente aos cálculos apresentados pelo INSS, nomeio o Contador o Sr. Walmir da Rocha Melges, perito judicial, para a realização da perícia contábil, no prazo de até 30 (trinta) dias, devido a quantidade de processos nomeados, neste momento e a contar de sua intimação. Intime-se".

2007.63.19.000612-2 - ROBERTO DE BRITO (ADV. SP111877 - CARLOS JOSE MARTINEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o Ofício juntado pelo INSS, referente a implantação do benefício previdenciário, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Sem prejuízo, devido ao trânsito em julgado, peça-se Ofício de RPV. Int".

2007.63.19.000621-3 - MARLUCE LOPES MARINHO (ADV. SP152839 - PAULO ROBERTO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o Ofício juntado pelo INSS, referente a implantação do benefício previdenciário, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int".

2007.63.19.000622-5 - JOSE CARLOS DE LIMA (ADV. SP152839 - PAULO ROBERTO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Primeiramente, tendo em vista o pedido de habilitação realizado pelos familiares do autor, defiro o requerido, até por falta de impugnação da parte ré, bem como devido ao falecimento da parte autora, tornou-se sem efeito a antecipação de tutela do benefício assistencial. Nos termos do artigo 1º da Lei n. 10.259/01 e artigo 43 da Lei n. 9.099/95, recebo o presente Recurso de Sentença em seu efeito devolutivo. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar as suas contra-razões. Após, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int".

2007.63.19.000637-7 - SANDRO LUIS MOREIRA (ADV. SP134450 - MARIA DE LURDES RONDINA MANDALITI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o Ofício juntado pelo INSS, referente a implantação do benefício previdenciário, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int".

2007.63.19.000639-0 - MARIA APARECIDA DA SILVA ALVES (ADV. SP130284 - ANA PAULA RIBAS CAPUANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o Ofício juntado pelo INSS, referente a implantação do benefício previdenciário, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int".

2007.63.19.000640-7 - JOSE CARLOS MARTINS (ADV. SP153418 - HÉLIO GUSTAVO BORMIO MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista os cálculos judiciais anexados aos autos, manifestem-se as partes, no prazo de 05 (cinco) dias. Com sua concordância ou no silêncio, expeça-se Ofício de RPV. Int".

2007.63.19.000643-2 - DANIEL RIBEIRO ROSA (ADV. SP242191 - CAROLINA OLIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : " Nos termos do artigo 1º da Lei n. 10.259/01 e artigo 43 da Lei n. 9.099/95, recebo o presente Recurso de Sentença em seu efeito devolutivo. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar as suas contra-razões. Sem prejuízo, decorrido o prazo de dez dias, comprove o INSS, o cumprimento da r. sentença de fls., referente a implantação do benefício previdenciário, ou justifique porque ainda não o fez, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), dentre outras penalidades legais. Com a juntada do Ofício pelo INSS, dê-se vista à parte autora, para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias. Após todas as regularizações, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int".

2007.63.19.000645-6 - VANESSA LESSANDRA BATISTA DE OLIVEIRA SILVA (ADV. SP181813 - RONALDO TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o Ofício juntado pelo INSS, referente a implantação do benefício previdenciário, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int".

2007.63.19.000649-3 - MERCEDES BORGES (ADV. SP208607 - ALESSA PAGAN VEIGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o Ofício juntado pelo INSS, referente a implantação do benefício previdenciário, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int".

2007.63.19.000663-8 - ANTONIO DE SOUZA (ADV. SP202003 - TANIESCA CESTARI FAGUNDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o Ofício juntado pelo INSS, referente a implantação do benefício previdenciário, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int".

2007.63.19.000685-7 - DEIZE APARECIDA GASPAS LOURENÇO (ADV. SP107094 - SANDRA APARECIDA CHIODI MARTINS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : "Tendo em vista a petição apresentada nos autos, providencie a Secretaria a retificação do polo passivo, fazendo constar a União Federal (Fazenda Nacional), bem como devido ao trânsito em julgado, expeça-se Ofício de RPV. Int".

2007.63.19.000688-2 - CARLOS AFONSO FERNANDES FRANÇA (ADV. SP196067 - MARCIO JOSE MACHADO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : "A fim de regularizar o presente feito, expeça-se Carta Precatória à Subseção Judiciária de Bauru, para a intimação da A.G.U. (Fazenda Nacional), da r. sentença anteriormente proferida, para requerer o que de direito, no prazo legal. Int".

**2007.63.19.000697-3 - ISABEL CRISTINA DA SILVA (ADV. SP174242 - PAULO SÉRGIO BASTOS ESTEVÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 1º da Lei n. 10.259/01 e artigo**

**43 da Lei n. 9.099/95, recebo o presente Recurso de Sentença em seu efeito devolutivo. Intime-se a parte ré para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar as suas contra-razões. Após, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int".**

**2007.63.19.000720-5 - ANTONIA IENDA LANDIM (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista os Ofícios juntados pelo INSS, referente a implantação do benefício previdenciário, bem como da apresentação dos cálculos dos valores atrasados, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Com sua concordância ou em seu silêncio, expeça-se Ofício de RPV. Int".**

**2007.63.19.000735-7 - SUELI FATIMA DO NASCIMENTO MANTOVANI (ADV. SP153418 - HÉLIO GUSTAVO BORMIO MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 1º da**

**Lei n. 10.259/01 e artigo 43 da Lei n. 9.099/95, recebo o presente Recurso de Sentença em seu efeito devolutivo. Intime-se a parte ré para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar as suas contra-razões. Após, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int".**

**2007.63.19.000739-4 - EMILIA CRISPIM (ADV. SP197184 - SARITA DE OLIVEIRA SANCHES LEMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o Ofício juntado pelo INSS, referente a implantação do benefício previdenciário, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int".**

**2007.63.19.000752-7 - CELI PEREIRA BARBOSA (ADV. SP109760 - FERNANDO CESAR ATHAYDE SPETIC) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 1º da Lei n. 10.259/01 e artigo**

**43 da Lei n. 9.099/95, recebo o presente Recurso de Sentença em seu efeito devolutivo. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar as suas contra-razões. Sem prejuízo, comprove o INSS, o cumprimento da r. sentença de fls., referente a manutenção do benefício previdenciário. Com a juntada do Ofício pelo INSS, dê-se vista à parte autora, para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias. Após todas as regularizações, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int".**

**2007.63.19.000756-4 - MARIA ALICE RIBEIRO DE ARAUJO E OUTROS (ADV. SP152839 - PAULO ROBERTO GOMES) ; NATHANIA RIBEIRO DE ARAUJO(ADV. SP152839-PAULO ROBERTO GOMES) ; GIOVANA RIBEIRO DE**

**ARAUJO(ADV. SP152839-PAULO ROBERTO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista os Ofícios juntados pelo INSS, referente a apresentação dos cálculos dos valores atrasados, bem como da implantação do benefício previdenciário, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Com sua concordância ou em seu silêncio, expeça-se Ofício de RPV. Int".**

**2007.63.19.000757-6 - JEANETE MESSI CESAR DE CARVALHO (ADV. SP100804 - ANDREA MARIA THOMAZ SOLIS e SP262625 - ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o trânsito em julgado, intime-se o INSS para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar o cumprimento do acordo celebrado entre as partes, apresentando os cálculos dos valores atrasados, à base de 90% (noventa por cento) do apurado, bem como a revisão, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), dentre outras penalidades legais. Após, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Com sua concordância ou em seu silêncio, expeça-se Ofício de RPV. Int".**

**2007.63.19.000759-0 - DIOGO LOPES PALHARES (ADV. SP100804 - ANDREA MARIA THOMAZ SOLIS e SP262625 - ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em**

**em vista o trânsito em julgado, intime-se o INSS para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar o cumprimento do acordo celebrado entre as partes, apresentando os cálculos dos valores atrasados, à base de 90% (noventa por cento) do apurado, bem como a revisão, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), dentre outras penalidades legais. Após, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Com sua concordância ou em seu silêncio, expeça-se Ofício de RPV. Int".**

**2007.63.19.000761-8 - EUNICE DE SIQUEIRA BUENO BASTOS (ADV. SP100884 - ANDREA SHEILA SERAFIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o Ofício juntado pelo INSS,**

referente a impossibilidade de cumprimento da r. sentença, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, voltem os autos conclusos. Int".

2007.63.19.000762-0 - JOAQUIM NUNES VIEIRA (ADV. SP100804 - ANDREA MARIA THOMAZ SOLIS e SP262625 - ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em

vista o trânsito em julgado, intime-se o INSS para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar o cumprimento do acordo celebrado entre as partes, apresentando os cálculos dos valores atrasados, à base de 90% (noventa por cento) do apurado, bem como a revisão, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), dentre outras penalidades legais. Após, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Com sua concordância ou em seu silêncio, expeça-se Ofício de RPV. Int".

2007.63.19.000807-6 - EDSON VALTER ORTOLAN (ADV. SP194125 - AXON LEONARDO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o Ofício juntado pelo INSS, referente a implantação do benefício previdenciário, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int".

2007.63.19.000817-9 - NERI SINVAL RESTA SILVA (ADV. SP135701 - HELOISA CRISTINA GHIRALDELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista as peculiaridades do presente caso, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos cópia da CTPS ou outro documento que comprove o período trabalhado de 21/07/1970 à 22/07/1972 e de 13/09/1976 à 28/04/1995 e funções exercidas, sob pena de extinção. Int".

2007.63.19.000819-2 - SILVINO ALVES DE SOUZA (ADV. SP088773 - GENESIO FAGUNDES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 1º da Lei n. 10.259/01 e artigo

43 da Lei n. 9.099/95, recebo o presente Recurso de Sentença em seu efeito devolutivo. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar as suas contra-razões. Sem prejuízo, decorrido o prazo de quinze dias, comprove o INSS, o cumprimento da r. sentença de fls., referente a implantação do benefício previdenciário, ou justifique porque ainda não o fez, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), dentre outras penalidades legais. Com a juntada do Ofício pelo INSS, dê-se vista à parte autora, para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias. Após todas as regularizações, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int".

2007.63.19.000822-2 - CLARINDO PAULINO LOPES (ADV. SP088773 - GENESIO FAGUNDES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 1º da Lei n. 10.259/01 e artigo

43 da Lei n. 9.099/95, recebo o presente Recurso de Sentença em seu efeito devolutivo. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar as suas contra-razões. Sem prejuízo, decorrido o prazo de trinta dias, comprove o INSS, o cumprimento da r. sentença de fls., referente a implantação do benefício previdenciário, ou justifique porque ainda não o fez, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), dentre outras penalidades legais. Com a juntada do Ofício pelo INSS, dê-se vista à parte autora, para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias. Após todas as regularizações, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int".

2007.63.19.000872-6 - LUIZ DENZELER (ADV. SP172930 - LUIZ OTAVIO ZANQUETA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o trânsito em julgado e inércia, intime-se o INSS para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar os cálculos dos valores atrasados e revisão, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), dentre outras penalidades legais. Após, manifeste-se a parte autora acerca dos cálculos apresentados e revisão, no prazo de 05 (cinco) dias. Com sua concordância ou em seu silêncio, expeça-se Ofício de RPV. Int".

2007.63.19.000874-0 - VILMA AFONSO (ADV. SP154564 - SERGIO HENRIQUE BALARINI TREVISANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista sua inércia, intime-se o INSS para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, comprovar a habilitação da parte autora ao benefício de pensão por morte, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), dentre outras penalidades legais. Fica o INSS autorizado a descontar da dependente ISABELA APARECIDA DOURADOS DE PAULO, os valores recebidos a maior (50%) no período desde a data do óbito até a data da habilitação da autora, observado o cálculo da contadoria judicial e os limites de descontos previstos no regulamento da previdência social e a atualização dos valores no tempo em que durarem os descontos. Após a comunicação da implantação, remetam-se imediatamente os autos para a contadoria judicial para a elaboração dos



cálculos dos valores em atraso devidos à autora (50% da renda mensal), desde a data do óbito (DIB) até a data da implantação, sem a aplicação de juros ou atualização monetária. Em seguida, dê-se vista às partes para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias. Com a concordância ou no silêncio, expeça-se Ofício de RPV. Int".

2007.63.19.000903-2 - JOAQUIM PEREIRA NETTO (ADV. SP051321 - SYLVIO JOSE PEDROSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o trânsito em julgado, intime-se o INSS para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o cumprimento do acordo celebrado entre as partes, referente a averbação do tempo de serviço rural da parte autora como empregado no período de 17/10/1966 a 17/02/1981. Após a juntada do Ofício, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Com sua concordância ou em seu silêncio, dê-se baixa aos autos virtuais, até ulterior provocação. Int".

2007.63.19.000906-8 - JORGE FERNANDO GIGLIO ALVES DA SILVA (ADV. SP145641 - KATIA NAILU GOES RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 1º da Lei n.

10.259/01 e artigo 43 da Lei n. 9.099/95, recebo o presente Recurso de Sentença em seu efeito devolutivo. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar as suas contra-razões. Sem prejuízo, comprove o INSS, no mesmo prazo, o cumprimento da r. sentença de fls., referente a conversão do benefício previdenciário para aposentadoria por invalidez, ou justifique porque ainda não o fez, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), dentre outras penalidades legais. Com a juntada do Ofício pelo INSS, dê-se vista à parte autora, para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias. Após todas as regularizações, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int".

2007.63.19.000910-0 - SEBASTIÃO COTAFAVA (ADV. SP239577 - RITA DE CASSIA VALENTIN SPATTI DADAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o trânsito em julgado e sua inércia, intime-se o INSS para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar o cumprimento do acordo celebrado entre as partes, referente a implantação do benefício previdenciário e apresentação dos cálculos dos valores atrasados, à base de 90% (noventa por cento) do apurado, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), dentre outras penalidades legais. Após, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Com sua concordância ou em seu silêncio, expeça-se Ofício de RPV. Int".

2007.63.19.000933-0 - NATALINA FERREIRA (ADV. SP134450 - MARIA DE LURDES RONDINA MANDALITI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o Ofício juntado pelo INSS, referente a apresentação dos cálculos dos valores atrasados e revisão, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Com sua concordância ou em seu silêncio, expeça-se Ofício de RPV. Int".

2007.63.19.000936-6 - JOSE APARECIDO GONÇALVES (ADV. SP202003 - TANIESCA CESTARI FAGUNDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Faculto às partes a apresentação de manifestação acerca dos laudos periciais médicos juntados aos autos, no prazo de 10 (dez) dias. Após, venham os autos conclusos para a prolação de sentença. Intimem-se".

2007.63.19.000937-8 - JOSE LEANDRO DA SILVA FILHO (ADV. SP202003 - TANIESCA CESTARI FAGUNDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o Ofício juntado pelo INSS, referente a apresentação dos cálculos dos valores atrasados, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Com sua concordância ou em seu silêncio, expeça-se Ofício de RPV. Int".

2007.63.19.000950-0 - MANOEL ALVES (ADV. SP172889 - EMERSON FRANCISCO GRATÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos cópia do laudo técnico da empresa Kiuty Indústria e Comércio de Calçados LTDA. Após, voltem os autos conclusos. Int".

2007.63.19.000951-2 - MARIA DE FATIMA GANDOLFI VIEIRA (ADV. SP172889 - EMERSON FRANCISCO GRATÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o Ofício juntado pelo INSS, referente a averbação, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Com sua concordância ou em seu silêncio, dê-se baixa aos autos virtuais, até ulterior provocação. Int".

2007.63.19.000966-4 - DACIO DONIZETE MARINI (ADV. SP133436 - MEIRY LEAL DE OLIVEIRA PIOVEZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 1º da Lei n. 10.259/01 e artigo

43 da Lei n. 9.099/95, recebo o presente Recurso de Sentença em seu efeito devolutivo. Intime-se a parte ré para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar as suas contra-razões. Após, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int".

2007.63.19.000972-0 - LEONICE XAVIER DOS SANTOS LIMA (ADV. SP205265 - DANIELA DE MORAES BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista as alegações apresentadas pela parte autora de não comparecimento à perícia médica agendada, intime-se o perito judicial para esclarecimentos, no prazo de 10 (dez) dias, já que houve a entrega do laudo pericial. Após, voltem os autos conclusos. Int".

2007.63.19.000997-4 - APARECIDA DA SILVA (ADV. SP137331 - ANA PAULA RADIGHIERI MORETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o Ofício juntado pelo INSS, referente a implantação do benefício previdenciário, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Sem prejuízo, diante do trânsito em julgado, expeça-se Ofício de RPV. Int".

2007.63.19.001009-5 - EMILIA GARCIA VIDAL (ADV. SP134450 - MARIA DE LURDES RONDINA MANDALITI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 1º da Lei n. 10.259/01 e artigo

43 da Lei n. 9.099/95, recebo o presente Recurso de Sentença em seu efeito devolutivo. Intime-se a parte ré para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar as suas contra-razões. Após, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int".

2007.63.19.001025-3 - DORIVAL ALVES RIBEIRO (ADV. SP107094 - SANDRA APARECIDA CHIODI MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a petição apresentada pela parte autora, manifeste-se o INSS, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, dê-se vista à parte autora, para manifestação, no mesmo prazo. Com as regularizações, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int".

2007.63.19.001034-4 - TEREZINHA MUNIZ FOGAÇA (ADV. SP197184 - SARITA DE OLIVEIRA SANCHES LEMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o trânsito em julgado e sua inércia,

intime-se o INSS para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar a implantação do benefício previdenciário, bem como apresentar os cálculos dos valores atrasados, à base de 90% (noventa por cento) do apurado, conforme acordo celebrado entre as partes, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), dentre outras penalidades legais. Após, dê-se vista à parte autora, para manifestação, no mesmo prazo. Com sua concordância ou em seu silêncio, expeça-se Ofício de RPV. Int".

2007.63.19.001043-5 - CELSO HONORIO (ADV. SP139595 - FRANCISCO CARLOS MAZINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 1º da Lei n. 10.259/01 e artigo 43 da Lei n. 9.099/95, recebo o presente Recurso de Sentença em seu efeito devolutivo. Intime-se a parte ré para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar as suas contra-razões. Após, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int".

2007.63.19.001046-0 - GLAIDSON HENRIQUE DE ALMEIDA (ADV. SP193911 - ANA LUCIA BRIGHENTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o Ofício juntado pelo INSS, referente a implantação do benefício previdenciário, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int".

2007.63.19.001059-9 - EMILIO CAPUANO (ADV. SP088773 - GENESIO FAGUNDES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 1º da Lei n. 10.259/01 e artigo 43 da Lei n. 9.099/95, recebo o presente Recurso de Sentença em seu efeito devolutivo. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar as suas contra-razões. Após, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int".

2007.63.19.001061-7 - MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS LOPES (ADV. SP202003 - TANIESCA CESTARI FAGUNDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 1º da Lei n. 10.259/01 e artigo 43 da Lei n. 9.099/95, recebo o presente Recurso de Sentença em seu efeito devolutivo. Intime-se a parte ré para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar as suas contra-razões. Após, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int".

2007.63.19.001067-8 - MARIO GARCIA DE LIMA (ADV. SP168384 - THIAGO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 1º da Lei n. 10.259/01 e artigo 43 da Lei n. 9.099/95, recebo o presente Recurso de Sentença em seu efeito devolutivo. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar as suas contra-razões. Sem prejuízo, decorrido o prazo de trinta dias, comprove o INSS, o cumprimento

da r. sentença de fls., referente a implantação do benefício previdenciário, ou justifique porque ainda não o fez, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), dentre outras penalidades legais. Com a juntada do Ofício pelo INSS, dê-se vista à parte autora, para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias. Após todas as regularizações, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int".

2007.63.19.001113-0 - GERSON PEREIRA DO NASCIMENTO (ADV. SP100804 - ANDREA MARIA THOMAZ SOLIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o trânsito em julgado e sua inércia, intime-se o INSS para, no prazo de 10 (dez) dias, cumprir a r. sentença, apresentando os cálculos dos valores atrasados e revisão. Após, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca destes cálculos apresentados e revisão, bem como com sua concordância ou em seu silêncio, expeça-se o Ofício de RPV. Int".

2007.63.19.001116-6 - MANOEL BERNABE DE OLIVEIRA (ADV. SP100804 - ANDREA MARIA THOMAZ SOLIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Reitere-se o r. despacho: Tendo em vista os Ofícios juntados pelo INSS, referente a apresentação dos cálculos dos valores atrasados e revisão, intime-se a parte autora e sua patrona para manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, bem como sobre eventual renúncia de valores excedentes a 60 (sessenta) salários mínimos, lembrando desde já que, para tal renúncia há a necessidade de poderes específicos para a patrona da parte autora. Com sua concordância, expeça-se Ofício de RPV ou Precatório, conforme o caso. Int".

2007.63.19.001117-8 - TEREZINHA APARECIDA MORENO STRUZIATTO (ADV. SP171569 - FABIANA FABRICIO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 1º da Lei n. 10.259/01 e artigo 43 da Lei n. 9.099/95, recebo o presente Recurso de Sentença em seu efeito devolutivo. Intime-se a parte ré para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar as suas contra-razões. Após, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int".

2007.63.19.001118-0 - JOSE CARLOS LAURENTINO (ADV. SP171569 - FABIANA FABRICIO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Faculto às partes a apresentação de manifestação acerca dos laudos periciais médicos juntados aos autos, no prazo de 10 (dez) dias. Após, venham os autos conclusos para a prolação de sentença. Intimem-se".

2007.63.19.001122-1 - FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA (ADV. SP260545 - SINCLEI GOMES PAULINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a petição apresentada pela parte autora, referente ao não pagamento dos valores atrasados pelo INSS, indefiro o requerido, diante da interposição de recurso de sentença. Remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int".

2007.63.19.001123-3 - PEDRO MILTON VENDRAME (ADV. SP149491 - JOEL GOMES LARANJEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o trânsito em julgado, bem como o Ofício juntado pelo INSS, referente a implantação do benefício previdenciário, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Sem prejuízo, expeça-se Ofício de RPV. Int".

2007.63.19.001124-5 - JOAO ROBERTO PINHO (ADV. SP149491 - JOEL GOMES LARANJEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o Ofício juntado pelo INSS, referente a implantação do benefício previdenciário, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int".

2007.63.19.001131-2 - MARIA JOSE FERNANDES SANTOS (ADV. SP148815 - CLAUDIO DE SOUSA LEITE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o Ofício juntado pelo INSS, referente a impossibilidade de cumprimento da r. sentença, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, voltem os autos conclusos. Int".

2007.63.19.001134-8 - OZORIO MIRANDA (ADV. SP239537 - ADRIANO MAITAN ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o Ofício juntado pelo INSS, referente a implantação do benefício previdenciário, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int".

2007.63.19.001136-1 - ANTONIA BATISTA BISPO (ADV. SP171569 - FABIANA FABRICIO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Reitere-se o r. despacho: Tendo em vista o trânsito em julgado e acordo celebrado entre as partes, intime-se o INSS para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar os cálculos dos valores atrasados e revisão, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), dentre outras penalidades legais. Após, manifeste-se a parte autora acerca destes valores apresentados e revisão, no prazo de 05 (cinco) dias, bem como havendo concordância ou no silêncio, expeça-se Ofício de RPV. Int".

2007.63.19.001142-7 - MANOEL CIPRIANO DA SILVA (ADV. SP194629 - DANILO CÉSAR SIVIERO RÍPOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 1º da Lei n. 10.259/01 e

artigo

43 da Lei n. 9.099/95, recebo o presente Recurso de Sentença em seu efeito devolutivo. Intime-se a parte ré para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar as suas contra-razões. Após, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int".

2007.63.19.001143-9 - JOSE ROBERTO CEMIANKO (ADV. SP152839 - PAULO ROBERTO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 1º da Lei n. 10.259/01 e artigo 43 da Lei n. 9.099/95, recebo o presente Recurso de Sentença apresentado pela parte ré em seu efeito devolutivo. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar as suas contra-razões. Tendo em vista a certidão anexada pela Secretaria, deixo de receber o Recurso de Sentença apresentado pela parte autora, por intempestivo, desconsiderando-a. Sem prejuízo, decorrido o prazo fixado na r. sentença, comprove o INSS, a implantação do benefício previdenciário ou justifique porque ainda não o fez, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), dentre outras penalidades legais. Com a juntada do Ofício pelo INSS, dê-se vista à parte autora, para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias. Após todas as regularizações, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int".

2007.63.19.001144-0 - LETICIA DANIELE ROMAO (ADV. SP152839 - PAULO ROBERTO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a certidão da Secretaria, deixo de receber o Recurso de Sentença apresentado pela parte autora, por intempestivo, desconsiderando-a. Int".

2007.63.19.001146-4 - JURACI SIMOES (ADV. SP152839 - PAULO ROBERTO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : " Nos termos do artigo 1º da Lei n. 10.259/01 e artigo 43 da Lei n. 9.099/95, recebo o presente Recurso de Sentença em seu efeito devolutivo. Intime-se a parte ré para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar as suas contra-razões. Após, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int".

2007.63.19.001147-6 - ANTONIO JUSTINO DA SILVA (ADV. SP194125 - AXON LEONARDO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 1º da Lei n. 10.259/01 e artigo

43 da Lei n. 9.099/95, recebo o presente Recurso de Sentença em seu efeito devolutivo. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar as suas contra-razões. Sem prejuízo, decorrido o prazo de quinze dias, comprove o INSS, o cumprimento da r. sentença de fls., referente a implantação do benefício previdenciário, ou justifique porque ainda não o fez, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), dentre outras penalidades legais. Com a juntada do Ofício pelo INSS, dê-se vista à parte autora, para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias. Após todas as regularizações, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int".

2007.63.19.001172-5 - MARIA ROSA QUIRINO GONÇALVES (ADV. SP218170 - MARCOS PAULO ANTONIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 1º da Lei n. 10.259/01 e artigo

43 da Lei n. 9.099/95, recebo o presente Recurso de Sentença em seu efeito devolutivo. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar as suas contra-razões. Sem prejuízo, decorrido o prazo de trinta dias, comprove o INSS, o cumprimento da r. sentença de fls., referente a implantação do benefício previdenciário, ou justifique porque ainda não o fez, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), dentre outras penalidades legais. Com a juntada do Ofício pelo INSS, dê-se vista à parte autora, para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias. Após todas as regularizações, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int".

2007.63.19.001176-2 - SEBASTIAO PAULINO DE SOUZA (ADV. SP218170 - MARCOS PAULO ANTONIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 1º da Lei n. 10.259/01 e artigo

43 da Lei n. 9.099/95, recebo o presente Recurso de Sentença em seu efeito devolutivo. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar as suas contra-razões. Sem prejuízo, decorrido o prazo de trinta dias, comprove o INSS, o cumprimento da r. sentença de fls., referente a implantação do benefício previdenciário, ou justifique porque ainda não o fez, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), dentre outras penalidades legais. Com a juntada do Ofício pelo INSS, dê-se vista à parte autora, para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias. Após todas as regularizações, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int".

2007.63.19.001201-8 - JOSE MARTINS DE OLIVEIRA (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o Ofício juntado pelo INSS, referente a apresentação dos cálculos dos valores atrasados, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, bem como havendo sua concordância ou em seu silêncio, expeça-se Ofício de RPV. Int".

2007.63.19.001204-3 - CELINA ALVES DOMINGUES KLEMP (ADV. SP164925 - CICERO GOMES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Reitere-se o r. despacho: Tendo em vista a petição apresentada pela parte autora, manifeste-se o INSS, no prazo de 10 (dez) dias. Int".

2007.63.19.001248-1 - KUNIE OMURA (ADV. SP084539 - NOBUAKI HARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o Ofício juntado pelo INSS, referente a apresentação dos cálculos dos valores atrasados e revisão efetuada, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, bem como havendo sua concordância ou em seu silêncio, expeça-se Ofício de RPV. Int".

2007.63.19.001249-3 - TUGUIKO NAKAMURA (ADV. SP084539 - NOBUAKI HARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : " Tendo em vista o Ofício juntado pelo INSS, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, voltem os autos conclusos. Int".

2007.63.19.001254-7 - ADRIANA APARECIDA PIRES (ADV. SP134450 - MARIA DE LURDES RONDINA MANDALITI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o Ofício juntado pelo INSS, referente a implantação do benefício previdenciário, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int".

2007.63.19.001302-3 - GEOVAL AVELINO MENDES (ADV. SP088773 - GENESIO FAGUNDES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o Ofício juntado pelo INSS, referente a implantação do benefício previdenciário, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int".

2007.63.19.001308-4 - GILBERTO DE PAULA NINA (ADV. SP143911 - CARLOS ALBERTO BRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 1º da Lei n. 10.259/01 e artigo 43 da Lei n. 9.099/95, recebo o presente Recurso de Sentença em seu efeito devolutivo. Intime-se a parte ré para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar as suas contra-razões. Sem prejuízo, decorrido o prazo de quinze dias, comprove o INSS, o cumprimento da r. sentença de fls., referente a implantação do benefício previdenciário, ou justifique porque ainda não o fez, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), dentre outras penalidades legais. Com a juntada do Ofício pelo INSS, dê-se vista à parte autora, para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias. Após todas as regularizações, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int".

2007.63.19.001312-6 - DORVALINO CAMOIÇO (ADV. SP077201 - DIRCEU CALIXTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o Ofício juntado pelo INSS, referente a implantação do benefício previdenciário, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Com sua concordância ou em seu silêncio, expeça-se Ofício de RPV. Int".

2007.63.19.001325-4 - MARIA DAS DORES DA SILVA (ADV. SP202003 - TANIESCA CESTARI FAGUNDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 1º da Lei n. 10.259/01 e

43 da Lei n. 9.099/95, recebo o presente Recurso de Sentença em seu efeito devolutivo. Intime-se a parte ré para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar as suas contra-razões. Após, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int".

2007.63.19.001326-6 - DANIEL LAMBERTINI (ADV. SP134450 - MARIA DE LURDES RONDINA MANDALITI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 1º da Lei n. 10.259/01 e

43 da Lei n. 9.099/95, recebo o presente Recurso de Sentença em seu efeito devolutivo. Intime-se a parte ré para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar as suas contra-razões. Sem prejuízo, decorrido o prazo de quinze dias, comprove o INSS, o cumprimento da r. sentença de fls., referente a implantação do benefício previdenciário, ou justifique porque ainda não o fez, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), dentre outras penalidades legais. Com a juntada do Ofício pelo INSS, dê-se vista à parte autora, para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias. Após todas as regularizações, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int".

2007.63.19.001327-8 - GUISSERIA CURIMBAVA CHECHI (ADV. SP134450 - MARIA DE LURDES RONDINA MANDALITI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 1º da Lei n. 10.259/01 e artigo 43 da Lei n. 9.099/95, recebo o presente Recurso de Sentença em seu efeito devolutivo. Intime-se a parte ré para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar as suas contra-razões. Após, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int".

2007.63.19.001330-8 - ANTONIA JOAQUIM RODRIGUES TEODORO (ADV. SP202003 - TANIESCA CESTARI FAGUNDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 1º da Lei n.

10.259/01 e artigo 43 da Lei n. 9.099/95, recebo o presente Recurso de Sentença em seu efeito devolutivo. Intime-se a parte ré para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar as suas contra-razões. Após, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int".

2007.63.19.001331-0 - MARIA EUNICE DE JESUS OLIVEIRA (ADV. SP202003 - TANIESCA CESTARI FAGUNDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 1º da Lei n. 10.259/01 e artigo

43 da Lei n. 9.099/95, recebo o presente Recurso de Sentença em seu efeito devolutivo. Intime-se a parte ré para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar as suas contra-razões. Após, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int".

2007.63.19.003545-6 - JAIME PEREIRA DE SOUZA (ADV. SP127786 - IVAN DE ARRUDA PESQUERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista os cálculos apresentados pela contadoria judicial, dê-se vista às partes, para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias. Com a concordância ou no silêncio, expeça-se Ofício de RPV. Int".

2007.63.19.003834-2 - JOSE FERMINO DO NASCIMENTO (ADV. SP197184 - SARITA DE OLIVEIRA SANCHES LEMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a certidão de trânsito em julgado, bem como a renúncia das partes ao prazo recursal, expeça-se Ofício de RPV, à base de 80% (oitenta por cento) do apurado pela contadoria judicial".

2007.63.19.003972-3 - PEDRO GUEDES DE BRITO (ADV. SP088773 - GENESIO FAGUNDES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência às partes da devolução da Carta Precatória da Vara da Comarca de Guairaçá/PR, para requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Após, voltem os autos conclusos. Int".

2007.63.19.004028-2 - MARIA ROSA DE JESUS (ADV. SP167739 - JOSE AUGUSTO FUKUSHIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista as peculiaridades do presente caso, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos cópia integral do processo de investigação de maternidade, que moveu em relação ao filho falecido, sob pena de extinção. Int".

2007.63.19.004149-3 - MANOEL BOULHOSSA BARREIROS (ADV. SP239193 - MARIA HELENA OLIVEIRA MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista os cálculos apresentados pela contadoria judicial, dê-se vista às partes, para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias. Com a concordância ou no silêncio, expeça-se Ofício de RPV. Int".

2007.63.19.004247-3 - JOSE BATISTA DE OLIVEIRA (ADV. SP088773 - GENESIO FAGUNDES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência às partes da juntada da Carta Precatória devidamente cumprida, para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias. Após, voltem os autos conclusos. Int".

2007.63.19.004503-6 - AMALIA MARIA DE LIMA (ADV. SP139595 - FRANCISCO CARLOS MAZINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista as peculiaridades do presente caso, providencie a Secretaria o encaminhamento de Ofício à Vara Estadual da Comarca de Lins solicitando informações sobre a existência ou não de processos envolvendo as partes deste feito. Após, voltem os autos conclusos. Int".

2007.63.19.004777-0 - BEATRIZ DOS SANTOS ESTEVES (ADV. SP178542 - ADRIANO CAZZOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a petição apresentada pela parte autora, alegando a falta de requerimento junto à autarquia-ré, suspenso o presente feito, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, a fim de ser providenciado o pedido administrativo, de salário-maternidade, junto ao INSS. Com a vinda de tal pedido e resultado, voltem os autos conclusos para designação de audiência de conciliação, instrução e julgamento. Int".

2008.63.19.000205-4 - SILVANA CORREIA FURTADO ESMERI (ADV. SP178542 - ADRIANO CAZZOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a petição apresentada pela parte autora, alegando a falta de requerimento junto à autarquia-ré, suspenso o presente feito, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, a fim de ser providenciado o pedido administrativo, de salário-maternidade, junto ao INSS. Com a vinda de tal pedido e resultado, voltem os autos conclusos para designação de audiência de conciliação, instrução e julgamento. Int".

2008.63.19.000249-2 - ROSA MODA FELIX (ADV. SP197184 - SARITA DE OLIVEIRA SANCHES LEMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nomeio a Assistente Social a Sra. Fumie S. Yamauti, perita judicial, para a realização do estudo social, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação, na

residência da parte autora. Intime-se".

2008.63.19.000332-0 - ALDO THEODORO GAIOTTO (ADV. SP051321 - SYLVIO JOSE PEDROSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Isto posto, sem prejuízo de eventual reexame, oportunamente, indefiro a antecipação de tutela. Nomeio a Assistente Social a Sra. Denise Cristina Guidastre Manne, perita judicial, para a realização do estudo social, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação, na residência da parte autora. Intime-se. Cumpra-se".

2008.63.19.000422-1 - LUCILA APARECIDA DE CAMARGO (ADV. SP224953 - LUCIANO DE ABREU PAULINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Isto posto, sem prejuízo de eventual reexame, oportunamente, indefiro a antecipação de tutela. Sem prejuízo, nomeio o Dr. Eduardo de Barros Mellaci, perito judicial, para a realização da perícia médica no dia 27/03/2008 às 11h00min, devendo a parte autora comparecer ao consultório médico, neste Juizado, munido dos documentos pessoais, bem como de laudos, exames ou outros elementos que se referirem à doença alegada. Nomeio também a Assistente Social a Sra. Liliane Martins do Vale, perita judicial, para a realização do estudo social, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação, na residência da parte autora. Intime-se. Cumpra-se".

2008.63.19.000445-2 - VONILDA CAMPEIRO FERREIRA (ADV. SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Isto posto, sem prejuízo de eventual reexame, oportunamente, indefiro a antecipação de tutela. Nomeio o Dr. Ederson Fernandes, perito judicial, para a realização da perícia médica no dia 28/03/2008 às 16h00min, devendo a parte autora comparecer ao consultório médico, neste Juizado, munido dos documentos pessoais, bem como de laudos, exames ou outros elementos que se referirem à doença alegada. Intime-se. Cumpra-se".

2008.63.19.000446-4 - AKIKO TAKANASHI (ADV. SP191730 - DANIELA DOMINGUES PARIZOTTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 09/04/2008 às 10h30min. Cite-se. Int".

2008.63.19.000449-0 - GILDO LUIZ VECCHI (ADV. SP092010 - MARISTELA PEREIRA RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 09/04/2008 às 11h00min. Cite-se. Int".

2008.63.19.000453-1 - EVA GOMES FERREIRA (ADV. SP100219 - ANNA RITA LEMOS DE ALMEIDA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Isto posto, sem prejuízo de eventual reexame, oportunamente, indefiro a antecipação de tutela. Nomeio Dr. Ederson Fernandes, perito judicial, para a realização da perícia médica no dia 28/03/2008 às 15h30min, devendo a parte autora comparecer ao consultório médico, neste Juizado, munido dos documentos pessoais, bem como de laudos, exames ou outros elementos que se referirem à doença alegada. Intime-se. Cumpra-se".

2008.63.19.000457-9 - MARIA GOMES BARELA (ADV. SP100219 - ANNA RITA LEMOS DE ALMEIDA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Isto posto, sem prejuízo de eventual reexame, oportunamente, indefiro a antecipação de tutela. Nomeio o Dr. Ederson Fernandes, perito judicial, para a realização da perícia médica no dia 31/03/2008 às 14h00min, devendo a parte autora comparecer ao consultório médico, neste Juizado, munido dos documentos pessoais, bem como de laudos, exames ou outros elementos que se referirem à doença alegada. Intime-se. Cumpra-se".

2008.63.19.000461-0 - ROSELI ALVES DE OLIVEIRA SANTOS (ADV. SP178542 - ADRIANO CAZZOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a petição apresentada pela parte autora, alegando a falta de requerimento junto à autarquia-ré, suspenso o presente feito, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, a fim de ser providenciado o pedido administrativo, de salário-maternidade, junto ao INSS. Com a vinda de tal pedido e resultado, voltem os autos conclusos para designação de audiência de conciliação, instrução e julgamento. Int".

2008.63.19.000462-2 - JULIANA CRISTINA FERREIRA ALVES DA CRUZ (ADV. SP178542 - ADRIANO CAZZOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a petição apresentada pela parte autora, alegando a falta de requerimento junto à autarquia-ré, suspenso o presente feito, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, a fim de ser providenciado o pedido administrativo, de salário-maternidade, junto ao INSS. Com a vinda de tal pedido e resultado, voltem os autos conclusos para designação de audiência de conciliação, instrução e julgamento. Int".

2008.63.19.000463-4 - CANTIONILHA PEREIRA DE SOUSA (ADV. SP178542 - ADRIANO CAZZOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a petição apresentada pela parte autora, alegando a falta de requerimento junto à autarquia-ré, suspenso o presente feito, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, a fim de ser providenciado o pedido administrativo, de salário-maternidade, junto ao INSS. Com a vinda de tal pedido e resultado, voltem os autos conclusos para designação de audiência de conciliação, instrução e julgamento. Int".

2008.63.19.000464-6 - CLEONICE DOMINGUES DE OLIVEIRA (ADV. SP178542 - ADRIANO CAZZOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Regularize-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, a representação processual, sob pena de extinção. Após a regularização, voltem os autos conclusos, para designação de audiência de conciliação, instrução e julgamento. Int".

2008.63.19.000465-8 - LETICIA HONORATO MARTINS (ADV. SP178542 - ADRIANO CAZZOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a petição apresentada pela parte autora, alegando a falta de requerimento junto à autarquia-ré, suspenso o presente feito, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, a fim de ser providenciado o pedido administrativo, de salário-maternidade, junto ao INSS. Com a vinda de tal pedido e resultado, voltem os autos conclusos para designação de audiência de conciliação, instrução e julgamento. Int".

2008.63.19.000466-0 - CREUZA DE CARVALHO (ADV. SP178542 - ADRIANO CAZZOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a petição apresentada pela parte autora, alegando a falta de requerimento junto à autarquia-ré, suspenso o presente feito, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, a fim de ser providenciado o pedido administrativo, de salário-maternidade, junto ao INSS. Com a vinda de tal pedido e resultado, voltem os autos conclusos para designação de audiência de conciliação, instrução e julgamento. Int".

2008.63.19.000467-1 - MARIA LUZIA LINO CAMPOS (ADV. SP178542 - ADRIANO CAZZOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a petição apresentada pela parte autora, alegando a falta de requerimento junto à autarquia-ré, suspenso o presente feito, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, a fim de ser providenciado o pedido administrativo, de salário-maternidade, junto ao INSS. Com a vinda de tal pedido e resultado, voltem os autos conclusos para designação de audiência de conciliação, instrução e julgamento. Int".

2008.63.19.000468-3 - DANIELA CRISTINA LEAL DA SILVA (ADV. SP178542 - ADRIANO CAZZOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a petição apresentada pela parte autora, alegando a falta de requerimento junto à autarquia-ré, suspenso o presente feito, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, a fim de ser providenciado o pedido administrativo, de salário-maternidade, junto ao INSS. Com a vinda de tal pedido e resultado, voltem os autos conclusos para designação de audiência de conciliação, instrução e julgamento. Int".

2008.63.19.000470-1 - MARIA APARECIDA MARTINS PEREIRA (ADV. SP178542 - ADRIANO CAZZOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a petição apresentada pela parte autora, alegando a falta de requerimento junto à autarquia-ré, suspenso o presente feito, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, a fim de ser providenciado o pedido administrativo, de salário-maternidade, junto ao INSS. Com a vinda de tal pedido e resultado, voltem os autos conclusos para designação de audiência de conciliação, instrução e julgamento. Int".

2008.63.19.000471-3 - JULIANA JESUS DOS SANTOS (ADV. SP178542 - ADRIANO CAZZOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a petição apresentada pela parte autora, alegando a falta de requerimento junto à autarquia-ré, suspenso o presente feito, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, a fim de ser providenciado o pedido administrativo, de salário-maternidade, junto ao INSS. Com a vinda de tal pedido e resultado, voltem os autos conclusos para designação de audiência de conciliação, instrução e julgamento. Int".

2008.63.19.000472-5 - SANDRA NEVES DA SILVA (ADV. SP178542 - ADRIANO CAZZOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a petição apresentada pela parte autora, alegando a falta de requerimento junto à autarquia-ré, suspenso o presente feito, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, a fim de ser providenciado o pedido administrativo, de salário-maternidade, junto ao INSS. Com a vinda de tal pedido e resultado, voltem os autos conclusos para designação de audiência de conciliação, instrução e julgamento. Int".

2008.63.19.000473-7 - GLAUCIA APARECIDA VERJEIRO (ADV. SP178542 - ADRIANO CAZZOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a petição apresentada pela parte autora, alegando a falta de requerimento junto à autarquia-ré, suspenso o presente feito, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, a fim de ser providenciado o pedido administrativo, de salário-maternidade, junto ao INSS. Com a vinda de tal pedido e resultado, voltem os autos conclusos para designação de audiência de conciliação, instrução e julgamento. Int".

2008.63.19.000475-0 - BRUNA RODRIGUES TRIDAPALI (ADV. SP178542 - ADRIANO CAZZOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a petição apresentada pela parte autora, alegando a falta de requerimento junto à autarquia-ré, suspenso o presente feito, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, a fim de ser providenciado o pedido administrativo, de salário-maternidade, junto ao INSS. Com a vinda de tal pedido e resultado, voltem os autos conclusos para designação de audiência de conciliação, instrução e julgamento. Int".

2008.63.19.000476-2 - MARIA REGICLEIDE FERREIRA (ADV. SP178542 - ADRIANO CAZZOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a petição apresentada pela parte autora, alegando a falta de requerimento junto à autarquia-ré, suspenso o presente feito, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, a



fim de ser providenciado o pedido administrativo, de salário-maternidade, junto ao INSS. Com a vinda de tal pedido e resultado, voltem os autos conclusos para designação de audiência de conciliação, instrução e julgamento. Int".

2008.63.19.000477-4 - MARIA APARECIDA DEFENDI GONCALVES (ADV. SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 11/03/2008 às 11h00min. Cite-se. Int".

2008.63.19.000479-8 - ORLANDO BARBOSA (ADV. SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nomeio o Dr. Eduardo de Barros Mellaci, perito judicial, para a realização da perícia médica no dia 03/04/2008 às 10h00min, devendo a parte autora comparecer ao consultório médico, neste Juizado, munido dos documentos pessoais, bem como de laudos, exames ou outros elementos que se referirem à doença alegada. Int".

2008.63.19.000480-4 - SANTINNA VIRISSIMO (ADV. SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 26/03/2008 às 15h00min. Cite-se. Int".

2008.63.19.000485-3 - BENEDITO PIERIM (ADV. SP077201 - DIRCEU CALIXTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 09/04/2008 às 14h00min. Cite-se. Int".

2008.63.19.000488-9 - CARLOS ALBERTO DOS REIS (ADV. SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nomeio o Dr. Ederson Fernandes, perito judicial, para a realização da perícia médica no dia 31/03/2008 às 14h30min, devendo a parte autora comparecer ao consultório médico, neste Juizado, munido dos documentos pessoais, bem como de laudos, exames ou outros elementos que se referirem à doença alegada. Intime-se".

2008.63.19.000489-0 - MARIA HELENA ROSSIGALLI MARTINS (ADV. SP239537 - ADRIANO MAITAN ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Isto posto, sem prejuízo de eventual reexame, oportunamente, indefiro a antecipação de tutela. Nomeio o Dr. Ederson Fernandes, perito judicial, para a realização da perícia médica no dia 31/03/2008 às 15h00min, devendo a parte autora comparecer ao consultório médico, neste Juizado, munido dos documentos pessoais, bem como de laudos, exames ou outros elementos que se referirem à doença alegada. Intime-se. Cumpra-se".

2008.63.19.000491-9 - FRANCISCO NUNES DE SOUSA (ADV. SP239537 - ADRIANO MAITAN ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Esclareça a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, a propositura de outra ação com objeto aparentemente idêntico (Processo n. 2006.61.08.002615-4, da 3ª Vara Federal de Bauru) e comprovando a não coincidência, sob pena de extinção. Int".

2008.63.19.000495-6 - MARIA MIGNACCA FERREIRA DA SILVA (ADV. SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 09/04/2008 às 15h00min. Cite-se. Int".

2008.63.19.000499-3 - SANDRA REGINA GARCIA (ADV. SP171569 - FABIANA FABRICIO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Isto posto, sem prejuízo de eventual reexame, oportunamente, indefiro a antecipação de tutela. Nomeio o Dr. Ederson Fernandes, perito judicial, para a realização da perícia médica no dia 31/03/2008 às 16h00min, devendo a parte autora comparecer ao consultório médico, neste Juizado, munido dos documentos pessoais, bem como de laudos, exames ou outros elementos que se referirem à doença alegada. Intime-se. Cumpra-se".

2008.63.19.000500-6 - MARIA DE LOURDES NAPOZIANO (ADV. SP171569 - FABIANA FABRICIO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Isto posto, sem prejuízo de eventual reexame, oportunamente, indefiro a antecipação de tutela. Nomeio a Dra. Carmen Aparecida de Salvo Cassaro, perita judicial, para a realização da perícia médica no dia 01/04/2008 às 14h00min, devendo a parte autora comparecer ao consultório médico, neste Juizado, munido dos documentos pessoais, bem como de laudos, exames ou outros elementos que se referirem à doença alegada. Sem prejuízo, nomeio a Assistente Social a Sra. Denise Cristina Guidastre Manne, perita judicial, para a realização do estudo social, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação, na residência da parte autora. Intime-se. Cumpra-se".

2008.63.19.000509-2 - SANDRA REGINA LORENCATTO ALVES (ADV. SP109845 - VERA LUCIA ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Isto posto, sem prejuízo de eventual reexame,

oportunamente, indefiro a antecipação de tutela. Nomeio a Dra. Carmen Aparecida de Salvo Cassaro, perita judicial, para a realização da perícia médica no dia 01/04/2008 às 14h30min, devendo a parte autora comparecer ao consultório médico, neste Juizado, munido dos documentos pessoais, bem como de laudos, exames ou outros elementos que se referirem à doença alegada. Intime-se. Cumpra-se".

2008.63.19.000516-0 - NEUZA APARECIDA DA COSTA (ADV. SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Esclareça a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias,

a propositura de outra ação com objeto aparentemente idêntico (Processo n. 2006.61.08.011878-4, da 3ª Vara Federal de Bauru) e comprovando a não coincidência, sob pena de extinção. Int".

2008.63.19.000517-1 - GISLENE REGINA MAIA (ADV. MS011469 - TIAGO BRIGITE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista as peculiaridades do presente caso, nomeio a Dra. Carmen Aparecida de Salvo Cassaro, perita judicial, para a realização da perícia médica no dia 01/04/2008 às 15h30min, devendo a parte autora comparecer ao consultório médico, neste Juizado, munido dos documentos pessoais, bem como de laudos, exames ou outros elementos que se referirem à doença alegada. Int".

2008.63.19.000526-2 - CICERA DOS SANTOS (ADV. SP122374 - REYNALDO AMARAL FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Isto posto, sem prejuízo de eventual reexame, oportunamente, indefiro a antecipação de tutela. Nomeio a Dra. Carmen Aparecida de Salvo Cassaro, perita judicial, para a realização da perícia médica no dia 01/04/2008 às 16h00min, devendo a parte autora comparecer ao consultório médico, neste Juizado, munido dos documentos pessoais, bem como de laudos, exames ou outros elementos que se referirem à doença alegada. Intime-se. Cumpra-se".

2008.63.19.000527-4 - SELMA REGINA DA SILVA ROSA OLIVEIRA (ADV. SP122374 - REYNALDO AMARAL FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Isto posto, sem prejuízo de eventual reexame, oportunamente, indefiro a antecipação de tutela. Nomeio a Dra. Carmen Aparecida de Salvo Cassaro, perita judicial, para a realização da perícia médica no dia 02/04/2008 às 14h00min, devendo a parte autora comparecer ao consultório médico, neste Juizado, munido dos documentos pessoais, bem como de laudos, exames ou outros elementos que se referirem à doença alegada. Intime-se. Cumpra-se".

2008.63.19.000528-6 - LAERCIO GOMES (ADV. SP122374 - REYNALDO AMARAL FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Assim, não se têm, neste momento, os requisitos que autorizam a cautela buscada. Isto posto, sem prejuízo de eventual reexame, oportunamente, indefiro a antecipação de tutela. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se".

2008.63.19.000532-8 - ROSALIA DA CONCEICAO DE SOUZA SANTOS (ADV. SP171569 - FABIANA FABRICIO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Isto posto, sem prejuízo de eventual reexame, oportunamente, indefiro a antecipação de tutela. Nomeio a Dra. Carmen Aparecida de Salvo Cassaro, perita judicial, para a realização da perícia médica no dia 02/04/2008 às 14h30min, devendo a parte autora comparecer ao consultório médico, neste Juizado, munido dos documentos pessoais, bem como de laudos, exames ou outros elementos que se referirem à doença alegada. Intime-se. Cumpra-se".

2008.63.19.000534-1 - MARIA ROSA DA CONCEICAO SILVA (ADV. SP109845 - VERA LUCIA ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Isto posto, sem prejuízo de eventual reexame, oportunamente, indefiro a antecipação de tutela. Nomeio a Dra. Carmen Aparecida de Salvo Cassaro, perita judicial, para a realização da perícia médica no dia 02/04/2008 às 15h00min, devendo a parte autora comparecer ao consultório médico, neste Juizado, munido dos documentos pessoais, bem como de laudos, exames ou outros elementos que se referirem à doença alegada. Intime-se. Cumpra-se".

2008.63.19.000540-7 - MARIA JOSE DE VASCONCELOS (ADV. MS011469 - TIAGO BRIGITE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Esclareça a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, a propositura de outra ação com objeto aparentemente idêntico (Processo n. 2005.63.01.299391-0, do Juizado Especial Federal de São Paulo) e comprovando a não coincidência, sob pena de extinção. Int".

2008.63.19.000541-9 - NELSON PITONDO (ADV. SP122374 - REYNALDO AMARAL FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Isto posto, sem prejuízo de eventual reexame, oportunamente, indefiro a antecipação de tutela. Nomeio a Dra. Carmen Aparecida de Salvo Cassaro, perita judicial, para a realização da perícia médica no dia 02/04/2008 às 15h30min, devendo a parte autora comparecer ao consultório médico, neste Juizado, munido dos documentos pessoais, bem como de laudos, exames ou outros elementos que se referirem à doença

alegada. Intime-se. Cumpra-se".

2008.63.19.000546-8 - DECIO MARQUES (ADV. SP092993 - SIRLEI FATIMA MOGGIONE DOTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Isto posto, sem prejuízo de eventual reexame, oportunamente, indefiro a antecipação de tutela. Nomeio a Dra. Carmen Aparecida de Salvo Cassaro, perita judicial, para a realização da perícia médica no dia 01/04/2008 às 15h00min, devendo a parte autora comparecer ao consultório médico, neste Juizado, munido dos documentos pessoais, bem como de laudos, exames ou outros elementos que se referirem à doença alegada. Intime-se. Cumpra-se".

2008.63.19.000547-0 - NILTON ROBERTO NEGRI (ADV. SP122374 - REYNALDO AMARAL FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Isto posto, sem prejuízo de eventual reexame, oportunamente, indefiro a antecipação de tutela. Nomeio a Dra. Carmen Aparecida de Salvo Cassaro, perita judicial, para a realização da perícia médica no dia 02/04/2008 às 16h00min, devendo a parte autora comparecer ao consultório médico, neste Juizado, munido dos documentos pessoais, bem como de laudos, exames ou outros elementos que se referirem à doença alegada. Intime-se. Cumpra-se".

2008.63.19.000551-1 - LAZARA DOS SANTOS FINCO (ADV. SP062246 - DANIEL BELZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Isto posto, sem prejuízo de eventual reexame, oportunamente, indefiro a antecipação de tutela. Nomeio o Dr. Ederson Fernandes, perito judicial, para a realização da perícia médica no dia 04/04/2008 às 14h00min, devendo a parte autora comparecer ao consultório médico, neste Juizado, munido dos documentos pessoais, bem como de laudos, exames ou outros elementos que se referirem à doença alegada. Intime-se. Cumpra-se".

2008.63.19.000553-5 - MANOEL VIEIRA (ADV. SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Esclareça a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, a propositura de outra ação com objeto aparentemente idêntico (Processo n. 2003.61.84.104387-7, do Juizado Especial Federal de São Paulo) e comprovando a não coincidência, sob pena de extinção. Int".

2008.63.19.000554-7 - JESUS ADRIANO DOS SANTOS (ADV. SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Esclareça a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias,

a propositura de outra ação com objeto aparentemente idêntico (Processo n. 2003.61.84.032647-8, do Juizado Especial Federal de São Paulo) e comprovando a não coincidência, sob pena de extinção. Int".

2008.63.19.000555-9 - APARECIDO DONIZETE RIBEIRO (ADV. SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Esclareça a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, a propositura de outra ação com objeto aparentemente idêntico (Processo n. 2005.63.01.024152-0 e 2006.63.01.038882-1, ambos do Juizado Especial Federal de São Paulo) e comprovando a não coincidência, sob pena de extinção. Int".

2008.63.19.000556-0 - SERGIO SIMAO (ADV. SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Esclareça a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, a propositura de outra ação com objeto aparentemente idêntico (Processo n. 2004.61.84.156819-0, do Juizado Especial Federal de São Paulo) e comprovando a não coincidência, sob pena de extinção. Int".

2008.63.19.000557-2 - MARIA RIYOKO LOURENCO (ADV. SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Esclareça a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias,

a propositura de outra ação com objeto aparentemente idêntico (Processo n. 2003.61.08.011593-9, da 2ª Vara Federal de Bauru) e comprovando a não coincidência, sob pena de extinção. Int".

2008.63.19.000582-1 - MARIA ANTONIA COSTA DA SILVA (ADV. SP130078 - ELIZABETE ALVES MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Isto posto, sem prejuízo de eventual reexame, oportunamente, indefiro a antecipação de tutela. Nomeio o Dr. Eduardo de Barros Mellaci, perito judicial, para a realização da perícia médica no dia 03/04/2008 às 10h30min, devendo a parte autora comparecer ao consultório médico, neste Juizado, munido dos documentos pessoais, bem como de laudos, exames ou outros elementos que se referirem à doença alegada. Intime-se. Cumpra-se".

2008.63.19.000593-6 - APPARECIDA FERREIRA DA SILVA PRADELA (ADV. SP153418 - HÉLIO GUSTAVO BORMIO MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Assim, não se têm, neste

momento, os requisitos que autorizam a cautela buscada. Isto posto, sem prejuízo de eventual reexame, oportunamente, indefiro a antecipação de tutela. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 15/04/2008 às 10h30min. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se".

2008.63.19.000594-8 - ORIAS RODRIGUES DE SOUZA (ADV. SP153418 - HÉLIO GUSTAVO BORMIO MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Isto posto, sem prejuízo de eventual reexame, oportunamente, indefiro a antecipação de tutela. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 15/04/2008 às 11h00min. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se".

2008.63.19.000595-0 - APARECIDO COSTA (ADV. SP139538 - LEIZE CLEMENTE DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Isto posto, sem prejuízo de eventual reexame, oportunamente, indefiro a antecipação de tutela. Nomeio o Dr. Ederson Fernandes, perito judicial, para a realização da perícia médica no dia 04/04/2008 às 14h30min, devendo a parte autora comparecer ao consultório médico, neste Juizado, munido dos documentos pessoais, bem como de laudos, exames ou outros elementos que se referirem à doença alegada. Intime-se. Cumpra-se".

2008.63.19.000596-1 - LIDIA SOUZA NICOLINI (ADV. SP139538 - LEIZE CLEMENTE DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Isto posto, sem prejuízo de eventual reexame, oportunamente, indefiro a antecipação de tutela. Nomeio o Dr. Ederson Fernandes, perito judicial, para a realização da perícia médica no dia 04/04/2008 às 15h00min, devendo a parte autora comparecer ao consultório médico, neste Juizado, munido dos documentos pessoais, bem como de laudos, exames ou outros elementos que se referirem à doença alegada. Intime-se. Cumpra-se".

2008.63.19.000617-5 - SUELI DE FATIMA FERREIRA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Isto posto, sem prejuízo de eventual reexame, oportunamente, indefiro a antecipação de tutela. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 15/04/2008 às 14h00min. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se".

2007.63.19.000889-1 - APPARECIDA SILVA GOMES DE BRITO (ADV. SP197801 - ITAMAR APARECIDO GASPAROTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o Ofício juntado pelo INSS, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Após as regularizações, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int."